

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

*Republicado por incorreção

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS Seridó, CNPJ nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADO: E S M Sena Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 48.626.490/0001-62.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 42/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/08/2026 a 17/08/2027, restabelecendo os quantitativos/valores originalmente pactuados, acrescidos de 25%.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2004.3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026.

SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Bezerra – Contratante; Elisabete de Souza Melo Sena – Contratada.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 9E480ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Processo Adm. n.º 0166/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA CLINCORDIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato de credenciamento nº 001/2024, nos termos da Cláusula Segunda, destinado a Contratação de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 06 de setembro de 2026 e termo final em 05 de setembro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Maria Damiana Araújo de Moraes – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador: C8EE7622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2025

PROCESSO: 473/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a

critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 10 de setembro de 2026 e encerrando-se em 10 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jefferson Libson Lopes Alves Rocha – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de agosto de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:966CF9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
026/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000312/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2026, A SABER:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.591.738/0001-10, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 826.297,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.538.476/0001-34, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 206.103,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS).**

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 57.692.992/0001-82, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 591.383,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PHOSPODONT LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 112.215,00 (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).**

Acari (RN), 01 de Setembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:BE079FBB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014/2026**

O Prefeito Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, após a verificação da legalidade, da regularidade e da conformidade dos atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN e executado pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de 02 (duas) vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde, sendo 01 (uma) vaga para a microárea vinculada ao PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (Bairro Petrópolis) e 01 (uma) vaga para a microárea vinculada ao PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (Bairro Padre José Dantas Cortez), bem como à formação de cadastro de reserva para ambas as unidades, visando à contratação temporária, por excepcional interesse público, nos termos do Edital nº 014/2026 e dos Editais de Retificação nº 01 e nº 02, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, para que produza todos os seus efeitos legais e administrativos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari/RN – Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 28 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5DD36C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ELSA AQUINO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenadora da Defesa Civil

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 03/09/2026 às 09h00 e Retorno - 03/09/2026 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de Reunião na FIERN com a FEMURN e a Defesa Civil.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de setembro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:835767CE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

044/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.710.366/0001-88

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, visando a futura e eventual execução de pavimentação asfáltica e melhorias na pavimentação de ruas e logradouros da cidade de Afonso Bezerra/RN.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 20/08/2026 até 19/08/2027. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal 14.133/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO: 2026

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 1933 – CONS.REC.MELH DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

FONTE: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Assinaturas em 20/08/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Maykon Taylor Luciano de Araujo, CPF nº 044.***.***-24.

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:47545FC4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.882.115/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1577/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de praça pública na comunidade do Paraíso – Zona Rural – Município de Afonso Bezerra/RN.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 222.200,59 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, sendo 10 (dez) dias para a apresentação do seguro garantia, 90 (noventa) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para os trâmites de recebimento da obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 1091 - CONST,CONS,RECUP, DE PRAÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais

Assinaturas em 01/09/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Angelo Wagner Alves, CPF sob o nº 024.***.***-07.

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:E71D03DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA NO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM ENFOQUE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIMEC E APOIO À GESTÃO DAS OBRAS FEDERAIS PACTUADAS COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.859.658/0001-47, com sede a St Bancário Sul Quadra 02 – Bloco S – Edif. Empiri, 102 – Asa Sul – Brasília/DF - R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), cada parcela.

Alexandria - RN, 31 de agosto de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:AF55631E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026**

A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09h00min do dia 08 de Setembro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. O termo de Referência e demais informações também serão solicitados através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Alexandria - RN, 02 de setembro de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:7958D723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.01-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.09.01-0001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA NO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM ENFOQUE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIMEC E APOIO À GESTÃO DAS OBRAS FEDERAIS PACTUADAS COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2026.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do FUNDEB 30 – AÇÃO: Manutenção do FUNDEB 30 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 01/09/2027. PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.859.658/0001-47, com sede a St Bancário Sul Quadra 02 – Bloco S – Edif. Empiri, 102 – Asa Sul – Brasília/DF. R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), cada parcela.

Alexandria - RN, 01 de setembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:29AB9F77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00036/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA NO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM ENFOQUE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIMEC E APOIO À GESTÃO DAS OBRAS FEDERAIS PACTUADAS COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/08/2026.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:74BE1B39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 399, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de setembro de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	A. Social	25

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EDAF57E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026 – SMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 400/2026 – SMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, conforme Portarias SAES/MS nº 701/2023 e GM/MS nº 6.609/2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos normativos aplicáveis,

Considerando a Portaria SAES/MS nº 701, de 1º de setembro de 2023, que estabelece normas para habilitação no Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, no Componente Cirurgias, incluindo as habilitações **3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas e 2902 – Agora Tem Especialistas – Modalidade 1;**

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a habilitação 2902 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias;

Considerando a necessidade de organizar, regulamentar e atualizar o cadastro dos serviços vinculados às ações do PMAE;

Considerando a necessidade de estruturar a rede municipal de atenção especializada para execução das **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, com registro adequado dos estabelecimentos de saúde municipais e dos prestadores vinculados ao Município;

Resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, para execução das ações do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, os seguintes estabelecimentos:

ESTABELECIMENTO	CNES	HABILITAÇÃO
CEMA – Centro de Especialidades Médicas de Alexandria	9383239	3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas
Hospital Maternidade Guiomar Fernandes	2407574	3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas
Hospital Maternidade Joaquina Queiroz	2407566	3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas
Fundação Social Elizabete Dantas – FUNSED	9854851	3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas

Art. 2º Os estabelecimentos ora habilitados passam a integrar a rede municipal de atenção especializada vinculada ao PMAE, devendo cumprir as normas operacionais, fluxos assistenciais, metas e monitoramentos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde o registro, atualização e manutenção das informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como o acompanhamento e avaliação dos serviços habilitados.

Parágrafo único. Para fins de execução das **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, os estabelecimentos prestadores de serviços que não integrem a administração direta municipal deverão constar no CNES na condição correspondente à sua vinculação com o Município de Alexandria/RN, inclusive como **estabelecimento terceiro**, quando aplicável, observadas as normas operacionais do Ministério da Saúde e do Programa Mais Acesso a Especialistas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2026.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97DB87F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2026

Denomina-se como “**RUA JOÃO VIEIRA DE SOUZA**” a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Manoel Nascimento Paiva, com início na coordenada 636630.12, junto à Rua Maria do Socorro Paiva e final na coordenada 9318814.78, junto a Rua Fredson Andrade, nesta Cidade de Almino Afonso/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a via pública sem denominação oficial com início na coordenada 636630.12, junto à Rua Maria do Socorro Paiva e final na coordenada 9318814.78, junto a Rua Fredson Andrade, no bairro Manoel Nascimento Paiva, nesta Cidade de Almino Afonso/RN, oficialmente denominada como “**RUA JOÃO VIEIRA DE SOUZA**”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 31 de agosto de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:48FA2658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.374/2025, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício com estampidos no âmbito do Município de Angicos/RN; disciplina a fiscalização, as penalidades administrativas e o processo administrativo correlato, em conformidade com o Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.229/2021); e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angicos/RN, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.374/2025, de 24 de junho de 2025, e nas disposições do Código Tributário Municipal — Lei Municipal nº 1.229/2021, e

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover a proteção do meio

ambiente e o combate à poluição sob todas as suas formas, nos termos do art. 30, incisos I e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os deveres de proteção à saúde e ao bem-estar de crianças e adolescentes, de pessoas idosas, de pessoas com deficiência e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), previstos, respectivamente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e na Lei Federal nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO a vedação constitucional e legal aos maus-tratos contra animais, nos termos do art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, e do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.374/2025 proíbe, em áreas públicas e privadas do Município de Angicos/RN, a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício com estampidos ou efeitos sonoros de alta intensidade, remetendo ao Poder Executivo a regulamentação da fiscalização e das sanções cabíveis, nos termos de seu art. 4º;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, proporcionais e atualizáveis para a aplicação das penalidades administrativas decorrentes do descumprimento da referida Lei, em harmonia com os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e com o sistema de atualização monetária já disciplinado pelo Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.374/2025, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício com estampido no âmbito do Município de Angicos/RN, estabelecendo normas de fiscalização, os critérios para aplicação de penalidades e os procedimentos administrativos correspondentes, nos termos do art. 4º da referida Lei.

Art. 2º Fica proibido, em todo o território do Município de Angicos/RN:

I – a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício com estampidos ou de artefatos pirotécnicos que produzam explosões ou ruídos que causem poluição sonora;

II – a utilização de fogos de artifício com estampido em eventos públicos ou privados;

III – a comercialização e o armazenamento de fogos de artifício com estampido destinados a uso no território municipal.

Art. 3º É permitido, no território do Município, exclusivamente o uso de fogos de artifício de efeito visual, silenciosos ou de baixo impacto sonoro, que não produzam estampidos nem efeitos sonoros de alta intensidade.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida, de forma integrada, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pela Vigilância Sanitária, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e pelos demais órgãos municipais competentes.

Art. 5º Constatada a infração a este Decreto, será lavrado o correspondente Auto de Infração, podendo, cumulativamente, ser determinada a apreensão do material irregular.

Parágrafo único. O Auto de Infração observará, no que couber, os requisitos e formalidades previstos nos arts. 226 a 234 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.229/2021).

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência escrita, na primeira infração;

II – multa, calculada em Unidade Fiscal de Referência do Município de Angicos — UFIRM, instituída pelo art. 270 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.229/2021), nos seguintes limites:

a) pessoa física: multa de até 50 (cinquenta) UFIRM;

b) pessoa jurídica: multa de até 100 (cem) UFIRM;

III – multa em dobro do valor aplicado, em caso de reincidência;

IV – apreensão dos materiais objeto da infração;

V – suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, no caso de pessoa jurídica.

§ 1º O valor da UFIRM corresponde ao fixado anualmente por ato da autoridade fazendária municipal, com base na variação acumulada da Taxa SELIC, nos termos dos arts. 269 e 270 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.229/2021), não se fixando, neste Decreto, valor monetário fixo em reais, de modo a preservar a atualização automática do parâmetro.

§ 2º Para a fixação do valor da multa dentro dos limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo, aplicável tanto à pessoa física quanto à pessoa jurídica, a autoridade fiscalizadora considerará, cumulativamente:

I – a gravidade da infração;

II – o impacto causado à saúde pública, ao sossego público ou à fauna;

III – a reincidência;

IV – a condição econômica do infrator.

§ 3º Considera-se reincidente o infrator, pessoa física ou jurídica, que cometer nova infração às disposições deste Decreto no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da infração anterior.

§ 4º Na hipótese de, no exercício em curso, não ter sido publicado o ato de que trata o § 1º deste artigo, aplica-se o último valor de UFIRM publicado, devidamente atualizado na forma do art. 269 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.229/2021), especialmente quanto à forma de notificação do autuado, aos requisitos do Auto de Infração e à inscrição e cobrança em Dívida Ativa dos créditos não pagos decorrentes das multas de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência do Auto de Infração.

Art. 9º Da decisão que julgar a defesa caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

Art. 10. Esgotado o prazo para pagamento ou para interposição de recurso sem manifestação do autuado, ou mantida a autuação em última instância administrativa, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa do Município, nos termos dos arts. 207 a 210 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.229/2021).

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 11. O Município promoverá ações educativas e campanhas de conscientização acerca dos impactos causados pelos fogos de artifício com estampido à saúde de pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como aos animais domésticos e silvestres, incentivando a utilização de fogos de efeito visual sem emissão sonora.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os eventos públicos promovidos ou autorizados pelo Município deverão utilizar, exclusivamente, fogos de artifício de efeito visual, sem estampido.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DBAE000A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 –

DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: NATAL VEÍCULOS LIMITADA CNPJ. nº 08.029.092/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (50.000, 60.000 e 70.000 km) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.765,85 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:375DCD13

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:359F1FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Arez/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Arez, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 464/2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Arez/RN**, para o biênio agosto de 2026 a agosto de 2028 os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Titular: Victória Oliveira da Silva

Suplente: Maria Regina Ezequiel da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Titular: Tatyane de Lima Costa

Suplente: Asnobia Pires Correia da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daniela de Freitas Chacon

Suplente: Josian do Nascimento Costa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria dos Prazeres Lima

Suplente: Ana Sueli Gomes Barbosa

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Arlindo Dias de Lima

Suplente: Alberi Dias de Lima

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes do Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra de Nascimento

Titular: Gustavo Carvalho de Melo

Suplente: Jaqueline Costa de Carvalho

b) Representantes da Associação Aresense dos Moradores do Conjunto IPE

Titular: Arlindo Barbosa de Araújo

Suplente: Cândida Aires de Araújo

c) Representantes do Instituto Esperança

Titular: Luizito Ferreira

Suplente: Pedro Sergio Perreira

d) Representantes dos Idosos atuantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Titular: Manoel Silva Fortunato

Suplente: Josilene Paulino dos Santos

e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez

Titular: Elizabeth Cordeiro Silva

Suplente: Wellington dos Santos Silva

Art. 2º Os membros titulares e respectivos suplentes ora nomeados exercerão suas funções na forma e pelo prazo estabelecidos na Lei Municipal nº 464/2012.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal do Idoso será exercida nos termos da legislação municipal vigente, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 208/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Ref. Processo Administrativo 630008/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (50.000, 60.000 e 70.000 km) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NATAL VEÍCULOS LIMITADA CNPJ. nº 08.029.092/0001-44**, situado na Avenida Dão Silveira, 3860 BR 101 KM 4, Candelária – NATAL/RN CEP: 59.066-180; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 4.765,85 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (50.000, 60.000 e 70.000 km) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional de Arez/RN

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:A0AD6748

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **Hugo Galvão Da Cunha** portador do RG nº 2.526.691 – SSP/RN, para responder *interinamente* como **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F28DFEDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **Arlindo Dias de Lima** portador do RG nº 745.507 – SSP/RN, para responder *interinamente* como **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:95A335A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Lucia dos Santos da Fonseca, matrícula 96223-6, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.08.2026.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:BA087CAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Iraci Fernandes Lima, matrícula 96024-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.09.2026.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:30B57FFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Marival Alves da Silva, matrícula 96724-6, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.09.2026.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:97F235C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Rosana Maria de Oliveira, matrícula 96686-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.09.2026.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:20516524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Cidelda Barbosa da Silva, matrícula 96883-8, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.09.2026.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:CB540426

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Claudia de Menezes Galvão, matrícula 9993-7, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E89964A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 144416/2026**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de setembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 002/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas, zona urbana do Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 991745/2025 - Operação nº. 1105779-35 –Ministério das Cidades/CAIXA**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:15AA7E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
- PROCESSO Nº 144411/2026**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de setembro de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 18/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio da Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, no município de Arez/RN, conforme Proposta FNS nº 11802520000125007, custeada com recursos de Emenda Parlamentar nº 71210010, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B557A3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240801/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072902/2026 - PROCESSO Nº 143270/2026**

Espécie: Contrato nº 240801/2026, firmado em 24/08/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.703.230/0001-36; **Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Arez, das secretarias e escolas municipais, bem como mastros, rosetas, kits de base e flybanners completos; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 072902/2026; **Processo:** 143270/2026; **Vigência:** 24/08/2026 a 24/08/2027; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 62.466,20 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Eliane Lindolfo de Queiroz.

Arez/RN, 24 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3F044557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 210801/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134071/2025**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 210801/2025, firmado em 21/08/2025, com a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.452/0001-75; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 210801/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 071001/2025, até o dia 21 de agosto de 2027; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 071001/2025; Cobertura Orçamentária: Gestão/Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito / 02.003 – Secretaria Municipal de Tributação / 02.004 - Secret. Munic. da Admin. e dos Recurs. Humanos / 02.005 - Secretaria Municipal de Educação / 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / 02.008 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistencia Social / 02.009 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura / 02.010 – Secretaria Municipal de Agricultura / 02.011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 02.013 - Fundo Municipal de Saúde / 02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito; 2027 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação; 2028 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente / 2164 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação / 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / 2044 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação / 2143 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura / 2086 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social / 2145 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura / 2020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura / 2144 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 2057 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde / 2081 – Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos / 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Arnaldo Bezerra da Costa.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2A26AF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072902/2026 - PROCESSO Nº 143270/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ - CNPJ Nº 28.703.230/0001-36;**

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Arez, das secretarias e escolas municipais, bem como mastros, rosetas, kits de base e flybanners completos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses em vigência.

VALOR GLOBAL: **R\$ 62.466,20 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025 nas seguintes **Unidades Orçamentárias:** 02.001 - 02.003 - 02.004 - 02.005 - 02.006 - 02.008 - 02.009 - 02.010 - 02.011 - 02.013 - 02.014.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:60E95862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072902/2026 -
PROCESSO Nº 143270/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE**

QUEIROZ - CNPJ Nº 28.703.230/0001-36, que saiu vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 com o valor total de **R\$ 62.466,20 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)** referente à **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Arez, das secretarias e escolas municipais, bem como mastros, rosetas, kits de base e flybanners completos.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B86FC41B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 - DISPENSA Nº
035/2026**

Extrato do Contrato nº 067/2026

Dispensa nº 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - CNPJ: 34.281.803/0001-83.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 57.140,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 01/09/2026 a 31/08/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 01 de setembro de 2026

CAMILA VERAS DE MELO -

P/Contratante

Prefeita

FABIO FREIRE COUTINHO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:2303FF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1542/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 007/2025-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 040/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

FORNECEDOR REGISTRADO: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ nº 35.284.764/0001-30.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de manilhas de concreto destinadas a futuras instalações/implantação em

projeto de saneamento, canalização e drenagem de águas pluviais no Município de Baía Formosa/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, mantidos os preços unitários e demais condições registradas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R\$ 262.320,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, pela PROMITENTE CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 01 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1060E8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da reunião temática: "Efeitos Climáticos do El Niño no Nordeste do Brasil e seus desafios para a Gestão Pública Municipal", no dia 03 de setembro de 2026.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:230DB49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas

despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar reunião temática: "Efeitos Climáticos do El Niño no Nordeste do Brasil e seus desafios para a Gestão Pública Municipal", no dia 03 de setembro de 2026.

1. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2026.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7DD8B2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA JURÍDICA WM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.164.747/0001-27.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **WM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.164.747/0001-27**, sediada na rua Manoel Vicente, 753, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo **Sr. WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 261.229.954-87, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, referente à prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

2.1. O termo aditivo em apreço terá vigência iniciada a partir do dia **01/09/2026 a 01/12/2026**, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. A vigência ora estabelecida permanecerá válida até o encerramento e homologação do procedimento licitatório em curso, sendo considerado o evento que ocorrer primeiro, de forma a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos, em conformidade com os argumentos expostos por meio do Ofício nº 668, de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com o parecer jurídico da Procuradoria-Geral Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 ao Processo Administrativo nº 05020001/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WM Transportes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9347CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os membros da Coordenação Municipal de Defesa Cível-COMDEC do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo relacionados da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do Município de Baraúna:

Kaio Sergio Silva de Oliveira- Coordenador.
Maria Camila Carvalho De Oliveira- Secretário (a).
Erivanias da Silva Melo-Setor Operativo.
Kalydja Aristeia De Oliveira Filgueira. –Setor Técnico

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CBA166D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 107/2026, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0206002/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira,

casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente termo de apostilamento, com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o número do processo administrativo constante nos números dos seguintes instrumentos, em razão de equívoco material ocorrido na sua elaboração e publicação: *Termo de Dispensa de Licitação nº 02060002/2026; Termo de Ratificação nº 02060002/2026; Termo de Contrato nº 02060002/2026.*

Essas matérias foram publicadas na FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3848, em 04 de agosto de 2026, em razão do equívoco material na indicação do número do processo administrativo, que passa agora a vigorar corretamente como 02060004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ficam, assim, retificados os número do processo administrativo constantes no Termo de Dispensa de Licitação nº 02060002/2026, cuja numeração correta passa a ser 02060004/2026; Termo de Ratificação nº 02060002/2026, cuja numeração correta passa a ser 02060004/2026; e de Contrato nº 02060002/2026, cuja numeração correta passa a ser 02060004/2026; passando a vigorar, com efeitos ex tunc desde a data de sua elaboração original, sem prejuízo dos demais termos e condições originalmente pactuados, os quais permanecem inalterados.

2.2. A retificação ora efetuada não acarreta qualquer alteração no objeto, valor, prazo ou demais cláusulas dos contratos principais, configurando mera correção de erro material para fins de regularidade administrativa e conformidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 107/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2026, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F6BEF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 145/2025 TERMO DE ADESAO 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08040001/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.572.307/0001-56.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida

Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária referente a **FONTE: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS** no Termo contrato 145/2025 **TERMO DE ADESÃO 004/2025** Processo Administrativo **08040001/2025**, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de julho de 2024, edição nº 3.336.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A necessidade do presente apostilamento decorre da **aprovação e disponibilização recente de recursos oriundos de Emenda Parlamentar**, considerando que o contrato encontra-se vigente e que a nova fonte de recurso passou a estar disponível após a sua formalização, faz-se necessária a adequação da **dotação orçamentária/fonte de recursos** indicada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, de modo a possibilitar a correta classificação e execução orçamentária dos pagamentos.

DOTAÇÃO ATUALIZADA NO CONTRATO

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA AÇÃO:

1064 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS

2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP- LEI 9.478/1997

17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:49602D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 089

DECRETO EXECUTIVO Nº 089, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Estabelece medidas extraordinárias de contingenciamento de despesas públicas, diretrizes de controle da frota oficial e abastecimento, obrigatoriedade de prévia Ordem de Serviço para a execução contratual, suspensão temporária de novos procedimentos licitatórios não essenciais, instituição de filtro prévio de legalidade pela Controladoria Interna e dá outras providências voltadas ao fortalecimento da gestão fiscal e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas pelo art. 70, incisos IV, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes, e com amparo no art. 37, *caput*, e art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nas disposições cogentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal é estritamente regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, expressamente consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e reproduzidos no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja estrita observância é expressamente imposta pelo art. 106, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, impondo a permanente busca do equilíbrio financeiro, o planejamento orçamentário e a limitação preventiva de empenho e movimentação financeira sempre que as receitas projetadas indicarem risco de descompasso fiscal;

CONSIDERANDO as diretrizes, notas técnicas e recomendações de controle emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) e pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), direcionadas aos municípios potiguares de pequeno porte, orientando a constante otimização dos gastos de custeio, a eficiência no consumo de combustíveis, a transparência na fiscalização de contratos e o zelo pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO a importância do contínuo aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos locais, com a padronização dos fluxos formais, a obrigatoriedade de expedição prévia de Ordem de Serviço, o detalhamento das medições de obras e o controle individualizado do uso dos veículos oficiais pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que o art. 60 da Lei Orgânica Municipal comete ao Sistema de Controle Interno o dever de avaliar o cumprimento das metas fiscais, comprovar a legalidade e examinar a legitimidade e a eficácia da gestão orçamentária e patrimonial, demandando a instituição de fluxo procedimental vinculativo antes de qualquer ato de ordenação de despesa pelo Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 75 da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes estatui que os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos do Chefe do Executivo respondem solidariamente pelos atos praticados em desconformidade com a legislação, e que o art. 91 do mesmo diploma assegura a responsabilização civil, criminal e administrativa dos servidores públicos por condutas irregulares no desempenho de seus misteres;

DECRETA:

1. CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS DE CONTINGENCIAMENTO E GESTÃO FISCAL

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas extraordinárias, de caráter obrigatório e emergencial, voltadas ao contingenciamento de despesas, racionalização do custeio administrativo, controle patrimonial rigoroso e padronização dos atos de execução da despesa pública no âmbito de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais e órgãos equiparados deverão reavaliar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, os contratos administrativos em vigor, as rotinas de fornecimento de bens e as prestações de serviços continuados e enviar relatórios para a Controladoria Geral do Município, visando à redução imediata dos custos operacionais não essenciais.

§ 1º O contingenciamento previsto neste Decreto visa assegurar o estrito cumprimento das metas orçamentárias e financeiras, prevenindo desequilíbrios na execução orçamentária e salvaguardando a capacidade de investimento nas áreas sociais essenciais, em consonância com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Nenhum compromisso financeiro, ordem de compra, contratação ou execução de obra poderá ser autorizada sem a existência de prévia e suficiente dotação orçamentária, sob pena de nulidade absoluta do ato e responsabilização pessoal do agente emissor, consoante as vedações contidas no art. 112 da Lei Orgânica Municipal.

2. CAPÍTULO II – DO CONTROLE RIGOROSO DE FROTA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 3º Fica terminantemente proibido o abastecimento de qualquer veículo, máquina, equipamento ou trator pertencente ou locado à frota da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes sem a prévia e formal emissão de Requisição de Abastecimento.

§ 1º A Requisição de Abastecimento constitui documento oficial obrigatório, devendo ser:

- a) emitida em formulário padronizado, de numeração sequencial e tipograficamente ou eletronicamente controlada;
- b) assinada física ou digitalmente pelo titular da Secretaria Municipal demandante ou autoridade formalmente delegada;
- c) preenchida com a identificação completa do veículo (placa, marca, modelo e prefixo), nome e matrícula do motorista condutor;
- d) registrada com a quilometragem exata do odômetro (ou horímetro, no caso de tratores e máquinas pesadas) no momento da chegada ao posto e no ato do fornecimento do combustível;
- e) especificada quanto à quantidade exata de litros, tipo de combustível e destinação detalhada do deslocamento a serviço.

§ 2º É expressamente vedado o abastecimento em galões, recipientes móveis ou reservatórios avulsos, ressalvada situação excepcional devidamente fundamentada por escrito pelo Secretário Municipal competente para atendimento a maquinários em operação no campo cuja locomoção seja inviável.

§ 3º O posto de combustíveis contratado fica impedido de realizar qualquer abastecimento que não venha acompanhado da correspondente Requisição numerada e assinada, sob pena de glosa do pagamento e rescisão motivada do ajuste contratual.

Art. 4º Fica determinado o recolhimento obrigatório de todos os veículos oficiais e locados ao Pátio Municipal Central, situado na sede do Município, imediatamente após o encerramento do expediente administrativo diário regular, bem como durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Constitui exceção exclusiva à regra de recolhimento fixada no *caput* deste artigo a operação ininterrupta das ambulâncias e viaturas de emergência e socorro vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde,

além dos veículos operacionais expressamente destacados para escalas de plantão de emergência previamente publicadas e homologadas.

§2º - Caberá ao secretário da pasta dirimir sobre as exceções a esta regra, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

§ 2º A circulação de veículos fora do horário de expediente regular somente será autorizada em caráter absolutamente excepcional, mediante Ordem de Tráfego Especial formalmente subscrita pelo Secretário da pasta e autorizada pelo Gabinete do Prefeito, com a designação expressa do itinerário, motivo e horários previstos.

§ 3º O descumprimento do dever de recolhimento ou a utilização indevida de veículo oficial e combustíveis caracterizam infração disciplinar grave e ato atentatório aos princípios administrativos, ensejando a abertura imediata de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e tomada de contas especial em face do condutor e da chefia imediata, com fulcro no art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

3. CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO E DA REGULARIDADE NA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º É expressamente vedado o início, a execução ou a entrega de qualquer obra, reforma, fornecimento parcelado ou prestação de serviços continuados ou não continuados sem a prévia e formal expedição de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF).

§ 1º A Ordem de Serviço ou Fornecimento deverá conter obrigatoriamente:

- a) o número do processo licitatório ou de contratação direta correspondente;
- b) o número do contrato administrativo e o número da Nota de Empenho prévio;
- c) a descrição clara do objeto autorizado, cronograma físico e local exato de execução;
- d) a indicação expressa e qualificada do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato designados por portaria, conforme preconiza o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) a assinatura da autoridade competente e a ciência formal do contratado com registro de data.

§ 2º Nenhuma empresa contratada poderá ingressar em repartição pública ou canteiro de obras, tampouco iniciar atividades, antes do recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço devidamente publicada ou juntada aos autos do processo.

Art. 6º Fica terminantemente vedada a atestação de notas fiscais, a lavratura de medições de obras ou o processamento de liquidação e pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria sem a instrução completa dos seguintes documentos comprobatórios essenciais:

- a) cópia legível da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento prévia;
- b) nota de empenho emitida com anterioridade à prestação dos serviços ou entrega dos bens;
- c) relatório circunstanciado de fiscalização, elaborado pelo fiscal do contrato, acompanhado de registro fotográfico datado, memórias de cálculo de medição (no caso de engenharia) ou comprovantes de recebimento assinado com data e hora;
- d) atesto detalhado na nota fiscal, subscrito conjuntamente pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal demandante, declarando a regular prestação do serviço ou entrega do material;
- e) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, válidas na data do pagamento.

Parágrafo único. A observância estrita dos estágios da despesa pública constitui dever funcional indeclinável, sendo nulo e gerador de ilicitude qualquer pagamento sem a demonstração inequívoca da regular liquidação, nos exatos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º O fiscal do contrato, o gestor do contrato e o Secretário Municipal titular da pasta demandante responderão de forma pessoal, solidária e regressiva por atestados em desacordo com a execução, medições desconformes, pagamentos sem a regular liquidação ou autorizações de execução desprovidas do respectivo amparo procedimental.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária estabelecida neste artigo fundamenta-se expressamente no art. 75 da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes e no art. 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando os responsáveis ao dever de ressarcimento ao erário, sem prejuízo da aplicação de penalidades disciplinares e remessa de cópia ao Ministério Público.

4. CAPÍTULO IV - DA SUSPENSÃO E CONTINGENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE DESPESAS

Art. 8º Fica determinada a suspensão temporária da deflagração de novos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação no âmbito de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, até a consolidação das metas de equilíbrio fiscal e orçamentário do Município.

§ 1º Excluem-se da suspensão cautelar determinada no *caput* deste artigo exclusivamente as contratações destinadas ao atendimento das seguintes atividades públicas essenciais e inadiáveis:

- a) ações e serviços públicos de saúde e atenção básica, abrangendo a aquisição de medicamentos essenciais, insumos hospitalares e manutenção dos veículos de socorro emergencial;
- b) serviços e insumos vinculados diretamente à manutenção do ensino público e educação, notadamente transporte escolar, merenda escolar e funcionamento das unidades escolares;
- c) serviços contínuos de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos domiciliares e saneamento básico essencial;
- d) contratações estritamente necessárias para atender a situações imprevistas de calamidade ou emergência civil formalmente decretadas.

§ 2º As solicitações de novas compras ou serviços enquadradas nas ressalvas do § 1º deverão vir acompanhadas de justificativa técnica detalhada e fundamentada subscrita pelo Secretário titular da pasta, demonstrando a essencialidade, o interesse público iminente e a compatibilidade do impacto orçamentário.

Art. 9º Ficam suspensas, no âmbito de todas as secretarias e setores da administração direta:

- a) a celebração de novos aditivos contratuais que impliquem aumento quantitativo ou qualitativo de despesa, ressalvados os estritamente essenciais às áreas de saúde e educação;
- b) a concessão de diárias e passagens para viagens fora do Estado do Rio Grande do Norte, salvo autorização prévia, expressa e excepcionalíssima do Chefe do Poder Executivo;
- c) a locação de novos imóveis e equipamentos, exceto quando indispensáveis à substituição vantajosa de contratos anteriores mais onerosos devidamente demonstrada em processo formal.

5. CAPÍTULO V - DO FILTRO DE LEGALIDADE E DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Art. 10. Fica instituído o Filtro Obrigatório de Legalidade e Conformidade, determinando-se que todo e qualquer processo administrativo de pagamento, celebração de aditivo ou nova contratação ou processo licitatório deverá passar compulsoriamente por rigoroso exame da Controladoria-Geral do Município (Controle Interno) antes de seu encaminhamento final ao Gabinete do Prefeito e à Tesouraria.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, a Controladoria Interna adotará instrumento padronizado de Check-List de Conformidade Documental e Financeira, no qual deverão ser verificados e atestados, no mínimo, os seguintes quesitos:

- a) existência de prévio empenho e suficiente saldo orçamentário;

- b) juntada de cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida tempestivamente;
- c) existência de relatório circunstanciado com fotos ou medições assinado pelo fiscal de contrato;
- d) atesto conjunto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e pelo Secretário demandante;
- e) regularidade das certidões de tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos ou justificativa formal de quebra nos casos expressamente permitidos em lei.

§ 2º Nenhum processo de pagamento será autorizado pelo Prefeito Municipal, nem liquidado ou pago pela Secretaria de Finanças, sem que o competente formulário de Check-List esteja devidamente preenchido, assinado e aprovado pelo Controlador Interno do Município.

§ 3º Constatada a falta de documento obrigatório, inconsistência nos dados de medição ou vício na instrução processual, a Controladoria-Geral devolverá o processo à Secretaria de origem para regularização imediata no prazo de 3 (três) dias, informando formalmente o Gabinete do Prefeito sobre a ocorrência verificada.

§ 4º A atuação preventiva e integrativa da Controladoria Interna ampara-se nas diretrizes das linhas de defesa do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

6. CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O descumprimento das vedações, procedimentos e obrigações estatuídos neste Decreto configura infração administrativa e funcional de natureza grave, sujeitando o agente público infrator:

- a) à instauração de imediata sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com aplicação das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- b) à responsabilização solidária e ao dever de restituição integral ao erário dos valores pagos indevidamente ou dos danos decorrentes da inobservância procedimental, com fulcro no art. 75 da Lei Orgânica de Bento Fernandes;
- c) ao envio tempestivo de relatório circunstanciado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), para as providências no âmbito cível, sancionatório e criminal, consoante preceitua o Decreto-Lei nº 201/1967 e a legislação de regência.

Art. 12. A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município prestarão o suporte consultivo e orientador permanente aos órgãos executivos municipais, expedindo instruções normativas complementares e modelos padronizados de formulários que se fizerem necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 13. As Secretarias Municipais encaminharão à Controladoria Interna e ao Gabinete do Prefeito, até o quinto dia útil de cada mês, relatório sintético das ações de contenção adotadas, demonstrativo do consumo de combustíveis por veículo e quadro de controle de contratos em execução.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, aos 01 dia do mês de setembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:60C0838B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 118/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 02 de setembro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA JOSÉ DE SALES FREITAS**, matrícula nº **120170-0**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 18 de agosto de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**, conforme atestado médico datado de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos referente ao dia 18 de agosto de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:6B0235AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratada: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**

CNPJ: **17.764.834/0001-76**

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 49/2025, até o dia 02/09/2027, cujo o objeto é a Aquisição de Fogos de Artifício (Artefatos Pirotécnicos) para a Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 02 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:4EE9971F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) **JOSÉ RENATO RIBEIRO CRUZ JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.354.904-##, do Cargo em Comissão de CC- 1 – Procurador Jurídico, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:278520E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Prorrogação do contrato nº 070/2025 pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, COM EXECUÇÃO DE FORMA CONTINUADA. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21. Referente: Pregão Eletrônico N.º 010/2025, Licitante: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.800.611/0001-14. Assinatura do Aditivo: 04/08/2026. Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027.

Bom Jesus/RN, 04/08/2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:24D7272C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 253/2026- SMG

**CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. EDYANE CISTINA DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF nº XXX.404.154-XX, do cargo de Secretária de Tributação, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **Participação no I Congresso de Secretários de Fazenda/Finanças e Tributação**, que será realizado nos dias 10 e 11 de setembro, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:75AB8802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA O
SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 255/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR EFETIVO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, portador do CPF nº XXX.359.874-XX, Gerente de Previdência, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação da 28ª capacitação presencial para atendentes do ponto de atendimento virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal**, que será realizado nos dias 16 e 17 de setembro, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:4E47133C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA O
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 256/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, portador do CPF nº XXX.448.204-XX, Coordenador de Arrecadação e Planejamento, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação da 28ª capacitação presencial para atendentes do ponto de atendimento virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal**, que será realizado nos dias 16 e 17 de setembro, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:327E1CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 254/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 254/2026–SMG

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 5607448, portadora do CPF nº XXX.194.864-XX, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/09/2026 a 30/09/2026. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 01/09/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:816AE4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020, CELEBRADO EM 30/12/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022550, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **7/2020**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2020, celebrado em 30/12/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E0780600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020, CELEBRADO EM 23/03/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022550, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº 7/2020, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2020, celebrado em 23/03/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:22EB59D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2026 – GP

PORTARIA Nº 142/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições do Art. 2º do Decreto nº 282/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **MANOEL OLIVEIRA DE MACEDO**, matrícula nº 155-4, ocupante do cargo efetivo de Motorista, o equivalente a 2,0 (Duas) diárias, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em razão transportar alunos da rede municipal de ensino deste Município, para participarem do 16º FAC – Festival de Danças na Cidade de Campina Grande/PB, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R\$ 296,56 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ R\$ 593,12 (Quinhentos e noventa e três reais e doze centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de setembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:13B101B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a mudança no local da realização da feira livre devido a celebração do Culto de aniversário da Igreja da Família, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a celebração do Culto em ação de Graças pelo 13º aniversário da Igreja da Família, que se realizará no sábado, dia 26 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o supracitado evento acontecerá no Pátio da Igreja São Pedro, região central municipal, onde acontece a feira livre, e que tal realização impedirá a montagem das estruturas das bancas dos feirantes no sábado (26).

DECRETA:

Art. 1º A distribuição das bancas dos feirantes, para feira livre que acontecerá no dia 27 de setembro de 2026, se darão na rua São José, a partir da altura da Galeteria do Galego do Frango, seguindo, pela referida via, sentido Avenida 01, de modo que não venha prejudicar a instalação do palco aonde acontecerão as apresentações musicais, pregações, etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 02 setembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: A6818A60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2026-GP-PMCN

Dispõe sobre a designação da Comissão Responsável pela seleção de interessados na permissão de uso gratuita dos quiosques públicos localizados na Praia do Farol, no município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO a existência de 04 (quatro) quiosques públicos integrantes do empreendimento urbanístico localizado na Praia do Farol, no Município de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Contrato de Cessão de Uso em Condições Especiais nº 0121.RN.000002/2024, celebrado entre a Secretaria do Patrimônio da União – SPU e o Município de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a utilização ordenada dos quiosques públicos, de forma compatível com sua finalidade, com a valorização turística da Praia do Farol e com o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento público e transparente para a seleção dos interessados na utilização dos quiosques;

CONSIDERANDO ainda, as disposições da Lei Federal nº 9.636/1998, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação patrimonial da União, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção dos Quiosques Públicos da Praia do Farol, responsável pela condução do procedimento público destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de Permissão de Uso Gratuita dos 04 (quatro) quiosques públicos localizados na Praia do Farol, no Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Presidente: CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, Aux. Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 0270-4;

II – Membro: Diego Pereira de Souza, Secretário da Secretaria de Administração, Matrícula nº 01873-2;

III – Membro: SILIANE BALBINO DE BRITO, Secretária Municipal de Turismo, Matrícula nº 01536-9;

IV – Suplente: Edson Ramon de Freitas Tavares, Chefe de Gabinete Civil, Matrícula nº 01511-3.

Art. 3º. Compete à Comissão conduzir e acompanhar o procedimento de seleção, cabendo-lhe:

I – receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados;

II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III – analisar e julgar as propostas ou critérios de seleção previstos no edital;

IV – promover, quando necessário e permitido, diligências para esclarecimento ou complementação da documentação;

V – elaborar as atas das sessões e dos atos praticados;

VI – assegurar tratamento isonômico aos participantes;

VII – analisar eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações, quando de sua competência;

VIII – receber e processar os recursos administrativos, na forma prevista no edital e na legislação aplicável;

IX – elaborar relatório final com o resultado do procedimento;

X – encaminhar os autos à autoridade competente para homologação e demais providências;

XI – praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento.

Art. 4º. A seleção dos permissionários observará os critérios objetivos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal ou tratamento desigual entre os participantes.

Parágrafo único. A utilização dos quiosques será gratuita, não sendo exigido dos selecionados o pagamento de preço público, aluguel, mensalidade ou qualquer outra contraprestação financeira pelo uso do espaço, ressalvadas as obrigações tributárias, administrativas e demais encargos decorrentes da atividade econômica exercida, quando legalmente exigíveis.

Art. 5º. A permissão de uso dos quiosques terá caráter pessoal, precário e intransferível, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento da atividade autorizada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A permissão não transfere propriedade, domínio, direito real ou qualquer outro direito permanente sobre o imóvel ou sobre as edificações.

Art. 6º. A Comissão deverá observar integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no respectivo Termo de

Permissão de Uso, nos projetos e memoriais do empreendimento e no Contrato de Cessão de Uso em Condições Especiais nº 0121.RN.000002/2024, celebrado entre a Secretaria do Patrimônio da União – SPU e o Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência, transparência e observância ao interesse público.

Parágrafo único. O membro que possuir interesse direto ou indireto no procedimento ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade deverá comunicar o fato imediatamente à autoridade competente e se abster de participar dos atos relacionados à situação.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico e administrativo dos órgãos e servidores municipais das áreas de Administração, Finanças, Tributação, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, Procuradoria Jurídica e demais setores competentes, sempre que necessário à adequada instrução do procedimento.

Art. 9º Os atos praticados pela Comissão deverão ser devidamente registrados nos autos do procedimento, assegurando-se a publicidade dos atos que, nos termos da legislação e do edital, devam ser divulgados.

Art. 10. A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do procedimento de seleção, incluindo o julgamento, a apreciação dos recursos eventualmente apresentados e o encaminhamento do processo à autoridade competente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e as disposições do instrumento convocatório.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de setembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:35E785A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, Aux. Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 010.140.044-62, Matrícula nº 0270-4, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para

custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 03 de setembro do corrente ano.

Justificativa: • Participar do PRIMEIRO ENCONTRO DE JORNADA FORMATIVA DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE, que ocorrerá, das 08h às 16h30min, no Auditório da DIREC, em João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A2AC4F1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **RITA CLAUDIA TINDOR DE SOUZA LIMA**, Diretora Escolar da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 039.520.894-78, Matrícula nº 02026-5, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 03 de setembro do corrente ano.

Justificativa: • Participar do PRIMEIRO ENCONTRO DE JORNADA FORMATIVA DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE, que ocorrerá, das 08h às 16h30min, no Auditório da DIREC, em João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EB1D745C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 011.952.384-10, Matrícula nº 03023-6, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 03 de setembro do corrente ano.

Justificativa: • Participar do PRIMEIRO ENCONTRO DE JORNADA FORMATIVA DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE, que ocorrerá, das 08h às 16h30min, no Auditório da DIREC, em João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E9B641AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.05.04.0038

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de fardamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** ONÇA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.567.306/0001-81; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.906,50 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 25 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:25A448D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.05.04.0038

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de fardamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.810.684/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 255.957,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Caicó/RN, 25 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9B4357C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 038/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida

para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **ANEXO I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS- 001/2025**, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 64

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1280897-7	CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
– APRESENTAR **ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;**
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR **INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

– DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

– DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

(<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>)

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

(<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

Link dos Modelos (A, B, C, D)

(https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

– REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
– TÍTULO DE ELEITOR;
– CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
– PIS/PASEP, NIS;
– CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
– CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:68A7EDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026 DE
CANDIDATOS APROVADOS E

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (Pcd) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nível Fundamental – Gari – Cargo 75

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
41	Sim	1272387-3	RAQUEL FERNANDES DE BRITO
42	Sim	1280575-0	TAYRONE ARAÚJO DE MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

– APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, modelo (A);

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);

– DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);

– DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLÍCIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

– REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

– TÍTULO DE ELEITOR;

– CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

– PIS/PASEP, NIS;

– CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);

– CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:0491CDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 040/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu

encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nível Fundamental – Podador – Cargo 71

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1274398-2	THIAGO WENDEL XAVIER DA SILVA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 73

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1276390-9	MANOEL NETO DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);
- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:44EC7438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 169

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	1276145-4	DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);

- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C)**;

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;

- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLÍCIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

- TÍTULO DE ELEITOR;

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

- PIS/PASEP, NIS;

- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);

- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A9F8F27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TQS – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Ana Elisa Medeiros Araújo, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 22/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2026	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1EE78C96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Valmira Pinheiro Viana, do HETFF, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 22/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F822C4D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Valmira Pinheiro Viana, do HETFF, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 22/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB0135F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivanilda Maia de Azevedo Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 22/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC4DC244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:40 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4108		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ivanilda Maia de Azevedo Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 22/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21BC3E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS							
CARGO:	MOTORISTA							
MATRÍCULA:	11.457-1							
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68							
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde							
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:05 Horas							
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183							
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Conduzir o (a) paciente Marleide Vieira, para realizar avaliação medica em Santa Cruz/RN, no dia 23/08/2026.								
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE								
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$				
01	Santa Cruz/RN	23/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00				

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B70434B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Helenilda Dias, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/08/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6B64B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Helenilda Dias, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/08/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:899209B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4I08		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ronaldo Pereira, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18915EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		00:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaiane Yngrid de Lima Santos, do Hospital do Seridó, para Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 23/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8C34C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas
-------------------	-------------

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jaiane Yngrid de Lima Santos, do Hospital do Seridó, para Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 23/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F7A3137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Misrelma Carla Alves Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 24/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B570F41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Misrelma Carla Alves Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 24/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:981B87F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta e exame no Hospital Universitário do Ceará, em Fortaleza/CE, no dia 24/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	24/08/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9FD2CF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Raniele Suele Pereira, do HETFF, para realizar consulta na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 24/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9185B47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:22 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar consulta no CERAE, em Natal/RN, no dia 24/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:666B4750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ana Clea Cruz, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 24/08/2026.
--

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93DCD575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2026.05.22.0088;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANSUEIDE SALES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.4123/1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:387C2F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo Judicial nº 0804755-54.2025.8.20.5101**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professora PEM – M III** para **Professora PEM – D IV**, a funcionária, **ANA VILMA DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula nº 1.4790/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B2752257**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.07.14.0037**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **LUZINETE LINS DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0679/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3CFB6E87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, SEBASTIÃO TAVARES LIMA, matrícula nº 1.1117/1, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:29D026C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **LÚCIA MARIA DE BRITO**, matrícula nº 1.2181/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7BDFED6B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DAS NEVES SANTOS SIMÕES**, matrícula nº 1.0771/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 26 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5358F813**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1.2902/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C1811740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 492 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **SUERDA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1253/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8E886AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 493 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ALBANIZA NUNES VIEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.937.703-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E42B3FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 494 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº XXX.341.354-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1D932EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 495 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº XXX.341.354-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5F5C0B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 496 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALBANIZA NUNES VIEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.937.703-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD5E61BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 498 / 2026

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2026.07.22.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (Dois) anos**, à funcionária **BETIANE FERNANDES DA COSTA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4658/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6AD36E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 499 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.24.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CÉLIA MEDEIROS NOGUEIRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0118/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:542A60F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 500 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.03.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **DINALDO SANTOS DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 1.5508/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:85504E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 501 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Servente de Pedreiro, antes ocupado pelo Servidor **NILTON MEDEIROS**, matrícula nº 1.0997/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:296A9E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 502 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HICARO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.802.664-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador Municipal da Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0D733FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá nova redação ao caput do artigo 18 da Lei Municipal nº 532/2021, em consonância com a emenda constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei nº 532, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Campo Redondo/RN após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, serão aposentados:

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 02 de setembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:5541C4CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.519/2025, que institui o Programa Municipal “Impulsiona Saberes”, e considerando o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, **DECIDE:**

CONSIDERANDO que a solicitação de auxílio financeiro foi devidamente formalizada pelo estudante ERIK RAWÃ BEZERRA MORAIS (assistido por seu genitor Raniere Tavares de Moraes);

CONSIDERANDO que os proponentes comprovam residência mínima no município, regularidade escolar e seleção formal para participação na etapa final da Olimpíada Brasileira de Foguetes – OBAFOG 2026, atendendo integralmente os requisitos dos Art. 3º da Lei nº 1.519/2025 e Art. 5º do Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO que o evento acadêmico nacional enquadra-se nas finalidades do Programa “Impulsiona Saberes” previstas nos Art. 1º e 2º da Lei, por tratar-se de atividade de promoção científica, educacional e cidadã;

CONSIDERANDO que os itens do orçamento apresentado (inscrição e transporte) são compatíveis com os previstos no Art. 4º da Lei nº 1.519/2025 e que a ausência das três cotações foi devidamente justificada com base no §3º do Art. 5º do Decreto, com respaldo na Declaração de Justificativa de Cotação formulada pelo requerente;

CONSIDERANDO que foi apresentado Termo de Responsabilidade e Compromisso com a correta aplicação dos recursos, inclusive com previsão de prestação de contas nos moldes do Art. 9º da Lei nº 1.519/2025 e do Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para execução do referido Programa, nos termos dos Art. 10 e 11 da Lei nº 1.519/2025;

RESOLVE:

1. **ACOLHER**, na íntegra, o parecer técnico da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

2. **CONCEDER** o auxílio financeiro no valor total de R\$ 3.172,59 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em favor do estudante supracitado, para fins de participação na etapa final da Olimpíada Brasileira de Foguetes – OBAFOG 2026;

3. **DETERMINAR** que o valor seja repassado integralmente à conta bancária do estudante ERIK RAWÃ BEZERRA MORAIS, CPF nº ***.315.***-50, conforme dados bancários informados no projeto;

4. **ESTABELECE** que a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto acompanhe a execução do projeto e fiscalize a devida prestação de contas no prazo legal, conforme normativos vigentes;

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Contabilidade, Controladoria e por fim a Secretaria de Finanças para as devidas providências.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8D0AAFE7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 210/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, nível CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo terá seus efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Nomear **ASSÍRIA ÍNDY DE OLIVEIRA BARBOSA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, nível CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo terá seus efeitos válidos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme estabelecidos nos artigos anteriores.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, em Caraúbas, 02 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4AB5DA9D

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 30.248.766/0001-50

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 30.248.766/0001-50**, sediada na Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.065-555, neste ato representada por **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.1xx.x61 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-85, residente e domiciliado na Alameda dos Borges, 795, Casa 179 - Bosque das Flores, Parque do Jiquí, Parnamirim/RN, CEP: 59153-902, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância

ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Inexigibilidade nº 044/2025, cujo objeto é **contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Caraúbas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Inexigibilidade nº 044/2025 - Processo Administrativo nº 813014/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dunas Assessoria E Consultoria LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5F942E13

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 22 de setembro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço item, destinada **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, brindes institucionais, vestuário, acessórios e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 02 de setembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:982FDD4D

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 18 de setembro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, destinada à **aquisição de motocultivadores agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, visando auxiliar nas atividades de preparo do solo, apoio à produção agrícola e fortalecimento das ações desenvolvidas junto aos produtores rurais do Município.** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 02 de setembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3238C024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 75/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2026

Licitação dispensável Nº 53/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.536.641/0002-98, estabelecida a Rua CEL MARTINIANO, 1191 1191 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do preço total: R\$ R\$ 10.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37208	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ANO/MODELO 2026/2026, PLACA TSR3B11/RN, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE	Svc	1,0000	10000,0000	R\$ 10.000,00
				Valor Total:	R\$ 10.000,00
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
115	02.009.12.122.0108.1055.3.3.90.39.1.500.1001				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 31/08/2026 a 31/08/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

GEORGE LUIZ PAIVA FERREIRA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4E958624

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 92/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 92/2026 Licitação dispensável Nº 45/2026					
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida a Rua ST SETOSBS S/N QUADRA4 BLOCO A ANDAR TODOS ASA SUL BRASÍLIA-DF.					
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GESTÃO, CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.					
Do preço total: R\$ R\$ 220.000,00					
Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36930	SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GESTÃO, CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	Svc	1,0000	220000,0000	R\$ 220.000,00
				Valor Total:	R\$ 220.000,00
Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO					
Dotação(ões):					
57	02.004.04.128.0103.2003.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 26/08/2026 a 26/08/2031

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

p/ Contratante

WELTER SANTANA DE OLIVEIRA MELO

p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FCE27DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 787/2026- GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença gestante a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **CONSIDERANDO** a Art. 126 da Lei 423 de 30/05/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 29/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 18320, ocupante do cargo comissionado de Controladora Interna, Licença – Gestante por Assiduidade por 06 (seis) meses – no período de 29/08/2026 a 24/02/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba Dos Dantas/RN, em 02 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:58B34577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2026 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **FLAUBERT CAUE DANTAS** inscrito no CPF ***.833.544-**, Fiscal do **CONTRATO 90/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE SUÇÃO A VÁCUO (CAMINHÃO LIMPA-FOSSA), NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMPLETO, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, REDES DE ESGOTO, GALERIAS, SUÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644740006, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 01/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:60716F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2026 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF ***.654.374-**, Fiscal do **CONTRATO 75/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com vigência de 31/08/2026 a 31/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF4835EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2026 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.246.114-**, Fiscal do **CONTRATO 92/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GESTÃO, CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 26/08/2026 a 26/08/2031.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9DD414E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2026-GP, 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18248, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18248, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,73 (nove inteiros e setenta e três centésimos) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51AC94F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
32/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5484/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	32/2026	Data de abertura:	03/08/2026		
Data adjudicação:	01/09/2026	Data homologação:	01/09/2026		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	de Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	de		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SENSORIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA SENSORIAL NAS UNIDADES ESCOLARES					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA	05.852.759/0001-16	R\$ 575.000,00
Total:		R\$ 575.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:692BFB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caraúbas/RN, no dia 31 de agosto de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:1F91FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de setembro de 2026, a fim de conduzir usuária carnaubense até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:89EC0D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Nísia Floresta/RN (Região Metropolitana de Natal), no dia 04 de setembro de 2026, a fim de conduzir usuária carnaubense até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:2B3CA58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta

reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 02/09/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:B4350F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL PARA A 2ª
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A
SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO –
PROFISSIONAIS MÉDICOS)**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS), constituída por meio da Portaria nº 42/2026 SMS/CM, publicada em 26 de junho de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública a **2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** Ficam convocados para a Segunda Etapa – Entrevista os candidatos habilitados após o resultado definitivo da Primeira Etapa – Análise Curricular, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste ato.
- 1.2.** As entrevistas serão realizadas conforme cronograma constante no Anexo Único, contendo a data, horário e local de comparecimento de cada candidato.
- 1.3.** O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identificação com foto.
- 1.4.** O não comparecimento no dia e horário designados implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital.

2. DA SEGUNDA ETAPA

- 2.1.** A Segunda Etapa consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
- 2.2.** Durante a entrevista serão observados os critérios de avaliação previstos no Edital, especialmente aqueles relacionados às competências técnicas, experiência profissional e perfil compatível com as atribuições da função.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** Os candidatos deverão observar rigorosamente as normas constantes no Edital nº 02/2026 e nesta convocação.
- 3.2.** Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- 3.3.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026
Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Cargo	Candidato	Data	Horário	Local
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EUGENIO FELIPE TORRES MAIA	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE MACEDO	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARIA EDUARDA NOGUEIRA MILHOMEM	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARIA HELOISE CLAUDINO LOPES	03/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LORENNNA ROCHELLY LOPES	03/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	PEDRO DIAS BEZERRA NETO	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARIANA DOMINGOS DE ANDRADE	03/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MATEUS DE LIMA MIRANDA	03/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ANDRE LUIZ CRUZ DA SILVA	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EUZA EMÍLIA TORRES MAIA	03/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	RICARDO DANTAS DUARTE	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:14DC696D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2115 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2115 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, destinadas ao servidor **Carlos Augusto Borges da Penha** (Secretário Municipal de Cultura e Eventos), onde o mesmo irá participar da FENACCE 2026 – Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B55D806

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2116 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2116 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, destinadas ao servidor **BRUNO CESAR BORGES DA PENHA**, onde o mesmo irá participar da FENACCE 2026 – Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:660A514C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2117 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2117 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, destinadas ao servidor **FELIPE DA SILVA**, onde o mesmo irá participar da FENACCE 2026 – Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22809AE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2118 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2118 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, destinadas ao servidor **ANTONIO SANTANA DE LIMA**, onde o mesmo irá participar da FENACCE 2026 – Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A2325665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2119 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2119 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **ELIONE FERREIRA DE LIMA**, categoria funcional de **merendeira**, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, correspondente ao período de **15/07/2002 a 31/07/2010**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3763344F

SAAE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa **“DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, instaurada visando a aquisição de cadeiras para atender às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 02 de setembro de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h00min às 14h00min, do dia 08 de setembro de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C0CD4E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN

Processo: Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Serviço de máquinas, tratores e equipamentos pesados para limpeza de rios.

A Autoridade Competente, o Sr. **ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**, torna público que **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório supramencionado em favor da empresa:

Vencedora / Adjudicatária: **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.415.659/0001-77

Lote: **LOTE 0001 (LOTE ÚNICO)**
Valor Total Homologado: R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

DADOS DE ASSINATURA:

Autoridade Competente: **ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA** (CPF: ***.033.XXX-99)
Data da Assinatura: 02/09/2026

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AA2A475D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Processo Administrativo: Nº 13.981/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025

Órgão Gerenciador / Contratante: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN – Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ: 11.810.526/0001-53)

Detentora da Ata / Contratada: **RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda** (CNPJ: 12.305.387/0001-73)

Objeto: Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro para restabelecimento da equação inicial pactuada em razão do aumento nos custos de mercado dos insumos de saúde.

Valor Global: O valor global passa de R\$ 3.990.583,96 para R\$ 10.150.326,34.

Fundamentação Legal: Art. 124, II, "d", c/c art. 82, § 5º e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 01/09/2026.

ASSINATURAS E VALIDAÇÃO:
LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - Parte (Secretária Municipal de Saúde)

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Via Portador: Eduardo Tavares de Carvalho (Representante Legal do Fornecedor)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:5631CE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a

Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 04 (quatro) inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, no curso “GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS”, PROMOVIDO PELA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN.”, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro, 03 e 04 de novembro e 18 e 19 de novembro de 2026. A contratação dar-se em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN) – CNPJ: 00.596.662/0001-76, promotora do curso. A referida instituição desempenha papel crucial no contexto educacional do estado, promovendo ação de capacitação e aperfeiçoamento técnico voltada aos profissionais que atuam diretamente no planejamento, gestão, execução, acompanhamento e controle dos recursos destinados à educação, totalizando o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/09/2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:379009D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes hospitalares e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - CNPJ: 40.764.896/0001-08.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor no lote: 001; com o valor de R\$ 304.316,30 (Trezentos e quatro mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 02 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027.

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9A2266A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2026 SRP, realizado em 01/09/2026, a saber:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes hospitalares e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor no lote: 001; com o valor de R\$ 304.316,30 (Trezentos e quatro mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:310D0AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes hospitalares e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE025/2026 SRP, com início em 19 de agosto de 2026, com sessão realizada em 01 de setembro de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor no lote: 001; com o valor de R\$ 304.316,30 (Trezentos e quatro mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6C9B8F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 101/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: Contratação direta dos serviços de arbitragem em futsal, futebol de campo e vôlei com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S. M. DANTAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.842.879/0001-51 e Inscrição Municipal nº 006.941-8, situada Rua Jose Dias de Medeiros, nº 416, Sala-03, Joao XXIII, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), para execução no período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de arbitragem em futsal, futebol de campo e vôlei com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E2DFDB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo MC/RN nº 100/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 1.280/2023.

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **03 de setembro de 2026**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de empresas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque**. A **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **03 de setembro de 2026**, através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital de credenciamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados até a data prevista no instrumento convocatório**. As modificações no edital serão publicadas no PNCP,

no sítio eletrônico www.cruzeta.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:95DFE4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **03 de setembro de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gênero alimentício**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de setembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:3D899DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **03 de setembro de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de solda, consertos em solda e similares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FF2A8439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2026 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO
GRADATIVO DE INSULINAS HUMANAS E ANÁLOGOS DE
INSULINA, INCLUSIVE EM CANETAS APLICADORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **03 de setembro de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento gradativo de insulinas humanas e análogos de insulina, inclusive em canetas aplicadoras para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeta/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de setembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:75B0A72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos da emenda parlamentar nº 11268314000126001; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALCANCE VIBE LTDA, CNPJ: 20.819.329/0001-96; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.439,20 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F59E52F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos da emenda parlamentar nº 11268314000126001; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.560.267/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.255,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F9EA5C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos da emenda parlamentar nº 11268314000126001; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 07.366.605/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.139,99 (três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DF261BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos da emenda parlamentar nº 11268314000126001; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61; **VALOR TOTAL DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:77AB1024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
DISPENSA Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 101/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: S. M. DANTAS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.842.879/0001-51; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VÔLEI COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E SANDRA MARIA DANTAS SANTOS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros

Código Identificador:B2C86775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos da emenda parlamentar nº 11268314000126001; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDICAL IMPORT LTDA, CNPJ: 67.680.402/0001-55; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6DF24FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos da emenda parlamentar nº 11268314000126001; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 57.977.634/0001-16; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.907,00 (três mil, novecentos e sete reais).

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F99E663B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 031/2026-PMC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 03 de setembro de 2026 e 08 de setembro de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
18º	MAELLY CAMILA DA SILVA PEREIRA	80

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 02 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4734791F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 199/2026-GP**

Torna sem efeito a Portaria nº 195/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 195/2026 foi publicada contendo incorreção;

CONSIDERANDO que, por ocasião da correção do referido ato, foi publicada a Portaria nº 196/2026, com nova numeração, permanecendo esta como ato válido;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal dos atos administrativos e de evitar a coexistência de atos com idêntico objeto,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 195/2026, em razão da publicação da Portaria nº 196/2026, que passou a disciplinar integralmente a matéria nela constante.

Art. 2º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos, a Portaria nº 196/2026 como o ato válido referente à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 02 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:87DA23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO **PORTARIA Nº 162/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros

Cargo /Função: Prefeito

Quantidade: 1(uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 21 de agosto de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com finalidade de ir à agência do setor público do Banco do Brasil para tratar de assuntos referente a proposta de tarifas para abertura da conta do concurso público de propostas de adesão de cartão corporativo, bem como do seguro de vida dos motoristas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:439F950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO **PORTARIA Nº 163/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital

Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil

Quantidade: 1 (uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 21 de agosto de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com finalidade de ir à agência do setor público do Banco do Brasil para tratar de assuntos referente a proposta de tarifas para abertura da conta do concurso público de propostas de adesão de cartão corporativo, bem como do seguro de vida dos motoristas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:25E0400E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Quantidade: 1(uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 21 de agosto de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com finalidade de ir à agência do setor público do Banco do Brasil para tratar de assuntos referente a proposta de tarifas para abertura da conta do concurso público de propostas de adesão de cartão corporativo, bem como do seguro de vida dos motoristas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B02E5DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 06 de agosto de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com a finalidade de participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR-Comissão Inter gestores Regional da 4ª Região.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:979A6739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 900011/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DA JUVENTUDE NAS LOCALIDADES: COMUNIDADE MANÍOBA E COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 30 de setembro de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A7346C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90023/2026.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírio para o Programa do glaucoma.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) e a quantidade de 2.200 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 26/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 42.946.717/0001-70, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e a quantidade de 2.000 unidades.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 26/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 01.722.296/0001-17, vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 2.200 unidades.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 26/08/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AD378519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MAXIPE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, realizado em 27 de julho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSTRUTORA J V A LTDA - CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:82F57290

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1274, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 128/2026/SEMAD de 01/09/2026, protocolizado sob nº 26.739/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** as férias do(a) Sr(a). Vângela Maria da Silva Souza, matrícula 2276, ocupante do cargo de Agente de Contratação,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 01/09/2026 - 30/09/2026.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 23/03/2024 – 22/03/2025.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7793AF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 007/2025

CONTRATO Nº 2026.0052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.207.491/0001-14, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: Locação de veículos para atender às necessidades das secretarias do município de Dr. Severiano, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 124.433,88 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). A ser pago mediante a prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no orçamento geral do município exercício 2026. E terá a seguinte dotação orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2002 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete

2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

715 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
2.115 - Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar
684 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais

VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49BDC8B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0008

2º TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0008, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARRECADADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS POR PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO (TÍTULOS, BOLETOS OU FATURAS) EMITIDOS PARA RECOLHIMENTO DE TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DO SAAE, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO INSUSCEPTÍVEL DE MANIPULAÇÃO INDEVIDA DOS DADOS, E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E GUARDA DE DOCUMENTOS E/OU DADOS PERTINENTES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS- SAAE E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Diretor administrativo Francisco Edson da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, Município de Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, inscrito (a) no CPF sob o nº 294.***.***-71, doravante simplesmente denominado ARRECADADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.0008, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 003/2024 e Edital de Credenciamento nº 001/2024, visando alterar as suas Cláusulas 1ª (§ 1º) e 17ª, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da prestação dos serviços bancários de arrecadação de tarifas e receitas em favor do SAAE

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

Fica reajustado o valor contratual, alterando-se o preço unitário de cada serviço de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) para R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), conforme tabela a seguir.

Canal de atendimento	Valor do serviço
III - Internet Banking ou sistema afim que dispense a utilização de estrutura física do ARRECADADOR;	R\$ 3,31
IV - Terminais de Autoatendimento;	R\$ 3,31
V - Correspondentes bancários.	R\$ 3,31

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0008, por mais 12 meses, a partir de 18 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0008, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0008, celebrado em 18 de setembro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 27 de agosto de 2026.

Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE
CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo

Banco Bradesco S.A	Banco Bradesco S.A
CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12	CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA	DANIELA SAMPAIO DE S. OYADOMARI
CPF: 294.***.***-71	CPF: 899.***.***-34
Analista Negócios Poder Público Pleno	Supervisor Suporte Administrativo

TESTEMUNHAS:

• _____
CPF:

• _____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92747E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN COMO
“CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA
JOSILENE MEDEIROS DE CARVALHO SOUZA – CMEI TIA
LENINHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 653, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do município de Encanto/RN como “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Josilene Medeiros de Carvalho Souza – CMEI Tia Leninha” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Josilene Medeiros de Carvalho Souza – CMEI Tia Leninha” o Centro Municipal de Educação Infantil do município de Encanto/RN, situado no Bairro Antônio Cajazeiras.

Art. 2º A denominação oficial deste Centro de Educação Infantil constará em:

- Registros oficiais junto ao Ministério da Educação, Sistema Municipal de Educação e demais órgãos institucionais;
- Placas de identificação externas e internas da instituição;
- Documentos oficiais, materiais institucionais, formulários e registros educacionais;
- Ações de divulgação, homenagens e atos públicos relacionados à instituição.

Art. 3º Com o objetivo de preservar a memória e valorizar o legado da homenageada, a instituição deverá manter em local visível:

- Uma fotografia da Professora Maria Josilene Medeiros de Carvalho Souza, acompanhada de moldura apropriada;
- Uma breve biografia institucional da homenageada, destacando sua contribuição à educação do município de Encanto/RN, especialmente no campo da Educação Infantil.

Parágrafo único. A elaboração e curadoria da biografia e da imagem institucional poderão ser realizadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora do CMEI, com o apoio da família da homenageada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 01 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:CE750622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação consiste na prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa voltada às rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo do Município de Equador/RN, compreendendo suporte técnico aos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, objetivando dispor de apoio técnico para a real; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - R\$ 84.113,28. Equador - RN, 02 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:595EC88B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação consiste na prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa voltada às rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo do Município de Equador/RN, compreendendo suporte técnico aos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, objetivando dispor de apoio técnico para a real. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de

Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.101 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Class. Func. Programática: 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinc. a Impostos Elemento Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN22/2026 - 02.09.26 - ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - R\$ 84.113,28.

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:086A91AA

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação consiste na prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa voltada às rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo do Município de Equador/RN, compreendendo suporte técnico aos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, objetivando dispor de apoio técnico para a real; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 02 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:5460DC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000060/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000060/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000060/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:D7D6FAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00060/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00060/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00060/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO GOL DE PLACA RQB-8I90, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:850A6500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 534/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

*ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº
520/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 520/2025, de 10 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E53776FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ADESÃO Nº. 000005/2025 -PMES EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2025**

PREGÃO ADESÃO Nº. 000005/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **IRILENE DA SILVA MATIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.920.896/0001-74. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 051/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2026 a 30/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal /

IRILENE DA SILVA MATIAS -

Irilene da Silva Matias

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:42320067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2026 - GP**

LEI nº 647/2026 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 625/2025, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova fonte de financiamento a seguir:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.361.0053.2.015 – Manutenção do FUNDEB 70%.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

Fonte:15401072 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica)

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de **ANULAÇÃO** de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.365.0053.2.023 – Manutenção do Ensino Infantil 30%

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

Fonte:15400000 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos)

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As alterações dos programas e ações de que trata esta lei passarão a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 09 de setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janailson Romão de Freitas
Código Identificador:1820EB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
045/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 824197/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 045/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal
de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74.
CONTRATADA: FRANCISCO CEZAR DE GÓIS – CPF:
131.***.***-49. **OBJETO:** Contratação da apresentação artística
exclusiva da banda “Cezôca & Banda Brazôca”, para realização de
apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 12 de setembro de
2026, durante o evento Abelhudo Rock Festival, integrante da
programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do
Município de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: **08 -
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**. Programa: 0064 -
CIDADE DE EVENTOS – TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LOCAL – AÇÃO: 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais -
Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 -
Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor
contratual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Termo de Ratificação:
02/09/2026.

Felipe Guerra-RN, 02 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:8074D347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2026-SEMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE
2026**

Nomeia a Sra. Suellen Christina Tavares Leite no
cargo de cargo de Chefe de Departamento da
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do
Município de Felipe Guerra RN e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Suellen Christina Tavares Leite** no cargo de
**cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos – SEMUTE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A353F837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2026**

Objeto: Escolha de empresa especializada para fornecimento Unidade
Móvel de Saúde (nova 0-km), do tipo furgão adaptado para
ambulância semi UTI, ano de fabricação 2026 ou superior, a fim de
atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Francisco Dantas/RN.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do(a) Agente de
Contratação/Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, em especial aquelas conferidas pela Lei Federal nº
14.133/2021, considerando o resultado do julgamento das propostas
apresentadas no Pregão Eletrônico nº 91015/2026, cujo objeto
consiste na escolha de empresa especializada para fornecimento de
Unidade Móvel de Saúde (nova 0-km), do tipo furgão adaptado para
ambulância semi UTI, ano de fabricação 2026 ou superior, a fim de
atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Francisco Dantas/RN,

CONSIDERANDO que, após a análise das propostas apresentadas
para o Item 01, foram identificadas desconformidades com exigências
expressamente estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a participante registrada sob o nº 409097735
deixou de apresentar a proposta inicial na forma exigida pelo Edital,
especialmente quanto à apresentação da Planilha de Preços em
formato Excel, bem como não apresentou a garantia de proposta
exigida, circunstâncias que ensejaram sua desclassificação, conforme
registrado no Relatório de Análise das Propostas;

CONSIDERANDO que a empresa SOCIETE COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 29.987.662/0001-90, participante
registrada sob o nº 8941408205, apresentou proposta contendo
identificação expressa da licitante, em afronta à regra editalícia que
determina a desclassificação da proposta que identifique o
participante;

CONSIDERANDO que o Seguro-Garantia apresentado pela referida
empresa foi emitido em favor da Prefeitura de Colares/PA, ente
público diverso do Município de Francisco Dantas/RN, não
correspondendo, portanto, à garantia constituída especificamente para
o presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa apresentou a
Planilha de Preços em formato PDF, quando o instrumento
convocatório estabeleceu expressamente a apresentação em formato
Excel, além da exigência de ausência de identificação da empresa
participante;

CONSIDERANDO que as irregularidades constatadas foram objeto
de análise e fundamentação específica, tendo sido reconhecida a
impossibilidade de aceitação das propostas em desconformidade com
as regras estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, após a desclassificação das propostas
apresentadas, não remanesceu proposta válida e apta à aceitação para
o Item 01, não sendo possível prosseguir para a adjudicação do objeto;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da isonomia, da
vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo,
aplicáveis ao procedimento licitatório;

DECLARA:

FRACASSADO o Item 01 do Pregão Eletrônico nº 91015/2026, em
razão da desclassificação das propostas apresentadas pelos

participantes, por descumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não remanescendo proposta válida e classificada apta à contratação.

Em consequência, não haverá adjudicação do Item 01, devendo o resultado ser registrado no sistema eletrônico e adotadas as providências administrativas cabíveis quanto ao encerramento do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente declaração será publicada e/ou disponibilizada nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento dos interessados, assegurando-se a observância das regras relativas aos recursos administrativos e demais providências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Francisco Dantas/RN, 02 de setembro de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação

EVANDRO LIMA DE FREITAS

Equipe de Apoio

EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Adolfo da Silva Neto

Código Identificador:D8234F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00209018/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00209018/2026

Objeto: Contratação de serviços de consertos e manutenções do Micro-onibus Escolar Pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes RN

Contratado: ALCIVAN ANTONIO DE MORAIS FILHO (023.358.694-69)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DDB9A524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031008014/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008014/2026

Objeto: Contratação de serviços de confecção de banners e formulários destinados a atender as demandas das escolas da rede municipal de educação de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 10.515,78

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:725362DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031008016/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008016/2026

Objeto: Contratação de serviços de aluguel de mesas e cadeiras destinadas a atender as demandas dos eventos das escolas pertencentes a rede municipal de ensino

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 5.315,78

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:26CE188F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031008017/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008017/2026

Objeto: Contratação de serviços de viagens para passeios destinados aos estudantes da rede municipal de ensino para aulas de campo

Contratado: Andre Luiz de Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 2.768,42

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:868470E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031008019/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008019/2026

Objeto: Contratação de serviços de encadernação e confecção de panfletos destinados a atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Nikolas Godeiro Câmara (121.888.794-06)

Valor Total Julgado: R\$ 610,52

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C934D6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 153/2026-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 02/2026 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **HELOÍSA DE MELO LIMA GALVÃO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato” e a servidora **GILVANETE JULIO DO NASCIMENTO TRINDADE** como suplente, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:DB4BE577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 043/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
070/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação de Espetáculo Teatral Infantil Musical com duração de 50 (cinquenta) minutos pela CIA PÃO DOCE DE TEATRO, destinada a compor as atividades de culminância da “IX SEMANA DA EDUCAÇÃO INFANTIL”, promovida pela Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.739/0001-36**, sediada na Rua Nísia Floresta, 319, Alto da Conceição. CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:944AADB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 062/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 062/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08**, vencedora dos itens nº 0001, 0002, 0003 e 0004, perfazendo o valor total de **R\$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:08EB102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 03 ou 04 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de setembro de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
139. 133	SILVANA NOGUEIRA DE SOUZA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:DDD1A912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90.024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônica Nº 90.024/2026, Processo Administrativo nº 000418/000084/2025 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as necessidades dos usuários do Serviço Único de Saúde residentes no município de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma eletrônica de licitações (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail

cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se>). Sessão Inicial dia 16/09/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 02 de setembro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5FFE16A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90.025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônica Nº 90.025/2026, Processo Administrativo nº 000436/000090/2025 (antigo 3407/2024) - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico hospitalar, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, pronto atendimentos, centro de especialidade odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma eletrônica de licitações (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarem.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se>). Sessão Inicial Dia 17/09/2026 às 08:30h (horário de Brasília). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 02 de Setembro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A01877C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 000887/000052/2026, Pregão Eletrônico nº 90016/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ar Condicionados.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 64.602.531/0001-37 - quanto aos Itens: 01 e 04.

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58 - quanto aos itens: 02 e 03.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FF264FEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 652/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação José Silvino de Oliveira para o mandato 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015, para vacância dos segmentos de Coordenação Pedagógica, Professor, Funcionários e Pais de Alunos.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação José Silvino de Oliveira para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015 – Vacância dos segmentos de Coordenação Pedagógica, Professor, Funcionários e Pais de Alunos.

I – Representantes de Professores:

Titular: Isabele de Araújo Marcelino – **VICE-PRESIDENTE**

Suplente: Maria Zilma Batista da Silva

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Jessiane do Nascimento de Lima

Suplente: Géssica Teixeira de Souza

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Jacleanne Francianne dos Santos

Suplente: Josineide da Silva

Titular: Maria Nazaré da Silva Farias

Suplente: Bruna Eduarda dos Santos Oliveira

Titular: Juliane de Araújo Souza - **SECRETÁRIA**

Suplente: Eduarda Cecília Campos Nascimento

Titular: Laryssa Kelly da Silva

Suplente: Maria Erineide Rosa de Lima

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Maria Geovânia Marinho - **PRESIDENTE**

Suplente: Letícia Samira Garcia de Miranda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 02 de Setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:ED419B3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 650/2026

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **PAULO MOISES FERREIRA MACIEL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme Memorando de nº. 006190/2026, do (a) servidor (a) **PAULO MOISES FERREIRA MACIEL**, matrícula nº 1006, PROFESSOR GRADUAÇÃO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6FDC710

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 651/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42, sob o nº 244.610.386-8;

CONSIDERANDO a comunicação formal realizada à servidora por meio do Ofício nº 000999/2026, encaminhado através da plataforma SOGOV pela Secretaria de lotação, dando-lhe ciência acerca do encerramento do vínculo funcional em razão da concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 501/2011, segundo o qual a vacância de cargo público decorre de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância, em razão de aposentadoria, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ocupado pela servidora **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 0702, CPF: 020.xxx.xxx-xx, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0FBA53C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): FRANCISCO DE SALES DANTAS** - CNPJ: 08.534.562/0001-27, saiu vencedor(a) no lote/agrupamento composto pelos(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 7,60% (sete virgula sessenta por cento), item 002, de 7,60% (sete virgula sessenta por cento), e no item 003 de 7,60% (sete virgula sessenta por cento), respectivamente.

Ielmo Marinho - RN, 02 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:999CE58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, fará futura Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, de natureza continuada, destinados ao apoio técnico e administrativo ao Município de Ipanguaçu/RN.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, de natureza continuada, destinados ao apoio técnico e administrativo ao Município de Ipanguaçu/RN.

Item	Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	V.Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, de natureza continuada, destinados ao apoio técnico e administrativo ao Município de Ipanguaçu/RN, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de documentos, estudos, projetos, orçamentos e demais peças técnicas necessárias ao planejamento e à instrução de processos de contratação de obras e serviços de engenharia.	Mês	12	R\$	R\$

A presente contratação decorre da necessidade de a Administração Municipal dispor de suporte técnico especializado na área de engenharia, especialmente para o adequado

planejamento, elaboração e instrução dos processos destinados à contratação de obras e serviços de engenharia.

A contratação de obras públicas exige a elaboração de diversos documentos e elementos técnicos, tais como estudos de viabilidade, projetos, levantamentos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais peças indispensáveis à definição precisa do objeto e à estimativa adequada de seu valor.

Nesse contexto, a Administração necessita contar com profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para desenvolver os serviços de engenharia necessários ao planejamento das futuras contratações, garantindo maior segurança técnica, precisão dos quantitativos e compatibilidade entre os projetos, orçamentos e demais documentos que integram os processos administrativos.

A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar inconsistências em projetos, quantitativos inadequados, falhas em planilhas orçamentárias, incompatibilidades entre os documentos de planejamento e dificuldades na definição precisa dos objetos a serem contratados, circunstâncias que podem causar prejuízos e comprometer a eficiência e a regularidade das contratações públicas.

A contratação mensal permite que a Administração disponha de apoio técnico contínuo, possibilitando o atendimento das demandas à medida que surgirem, sem a necessidade de realizar uma contratação específica para cada projeto, orçamento ou processo de contratação de obra.

A solução pretendida busca, portanto, assegurar maior eficiência na fase de planejamento das contratações, proporcionando à Administração condições técnicas para elaborar documentos mais completos, precisos e compatíveis com as necessidades do

Município, gerando economia para o município se comparado a contratação por serviços isolados.

Os serviços desta contratação são caracterizados como serviço de engenharia, pois, conforme prevê o inciso XXI do art. 6 da Lei nº 14.133/21, pois compreende atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

O objeto contratado não se sujeita às vedações do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por não se tratar de aquisição de bens, mas de contratação de serviço técnico de engenharia de natureza comum e essencial ao desempenho das atividades da Administração Municipal.

Os serviços serão executados conforme a demanda e a natureza de cada empreendimento, mediante solicitações formalizadas pela Administração, podendo compreender a realização de visitas técnicas, inspeções e levantamentos; levantamentos cadastrais e registros fotográficos; suporte técnico em engenharia; elaboração de peças de planejamento, detalhamento e revisão de projetos básicos e complementares; elaboração e/ou revisão de projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, pavimentação, urbanização, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, climatização, instalações especiais e outras disciplinas pertinentes; compatibilização interdisciplinar dos projetos; elaboração de memoriais, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos necessários à adequada caracterização dos empreendimentos.

A execução compreenderá ainda a emissão dos documentos de responsabilidade técnica pertinentes, tais como ART, RRT ou documento equivalente, quando exigíveis,

bem como a entrega e organização dos arquivos técnicos em formato editável e PDF, com identificação, revisão, data e responsável técnico.

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e mediante justificativa da Administração.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Ipanguaçu/RN, estando alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Sustentabilidade;

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de

19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Subcontratação;

Não será permitida a subcontratação.

Garantia da Contratação;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Primeiro, trata-se de contratação de natureza predominantemente intelectual, cuja execução se dá mediante obrigação de meio, com entrega fracionada de produtos técnicos (estudos, projetos, pareceres e demais documentos) por Ordem de Serviço, o que reduz o risco de inadimplemento capaz de causar dano de difícil reparação à Administração e permite o acompanhamento tempestivo da execução pela Fiscalização;

Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

Da vistoria e amostra;

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

Condições de execução;

A Contratada deverá executar os serviços conforme as demandas formalizadas pela Administração, observando os prazos, especificações e condições estabelecidos em cada solicitação de serviço ou Ordem de Serviço.

Os serviços poderão compreender, conforme a demanda e a natureza de cada empreendimento, visitas técnicas, inspeções, levantamentos cadastrais, registros

fotográficos, estudos, análises, consultoria e assessoramento técnico, elaboração e revisão de projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos necessários.

Os projetos deverão observar a legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis a cada disciplina, apresentando nível de detalhamento compatível com a finalidade para a qual forem solicitados.

As soluções técnicas deverão observar, quando aplicável, os princípios de segurança, funcionalidade, durabilidade, economicidade, acessibilidade, sustentabilidade e facilidade de manutenção, considerando as características de cada empreendimento.

Não serão aceitos produtos incompletos, incompatíveis entre si ou que contenham erros, omissões ou inconsistências capazes de comprometer sua finalidade.

Local e horário da prestação dos serviços;

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada e, quando necessário, nos locais indicados pela Administração Municipal para realização de visitas técnicas, inspeções, levantamentos, registros fotográficos, vistorias e demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

A Administração deverá disponibilizar o acesso às áreas e instalações municipais quando necessário à execução dos serviços

Habilitação profissional, equipe técnica e equipamentos;

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços efetivamente realizados.

A Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos definidos.

A Contratada deverá fornecer todos os meios, recursos, softwares, equipamentos e insumos necessários à execução de suas atividades, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica;

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para

fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

– o prazo de validade;

– a data da emissão;

– os dados do contrato e do órgão contratante;

– o período respectivo de execução do contrato;

– o valor a pagar; e

– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito:

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Dados das condições do Pagamento:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será parcelado, em razão da natureza continuada do serviço.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Habilitação Jurídica:

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica:

Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

A empresa deve apresentar registro no conselho de classe – CREA da empresa, bem como do(s) profissional(is) que compõe(m) seu quadro. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação, incluindo acervo técnico, contratos, atestados, dentre outros documentos que comprovem a realização de serviços de engenharia.

O custo estimado total da contratação será realizado na etapa de pesquisa via publicação de contratação.

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá certificar que o valor anual estimado se enquadra no limite vigente do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado nos termos do art.

182 da mesma Lei, bem como que a soma dos valores de contratações diretas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro não ultrapassa referido limite, em observância à vedação ao fracionamento de despesa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações, quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

Abster-se de exercer qualquer forma de subordinação direta, controle de jornada ou ingerência sobre a gestão de pessoal da Contratada, relacionando-se, para fins de fiscalização, exclusivamente com o preposto ou responsável técnico formalmente indicado, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da exigência de cumprimento dos prazos técnicos pactuados;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

Obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Cumprir os prazos e cronogramas de entrega dos produtos técnicos definidos em cada Ordem de Serviço, comunicando imediatamente à Fiscalização eventual impossibilidade de cumprimento e as medidas adotadas para sua regularização;

Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

Identificar tecnicamente cada produto elaborado mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, indicando o profissional legalmente habilitado responsável, bem como fornecer aos empregados que realizarem visitas técnicas e inspeções em campo os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR nº 06, quando aplicável;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

A Contratada deverá ainda:

Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para a execução dos serviços deste objeto;

Adotar medidas de proteção quanto a dados pessoais e informações sigilosas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;

Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que,

praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato; 14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 02 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

FABIO HIGINO LOPES

Secretário Municipal De Obras, Trânsito E Serviços Urbanos Portaria Nº 427/2026

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3CDEC73E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 106/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E J J FERREIRA DA SILVA ME - CNPJ Nº 13.336.010/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no município de Ipanguaçu/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024**, firmado com a empresa **J FERREIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.336.010/0001-44**, sediada na Rua EDUARDO RIBEIRO DE MELO, 77 - PRESIDENTE LULA – IPANGUACU/RN, CEP 59.508-000, neste ato representada por **JOSÉ JOSIMÁRIO FERREIRA DA SILVA**, doravante denominada **DISTRATADA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem extinguir de forma amigável e consensual o Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2024, firmado entre o DISTRATANTE e a DISTRATADA, com fundamento no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que prevê a rescisão contratual por acordo entre as partes, bem como no artigo 472 do Código Civil, que admite a extinção contratual mediante mútuo consentimento.

Parágrafo Primeiro. A presente extinção decorre da autonomia da vontade das partes, observados os princípios da legalidade, da consensualidade, da boa-fé objetiva e do interesse público, que regem os contratos administrativos e privados.

Parágrafo Segundo. Assim, ficam extintos todos os efeitos jurídicos e obrigacionais do contrato original a partir da assinatura do presente instrumento, não subsistindo quaisquer direitos, deveres, encargos ou responsabilidades entre as partes, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste distrato ou as que, por sua natureza, devam perdurar após a extinção contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica consignado pelas partes que, por ocasião do presente distrato, não remanescem quaisquer obrigações financeiras ou dívidas em aberto a serem adimplidas pela Administração Pública em favor da Contratada, ressalvadas exclusivamente aquelas já constituídas e consolidadas até a presente data.

Declara ainda a DISTRATADA que, em relação a quaisquer valores ou pretensões posteriores ao presente distrato, confere plena, irrevogável e irretratável quitação à Administração, nada mais tendo a reclamar a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente extinção ocorreu por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público, fundamentando-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: A presente extinção é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: Firma-se a presente extinção de forma bilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal
Distratante

JOSÉ JOSIMÁRIO FERREIRA DA SILVA

Distratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9CB9D0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável ao servidor público **CICERO NASCIMENTO SANTOS**, Servente de Pedreiro, matrícula nº 3530, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Jaçanã-RN, 02 de setembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:89FC7F6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável ao servidor público **CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS**, Enfermeiro, matrícula nº 3344, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Jaçanã-RN, 02 de setembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D1A60D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 038.XXX.XXX-70, portador do PASEP nº 19004358768, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), concedida a partir do dia 01/09/2026..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 02 de setembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4FCF811C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 02 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **ALICE DOS SANTOS MEDEIROS**, Professora, Matrícula nº 419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2026 e termino 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Jaçanã-RN, 02 de setembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:905C8D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, junto a 17.521.966 ANDSON SOARES DA COSTA CNPJ 17.521.966/0001-77 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTES TÉCNICOS EM SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE TI E SERVIÇOS DE HARDWARE PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, no período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 64.100,00 (Sessenta e

quatro mil e cem reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 26 de Agosto de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:474B9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026, junto a OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - EPP CNPJ 28.606.961/0001-63 para a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 4m³, 7m³ OU 10m³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 64.008,00 (Sessenta e quatro mil e oito reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 02 de Setembro de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2190AE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMJ/RN**, referente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1406/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1266/2026 – PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **GRUPO 0001** no valor total de R\$ 2.219.874,10, o **GRUPO 0002** no valor total de R\$ 1.119.793,00, o **GRUPO 0003** no valor total de R\$ 276.590,40 e o **GRUPO 0004** no valor total de R\$ 169.972,50 a empresa C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ/MF: 29.303.584/0001-56), e o **GRUPO 0005** no valor total de R\$ 80.000,00 a empresa E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (CNPJ/MF: 28.992.780/0001-12), conforme lances apresentados.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:ABFBD5ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sendo a empresa C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ/MF: 29.303.584/0001-56), vencedora do GRUPO 0001 no valor total de R\$ 2.219.874,10, do GRUPO 0002 no valor total de R\$ 1.119.793,00, do GRUPO 0003 no valor total de R\$ 276.590,40 e do GRUPO 0004 no valor total de R\$ 169.972,50 e a empresa E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA (CNPJ/MF: 28.992.780/0001-12), vencedora do GRUPO 0005 no valor total de R\$ 80.000,00, conforme lances apresentados.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B86112AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2026 - GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com o servidor Tarcísio Bandeira Filho, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, inscrito no CPF nº 058.198.994-58, matrícula nº 1286, em viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento “Dia C de Capacitação: Atendimento, Proteção e Perspectiva de Gênero na Segurança Pública”, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2026, no Auditório da PGJ, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 01 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:90C87FE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº257/2026 – GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com o servidor Thiago Rafael Gama Oliveira, inscrito no CPF nº 082.467.044-27, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, em viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento “Dia C de Capacitação: Atendimento, Proteção e Perspectiva de Gênero na Segurança Pública”, a realizar-se no dia 02 de setembro

de 2026, no Auditório da PGJ, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 01 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3856F56A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/2026-GP.**

Torna sem efeito o ato administrativo que indeferiu o pedido de licença da servidora Elaine Cristina Soares Gurgel e determina a adequação de sua remuneração ao regime previsto no art. 50, III, da Lei Municipal nº 408/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0801525-27.2024.8.20.5137, que julgou parcialmente procedente a ação ajuizada pela servidora Elaine Cristina Soares Gurgel, declarando a nulidade do ato administrativo que indeferiu seu pedido de licença e reconhecendo o direito ao benefício previsto no art. 50, III da Lei Municipal nº 408/2011;

CONSIDERANDO que o Município de Janduís/RN interpôs Recurso Inominado, delimitando sua insurgência às alíneas “c” e “d” da sentença, referentes aos registros de faltas e à restituição da quantia de R\$ 1.532,71, permanecendo incontroversos os capítulos relativos à nulidade do indeferimento administrativo e ao reconhecimento do direito à licença;

CONSIDERANDO a necessidade de dar imediato cumprimento às alíneas “a” e “b” da sentença, inclusive quanto à adequação da remuneração da servidora ao regime temporal estabelecido no art. 50, III, da Lei Municipal nº 408/2011;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 524/2025-GP fixou o início da licença em 26 de março de 2025 e que a servidora se encontra no período remanescente do afastamento, no qual é assegurada remuneração correspondente a 50%, com esteio na parte final do inciso III do art. 50 da Lei Municipal em referência.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato administrativo que indeferiu o pedido de licença para acompanhamento de pessoa da família formulado pela servidora Elaine Cristina Soares Gurgel, em cumprimento à alínea “a” da sentença proferida no Processo nº 0801525-27.2024.8.20.5137.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos e ao setor responsável pela folha de pagamento que procedam à imediata adequação da remuneração da servidora ao percentual de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao período remanescente da

licença previsto no art. 50, III, da Lei Municipal nº 408/2011, compreendido entre 26 de março de 2026 e 25 de março de 2027.

Parágrafo único. A adequação determinada no *caput* não abrange a exclusão das faltas registradas entre os dias 18 a 25 de março de 2025 nem a restituição da quantia de R\$ 1.532,71, matérias submetidas à apreciação da Turma Recursal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá promover os registros necessários no processo administrativo e nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adotar as providências destinadas à comprovação do cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0B43028E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3978/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3978/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.056.807/0001-60**, representante legal o Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **099.941.994-39**, com endereço residencial na Rua Moisés Gurgel, n 112, Bairro: Dr Onézimo Maia – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 02 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:11873EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa. levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-39, com endereço residencial na Rua Moisés Gurgel, n 112, Bairro: Dr Onézimo Maia – JANDUÍS-RN- CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-39, com endereço residencial na Rua Moisés Gurgel, n 112, Bairro: Dr Onézimo Maia – JANDUÍS-RN- CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Janduí-RN, 02 de setembro de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:80EF63E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **ADS CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita sob o **CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF nº 099.941.994-39**, com endereço residencial na **Rua Moisés Gurgel, n 112, Bairro: Dr Onézimo Maia – JANDUÍS-RN- CEP: 59.690-000**, com o valor global de **R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)**. Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 02 setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:4F29F198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº103/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor JAIR ALMEIDA PEREIRA, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor JAIR ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 277, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2026, período aquisitivo de 14 de setembro 2023 a 14 de setembro de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de agosto de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E4EC85A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº104/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS, ocupante do cargo público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS, matrícula nº812, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2026, período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de agosto de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3C56F7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº105/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor PAULO VITOR DA SILVA LOPES pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor PAULO VITOR DA SILVA LOPES ocupante do cargo público em comissão de COORDENADOR CULTURAL, DO PATRIMONIO HISTÓRICO E MEMORIA matrícula nº 1238, lotado na Fundação Cultural Mestre Dadá, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de agosto de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:39176B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 106/2026-GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL ocupante do cargo público em comissão de DIRETOR DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA matrícula nº 1368, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de agosto de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0C449393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**PORTARIA Nº 05/2026-GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Janduí/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMECD), sendo:

a) O (a) Diretor (a) de Ensino ou ocupante de cargo equivalente

ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS

CPF: 032.060.024-60

b) O (a) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental Rural

DAMIANA PAIVA DA COSTA ALVES

CPF: 036.300.764-40

c) 01 (um) Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Urbana

REGIA ADRIANNE ALVES LOPES

CPF: 702.063.124-07

d) 01 (um) representante da Educação Especial

AINDA MARIA PAULA RÉGIS

CPF: 663.990.924-34

II – 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal

a) LÁZARA MAIA DE BRITO

CPF: 030.877.424-81

III – 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

CPF: 055.131.814-79

SUPLENTE: KARLA ANGÉLICA ALMEIDA LIRA

CPF: 000.500.154-43

IV- 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 070.856.924-39

V – 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

ANA CÉLIA DE LIMA

CPF: 059.522.844-04

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS

CPF: 701.407.754-63

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Em 01 de Setembro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FE8D9A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2026**

Processo nº 0082/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da contratação: 3.000,00 (três mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. VIDEO- ELETROENCEFALOGRAMA CONTINUO NÃO-INVASIVO (12 HORAS)

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME					
CNPJ: 11.190.944/0001-95		Email:		Telefone: 84 20201888	
Endereço: RUA SÃO, 2190, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59000-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	VIDEO- ELETROENCEFALOGRAMA CONTINUO NÃO-INVASIVO (12 HORAS)	Serv.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:					R\$ 3.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 2 de setembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:1686DC06

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa J R LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 51.599.644/0001-89, com sede no endereço: AV FLORIANOPOLIS, POTENGI, nº 19 – NATAL/RN, CEP 59110-000.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para locação de máquinas pesadas para atender as demandas do Município de Japi/RN e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

RECURSOS: 1.407.250,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2026 a 02/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa J R LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA, Sr(a). RILDSON DA PAZ SILVA

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:97233055

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Pregão Eletrônico Nº 14/2026

Processo nº 3001000044/2026.

Contrato Administrativo nº 22/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: J R LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA/ CNPJ: 51.599.644/0001-89

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para locação de máquinas pesadas para atender as demandas do Município de Japi/RN e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos..

Valor Global: 1.407.250,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, RILDSON DA PAZ SILVA.

Data da Assinatura: 02/09/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:8356ABC0

LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000044/2026

Objeto:

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de contratação Municipal, declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 0014/2026

J R LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.599.644/0001-89 - Endereço: AV FLORIANOPOLIS - CEP: 59110000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99623- 7171, saiu vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6, totalizando o valor de **R\$ 1.407.250,00 (um milhão quatrocentos e sete mil e duzentos cinquenta reais).**

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

CPF: ***.563.754-**

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:75A5D5D8

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000044/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 0014/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº **03001.000044/2026**

J R LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.599.644/0001-89 - Endereço: AV FLORIANOPOLIS - CEP: 59110000 - UF: RN - Município: Natal -

Telefone: (84) 99623- 7171, saiu vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6, totalizando o valor de **R\$ 1.407.250,00 (um milhão quatrocentos e sete mil e duzentos cinquenta reais).**

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2B59E551**LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03001.000044/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 0014/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº **03001.000044/2026**.

J R LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA | Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 51.599.644/0001-89 - Endereço: AV FLORIANOPOLIS - CEP: 59110000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99623- 7171, saiu vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6, totalizando o valor de **R\$ 1.407.250,00 (um milhão quatrocentos e sete mil e duzentos cinquenta reais)**.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FBE30ADF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Dispõe sobre a transação de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina a transação de créditos municipais tributários e não tributários, observados o disposto no art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 156, inciso III, e 171 do Código Tributário Nacional; e no art. 17 do Código Tributário Municipal de Jardim de Angicos.

§ 1º. A transação tem por finalidade:

- I** – a prevenção e a composição de conflitos;
- II** – a resolução consensual de controvérsias;
- III** – a extinção de créditos e o encerramento de litígios;
- IV** – a efetividade e a celeridade da cobrança;
- V** – a recuperação de receitas e a economicidade da atuação administrativa.

§ 2º. A celebração da transação dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, devidamente motivado, e da demonstração de atendimento ao interesse público, observadas as

disposições desta Lei Complementar e das demais normas mencionadas no caput.

§ 3º. Poderão ser objeto de transação os créditos tributários e não tributários de titularidade do Município de Jardim de Angicos, inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 2º. A proposta de transação poderá ser formulada pelo Município ou pelo sujeito passivo, observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar e nas demais normas de regência.

§ 1º. Um mesmo devedor poderá transacionar créditos com o Município uma única vez a cada cinco anos.

§ 2º. Não poderá transacionar com o Município o sujeito passivo que tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado, por crime contra a ordem tributária.

Art. 3º. Para a celebração da transação, serão considerados os elementos constantes dos processos administrativos ou judiciais, bem como as informações e os documentos apresentados pelas partes necessários à composição do acordo.

Parágrafo único. O sujeito passivo e os órgãos municipais competentes fornecerão todas as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos e à resolução efetiva dos litígios objeto de transação.

Art. 4º. Todos os atos e procedimentos previstos nesta Lei Complementar serão conduzidos pelas partes com veracidade, moralidade, lealdade, boa-fé, confiança e celeridade.

Art. 5º. Os órgãos competentes deverão considerar, obrigatoriamente, na transação de créditos tributários e não tributários:

- I** – o histórico fiscal do sujeito passivo, seu cumprimento dos deveres de colaboração fiscal e a adoção de boa governança;
- II** – a situação econômica e a capacidade patrimonial do devedor para garantir o adimplemento;
- III** – a economicidade da operação;
- IV** – as concessões mútuas acordadas;
- V** – a jurisprudência dos Tribunais Superiores consolidada em súmulas, recursos repetitivos e repercussão geral sobre a matéria.

§ 1º. Entendem-se por concessões mútuas:

- I** – a renúncia do particular a questionamentos sobre seus direitos relativos ao tributo;
- II** – a aplicação, pelo Poder Público, dos descontos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º. A verificação dos critérios do inciso II do caput será realizada mediante declarações do contribuinte, prestadas sob as penas da lei, no momento do acordo.

§ 3º. Constatada a falsidade das declarações:

- I** – o acordo será declarado nulo;
- II** – os fatos serão encaminhados para investigação de eventual crime contra a ordem tributária, conforme a Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 6º. As concessões do Município na transação consistirão, preferencialmente, em descontos percentuais sobre os juros e as multas, sancionatórias ou moratórias, não podendo alcançar o crédito principal.

§ 1º. É admissível o parcelamento do valor objeto da transação em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que prestada garantia real ou fidejussória pelo sujeito passivo.

§ 2º. A transação não alcança os honorários de sucumbência fixados judicialmente por ocasião da extinção da ação de execução fiscal, os quais constituem verba autônoma e irrenunciável, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 7º. O termo de transação, elaborado pelo representante jurídico do Município, deverá conter:

- I** – forma escrita, qualificação das partes e especificação das obrigações ajustadas;
- II** – relatório do conflito, com demonstrativo detalhado do crédito objeto da transação;
- III** – fundamentos de fato e de direito, incluindo:
 - a)** as condições econômico-financeiras consideradas;
 - b)** as concessões mútuas das partes;
 - c)** as responsabilidades do sujeito passivo e de seus sócios e administradores pelo descumprimento;
 - d)** a renúncia, pelo sujeito passivo, a direitos e a qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa, relativos ao objeto da transação;
 - e)** o valor devido e o montante renunciado, se houver;
- IV** – data e local de sua realização; e
- V** – assinatura das partes.

§ 1º. A motivação deverá ser clara e congruente com:

- I** – as circunstâncias do crédito;
- II** – a ação judicial, se houver;
- III** – a situação do sujeito passivo.

§ 2º. Existindo litígio sobre a mesma matéria em dois ou mais processos administrativos ou ações de execução fiscal, poderá ser realizado procedimento único de transação, com a lavratura de termo único.

§ 3º. Além do representante legal do sujeito passivo, o termo de transação será assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Tributação.

§ 4º. O termo será submetido à homologação judicial quando o crédito for objeto de ação de execução fiscal.

Art. 8º. A transação não aproveita nem prejudica senão aos que nela intervierem.

Art. 9º. A assinatura do termo de transação pelo sujeito passivo interrompe a prescrição, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 10. Cumpridas integralmente as obrigações e condições pactuadas no termo, extingue-se o crédito tributário, nos termos do inciso III do art. 156 do Código Tributário Nacional, e o crédito não tributário.

Parágrafo único. Tratando-se de crédito objeto de ação de execução fiscal, a extinção será levada para homologação judicial do termo, aí não incluída a condenação judicial de honorários de sucumbência, visto ser parcela irrenunciável.

Art. 11. O descumprimento, pelo sujeito passivo, da obrigação assumida na transação importará a rescisão do acordo.

Parágrafo único. Rescindida a transação, o crédito retornará ao seu valor originário, com os acréscimos legais, descontando-se o montante eventualmente pago, e prosseguirá a cobrança ou a execução do crédito tributário ou não tributário.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o art. 17, da Lei Complementar Nº 001/2025, (Código Tributário Municipal de Jardim de Angicos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, em 02 de Setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:240DC70B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 420/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 420/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **MARIA DE LOURDES QUEIRÓZ DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 897.732.764-49, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DDFAF06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 036/2026, realizado em 29/07/2026 a saber:

LETS MUSICAL LTDA - CNPJ: 63.791.087/0001-82, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 63.885,88 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 036/2026 com início 16 de julho de 2026, realizada em 29 de julho de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:92E4F7CC

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 416, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Na portaria nº 416, de 01 de Agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2026, Código Identificador: 2F63AD8C, Edição 3868, e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 416, DE 01 DE AGOSTO DE 2026.

Leia-se:

PORTARIA Nº 416, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2FA8E903

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.523, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 021/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS”**, e dá outras providências, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.523.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.523 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.523, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre representantes do

Poder Público e da Sociedade Civil e assegurada a participação do Poder Legislativo Municipal, na seguinte composição:

– Representantes do Poder Público Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

01 (um) representante do Gabinete da Prefeita;

– Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante dos trabalhadores rurais ou agricultores familiares;

01 (um) representante das associações comunitárias legalmente constituídas e em funcionamento no Município;

01 (um) representante das entidades religiosas com atuação no Município;

01 (um) representante das entidades de assistência social, de defesa de direitos ou de apoio às pessoas com deficiência.

III- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

2 (dois) Vereadores, indicados dentre os membros da Câmara Municipal, na forma do § 7º deste artigo.”

§ 1º Será assegurada, dentre os representantes da sociedade civil, pelo menos 01 (uma) vaga destinada a representante de movimento popular ligado à habitação, ao desenvolvimento urbano ou à organização comunitária, em observância ao disposto no art. 2º, inciso V, desta Lei.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil serão indicados, por escrito, pelas respectivas entidades ou segmentos referidos no inciso II deste artigo, e referendados em assembleia especialmente convocada para esse fim pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, observados os princípios da publicidade, participação democrática e representatividade, vedada a substituição, pela assembleia, do nome previamente indicado pela respectiva entidade ou segmento”.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 5º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 6º O conselheiro suplente substituirá o titular em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando o mandato remanescente quando for o caso.”

§7º Os representantes do Poder Legislativo Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pela Câmara Municipal dentre os seus membros e designados por Ato da Mesa Diretora, aplicando-se-lhes, no que couber, as demais disposições deste artigo.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS exercer a gestão estratégica, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, observadas as condições necessárias à participação dos conselheiros e ao regular registro das deliberações.

§ 2º As reuniões virtuais ou híbridas produzirão os mesmos efeitos legais das reuniões presenciais.”

Art. 4º Fica acrescido à Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, o art. 6º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-A** Perderá o mandato o conselheiro que:

- deixar de representar o órgão ou entidade que o indicou;
- solicitar formalmente seu desligamento;
- faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Na hipótese de perda de mandato, será convocado o respectivo suplente para completar o período remanescente.”

Art. 5º O parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As deliberações do CMHIS serão formalizadas por meio de Resoluções, que deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e divulgadas no Portal da Transparência do Município, garantindo-se ampla publicidade e acesso à informação.”

Art. 6º O art. 12 da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, fornecendo os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 7º O art. 13 da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário.”

Art. 8º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal de Jardim do Seridó

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A43BFEA0

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.524, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 024/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Denomina de “Simone Pereira de Azevedo” o prédio público municipal onde funciona a sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN”, e dá outras providências**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.524.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.524 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.524, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina de “Simone Pereira de Azevedo” o prédio público municipal onde funciona a sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominado de “Simone Pereira de Azevedo” o prédio público municipal onde funciona a sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN, situado na Rua Mariana Francisca Dantas, nº 201, Centro, CEP 59.343-000, neste Município.

Parágrafo único. Passa a fazer parte integrante desta Lei a Biografia constante no **Anexo Único**, como fundamento histórico da homenagem prestada.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa na fachada do imóvel referido no art. 1º desta Lei, contendo a denominação oficial ora outorgada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:FD30CCBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 418, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe

sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 619.033/2026, que tem por objeto a “Aquisição de toners e tintas para impressoras pertencentes às Secretarias Municipais e Unidades Públicas de Jardim do Seridó/RN”.

Fiscais de Contrato:

- Felipe da Nóbrega Silva - Mat nº 2084 - **Secretaria Municipal de Administração;**
- Milton Cirne de Azevedo - Mat. nº 2207 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- Matheus Henrique dos Santos Macedo - Mat nº 2077 - **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;**
- Juliana Medeiros Silva - Mat. nº 2172 - **Secretaria Municipal de Esportes;**
- Jacques Lucas de França Azevedo - Mat nº 2203 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;**
- Marcelo Santos de Araújo- Mat. nº 2119 - **Secretaria Municipal de Saúde;**
- Gerimária Gonçalves de Azevedo - Mat nº 2120 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- Joaquim Alberto da Silva - Mat. nº 2094 - **Secretaria Municipal de Educação;**
- Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento - Mat. nº 2201 - **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;**
- Dásio José da Costa Silva - Mat nº 2162 - **Secretaria Municipal de Transportes;**
- Sílvia Azevedo da Costa- Mat nº 2095 - **Secretaria do Gabinete da Prefeita;**

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9188D67A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim

do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, matrícula nº 2212, **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2201, para exercerem a função de Fiscais de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo administrativo nº 615.017/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto se refere a: Aquisição de itens de higiene e vestuário infantil destinados à composição de Kits de Saúde do Bebê, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C3AD9672

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 420, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA** matrícula nº 2095, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 045/2026, Processo Administrativo 723.024/2026, que tem como objeto: “Contratação de show musical do artista Juarez para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:14D7053E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2026 - FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG nº 060.530.754-77, inscrita no CPF sob o nº 060.530.754-77, residente e domiciliada na Rua Dr Heráclio Pires, nº 50, Centro – Jardim do Seridó - RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 204/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 283/2026, de 28 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 011/2026, pactuado em **02 de março de 2026**, com fulcro no art 2º, inciso IV e V, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 011/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A6D1561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LEONEL DE AZEVEDO BACA**, matrícula nº 1515 ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 14/09/2026 à 13/10/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4CF1846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARLUCE RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0986, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/09/2026 à 28/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AA1162D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - THIAGO MEDEIROS CHIANCA

Aos 02 (dois) dia do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu o Sr. **THIAGO MEDEIROS CHIANCA**, nomeado conforme **Portaria nº 413, de 27 de agosto de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **2.692.672 SSP RN**, o CPF nº **103.982.404-85**, Título de Eleitor nº **0320 0517 1627 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN), Zona nº 023, Seção nº 0020**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Vice Prefeito

THIAGO MEDEIROS CHIANCA

Empossado

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:228A50D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 006/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

À empresa

JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ

Rua Luiz Marinheiro, 165

Centro, Tenório/PB CEP: 58.665-000

CNPJ: 08.719.610/0001-51

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, seu Fiscal de Contratos, o Sr. Samuel Azevedo Santos de Medeiros vem, por meio desta notificação, prestar defesa e esclarecimento quanto aos seguintes fatos:

Considerando que a empresa JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ, inscrita no CNPJ nº 08.719.610/0001-51, participou junto a este Município do Processo Administrativo MJS/RN nº 1.118.030/2025 – Pregão Eletrônico nº 79/2025, que teve por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oportunidade em que se consagrou vencedor em itens do referido;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a Ata de Registro de Preço nº 42/2026, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços, prazos, especificidades, qualidade e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando a cláusula segunda, parágrafo terceiro, do termo de referência que menciona “além das demandas regulares, os gêneros alimentícios adquiridos também são fundamentais para a execução de eventos institucionais e comunitários promovidos pela Prefeitura, tais como atividades cívicas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, que contribuem para a integração social e o bem-estar da população”.

Considerando a cláusula quinta, parágrafo quinto, do Termo de Referência, que indica que “Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho”.

Considerando a cláusula oitava, parágrafo primeiro, onde “O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência”.

Considerando a cláusula oitava, parágrafo segundo, em que “Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais”.

Considerando a cláusula oitava, parágrafo terceiro, no qual “em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico”.

Considerando a nota de empenho 724002/2026, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, descumprida cláusula oitava, parágrafo segundo;

Considerando a nota de empenho 519006/2026, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descumprida cláusula oitava, parágrafo segundo;

Considerando a nota de empenho 630001/2026, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descumprida cláusula oitava, parágrafo segundo;

Considerando a nota de empenho 619006/2026, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, descumprida cláusula quinta, parágrafo quinto;

Considerando a nota de empenho 810001/2026, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descumprida cláusula quinta, parágrafo quinto;

Considerando as notas de empenhos 807002/2026, 807004/2026 e 807006/2026, destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, descumpridas cláusula quinta, parágrafo quinto;

Noticia-se o primeiro fato: a nota de empenho número 724002/2026 teve seus itens entregues no dia 05 de agosto de 2026, e recebido pelo fiscal de contrato, Sr. Samuel Azevedo. No dia 10 de agosto do mesmo ano, foi solicitada a Nota Fiscal para pagamento, pela Sra. Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento, coordenadora geral da SEMTHAS. No entanto, até o dia 02 de setembro de 2026, o documento requerido não foi entregue pelo fornecedor, seja ele físico ou digital.

Noticia-se o segundo fato: a nota de empenho número 519006/2026 teve seus itens entregues no dia 19 de junho de 2026. Foi, portanto, solicitada a nota fiscal pela Sra. Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento, no dia 26 de junho de 2026. Até a data de 02 de setembro de 2026, a nota ainda não foi entregue pelo fornecedor.

Noticia-se o terceiro fato: a nota de empenho número 630001/2026 teve seus itens entregues no dia 05 de agosto de 2026, e recebido pelo fiscal de contrato, Sr. Samuel Azevedo. No dia 10 de agosto do mesmo ano, foi solicitada a Nota Fiscal para pagamento, pela Sra. Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento, coordenadora geral da SEMTHAS. No entanto, até o dia 02 de setembro de 2026, o documento requerido não foi entregue pelo fornecedor, seja ele físico ou digital.

Noticia-se o quarto fato: a nota de empenho número 630001/2026 teve seus itens entregues parcialmente no dia 05 de agosto de 2026, e recebido pelo fiscal de contrato, Sr. Samuel Azevedo. No dia 10 de agosto do mesmo ano, foi solicitada novo prazo para entrega do item “ALHO”, pela Sra. Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento, coordenadora geral da SEMTHAS. No entanto, até o dia 02 de setembro de 2026, o item não foi entregue.

Noticia-se o quinto fato: as notas de empenho número 807002/2026, 807004/2026 e 807006/2026 foram enviadas ao fornecedor no dia 10 de agosto de 2026. Mas, até o dia 02 de setembro de 2026, não se

obteve êxito na entrega dos itens que constam nos referidos documentos, o que tem ocasionado transtornos de desabastecimento dos serviços e programas desta secretaria.

Notícia-se o sexto fato: a nota de empenho número 810001/2026 foi enviada ao fornecedor no dia 12 de agosto de 2026. Mas, até o dia 02 de setembro de 2026, não se obteve êxito na entrega dos itens que constam nos referidos documentos, o que tem ocasionado transtorno de desabastecimento do Conselho Tutelar Municipal.

Complementar as notícias acima apresentadas, envia em anexo o registro fotográfico com cobranças realizadas pela Sra. Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento

Portanto, fica **NOTIFICADA** a empresa JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ para que, no prazo máximo de cinco dias úteis, encaminhe formalmente esclarecimentos sobre o ocorrido com as notas de empenhos que não estão com Notas Fiscal estabelecidas e enviadas para pagamento, bem como a entrega dos materiais das Notas de Empenho que apresentam entrega parcial ou sem entrega. Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Prefeitura Municipal se abstém de arcar com quaisquer custos relacionados com o ato.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Fiscal de Contrato

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:FB423029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA NILDA ROCHA DE SOUZA MAIA

CPF/CNPJ: 009.656.224-28

MATRÍCULA: 137352-8

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 01/09/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/09/2026 a 02/12/2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:45E8DF69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO

CPF/CNPJ: 159.623.478-46

MATRÍCULA: 137458-3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 28/08/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2026 a 30/11/2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D1EBABDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2026 - SME**

PORTARIA Nº 002/2026 - SME

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito das escolas públicas do Município de José da Penha-RN e define as suas atribuições, composição, governança e estrutura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 211 da Constituição Federal que estabelece a organização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

Considerando o inciso IV, parágrafo 1º, artigo 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a instituição do regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução como condição para o recebimento do componente do FUNDEB para o recebimento do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

Considerando a adesão do Município de José da Penha-RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de articulação na rede municipal de educação na implementação das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – PRÓ- ALFA, e consolidada com a Lei Estadual nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, fica instituída a Política Municipal de Alfabetização tendo como objetivo instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças no território potiguar;

Considerando o Decreto Municipal nº 192, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de José da Penha-RN, cria o Comitê Gestor responsável pela elaboração do Plano de Ação, e dá outras providências.

Considerando a Portaria-SEI nº 6.699, de 31 de julho de 2025, que institui o Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito das escolas públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando ainda, as especificidades da PRÓ-ALFA, as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental e a promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens com foco na alfabetização, na ampliação e aprofundamento das competências em leitura, escrita e no letramento matemático das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de José da Penha-RN, com a finalidade de formar, coordenar, monitorar e acompanhar as ações de alfabetização no 1º e 2º anos (Ciclo de

Alfabetização) e do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (Ciclo de Complementação) na rede municipal de ensino, em articulação com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do regime de colaboração instituído pela Pró-Alfa.

Parágrafo único. O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa, subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de José da Penha-RN, com ação articulada junto ao Núcleo de Gestão para Alfabetização da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e às Diretorias Regionais de Educação (DIREC), é a instância responsável pela gestão, formação, assessoramento e monitoramento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa tem como objetivo ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de educação, a fim de garantir a implementação de ações voltadas à promoção da aprendizagem, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças, trajetórias escolares bem sucedidas e na recomposição das aprendizagens, bem como:

I - Implementar, acompanhar, avaliar ações e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

II - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura, escrita e o letramento matemático nos anos iniciais;

III - Promover ações para viabilizar equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

IV - Sistematizar os dados relativos à aprendizagem dos estudantes em âmbito municipal no que tange aos resultados do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS) e no Ciclo de Alfabetização (SIMAIS ALFA);

V - Propor a adoção de materiais didático-pedagógicos complementares, com vistas à melhoria na aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Caberá ao Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa a liderança e implementação dos processos pedagógicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização de todas as crianças.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a atuação do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa organizar-se-á considerando os seguintes eixos:

I - Gestão

II - Formação e Boas Práticas

III - Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares

IV - Acompanhamento e Monitoramento

§ 1º O Eixo de Gestão envolve a organização, planejamento e acompanhamento das estratégias e processos administrativos vinculados à Pró-Alfa e as articulações junto às equipes pedagógicas da DIREC e da Secretaria Municipal de Educação, considerando o fluxo da Política;

§ 2º O Eixo de Formação e Boas Práticas envolve discussão e planejamento das pautas formativas, acompanhamento e monitoramento das frequências nas formações e o fortalecimento e reconhecimento de boas práticas pedagógicas;

§ 3º O Eixo de Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares envolve planejar, analisar, interpretar e promover devolutivas dos resultados das avaliações (diagnóstica, formativas e somativas) internas e externas para apoiar a rede municipal com ações de aprimoramento dos processos pedagógicos; articular os processos de escolha, produção e distribuição de materiais pedagógicos complementares;

§ 4º O Eixo de Acompanhamento e Monitoramento envolve a capacidade de monitorar e acompanhar os processos e instrumentos pedagógicos para o fortalecimento da gestão das escolas municipais a garantir o acesso a uma aprendizagem de qualidade e com equidade.

Parágrafo único. Cada eixo contará com profissionais que serão denominados de Articuladores Pedagógicos Municipais. Os profissionais do Núcleo Municipal serão responsáveis por articular as ações em alinhamento com os Articuladores Pedagógicos da DIREC e da equipe central da SEEC/SUEF.

Art. 5º O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa terá atuação articulada com a DIREC regional de referência e com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande

do Norte, assegurando a execução do monitoramento das ações relacionadas à formação, ao material didático complementar das aprendizagens e às avaliações de Fluência Leitora, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do SIMAIS Alfa e do SIMAIS.

Art. 6º O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa terá a seguinte composição:

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de JOSÉ DA PENHA-RN, o Núcleo será composto por: 01 (um) Coordenador Municipal, 01 (um) Articulador de Gestão Municipal e 03 (três) Articuladores Pedagógicos Municipais, um por eixo de atuação;

I - O eixo de Gestão terá representação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - Os Articuladores Pedagógicos Municipais serão indicados pela Secretaria

Municipal de Educação, ouvidos os gestores escolares;

III - A composição do Núcleo poderá ser ampliada conforme demandas e disponibilidades do Município.

Art. 7º São atribuições dos membros do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa:

I - Coordenador Municipal (SME)

a) Realizar a gestão das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa em comunhão com a Secretaria Municipal de Educação, consolidando-as, anualmente, em planos de trabalhos municipais;

b) Mobilizar esforços para garantir a implementação das ações avaliativas realizadas no âmbito do CNCA, Fluência Leitora, SIMAIS ALFA, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), SIMAIS;

c) Acompanhar, sistematicamente, o trabalho da equipe de articuladores pedagógicos municipais que atuam no Núcleo de Gestão para Alfabetização;

d) Articular com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte e com a DIREC regional as ações de colaboração previstas na PRÓ- ALFA;

e) Prestar contas, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados e avanços das ações de alfabetização no Município.

II - Articulador de Gestão Municipal (SME)

a) Articular e organizar as ações propostas pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito municipal;

b) Prestar assistência técnica e pedagógica ao Núcleo nos processos de planejamento, formação e acompanhamento;

c) Participar das ações de formação realizadas no âmbito do Núcleo de Gestão para Alfabetização;

d) Estabelecer interlocução com os Articuladores Pedagógicos da DIREC regional e da equipe central da SEEC/SUEF para fortalecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas pelo Núcleo de Gestão para

Alfabetização;

e) Garantir o fluxo de informação entre a esfera municipal, regional e estadual.

III - Articulador Pedagógico Municipal (SME)

a) Participar das ações de formação realizadas no âmbito do Núcleo de Gestão para Alfabetização;

b) Realizar a formação continuada dos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos das escolas municipais, em alinhamento com as orientações do Núcleo Estadual;

c) Assessorar tecnicamente e acompanhar sistematicamente os processos de planejamento e a implementação de atividades desenvolvidas pelos coordenadores pedagógicos e professores das escolas municipais;

d) Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais;

e) Monitorar os indicadores educacionais das escolas municipais, implementando ações com foco na melhoria dos indicadores e no alcance das metas pactuadas;

f) Mobilizar esforços para garantir a implementação das ações avaliativas realizadas no âmbito do CNCA, Fluência Leitora (PARC), SAEB, SIMAIS ALFA e no SIMAIS, bem como imprimir esforços na

realização de intervenções pedagógicas a partir dos resultados alcançados;

g) Elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas municipais;

h) Mobilizar para a implementação, fortalecimento e reconhecimento das boas práticas educacionais nos espaços educacionais do Município;

i) Assessorar os processos de escolha, produção e distribuição dos materiais didáticos complementares nas escolas municipais;

j) Monitorar a utilização dos materiais didáticos complementares nas escolas municipais.

Das Rotinas do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa

Art. 8º O funcionamento do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa e as realizações das ações de formação e acompanhamento dos processos pedagógicos no âmbito da rede municipal de ensino, com foco na Gestão, na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, acontecerá mediante a observância das seguintes rotinas: Desenvolvimento de trabalho permanente, contínuo e diário dos Articuladores Pedagógicos Municipais, realizado sob a liderança e com estreito alinhamento com os Articuladores Pedagógicos da DIREC regional e da equipe central da SEEC/SUEF, com o apoio na garantia da implementação das ações do Núcleo de Gestão para Alfabetização;

I - Participação em trilhas formativas, realizadas periodicamente pela SUEF/SEEC e pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial e/ou remota;

II - Realização de reuniões técnicas para gestão e monitoramento da execução das ações estratégicas;

III - Planejamento das ações do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito municipal;

IV - Realizar comunicação constante entre as instâncias envolvidas a fim de assegurar o acompanhamento e o monitoramento das ações;

V - Assegurar comunicação contínua entre o Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização, os Articuladores Pedagógicos da DIREC regional e da equipe central da SEEC/SUEF, garantindo alinhamento estratégico;

VI - Organizar calendário de estudos, seminários, encontros e reuniões de trabalho nas escolas municipais sobre alfabetização e outros temas quando necessário;

VII - Identificar problemas na alfabetização e propor ações de intervenção junto aos professores alfabetizadores, através das avaliações da rede municipal e das avaliações de larga escala;

VIII - Propor materiais complementares capazes de promover o efetivo desenvolvimento do processo de alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

IX - Elaboração de instrumentos de acompanhamento e monitoramento, entre outros quando for necessário;

X - Elaborar orientações pedagógicas para subsidiar as escolas municipais na reorganização curricular, com vista à priorização das habilidades essenciais aliadas ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN) e ao Currículo Referência de José da Penha;

XI - Elaborar orientações para as turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental referente à gestão pedagógica em sala de aula;

XII - Promover ações de formação continuada para os profissionais que atuam nos anos iniciais, com foco na recomposição das aprendizagens.

Art. 9º Ficam definidos como Indicadores de Sucesso:

a) **Resultados Educacionais:** Melhoria contínua nos índices de alfabetização, medidos pelas avaliações de Fluência Leitora, CNCA, SIMAIS Alfa e o SIMAIS;

b) **Eficácia Operacional:** Taxa de cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo de atuação;

c) **Qualidade dos Relatórios:** Apresentação de dados consistentes, com análises detalhadas e proposição de ações assertivas.

Art. 10. As políticas e ações desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito municipal devem buscar o integral alinhamento com as iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com base nas orientações e deliberações do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC/RN, e em articulação com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e em articulação com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 02 de setembro de 2026

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA

Secretária Municipal De Educação De José Da Penha-RN

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B5E2D2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 310801/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310801/2026

Chamada Pública nº 00003/2026

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Contratante: Prefeitura Municipal de José da Penha/RN – CNPJ nº 08.357.642/0001-54.

Contratado (a): JUNAD DE MEDEIROS – CPF nº 261.411.978-41

Valor Total: R\$ 38.665,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.512/2011; Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015.

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2026.

Assinaturas: Jairo de Souza Mafaldo (Contratante) e Junad de Medeiros (Contratado).

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:89C34B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2026 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 42.268.272 ALISSON CLEMENTE MOURA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.268.272/0001-17; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 -

Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alisson Clemente Moura – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:82FDF599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 68.584.744 EDISON LUCIANO DA SILVA,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.584.774/0001-34; **OBJETO:**

Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Edison Luciano da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:7B10039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/ 2026
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 029/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: I. M. P. DE ARAÚJO LTDA - CNPJ nº 40.410.095/0001-36; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA – SUS; DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - II - Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. III - Programa de Trabalho: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. IV - Elemento de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. V – Plano Interno: 2024 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:22A833A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Secretário da Controladoria Geral do Município

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município

MATRÍCULA: 5017

CPF: 082.***.494-**

RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor como membro da Defesa Civil e de acordo com o convite realizado, deslocar-se-á a serviço do Município para participar do REUNIDOS PARA DISCUTIR OS EFEITOS DO EL NINO E OS IMPACTOS QUE ESSE FENÔMENO PODERÁ TRAZER PARA O NOSSO ESTADO, em Natal/RN. no dia 03 de setembro de 2026. A participação é relevante para promover um discurso sobre essa temática entre o Governo Federal, Governo do RN, os municípios e FEMURN, onde neste dia estará reunidos para discutir os efeitos do El Niño e os impactos que esse fenômeno poderá trazer para o nosso Estado. E muito importante a participação também das equipes pois precisamos conhecer os cenários e, principalmente, nos preparar antes que os problemas cheguem.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03 de setembro de 2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A835C02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal* do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: ***.382.***-30

RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para participar da REUNIÃO PARA DISCUTIR OS EFEITOS DO EL NINO E OS IMPACTOS QUE ESSE FENÔMENO PODERÁ TRAZER PARA O NOSSO ESTADO, em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2026. A participação é relevante para promover um discurso sobre essa temática entre o Governo Federal, Governo do RN, os municípios e FEMURN, onde neste dia estará reunido para discutir os efeitos do El Niño e os impactos que esse fenômeno poderá trazer para o nosso Estado. E muito importante a participação também das equipes pois precisamos conhecer os cenários e, principalmente, nos preparar antes que os problemas cheguem.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 03 de setembro de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0BA51644

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Edvan Martins dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal* de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente **MATRÍCULA:** 5330

CPF: 102.***.524-**

RG: 002.***.105

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para participar da REUNIÃO PARA DISCUTIR OS EFEITOS DO EL NINO E OS IMPACTOS QUE ESSE FENÔMENO PODERÁ TRAZER PARA O NOSSO ESTADO, em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2026. A participação é relevante para promover um discurso sobre essa temática entre o Governo Federal, Governo do RN, os municípios e FEMURN, onde neste dia estará reunido para discutir os efeitos do El Niño e os impactos que esse fenômeno poderá trazer para o nosso Estado. E muito importante a participação também das equipes pois precisamos conhecer os cenários e, principalmente, nos preparar antes que os problemas cheguem.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 03 de setembro de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A2FFF9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: ***.382.***-30

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: NATAL/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzindo a Secretária de Assistência Social para uma reunião que acontecerá em Natal RN para tratar da temática efeitos do EL NIÑO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 1B438060

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 231, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de São Rafael/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

Considerando os ofícios nº 168/2026 e Portaria nº 204/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CELEBRAR a permuta entre os servidores efetivos **GESSYCA DA SILVA LOPES SOUZA**, inscrito no CPF nº 101.***.624-**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto ao Município de São Rafael/RN, com **MARCOS CEZAR MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.080.314-**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Rafael/RN, que passará a desempenhar suas funções laborais junto ao Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O período da permuta celebrada de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 0054A6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 04 de agosto de 2026, código identificador AE825EB7. Onde **LÊ-SE** “01 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026” “**LEIA-SE** “10 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026”.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: ADAEE709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 057/2025, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, para reparos em pneus da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: J V S DA SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 33.016.347/0001-81

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 045/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de setembro de 2026 à 15 de setembro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2074 – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2023 – Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15460000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI; 5430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 26003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 26003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2076 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: João Victor Salvador da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FE52D5E9

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Jundiá/RN para o exercício de 2026-2027.

A Presidente do CMDCA, usando de suas atribuições legais, e considerando a deliberações registradas na ata de Nº 02/2024; e em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº066/2005 e Art. 13. Inciso III do Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º: Nomear como membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Jundiá/RN., para o exercício de 2026-2027, os conselheiros:

Representantes do Poder Público:

Titular: LETÍCIA BRENDA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

Suplente: JOSÉ RONALD BELMONT DIAS DA SILVA – Vice Presidente

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA

Suplente: JESSICA SILVA PINHEIRO

Art. 2º: A comissão ficará responsável pelo acompanhamento e diretrizes que nortearão o processo de registro, seleção, execução, fiscalização e orientação das entidades em seus regimes de atendimento de programas e projetos, durante todo o exercício de 2026 -2027.

Art. 3º - Qualquer decisão da comissão será examinada pela plenária para sua efetiva eficácia.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Rio Grande do Norte, aos onze de maio de dois mil e vinte e cinco.

ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0D584B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 275 DE AGOSTO 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação –FME, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa D'anta – RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei nº 284/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação na rede municipal de ensino do município de Lagoa D'anta - RN;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e sua atribuição acima mencionada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa D'anta - RN, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- V - Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VI - Acompanhar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será sempre constituído por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, na forma de representação, oriundos das Redes Pública e Privada da Educação, de Instituições e da Sociedade Civil com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação, que apresenta a seguinte composição:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria de Assistência Social;
- III - Secretaria de Saúde;
- IV - Câmara dos Vereadores;
- V - Conselho Municipal de Educação (CME);
- VI - Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VII - Gestores das Escolas da Rede Municipal;
- VIII - Representantes de pais, mães ou responsáveis;
- IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- X - Conselho Tutelar;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria emitida pelo secretário Municipal de Educação;

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados;

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de membros representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - O coordenador do Fórum Municipal de Educação será eleito entre os membros por maioria simples dos votos dos presentes em reunião específica para esse fim, e o mandato terá duração de quatro anos.

Art. 5º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º - O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a qual fornecerá o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'anta - RN, em 31 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E9120FDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/202

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601362/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 06/2026, em favor da empresa inframencionada:

R.A COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 40.233.502/0001-87

LOTE: 01

Lagoa d'Anta/RN, 02 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:9F80C192

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601362/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade

com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

R.A COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 40.233.502/0001-87
LOTE: 01

Lagoa d'Anta/RN, 02 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:549BA1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 03/2026 – SMED

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Alfabetização, do município de Lagoa D'anta/ RN, e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 33.990/2024, que institui a Política estadual de Alfabetização de Crianças do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 274/2026, que institui a Política municipal de Alfabetização do município de Lagoa D'anta - RN

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), doravante denominado Comitê Municipal de ALFABETIZAÇÃO, de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso no município de Lagoa D'anta- RN, composta pelas seguintes representações acompanhadas de seus membros.

Professor alfabetizador atuante em turmas de 1º ao 3º ano:

Joseana Siqueira da Cruz

Professor atuante nas turmas de Pré – escola:

Cintya Kaline Alves de Melo Pereira Vidal

Representante técnico da secretaria Municipal de Educação:

Joel Maurício campos

Representante especialista em assuntos educacionais em alfabetização:

Melânia da Silva Moraes

Representante dos Gestores da Rede municipal

Maria José Sena

Representantes dos coordenadores pedagógicos da rede municipal:

Jerusa Gomes da Silva Campos

Secretária Municipal de educação
Cássia Nely Freire

Art. 2º. O Comitê Estratégico do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º. Constituem diretrizes do Comitê Estratégico Municipal de alfabetização:

- Fortalecimento do regime de colaboração e da cooperação federativa entre os entes federados para garantir o direito de aprender de todas as crianças;
- Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;
- III- Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental nos processos de alfabetização;
- Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;
- Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional nos territórios estadual e municipal;
- Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
- Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da política Municipal de alfabetização no município de lagoa d'anta – RN;
- Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
- Reconhecimento da Secretaria de Educação como órgão executivo da política de alfabetização, ligada ao Compromisso nacional criança alfabetizada e ao Proalfa – RN;;
- Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.
- Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 4º. São princípios do Comitê Municipal do Renalfa:

- Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- Gestão democrática e participativa;
- Promoção da equidade educacional;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; Valorização das infâncias e suas singularidades;
- Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

Art. 5º. Compete ao Comitê Municipal do Renalfa a gestão da política municipal de alfabetização, a partir dos seguintes eixos do CNCA:

- Eixo de Governança municipal;
- Eixo de formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
- Eixo de Sistema de Avaliação;
- Eixo de reconhecimento de boas práticas.

Art. 6º. São atribuições do Comitê Municipal de Alfabetização **no eixo governança municipal**

- Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política Municipal de Alfabetização em sintonia com as diretrizes do CNCA e Proalfa;
- Reunir-se, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Articulador Municipal.
- Elaborar Plano de Trabalho Anual de alfabetização, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;

- Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estaduais e nacionais;
- Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
- Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
- Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamento, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

Art. 7º. São atribuições do Comitê Renalfa no **Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:**

- Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
- Garantir, junto à Secretaria de Educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presenciais, em âmbito regional;
- Organizar a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais necessários à realização das formações com qualidade;
- Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;
- Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
- Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

Art. 8º. São atribuições do Comitê Renalfa no **Eixo de Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica:**

I - Compete ao Comitê realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e à expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.

- Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leitura em 100% das escolas.
- Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
- Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição e disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;
- Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso.
- Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Art. 9º. São atribuições do Comitê Renalfa no **Eixo de Sistema de Avaliação:**

- Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
- Mobilizar a aplicação da avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, do SIMAS ALFA RN;
- Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.
- Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.

- Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

Art. 10º. São atribuições do Comitê Renalfa no **Eixo de Boas Práticas:**

- Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- II - Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
- Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino;
- Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, a partir das diretrizes nacionais.

Art. 11º – As reuniões do Comitê Municipal do RENALFA são consideradas atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.

Art. 12º – Na eventualidade da participação de convidadas e convidados dos órgãos/entidades, o gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.

Art. 13º - A participação dos membros do Comitê Municipal do Renalfa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14º – Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência

Art. 15º - Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

Art. 16º - O Comitê Municipal do Renalfa poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 17º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 19º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa D'anta/RN, 28 de agosto de 2026

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:DB4FDB6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2026 - LICENÇA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 260, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora: **SIMONE NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 915.XXX.XXX-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo PROFESSOR. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2021 a 2026, a ser gozado no período de 04/09/2026 a 02/12/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B3C5549A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA
SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.453 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NA RUA REGINA BARBOSA DOS SANTOS, Nº 03, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:ACAAB197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- GISLANY ANDRIELE DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISLANY ANDRIELE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.743- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, S/N ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:50C7EE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- LIDIANE SILVINO NICOLAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.764- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE |DENTRO, Nº 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:62557B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ROSA MARIA DO NASCIMENTO
ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, Nº 7119, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:49A4FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- THAMIRIZ CRISTINA DE
SOUSA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): THAMIRIZ CRISTINA DE SOUSA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.548- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-57, DOMICILIADA NO SITIO MACAMBIRA 01, 8888, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:B7FDB9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 002- GISELLY JULIANNE GOMES DE
ARAÚJO FELIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:9CD80F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - ALCIONE JAQUELINE
BEZERRA PEREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, Nº 300, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:068C5DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - ELANE LETICIA FERREIRA DE
MELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.971- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 289 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:1FC7D553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - MARIA VIVIANE MACAU DA
SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.175- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, Nº616, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:36A84B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - MARILEIDE RODRIGUES
SIMÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.112- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-08, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 171, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C8041860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - MICHELE SAMILA SOARES
GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MICHELE SAMILA SOARES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.980- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 111.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº228 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6B8D9DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - MIRELE LARISSA FERREIRA
DE LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MIRELE LARISSA FERREIRA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.374- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 717, ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3360C86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 055/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADO
CNPJ: 09.199.046/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO, ABRANGENDO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO SUPORTE JURÍDICO À PROCURADORIA GERAL, AO GABINETE CIVIL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO QUE TANGE ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E À CONFORMIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DOS SERVIÇOS CONSULTORIA E ADVOCACIA JUNTO AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE NA JUSTIÇA ESTADUAL, TRABALHISTA E DA JUSTIÇA FEDERAL, EM SUAS DUAS INSTÂNCIAS.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2026, encerrando-se em 31 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 31 de AGOSTO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:7D0610E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 148/2026 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVANILDE MARIA DE SOUZA, matrícula nº **18-6, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 07 de agosto de 2026 até 04 de novembro de 2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B0F2A7D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 149/2026 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DE LIMA FREIRE, matrícula nº **08-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 10 de agosto de 2026 até 07 de novembro de 2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D85C8178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2026, às 9:30 horas, na casa dos conselhos, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN, tendo como pauta principal a apresentação, apreciação e deliberação da Prestação de Contas referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026, compreendendo o período de janeiro a abril do corrente ano.

Após a verificação dos presentes e abertura dos trabalhos, deu-se início à apresentação da prestação de contas, esclarecendo-se que esta seria dividida em dois momentos: inicialmente, a execução orçamentária e financeira da Saúde e, posteriormente, a apresentação das ações, serviços, produções e resultados alcançados pela Secretária Municipal de Saúde durante o quadrimestre.

Inicialmente, a assessora técnica contábil Cecilia apresentou os fundamentos legais que regulamentam a prestação de contas dos recursos aplicados em saúde, com destaque para a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece, entre outras determinações, a aplicação mínima de 15% das receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais e legais em Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como a apresentação periódica dos resultados da execução orçamentária e financeira.

Na sequência, foi apresentado o panorama da arrecadação municipal durante os quatro primeiros meses de 2026, demonstrando que a receita arrecadada no período correspondeu a aproximadamente 30% da previsão anual, sendo informado que o comportamento da arrecadação se encontrava compatível com o esperado para o período. Foram detalhadas as receitas que compõem a base de cálculo para aplicação do mínimo constitucional em saúde, incluindo receitas tributárias próprias e transferências constitucionais. Também foi destacada a necessidade de acompanhamento das receitas próprias municipais, especialmente aquelas cuja arrecadação se apresentou abaixo da previsão inicial.

Em relação à aplicação dos recursos em saúde, foi demonstrado que o Município superou o mínimo constitucional de 15%, alcançando, no acumulado do primeiro quadrimestre, percentual aproximado de 22,56% de aplicação de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O valor aplicado com recursos próprios foi apresentado em aproximadamente R\$ 7,37 milhões, representando cerca de R\$ 2,5 milhões acima do mínimo que seria necessário para o período. Ressaltou-se, contudo, que o percentual definitivo de aplicação mínima em saúde será consolidado somente ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

Na análise das despesas, foram apresentados os valores empenhados, liquidados e pagos, sendo esclarecida aos conselheiros a diferença entre cada estágio da execução da despesa. Destacou-se que determinados contratos e despesas são empenhados de forma estimativa para todo o exercício, sendo posteriormente liquidados e pagos à medida que os serviços são efetivamente prestados ou os materiais são entregues.

Quanto à natureza das despesas, observou-se maior concentração em despesas correntes, abrangendo pessoal, contratação de serviços, aquisição de medicamentos, materiais de consumo, insumos, combustíveis e demais itens necessários à manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde.

Foi destacado ainda que a Atenção Primária à Saúde concentrou parcela significativa da execução orçamentária por subfunção, considerando a abrangência dos serviços ofertados à população.

Em relação às fontes de financiamento das despesas liquidadas no período, foi demonstrado que a maior parcela foi custeada com recursos próprios do Município, seguida dos recursos provenientes de

transferências federais e estaduais, evidenciando a relevante participação do Tesouro Municipal na manutenção da rede de saúde.

Como aspectos positivos do quadrimestre, foram destacados o cumprimento e a superação do mínimo constitucional de aplicação em saúde, a regularidade da prestação de informações aos sistemas oficiais e o comportamento da arrecadação geral dentro do esperado. Como pontos de acompanhamento, foram destacadas a necessidade de monitoramento das receitas próprias, da execução das despesas de capital e da diferença existente entre os valores empenhados, liquidados e pagos.

Apresentação das ações e serviços de saúde

Encerrada a apresentação contábil e financeira, iniciou-se a exposição dos resultados assistenciais do primeiro quadrimestre de 2026 pela secretária municipal de saúde.

Foi esclarecido que os serviços municipais foram apresentados conforme os principais eixos de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atenção primária à saúde, assistência farmacêutica, apoio diagnóstico/laboratório, vigilância em saúde, atenção especializada, urgência e emergência, gestão e regulação.

Na Atenção Primária à Saúde foram apresentados dados referentes à organização das equipes e à cobertura territorial da atenção primária, destacando-se a atuação das equipes da zona urbana e rural, do programa saúde no campo e da equipe multiprofissional.

Durante o período foram informados, entre os principais resultados: 1.003 atendimentos realizados através das ações do Programa Saúde no Campo;

708 atendimentos da equipe multiprofissional;

206 exames preventivos realizados;

2.950 doses de vacinas aplicadas;

Manutenção e ampliação das ações de imunização;

Atualização contínua dos cadastros territoriais e domiciliares pelas equipes e Agentes Comunitários de Saúde.

Também foi comunicada a habilitação da equipe multiprofissional para recebimento de custeio federal, ressaltando-se que, até então, suas atividades vinham sendo mantidas integralmente com recursos próprios do Município.

Na Assistência Farmacêutica, foram apresentados os números relacionados à dispensação de medicamentos e à manutenção do funcionamento da Farmácia Básica Municipal. Foi ressaltado o elevado volume de medicamentos dispensados à população, principalmente aqueles destinados ao acompanhamento de doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes, bem como a manutenção do atendimento farmacêutico de acordo com os protocolos e a legislação vigente.

Foi esclarecido aos conselheiros o funcionamento da dispensação dos medicamentos básicos e controlados, além da existência de regulamentação municipal própria para organização da assistência farmacêutica.

Ficou sugerida para reunião posterior a apresentação específica da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, permitindo aos conselheiros conhecerem os medicamentos padronizados e os critérios utilizados pelo Município.

Na Vigilância em Saúde foram apresentados os registros referentes aos óbitos, notificações compulsórias, arboviroses e demais ações de vigilância epidemiológica e ambiental realizadas durante os meses de janeiro a abril.

Também foram mencionadas as atividades de controle de endemias, visitas e tratamento de imóveis, aplicação de larvicidas e ações preventivas desenvolvidas pelas equipes responsáveis.

Quanto à Atenção Especializada, foram apresentados os atendimentos disponibilizados por especialidades médicas no Município, bem como os mecanismos de regulação para acesso aos serviços de média e alta complexidade.

Foi destacado o esforço da gestão para ampliar a oferta de especialidades, exames, cirurgias e demais procedimentos, buscando reduzir filas e diminuir a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios.

Após a apresentação dos dados referentes ao quadrimestre, foram repassados aos conselheiros informes relacionados aos projetos e avanços em andamento na Rede Municipal de Saúde.

Entre os assuntos apresentados, destacou-se a implantação do protocolo de atendimento ao Infarto Agudo do Miocárdio – IAM na UPA, em parceria com o Governo do Estado, com capacitação da equipe e disponibilização de medicamentos trombolíticos, permitindo o início precoce do tratamento dos pacientes elegíveis e posterior encaminhamento para continuidade da assistência especializada.

Também foram prestadas informações sobre o processo de implantação de um anexo da UNICAT, com perspectiva de facilitar o acesso da população do Município e da região aos medicamentos de maior complexidade e reduzir a necessidade de deslocamento até Natal.

Em relação à parceria com a LIGA, foram apresentados os serviços que já vêm sendo ofertados aos usuários, incluindo consultas, exames, procedimentos, cirurgias e assistência oncológica, bem como as tratativas administrativas e jurídicas para ampliação dos serviços contratualizados. Foi reforçado que os encaminhamentos são realizados através da regulação municipal, garantindo controle e acompanhamento dos usuários encaminhados.

Outro informe tratou da aquisição e futura instalação do equipamento de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo explicado que o processo se encontrava em fase de procedimentos técnicos, licitatórios e de preparação da estrutura física, incluindo testes de proteção radiológica e aquisição dos equipamentos de proteção necessários, visando garantir que, tão logo o aparelho seja entregue, sua instalação e funcionamento ocorram de maneira adequada e segura.

Concluídas as apresentações, foram oportunizados questionamentos, esclarecimentos e manifestações dos conselheiros. Em seguida, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026 foi submetida à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo APROVADA pelos conselheiros presentes, sem manifestação contrária registrada.

Ficou ainda acordada a continuidade das reuniões do Conselho, com sugestão de apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME em reunião subsequente, além da possibilidade de realização de visita institucional dos conselheiros aos serviços de saúde, como forma de ampliar o conhecimento e o acompanhamento das ações executadas pela gestão.

Nada mais havendo a tratar, foram agradecidas as presenças de todos e declarada encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN, e eu, Janesmar Silva de Oliveira secretário executivo deste conselho, a presente ata lavrada para posterior leitura, apreciação e assinatura dos membros presentes

ASSINATURAS

Secretário executivo: **Janesmar da Silva Oliveira**
Presidente: **Raimunda Hélia Pereira**

ASSINATURA DOS DEMAIS MEMBROS

Representante da Igreja Católica

Josélio Lopes de Oliveira

Representante da Igreja Evangélica

Rosa Maria Fernandes da Silva Nascimento

Ruana Gabriela da Silva Almeida

Representantes Profissionais de Saúde

Josélia Fernandes de Moraes

Inácia das Vitorias de Barros

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais

Raimunda Hélia Pereira

Representantes de Associações

Representante de Governo/Prestador

Renata Farrure Bezerra Barbosa

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:0678DA5B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional remanejar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional remanejar na importância de R\$ 265.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

2210 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 33.434,90

2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 231.565,10

Art 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

2210 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV

319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 5.000,00

339014 DIARIAS – CIVIL – R\$ 10.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 20.000,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – R\$ 10.000,00

2211 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DA LAJESPREV

319001 APOSENTADORIA E REFORMAS – R\$ 220.000,00

Art 3º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:63865C62

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 03001.000055/2026

Pregão/Adesão Nº 9/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.714.702/0001-00, sediada na Avenida João Pereira Dos Santos Filho, nº 298, Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59.608-840, neste ato representado por **ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 110.XXX.XXXX.-84, que exerce a função de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **03001.000055/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2025, por mais 12 meses, a partir de **03/09/2026 até 02/09/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 443.182,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0109 – SAÚDE PARA TODOS

Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 02 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

SOS Soluções Integradas LTDA

CNPJ: 38.714.702/0001-00

ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA

CPF nº 110.XXX.XXX.-84

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:46072499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei

14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28080426

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: OWC 2827, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.630,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:DC10FFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01090626

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: GM/AMBULÂNCIA MONTANA MARIMAR AMB ANO/MODELO: 2018-2019, PLACA: QGY 8E12, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.480,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:95A3BB63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01090526

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GM AMBULÂNCIA MONTANA MARIMAR ANO/MODELO: 2018-2019, PLACA: QGY8E12 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:6B05A82A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01090426

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGL1I97, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:5DE4EC54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01090326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ3B28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.830,00 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:47235E8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01090226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA: RGL1I97, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.710,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:BD6F2BC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31080126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM AB1, ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QGM3438, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.955,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:A9A64717

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31080226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L ON ANO/MODELO: 2019-2020, PLACA: RCR1A28 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7401F3E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31080326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: GM AMBULÂNCIA FIORINO TECFORM AB1 ANO/MODELO: 2017-2018, PLACA: QGW6840, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.165,00 (TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7D70A825

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28080926

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MMC L200 TRITTON SPT GL ANO/MODELO: 2020-2021, PLACA: RGF9E00, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:5BD0A5D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27080426

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM AB1 ANO/MODELO: 2017-2018, PLACA: QGM3438 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:EAE86C88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28080526

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO

VEÍCULO MMC L200 TRITTON SPT GL ANO/MODELO: 2020-2021, PLACA: RGF9E00 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8F683B35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Clínica Odete Rosado, Clínica Medsaúde, Comunidade de Saúde, Clínica Mais Saúde, Laboratório Analysis e Hospital da Mulher, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4262518C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 31 de agosto de 2026 e retorno no dia 01 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre

Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D22F5C5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 801/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é tratar e viabilizar a resolução de pendências relacionadas aos pacientes do município, especialmente no que se refere a consultas e atendimentos especializados junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), bem como tratar de questões relacionadas à Programação Pactuada e Integrada (PPI), junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C30B9967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14-PE/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14-PE/2026
O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-PE/2026**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 02/09/2026, com abertura em 15/09/2026 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e

TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F77FFEBF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 231, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Marcelino Vieira/RN, regulamenta sua implementação no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece sua governança, objetivos, atributos, indicadores e metas prioritárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 427/2025, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Marcelino Vieira/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que orienta os municípios à institucionalização da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação intersetorial;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Marcelino Vieira/RN**, vinculada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029, como instrumento permanente de planejamento, coordenação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal passa a integrar oficialmente os instrumentos de planejamento do Município, constituindo referência para a execução, acompanhamento e avaliação das ações governamentais voltadas à infância e à adolescência;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Agenda Transversal possui como objetivo geral:

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Marcelino Vieira, mediante a articulação intersetorial das políticas públicas, fortalecendo a gestão municipal e assegurando a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

São objetivos específicos:

- I – fortalecer a integração entre as políticas públicas;
- II – promover ações intersetoriais;
- III – ampliar a eficiência das políticas destinadas à infância;
- IV – orientar o planejamento governamental;
- V – estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento;
- VI – fortalecer a participação social.

CAPÍTULO III

DOS ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS

Art. 4º A Agenda Transversal contempla, no mínimo, os seguintes atributos estratégicos::

I – EDUCAÇÃO;**Atributo**

Garantir o acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

Indicador

Percentual de estudantes com frequência regular e evolução dos indicadores educacionais.

Meta

Elevar progressivamente os indicadores de permanência e aprendizagem durante a vigência do PPA 2026–2029.

II – SAÚDE**Atributo**

Fortalecer a atenção integral à saúde da criança e do adolescente.

Indicador

Cobertura vacinal infantil e acompanhamento das ações da Atenção Primária.

Meta

Ampliar e manter elevados os índices de cobertura vacinal e acompanhamento das ações de promoção da saúde.

III – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Atributo**

Fortalecer a proteção social de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Indicador

Quantidade de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

Meta

Ampliar o acesso aos serviços da Proteção Social Básica e Especial durante a vigência do PPA.

CAPÍTULO IV**DA IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 5º A implementação da Agenda Transversal observará os princípios da:

- I** – intersetorialidade;
- II** – proteção integral;
- III** – prioridade absoluta;
- IV** – participação social;
- V** – transparência;
- VI** – monitoramento permanente;
- VII** – eficiência administrativa.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão integrar suas ações, programas e projetos às diretrizes estabelecidas na Agenda Transversal, observadas suas competências legais e os programas previstos no Plano Plurianual:

CAPÍTULO V**DA GOVERNANÇA**

Art. 7º A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Articulador Municipal do Selo UNICEF, em conjunto com a Comissão Intersectorial do Selo UNICEF e sob acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Art. 8º Compete à governança da Agenda:

- I** – acompanhar indicadores;
- II** – monitorar metas;
- III** – elaborar relatórios;
- IV** – promover integração entre as secretarias;
- V** – propor aperfeiçoamentos.
- VI** – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Plurianual

CAPÍTULO VI**DO MONITORAMENTO**

Art. 9º O monitoramento da Agenda será realizado periodicamente mediante análise dos indicadores definidos para cada setor, observando:

- Educação;
- Saúde;
- Assistência Social;

- demais políticas públicas integrantes da Agenda.

Art. 10º Os resultados obtidos poderão subsidiar:

- I** – revisão das metas;
- II** – atualização dos indicadores;
- III** – aperfeiçoamento das políticas públicas;
- IV** – planejamento governamental;

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º Fica aprovada, como **Anexo Único** deste Decreto, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Marcelino Vieira/RN**, contendo:

- diagnóstico;
- objetivos;
- programas;
- ações;
- atributos;
- indicadores;
- metas;
- responsabilidades;
- estratégias de monitoramento;
- governança;
- demais instrumentos técnicos.

Art. 12º A atualização da Agenda poderá ocorrer durante a vigência do Plano Plurianual, mediante justificativa técnica e aprovação da Gestão Municipal, preservando seu objetivo geral e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando pertinente.

Art. 14º O acesso a Agenda Transversal Da Criança E Do Adolescente na íntegra está disponível no site da prefeitura municipal de Marcelino Vieira/RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/publicacoes.php?id=738>

Art. 15º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:C351DAE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (J RIBAMAR-
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**

Processo: Pregão Eletrônico nº 20/2023

Número de Contrato original: 2025.18.11-0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.18,11-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a diversas modalidades de ensino do município de Marcelino Vieira-RN, como também o remanejamento de alguns itens do contrato, para atender a necessidade da administração.

Contratada/CNPJ: J RIBAMAR DE LIMA, 03.759.033/0001-08

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 25/08/2026.

Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:93BCC383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 -2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função no setor de licitações e contratos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gabriel Campos Amorim	90001570	Agente de Contratação e Pregoeiro
Lucas Alexander Rodrigues dos Santos	90001763	Gestor de contrato
Walter Lucas Dos Santos Silva	90001493	Equipe de Apoio

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nº 44/2025 , nº 251/2025, nº 264/2025 nº 265/2025, nº040/2026, nº247/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:06A79DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo Administrativo nº: 087/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): ENGEIO - GESTÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.649.751/0001-09, estabelecida na Av. Cidade das Rosas, 1107, Cidade das Rosas II - São Gonçalo do Amarante/RN.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativo-tributária, de natureza predominantemente intelectual, destinados a promover o diagnóstico, planejamento e aprimoramento dos procedimentos administrativos tributários do Município de Maxaranguape/RN, bem como planejar e coordenar os trabalhos de revisão e implantação da Planta Genérica de Valores – PGV em integração com o cadastro imobiliário municipal e realizar análise técnica da legislação tributária municipal, com proposição de atualização do Código Tributário Municipal.

Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Global: RN 60.000,00 (sessenta mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026

Dotação orçamentária:

Os recursos para pagamento da referida despesa estão consignados no Orçamento Geral do Município de Maxaranguape/RN para o exercício de 2026 na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Ação Orçamentária:
 2064 – Manutenção Da Secretária De Tributação;

Natureza da Despesa:
 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria;
 Fontes de Recursos:
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Vigência: 01/09/2026 à 01/03/2027

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).

Pela Contratada, ERIKÊNIA MEDEIROS ASSUNÇÃO

Publicado por:
 Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:68AA7016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PROCESSO Nº 48/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 32.301.940/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Creche Municipal do Bairro Boa Esperança.

VALOR GLOBAL: R\$ 591.198,33 (quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2027

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROJETO 1213 Construção de Unidade de Educação Infantil “Creche”

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

15001001 – Recursos não Vincados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

CONTRATADA: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Publicado por:
 Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:1E278880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de alambrado no Campo de Futebol Municipal Nego Ino do Município de Montanhas RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames edilícios pela (s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026” em favor da empresa **Construtora JVA – CNPJ: 07.062.694/0001-30**, vencedora com o valor total de **R\$ 140.178,83** (cento e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:73CC5116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representado pelo PREFEITO, o Sr. ANDRE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF (MF) sob o 038.026.844-27, e do outro lado como FORNECEDOR: MARCELO NUNES DE MELO 67180558400, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 34.559.973/0001-87, com endereço, neste ato representado pelo o Senhor MARCELO NUNES DE MELO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 671.805.584-00, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços celebrada em 24/10/2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA:

O presente Aditivo terá vigência a partir de 02 de setembro de 2026 e se encerramento previsto para 02 de setembro de 2027.

CLÁUSULA 3ª DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo a ata de registro de preços está prevista no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas na Ata de Registro de Preços, celebrada em 24/10/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em, 02 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Pela Contratante

Prefeito Municipal

MARCELO NUNES DE MELO

Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:57A48E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CME/CEF Nº 003/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO CME/CEF Nº 003/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN) no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME) de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina a Constituição Federal da República de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; a Lei Municipal nº 398, de 03 de Julho de 2019 e o Regimento Interno deste Colegiado, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e o Prefeito Constitucional,

Considerando a necessidade de diretrizes curriculares para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Idosos (EJA) no âmbito dos Sistema Municipal de Educação (SME) de Monte das Gameleiras/RN;

Considerando o regime de colaboração entre o Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE) e da Subcoordenadoria de Educação de Jovens e e Adultos (SUEJA) e os Municípios, em parceria com a UNDIME, o Conselho Estadual de Educação (CEE) e os colaboradores;

Considerando a adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (PACTOEJA);

Considerando o Sistema Nacional de Educação (SNE), Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Adedir as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN) no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME) de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º - O presente documento busca estabelecer os direcionamentos político-pedagógicos da EJA, fornecendo as bases para a organização do currículo a partir de eixos temáticos, além de um conjunto de orientações metodológicas e a concepção de avaliação para a modalidade para as etapas de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º - É um documento portador de epistemologias, essas Diretrizes podem, ainda, colaborar com a formação de professores em serviço ou daqueles que almejam atuar nessa modalidade de ensino, possibilitando-lhes compreender as especificidades educacionais e socioculturais discentes e as utilizar como práxis pedagógica.

Estas Diretrizes Curriculares está estruturada em quatro seções:

I – O contexto histórico e as bases legais da EJA no estado do Rio Grande do Norte.

II – A concepção de educação para a modalidade, quem são os sujeitos da EJA e qual a função social e as dimensões político-pedagógicas das formas de atendimento da EJA para o RN.

III – Uma proposta curricular a partir de quatro eixos temáticos, a saber: Cultura e Diversidade, Trabalho e Tecnologias, Política e Educação Ambiental e Direito, Equidade e Educação Fiscal. IV – A organização curricular e metodológica para o Ensino Fundamental e Médio, trazendo, em cada área de conhecimento, os objetivos de aprendizagem e os saberes necessários à formação dos estudantes por componente curricular, articulados aos eixos temáticos e a concepção de avaliação para as respectivas etapas de ensino.

Art. 4º - A construção destas Diretrizes encerrou um trabalho de natureza coletiva, por se tratar de um conjunto de orientações que norteiam a elaboração dos currículos da EJA em todo o estado do Rio Grande do Norte que implicou o envolvimento de muitos setores da educação, sobretudo no âmbito das redes estadual e municipais de ensino, a fim de garantir a presença de muitas vozes em sua constituição.

Art. 5º - A metodologia utilizada respaldou-se em uma abordagem crítica, participativa e colaborativa, significando que todas as etapas da construção do documento foram realizadas de forma transparente e democrática, além de contar com diferentes atores da educação básica e do magistério superior, a sociedade também foi parte dessa construção política, no esforço de conceber um ensino para pessoas jovens, adultas e idosas, calcado no chão da realidade, com qualidade educacional e social.

Art. 6º - Os objetivos do documento são:

I - Objetivo Geral:

a) Promover uma educação inclusiva, amorosa, crítica e emancipatória para pessoas jovens, adultas e idosas do Rio Grande do Norte, que contribua para o desenvolvimento de saberes e conhecimentos necessários ao exercício pleno da cidadania, ao fortalecimento das identidades culturais e à inserção qualificada dessas pessoas na vida social e produtiva.

II – Objetivos específicos:

a) Desenvolver práticas educativas que respeitem as experiências de vida e valorizem os saberes dos estudantes, provocando uma aprendizagem significativa integrada às suas identidades culturais e contextos sociais.

b) Alfabetizar os estudantes na perspectiva do letramento como prática social, articulando conhecimentos básicos em Linguagens e Matemática a temas sociopolíticos, econômicos e ambientais relevantes para suas comunidades.

c) Promover a inclusão social e educacional por meio de currículos e abordagens metodológicas que considerem as especificidades das diferentes modalidades e formas de atendimento que dialogam com a EJA, em espaços escolares e educacionais diversos.

d) Provocar a autonomia e a participação política dos estudantes e educadores na construção das práticas educativas, criando espaços de diálogo que fortaleçam a autonomia, a criticidade e o compromisso com a transformação social.

Art. 7º - Considerando esse contexto, a EJA neste documento abraça as seguintes funções em seu escopo de atuação, inspirada nas Diretrizes de Orientações Curriculares de 2021: reparar, equalizar, qualificar e emancipar, especificada claramente nas DCEJA/RN.

Art. 8º - Diante da Concepção de Educação para a EJA contida no documento, trata sobre os sujeitos e função da EJA, concepção de Jovens, Adultos e Pessoas Idosas, Políticas Públicas para a EJA no RN, os Cursos, Educação em direitos humanos, a EJA nas relações étnico-raciais, a formação do discente na alfabetização de Jovens, Adultos e Pessoas Idosas na perspectiva do Letramento, a EJA e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) com o uso de Tecnologias Digitais, a EJA e a educação básica do campo, Educação Especial Inclusiva no contexto da EJA, entre outros.

Art. 9º - Em relação à matrícula, esta deve seguir procedimentos específicos, levando em consideração as características desse público e a natureza dos locais em que ocorrem essas atividades educacionais. Orientações para o processo de matrícula: Identificação de demandas

loais, Divulgação e sensibilização, Cadastro e pré-matrícula, Documentação simplificada, Acolhimento e entrevistas, Flexibilidade de horários e locais, Acompanhamento pedagógico individualizado e Avaliação diagnóstica.

Art. 10 - A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos considera, em suas bases, as necessidades socioeducativas dos estudantes, contemplando os interesses e saberes fundamentais à formação do público discente.

I - Ensino Fundamental (anos iniciais e finais): abrange as áreas de conhecimento de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.

Art. 11 - A concepção de avaliação da aprendizagem deve ser vista como um processo formativo contínuo, que busca a emancipação dos estudantes e a sua formação integral. É um processo dinâmico, coletivo e dialógico, que considera as vivências dos estudantes, devendo os instrumentos de avaliação ser diversificados e alinhados com o projeto pedagógico da escola. Vejamos algumas considerações importantes referentes aos processos de avaliação na EJA:

I – Avaliação diagnóstica;

II – Avaliação formativa;

III – Flexibilidade nos métodos de Avaliação;

IV – Avaliação contínua;

V – Respeito ao ritmo de aprendizagem;

VI – Participação ativa;

VII – Comunicação construtiva;

VIII – Instrumentos adequados;

IX – Reconhecimento de Experiências Prévias.

Art. 12 – Faz parte desta Resolução como anexo as ***Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN)***.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Agosto de 2026.

HOSANETE MARIA FILHO SILVA

Relatora

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA

Coordenador da Comissão de Ensino Fundamental-CME/CEF

Conselheiros/As Presentes:

GERSON EMÍDIO

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

CLÉBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA SANTOS

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CME EM 18 DE AGOSTO DE 2026:

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA	SUZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7CA3E272

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CEF/CME 002/2026**

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	UF: RN
ASSUNTO	ADESÃO AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (DCEJA/RN) NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	
COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA (COORDENADOR), MARIA LÚCIA FIGUEIREDO DA SILVA, GERSON EMÍDIO E HOSANETE MARIA FILHO SILVA	
RELATORA	HOSANETE MARIA FILHO SILVA	
PARECER CEE/CME Nº	002	
APROVADO EM	18/08/2026	

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN), como referência para a organização curricular do Sistema Municipal de Educação, no âmbito da Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos.

A EJA é uma modalidade de ensino que visa ao cumprimento do direito de toda pessoa à Educação Básica, garantindo o acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio e oportunizar a ampliação da escolarização de seu público.

Os órgãos dos sistemas de ensino, no âmbito de sua competência, devem elaborar, com a participação da sociedade civil, as diretrizes para a política de expansão territorial da oferta da EJA, de modo a ampliar as oportunidades de retorno à escolarização e reduzir as desigualdades educacionais nos territórios por meio das seguintes ações:

I- abertura de vagas orientada pelos dados oficiais populacionais e educacionais no que se refere ao número de pessoas com faixa etária de quinze anos ou mais que não iniciaram ou concluíram o Ensino Fundamental, e aquelas com faixa etária de dezoito anos ou mais que não concluíram o Ensino Médio;

II - articulação intersetorial para o levantamento da demanda para matrículas, envolvendo órgãos governamentais, movimentos sociais e populares, setor produtivo, instituições de ensino e pesquisa, Ministério Público e outros;

III - realização de chamada pública com registro de demanda por meio de diferentes

estratégias e canais de comunicação, considerando as especificidades, os hábitos e costumes dos territórios atendidos;

IV - permissão de matrícula do estudante a qualquer tempo ao longo do período letivo

e, no caso de ingresso no segundo semestre, garantir a oferta de apoio pedagógico de modo a promover a equidade no acesso ao ensino e o engajamento na turma; e

V - instituição do processo de monitoramento do atendimento realizado em relação à

demanda, em especial, com as famílias que constituem as comunidades educativas nos diversos territórios.

Os currículos dos cursos da EJA devem considerar as experiências de educandos e educadores, promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, nos termos do art. 3º, incisos X e XI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A avaliação escolar na EJA deverá ser realizada em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em consonância com a proposta curricular definida pela escola.

A LDBEN/1996, Seção V, Arts. 37 e 38 trazem:

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as

características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º. A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

A Lei Municipal nº 177/2003 que institui o Sistema Municipal de Educação, o qual ampara as Etapas, Níveis e Modalidades de ensino.

A Resolução nº 004/2023 – CME, de 12 de julho de 2023, que estabelece diretrizes operacionais para a oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA, mediante a realização de Cursos e dá outras providências.

A Resolução nº 011/2023-CME/CEB, de 11 de dezembro de 2023, que fixa normas para Organização das Turmas de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens, adultos e idosos e matrícula de pessoas portadoras de deficiências nas turmas regulares de ensino na Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

A Resolução nº 012/2023 – CME/CEB, de 11 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de Monte das Gameleiras/RN.

A Resolução CME nº 002/2024, de 29 de Fevereiro de 2024 que trata da Estrutura Curricular para Etapas, Níveis e Modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

A Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) que fixa normas para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração.

A Portaria-SEI nº 11233, de 16 de dezembro de 2025, que homologa, em seu inteiro teor, o Parecer nº 159/2025 - CEE/CEB/RN.

Considerando a autonomia pedagógica das Unidades Escolares e o respeito às especificidades do contexto local.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1996;

Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025;

Portaria-SEI nº 11233/2025 da SEEC/RN;

Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003;

Resolução nº 004/2003 – CME, de 12 de julho de 2023;

Resolução nº 011/2023-CME/CEB, 11 de dezembro de 2023;

Resolução nº 012/2023 – CME/CEB, de 11 de dezembro de 2023;
Resolução CME nº 002/2024, de 29 de Fevereiro de 2024;
Lei Complementar nº 220/2025, Sistema Nacional de Educação (SNE);
Lei nº 15.388/2026, do Plano Nacional de Educação (2026-2036).

III – ANÁLISE

Após análise das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento norteador, propiciando aos docentes e discentes dessa modalidade educativa e de ensino o acesso a um currículo sensível às suas realidades e necessidades formativas.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada a pessoas que, por razões diversas, tiveram o seu direito à educação formal negado, sobretudo pela ausência de políticas públicas fomentadas pelo Estado brasileiro. Em vista disso, é fundamental que o currículo ofertado seja articulador das experiências de vida, dos saberes de mundo e dos saberes da tradição experienciados pelos estudantes dessa modalidade, permeado, contudo, pelo rigor metodológico que se espera de um ensino ético e humanizante.

Em sua proposição, o presente documento busca estabelecer os direcionamentos político-pedagógicos da EJA, fornecendo as bases para a organização do currículo a partir de eixos temáticos, além de um conjunto de orientações metodológicas e a concepção de avaliação para a modalidade nas etapas de Ensino Fundamental e Médio. Como documento portador de epistemologias, as Diretrizes podem, ainda, colaborar com a formação de professores em serviço ou daqueles que almejam atuar nessa modalidade de ensino, possibilitando-lhes compreender as especificidades educacionais e socioculturais discentes e as utilizar como práxis pedagógica.

Estruturalmente, estas Diretrizes Curriculares constituem-se de quatro seções:

O contexto histórico e as bases legais da EJA no estado do Rio Grande do Norte;

Discute-se a concepção de educação para a modalidade, quem são os sujeitos da EJA, qual a função social e as dimensões político-pedagógicas das formas de atendimento da EJA para o RN;

Uma proposta curricular a partir de quatro eixos temáticos, a saber: Cultura e Diversidade, Trabalho e Tecnologias, Política e Educação Ambiental e Direito, Equidade e Educação Fiscal;

Apresenta-se a organização curricular e metodológica para o Ensino Fundamental e Médio, trazendo, em cada área de conhecimento, os objetivos de aprendizagem e os saberes necessários à formação dos estudantes por componente curricular, articulados aos eixos temáticos e a concepção de avaliação para as respectivas etapas de Ensino Fundamental e Médio.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN) apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, a Relatora manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da Modalidade de ensino (EJA) no âmbito do sistema municipal de educação.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das Unidades Escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito à diversidade, às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual do ensino nesta modalidade, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN), como referência para o sistema municipal de educação, recomendando que sua implantação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do Órgão Central da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Agosto de 2026.

HOSANETE MARIA FILHO SILVA

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer nº 002/2026 e do Voto da Relatora, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN) como documento de referência para a organização curricular da modalidade de ensino “EJA” no âmbito do sistema municipal de educação local.

A decisão fundamenta-se na consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes da educação de jovens, adultos e pessoas idosas, respeitada a autonomia pedagógica das Unidades Escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo **Órgão Central da educação municipal**, com o apoio e a supervisão **deste Conselho Municipal de Educação**, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Agosto de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA

Presidente Do CME

Membros:

1. JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA

2. HOSANETE MARIA FILHO SILVA

3. FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

4. JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

5. GERSON EMIDIO

6. CLÉLIA MICAELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B730ADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA CONJUNTA Nº 134 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 134 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 diária	Natal-RN	03/09/2026	600,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da **Reunião Temática Sobre: OS EFEITOS CLIMÁTICOS DO EL NIÑO NO NORDESTE DO BRASIL E OS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Local: FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte
Av. Senador Salgado Filho, nº 2860 – Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2026.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D92A3C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 135 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 135 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Passagem/RN	03/09/2026	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária, conforme convite da Comissão Intergestora Regional – CIR – SESAP/ I URSAP -SMS da 1ª Região de Saúde.

Local: Academia de Saúde em Passagem/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0B953EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.XXX.XXX-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Passagem/RN	02.09.2026	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária, conforme convite da Comissão Intergestora Regional – CIR – SESAP/ I URSAP -SMS da 1ª Região de Saúde.

Local: Academia de Saúde em Passagem/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:30FEC336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71, vinculada ao Empenho nº 622002/2026 e Liquidação nº 40/2026, Recibo nº 1020, no valor de R\$ 3.714,32 (três mil setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas.

CONSIDERANDO que a aquisição de passagens aéreas possui natureza específica, estando sujeita à dinâmica tarifária do setor aéreo, caracterizada por variações constantes de preços e exigência de emissão imediata para garantia de valores previamente cotados;

CONSIDERANDO que tais deslocamentos estão diretamente relacionados ao interesse público, notadamente para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas ou ações administrativas essenciais ao funcionamento da gestão municipal;

CONSIDERANDO que a eventual não observância da urgência no adimplemento da referida despesa poderá acarretar risco concreto de descontinuidade dos serviços administrativos correlatos, especialmente aqueles que dependem do deslocamento de agentes públicos, comprometendo a regular execução de atividades institucionais, o cumprimento de agendas oficiais e a prestação adequada dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado e previsão constante no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção de condições específicas de pagamento quando justificadas pela natureza do objeto contratado, especialmente em situações que demandem pagamento antecipado ou imediato para viabilizar a execução do serviço;

CONSIDERANDO que a instrução processual apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade da contratação, bem como evidencia que a medida excepcional visa resguardar a economicidade, evitando custos adicionais ao erário e garantindo a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que o não atendimento tempestivo da despesa poderá ocasionar prejuízos operacionais à Administração Pública, comprometendo o cumprimento de agendas institucionais e atividades estratégicas do Município;

Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, relativa ao fornecimento de passagens aéreas, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador: 2F299D79

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da

ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71, vinculada ao Empenho nº 622001/2026 e Liquidação nº 42/2026, Recibo nº 1018, no valor de R\$ 3.714,32 (três mil setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas.

CONSIDERANDO que a aquisição de passagens aéreas possui natureza específica, estando sujeita à dinâmica tarifária do setor aéreo, caracterizada por variações constantes de preços e exigência de emissão imediata para garantia de valores previamente cotados;

CONSIDERANDO que tais deslocamentos estão diretamente relacionados ao interesse público, notadamente para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas ou ações administrativas essenciais ao funcionamento da gestão municipal;

CONSIDERANDO que a eventual não observância da urgência no adimplemento da referida despesa poderá acarretar risco concreto de descontinuidade dos serviços administrativos correlatos, especialmente aqueles que dependem do deslocamento de agentes públicos, comprometendo a regular execução de atividades institucionais, o cumprimento de agendas oficiais e a prestação adequada dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado e previsão constante no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção de condições específicas de pagamento quando justificadas pela natureza do objeto contratado, especialmente em situações que demandem pagamento antecipado ou imediato para viabilizar a execução do serviço;

CONSIDERANDO que a instrução processual apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade da contratação, bem como evidencia que a medida excepcional visa resguardar a economicidade, evitando custos adicionais ao erário e garantindo a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que o não atendimento tempestivo da despesa poderá ocasionar prejuízos operacionais à Administração Pública, comprometendo o cumprimento de agendas institucionais e atividades estratégicas do Município;

Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, relativa ao fornecimento de passagens aéreas, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador: EF9BF0B8

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2015/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa VETMÓVEL no Município de Nísia Floresta, cria a unidade veterinária móvel

destinada à prestação gratuita de serviços de castração, vacinação, atendimento clínico básico e educação em saúde e bem-estar animal, autoriza a celebração de parcerias e a contratação de empresas e instituições sem fins lucrativos para auxiliar na execução da política pública, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º-Fica instituído, no âmbito do Município de Nísia Floresta, o Programa VETMÓVEL, consistente em unidade veterinária móvel destinada à prestação itinerante e gratuita de serviços de medicina veterinária preventiva à população animal do Município, com prioridade para animais em situação de rua e para famílias em vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º-O VETMÓVEL será constituído por veículo automotor especialmente adaptado, tipo van, trailer ou ônibus, equipado com sala de atendimento clínico, sala de cirurgia, sala de recuperação pós-cirúrgica, mesa e foco cirúrgico, aparelho de anestesia inalatória, balança para pesagem dos animais, materiais para esterilização de instrumentos e para acondicionamento e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.

§ 2º-O Poder Executivo poderá adquirir, locar ou receber em comodato o veículo referido no § 1º deste artigo, observada a legislação de licitações e contratos administrativos em vigor.

Art. 2º-São objetivos do Programa VETMÓVEL:

- I – promover o controle populacional ético de cães e gatos no Município, mediante campanhas gratuitas e permanentes de castração cirúrgica (esterilização);
- II – ampliar o acesso da população, especialmente das famílias de baixa renda e das comunidades rurais, a serviços básicos de saúde animal, incluindo vacinação antirrábica e demais imunizações recomendadas, vermifugação, consultas clínicas básicas, identificação (microchipagem) e orientação veterinária;
- III – reduzir o abandono de animais e a proliferação descontrolada de cães e gatos nas vias e logradouros públicos;
- IV – contribuir para a prevenção de zoonoses e para a promoção da saúde pública;
- V – promover educação ambiental e em saúde, com ações de conscientização sobre posse responsável, bem-estar animal e prevenção de maus-tratos;
- VI – prestar atendimento itinerante nos bairros da sede e nos distritos e comunidades rurais do Município, levando o serviço público a localidades com menor oferta de assistência veterinária.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS E DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 3º-O VETMÓVEL prestará, entre outros, os seguintes serviços:

- I – cirurgias de castração (esterilização) de cães e gatos, machos e fêmeas;
- II – vacinação, incluindo a antirrábica, e vermifugação;
- III – consultas clínicas básicas e orientação sobre cuidados preventivos;
- IV – identificação de animais por meio de microchipagem, quando disponível;
- V – ações educativas e de conscientização sobre posse responsável, bem-estar e saúde animal, dirigidas à população em geral e às escolas municipais.

Art. 4º-São considerados público prioritário do Programa VETMÓVEL:

- I – animais em situação de rua ou de abandono;
- II – animais pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- III – protetores e protetoras independentes de animais, devidamente identificados pela Secretaria Municipal responsável;
- IV – organizações não governamentais de proteção animal legalmente constituídas e sediadas no Município.

Parágrafo único.A prestação de serviços à população em geral, fora das hipóteses de prioridade previstas neste artigo, poderá ocorrer na medida da disponibilidade de agenda do VETMÓVEL, mediante critérios definidos em regulamento.

Art. 5º-A circulação do VETMÓVEL pelo território municipal observará, prioritariamente:

- I – os bairros e localidades com maior concentração de animais em situação de rua;
- II – as áreas de menor renda per capita e maior vulnerabilidade social;
- III – os distritos, povoados e comunidades da zona rural do Município.

Parágrafo único.O Poder Executivo divulgará, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, cronograma público de atendimento do VETMÓVEL, indicando local, data e horário, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

CAPÍTULO III DAS PARCERIAS E DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Art. 6º-Para a execução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, acordos de cooperação técnica ou contratos administrativos com:

- I – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, incluindo organizações não governamentais de proteção e bem-estar animal;
- II – instituições de ensino superior e demais instituições de ensino com cursos de Medicina Veterinária;
- III – clínicas, hospitais veterinários e estabelecimentos comerciais do ramo;
- IV – empresas públicas ou privadas, entidades de classe e conselhos profissionais da área;
- V – outros entes federativos, inclusive por meio de consórcios públicos, e órgãos ou entidades estaduais e federais que atuem na área de proteção e defesa animal.

§ 1º-As parcerias e contratações de que trata o caput deste artigo poderão ter por objeto, entre outras finalidades, o apoio financeiro, material, técnico ou operacional; a cessão de profissionais médicos veterinários e demais auxiliares; a cessão ou disponibilização de veículos, equipamentos e insumos; e a capacitação de servidores e voluntários envolvidos na execução do Programa.

§ 2º-As parcerias com organizações da sociedade civil observarão o regime jurídico das parcerias voluntárias previsto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, sem prejuízo de outros instrumentos jurídicos cabíveis.

§ 3º-As contratações de empresas para fornecimento de bens, execução de serviços ou operação total ou parcial do VETMÓVEL observarão a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis.

§ 4º-Os serviços médico-veterinários prestados no âmbito do Programa serão executados por médicos veterinários regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), integrantes do quadro efetivo ou comissionado do Município, cedidos, conveniados ou contratados nos termos deste artigo.

Art. 7º-As entidades e empresas parceiras deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos procedimentos veterinários, bem como as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal responsável pela

execução do Programa, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação civil, administrativa e penal aplicável.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO, DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º-O Programa VETMÓVEL será executado pela Secretaria Municipal a que competira política de proteção e bem-estar animal, meio ambiente ou saúde, conforme dispuser o regulamento, podendo contar com a colaboração de outros órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 9º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, admitindo-se ainda a captação de recursos por meio de emendas parlamentares, convênios, transferências voluntárias da União e do Estado, e doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 10-O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo, entre outros pontos, sobre:

- I – o cronograma e os critérios de agendamento e de circulação do VETMÓVEL;
- II – os documentos e comprovações exigidos para o enquadramento do público prioritário;
- III – os procedimentos para celebração das parcerias e contratações previstas no art. 6º desta Lei;
- IV – os indicadores de monitoramento e avaliação do Programa.

Art. 11-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:61355081

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 2016/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º -O Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.063/2025, de 12 de dezembro de 2025, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), quando nele será incluído o projeto/atividade “Manutenção das Ações do Programa Bolsa Eja”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.
Parágrafo Único –O valor do projeto/atividade indicado no caput poderá ser suplementado e/ou anulado, conforme a necessidade.

Art. 2º -Servirão como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações contidas em projetos/atividades integrantes do orçamento corrente e que estejam disponíveis, e/ou excesso de arrecadação apurado no ano corrente e na fonte de receita correspondente.

Art. 3º -As leis que tratam do PPA/Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, ficam ajustadas para contemplar os termos da presente Lei.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Projeto/Atividade, Dotação e Fonte de Receita ora criados
Tabela I

Unidade	02.201 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 - Educação de Jovens e Adultos
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Eja
Elemento	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor/R\$	R\$ 1.050.000,00
Fonte de receitas	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:77C00051

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 2017/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na Comunidade da Colônia do Pium, no Município de Nísia Floresta e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica denominada Rua Antônio Pedro da Silva a via pública localizada na Comunidade da Colônia do Pium, no Município de Nísia Floresta/RN, logradouro localizado no final da Rua Projetada com coordenadas de referência conforme croqui anexo.

Art. 2º-O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente providenciará a identificação da referida via pública, mediante instalação da placa de denominação, bem como promoverá as alterações cadastrais necessárias.

Art. 3º-Comunique-se aos Correios, CAERN, COSERN, empresas de telefonia e empresas logísticas.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:58864BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026250802 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731003/2026 - ADESÃO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026250802

PROCESSO: 0731003/2026 – ADESÃO: 004/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E EMPRESA NOSSA LOJA AVIAMENTOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.518.668/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

AÇÃO: 12.361.0025.2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMC

AÇÃO: 23.695.0018.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTARIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.0011.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTARIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.0011.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AMPARO LEGAL: Art. 82 e Art. 86, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 01 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL E A NOSSA LOJA AVIAMENTOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.518.668/0001-74.

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:5F7487BF

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO | CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00horas do dia **18 de setembro de 2026**, fará realizar licitação na modalidadeCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipoMENOR PREÇO GLOBAL, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FHIS.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 03 de setembro de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:FDD66524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
CONTRATADA TOP PECAS (TOP PECAS LTDA) - EPP, nº 01.184.984/0001-70, com endereço na Av. Coronel Martiniano, nº 1.116, Centro, Caicó/RN- CEP: 59.300-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição parcelada dos serviços de manutenção de veículos leves e médios com aquisição de peças para reposição, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei 1071 nº /2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 e 339039 – Material de consumo.

ASSINATURAS em 01/09/2026 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN,

Amariudo dos Santos Silva Pela

Contratante

TOP PECAS (TOP PECAS LTDA) - EPP nº 01.184.984/0001-70

Pela Contratada

Prefeitura Municipal

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:62AEAEA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA JETON 017/2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reuniões ordinárias conjuntas dos Órgãos Colegiados realizadas em 26 de agosto de 2026, com o Conselho Fiscal e Conselho deliberativo para apresentação da Prestação de Contas de julho de 2026 e assuntos referentes a certificação e regimento interno.

Conselho Fiscal:

Elizeu Gomes Martins R\$ 100,00

Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva R\$ 100,00

Maria de Fátima Araújo Nóbrega R\$ 100,00

Francisco Segundo de Sousa R\$ 100,00

Conselho Deliberativo:

Jaci da Nóbrega Batista R\$ 100,00

José Magno de Medeiros R\$ 100,00

Kyara Maysa dos Santos Silva R\$ 100,00

Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 100,00

Anderson Matheus dos Santos Lima R\$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:039D3B79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 003, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Francisca Bezerra da Nobrega Sousa, e dá outras providências

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCOPREV, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 47-A, inciso II, c/c art. 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 13 de maio de 2024, que atribuem à unidade gestora única do RPPS/OBRN a análise, a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, caput e §§ 1º a 22, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO as regras de transição instituídas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e sua extensão aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante legislação local que adote critérios equivalentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que assegura paridade de reajustamento aos proventos de aposentadoria concedidos com fundamento em regra de transição;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, 48, inciso I, 71 e seus parágrafos, 79 e 101, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de outubro de 2021, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN – RPPS/OBRN;

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição formulado pela servidora Francisca Bezerra da Nobrega Sousa, matrícula nº 33, protocolado em 20/08/2026, sob o Processo nº 101.101.155-04.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2026, exarado pela Procuradoria do OUROBRANCOPREV, favorável ao deferimento do pedido, com fundamento no art. 71, § 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, condicionado ao atendimento das ressalvas nele indicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCISCA BEZERRA DA NOBREGA SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 5**.042.***-**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 33, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, caput e §§ 1º e seguintes, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 71, § 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria correspondem à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, observada a declaração de não opção pela regra do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, prestada pela servidora e constante dos autos.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma data e no mesmo índice sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 101, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de setembro de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do OURO BRANCO- PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:132C5EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde, abrangendo formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas, inalatórias e injetáveis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail:

PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR;
www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.novobbmnetlicitacoes.com.br;
www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 1º de Setembro de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BE7D1626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
67/2025. PROCESSO 5.841/2025 INEXIGIBILIDADE 60/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
67/2025.

PROCESSO 5.841/2025
INEXIGIBILIDADE 60/2025

CONTRATADA: THIAGO DA SILVA MACEDO
CNPJ: 48.429.785/0001-49.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 67/2025, referente a inexigibilidade 60/2025, objetivado por **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** Em 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 24/08/2026;
VIGÊNCIA: 03/09/2026 até 03/09/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:525BB228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
34/2026

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
34/2026

PROCESSO Nº 580/2026
CREDENCIAMENTO 02/2026
INEXIGIBILIDADE 27/2026

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS.
CNPJ: 19.434.565/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e acórdão 1.753/2026 do TCU, o aditivo de quantitativo do contrato nº 34/2026, proveniente do processo administrativo 580/2026, Inexigibilidade 27/2026, o quantitativo em 40% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos itens: 0019317-SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES 24 HORAS AOS SÁBADOS,

DOMINGOS OU FERIADOS. 37 UND 0019008-SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS. 148 UND 0019009-SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS. 60 UND 0018768-DIREÇÃO CLÍNICA E COMPLEMENTO PLANTÃO 24 HORAS. 17 UND.

ASSINATURA: 01/09/2026.
VIGÊNCIA: 01/09/2026 até 13/02/2027

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:4AECCEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

PORTARIA N.º292/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º292/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), ALDENIRA FERNANDES DO AMARAL LIMA matrícula n.º1005413 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ALDENIRA FERNANDES DO AMARAL LIMA matrícula n.º1005413 o gozo de férias no período de 9/10/2026 A 23/10/2026 e de 17/12/2026 A 31/12/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1º de setembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellype Dantas de Souza
Código Identificador:891200FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

PORTARIA N.º296/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º296/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA matrícula n.º1215906 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA matrícula n.º1215906 o gozo de férias no período de 1/10/2026 A 30/10/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1º de setembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:A80911D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º297/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º297/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º03/2026 – GMP apresentado pelo servidor (a), RODRIGO DA SILVA FREITAS matrícula n.º1208373 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RODRIGO DA SILVA FREITAS matrícula n.º1208373 o gozo de férias no período de 1/10/2026 A 30/10/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de setembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:A9A8E25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º298/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º298/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), GERALDO DA SILVA matrícula n.º1005600 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GERALDO DA SILVA matrícula n.º1005600 o gozo de férias no período de 1/10/2026 A 30/10/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de setembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:44E8E231

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.305/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.305/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Willyane Ketley da Silva Macedo**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2026.

Parelhas, 02 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:8FA23E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 306/2026– GAB/PREFEITO.**

Portaria de nº 306/2026– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora **ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1007610, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2026 e com data fim 30 de agosto de 2028.

Parelhas, 02 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:E600F61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 63/2026** da **Dispensa de Licitação nº 033/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de setembro de 2026 até às 11h00min do dia 08 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 02 de setembro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:7AFD0EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 62/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MAIOR VALOR**”, objetivando a contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários e pensionistas do Poder Executivo Municipal, bem como os funcionários que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, e em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 25 de setembro de 2026, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 02 de setembro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:AB0C1C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

PROCESSO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JOAO MARIA DA COSTA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 34.917.390/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos instrumentais odontológicos com reposição de peças, de forma parcelada nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.005,37 (vinte e dois mil cinco reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2026 à 25 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s/16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde/16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais/16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada/16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão/16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais. **REGIÃO:** 0001 Passagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 25 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:** Joao Maria da Costa**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: 52DAD729**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026****PROCESSO Nº 55/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** 64.913.695 SAMUEL KLINSMANN CAVALCANTE DE ALMEIDA**CNPJ:** 64.913.695/0001-85**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, materiais, acessórios e componentes para implantação e ampliação de sistema de vídeo monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, gravadores digitais, cabeamento, dispositivos de armazenamento e demais itens necessários ao funcionamento do sistema, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.081,65 (trinta e quatro mil oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2026 à 02 de setembro de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; **REGIÃO:** 0001 Passagem**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 02 de setembro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:** Samuel Klinsmann Cavalcante de Almeida**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: 64710579**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026**

Determina a implantação do pagamento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) no contracheque da servidora EDILENE FERNANDES DA SILVA DANTAS, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800050-38.2025.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800050-38.2025.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 19 de maio de 2026, que reconheceu o direito da servidora municipal EDILENE FERNANDES DA SILVA DANTAS à percepção da Gratificação de

Estímulo à Produtividade (GREP), instituída pela Lei Municipal nº 367/2015;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 367/2015 estabelece, em seu art. 1º, que a Gratificação de Estímulo à Produtividade é devida aos servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, inclusive aos que atuam no laboratório situado nas dependências do referido Hospital, consistindo no rateio de 20% (vinte por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município em razão de serviços de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do pagamento da **Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP)** no contracheque da servidora municipal **EDILENE FERNANDES DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, por força de decisão judicial proferida no Processo nº **0800050-38.2025.8.20.5125**, com trânsito em julgado certificado em 19 de maio de 2026, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º O valor da gratificação será calculado nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 367/2015, observando-se a pontuação correspondente ao nível de escolaridade da servidora (nível médio, 2 pontos), o valor do rateio de 20% (vinte por cento) do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município e o número de servidores contemplados, ficando a Administração Municipal responsável pela apuração mensal desses parâmetros.

Art. 3º A implantação terá efeitos financeiros imediatos a partir da competência da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria, com os devidos registros na folha de pagamento da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador: A58B8EA1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026**

Determina a implantação do pagamento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) em favor da servidora JAQUELINE SOARES DA SILVA, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800252-15.2025.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800252-15.2025.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, transitada em julgado em 18 de setembro de 2025, que reconheceu o direito da servidora municipal JAQUELINE SOARES DA SILVA ao recebimento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP), nos termos da Lei Municipal nº 367/2015;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a servidora JAQUELINE SOARES DA SILVA encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, unidade abrangida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 367/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do pagamento da **Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP)** no contracheque da servidora municipal JAQUELINE SOARES DA SILVA, matrícula 901571, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, observando-se a pontuação estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 367/2015, por força de decisão judicial proferida no Processo nº 0800252-15.2025.8.20.5125, com trânsito em julgado certificado em 18 de setembro de 2025, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação terá efeitos financeiros imediatos a partir da competência da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor competente para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria, com os registros devidos na folha de pagamento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E7A01C5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2026

Determina a implantação do pagamento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) no contracheque da servidora MARLUCE FELIPE DANTAS, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800203-71.2025.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800203-71.2025.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 18 de setembro de 2025, que reconheceu o direito da servidora municipal MARLUCE

FELIPE DANTAS à percepção da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP), instituída pela Lei Municipal nº 367/2015;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 367/2015 estabelece, em seu art. 1º, que a Gratificação de Estímulo à Produtividade é devida aos servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, inclusive aos que atuem no laboratório situado nas dependências do referido Hospital, consistindo no rateio de 20% (vinte por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município em razão de serviços de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do pagamento da **Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP)** no contracheque da servidora municipal MARLUCE FELIPE DANTAS, matrícula 901687, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, por força de decisão judicial proferida no Processo nº 0800203-71.2025.8.20.5125, com trânsito em julgado certificado em 18 de setembro de 2025, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º O valor da gratificação será calculado nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 367/2015, observando-se a pontuação correspondente ao nível de escolaridade da servidora (nível médio, 2 pontos), o valor do rateio de 20% (vinte por cento) do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município e o número de servidores contemplados, ficando a Administração Municipal responsável pela apuração mensal desses parâmetros.

Art. 3º A implantação terá efeitos financeiros imediatos a partir da competência da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria, com os devidos registros na folha de pagamento da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:898E7B80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2026

Determina a implantação do pagamento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) no contracheque da servidora RITA FABIANA DA SILVA IZIDIO, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800204-56.2025.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800204-56.2025.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 18 de setembro de 2025, que reconheceu o direito da servidora municipal RITA FABIANA DA SILVA IZIDIO à percepção da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP), instituída pela Lei Municipal nº 367/2015;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 367/2015 estabelece, em seu art. 1º, que a Gratificação de Estímulo à Produtividade é devida aos servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, inclusive aos que atuam no laboratório situado nas dependências do referido Hospital, consistindo no rateio de 20% (vinte por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município em razão de serviços de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do pagamento da **Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP)** no contracheque da servidora municipal **RITA FABIANA DA SILVA IZIDIO**, matrícula 901725, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, por força de decisão judicial proferida no Processo nº **0800204-56.2025.8.20.5125**, com trânsito em julgado certificado em 18 de setembro de 2025, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º O valor da gratificação será calculado nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 367/2015, observando-se a pontuação correspondente ao nível de escolaridade da servidora (nível médio, 2 pontos), o valor do rateio de 20% (vinte por cento) do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município e o número de servidores contemplados, ficando a Administração Municipal responsável pela apuração mensal desses parâmetros.

Art. 3º A implantação terá efeitos financeiros imediatos a partir da competência da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria, com os devidos registros na folha de pagamento da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AB3C7DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

Determina a implantação da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) no contracheque do servidor SÓCRATES SARAIVA CORTEZ, em cumprimento a decisão judicial proferida no

Processo nº 0800205-41.2025.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800205-41.2025.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, que julgou procedentes os pedidos formulados por SÓCRATES SARAIVA CORTEZ em face do Município de Patu, determinando a implantação do pagamento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP), prevista na Lei Municipal nº 367/2015, em favor do servidor, observadas a efetiva lotação e as alterações legislativas posteriores, bem como condenando o Município ao pagamento dos valores retroativos correspondentes;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do pagamento da **Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP)**, nos termos da Lei Municipal nº 367/2015, no contracheque do servidor municipal **SÓCRATES SARAIVA CORTEZ**, matrícula 900338, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, por força de decisão judicial proferida no Processo nº 0800205-41.2025.8.20.5125, com trânsito em julgado certificado em 18 de setembro de 2025, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação de que trata o artigo anterior observará a efetiva lotação do servidor e as alterações legislativas posteriores eventualmente aplicáveis, condicionando-se o pagamento da gratificação, em cada competência, ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 367/2015, notadamente quanto à lotação em unidade que faça jus ao benefício e à inexistência das hipóteses impeditivas previstas no art. 3º da referida Lei.

Art. 3º Fica reconhecido o direito do servidor ao recebimento dos valores retroativos da gratificação, relativos ao período compreendido entre 06 de março de 2020 e a data da efetiva implantação, respeitada a prescrição quinquenal reconhecida na sentença e deduzidos eventuais valores já pagos administrativamente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor de folha de pagamento para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria, com os registros devidos no contracheque do servidor, e comunicará o cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B4BAED67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

Determina a implantação da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) no contracheque

da servidora SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800318-92.2025.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do Processo nº 0800318-92.2025.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial para determinar a implantação do pagamento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) em favor da servidora municipal SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) no contracheque da servidora municipal SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 901776, ocupante do cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Melo, por força de decisão judicial proferida no Processo nº 0800318-92.2025.8.20.5125, com trânsito em julgado certificado em 04 de fevereiro de 2026, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação terá efeitos financeiros imediatos a partir da competência do mês de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DE567D95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2026

Determina a implantação do enquadramento vertical da servidora MARIA VERÔNICA DE LIMA LEITE no Nível III (PNE-3) da carreira do Magistério Municipal, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0100195-18.2016.8.20.0125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0100195-18.2016.8.20.0125, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 31 de outubro de 2022, que reconheceu o direito da servidora municipal MARIA VERÔNICA DE LIMA LEITE ao enquadramento vertical para o Nível III da carreira do Magistério Municipal, nos termos da alínea "a" do art. 53 c/c art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, com efeitos remuneratórios devidos desde 08 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do enquadramento vertical no Nível III (PNE-3) da carreira do Magistério Municipal em favor da servidora municipal MARIA VERÔNICA DE LIMA LEITE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força de decisão judicial proferida no Processo nº 0100195-18.2016.8.20.0125, com trânsito em julgado certificado em 31 de outubro de 2022, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação terá efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026, ressalvado o direito ao cômputo das diferenças remuneratórias devidas desde 08 de janeiro de 2014, cuja liquidação se dará nos termos a serem apurados na fase de cumprimento de sentença, observada a prescrição quinquenal contada da data de ajuizamento da execução.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor competente para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria, com os registros devidos na ficha funcional e na folha de pagamento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4F310BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.307.164/0001-73, localizada à AV JOAO DA ESCOSSIA, Nº 257, NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-330.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO" DO ARTISTA "ALEX DO ACORDEON", NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 2H00MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR: R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais) global pela apresentação.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENIGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.307.164/0001-73.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B86AC831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, caput 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DO ARTISTA “ALEX DO ACORDEON”, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 2H00MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III docaputdeste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 030/2026**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.307.164/0001-73, localizada à AV JOAO DA ESCOSSIA, Nº 257, NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-330, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIEGO DE ARAÚJO ALVES**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF nº 072.562.934-70 e CNH nº 03751820585 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 943, BAIRRO ABOLIÇÃO - MOSSORÓ/RN, CEP 59.607-330, no valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4A318A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN no hotel Praiamar Arena, nos dias 03,04 de setembro, para participar do curso “Gestão dos recursos da educação: Fortalecendo a gestão Educacional, financiamento, execução e transparência dos recursos públicos”.

Pedra Preta/RN, 02 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D7C658E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 509/2026 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 509/2026 GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal Maria das Dores Simões de Oliveira para o município de Galinhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, Hudson Matias Cavalcante, acerca da cessão da servidora **Maria das Dores Simões de Oliveira** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Galinhos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidor (a) municipal **MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, matrícula nº 7064/1, lotada na Secretaria de Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Galinhos/RN, com ônus para o órgão cessionário

Parágrafo único – a presente Condescendência terá vigência a partir de **03/09/2026 até 31/12/2028**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F7233AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 510/2026 - DIÁRIA

PORTARIA N° 510/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 897.327.404-00	MATRÍCULA: 39

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	NATAL/RN	03 E 04 DE SETEMBRO DE 2026.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE			TOTAL	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do curso “Gestão de Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos,” promovido pelo TCE e UNDIME/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:74A00C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2026 - DIÁRIA

PORTARIA N° 511/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCOS ANTÔNIO DE LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 034.780.134-02		MATRÍCULA: 0314		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	NATAL/RN	03 E 04 DE SETEMBRO DE 2026.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE			TOTAL	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do curso “Gestão de Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos,” promovido pelo TCE e UNDIME/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:463EA42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20260714001**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260714001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260714001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, torna público que o Pregão Eletrônico nº 20260714001, cujo objeto é registro preços para contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, foi **DECLARADO FRACASSADO**, em razão da desclassificação de todas as propostas apresentadas por **não terem sua exequibilidade demonstrada**, conforme análise e diligências realizadas nos autos, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pilões/RN, em 25 de agosto de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:8806BA0E

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 0048/2026 – SEGOV - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

DECRETO Nº 0048/2026 – SEGOV
02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a igualdade de todos perante a lei, vedando qualquer forma de discriminação e determinando ao Poder Público a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos permanentes para formular, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e à valorização da diversidade étnico-racial no âmbito do Município de Pilões/RN;

D E C R E T A:

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º - São atribuições da Diretoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculada ao Município:

I – articular, promover e desenvolver políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma integrada com as áreas de saúde, educação, cultura, cidadania, esportes, assistência social e planejamento, assessorando as Secretarias e os órgãos da Administração Municipal na execução dessas políticas;

II – promover a igualdade racial e a proteção dos direitos das pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância, especialmente da população negra;

III – articular, promover e estabelecer parcerias com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas, considerando os recortes de raça, gênero e faixa etária, assegurando igualdade de acesso à educação, emprego, renda, moradia e demais direitos fundamentais;

IV – elaborar planos, programas e projetos destinados à implementação de políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como fomentar o empreendedorismo da população afrodescendente, com especial atenção à mulher negra;

V – promover a inclusão da perspectiva racial nas políticas de seleção de estagiários e nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos da Administração Municipal, observada a legislação vigente;

VI – incentivar a adoção de políticas afirmativas pelas empresas contratadas pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade e da administração pública;

VII – desenvolver programas e ações voltados à valorização da identidade, memória e cultura da população negra, promovendo a preservação do patrimônio material e imaterial do Município.

Parágrafo único – A Diretoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será dirigida por um(a) Diretor(a)-Geral, com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

os.

DA DIREÇÃO GERAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 2º - Compete ao(a) Diretor(a)-Geral de Promoção da Igualdade Racial: I – assessorar a Prefeita Municipal na formulação, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

II – dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com a legislação vigente;

III – promover a articulação institucional junto aos Governos Estadual e Federal, bem como com organismos públicos e privados, para captação de programas, projetos e recursos destinados às políticas de promoção da igualdade racial;

IV – integrar, quando instituído, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou outro colegiado correlato.

DO APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos prestar apoio administrativo à Diretoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, especialmente:

I – assessorar a Direção Geral nas atividades desenvolvidas junto às entidades vinculadas ao debate étnico-racial;

II – auxiliar na articulação de parcerias com organizações da sociedade civil, movimentos sociais e demais instituições voltadas à promoção da igualdade racial;

III – acompanhar reuniões, eventos e atividades institucionais, representando a Coordenação Geral quando formalmente designado;

IV – colaborar na formulação, elaboração, acompanhamento e execução de programas e projetos desenvolvidos em conjunto com as demais Secretarias Municipais;

V – prestar apoio técnico e administrativo na articulação de projetos junto aos Governos Estadual e Federal;

VI – acompanhar reuniões internas da Administração Municipal, representando a Coordenação Geral quando necessário;

VII – auxiliar na elaboração de estudos, relatórios, planos, programas e demais instrumentos de gestão da política municipal de promoção da igualdade racial;

VIII – acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito da Administração Municipal, promovendo medidas voltadas à prevenção e ao combate de práticas discriminatórias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em
Pilões/RN, 02 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:53A4C920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 657, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 657, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 537, de 04 de abril de 2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 616, de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 617, de 09 de setembro de 2025, que estabelece a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura e vincula a esta Pasta o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria das Graças de Oliveira, na condição de Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, como responsável pela administração do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no âmbito das competências atribuídas à respectiva Secretaria pela legislação municipal.

Art. 2º A gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC observará as competências estabelecidas na legislação municipal, especialmente o § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 537/2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 616/2025, e o art. 79 da Lei Municipal nº 528/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 617/2025.

Art. 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:66F019DF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19090001/2023

EXTRATODE ADITIVO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19090001/2023

CONTRATO Nº 19090001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 19090001/2023, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado nos incs. II e VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

AMARILDO SUASSUNA MARTINS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:10AFC24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI
N.632

DECRETO Nº 1194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

58 04.123.0005.1209.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

867 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

50 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -25.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU
761 02.061.0020.2131.0000 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICIPAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:626CE122

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – Lei Complementar nº
123/2006

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Prefeito Municipal e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 16 de setembro de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço para aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais duráveis, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades públicas, a melhoria das condições de trabalho, a padronização mínima dos bens utilizados e o fortalecimento da infraestrutura administrativa municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de setembro de 2026, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:992F7FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08183/2026

Aos 31 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA
CNPJ: 07.394.639/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitario	P. Total
36	PRATO REDONDO DESCARTÁVEL, FUNDO, 18 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
37	PRATO REDONDO DESCARTÁVEL, FUNDO, 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
38	RODO PARA PISO, COM CABO, 60CM	UN	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
39	RODO PARA PISO, COM CABO, 1M	UN	50	R\$ 11,91	R\$ 595,50
40	SABÃO EM BARRA: PRODUTO MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, DE GLICERINA, CORES DIVERSAS, 5X180G	UN	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
41	SABÃO EM PÓ, 500G	UN	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
42	SABONETE LÍQUIDO: PRODUTO COM ASPECTO FÍSICO VISCOSO, 500ML	UN	400	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
43	SABONETE, 90G	UN	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
44	SACO PARA LIXO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE COM 15 UNIDADES	UN	2000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
45	SACO PARA LIXO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 15 UNIDADES	UN	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
46	SACO PARA LIXO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
47	PAPEL TOALHA: PRODUTO COM FOLHA DUPLA, PICOTADA, PACOTE COM 02 ROLOS	UN	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
48	VASSOURA DE NYLON: CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON, COM CABO	UN	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
49	VASSOURA DE PALHA	UN	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
TOTAL: 57.955,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)					57.955,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA

53.376,10

Item(s): 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49

Valor: R\$ 57.955,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA
Prefeito	

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:54CB67F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 03/2026 - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº
002.2026 - SMEC - POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO LOCAL

REVOGA A PORTARIA Nº 002/2026 – SMEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL

PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, em sua integralidade, a **Portaria nº 002/2026 – SMEC**, de 25 de agosto de 2026, que dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rafael Godeiro/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam igualmente revogados todos os atos administrativos decorrentes exclusivamente da Portaria nº 002/2026 – SMEC, de 25 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro – RN, 02 de setembro de 2026.

MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:18C230CA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 108 - 2026 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 108/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de setembro de 2026.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;

Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a **Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG**, emitida pelo **Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN**, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da **Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023**; e, Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, bem como a vigência da nomeação da **Comissão Processante**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de **05 de setembro de 2026 a 05 de novembro de 2026**.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:D8F367ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030805/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

**EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030805/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, CNPJ/MF n.º 08.153.454/0001-04, na qualidade de órgão gerenciador, torna público o **CANCELAMENTO PARCIAL** da Ata de Registro de Preços n.º 030805/2026, exclusivamente quanto ao item abaixo, referente ao fornecedor **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, CNPJ n.º 11.939.808/0001-55.

Item cancelado: Item 9 — **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, pacote com 250g, marca **SUPREMO**, unidade **PCT**, quantidade registrada 2.000, valor unitário **R\$ 10,71**, valor total registrado **R\$ 21.420,00**.

Motivação: Entrega de produto em desconformidade com o padrão de qualidade exigido no Termo de Referência, seguida de notificação da Administração e de pedido de liberação formulado pelo próprio fornecedor, que declarou não dispor de marca de melhor qualidade apta ao atendimento do objeto. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, decidiu-se pelo cancelamento parcial sem aplicação de sanção, ante a boa-fé do fornecedor e a inexistência de dano ao erário.

Fundamento legal: art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, c/c os itens 9.1 e 9.4 da Ata de Registro de Preços; art. 26 do Decreto n.º 11.462/2023, nos autos do Processo Administrativo n.º 30060014/2026.

Os demais itens e condições da Ata permanecem inalterados.

Riacho da Cruz/RN, 02 de setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1980D272

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 02 (duas) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 a 03 de Setembro de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 02 de Setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D740A3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Equipamentos e Materiais de informática destinados as Secretarias Municipais deste município. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 18 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2025@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 02 de Setembro de 2026

CID LEITE VIEIRA -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EDF0F80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002 / 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002 / 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, instituído pelo Decreto Nº018/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO – RIACHO DE SANTANA-

RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº018/2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, e **CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente o Comitê Gestor previsto no Art. 5º do Decreto nº018/2026 CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Comitê Gestor para a elaboração do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, na seguinte composição:

Nome	Cargo / Função na SME	Função no Comitê
José Aldaécio de Lima	Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/Renalfa	Presidente
Maria Gizélia Sousa	Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação	Membro
Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva	Representante das Unidades Escolares	Membro
José Eronildes Pinto	Técnico – Secretaria Municipal de Educação	Membro
Maria Cleilma da Costa Soares	Gestora Escolar	Membro
Maria Almaecia de Lima Pinheiro	Representante do Conselho Municipal de Educação	Membro
Elys Regina Fernandes Leite	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Bernardino de Lima	Membro

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

- I - Elaborar o diagnóstico da rede municipal quanto à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- II - Elaborar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- III - Acompanhar à implementação das ações previstas no Plano de Ação;
- IV - Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento à Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê Gestor terá até o dia 30 de novembro de 2026, contados de sua nomeação, para apresentar à Secretária Municipal de Educação o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Riacho de Santana/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO
 Secretária(o) Municipal de Educação

Publicado por:
 Heloisa Soares Cajé
Código Identificador:82A42CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito das escolas públicas do Município de Riacho de Santana-RN e define as suas atribuições, composição, governança e estrutura.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Riacho de Santana-RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 211 da Constituição Federal que estabelece a organização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando o Art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; Considerando o inciso IV, parágrafo 1º, Artigo 14, da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a instituição do regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução como condição para o recebimento do componente do FUNDEB para o recebimento do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

Considerando a adesão do Município de Riacho de Santana-RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de articulação na rede municipal de educação na implementação das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – PRÓ- ALFA, e consolidada com a Lei Estadual Nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, fica instituída a Política Municipal de Alfabetização tendo como objetivo instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças no território potiguar;

Considerando o Decreto Municipal Nº 018, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Riacho de Santana-RN, cria o Comitê Gestor responsável pela elaboração do Plano de Ação, e dá outras providências.

Considerando a Portaria-SEI Nº 6.699, de 31 de julho de 2025, que institui o Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito das escolas públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando ainda, as especificidades da PRÓ-ALFA, as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental e a promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens com foco na alfabetização, na ampliação e aprofundamento das competências em leitura, escrita e no letramento matemático das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana-RN, com a finalidade de formar, coordenar, monitorar e acompanhar as ações de alfabetização no 1º e 2º anos (Ciclo de Alfabetização) e do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (Ciclo de Complementação) na rede municipal de ensino, em articulação com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do regime de colaboração instituído pela Pró-Alfa.

Parágrafo único. O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa, subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana-RN, com ação articulada junto ao Núcleo de Gestão para Alfabetização da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e às Diretorias Regionais de Educação (DIREC), é a instância responsável pela gestão, formação, assessoramento e monitoramento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa tem como objetivo ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de educação, a fim de garantir a implementação de ações voltadas à promoção da aprendizagem, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças, trajetórias escolares bem sucedidas e na recomposição das aprendizagens, bem como:

I - Implementar, acompanhar, avaliar ações e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

II - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura, escrita e o letramento matemático nos anos iniciais;

III - Promover ações para viabilizar equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

IV - Sistematizar os dados relativos à aprendizagem dos estudantes em âmbito municipal no que tange aos resultados do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS) e no Ciclo de Alfabetização (SIMAIS ALFA);

V - Propor a adoção de materiais didático-pedagógicos complementares, com vistas à melhoria na aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Caberá ao Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa a liderança e implementação dos processos pedagógicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização de todas as crianças.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a atuação do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa organizar-se-á considerando os seguintes eixos:

I - Gestão

II - Formação e Boas Práticas

III - Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares

IV - Acompanhamento e Monitoramento

§ 1º O Eixo de Gestão envolve a organização, planejamento e acompanhamento das estratégias e processos administrativos vinculados à Pró-Alfa e as articulações junto às equipes pedagógicas da DIREC e da Secretaria Municipal de Educação, considerando o fluxo da Política;

§ 2º O Eixo de Formação e Boas Práticas envolve discussão e planejamento das pautas formativas, acompanhamento e monitoramento das frequências nas formações e o fortalecimento e reconhecimento de boas práticas pedagógicas;

§ 3º O Eixo de Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares envolve planejar, analisar, interpretar e promover devolutivas dos resultados das avaliações (diagnóstica, formativas e somativas) internas e externas para apoiar a rede municipal com ações de aprimoramento dos processos pedagógicos; articular os processos de escolha, produção e distribuição de materiais pedagógicos complementares;

§ 4º O Eixo de Acompanhamento e Monitoramento envolve a capacidade de monitorar e acompanhar os processos e instrumentos pedagógicos para o fortalecimento da gestão das escolas municipais a garantir o acesso a uma aprendizagem de qualidade e com equidade.

Parágrafo único. Cada eixo contará com profissionais que serão denominados de Articuladores Pedagógicos Municipais. Os profissionais do Núcleo Municipal serão responsáveis por articular as ações em alinhamento com os Articuladores Pedagógicos da DIREC e da equipe central da SEEC/SUEF.

Art. 5º O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa terá atuação articulada com a DIREC regional de referência e com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a execução do monitoramento das ações relacionadas à formação, ao material didático complementar das aprendizagens e às avaliações de Fluência Leitora, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do SIMAIS Alfa e do SIMAIS.

Art. 6º O Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa terá a seguinte composição:

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana-RN, o Núcleo será composto por: 01 (um) Coordenador Municipal, 01 (um) Articulador de Gestão Municipal e 03 (três) Articuladores Pedagógicos Municipais, um por eixo de atuação;

I - O eixo de Gestão terá representação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - Os Articuladores Pedagógicos Municipais serão indicados pela Secretaria

Municipal de Educação, ouvidos os gestores escolares;

III - A composição do Núcleo poderá ser ampliada conforme demandas e disponibilidades do Município.

Art. 7º São atribuições dos membros do Núcleo de Gestão para Alfabetização de

Crianças na Idade Certa:

I - Coordenador Municipal (SME)

a) Realizar a gestão das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa em comunhão com a Secretaria Municipal de Educação, consolidando-as, anualmente, em planos de trabalhos municipais;

b) Mobilizar esforços para garantir a implementação das ações avaliativas realizadas no âmbito do CNCA, Fluência Leitora, SIMAIS ALFA, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), SIMAIS;

c) Acompanhar, sistematicamente, o trabalho da equipe de articuladores pedagógicos municipais que atuam no Núcleo de Gestão para Alfabetização;

d) Articular com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte e com a DIREC regional as ações de colaboração previstas na PRÓ- ALFA;

e) Prestar contas, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados e avanços das ações de alfabetização no Município.

II - Articulador de Gestão Municipal (SME)

a) Articular e organizar as ações propostas pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito municipal;

b) Prestar assistência técnica e pedagógica ao Núcleo nos processos de planejamento, formação e acompanhamento;

c) Participar das ações de formação realizadas no âmbito do Núcleo de Gestão para Alfabetização;

d) Estabelecer interlocução com os Articuladores Pedagógicos da DIREC regional e da equipe central da SEEC/SUEF para fortalecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização;

e) Garantir o fluxo de informação entre a esfera municipal, regional e estadual.

III - Articulador Pedagógico Municipal (SME)

a) Participar das ações de formação realizadas no âmbito do Núcleo de Gestão para Alfabetização;

b) Realizar a formação continuada dos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos das escolas municipais, em alinhamento com as orientações do Núcleo Estadual;

c) Assessorar tecnicamente e acompanhar sistematicamente os processos de planejamento e a implementação de atividades desenvolvidas pelos coordenadores pedagógicos e professores das escolas municipais;

d) Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais;

e) Monitorar os indicadores educacionais das escolas municipais, implementando ações com foco na melhoria dos indicadores e no alcance das metas pactuadas;

f) Mobilizar esforços para garantir a implementação das ações avaliativas realizadas no âmbito do CNCA, Fluência Leitora (PARC), SAEB, SIMAIS ALFA e no SIMAIS, bem como imprimir esforços na realização de intervenções pedagógicas a partir dos resultados alcançados;

g) Elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas municipais;

h) Mobilizar para a implementação, fortalecimento e reconhecimento das boas práticas educacionais nos espaços educacionais do Município;

i) Assessorar os processos de escolha, produção e distribuição dos materiais didáticos complementares nas escolas municipais;

j) Monitorar a utilização dos materiais didáticos complementares nas escolas municipais.

Das Rotinas do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa

Art. 8º O funcionamento do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa e as realizações das ações de formação e acompanhamento dos processos pedagógicos no âmbito da rede municipal de ensino, com foco na Gestão, na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, acontecerá mediante a observância das seguintes rotinas: Desenvolvimento de trabalho permanente, contínuo e diário dos Articuladores Pedagógicos Municipais, realizado sob a liderança e com estreito alinhamento com os Articuladores Pedagógicos da DIREC regional e da equipe central da SEEC/SUEF, com o apoio na garantia da implementação das ações do Núcleo de Gestão para Alfabetização;

I - Participação em trilhas formativas, realizadas periodicamente pela SUEF/SEEC e pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial e/ou remota;

II - Realização de reuniões técnicas para gestão e monitoramento da execução das ações estratégicas;

III - Planejamento das ações do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito municipal;

IV - Realizar comunicação constante entre as instâncias envolvidas a fim de assegurar o acompanhamento e o monitoramento das ações;

V - Assegurar comunicação contínua entre o Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização, os Articuladores Pedagógicos da DIREC regional e da equipe central da SEEC/SUEF, garantindo alinhamento estratégico;

VI - Organizar calendário de estudos, seminários, encontros e reuniões de trabalho nas escolas municipais sobre alfabetização e outros temas quando necessário;

VII - Identificar problemas na alfabetização e propor ações de intervenção junto aos professores alfabetizadores, através das avaliações da rede municipal e das avaliações de larga escala;

VIII - Propor materiais complementares capazes de promover o efetivo desenvolvimento do processo de alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

IX - Elaboração de instrumentos de acompanhamento e monitoramento, entre outros quando for necessário;

X - Elaborar orientações pedagógicas para subsidiar as escolas municipais na reorganização curricular, com vista à priorização das habilidades essenciais aliadas ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN) e ao Currículo Referência de Riacho de Santana;

XI - Elaborar orientações para as turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental referente à gestão pedagógica em sala de aula;

XII - Promover ações de formação continuada para os profissionais que atuam nos anos iniciais, com foco na recomposição das aprendizagens.

Art. 9º Ficam definidos como Indicadores de Sucesso:

a) **Resultados Educacionais:** Melhoria contínua nos índices de alfabetização, medidos pelas avaliações de Fluência Leitora, CNCA, SIMAIS Alfa e o SIMAIS;

b) **Eficácia Operacional:** Taxa de cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo de atuação;

c) **Qualidade dos Relatórios:** Apresentação de dados consistentes, com análises detalhadas e proposição de ações assertivas.

Art. 10. As políticas e ações desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito municipal devem buscar o integral alinhamento com as iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com base nas orientações e deliberações do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC/RN, e em articulação com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e em articulação com o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 02 de setembro de 2026

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação de Riacho de Santana-RN

Publicado por:

Heloisa Soares Cajé

Código Identificador:23374399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
(Processo Administrativo n.º 067/2026)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO

ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

Data/hora/local: 16 de setembro de 2026, às 09h:00min – **Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 02 de setembro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Agente de Contratação

Portaria 162/2025

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:3198608F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
014/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2026
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 074/2026)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento e fortalecimento da estrutura funcional da Unidade Básica de Saúde – Deusa Maria de Brito, visando atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Data/hora/local: 17 de setembro de 2026, às 09h:00min – **Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 02 de setembro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Agente de Contratação

Portaria 162/2025

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:FE8294AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.162/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.
INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1.162/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Riachuelo, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Riachuelo/RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Riachuelo/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar Política de Alfabetização própria, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Estado do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria:

I– coordenar o processo de elaboração da Política de Alfabetização própria;

II– promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III– sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção da Política de Alfabetização própria;

IV– realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V– elaborar a minuta da Política de Alfabetização própria submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I– Secretaria de Municipal de Educação

a) Titular: RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

b) Suplente: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

II– Conselho Municipal de Educação - CME

a) Titular: PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO

b) Suplente: MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA

III– Fórum Municipal de Educação de Riachuelo/RN

a) Titular: EDILZA BEZERRA DE SALES

b) Suplente: ITAMAR LIRA DA SILVA

IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Riachuelo/RN

a) 01 Titular: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

b) 01 Suplente: CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA

V– Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação:

a) 01 Titular: PATRICIA SILVA DE ARAUJO

b) 01 Suplente: MARIA NILVA DE ARAÚJO

VI– Coordenadores pedagógicos das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais

a) 01 Titular: ALVACY BELCHIOR DA SILVA

b) 01 Suplente: GEOVANA KAREM XAVIER ARAGÃO OLIVEIRA

§ 1º Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Riachuelo/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria exercerão mandato até a conclusão da elaboração da Política de Alfabetização própria de Riachuelo/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será exercida pela Secretária de Educação do Município de Riachuelo/RN na pessoa do(a) Articulador(a) Municipal Renalfa.

§ 6º A Secretaria do município de Riachuelo/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao

funcionamentodo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria.

NORMAS COMPLEMENTARES:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 01 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:16C3FD77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 124/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome referentes à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francisco Levy Gomes Azevedo

Suplente: Carlos Daniel Araújo Anselmo

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andressa Kadja Basílio

Suplente: Joana Dark Catrariode Medeiros

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Itamar Lira da Silva

Suplente: Saralinyde Oliveira Patrício

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial terá como finalidade fortalecer a gestão integrada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, promovendo a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a execução das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

II – Monitorar o cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e da educação;

III – propor estratégias para o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – Fortalecer a atuação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

V – Contribuir para a melhoria dos indicadores de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

VI – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 01 de setembro de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:739DBA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMS

Rio do Fogo, 28 de Agosto de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Primeira reunião** ordinária de 2026 realizada no dia **28 de Agosto de 2026** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos.

Considerando o que determina a lei complementar Nº 141 de Janeiro de 2012 – que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da seção III (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública nesta Casa Legislativa.

Considerando as leis: nº 8080 de 19/09/1990, nº 8.142 de 28/12/1990 e a Lei nº 141 de 13/01/2012, os instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2022- 2025, Programação Anual de Saúde 2023 e os sistemas: CNES, SIM, SAI, SINASC, SIH, SAI, SINASC, Bolsa Família, SISPN, SIOPS, entre outros.

Considerando a apreciação e votação do **II Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) (2025)**.

Resolve:

Aprovar por unanimidade:

II Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) (2025).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IARACI ROGERIO DE SANTANA SILVA

CPF: 009.085.994-47

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9E75C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMS

Rio do Fogo, 28 de Agosto de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Primeira reunião** ordinária de 2026 realizada no dia **28 de Agosto de 2026** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a

Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos.

Considerando o que determina a lei complementar Nº 141 de Janeiro de 2012 – que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da seção III (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública nesta Casa Legislativa.

Considerando as leis: nº 8080 de 19/09/1990 , nº 8.142 de 28/12/1990 e a Lei nº 141 de 13/01/2012, os instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2022- 2025, Programação Anual de Saúde 2023 e os sistemas: CNES, SIM,SAI, SINASC, SIH, SAI, SINASC, Bolsa Família, SISPNI, SIOPS, entre outros.

Considerando a apreciação e votação do **III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) (2025)**.

Resolve:

Aprovar por unanimidade:

III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) (2025).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IARACI ROGERIO DE SANTANA SILVA

CPF: 009.085.994-47

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:DCA93287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMS**

Rio do Fogo, 28 de Agosto de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Primeira reunião** ordinária de 2026 realizada no dia **28 de Agosto de 2026** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos.

Considerando o que determina a lei complementar Nº 141 de Janeiro de 2012 – que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da seção III (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública nesta Casa Legislativa.

Considerando as leis: nº 8080 de 19/09/1990 , nº 8.142 de 28/12/1990 e a Lei nº 141 de 13/01/2012, os instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2022- 2025, Programação Anual de Saúde 2023 e os sistemas: CNES, SIM,SAI, SINASC, SIH, SAI, SINASC, Bolsa Família, SISPNI, SIOPS, entre outros.

Considerando a apreciação e votação do **Relatório Anual de Gestão 2025 (RAG)**

Resolve:

Aprovar por unanimidade:

Relatório Anual de Gestão 2025 (RAG)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IARACI ROGERIO DE SANTANA SILVA

CPF: 009.085.994-47

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:7A20BA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMS**

Rio do Fogo, 28 de Agosto de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Primeira reunião** ordinária de 2026 realizada no dia **28 de Agosto de 2026** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos.

Considerando o que determina a lei complementar Nº 141 de Janeiro de 2012 – que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da seção III (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Avaliação e Controle).

Considerando as leis: nº 8080 de 19/09/1990 , nº 8.142 de 28/12/1990 e a Lei nº 141 de 13/01/2012 e os instrumentos para o planejamento e a gestão de saúde no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais de Saúde e os relatórios de gestão – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão.

Considerando a apreciação e votação do **Plano Municipal de Saúde (2026 - 2029); Plano Anual de Saúde (2026)**.

Resolve:

Aprovar por unanimidade:

Plano Municipal de Saúde (2026 - 2029)

Plano Anual de Saúde (2026)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IARACI ROGERIO DE SANTANA SILVA

CPF: 009.085.994-47

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:ED573DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMS**

Rio do Fogo, 28 de Agosto de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Primeira reunião** ordinária de 2026 realizada no dia **28 de Agosto de 2026** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos.

Considerando o que determina a lei complementar Nº 141 de Janeiro de 2012 – que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da seção III (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Avaliação e Controle).

Considerando as leis: nº 8080 de 19/09/1990 , nº 8.142 de 28/12/1990 e a Lei nº 141 de 13/01/2012 e os instrumentos para o planejamento e a gestão de saúde no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais de Saúde e os relatórios de gestão – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão.

Considerando a apreciação e votação do **da devolução dos do Plano Municipal de Saúde para as alterações solicitadas**.

Resolve:

Aprovar por unanimidade:

A devolução dos do Plano Municipal de Saúde para as alterações solicitadas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IARACI ROGERIO DE SANTANA SILVA

CPF: 009.085.994-47

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:8663CF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **MARIA KATIANE CAVALCANTE REGIS**, inscrita no CPF sob nº XXX.835.XXX-29, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F575FCA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
0506002/2025**

TERMO ADITIVO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0506002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Ana Cláudia Almeida Cavalcante.

CONTRATADA: **R. F. DA SILVA** - CNPJ nº 24.505.516/0001-56, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Rafael Fagne da Silva.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Engenharia, Segurança e saúde do Trabalho visando o cumprimento das obrigações relativas a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que institui a implantação da 4º fase do eSocial, (Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador - SST).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA: 1532
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 – Saúde
Sub função: 122 – administração Geral
Programa: 2 – Inovação e Eficiência Administrativa

Ação: 2.202 – Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 04 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; - Contratante;

R. F. DA SILVA - CNPJ nº 24.505.516/0001-56, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Rafael Fagne da Silva – Contratado.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2026.

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:5CF497F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
1803001/2025**

TERMO ADITIVO Nº 035/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Ana Cláudia Almeida Cavalcante.

CONTRATADA: **E M DE OLIVEIRA MESQUITA** - CNPJ nº 28.378.899/0001-08, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Everton Augusto de Mesquita.

OBJETO: Prestação de serviço de licenciamento de software(locação), para gerenciamento de jornada de trabalho através de ponto eletrônico REP e aplicativo para smartphone/tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA: 1532
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 – Administração
Sub função: 122 – administração Geral
Programa: 2 – Inovação e Eficiência Administrativa
Ação: 2.202 – Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de março de 2026 até 19 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; - Contratante

E M DE OLIVEIRA MESQUITA - CNPJ nº 28.378.899/0001-08, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Everton Augusto de Mesquita – Contratado.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:9768FACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
1905001/2025

TERMO ADITIVO Nº 031/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1905001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Ana Cláudia Almeida Cavalcante.

CONTRATADA: JOSÉ LITO ALVES SILVA - CPF nº 116.449.018-46, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Jose Lito Alves Silva.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA: 1563
Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
Função: 10 – Saúde
Sub função: 122 – administração Geral
Programa: 12 – Administrando à Saúde
Ação: 2.266 – políticas do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001002 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; - Contratante
JOSE LITO ALVES SILVA - CPF nº 116.449.018-46, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Jose Lito Alves Silva – Contratado.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:2503C09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
2024.05.20-0001

TERMO ADITIVO Nº 034/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.20-0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Ana Cláudia Almeida Cavalcante.

CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 37.512.587/0001-28, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr(a) Sarah Raquel da Rocha Silva.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA: 2071
Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Programa: 4 – Fortalecendo o Ensino Infantil em Creches
Ação: 2.298 – Ação voltadas ao Ensino Infantil Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte: 15001001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; - Contratante
SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 37.512.587/0001-28, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr (a). Sarah Raquel da Rocha Silva – Contratado.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:34FB7690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
2705001/2025

TERMO ADITIVO Nº 036/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2705001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Ana Cláudia Almeida Cavalcante.

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Arthur Henrique Costa Lima.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças odonto-médicas, destinadas a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA: 1557
Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
Função: 10 – Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 12 – Administrando à Saúde
Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓDIGO DA DESPESA: 1611

Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 2.270 – Custeio das Políticas da estratégia de Saúde da Família ESF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de maio de 2026 até 27 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; - Contratante

SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Arthur Henrique Costa Lima – Contratado.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2026.

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:BE8A4044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2705002/2025

TERMO ADITIVO Nº 037/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2705002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050002/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Ana Cláudia Almeida Cavalcante.

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Arthur Henrique Costa Lima.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontomédicos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA: 1565

Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 12 – Administrando à Saúde

Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÓDIGO DA DESPESA: 1617

Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 2.270 – Custeio das Políticas da estratégia de Saúde da Família ESF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÓDIGO DA DESPESA: 1618

Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 2.270 – Custeio das Políticas da estratégia de Saúde da Família ESF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços de Saúde

CÓDIGO DA DESPESA: 1619

Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 2.270 – Custeio das Políticas da estratégia de Saúde da Família ESF

Natureza de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de maio de 2026 até 27 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; - Contratante

SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Arthur Henrique Costa Lima – Contratado.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2026.

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:F2E6E87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1908003/2025

TERMO ADITIVO Nº 038/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1908003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908003/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Ana Cláudia Almeida Cavalcante.

CONTRATADA: ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS - ME - CNPJ nº 34.980.600/0001-85, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Ítalo Rafael de Holanda Freitas.

OBJETO: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral,

solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA: 2336

Unidade Orçamentária: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro

Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

CÓDIGO DA DESPESA: 2342

Unidade Orçamentária: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro

Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

CÓDIGO DA DESPESA: 2353

Unidade Orçamentária: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 608 – Promoção da produção Agropecuária

Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro

Ação: 2.315 – Fomentar Bovinocultura, Caprinocultura, Psicultura, Avicultura e cultura Animal Agrícola

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados

CÓDIGO DA DESPESA: 3060

Unidade Orçamentária: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro

Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de agosto de 2026 até 20 de agosto de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; - Contratante

ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS - ME - CNPJ nº 34.980.600/0001-85, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Ítalo Rafael de Holanda Freias – Contratado.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:83AC727E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.1635/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GILVANNA SILVA DE ARAÚJO**, CPF: 108.XXX.XXX-00, do cargo de **Secretária Municipal**, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:8BBC4348

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.1636/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA**, Matrícula: 153029-1, Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas durante o mês de **setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:F0E972B6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.1637/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **GRIMALDI ESTEFANIO DE LIMA**, Matrícula: 004007-0, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas durante o mês de **setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7A5B2ABD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1638/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **DANIEL GOMES DE MORAIS**, Matrícula: 007039-4, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas de **24 de agosto a 24 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9FB18E8B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1639/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/26 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **VIK RAVENA DA FONSECA SILVA**, Matrícula: 153500-5, Encarregado, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas durante o mês de **outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:125ADCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo GM/SPIN 1.8L PREMIER AT de Placa TSV1B77, Chassi 9BGJC7520TB134056, Ano 2025/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.114.091/0001-60. Valor Global: R\$ 822,67 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:CD6D9FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo FIORINO FIAT ENDURANCE de Placa TSS0A94, Chassi 9BD2651PFT9308279, Ano 2026/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: PONTANEGRA

AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69. Valor Global: R\$ 1.818,32 (um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9BE00720

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços especializados de telefonia fixa para atendimento à Administração Municipal de Santa Cruz/RN. Contratados(a): OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0009-09. Valor Global: 48.744,00 (Quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais). Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:359C7E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.112-2026 – GAB-PMSM - DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA – TRAVESSA FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA (DUNGA)

Ementa: Denomina de Travessa Francisco Rafael de Oliveira (Dunga) a via pública que especifica, no Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Travessa Francisco Rafael de Oliveira (Dunga)** a travessa localizada no Bairro Alecrim neste Município de Santana do Matos/RN, que fica situada nas proximidades da casa de Djanira Medeiros e Zélia Ferreira (mapa anexo), passando a integrar oficialmente o sistema de denominação das vias públicas municipais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para identificação, sinalização e cadastramento da referida via pública junto aos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B3F4D18

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.113-2026 – GAB-PMSM - DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – PRAÇA DAMIÃO CAMPELO

Ementa: Denomina a praça Damião Campelo na via pública localizada na zona urbana do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Damião Campelo** a praça localizada na travessa das ruas Professor Celso Arruda e da rua Manoel Antônio de Macedo, zona urbana do Município de Santana do Matos/RN, situada no centro por trás da Escola Estadual Meira e Sá conforme localização anexa à presente Lei.

Parágrafo único. A identificação e delimitação da via observarão os registros e levantamentos realizados pelo setor competente do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação da placa indicativa do logradouro, bem como promoverá a atualização dos cadastros, mapas e registros municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FCB0178

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164-2026-GAB-PMSM - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E O RITO PROCESSUAL PARA REQUERIMENTO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

PORTARIA Nº 164/2026 – GAB/PMSM

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Requerimento para Alvará de Construção.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Santana do Matos, em seus aspectos urbanísticos, visando a obtenção de Alvará de Construção.

Art. 2º. A Secretaria de Obras receberá os requerimentos acompanhados dos seguintes documentos:

Requerimento padrão;

Documentos de pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios (pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;

Comprovante de residência;
Ficha do Imóvel;
Título que comprove a propriedade do imóvel;
Contrato de cessão do imóvel ou documento similar (quando tiver);
Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;
Projeto Arquitetônico Completo;
Memorial Descritivo;
ART ou RRT do Projeto Arquitetônico com o comprovante de pagamento;
Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º. O processo administrativo de emissão de Alvará de Construção seguirá a seguinte sequência de documentos em ordem cronológica:

Capa;
Requerimento Padrão acompanhado dos documentos do art. 2º da presente Portaria;
Análise Técnica do profissional competente acerca dos aspectos urbanísticos com fundamento na legislação vigente, caso favorável encaminhar ao órgão gestor da política de tributação municipal e caso desfavorável encaminhar ao Secretário de Obras para sua apreciação;
Despacho do órgão responsável pela política de tributação municipal para fins de fixação do valor da taxa a ser paga para emissão do Alvará de Construção;
Parecer da Assessoria Jurídica com fundamentação legal;
Decisão Administrativa e Ato Administrativo pelo Secretário de Obras;
Boleto de Taxa a ser paga pela emissão do Alvará de Construção;
Comprovação do pagamento da taxa correspondente;
Despacho de arquivamento do processo.

Parágrafo único. Os incisos IV ao IX estão subordinados a análise técnica favorável pelo profissional competente ou decisão favorável pelo Secretário de Obras.

Art. 4º. Os requerimentos serão instruídos e encaminhados para os setores competentes.

Art. 5º. O modelo de requerimento se encontra Anexo a esta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:67EDDD4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias à servidora **KARLA DE MACÊDO FERREIRA**, matrícula nº 3157, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora **KARLA DE MACÊDO FERREIRA** para a cidade de **Natal/RN**, nos dias **03 e 04 de setembro de 2026**, para participação no **Conexão CNM Qualifica**, visando ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à gestão, execução e transparência dos recursos públicos da educação, em benefício da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7C46ACF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº 3164, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **03 de setembro de 2026**, para participação na **157ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde**, visando ao acompanhamento das discussões, pactuações e deliberações relacionadas à organização e ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A8029555

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Mônica Maria Damasceno Araújo**, matrícula nº 318, ocupante do cargo de

Assessora Técnica, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de setembro de 2026, para participação na 157ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, visando ao acompanhamento das discussões, pactuações e deliberações relacionadas à organização e ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:CCE88552

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2049/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS para atender as necessidades das secretarias municipais, componentes da administração pública do Município de Santana do Matos/RN.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
FORNECEDOR	18.791.607/0001-90	JUSINFO LTDA, Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000.	R\$ 65.491,20
VALOR GLOBAL = sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos.			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.005.12.365.0094.2398 – Manutenção da Educação Infantil;
02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.12.361.0094.2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I e II;
02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
02.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.302.0090.2261 – Atenção a Saúde de média e Alta Complexidade;
02.004.20.122.0097.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
04.001.08.244.0020.2344 – Oferta de Serviços de Proteção Social Especial (PSE);
04.001.08.244.0020.2337 – Oferta de Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
04.001.08.244.0020.2237 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
04.001.08.244.0020.2079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;
1.660.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:ECC95DE8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de

2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM IP FIXO para atender as necessidades das secretarias municipais, componentes da administração pública do Município de Santana do Matos/RN.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	10.475.182/0001-00	STAR CONECT TELECOM LTDA, Praça Cristo Rei, nº 28C, Centro – Currais Novos/RN, Cep. 59.380-000.	R\$ 60.744,00
VALOR GLOBAL = sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais.			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
 02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
 02.005.12.365.0094.2398 – Manutenção da Educação Infantil;
 02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;
 02.005.12.361.0094.2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I e II;
 02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
 02.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 02.001.10.301.0087.2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
 03.001.10.302.0090.2261 – Atenção a Saúde de média e Alta Complexidade;
 02.004.20.122.0097.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
 04.001.08.244.0020.2344 – Oferta de Serviços de Proteção Social Especial (PSE);
 04.001.08.244.0020.2337 – Oferta de Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
 04.001.08.244.0020.2237 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde;

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;
 1.660.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:5B587156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS - MOTORISTAS - Nº0024/2026 - HCA

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0024/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de agosto/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês setembro/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno		326	03	---	03
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	03	- 01	03
Robson Silva de Medeiros		2171	---	---	---
Clebio Manoel Soares		292	01	---	01
José Eriberto Guimarães		378	---	---	---
Gilberto Medeiros da Cunha		564	---	---	---
Raimundo Ribamar		567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha		2076	02	---	02
Erisvan Rodrigues Da Silva		298	01	---	01
Manoel Thomé De M. Neto		214	---	---	---

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar

CPF: 091.528.284-41

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:CC8BD68E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 298.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e

FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, CPF: XXX.029.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroa Limpas

Do Valor Global: **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BDD66CFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 300.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **IALYSON IRINEU COSTA ROCHA**, CPF:XXX.834.754-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO**, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e IALYSON IRINEU COSTA ROCHA (CONTRATADO).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6A50285C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 301.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**, CPF Nº XXX.972.344-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:67A2335A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 303.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA**, CPF Nº XXX.495.234-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeira**, junto a UBS Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: 01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D163B41E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 304.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ANTONIO CAMPELO NETO**, CPF: XXX.701.394-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Posto de Saúde da Comunidade Varzinha.

Do Valor Global: 2026. **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANTONIO CAMPELO NETO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:88A63D2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 305.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX. 848.494-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata emergencialmente por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição do servidor WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2179, que encontra-se afastado por Vacância, desde o dia 01 de abril de 2025.

Do Valor Global: **R\$ 1.000,00 (mil reais)** que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: : 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1983B065

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 306.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LETICIA DANTAS DA SILVA**, CPF: XXX.560.144-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), **LETICIA DANTAS DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4555EF00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 309.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO**, CPF: XXX.375.444-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO**

para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcela única.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3615167A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 310.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, CPF: XXX.468.384-XX, **CONTRATADO**

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, em parcela única referente aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDMILSON BARBOSA FAUSTINO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B697EB2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 299.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e

FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA, CPF: XXX.515.114-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: 2026 **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:229DEEF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 302.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF:XXX.390.174-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA**, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO (CONTRATADA).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E0D49104

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 307.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **RAISSA GABRIELLY DA SILVA ASSUNÇÃO**, CPF: XXX.202.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da contratada para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Hospital Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, que será pago em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à CONTRATADA será feito pelo CONTRATANTE, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RAISSA GABRIELLY DA SILVA ASSUNÇÃO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7C7A0FD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 308.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**, CPF: XXX.960.994-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da contratada para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na UBS José Pereira de Brito.

Do Valor Global: **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos em parcela proporcional aos dias trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à CONTRATADA será feito pelo CONTRATANTE, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B512557D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0698/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0698/2026

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 1.012.700,00 (Um milhão doze mil e setecentos reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02: Órgão	Poder Executivo
02009: Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente
20: Função	Agricultura
606: Sub – Função	Extensão Rural
Ação: 1.135	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAMINHÃO E PA CARREGADEIRA - INDICAÇÃO EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 2200020260013
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
Valor R\$	1.012.700,00 (Um milhão doze mil e setecentos reais)

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso III, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02: Órgão	Poder Executivo
02011: Unidade	Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes
26: Função	Transporte
782: Sub – Função	Transporte Rodoviário
Ação: 2.032	Manutenção e recuperação da malha viária estradas vicinais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Ação: 2.033	Construção e restauração de passagem molhada, passarelas e pontes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)
15: Função	Urbanismo
451: Sub – Função	Infraestrutura Urbana
Ação: 1.014	Pavimentação de ruas e avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	273.700,00 (Duzentos e setenta e três mil e setecentos reais)

Art. 3º – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026/2029.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E2E02BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0171/2026/PMSS/CD/ADM DE 02 DE
SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 0171/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de setembro de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Coordenador da Agricultura Familiar CC-3 - Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal - RN, no dia 03 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da reunião temática: "*Efeitos Climáticos do El Niño no Nordeste do Brasil e seus desafios para a Gestão Pública Municipal*", evento promovido pela Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - SEAF/SRI/PR e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que visa apresentar o Pannel El Niño, com informações e orientações para apoiar o planejamento e a atuação das prefeituras diante dos possíveis impactos climáticos, fortalecendo assim, as ações de preparação, monitoramento de riscos e a capacidade de resposta dos municípios diante de eventuais situações de emergência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0171/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0D271816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0172/2026/PMSS/CD/ADM DE 02 DE
SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 0172/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de setembro de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CC-3 - Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal - RN, no dia 03 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da reunião temática: "*Efeitos Climáticos do El Niño no Nordeste do Brasil e seus desafios para a Gestão Pública Municipal*", evento promovido pela Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - SEAF/SRI/PR e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que visa apresentar o Pannel El Niño, com informações e orientações para apoiar o planejamento e a atuação das prefeituras diante dos possíveis impactos climáticos, fortalecendo assim, as ações

de preparação, monitoramento de riscos e a capacidade de resposta dos municípios diante de eventuais situações de emergência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0172/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AAC6B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **SERVIÇO DE DAY USE**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ACESSO PARA DAY USE EM PARQUE AQUÁTICO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026. Especificação: acesso ao parque aquático por um dia, no horário de 09:00 as 17:00 horas, localizado até 260 km da sede do município de Santana do Seridó/RN, incluindo toda infraestrutura do parque como: toboágua, piscinas para adultos e rasas para crianças com brinquedos interativos, com no mínimo disponibilidade de salva-vidas, no mínimo uma tirolesa, disponibilidade de no mínimo estacionamento e restaurante principal. + ALMOÇO - PRATO EXECUTIVO. Especificação: prato montado, contendo no mínimo arroz, feijão, batata frita e carne.	50	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:5104352B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
118/2026- GP/PMSA

"Dispõe sobre a alteração e atualização da composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e atualizar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação e interesse Social - FHIS de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.250/2009, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação será composto pelos seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Izabel Angelina Cecilia Silva

SUPLENTE: Izabele Venceslau Barbosa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Franciscarlos da Silva Santos

SUPLENTE: Jonas Gonçalves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Simone Lima da Silva

SUPLENTE: Samara da Silva Sobrinho

II. DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE LAGOA COMPRIDA

TITULAR: Maria Ivancleide Felipe da Silva

SUPLENTE: Luciana Corsino de Araújo

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA COMUNIDADE DE TIMBAÚBA E MUNICÍPIOS VIZINHOS

TITULAR: Erivaldo Alves de Oliveira

SUPLENTE: Raimundo Basilio Florêncio

ASSOCIAÇÃO DO GRAVATÁ

TITULAR: Crenilda Ribeiro da Silva

SUPLENTE: Genival Tomaz de Aquino

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E4FDCCB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026.

PROCESSO Nº 02006.000001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.847.880/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para os serviço de transporte escolar de alunos da rede básica de ensino, bem como os alunos

matriculados em cursos universitários/técnicos, deste Município de São Bento do Norte-RN.

VALOR GLOBAL R\$: 1.090.500,00 (hum milhão, noventa mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub – função: 122 – Administração Geral

Projeto / Atividade: 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub – função: 122 – Administração Geral

Projeto / Atividade: 2069 – Programa Estadual de Transporte Escolar – Petern Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15760000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub – função: 122 – Administração Geral

Projeto / Atividade: 2088 – Manutenção do Pnate - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub – função: 122 – Administração Geral

Projeto / Atividade: 2090 – Manutenção do Pnate - Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub – função: 122 – Administração Geral

Projeto / Atividade: 2136 – Programa Pnate Eja

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 21/08/2026 até 20/08/2027.

São Bento do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

THIAGO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:AE63EB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026.

PROCESSO Nº 020/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.377.382/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento especial (repatha (evolocumabe) 140mg/ml cx c/2 canetas), destinado a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

VALOR GLOBAL R\$: 30.044,28 (trinta mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade Orçamentária: 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE;

Sub- Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Projeto Atividade: 2021– MANUTENÇÃO DO FMS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 02/09/2026 a 02/09/2027.

São Bento do Norte/RN, 02 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

(Representante Legal)

Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:57D6075A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026.

PROCESSO Nº 02025.000005/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à implementação da Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), visando fortalecer as ações de controle dos vetores Aedes aegypti e Aedes albopictus no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 3.502,00 (Três mil quinhentos e dois reais)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub -Função:** 304– VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **Projeto Atividade:** 2184– MANUT. A VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Elemento**

de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **Fonte de Recursos:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 01 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

JOANA DARC ALVES MISAEL

(Sócia Representante)

Pela Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FB69EB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.377.382/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento especial (repatha (evolocumabe) 140mg/ml cx c/2 canetas), destinado a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.044,28 (trinta mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 01 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:8079F9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02025.000005/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à implementação da Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), visando fortalecer as ações de controle dos vetores Aedes aegypti e Aedes albopictus no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO:R\$: 3.502,00 (Três mil quinhentos e dois reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 –Material de Consumo / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

São Bento do Norte/RN, 31 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1774AEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2026 - PMVC

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “órgão não participante”, ao Registro de Preços do Município de Vera Cruz-RN, nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 003/2026.

Nº do Pregão Eletrônico: 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Vigência: 10/03/2027.

Órgão Gestor: Município de Vera Cruz-RN.

Empresa vencedora: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.847.880/0001-05.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 10 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BC88AA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Institui, em caráter temporário, o Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Alfabetização – PMBFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, disciplina a concessão de bolsas de incentivo educacional para execução de

atividades complementares de formação, articulação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e as ações de articulação, formação, acompanhamento e mobilização desenvolvidas no âmbito da política nacional de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações municipais de formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento das aprendizagens e articulação institucional relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDO que as atividades objeto do Programa possuem caráter específico, temporário e complementar, não podendo substituir atribuições ordinárias dos cargos e funções existentes nem suprir necessidade permanente de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparência, controle administrativo e comprovação da efetiva execução das atividades;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E DE SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Alfabetização – PMBFA, destinado a ampliar a capacidade técnica e pedagógica do Sistema Municipal de Ensino para o planejamento, a formação, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização.

§ 1º O PMBFA será desenvolvido em consonância com o planejamento educacional do Município e em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa e com as ações de colaboração desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º O PMBFA constitui iniciativa municipal complementar e não se confunde com as bolsas custeadas diretamente pela União, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pelo Estado ou por outros entes ou instituições.

Art. 2º Constituem finalidades do PMBFA:

I – apoiar a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização;

II – fortalecer a articulação pedagógica entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas na política de alfabetização;

III – acompanhar e monitorar ações, metas, indicadores e resultados relacionados à alfabetização;

IV – prestar apoio técnico-pedagógico à implementação e ao aperfeiçoamento das estratégias municipais de alfabetização;

V – apoiar a organização, sistematização e análise de informações educacionais;

VI – colaborar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de planos, projetos e ações municipais de alfabetização;

VII – apoiar ações de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização;

VIII – participar de reuniões, encontros técnicos, formações, estudos e demais atividades especificamente vinculadas ao Programa.

CAPÍTULO II

DAS BOLSAS

Art. 3º O PMBFA compreenderá uma única modalidade de benefício, denominada Bolsa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização, podendo ser concedidas simultaneamente até 05 (cinco) bolsas.

§ 1º Cada bolsa corresponderá ao conjunto de atividades específicas constantes do Plano Individual de Atividades do bolsista.

§ 2º As bolsas poderão contemplar perfis distintos e complementares de atuação, especialmente nas seguintes áreas:

I – formação continuada;

II – articulação pedagógica;

III – acompanhamento e monitoramento da alfabetização;
IV – sistematização de dados e informações educacionais; e
V – apoio técnico-pedagógico.

§ 3º É vedada a fragmentação artificial das atividades com a finalidade de possibilitar o recebimento de mais de uma bolsa pelo mesmo beneficiário.

Art. 4º O valor da Bolsa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º O pagamento será devido exclusivamente enquanto houver efetiva execução das atividades específicas previstas no Plano Individual de Atividades e no Termo de Compromisso.

§ 2º A concessão da bolsa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, à existência de dotação própria e ao atendimento da legislação fiscal e orçamentária aplicável.

§ 3º A concessão das bolsas não gera direito à sua renovação ou permanência no Programa.

Art. 5º A Bolsa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização possui caráter temporário e de incentivo à realização de atividades educacionais específicas e complementares, não constituindo contraprestação pelo exercício das atribuições ordinárias do cargo, emprego, função ou contrato eventualmente mantido pelo beneficiário com o Município.

§ 1º A bolsa:

I – não se incorporará ao vencimento, remuneração, salário, provento ou pensão;

II – não integrará a base de cálculo de férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações ou demais vantagens funcionais;

III – não constituirá vantagem permanente;

IV – não produzirá direito adquirido à sua continuidade;

V – não implicará criação de novo vínculo funcional ou empregatício com o Município; e

VI – cessará automaticamente com o término da participação do beneficiário no Programa.

§ 2º A denominação conferida à parcela por este Decreto não autoriza sua utilização para remunerar atividades integrantes das atribuições ordinárias do vínculo funcional ou contratual do beneficiário.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E DA SELEÇÃO

Art. 6º Poderão participar do PMBFA profissionais da educação vinculados à Rede Municipal de Ensino que possuam formação ou experiência compatível com as atividades correspondentes ao perfil da bolsa.

§ 1º Poderão participar servidores efetivos e profissionais contratados temporariamente pelo Município nos termos da legislação municipal, desde que:

I – estejam em efetivo exercício;

II – possam qualificação compatível com o perfil pretendido;

III – comprovem disponibilidade para realização das atividades adicionais;

IV – não estejam impedidos de participar do Programa por legislação específica; e

V – não haja sobreposição entre as atividades da bolsa e as atribuições ordinárias já remuneradas pelo respectivo vínculo.

§ 2º Não poderão participar:

I – empregados ou prestadores de serviços vinculados a empresas terceirizadas contratadas pelo Município;

II – profissionais cuja participação gere incompatibilidade de jornada;

III – profissionais afastados de suas atividades regulares, salvo afastamento que não seja incompatível com a natureza do Programa;

IV – quem esteja recebendo bolsa de outro programa para execução das mesmas atividades, relativamente ao mesmo período; e

V – dirigentes da Secretaria Municipal de Educação responsáveis diretamente pela autorização, fiscalização ou pagamento das bolsas.

Art. 7º A seleção dos bolsistas será realizada mediante procedimento público simplificado, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O instrumento de seleção estabelecerá, no mínimo:

I – número de bolsas disponíveis;

II – perfis de atuação;

III – requisitos de formação e experiência;

IV – atividades a serem desenvolvidas;

V – critérios objetivos de avaliação e classificação;

VI – documentos comprobatórios;

VII – prazo de inscrição;

VIII – critérios de desempate;

IX – período de vigência da bolsa; e

X – forma de divulgação do resultado.

§ 2º Serão considerados preferencialmente, conforme o perfil:

I – formação na área da educação;

II – experiência em alfabetização e letramento;

III – experiência na educação básica;

IV – experiência em formação continuada;

V – experiência em coordenação ou acompanhamento pedagógico;

VI – conhecimento das políticas públicas de alfabetização;

VII – experiência em monitoramento, avaliação ou sistematização de informações educacionais.

§ 3º A seleção será conduzida por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 4º Os membros da comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relativamente aos candidatos.

Art. 8º A concessão da bolsa será formalizada mediante:

I – publicação do resultado da seleção;

II – ato de designação do beneficiário;

III – assinatura de Termo de Compromisso; e

IV – aprovação do Plano Individual de Atividades.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá, no mínimo, as atividades, responsabilidades, período de participação, valor da bolsa, forma de acompanhamento, obrigações de comprovação e hipóteses de suspensão ou desligamento.

CAPÍTULO IV

DA COMPLEMENTARIDADE E DA COMPATIBILIDADE DAS ATIVIDADES

Art. 9º As atividades desenvolvidas no âmbito do PMBFA possuirão caráter adicional, específico e complementar.

§ 1º É vedada:

I – a utilização da bolsa para remunerar atribuição ordinária já integrante do cargo, emprego, função ou contrato do beneficiário;

II – a utilização do bolsista para suprir carência permanente de pessoal;

III – a substituição de professor regente, coordenador, gestor ou outro profissional no desempenho regular de suas funções;

IV – a realização simultânea das atividades da bolsa e da jornada ordinária quando houver incompatibilidade ou sobreposição de horários;

V – o pagamento em duplicidade por atividade já remunerada por outra bolsa, gratificação, contrato ou programa público.

§ 2º As atividades do PMBFA deverão ser compatíveis com a jornada e com as responsabilidades ordinárias do beneficiário, sem prejuízo da integral execução do vínculo funcional ou contratual mantido com o Município.

§ 3º O candidato deverá declarar todos os vínculos públicos e privados, funções, jornadas e bolsas que perceba, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Art. 10. O recebimento de bolsa custeada pelo FNDE ou por outro ente público não impedirá, por si só, a participação no PMBFA, desde que:

I – não exista vedação específica à acumulação;

II – as atividades sejam distintas;

III – não haja coincidência de objeto, período e contraprestação; e

IV – seja demonstrada a compatibilidade das respectivas atividades.

Parágrafo único. É vedado o pagamento da bolsa municipal pela execução das mesmas atividades que fundamentem o recebimento de bolsa federal destinada ao articulador municipal da Renalfa ou de qualquer outro programa.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO

Art. 11. Cada bolsista deverá possuir Plano Individual de Atividades, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

I – perfil de atuação;

II – objetivos específicos;

III – atividades a desenvolver;

IV – produtos ou resultados esperados;

V – cronograma;

VI – formas de acompanhamento; e

VII – documentos e evidências necessários à comprovação da execução.

Art. 12. O pagamento mensal da bolsa ficará condicionado à comprovação do efetivo desempenho das atividades previstas, mediante relatório mensal apresentado pelo bolsista e validado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:

I – atividades desenvolvidas;

II – unidades escolares ou instâncias atendidas;

III – reuniões, formações, acompanhamentos ou ações realizadas;

IV – resultados, produtos ou encaminhamentos produzidos; e

V – documentos ou evidências comprobatórias, quando cabíveis.

§ 2º A mera designação ou participação formal no Programa não constitui fundamento suficiente para pagamento da bolsa.

§ 3º O pagamento somente será autorizado após manifestação expressa da autoridade responsável pelo acompanhamento, certificando a efetiva execução das atividades no período.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação manterá processo administrativo individualizado ou sistema equivalente contendo a documentação referente a cada bolsista, especialmente:

I – documentos da seleção;

II – ato de designação;

III – Termo de Compromisso;

IV – Plano Individual de Atividades;

V – relatórios mensais;

VI – documentos comprobatórios;

VII – validações mensais; e

VIII – registros dos pagamentos efetuados.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 14. O pagamento será suspenso ou cessado quando o beneficiário:

I – deixar de desenvolver as atividades previstas;

II – não apresentar o relatório mensal;

III – tiver o relatório rejeitado ou não validado;

IV – apresentar incompatibilidade superveniente de horários;

V – passar a exercer atividade incompatível com sua participação;

VI – deixar de preencher os requisitos do Programa;

VII – apresentar informação ou documento falso;

VIII – utilizar a bolsa ou sua condição de bolsista para finalidade diversa da prevista neste Decreto;

IX – receber indevidamente pagamento duplicado pelas mesmas atividades;

X – solicitar seu desligamento; ou

XI – tiver sua participação encerrada por decisão motivada da Administração.

Art. 15. O recebimento de valores sem a correspondente execução das atividades implicará obrigação de restituição ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 16. Serão divulgadas no Portal da Transparência do Município, observada a legislação de proteção de dados pessoais, as informações relativas:

I – ao Programa;

II – ao edital de seleção;

III – aos resultados;

IV – aos beneficiários;

V – aos períodos de participação; e

VI – aos valores pagos.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico da execução do Programa e elaborará relatório final contendo, no mínimo:

I – quantitativo de bolsistas;

II – atividades realizadas;

III – unidades escolares atendidas;

IV – resultados alcançados;

V – valores pagos; e

VI – avaliação da pertinência da continuidade do Programa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 18. A abertura do procedimento de seleção e a concessão das bolsas ficam condicionadas à prévia instrução de processo administrativo contendo:

I – justificativa técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

II – demonstração da necessidade das atividades complementares;

III – estimativa da despesa;

IV – indicação da dotação orçamentária;

V – manifestação do setor competente quanto à disponibilidade orçamentária e financeira; e

VI – demais documentos exigidos pela legislação fiscal e orçamentária aplicável.

Art. 19. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, vedada a utilização de fonte de recursos que não admita legalmente essa finalidade.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares estritamente operacionais necessárias à execução do Programa, vedada a ampliação do número de bolsas, de seu valor ou das categorias de beneficiários por ato administrativo inferior a este Decreto.

Art. 21. O PMBFA e as bolsas previstas neste Decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A eventual continuidade do Programa em exercício financeiro posterior dependerá de nova avaliação administrativa, existência de dotação orçamentária e edição do instrumento normativo cabível.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026.

São Bento do Trairi/RN, 31 de agosto de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E8C71F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

O Município de São Fernando/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição de material elétrico**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 023/2026**:

- **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 45.740.175/0001-73;
- **DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA**, CNPJ nº 11.265.647/0001-61;
- **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, CNPJ nº 24.523.276/0001-12;
- **H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 15.360.195/0001-58;
- **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 40.351.078/0001-75;
- **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**, CNPJ nº 43.850.771/0001-80;
- **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, CNPJ nº 56.004.897/0001-86.

As empresas ficam convocadas para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, procederem à assinatura da referida Ata de Registro de Preços, que poderá ser realizada **presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN ou por meio eletrônico, através do endereço de e-mail já encaminhado às respectivas empresas**.

O não atendimento à presente convocação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8A5A4AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026-GS/SME

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros do **Grupo de Trabalho da Educação Digital** deste município.

GERALDO VICENTE DA SILVA – Coordenador Pedagógico Municipal dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos

MARIA FRANCINEIDE SILVA DE MOURA ANDRADE – Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE – Gestora do segmento do Ensino Fundamental

MARIA VIRGÍNIA DE ALMEIDA ALVES – Coordenadora do PIEC – Programa de Inovação Educação Conectada

NIDIA PAULA DA SILVA BRAGA – Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

PATRÍCIA SIMONE RODRIGUES FERREIRA – Professora da Educação Infantil

ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA – Gestora do segmento da Educação Infantil

WILLEN OLIVER FERNANDES DOS SANTOS – TI – Técnico de Informática

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C75AF295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026-GS/SME

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2026.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Leandra Pereira Fernandes** como Coordenadora Geral e **Cely Alexandre do Monte Dantas** como Vice Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, instituída pelo Decreto Nº 33, de 14 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ São José de Mipibu/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN– CGPME/SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN:

Titular: Geraldo Vicente da Silva

Suplente: Maria Clara Lucena de lemos

Titular: Risalva Alves Brasão de Azevedo

Suplente: Francisca Medeiros de Melo

Titular: Nídia Paula da Silva Braga

Suplente: Vera de Andrade Fonseca

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – CME/SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN:

Titular: Maria Aparecida da Silva Santos

Suplente: Marluce Vicente de Lima

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN -FME/SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN:

Titular: Ademar de Araujo Villar Raposo de Mello Filho

Suplente: Geiza Jacinto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Rosiane Pereira de Lima Rafael

Suplente: Alberto de Araújo Villar Raposo de Melo Neto

SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:

Titular: Laelio Jorge da Costa Ferreira de Melo

Suplente: Francinaldo Cassio da Rocha

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Maria de Lourdes de Sena

Suplente:

REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Magna de Melo Barreto

Suplente: José Veras Diniz Filho

REDE PRIVADA DE ENSINO

Titular: Jarbas Batista de Araújo

Suplente: Daliane Braz Fernandes

Art. 3º Nomear os seguintes nomes como integrantes da Equipe de Apoio, composta por diversos órgãos, junto à Comissão Gestora na Construção do Plano Municipal de Educação do município de São José de Mipibu/RN:

Aline Tavares Nogueira Bezerra de Melo – Setor de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação

Anna Angélica de Azevedo Lima – Setor do Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação

Ana Leda de Figueiredo Varela – Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação

Ana Rafaela Matias Dantas – Controladoria do Município

Elis Sandra Cardnalle Victor de Lima – Setor de Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Francineide de Freitas Rebouças – Secretaria Municipal de Administração

Josieidy Veras Dinis Fernandes – Secretaria Municipal de Educação

Lucianne Barbosa de Lima – Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação

Maria Eduarda de Araújo Nóbrega – Setor Psicossocial da Secretaria Municipal de Educação

Maria Goretti Nerino – Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Maria Virgínia de Almeida Alves – Coordenação do Programa de Inovação Educação Conectada da Secretaria Municipal de Educação

Renata Colombieri Mosca – Procuradoria do Município

Rosa Caetano da Costa – Conselho Tutelar

Rutheana Viana de Oliveira – Setor Bolsa Família da Secretaria Municipal de

Educação

Suzana de Brito Ferreira – Setor de Contabilidade do Município

Thimuza Thaise de Souza Varela – Setor de Recursos Humanos

Walkiria Simony Campos de Queiroz Santos – Coordenação do Tempo Integral

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2B613BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026-GS/SME

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2026.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – FME/SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, instituída pelo Decreto Nº 32, de 14 de maio de 2026:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Titular: Maria Leandra Pereira Fernandes

Suplente: Cely Alexandre do Monte Dantas

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – CME/SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Titular: Maria Aparecida da Silva Santos

Suplente: Marcelo Dantas de Medeiros

GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

Titular: Lucileide Francisca de Aguiar

Suplente: Ademar de Araujo Villar Raposo de Mello Filho

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Patrícia Simone Rodrigues Ferreira

Suplente: Ana Maria da Silva Ferreira

TRABALHADORES NÃO DOCENTES DA EDUCAÇÃO

Titular: Erika Caroline Franco do Nascimento

Suplente: Edimar Raimundo Vicente

ESTUDANTES

Titular: Dandara Cecília Gomes da Silva

Suplente: Marcelo Vinícios Guedes Macedo

PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES

Titular: Geiza Jacinto

Suplente: Arlene Gonzaga de Santana Melo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Rosiane Pereira de Lima Rafael

Suplente: Alberto de Araújo Villar Raposo de Melo Neto

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Maria de Lourdes de Sena

Suplente:

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Joelma da Silva Cabral

Suplente: Anna Júlia Cabral de Lima

REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Magna de Melo Barreto

Suplente: José Veras Diniz Filho

REDE PRIVADA DE ENSINO

Titular: Jarbas Batista de Araújo

Suplente: Daliane Braz Fernandes

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: Laelio Jorge da Costa Ferreira de Melo

Suplente: Francinaldo Cassio da Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DEBC8E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMS/SJC**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições legais e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à saúde como direito de todos e dever

do Estado e à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 412, de 23 de novembro de 1994, que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN e estabelece suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde – PAS constitui instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no qual são detalhadas as ações, metas e demais compromissos a serem executados no exercício correspondente;

CONSIDERANDO a apresentação da Programação Anual de Saúde – PAS do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e discussão da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2026, às 09h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 122, Centro, São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Programação Anual de Saúde – PAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde – PAS do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Programação Anual de Saúde – PAS 2026 deverá orientar a execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, contemplando as diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações estabelecidos para o exercício, em consonância com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, acompanhar e fiscalizar a execução da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, bem como apreciar os resultados alcançados e o cumprimento das metas estabelecidas, observados os instrumentos de prestação de contas e os relatórios de gestão previstos na legislação vigente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar, na execução da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e os instrumentos de planejamento, orçamento e programação do Município.

Art. 5º - A presente Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais setores competentes para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis, bem como publicada no meio oficial de divulgação do Município, quando aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2026.

ISRAELA SANTOS BARBALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:01DC7FEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **Maria Clara Alves Dutra**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA CLARA ALVES DUTRA**, inscrita no CPF nº ****.897.324-**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B31B25E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 425/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:104410AE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº036/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA DE FATIMA MEDEIROS**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora do outro lado, a Senhora **MARIA DE FATIMA MEDEIROS**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-22, domiciliada na Rua José Heliodoro da Costa, 11, Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de maio de 2026, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora Auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Quarta a passa a vigorar com a seguinte redação:

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de setembro de 2026.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal da SESAD

MARIA DE FATIMA MEDEIROS
 Contratado (a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F60151E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PROC. ADMINIST MSJS/ RN Nº 055/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
 CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001-05; OBJETO: contratação de serviços de apresentação artístico- musical da artista “Fernandinha” destinada à realização da Festa do Padroeiro São José de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS; FONTE: 15000000; PROGRAMA: - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA; ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO: ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES PARA UM BOM FUNCIONAMENTO E UM BOM DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL.; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - P/ CONTRATANTE e Diego Anderson Rocha de Oliveira - P/CONTRATADA.

São José do Seridó/ RN, 02 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E483A3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 060/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical dos cantores “Carlos Alexandre Júnior” e “Messias Paraguai” destinada à realização da “1 Noite do Brega” na Festa de São José 2026.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto aos artistas, por empresas de suas titularidades, tendo obtido o valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), sendo **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para a contratação de cada cantor.

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das **atrações**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no **Termo de Referência**, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas a realização da “Noite do Brega” e da Festa do Padroeiro São José de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação artística musical do artista “DJ Nalkerson” com 02:00 h (duas horas) de duração, com início às 16:00 h 20 de setembro de 2026 e durante o intervalo das apresentações.	Apresentação	1
02	Apresentação artística musical do artista “DJ Nalkerson” com 02:00 h (duas horas) de duração, com início às 22:00 h 25 de setembro de 2026 e durante o intervalo das apresentações.	Apresentação	1
03	Apresentação artística musical do artista “DJ Nalkerson” com 02:00 h (duas horas) de duração, com início às 22:00 h 26 de setembro de 2026 e durante o intervalo das apresentações.	Apresentação	1
08	Apresentação artística musical do artista “Carlos Alexandre Junior” com 02:00 h (duas horas) de duração, e início às 21:30 h do dia 18 de setembro de 2026.	Apresentação	1
09	Apresentação artística musical do artista “Messias Paraguai” com 02:00 h (duas horas) de duração, e início às 00:00 h do dia 19 de setembro de 2026.	Apresentação	1

1.2 O prazo de vigência da contratação é seis (06) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de apresentações artístico-musicais para as festividades culturais em homenagem ao Padroeiro São José, incluindo a realização da “Noite do Brega – 1ª Edição”, justifica-se pela relevância histórica, cultural, social e econômica que o evento representa para o Município de São José do Seridó/RN. Tradicionalmente realizada há várias décadas, a festa constitui uma das mais importantes manifestações culturais do calendário municipal, preservando costumes, fortalecendo a identidade local e valorizando o patrimônio cultural imaterial da comunidade.

2.2 A inclusão da “Noite do Brega – 1ª Edição” na programação oficial busca ampliar e diversificar as manifestações artístico-culturais oferecidas durante as festividades, contemplando um segmento musical de forte identificação popular e reconhecida relevância cultural. O gênero brega possui expressiva presença na memória e nas manifestações musicais brasileiras, alcançando diferentes gerações e proporcionando momentos de lazer, entretenimento e integração social. A realização de uma noite temática dedicada a esse estilo musical contribuirá para enriquecer a programação das festividades, ampliar a participação popular e proporcionar ao público uma experiência cultural diferenciada.

2.3 Além de seu caráter religioso e cultural, o evento promove a integração social, proporcionando momentos de convivência entre os municípios, visitantes, familiares e amigos, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a participação popular em atividades culturais acessíveis a toda a população. Nesse contexto, a realização da “Noite do Brega – 1ª Edição” constitui importante iniciativa de democratização do acesso à cultura e de valorização de manifestações musicais de ampla aceitação popular.

2.4 A realização de apresentações artístico-musicais é indispensável para a composição da programação oficial das festividades, contribuindo para ampliar a participação do público e oferecer opções diversificadas de entretenimento, contemplando diferentes estilos musicais e públicos de variadas faixas etárias. A contratação de artistas locais, regionais e nacionais, inclusive aqueles vinculados ao segmento brega, representa importante instrumento de valorização da cultura, da produção artística e da economia criativa, fomentando a difusão das manifestações culturais e incentivando o desenvolvimento do setor.

2.5 Sob o aspecto econômico, as festividades exercem significativo impacto na economia local, promovendo o aquecimento do comércio, da rede hoteleira, dos serviços de alimentação, do transporte, do turismo e do comércio informal, gerando oportunidades de emprego e

renda para diversos segmentos econômicos do município e da região. A realização da “Noite do Brega – 1ª Edição”, por sua capacidade de atrair público local e visitantes de municípios circunvizinhos, também poderá contribuir para a movimentação da economia e para o fortalecimento das atividades comerciais e de serviços durante o período festivo.

2.6 Ressalta-se que as contratações observarão rigorosamente os princípios da Administração Pública e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses legais de contratação direta de profissionais do setor artístico, mediante comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como por intermédio de empresário exclusivo, quando exigido pela legislação aplicável.

2.7 Dessa forma, a contratação das apresentações artístico-musicais, incluindo a realização da “Noite do Brega – 1ª Edição”, mostra-se necessária para assegurar a realização das festividades em homenagem ao Padroeiro São José, garantindo uma programação cultural de qualidade, diversificada e representativa dos interesses da população, preservando as tradições locais, valorizando diferentes manifestações musicais, promovendo o acesso democrático à cultura, incentivando a participação popular e contribuindo para o desenvolvimento econômico, turístico e social do Município de São José do Seridó/RN.

O Pesquisador Oficial, em seu relatório da Pesquisa de Mercado, informou que o **DJ Nalkerson** não apresentou a documentação comprobatória exigida, apresentando as seguintes justificativas:

(...)

Quanto ao **DJ Nalkerson**, verificou-se que o artista apresentou elementos capazes de demonstrar seu reconhecimento e atuação no meio artístico, incluindo registros fotográficos e demais documentos comprobatórios de sua atividade e notoriedade. Contudo, durante a análise documental, constatou-se a **ausência de Certidão de Regularidade perante o Município e a inexistência de documento fiscal compatível/coerente com a prestação dos serviços artístico-musicais objeto da contratação**, circunstâncias que impediram o atendimento integral dos requisitos necessários à adequada instrução do processo de inexigibilidade.

Dessa forma, o **DJ Nalkerson foi considerado não habilitado para a presente contratação**, não sendo recomendado o prosseguimento de sua contratação no âmbito deste processo.

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação dos cantores, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas de titularidade dos cantores:

13.003.102 CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA - CNPJ Nº 13.003.102/0001-02, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para apresentação do cantor “Carlos Alexandre Júnior”;
M L PARAGUAI - CNPJ sob nº 42.038.011/0001-00, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para apresentação do cantor “Messias Paraguai”.

Convoquem-se as empresas para a assinatura dos Contratos Administrativos.

São José do Seridó/ RN, 02 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D6D08E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP.

O Município de São Miguel, com sede no(a) Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEP.O.CON.201511982-1 - 29/07/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao art. 107 (fundamento da prorrogação da vigência) e ao art. 92, inciso V e §3º (fundamento da cláusula de reajuste), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto (i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 10/08/2026 até 09/08/2027, e (ii) o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$3.217,23 (Três mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos), decorrente da aplicação do reajuste de 4,64% (IPCA acumulado dos últimos 12 meses, base junho/2026) sobre o valor anterior de R\$3.074,57 (três mil e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$38.606,76 (Trinta e oito mil seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 534 - 2. 2002. 4. 122 . 35. 2.297.0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O reajuste ora concedido decorre de solicitação formal da CONTRATADA, protocolada em 04 de agosto de 2026 (Termo de Aceite), tendo em vista o cumprimento do interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual de 4,64% (base junho/2026), o que resultou na atualização do valor mensal de R\$3.074,57 (três mil e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R\$3.217,23 (três mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos), conforme Cláusula Segunda deste instrumento.

Para os reajustes subsequentes, o valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de aniversário deste reajuste, com base na variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I_f / I_i - 1)$$

Para fins de aplicação da fórmula prevista no item anterior, considera-se: R = o valor do reajuste; V = o valor a ser reajustado; I_f = o índice do IPCA relativo ao mês de aniversário do reajuste; e I_i = o índice do IPCA relativo ao mês de aniversário do reajuste anterior ou, no caso do primeiro reajuste, ao mês de assinatura do Contrato.

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Na ausência do fiscal propriamente nomeado, a execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo secretário Walkei Paulo Pessoa Freitas, designado Secretário de Planejamento, Orçamento e Tributação, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

- acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
 - atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.
- O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na

execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação direta.

São Miguel/RN, 7 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP

Empresa Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:EAC973B3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 201508324-8

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201508324-8**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **05/2026**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/06/2026 até a data 30/09/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16087 - Eletricista
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 48.093,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento Participante	do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85		Sim	14/06/2026, 12:35:25
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40		Sim	16/06/2026, 09:41:31
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02		Sim	18/06/2026, 11:01:30
67285552 CARLOS MOISES LIRA CARVALHO	67.285.552/0001-64		Sim	07/07/2026, 08:58:09
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00		Sim	10/07/2026, 18:58:11

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16088 - Encanador
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 37.260,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento Participante	do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85		Sim	14/06/2026, 12:31:25
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40		Sim	16/06/2026, 09:42:18
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02		Sim	18/06/2026, 11:03:59
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00		Sim	10/07/2026, 18:59:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16089 - Gesseiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 65.619,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento Participante	do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85		Sim	14/06/2026, 12:28:35
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40		Sim	16/06/2026, 09:42:50
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02		Sim	18/06/2026, 11:04:29
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00		Sim	10/07/2026, 18:59:56

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16090 - Vidraceiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 57.155,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento Participante	do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85		Sim	14/06/2026, 12:25:36
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40		Sim	16/06/2026, 09:43:13
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02		Sim	18/06/2026, 11:04:59
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00		Sim	10/07/2026, 19:00:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16091 - Pedreiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 46.437,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento Participante	do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85		Sim	14/06/2026, 12:22:45
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40		Sim	16/06/2026, 09:43:40
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02		Sim	18/06/2026, 11:05:35
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00		Sim	10/07/2026, 19:01:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16092 - Jardineiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 36.455,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento Participante	do	Homologado	Data e Hora de cadastro da
------------------------------	------------------------	----	------------	----------------------------

			proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:19:41
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:44:08
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:06:10
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00	Sim	10/07/2026, 19:01:42
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
67239124FRANCISCO CLAUDIO PESSOA DE CARVALHO	67.239.124/0001-03	09/07/2026, 12:13:59	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
21/08/2026, 12:26:57	Ausência de comprovação de capacidade técnica conforme exigido no item 9.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.		

Número do Lote: 7	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16093 - Marceneiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 61.962,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:10:29
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:44:30
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:06:39
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00	Sim	10/07/2026, 19:02:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16094 - Calceteiro (aplicador de pedras para calçamento)
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 49.450,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:09:42
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:44:51
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:07:06
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00	Sim	10/07/2026, 19:02:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16095 - Ajudante de pedreiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 28.865,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:09:03
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:45:13
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:08:02
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00	Sim	10/07/2026, 19:03:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16096 - Pintor

Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 42.573,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:08:12
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:45:34
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:08:33
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00	Sim	10/07/2026, 19:04:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16097 - Ajudante de pintor
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 23.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	15/06/2026, 09:19:29
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:45:53
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:09:06
LEILSON GALDINO DA SILVA	42.560.915/0001-00	Sim	10/07/2026, 19:05:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	Situação: Homologado
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16098 - Soldador
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 69.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA		35.341.731/0001-85	Sim	15/06/2026, 09:27:31
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:46:15
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:09:41
LEILSON GALDINO DA SILVA		42.560.915/0001-00	Sim	10/07/2026, 19:06:24
67.556.950 JOSE EUDES PESSOA		67.556.950/0001-78	Sim	10/07/2026, 20:46:54
Descredenciados				
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta		
67215930ROMULO ALVES CORREIA	67.215.930/0001-33	13/07/2026, 11:20:22		
Data do Descredenciamento	Justificativa			
21/08/2026, 12:27:25	Ausência de comprovação de capacidade técnica conforme exigido no item 9.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.			

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel
Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Leandro Michel do Rego Lima as 12:28:37 do dia 02/09/2026

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3D91FF12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 15, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA GRACIANE FERREIRA DE LIMA RODRIGUES SILVA** admitida no Serviço Público em 22 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 210148-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado coma Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a MARIA GRACIANE FERREIRA DE LIMA RODRIGUES SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 210148-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “J”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.693-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:955B7C86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 16, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **ELIRETELMA RIBEIRO DE SOUZA RÊGO** admitida no Serviço Público em 10 de abril de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível II Referência “J”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 211528-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado coma Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a ELIRETELMA RIBEIRO DE SOUZA RÊGO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 211528-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível II Referência “J”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.694-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível II, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:36A64F6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **IZAMAR NUNES DE LIMA** admitida no Serviço Público em 11 de abril de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 211198-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado com a Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a IZAMAR NUNES DE LIMA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 211198-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.699-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:D529BC13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA EDNA FEITOSA** admitida no Serviço Público em 01 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 211040-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado com a Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a MARIA EDNA FEITOSA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 211040-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.698-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao

referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:7DDAA26C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **ELISANGELA DE ASSIS FERREIRA LIMA** admitida no Serviço Público em 25 de setembro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 211038-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado coma Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – **CONCEDER** a **ELISANGELA DE ASSIS FERREIRA LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 211038-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “J”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.707-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que

corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:DA82A6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 105/2026

PORTARIA N.º 0105/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Senhor Carlos Henrique Nunes da Silva, Matrícula 1111, Coordenador de Defesa Civil, para se deslocar até Natal/RN, FIERN, no dia 03/09/2026, para participar da reunião sobre os efeitos climáticos do El Niño no Nordeste do Brasil e os desafios para a gestão pública municipal.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 02/09/2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:CE13295C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060126/2026 TERMO DE PAGAMENTO
POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060126/2026

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de coleta de lixo, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de coleta de lixo no período de 01/08/2026 a 10/08/2026, no valor total de R\$ 33.319,10 (trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 01 de setembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:6C2B2AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, Sebastião Lopes de Almeida - ME, inscrita no CNPJ nº 24.359.168/0001-56, localizada Avenida Treze de Maio, 1942, Paizinho Maria, CEP: 59.380-000 em Currais Novos/RN, neste ato representada pela Sra. Alzira Graciete Garcia de Almeida, brasileiro (a) empresária, inscrito no CPF nº 058.285.214-54 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Agosto de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/08/2026 e terá sua vigência até 26/08/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 26 de Agosto de 2026

Refeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Sebastião Lopes de Almeida -ME
CNPJ Nº 24.359.168/0001-56
ALZIRA GRACIETE GARCIA DE ALMEIDA
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9BC677E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.140, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador da Defesa Civil, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Reunião Temática Efeitos do EL NIÑO, para discutir os efeitos do EL NIÑO no nordeste e os desafios que esse fenômeno climático poderá trazer para a gestão municipal, que acontecerá na FIERN – Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DADA23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sra. Maria Lucineide da Costa Ribeiro, brasileira, autônoma, casada, portadora do CPF de nº 081.xxx.xxx-xx e RG de nº 1.5xx.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Joel Dantas, 06, Centro – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES (COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E JANELAS, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 12.

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

ASSINAM:

PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

PELA PERMISSIONÁRIA: MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83390A0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, financeiros e de apoio ao RH, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e de suas unidades gestoras, pelo período de setembro a dezembro de 2026, Contratado: J M A ASSUNÇÃO – ME, CNPJ nº 04.966.751/0001-18; Valor da Contratação: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 02 de setembro de 2026.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70374AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026/ SMARH, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a LUIZ BARROS DE SANTANA NETO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **LUIZ BARROS DE SANTANA NETO**, Mat. 1255, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 03 de setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86E90530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026/SMARH, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 03/09/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FD13C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026/GAB/PREF, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diária(s) a **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 02 de setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE421682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026/GAB/PREF, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 02 de setembro 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de setembro 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BC1BCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026/GAB/PREF, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a **JUCELIO MEDEIROS CUNHA** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 02 de setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 02 de setembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6786CCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 084/2026-SMAS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 11 diárias de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, Mat. 60771, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIOS, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA SOCIAL E MEDICA**, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0089984

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **contratação de empresa especializada**

na prestação de serviços contábeis, financeiros e de apoio ao RH, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e de suas unidades gestoras, pelo período de setembro a dezembro de 2026 e AUTORIZO a contratação da empresa J M A ASSUNÇÃO – ME, CNPJ nº 04.966.751/0001-18, com proposta apresentada no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3DE83AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

Processo nº 083/2026 – Dispensa de Licitação nº 046/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **DMW SOLUCOES UNIPessoal LTDA**

CNPJ: **51.639.998/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho Auditivo Retroauricular, para atender as necessidades atuais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/09/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:E0330274

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2026

PROCESSO Nº 083/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 046/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de agosto de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DMW SOLUCOES UNIPessoal LTDA**, CNPJ: **51.639.998/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho Auditivo Retroauricular, para atender as necessidades atuais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 28 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:AE2CCF8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal 533-2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a sra. **JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO**, inscrita no CPF de nº 029.XXX.XXX-66, membro efetivo, para exercer a função de **CONTROLADORA INTERNA**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – SOUZAPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 02 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:F412CE4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **MÁRCIO GLEY CUNHA**, designado ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Natal/RN, no período de 03 e 04 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**GESTÃO DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO**”, evento realizado pela UNDIME/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 02 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:5E1F9C54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 90/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do

Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **HUDSON ARAÚJO LUCAS**, servidor em comissão no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Natal/RN, no período de 03 e 04 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **“GESTÃO DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO”**, evento realizado pela UNDIME/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 02 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:2979D0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol (COPA LUIZ GOLEIRO 2026), com previsão de início dia 19 de Setembro de 2026 e previsão de término para o dia 19 de Dezembro de 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste município.

QUANTIDADE:

1º PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAÇÃO. **90 serviços.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 09/09/2026.

Senador Georgino Avelino, 02 de Setembro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:4397737A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 276-2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, define sua composição e atribuições, com base nas recomendações da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, revoga a Lei Municipal nº 014/1997 e respectivas alterações, e adota outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, a Lei Complementar nº 141/2012 e a disciplina do Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a organização do SUS, bem como o estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde na Resolução nº 453/2012, fica criado o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Serra de São Bento – RN, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde do Município de Serra de São Bento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é a instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implantação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) deverá garantir a participação da sociedade organizada.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, organizar e realizar as Conferências Municipais de Saúde.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento – CMS é órgão permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de

Saúde, sem subordinação hierárquica, atuando como instância colegiada e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo municipal e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, tendo uma Mesa Diretora eleita entre os membros do Conselho, em reunião plenária.

Parágrafo único. A Mesa Diretora referida no caput deste artigo será eleita diretamente pela Plenária do Conselho Municipal e terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário; e

IV – Segundo Secretário.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde terá 08 (oito) membros representativos, respeitada a paridade entre os segmentos, nos seguintes termos:

§ 1º 50% (cinquenta por cento), compreendendo 4 (quatro) integrantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante de Sindicatos;

II – 01 (um) representante de Associações;

III – 02 (dois) representantes de Entidades Religiosas;

§ 2º 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 2 (dois) integrantes de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;

§ 3º 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 02 (dois) integrantes representantes do Governo Municipal.

§ 4º Para cada membro titular será eleito um suplente.

§ 5º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por portaria da Prefeita Constitucional, respeitada a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes, nas formas previstas nesta Lei.

§ 6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde (CMS), não podendo ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores o profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou o prestador de serviços de saúde.

§ 7º A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) é impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a) e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

§ 8º A ocupação de cargo em comissão ou função de confiança na esfera municipal ensejará automaticamente a declaração de impedimento do membro do Conselho, salvo na hipótese de figurar na condição de representante do governo municipal.

§ 9º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, bem como do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde (CMS), nos termos da Terceira Diretriz, inciso VIII, da Resolução nº 453, de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 10. As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde (CMS) não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garantem a dispensa do trabalho somente nos períodos de atividades do Conselho Municipal de Saúde (CMS), sem prejuízo para o conselheiro.

§ 11. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 12. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.

§ 13. Sempre que forem convocadas eleições para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), o plenário editará as normas do procedimento eleitoral.

§ 14. As entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de trabalhadores da área da saúde e de prestadores de serviços de saúde, aptos a concorrer às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), deverão encaminhar a indicação de seus representantes por escrito, mediante ofício.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde será de 02 (dois) anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que, no período de 01 (um) ano, faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberará sobre sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS) será coordenada por pessoa indicada pelo Plenário.

Art. 11. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) se reunirá na 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio das reuniões ordinárias devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 12. As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS) são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.

Art. 14. As decisões do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada de votos.

Art. 15. Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde (CMS) preservará o que está garantido em lei e deverá ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, para depois ser homologada pela Prefeita Constitucional e alterada em seu Regimento Interno.

Art. 16. A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, a agenda da saúde pactuada, o relatório de gestão, os dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde (CMS), com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

Art. 18. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

§ 1º As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pela Prefeita no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução nem enviada justificativa pelo gestor municipal ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde (CMS) poderão buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 19. Ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), que tem competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I – fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII – proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

XI – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Municipais;

XII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e o destino dos recursos;

XV – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVI – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII – examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX – estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI – acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII – deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII – acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde promoverá debates, estimulando a participação comunitária, visando, prioritariamente, à melhoria dos serviços de saúde no Município.

Art. 21. É competência do Conselho Municipal de Saúde adequar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 22. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 014/1997 e a Lei Municipal nº 034/1999, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 21 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento/RN

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:A2E30BC2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 277-2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a organização, reestruturação e funcionamento do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal de Serra de São Bento/RN, disciplina as ações de fiscalização, licenciamento e controle sanitário no âmbito municipal, revoga a Lei Municipal nº 047/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica organizado, reestruturado e disciplinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal de Serra de São Bento/RN, responsável pela execução das ações de vigilância, fiscalização, controle, licenciamento e inspeção sanitária de competência municipal.

§1º A presente Lei consolida e atualiza a disciplina municipal anteriormente prevista na Lei Municipal nº 047, de 09 de junho de 2010, ampliando sua abrangência normativa para adequá-la às ações de vigilância sanitária e inspeção sanitária municipal.

§2º As ações de que trata esta Lei observarão a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 9.782/1999, a Lei Federal nº 6.437/1977, a legislação federal e estadual aplicável, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e, quando couber, as normas relativas à inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se ações de vigilância sanitária e inspeção sanitária municipal aquelas destinadas a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, bem como intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, industrialização, beneficiamento, manipulação, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei abrangem, no âmbito da competência municipal:

I – O controle sanitário de produtos, bens de consumo, alimentos, bebidas, matérias-primas, insumos, produtos de origem animal e vegetal, compreendidas as etapas de produção, beneficiamento, manipulação, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e consumo;

II – O controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

III – A inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, unidades de alimentação, restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, mercados, feiras, ambulantes e similares;

IV – A fiscalização das condições sanitárias de produtos, embalagens, equipamentos, instalações, processos produtivos, rotulagem, armazenamento e transporte;

V – A atuação preventiva, educativa, orientadora, fiscalizatória e repressiva, quando necessária à proteção da saúde pública;

VI – Outras ações sanitárias de competência municipal previstas em lei, regulamento ou norma técnica aplicável.

Art. 4º A atuação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal observará, sempre que cabível, a articulação com outros órgãos municipais, especialmente nas matérias relacionadas à agricultura, meio ambiente, tributação, obras, urbanismo, educação, assistência social e desenvolvimento econômico.

§1º Quando a atividade fiscalizada envolver produtos de origem animal ou vegetal sujeitos a regime próprio de inspeção, o Município poderá estabelecer fluxo de atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos municipais competentes.

§2º A regulamentação poderá disciplinar os procedimentos de atuação conjunta, de modo a evitar sobreposição de exigências, duplicidade de fiscalização e conflito de competência administrativa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS

Art. 5º São consideradas autoridades sanitárias municipais, para os fins desta Lei:

I – O Secretário Municipal de Saúde;

II – O responsável técnico ou coordenador do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal;

III – Os servidores ou profissionais formalmente designados para o exercício de atividades de fiscalização sanitária, mediante portaria do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os profissionais designados para o exercício da fiscalização sanitária deverão portar identificação funcional ou credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal, apresentando-a sempre que estiverem no exercício de suas atribuições.

§2º As autoridades sanitárias municipais exercerão poder de polícia administrativa sanitária, observadas as competências municipais, a legislação aplicável, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§3º No exercício de suas funções, as autoridades sanitárias poderão realizar inspeções, vistorias, notificações, lavrar autos de infração, determinar medidas cautelares, apreender produtos, interditar cautelarmente estabelecimentos, equipamentos ou atividades e praticar os demais atos necessários à proteção da saúde pública, na forma da legislação vigente.

§4º O acesso das autoridades sanitárias aos locais sujeitos à fiscalização observará a legislação aplicável, as garantias constitucionais e a finalidade pública da ação fiscalizatória.

Art. 6º O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal funcionará mediante aproveitamento da estrutura administrativa, dos recursos humanos, materiais e orçamentários já existentes na Administração Municipal, observadas as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Esta Lei não cria cargos, empregos públicos, funções gratificadas, gratificações, unidades administrativas autônomas ou aumento automático de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando eventual ampliação de estrutura, pessoal ou despesa condicionada à prévia observância da legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal aplicável.

CAPÍTULO III DO CADASTRO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 7º Os estabelecimentos, atividades, produtos e serviços sujeitos à vigilância ou inspeção sanitária municipal deverão observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao cadastramento, licenciamento, condições higiênico-sanitárias, responsabilidade técnica, instalações, equipamentos, documentação, rotulagem, armazenamento, transporte e comercialização.

Art. 8º Os estabelecimentos sujeitos à atuação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal somente poderão funcionar após o cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente:

I – Apresentação da documentação exigida para a atividade desenvolvida;

II – Cadastramento sanitário, quando exigível;

III – Realização de inspeção sanitária com parecer favorável, quando necessária;

IV – Emissão da licença sanitária ou ato equivalente, quando exigível;

V – Recolhimento da respectiva taxa, quando instituída em lei municipal específica.

§1º A licença sanitária terá validade, forma de emissão, renovação, suspensão e cassação definidas em regulamento, observadas as normas legais aplicáveis.

§2º Os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, quando sujeitos às ações de vigilância sanitária, deverão cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis, ainda que dispensados do recolhimento de taxa, quando assim previsto em lei.

Art. 9º O pedido de cadastramento, registro, licença ou autorização sanitária deverá ser instruído com os documentos definidos em regulamento, conforme a natureza da atividade, o grau de risco sanitário e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O regulamento poderá prever procedimento simplificado para atividades de baixo risco sanitário, sem prejuízo da fiscalização posterior e da adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento das normas sanitárias.

Art. 10. A inspeção sanitária dos produtos, alimentos, bebidas, matérias-primas, insumos, embalagens, equipamentos, instalações e estabelecimentos observará as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a higiene, a sanidade, a qualidade e a proteção da saúde do consumidor.

Art. 11. A embalagem, exposição, armazenamento, transporte e comercialização de produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão observar as condições de higiene, conservação, identificação, rotulagem e segurança previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art. 12. Constitui infração sanitária toda ação ou omissão que viole normas legais ou regulamentares destinadas à proteção da saúde pública, à vigilância sanitária, à inspeção sanitária, ao controle de produtos, bens, serviços, atividades, estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização sanitária.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, as infrações sanitárias poderão sujeitar o infrator às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, mercadorias, matérias-primas ou insumos;

IV – Inutilização de produtos;

V – Suspensão de venda, fabricação, distribuição ou prestação de serviço;

VI – Interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade, equipamento ou produto;

VII – Cancelamento ou cassação de licença, autorização, cadastro ou registro sanitário;

VIII – Proibição de propaganda, quando cabível;

IX – Outras penalidades previstas na legislação sanitária aplicável.

§1º As penalidades serão aplicadas observando-se a gravidade da infração, o risco sanitário, a extensão do dano ou perigo à saúde pública, a capacidade econômica do infrator, a reincidência e os antecedentes administrativos.

§2º As medidas cautelares necessárias à proteção imediata da saúde pública poderão ser adotadas independentemente da conclusão do processo administrativo, assegurada posterior ciência ao interessado e a possibilidade de defesa, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. As infrações sanitárias serão apuradas mediante processo administrativo próprio, iniciado por auto de infração ou outro ato formal equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º O autuado será notificado para apresentar defesa no prazo definido em regulamento ou, na ausência deste, no prazo previsto na legislação sanitária aplicável.

§2º A decisão administrativa será proferida pela autoridade sanitária competente, cabendo recurso na forma definida em regulamento.

§3º Na ausência de norma municipal específica sobre infrações, penalidades, rito processual, prazos ou procedimentos, aplicar-se-ão, de forma subsidiária e no que couber, a Lei Federal nº 6.437/1977, a legislação estadual e as demais normas sanitárias pertinentes.

CAPÍTULO V DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 15. As atividades sujeitas às ações de vigilância sanitária e inspeção sanitária municipal poderão ensejar a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária, na forma da legislação tributária municipal específica.

§1º O fato gerador, os contribuintes, a base de cálculo, as hipóteses de isenção, os valores e a forma de recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em lei municipal própria.

§2º Enquanto não houver lei municipal específica que discipline os elementos essenciais da taxa, não será exigida cobrança com fundamento exclusivo nesta Lei.

§3º Os valores arrecadados com a Taxa de Vigilância Sanitária, quando instituída, serão recolhidos aos cofres públicos municipais e aplicados conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável, preferencialmente no fortalecimento das ações de vigilância sanitária.

CAPÍTULO VI DA ARTICULAÇÃO, INFORMAÇÕES E CONTROLE SOCIAL

Art. 16. O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal manterá cadastro e registros próprios das atividades, estabelecimentos, licenças, inspeções, autos, processos administrativos, medidas sanitárias e demais informações necessárias ao planejamento, monitoramento e controle das ações sanitárias.

Art. 17. As ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal terão caráter educativo, preventivo e fiscalizatório, devendo buscar, sempre que possível, a orientação dos responsáveis antes da adoção de medidas sancionatórias, sem prejuízo da atuação imediata nos casos de risco à saúde pública.

Art. 18. O controle social das ações de vigilância sanitária será exercido no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da participação de outros órgãos, conselhos ou instâncias municipais quando a matéria envolver políticas públicas correlatas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Os cadastros, registros, licenças, autorizações e atos administrativos expedidos com fundamento na Lei Municipal nº 047/2010 permanecerão válidos até o respectivo vencimento, salvo se houver risco sanitário, irregularidade grave ou determinação fundamentada da autoridade competente.

§1º A renovação dos atos referidos no caput deverá observar as disposições desta Lei e de sua regulamentação.

§2º Os processos administrativos em curso na data de publicação desta Lei terão seus atos já praticados preservados, prosseguindo-se, no que couber, conforme as disposições desta Lei e da legislação sanitária aplicável.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto ou outro ato normativo próprio, especialmente quanto:

I – Ao funcionamento do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária Municipal;

II – Aos procedimentos de cadastramento, licenciamento, renovação e fiscalização;

III – À classificação de risco sanitário das atividades;

IV – Aos documentos exigidos para cada espécie de atividade ou estabelecimento;

V – Ao rito do processo administrativo sanitário;

VI – Aos fluxos de atuação conjunta entre os órgãos municipais envolvidos;

VII – aos modelos de autos, notificações, termos, licenças, relatórios e demais atos administrativos sanitários.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, sem criação automática de despesa nova, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal aplicável.

Art. 22. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 047, de 09 de junho de 2010, e demais disposições normativas que com esta conflitem.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 21 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5A020F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
1099 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0006/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1099
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS – CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA BRASÍLIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA-RN.

Considerando o recebimento de questionamentos e a necessidade de revisão dos documentos que compõem o a composição analítica/orçamento do processo de licitação em epígrafe, o setor de INFRAESTRUTURA vem **SUSPENDER** o andamento deste processo, por prazo indeterminado, bem como **CANCELAR** a realização da primeira Sessão de Julgamento que seria realizada no dia 04/09/2026. Interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 02 de setembro de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:58D83871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2026
SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO
01.2026 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
 - Entregar os documentos abaixo descritos de 03 de Setembro a 04 de setembro de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
2.	ADRIANA JACKCIONEIDE O. DA SILVA	16/03/1991	55
3.	ANDSON HENRIQUE FERREIRA DE MOURA	09/07/1993	55

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
2.	TAYLINE CORDEIRO PEREIRA	02/06/1994	75

SERRA DO MEL/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ABDFCCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215, de 02 de Setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se 02 (duas) diárias à servidora Rosângela Araújo da Silva Feitoza, CPF nº 967.321.054-34, matrícula nº 00077-1, para acompanhar o Controlador-Geral do Município, Sr. Okatio Oliveira da Silva, durante sua participação na segunda etapa dos encontros do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal, a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, no município de Natal/RN.

A concessão diária se faz necessário em razão de deslocamento para participação na segunda etapa do Projeto Integra RH – Estratégias para

Gestão Municipal, promovido pelo escritório Socorro Moura – Recursos Humanos e Assessoria Contábil, conforme convite anexo. O evento abordará

temas de interesse direto da Administração Municipal, como fluxograma e controles do ciclo da folha de pagamento, segregação de funções, gestão e

matriz de riscos, técnicas de auditoria, análise de dados, além de rotinas relativas a faltas, atestados médicos, afastamentos e licenças de servidores,

contribuindo para o aprimoramento da gestão de pessoal e a regularidade dos processos administrativos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D7E7C305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216, de 02 de Setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias civis para o servidor Okatio Oliveira Da Silva, matrícula Nº 071, CPF: 030.600.354-66, que irá participar da segunda etapa de encontros do projeto integra RH-Estratégias para gestão municipal no dia 03 e dia 04 de setembro de 2026, em Natal RN.

A concessão diária se faz necessário em razão de deslocamento para participação na segunda etapa do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal, promovido pelo escritório Socorro Moura – Recursos Humanos e Assessoria Contábil, conforme convite anexo.

O evento abordará temas de interesse direto da Administração Municipal, como fluxograma e controles do ciclo da folha de pagamento, segregação de funções, gestão e matriz de riscos, técnicas de auditoria, análise de dados, além de rotinas relativas a faltas, atestados médicos, afastamentos e licenças de servidores, contribuindo para o aprimoramento da gestão de pessoal e a regularidade dos processos administrativos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4BAA0B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217, de 02 de Setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se 02 (duas) diárias à servidora Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, CPF nº 079.635.594-07, matrícula nº 000794-1, para acompanhar o Controlador-Geral do Município, Sr. Okatio Oliveira da Silva, durante sua participação na segunda etapa dos encontros do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal, a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, no município de Natal/RN.

A concessão diária se faz necessário em razão de deslocamento para participação na segunda etapa do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal, promovido pelo escritório Socorro Moura – Recursos Humanos e Assessoria Contábil, conforme convite anexo. O evento abordará

temas de interesse direto da Administração Municipal, como fluxograma e controles do ciclo da folha de pagamento, segregação de funções, gestão e matriz de riscos, técnicas de auditoria, análise de dados, além de rotinas relativas a faltas, atestados médicos, afastamentos e licenças de servidores, contribuindo para o aprimoramento da gestão de pessoal e a regularidade dos processos administrativos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BF743EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218, de 02 de Setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se 02 (duas) diárias ao servidor Márcio Zumba de Oliveira Azevedo, CPF nº 076.120.674-47, matrícula nº 000793-1, para acompanhar o Controlador-Geral do Município, Sr. Okatio Oliveira da Silva, durante sua participação na segunda etapa dos encontros do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal, a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, no município de Natal/RN.

A concessão diária se faz necessário em razão de deslocamento para participação na segunda etapa do Projeto Integra RH – Estratégias para

Gestão Municipal, promovido pelo escritório Socorro Moura – Recursos Humanos e Assessoria Contábil, conforme convite anexo. O evento abordará

temas de interesse direto da Administração Municipal, como fluxograma e controles do ciclo da folha de pagamento, segregação de funções, gestão e

matriz de riscos, técnicas de auditoria, análise de dados, além de rotinas relativas a faltas, atestados médicos, afastamentos e licenças de servidores,

contribuindo para o aprimoramento da gestão de pessoal e a regularidade dos processos administrativos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AF1F27A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219, de 02 de Setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se 02 (duas) diárias à servidora Antônia Marília de Freitas Macedo, CPF nº 096.410.514-40, matrícula nº 007494-6, para acompanhar o Controlador-Geral do Município, Sr. Okatio Oliveira da Silva, durante sua participação na segunda etapa dos encontros do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal, a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, no município de Natal/RN.

A concessão diária se faz necessário em razão de deslocamento para participação na segunda etapa do Projeto Integra RH – Estratégias para

Gestão Municipal, promovido pelo escritório Socorro Moura – Recursos Humanos e Assessoria Contábil, conforme convite anexo. O evento abordará

temas de interesse direto da Administração Municipal, como fluxograma e controles do ciclo da folha de pagamento, segregação de funções, gestão e

matriz de riscos, técnicas de auditoria, análise de dados, além de rotinas relativas a faltas, atestados médicos, afastamentos e licenças de servidores,

contribuindo para o aprimoramento da gestão de pessoal e a regularidade dos processos administrativos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1AE7AE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220, de 02 de Setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se 02 (duas) diárias à servidora Jainy Sângela Dantas Dos Santos, CPF nº 702.967.884-22, matrícula nº 007489-1º, para acompanhar o Controlador-Geral do Município, Sr. Okatio Oliveira da Silva, durante sua participação na segunda etapa dos encontros do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal, a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, no município de Natal/RN.

A concessão diária se faz necessário em razão de deslocamento para participação na segunda etapa do Projeto Integra RH – Estratégias para

Gestão Municipal, promovido pelo escritório Socorro Moura – Recursos Humanos e Assessoria Contábil, conforme convite anexo. O evento abordará

temas de interesse direto da Administração Municipal, como fluxograma e controles do ciclo da folha de pagamento, segregação de funções, gestão e

matriz de riscos, técnicas de auditoria, análise de dados, além de rotinas relativas a faltas, atestados médicos, afastamentos e licenças de servidores,

contribuindo para o aprimoramento da gestão de pessoal e a regularidade dos processos administrativos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:72D7CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221, de 02 de Setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (DUAS) diárias cíveis para a servidora HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula Nº 7563-3, CPF:358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, que irá participar do evento Gestão dos Recursos da Educação em 2026, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro de 2026 em Natal/RN.

A participação da Secretária Adjunta de Educação no evento “Gestão dos Recursos da Educação” justifica-se pela relevância do tema para o fortalecimento da gestão educacional municipal, especialmente no que se refere ao financiamento, execução e transparência dos recursos públicos destinados à educação. O encontro proporcionará atualização técnica, troca de experiências e acesso a orientações importantes para o aprimoramento da aplicação dos recursos educacionais, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:14FB045E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO REGULAMENTO "A MAIS BELA VOZ"
EDIÇÃO 2026 - ADULTO**

CONCURSO “A MAIS BELA VOZ” EDIÇÃO 2026 – ADULTO

RETIFICAÇÃO I

Onde lê-se:

2.4. DA VEDAÇÃO AO VENCEDOR DA EDIÇÃO ANTERIOR

O vencedor da edição imediatamente anterior do Concurso “A Mais Bela Voz 2026” não poderá concorrer na edição subsequente, podendo, entretanto, ser convidado pela organização para realizar participação especial na programação do evento.

Passe a ler-se:

2.4. DA VEDAÇÃO AOS VENCEDORES DE EDIÇÕES ANTERIORES

O(a) vencedor(a) de qualquer edição anterior do Concurso “A Mais Bela Voz 2026”, para a categoria ADULTA, **realizada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel**, não poderá concorrer na edição subsequente, nem em qualquer edição posterior, independentemente do ano em que tenha sido vencedor(a), podendo, entretanto, ser convidado(a) pela organização para realizar participação especial na programação do evento.

RETIFICAÇÃO II

Onde lê-se:

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em 3 (três) etapas, sendo:

4.1. ETAPA DE ENSAIOS, PREPARAÇÃO MUSICAL E GRAVAÇÃO:

4.1.1. Serão realizados 3 (três) encontros de preparação vocal e um de ensaio geral, em espaços direcionados pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. As datas serão disponibilizadas por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.2. A preparação musical dos participantes será em conjunto com profissionais da música, capacitados em preparação vocal.

4.1.3. Após a preparação, os candidatos serão direcionados para gravação vocal, com disponibilização de banda ao vivo, em estúdio profissional.

4.1.4. Os candidatos terão suas músicas gravadas em estúdio profissional, com sua performance vocal, e farão seus ensaios de acordo com os áudios gravados, sendo este utilizado também na sua apresentação em palco na etapa de eliminatória e etapa final, caso seja classificado.

4.1.5. Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

4.2. ETAPA DE APRESENTAÇÃO: ELIMINATÓRIA

Participarão desta etapa TODOS os candidatos, previamente inscritos e selecionados na fase de triagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. A porcentagem de apresentações para etapa final será divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante o número de inscritos na etapa de eliminatória, seguindo por base 50% dos candidatos.

4.3. ETAPA DE APRESENTAÇÃO: GRANDE FINAL

4.3.1. A grande final será composta por 50% dos candidatos inscritos participantes da etapa Eliminatória.

4.3.2. Ao final da apresentação serão definidos o 1º, 2º e 3º lugares do Concurso.

Passe a ler-se:

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em 2 (duas) etapas, sendo:

4.1. ETAPA DE ENSAIOS E PREPARAÇÃO MUSICAL:

4.1.1. Serão realizados encontros de preparação vocal e ensaio geral, em espaços direcionados pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. As datas serão disponibilizadas por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.2. A preparação musical dos participantes será realizada em conjunto com profissionais da música, capacitados em preparação vocal, visando ao aprimoramento da performance dos candidatos.

4.1.3. Durante esta etapa, os candidatos realizarão os ensaios e preparação das músicas que serão apresentadas na etapa final do Concurso.

4.1.4. Os candidatos deverão escolher a música que será apresentada na etapa final, ficando a escolha sujeita à aprovação da Comissão Organizadora do Evento.

4.1.5. Caso haja necessidade, o playback da música escolhida poderá ser previamente gravado em estúdio profissional, conforme orientação da Comissão Organizadora.

4.2. ETAPA DE APRESENTAÇÃO: GRANDE FINAL

4.2.1. A grande final será composta por todos os candidatos selecionados na etapa de triagem inicial e que participarem da etapa de ensaios e preparação musical, não havendo etapa eliminatória ou nova seleção de candidatos entre essas fases.

4.2.2. Todos os candidatos habilitados e participantes da etapa de preparação musical estarão aptos a realizar sua apresentação na grande final do Concurso.

4.2.3. Ao final das apresentações, serão definidos o 1º, 2º e 3º lugares do Concurso, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Regulamento.

4.2.4. A classificação final será determinada pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no presente Regulamento.

RETIFICAÇÃO III

Onde lê-se:

7. DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL

Os participantes utilizarão de playback previamente gravado em estúdio, de acordo com a seleção indicada pelo participante.

Passe a ler-se:

7. DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL

Os participantes selecionarão o playback que será utilizado em suas apresentações, de acordo com a música escolhida, sendo que, caso haja necessidade, o playback poderá ser previamente gravado em estúdio, conforme orientação da direção artística e organização do concurso.

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:9B5CB953

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RETIFICAÇÃO REGULAMENTO “A MAIS BELA VOZ” EDIÇÃO 2026 – KIDS

CONCURSO “A MAIS BELA VOZ” EDIÇÃO 2026 – KIDS

RETIFICAÇÃO I

Onde lê-se:

2.4. DA VEDAÇÃO AO VENCEDOR DA EDIÇÃO ANTERIOR

O vencedor da edição imediatamente anterior do Concurso “A Mais Bela Voz Kids 2026” não poderá concorrer na edição subsequente, podendo, entretanto, ser convidado pela organização para realizar participação especial na programação do evento.

Passe a ler-se:

2.4. DA VEDAÇÃO AOS VENCEDORES DE EDIÇÕES ANTERIORES

O(a) vencedor(a) de qualquer edição anterior do Concurso “A Mais Bela Voz 2026”, para a categoria KIDS, **realizada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel**, não poderá concorrer na edição subsequente, nem em qualquer edição posterior, independentemente do ano em que tenha sido vencedor(a), podendo, entretanto, ser convidado(a) pela organização para realizar participação especial na programação do evento.

RETIFICAÇÃO II

Onde lê-se:

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em **3 (três) etapas**, sendo:

Passe a ler-se:

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em **2 (duas) etapas**, sendo:

RETIFICAÇÃO III

ITEM 4.1.3.

Onde lê-se:

Após a preparação, os candidatos serão direcionados para gravação vocal, com disponibilização de banda ao vivo, em estúdio profissional.

Passe a ler-se:

Caso haja necessidade, o playback da música escolhida poderá ser previamente gravado em estúdio profissional, conforme orientação da Direção Artística e da Comissão Organizadora do Concurso.

RETIFICAÇÃO IV

ITEM 4.1.4.

Onde lê-se:
Os candidatos terão suas músicas gravadas em estúdio profissional, com sua performance vocal, e farão seus ensaios de acordo com os áudios gravados, sendo este utilizado também na sua apresentação em palco na etapa de eliminatória e etapa final, caso seja classificado.
Passe a ler-se:
Todos os candidatos habilitados e participantes da etapa de preparação musical estarão aptos a realizar sua apresentação na **grande final do Concurso**.

**RETIFICAÇÃO V
ITEM 4.1.5.**

Onde lê-se:
Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.
Passe a ler-se:
Os candidatos escolherão **uma música para apresentação na grande final**. Além disso, haverá necessidade de aprovação da música por parte da **Comissão Organizadora do Concurso**.

RETIFICAÇÃO III

Onde lê-se:
7. DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL
Os participantes utilização de playback previamente gravado em estúdio, de acordo com a seleção indicada pelo participante.

Passe a ler-se:
7. DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL
Os participantes selecionarão o playback que será utilizado em suas apresentações, de acordo com a música escolhida, sendo que, caso haja necessidade, o playback poderá ser previamente gravado em estúdio, conforme orientação da direção artística e organização do concurso.

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:B3AD4D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 106 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 1.752.000,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.752.000,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e dois mil), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001.2067 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

3190130000 - Obrigações Patronais	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0017.2075 - MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, ADUTORAS E CAIXAS D'ÁGUA	
3390300000 - Material de uso e consumo	300.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2102 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	935.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	240.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2104 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	160.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	1.752.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	300.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	1.452.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.752.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5FB2132C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1254**

Processo Administrativo nº Dispensa 1254/2026

Dispensa nº 1254/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Consulta Médica Especializada em Gastropediatria, em caráter de urgência, para o paciente Abner Daniel Almeida Fernandes, 02 anos de idade, nascido em 03 de março de 2024.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1254/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Processo Administrativo nº Dispensa 1254/2026

Dispensa nº 1254/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Consulta Médica Especializada em Gastropediatria, em caráter de urgência, para o paciente Abner Daniel Almeida Fernandes, 02 anos de idade, nascido em 03 de março de 2024.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1254/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:CBCDCA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS 1256**

Processo Administrativo nº Dispensa 1256/2026

Dispensa nº 1256/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de sedação para a realização do exame de Tomografia de Abdômen com Protocolo Adrenal, em caráter de urgência, para o paciente Victor Kemuel Dantas Pereira, 07 anos de idade, nascido em 01 de maio de 2018.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1256/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:5211BDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS 1258**

Processo Administrativo nº Dispensa 1258/2026

Dispensa nº 1258/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de Suporte de sedação/anestesia para a realização do exame de Ressonância Magnética de Coluna, em caráter de urgência, para o paciente Marcos Leandro dos Santos, 42 anos de idade, nascido em 13 de junho de 1984.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1258/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:9B933BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS 1259**

Processo Administrativo nº Dispensa 1259/2026

Dispensa nº 1259/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Consulta Médica Especializada em Gastropediatria, em caráter de urgência, para o paciente Lunna Gabrielly Lázaro Flor, 04 anos de idade, nascida em 18 de maio de 2022.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1259/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:9E1F9C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS 1261**

Processo Administrativo nº Dispensa 1261/2026

Dispensa nº 1261/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Exame de Cariótipo de Sangue Periférico com Bandamento G, em caráter de urgência, para o Geilson Mesquita Sobrinho, 37 anos de idade, nascido em 01 de março de 1989.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1261/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS E**

ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.953.313/0001-64 no valor de R\$512,00 (quinhentos e doze reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:189DF723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1263

Processo Administrativo nº Dispensa 1263/2026

Dispensa nº 1263/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de sedação para a realização do exame de Tomografia de Crânio, em caráter de urgência, para a paciente Maria Clara Alves Moura, 08 anos de idade, nascida em 01 de agosto de 2018.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1263/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:EE32043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1269

Processo Administrativo nº Dispensa 1269/2026

Dispensa nº 1269/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF) do Lobo Direito da Tireoide, em caráter de urgência, para a paciente Francisca das Chagas Siqueira Albano, 44 anos de idade, nascida em 17 de agosto de 1982.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1269/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 18.863.280/0001-27 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A2CEB19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **Francisco Jose Martins**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 02 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AC217C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 firmada entre as partes, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:742732B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 firmada entre as partes, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:D8004785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: FRANCISCO JOSE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 019.641.684-14.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRÍCOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de setembro de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSE MARTINS
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:BD38189D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 01/09/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente R.G. S. e sua acompanhante, que está internada no Hospital do Seridó, na cidade de Caicó-RN, para realizar um procedimento de cateterismo cardíaco no Hospital do Coração, na cidade de Natal-RN. Informo que no dia 31/08/2026, por volta das 16:40h, o condutor foi acionado pela Sra. Sec. de Saúde Municipal para a execução da referida viagem. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diário no prazo legal e venho solicitar a diário em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 003/2025

Publicado por:
 Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5BB38EBE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Francisco Ferreira de Lima** (Mat. 1750-2), ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 03 de setembro de 2026 e término ao dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito

Publicado por:
 Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CBCA5321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

AVISO DE EDITAL

Credenciamento Eletrônico nº. 003/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 03/09/2026 às 10h00min até 10/09/2026 às 10h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:60E49ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Processo nº 1001060/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DIDÁTICOS, EDUCATIVOS, GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE APOIO, MUDAS, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE, APOIO AUDIOVISUAL, OFICINAS, PALESTRAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 16/09/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:551FC4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00095/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00095/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00095/2026,

vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS ÀS PROGRAMAÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., pelo valor de R\$ 10.972,00 (dez mil novecentos e setenta e dois reais), em favor de BRUNA DANIELLY FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº.085.435.324-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270800095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00095/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: BRUNA DANIELLY FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº.085.435.324-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS ÀS PROGRAMAÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN..

VALOR TOTAL: R\$ 10.972,00 (dez mil novecentos e setenta e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:FFAC3BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: **Prestação de serviços técnicos especializados e continuados de assessoria e consultoria em gestão educacional, com foco no acompanhamento, no monitoramento e na orientação técnica quanto às receitas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), notadamente das complementações da União nas modalidades VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), em benefício**

da **Secretaria Municipal de Educação**. Contratado: CONCENTINO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.821.235/0001-70. Valor Global R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Taipu/RN, 02 de setembro de 2026 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C428AFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: **Prestação de Serviços técnicos especializados, de natureza continuada e predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria técnica em gestão pública da saúde, compreendendo orientação, acompanhamento, análise e conferência de informações orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais da área da saúde, com ênfase no acompanhamento e na conferência do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN.** Contratado: CONCENTINO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.281.235/0001-51. Valor Global R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Taipu/RN, 02 de setembro de 2026

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A4238BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO nº 02/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47.
OBJETO: Autorizar o acréscimo da meta inicial contratada neste Aditivo, que importará em R\$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais), representando cerca de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens selecionados no processo, conforme Contrato celebrado em 13 de abril de 2026, oriundo do Processo de Adesão nº 02/2026.
VALOR: R\$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais).
BASE LEGAL: Artigo 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 01 de setembro de 2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Luiz Pedro Junior /Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:02CBC7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: aquisição de materiais, insumos e dispositivos de uso ginecológico, destinados à ampliação e qualificação da assistência à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 03 de setembro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 16 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Tangará/RN, em 02 de setembro de 2026

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal:

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:6A50692A

TANGARAPREV PORTARIA Nº 020/2026-TANGARAPREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PEDÁGIO COM PROVENTOS INTEGRAIS).

Portaria nº 020/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora EDEUGE BENTO DA SILVA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de Junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais à servidora **EDEUGE BENTO DA SILVA**, portadora de RG nº 34.XXX.162-X SSP/SP, inscrita sob CPF nº 640.XXX.XXX-68, Efetiva, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional nº 0000109/1, lotada na Secretaria Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no **Art. 14, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022**, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000011/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

1 – 50% (cinquenta por cento) de ADTS/Quinquênio, nos termos do Art. 119, inciso V, da Lei Municipal nº 15, de 24 de Julho de 1967.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 01 de Setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:748D50B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

ORIGEM: Chamada Pública/Credenciamento nº 0006/2026.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.667/0001-58.

CREDENCIADA: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO CNPJ/MF nº 24.371.502/0001-97.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 062026.

CREDENCIADA: MHF DE FREITAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 14.148.901/0001-30.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 0062026.

OBJETO: Constitui objeto dos presentes Termos de Credenciamento o credenciamento de empresas para o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de materiais diversos destinados à manutenção, conservação, reforma, recuperação e adequação de prédios, espaços, instalações e demais bens públicos municipais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Tenente Ananias/RN, observadas as condições, especificações, preços, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 0006/2026 e seus anexos, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos demandantes, conforme abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF;

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS;

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal – SB;

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0002.2101.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS – FMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO: Chamada Pública/Credenciamento nº 0006/2026.

DA CONTRATAÇÃO: Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações e emissão das respectivas notas de empenho, observados os preços e demais condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento e nos respectivos Termos de Credenciamento, não havendo garantia de quantitativo mínimo ou de valor mínimo a ser adquirido de cada credenciada.

SIGNATÁRIOS:

DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal, pela Credenciante;

FRANCISCA ZENILDA SARMENTO – pela Credenciada;

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS LTDA – pela Credenciada.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:02862342

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00052025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00052025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP, CNPJ nº 08.310/0001-61.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de pneus automotores e câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00052025 até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive os preços e valores contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Credenciamento nº 0005/2025 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 00052025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta das dotações próprias das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Recursos Hídricos, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social e Saúde, constantes do orçamento municipal vigente.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

Tenente Ananias/RN, 02 de abril de 2026.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:1B33DB4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 096/2026-GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

“Conceder a pedido o afastamento sem remuneração a servidor efetivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido o afastamento sem remuneração da servidora ANA PAULA GALDINO SOARES DE MEDEIROS, Matrícula de Nº 170, ocupante do Cargo efetivo de **Professora**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, para o período de 1º de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026 e revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **1º de setembro de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:54FC2A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 277/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 277/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Agosto de 2026**, saindo de **03:00** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0AA165CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 278/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 278/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Agosto de 2026**, saindo de **03:00** e retornando as **23:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A50E52CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Agosto de 2026**, saindo de **18:00** e retornando as **01:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:SCA18306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº

XXX.136.246-XX, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2026**, saindo as **12:00** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5ED41173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 281/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 281/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Agosto de 2026**, saindo as **14:20** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5D02FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Agosto de 2026**, saindo as **21:40** e retornando as **02:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B9B5FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Agosto de 2026**, saindo as **19:30** e retornando as **01:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2A636E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **21 de Agosto de 2026**, saindo as **15:15** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C1D81746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Agosto de 2026**, saindo as **18:10** e retornando as **07:07**

horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2D71D150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0297/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0297/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, NESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica Municipal**;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido em virtude da concessão de Aposentadoria pelo INSS a Sra. **GEISA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, matrícula nº **000143**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **464.085.251-72**, do Cargo Efetivo de **Auxiliar De Enfermagem – Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS**, deste Município.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Artigo 1º, declara-se a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 02 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:C7E619A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Pablo Romel Gomes Ferreira, matrícula nº 0029068, Controlador Geral Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/09/2026, com retorno no 10/09/2026, para participar do curso de INTEGRIDADE EM FOCO - CORREGEDORIA COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:05ABA370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

**ATA DA Nº 164 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS/TOURO/RN**

PAUTA: *Apreciação e aprovação do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a instituição Cáritas Diocesana de Caicó (CDC) e o Município de Touros/RN, para a execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Abrigo Institucional.*

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, TOUROS/RN

DATA: 01/09/2026

Foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis, às 10h00, de forma remota, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Esquina do Brasil, Touros/RN, com a participação dos conselheiros que assinaram o Livro de Presença nº 164 das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social. Após constatar a existência de quórum, foi apresentada a seguinte pauta: **apreciação e aprovação do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a instituição Cáritas Diocesana de Caicó – CDC e o Município de Touros/RN, para a execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Abrigo Institucional.** A Presidente, Sra. Monalisa Batista de Lima, abriu a reunião, dando boas-vindas e agradecendo a todos pelo comprometimento. Em seguida, passou a palavra à Assessora Técnica, Sra. Luzmarina Gouveia, que apresentou à plenária o Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, a instituição Cáritas Diocesana de Caicó – CDC e o Município de Touros/RN. Durante a apresentação, foram destacados os objetivos do Termo, que tem como finalidade formalizar as responsabilidades e os compromissos dos Municípios de Pequeno Porte I e II que constituem os territórios do Mato Grande e Agreste Litoral Sul, os quais serão contemplados com a abertura do Serviço Regionalizado de

Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Abrigo Institucional, voltado ao fortalecimento da Política de Assistência Social, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, bem como as responsabilidades assumidas pelas partes envolvidas. Após a explanação, o Termo de Compromisso foi colocado em discussão e, não havendo manifestações contrárias, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Isso posto, nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Monalisa Batista de Lima, agradeceu a todos pela participação na reunião. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Eu, Maria Jaciele, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, segue os nomes abaixo, por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Conselheiros Presentes:

1-MONALIZA BATISTA DE LIMA –
Conselheira Presidente do CMAS.

2-CIBELY RIBEIRO DA SILVA –
Conselheira Titular

3-ANA LUCIA DE SOUZA ANDRADE –
Conselheira Suplente.

4-GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE-
Conselheira Titular

5-FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS –
Conselheira Titular

6-CLEYDSON CESAR OLIVEIRA DE SOUZA-
Conselheiro Titular

7-FRANCISCA CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO –
Conselheira Suplente

8-SAMARA RUTE DA SILVA TORRES –
Conselheira Suplente.

9- LUZMARINA GOUVEIA.

10- MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:47687541

GABINETE CIVIL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município de Touros, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:97781DA4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2025;

Processo Administrativo nº 1.021/2023. Pregão Eletrônico nº 35/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES, inscrito no CNPJ nº 13.100.192/0001-50. **Objeto:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 18,23% (dezoito vírgula vinte e três por cento) ao valor contratual**, destinado à ampliação do fornecimento de materiais esportivos para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Touros/RN**, mantidos os preços unitários, as especificações e as demais condições estabelecidas no contrato originário. **Valor do Acréscimo:** R\$ 124.600,40 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 02 de setembro de 2026. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal. **Contratado:** Espedito Pinheiro Tavares – CPF nº 423.xxx.604-78.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2B621C24

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023;

Processo Administrativo nº 1.084/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023. Credenciamento Eletrônico nº 05/2023. Contrato nº 130/2023. Contratantes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN, CNPJ nº 18.325.678/0001-00. **Contratada:** CENTRO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 17.286.844/0002-24. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 130/2023, referente à prestação de serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, incluindo facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia. **Vigência:** 04/09/2026 a 04/09/2027. **Fundamentação Legal:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. **Dotação Orçamentária:** 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde; 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.050 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial; Fontes: 15001002, 16000000 e 17103210. **Data de Assinatura:** 02 de setembro de 2026. **Signatários:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal; Elisa Emanoely Bezerra Alves – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; Rafael Xavier Cabral – representante da Contratada.

Touros/RN, 02 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:ABA2C4B6

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.073, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da utilização de espaços públicos por vendedores ambulantes no Município, institui normas gerais de credenciamento, fiscalização e utilização de áreas públicas para comércio ambulante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o exercício da atividade de comércio ambulante em espaços públicos no Município, estabelecendo normas gerais de organização, credenciamento, funcionamento, fiscalização e utilização de áreas públicas.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

- vendedor ambulante permanente: pessoa física credenciada para exercer atividade habitual em ponto autorizado;
- vendedor ambulante provisório: pessoa física autorizada temporariamente a exercer atividade comercial em eventos públicos promovidos ou autorizados pelo Município;
- espaço público: bens de uso comum do povo pertencentes ao Município;
- evento público: festividades, feiras, shows, atividades culturais, esportivas ou institucionais realizadas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. O exercício da atividade ambulante dependerá de prévio credenciamento perante o órgão competente designado pelo Poder Executivo.

§1º O credenciamento será pessoal e intransferível.

§2º O prazo de validade e os critérios de renovação serão definidos em regulamento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá exigir:

- documento de identificação e CPF;
- comprovante de residência;
- regularidade fiscal;
- licença sanitária, quando aplicável;
- demais requisitos previstos em regulamento.

Art. 5º. A utilização de espaço público para comércio ambulante dependerá de autorização administrativa, observando:

- a preservação da livre circulação de pedestres;
- a acessibilidade;
- o fluxo de veículos e segurança do trânsito;
- o impacto urbanístico e ambiental;
- o interesse coletivo;
- o planejamento urbano do Município.

§1º A autorização não gera direito adquirido sobre o espaço público.

§2º O Poder Executivo poderá limitar quantitativo de ambulantes por região, rua, praça ou evento.

Art. 6º. O exercício da atividade de ambulante provisório em eventos públicos dependerá de autorização específica do órgão competente.

§1º A autorização será válida exclusivamente para o período e local do evento.

§2º Poderão ser estabelecidos critérios objetivos de seleção e organização do espaço público.

§3º O quantitativo de autorizações observará o interesse público e a capacidade do local.

Art. 7º. Após a concessão da autorização, qualquer cidadão, comerciante ou entidade representativa poderá apresentar reclamação formal perante a Administração Pública Municipal quando houver indícios de:

- obstrução de vias ou calçadas;
- prejuízo à mobilidade urbana;
- descumprimento das condições da autorização;
- danos ao interesse coletivo.

Art. 8º. Recebida a reclamação, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§1º Poderão ser realizadas vistorias técnicas e diligências.

§2º Constatada irregularidade ou prejuízo ao interesse público, a autorização poderá ser:

- advertida;
- suspensa temporariamente;
- revogada.

Art. 9º. A revogação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, em razão de interesse público relevante ou descumprimento desta Lei.

Parágrafo único. A revogação não gerará direito à indenização.

Art. 10º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais.

Art. 11º. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- suspensão da autorização;
- cassação do credenciamento;
- apreensão de mercadorias, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Será assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 02 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:528FA8FC

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO SAÚDE BRASIL 360.

1. Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde

Titulares:

- Karliane Paiva Amaral Panattoni;
- Ana Claudia Pinto de Moura;
- Tatiana Maria Ferreira da Fonseca Nunes;
- Edvaldo Lopes da Silva.

Suplente:

- Maria da Conceição Gomes Cavalcanti.

2. Representantes dos Médicos

Titular:

- Rennyer Ruggery de Souza Menandro.

Suplente:

- Lucas Dantas Teixeira.

3. Representantes das Enfermeiras

Titular:

- Valéria Nascimento da Silva.

Suplente:

- Lidyane Pereira Bezerra.

4. Representantes dos Dentistas

Titular:

- Jailson Santos Rodrigues.

Suplente:

- Gerlani Sani Moreira das Chagas Domingos.

5. Representantes dos Técnicos de Enfermagem

Titular:

- Edilene Candido de Lima de Oliveira.

Suplente:

- Josenilson Gomes dos Santos.

6. Representantes dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB

Titular:

- Joaquim Tiburcio de Araújo Neto.

Suplente:

- Aracely da Silva Costa.

7. Representantes da Gestão Municipal

- Elisa Emanuely Bezerra Alves;
- Luciene Maria Figueiredo;
- Felipe Souza de França.

8. Representantes da E-multi

Titular:

Elizelda Catarina da Silva

Suplente :

Maria Aparecida Silva da Costa Januário

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:349FEEE6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 642/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 08 de setembro de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:004DF6B7

GABINETE CIVIL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 068/2026, DE 01 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a apreciação e a aprovação do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a instituição Cáritas Diocesana de Caicó -CDC e o Município de Touros/RN, para a execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Abrigo Institucional.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 758, de 01 de junho de 2017, que, em seu art. 22, inciso XXX, determina competir ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações,

CONSIDERANDOo Termo de Compromisso pactuado que estabelece: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA ADESAO** 1.1 O objeto do presente termo é formalizar responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os Territórios do Mato Grande e Agreste Litoral Sul, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Abrigo Institucional. 1.2. O Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ - CDC, conforme Termo de Colaboração nº 3/2026, Processo SEI nº 02010021.000835/2026-93 válido até enquanto durar a parceria com a referida OSC. **Subcláusula: Dos requisitos para adesão:** 1.3 O Município deverá encaminhar o Termo de Aceite, devidamente assinado pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, acompanhado da ata de reunião e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprove o Aceite. 1.4 A documentação mencionada no item 1.3 deverá ser encaminhada a Coordenadoria Estadual de Gestão da Política de Assistência Social (COPAS), por meio do Sistema Eletrônico SEI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de disponibilização do processo ao Município.

CONSIDERANDOa deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia **01 de setembro de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar, integralmente, o Termo de Aceite e Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a instituição Cáritas Diocesana de Caicó - CDC e o Município de Touros/RN, para a execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Abrigo Institucional.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:550E91BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 – PE Nº 008/2026

NUMERO CONTRATO: 067/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: JS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma Ambulância Tipo “A” - Simples Remoção Tipo Furgão destinado ao transporte de pacientes deste município. Conforme Emenda Parlamentar Nº 71210009.

VALOR TOTAL de R\$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – Unidade: 07002 - Fundo Municipal de Saúde - Atividade 10.302.0008.2126 – Aquisição Ambulância - Classificação econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ambulância.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3F2ABCC5

CPL

*QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA GENIS ALVES DO NASCIMENTO 20064500420.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, do outro lado, a empresa **GENIS ALVES DO NASCIMENTO 20064500420**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **31.396.737/0001-07**, com sede a Rod. RN 117 KM 110, s/n, Umarizal/RN - CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GENIS ALVES DO NASCIMENTO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de manutenção reparadora funilaria em veículos e equipamentos pertencentes a frota da saúde deste município no valor de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), alterado o contrato original de **R\$ 10.500,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 13.100,00** (treze mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que no decorrer da vigência contratual, verificou-se aumento significativo da demanda pelos serviços contratados, decorrente de intensificação do uso da frota da saúde em atividades essenciais, ocasionando desgaste superior ao estimado, identificação de avarias não previstas inicialmente, incluindo danos estruturais, corrosões e impactos, necessidade de garantir segurança, conservação e disponibilidade plena dos veículos e equipamentos, prevenção de interrupção de serviços públicos essenciais, diretamente dependentes da frota. Tais situações resultaram no esgotamento das quantidades estabelecidas originalmente, tornando insuficiente o saldo contratual para atendimento das necessidades reais do Município. Assim, o aditivo proposto visa assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, evitando prejuízos à prestação das atividades públicas. Ressalta-se que o aditivo solicitado restringe-se ao acréscimo de quantidades, mantendo-se inalterados o objeto contratual, as especificações técnicas e os valores unitários pactuados, em conformidade com a legislação aplicável. Diante do exposto, resta justificada e requerida a aprovação do aditivo de quantidade, a fim de garantir a adequada manutenção da frota municipal e o pleno funcionamento dos serviços públicos que dela dependem. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

GENIS ALVES DO NASCIMENTO 20064500420

CNPJ: 31.396.737/0001-07

Pela Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:267DBBA7

CPL

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA GENIS ALVES DO NASCIMENTO 20064500420.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, do outro lado, a empresa **LUCAS K N DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **24.497.402/0001-01**, com sede a Av. da Integração, 16 – Bairro: Centro, Umarizal/RN - CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de manutenção de ar-condicionados da saúde deste município no valor de **R\$ 2.976,00** (dois mil novecentos e setenta e seis reais), alterado o contrato original de **R\$ 14.880,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 17.856,00** (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que no decorrer da vigência contratual, verificou-se aumento significativo da demanda pelos serviços contratados, em razão da utilização contínua dos aparelhos, do desgaste natural decorrente do funcionamento diário, bem como da necessidade de realização de intervenções preventivas e corretivas em equipamentos instalados nas diversas unidades administrativas municipais. Ressalta-se que os aparelhos de ar-condicionado são indispensáveis para proporcionar condições adequadas de funcionamento dos ambientes de trabalho, contribuindo para o conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços públicos, além de favorecer a conservação de equipamentos, documentos e demais materiais existentes nas dependências municipais. Assim, o aditivo proposto visa assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, evitando prejuízos à prestação das atividades públicas. Ressalta-se que

o aditivo solicitado restringe-se ao acréscimo de quantidades, mantendo-se inalterados o objeto contratual, as especificações técnicas e os valores unitários pactuados, em conformidade com a legislação aplicável. Assim, o aditivo proposto visa assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, evitando prejuízos à prestação das atividades públicas. Diante do exposto, resta justificada e requerida a aprovação do aditivo de quantidade, a fim de garantir a adequada manutenção dos arcondicionados e o pleno funcionamento dos serviços da saúde que deles dependem. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-01

Pelo Contrante

LUCAS K N DOS SANTOS - ME

CNPJ: 24.497.402/0001-01

Pela Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6D69BC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 029 – GB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 029 – GB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para participar da solenidade de entrega de 11 (onze) veículos destinados ao fortalecimento da assistência à saúde e à ampliação do atendimento à população do Rio

Grande do Norte, incluindo Ambulâncias Tipo A e Unidades Odontológicas Móveis – UOM.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F6F7A7C9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0455, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0455, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar juntamente com o Prefeito Municipal da entrega de veículos, ambulâncias e unidades odontológicas móveis pelo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - Centro Administrativo do Estado e ainda no mesmo dia, Reunião no escritório Agem Assessoria, tratar de acompanhamento de convênios, emendas parlamentares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B499284

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0456 - GPMU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0456 - GPMU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Pregoeiro Substituto para a condução dos Pregões Eletrônicos nº 019/2026 e 020/2026 durante o período de afastamento legal do titular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis:

CONSIDERANDO o afastamento regulamentar por motivo de férias do Pregoeiro Titular, Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, concedidas por meio da Portaria nº 0397, de 18 de agosto de 2026 – GPMU;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o andamento regular dos certames licitatórios sem prejuízo ao interesse público, em obediência aos princípios da eficiência, impessoalidade e celeridade processual; CONSIDERANDO que o servidor Carlos Henrique Bezerra de Andrade encontra-se devidamente qualificado e designado como Pregoeiro Oficial nos termos da Portaria nº 055, de 15 de janeiro de 2025 – GPMU;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, Pregoeiro Oficial do Município, para atuar como Pregoeiro Substituto na condução, julgamento e habilitação dos seguintes processos licitatórios:

I – **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026:** cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de toners, cartuchos, refis de tinta e peças de impressoras para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Upanema/RN;

II – **Pregão Eletrônico nº 020/2026:** cujo objeto é a permissão de uso onerosa, em caráter precário, de área pública medindo 300,00 m², localizada na Praça de Eventos Vereador Luiz Fernandes Filho, destinada à instalação e exploração comercial de estrutura temporária do tipo camarote, durante as festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN.

Art. 2º O Pregoeiro designado no Art. 1º responderá por todos os atos administrativos, operacionais e decisórios afetos aos referidos certames até a sua finalização e homologação ou até o retorno do titular.

Art. 3º Fica o Setor de Licitações autorizado a realizar as devidas alterações de perfil e atribuição nos sistemas eletrônicos de licitação correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 02 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:69916D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ATA DO CREDENCIAMENTO 001/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08001.000019/2026

2º ATA DE CREDENCIAMENTO

Às 15:50hs do dia 02 de setembro de 2026, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, nomeado pela Portaria nº 038/2028, de 30 de janeiro de 2026, para análise dos Documentos de Habilitação e

Proposta da Chamada Pública/Credenciamento 001/2026, cujo o objeto é o **Credenciamento de propostas de atividades musicais, artísticas e culturais em todas as suas manifestações e linguagens, exclusivamente de artistas, músicos e profissionais de arte e cultura localizados e residentes na Microrregião Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, para compor a programação de eventos do Município de Upanema ao longo do ano, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural.**

O Agente de Contratação recebeu os documentos de Habilitação e Proposta dos artistas locais/empresas:

- 1- Marcelo Freitas, através da empresa: 31.017.526 MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS, CNPJ: 31.017.526/0001-08.
- 2- Charles Felipe, através de empresário exclusivo: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10.
- 3- Francisco Idivan da Silva Araújo, CPF: 029.000.574-72.
- 4- Emerson Renato da Silva Bezerra (RENATINHO DE UPANEMA), CPF: 054.194.974-84

Dando continuidade o Agente de Contratação passou a analisar os documentos de habilitação dos interessados.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação conclui que os artistas supracitados foram declarados **HABILITADOS** por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO ARTÍSTICO E CULTURAL
PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 60 PONTOS.

ARTISTA MARCELO FREITAS

	Pontuação
Análise do Currículo e Portfólio dos artistas	30
Experiência do artista (comprovação de atividades e apresentações realizadas por meio de fotos, recortes de jornais, notícias em meios digitais.	20
Comprovação de até 10 anos de experiência	20
Valor cultural da proposta com o cenário de Upanema – o credenciamento do artista contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Upanema.	30
PONTUAÇÃO FINAL:	100 PONTOS

ARTISTA CHARLES FELIPE

	Pontuação
Análise do Currículo e Portfólio dos artistas	15
Experiência do artista (comprovação de atividades e apresentações realizadas por meio de fotos, recortes de jornais, notícias em meios digitais.	15
Comprovação de até 02 anos de experiência	5
Valor cultural da proposta com o cenário de Upanema – o credenciamento do artista contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Upanema.	35
PONTUAÇÃO FINAL:	70 PONTOS

IDIVAN ARAÚJO

	Pontuação
Análise do Currículo e Portfólio dos artistas	25
Experiência do artista (comprovação de atividades e apresentações realizadas por meio de fotos, recortes de jornais, notícias em meios digitais.	25
Comprovação de até 05 anos de experiência	10
Valor cultural da proposta com o cenário de Upanema – o credenciamento do artista contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Upanema.	35
PONTUAÇÃO FINAL:	85 PONTOS

RENATINHO DE UPANEMA

	Pontuação
Análise do Currículo e Portfólio dos artistas	30
Experiência do artista (comprovação de atividades e apresentações realizadas por meio de fotos, recortes de jornais, notícias em meios digitais.	30
Comprovação de até 05 anos de experiência	10
Valor cultural da proposta com o cenário de Upanema – o credenciamento do artista contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Upanema.	20
PONTUAÇÃO FINAL:	90 PONTOS

Os artistas/bandas supracitados foram habilitados classificados por cumprirem com os requisitos de habilitação, gênero musical dos artistas e por terem atingido a pontuação mínima de 60 pontos.

Durante todo o período de vigência do Credenciamento (24 meses, conforme item 2.2 do Edital), a Administração manterá aberto o chamamento público, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

Os novos interessados que atenderem aos requisitos de habilitação fixados no edital poderão ser credenciados e contratados a qualquer tempo, desde que aceitem as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Comissão de Contratação realizará as análises de documentos de novos habilitandos de forma periódica, conforme demanda.

Nada mais havendo a tratar, encaminho os autos a Autoridade superior, a fim de que Adjudique e Homologue a Chamada Pública/Credenciamento cujo objeto é: credenciamento de propostas de atividades musicais, artísticas e culturais em todas as suas manifestações e linguagens, exclusivamente de artistas, músicos e profissionais de arte e cultura localizados e residentes na Microrregião Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, para compor a programação de eventos do Município de Upanema ao longo do ano, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:118B7990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 34.034.034 ALDEMIR BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 34.034.034/0001-19
Processo nº 08001.000189/2026 - Inexigibilidade nº 031/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da banda SAMBA MIX”, no dia 6 de setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 02/09/2026 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
34.034.034 ALDEMIR BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 34.034.034/0001-19
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9B914198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0457/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 001933-7, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA BANDA SAMBA MIX”, NO DIA 6 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 055/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 34.034.034 ALDEMIR BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 34.034.034/0001-19
Processo nº 08001.000189/2026 - Inexigibilidade nº 031/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da banda SAMBA MIX”, no dia 6 de setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Upanema/RN, 02 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6B80D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000019/2026

OBJETO: credenciamento de propostas de atividades musicais, artísticas e culturais em todas as suas manifestações e linguagens, exclusivamente de artistas, músicos e profissionais de arte e cultura localizados e residentes na Microrregião Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, para compor a programação de eventos do Município de Upanema ao longo do ano, visando estimular a geração

de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento, para que surta os efeitos legais, que apresentou como credenciados os artistas/banda:

- 1- Marcelo Freitas, através da empresa: 31.017.526 MARCELO ANDRE LINO GONDIM DE FREITAS, CNPJ: 31.017.526/0001-08.
- 2- Charles Felipe, através de empresário exclusivo: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10.
- 3- Francisco Idivan da Silva Araújo, CPF: 029.000.574-72.
- 4- Emerson Renato da Silva Bezerra (RENATINHO DE UPANEMA), CPF: 054.194.974-84

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, com base no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:119BFE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Dispensa de Licitação nº 040/2026
Processo nº 08001.000153/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72, VI e VII c/c artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de profissional ou empresa especializada para criação, composição, produção, gravação, mixagem, masterização e entrega da música oficial (tema) das festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, incluindo a cessão dos direitos patrimoniais de uso da obra em favor do Município.

EMPRESA: SONORA PRO MUSIC LTDA – CNPJ: 09.326.324/0001-99.
VALOR: R\$3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:33790479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 056, 01 DE SETEMBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 056, 01 DE SETEMBRO DE 2026 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER DUAS diárias, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Alexandria/RN.

Período do Afastamento: 31 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD253283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2026
Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo nº 054/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 054/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2026**, homologado em 01/09/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, A SEREM REALIZADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

2.DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VERA CRUZ AMBIENTAL LTDA,	
CNPJ/MF Nº: 29.309.384/0001-00	TELEFONE: (84) 3302-2040
ENDEREÇO: ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, S/N, ZONA RURAL, VERA CRUZ-RN, CEP: 59.184-000.	
E-MAIL: atendimento@ctrpotiguar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADORES): RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA e DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	
RG Nº: 99003004340	CPF/MF Nº: 056.491.357-03
RG Nº: 1.346.709	CPF/MF Nº: 027.863.994-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliários, gerados no Município de Várzea/RN, a serem realizados em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.	TONELADAS	1000	150,00	150.000,00
VALOR TOTALR\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 02 de Setembro de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Vera Cruz Ambiental LTDA
CNPJ nº 29.309.384/0001-00
Contratada
RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Vera Cruz Ambiental LTDA
CNPJ nº 29.309.384/0001-00
Contratada
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: AC840C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
054/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026.

Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Processo Licitatório nº 054/2026

**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA
VERA CRUZ AMBIENTAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.168.940/0001-04, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 29.309.384/0001-00, com sede na Estrada que liga Distrito do Papagaio a Vera Cruz, S/N, Zona Rural, Vera Cruz-RN, CEP: 59.184-000, neste ato representada pelos seus procuradores o Sr. **Rondinelli Guerra de Oliveira**, portador do RG nº 99003004340 e CPF nº 056.491.357-03 e o Sr. **Diogo Henrique dos Santos Silva**, portador do RG nº 1.346.709 e CPF nº 027.863.994-16, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 054/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, A SEREM REALIZADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de contrato será de **02 de Setembro de 2026 à 02 de Setembro de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, gerados no Município de Várzea/RN, a serem realizados em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.	TONELADAS	1000	150,00	150.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Várzea/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
PROJETO ATIVIDADE: 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, arcar integralmente com os custos de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, os quais serão considerados inclusos nos preços contratados.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MULTAS

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

16.2. A inexecução parcial do objeto poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

16.3. A inexecução total do contrato poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

16.4. O descumprimento de obrigações técnicas, operacionais ou de segurança poderá acarretar multa administrativa de até 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço correspondente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que

não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea/RN, 02 de setembro de 2026.

Município De Várzea/RN

Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Vera Cruz Ambiental LTDA

CNPJ nº 29.309.384/0001-00

Contratada

RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA

Representantes Legal

Vera Cruz Ambiental LTDA

CNPJ nº 29.309.384/0001-00

Contratada

DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Representantes Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BF7779CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169 /2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e designa Secretária Interina.

Várzea/RN, 30 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0039 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 a 30/03/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:2452688E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 03 de Agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES** matrícula nº 0267 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 3º O(A) Conselheiro(a) Tutelar fará jus ao adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, nos termos do art. 134, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que assegura aos membros do Conselho Tutelar o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

Parágrafo único. Em razão da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias será efetuado posteriormente, tão logo haja disponibilidade financeira para sua quitação, permanecendo assegurado o respectivo direito ao(à) Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 4º A presente Portaria terá seus efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, para fins de regularização funcional e administrativa do período de férias mencionado no art. 2º.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:C15820CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 03 de Agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **TARCISIO FERNANDES DE LIMA** matrícula nº 6981 ocupante do cargo de Conselheiro

Tutelar lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/08/2026 a 03/09/2026.

Art. 3º O(A) Conselheiro(a) Tutelar fará jus ao adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, nos termos do art. 134, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que assegura aos membros do Conselho Tutelar o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

Parágrafo único. Em razão da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias será efetuado posteriormente, tão logo haja disponibilidade financeira para sua quitação, permanecendo assegurado o respectivo direito ao(à) Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:D21B0E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos e dá outras providências.

Várzea/RN, 03 de agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e de gozo discriminados:

ELINETE FERREIRA FLORENCIO

Cargo: Cozinheira
Setor: Secretaria Municipal de Educação
Período do Gozo: 03/08/2026 – 01/09/2026
Período aquisitivo: 31/03/2025 – 30/03/2026

ISAIAS VENANCIO DA COSTA

Cargo: Vigia
Setor: Secretaria Municipal de Administração
Período do Gozo: 03/08/2026 – 01/09/2026
Período aquisitivo: 31/03/2025 – 30/03/2026

JANILSON MIGUEL DA SILVA

Cargo: Gari
Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Período do Gozo: 03/08/2026 – 01/09/2026
Período aquisitivo: 31/03/2025 – 30/03/2026

LIGIA MARIA PAULINO DE ARAUJO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 03/08/2026 – 01/09/2026
Período aquisitivo: 15/08/2025 – 14/08/2026

MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE DA S. SANTOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 03/08/2026 – 01/09/2026
Período aquisitivo: 01/02/2025 – 31/01/2026

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:1EE4EC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 63/2025 – ADITIVO 96/2026**

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 63/2025 – PMVV**
ORIGEM: **CREDENCIAMENTO 05/2025.**

OBJETO: Aquisição de forma fracionada e continua para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **L TAWANY DIAS DASILVA VAREJISTA LTDA CNPJ: 47.823.692/0001-31.**

O presente termo aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C1CADE02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 64/2025 – ADITIVO 97/2026**

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 64/2025 – PMVV**
ORIGEM: **CREDENCIAMENTO 05/2025.**

OBJETO: Aquisição de forma fracionada e continua para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – CNPJ: 17.737.876/0001-18.**

O presente termo aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:470D3745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 12/2024 – ADITIVO Nº 99/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 12/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NA CIDADE VENHA VER/RN E NATAL/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: **ILMARFRAN LOPES DA SILVA CNPJ nº 18.593.708/0001-69**

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 12/2024 – Pregão Eletrônico Nº009/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:CF386074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 13/2024 – ADITIVO Nº 100/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 13/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NA CIDADE VENHA VER/RN E NATAL/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: **MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA- CNPJ Nº 09.317.359/0001-61**

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 13/2024 – Pregão Eletrônico Nº009/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:B5FC15B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 –
ADITIVO Nº 98/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 072/2023 –PMVV ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 027/2023;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento pelo serviço de hospedagem do site Institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 12.319.369/0001-40.

O prazo de vigência do contrato nº 072/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:548C0938

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 11/2024 – ADITIVO Nº 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **NONO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 11/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NA CIDADE VENHA VER/RN E NATAL/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: FERNANDES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 11/2024 – Pregão Eletrônico Nº009/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:AA4796B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.362.915/0001-59, e o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, destinado à operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Vera Cruz/RN.

VIGÊNCIA: De 15 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN
 Pelo Município

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

Presidente do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
 Pela Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B3AD7CAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 038/2026

LEI Nº 038/2026

Altera dispositivos da legislação do RPPS Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 68 da Lei Municipal Nº 623, de 27 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68. A despesa do VERAPREV se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º. O limite de gastos administrativos do VERAPREV será de 2,00% (dois por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, relativo ao exercício financeiro anterior;

§ 2º. Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

§ 3º. Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no § 1º, quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e

§ 4º. Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS;

§ 5º. Poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização

do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;"

Art. 2º. Fica revogado o inciso V, do Art 3º, da Lei Municipal Nº 644 de 03 de abril de 2023.

Art. 3º. O §5º, do Art 69, da Lei Municipal Nº 445 de 11 de setembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º. Os ocupantes dos cargos definidos no caput deverão guardar a completa observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018."

Art. 4º. O Art 71, da Lei Municipal Nº 445 de 11 de setembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 71. Os cargos de Coordenador Financeiro e de Coordenador de Benefícios, se subordinam ao Gerente de Previdência Social, a quem respondem diretamente quanto às suas atribuições e responsabilidades.

Art. 5º. Ficam incluídos os incisos XII e XIII, ao Art 70, da Lei Municipal Nº 644 de 03 de abril de 2023:

"XII - Gerir os recursos, investimentos e aplicações financeiras do RPPS.

XIII - Manter supervisão sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do VERAPREV."

Art. 6º. Ficam criados os Artigos 71-A e 71-B na Lei Municipal Nº 445 de 11 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 71-A. Compete ao Coordenador Financeiro do Veraprev:

I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao VERAPREV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - Manter controle sobre as disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do VERAPREV;

IX - Substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais."

"Art. 71-B. Compete ao Coordenador de Benefícios do Veraprev:

I - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao VERAPREV;

II - Providenciar o processamento do cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo VERAPREV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

III - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

IV - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao VERAPREV;

V - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

VI - Diligenciar no que lhe couber, pela documentação necessária à concessão de benefícios aos segurados;

VII - Operacionalizar como usuário, o acesso, processamento, regularização e acompanhamento dos benefícios junto aos sistemas de informação do TCE/RN;

VIII- Operacionalizar como usuário, o acesso, processamento, regularização e acompanhamento dos benefícios junto ao sistema COMPREV"

"Art. 71-C. Os cargos referentes à administração do RPPS de Vera Cruz terão remuneração fixada em:

I - Gerente de Previdência Social, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II - Coordenador Financeiro, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

III - Coordenador de Benefícios, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

IV - Controlador Interno do RPPS, R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

§ 1º. As remunerações previstas nos incisos I a IV, se referem ao período de 2025 a 2028, e apenas poderão ser reajustadas uma única vez para cada período seguinte da gestão Municipal, sempre em exercício anterior à sua vigência.

§2º. Os valores dispostos passam a valer apenas após a vigência dessa lei, e não retroagem sob qualquer hipótese."

Art. 7º. Fica o instituído o pagamento de Jeton de Presença aos membros Titulares dos Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz - VERAPREV.

Art. 8º. O Jeton de Presença, no valor de R\$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos), ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados.

Art. 9º. Apenas farão juz ao recebimento do Jeton de Presença, os ocupantes dos cargos que membros Titulares dos Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz - VERAPREV, que comprovem o atendimento integral, de per si, das regras implementadas pela Portaria MTP Nº 1467, e suas alterações posteriores.

§ 1º. O não atendimento pelo Membro de Conselho do RPPS às exigências previstas no caput, seja de forma inicial, ou pela perda posterior de item ou condição exigida, impedirá o pagamento do Jeton de Presença enquanto persistir a irregularidade, não cabendo pagamento retroativo de parcelas não recebidas tempestivamente, por esses motivos.

§ 2º. O Membro de Conselho do RPPS, após nomeado, terá 60 (sessenta) dias para comprovar a atendimento às exigências contidas no caput.

Art. 10º. A função do Membro de Conselho e do Comitê de Investimento do RPPS, titulares e suplentes, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz - VERAPREV, é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos do RPPS municipal.

Art. 11. O Membro suplente de Conselho, quando formalmente convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões legalmente convocadas e efetivamente havidas e registradas em Ata.

§1º Os Presidentes dos Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, farão jus ao valor previsto no caput, com acréscimo de 100%.

§2º O Jeton de Presença será reajustado anualmente na mesma data e pelos mesmos índices aplicados ao reajuste do IPCA, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, somente serão recebidos enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício legal da função a ela atinente, e apenas após a participação efetiva em reuniões

Art. 12. Os valores correspondentes ao Jeton de Presença não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 1º O Membro de Conselho do RPPS somente receberá o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva do RPPS dentro do mês de competência.

§ 2º Mensalmente, a Diretoria Executiva do RPPS encaminhará ao gestor de RH da Prefeitura Municipal, a relação contendo os nomes dos Membros de Conselhos do RPPS participantes das reuniões havidas, para pagamento do Jeton de Presença, na folha da Prefeitura.

§ 3º Em nenhuma hipótese o Jeton de Presença será pago de forma cumulativa, pela participação de um mesmo membro em mais de um dos órgãos colegiados de que trata essa Lei.

Art. 13. A habilitação das pessoas de que trata esta Lei, é de responsabilidade:

I. do RPPS, quanto ao atendimento aos requisitos técnicos e legais;

II. do Poder Executivo, quanto ao custeio de atividades que venha a extrapolar a Taxa de Administração do RPPS;

Art. 14. O Membro de Conselho do RPPS que, na data de entrada em vigor desta Lei, já esteja nomeado e desempenhando suas funções, terá 120 (cento e vinte) dias para comprovar a atendimento às exigências contidas no Art. 9º.

§ único – a não obtenção da certificação no prazo previsto no caput, poderá ensejar a extinção do mandato.

Art. 15. O disposto nos Artigos 7º a 13º, caso necessário, poderá ser regulamentado através de Decreto Executivo.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vera-Cruz/RN, 02 de Setembro de 2026

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:F198C65C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº039/2026

LEI nº039/2026

PARCELAMENTO ESPECIAL

Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Vera Cruz com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de **Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de **Vera Cruz** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcimento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de **Vera Cruz**, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até **agosto de 2025**.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcimento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo **INPC**, acrescidos de juros simples de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, e de multa de **0,2%** (dois décimos por cento).

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcimento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC**, acrescidos de juros simples de **0,5%** (cinco décimos por cento ao mês) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC**, acrescidos de juros simples de **1,0%** (um por cento ao mês) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento, e multa de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor original da parcela devida.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcimento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcimento e de

autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcèlement, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcèlement de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcèlement de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O VERAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vera Cruz deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 30 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera-Cruz/RN, 02 de Setembro de 2026

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:A8EF3BB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença Prêmio a servidora LUCIMAR DA SILVA PIOCINI, funcionária pública municipal, matrícula 000245, ocupante da função de MERENDEIRA, nomeada em 03/03/2001 ficando a mesma em licença prêmio com vigência de 01 de Setembro de 2026 a 30 de Novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data do dia 01 de Setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:4557C73E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2026

Portaria nº 171/2026 Vera-Cruz/RN, 31 de Agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO** portador do CPF: 017.XXX.XXX-84, que ocupava o Cargo/Função de CONTROLADOR GERAL existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:3DA1B6EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2026

Portaria nº 172/2026 Vera-Cruz/RN, 01 de Setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RAFAEL LUCAS SILVA TAVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 016.567.804-61, para ocupar Cargo/Função de CONTROLADOR GERAL existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:59705E88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2026

Portaria nº 173/2026 Vera-Cruz/RN, 01 de Setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **AMANDA DA SILVA XAVIER**, inscrito no CPF sob o nº 070.167.624-83, para ocupar Cargo/Função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AE4B5A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

Portaria nº 174/2026 Vera-Cruz/RN, 01 de Setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **FRANCIÉLIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 049.731.634-06, para ocupar Cargo/Função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D8F15CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

Portaria nº 175/2026 Vera-Cruz/RN, 01 de Setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **REINAN MARTINS DO NASCIMENTO** portador do CPF: 137.XXX.XXX-85, que ocupava o Cargo/Função de ASSESSOR DE LICITAÇÕES existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:083BD72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026

Portaria nº 176/2026 Vera-Cruz/RN, 01 de Setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **RENATA DE CARVALHO CALAFANGE**, inscrito no CPF sob o nº 027.***.***-10, para ocupar Cargo/Função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:30992278

VERAPREV
PORTARIA Nº 06/2026

O Gerente de Previdência Social do Município de Vera Cruz - VERAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015, tendo em vista a revogação apenas das disposições em contrário, pela Lei Complementar n.º 623/2021 e posteriores, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Vera Cruz, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando a Decisão proferida nos autos do Processo n.º 101009/2021 – TC.

Resolve:

Retificar a Portaria n.º 01/2021 e Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição para professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Hilda Duarte Pinheiro, portadora da identidade n.º 329.783 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 222.***.***-15, titular do cargo efetivo de Professor, Nível PNE-3, Referência 06, matrícula n.º 290, lotada na Secretaria de Educação do Município, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47 de julho de 2005 e §5º do art. 40 da CF/88.

Composição dos proventos de aposentadoria:

Vencimento base de Professor, Nível PNE-3, Referência 06, em março de 2021 R\$ 3.971,44 (lei n.º 578/2020)
Quinquênios (15%) R\$ 595,72 (arts. 155 e 157 da Lei n.º 201/2000)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2021

Registre-se e publique-se.
Vera Cruz, 02 de setembro de 2026,

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social do VERAPREV/RN
Port. nº 099/2025 - GP

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:90BCD3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1994

Viçosa/RN, 02 de setembro de 2026

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa - CMC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, Victor Ramon Alves, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa/RN, para o biênio 2026/2028:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Jesimiel de Freitas Valentim

Suplente: Flaviano Júnior Silvério

Representantes da Câmara Municipal de Viçosa

Titular: Américo Solano Lopes

Suplente: Raimundo Nonato Lopes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisca Jaenia da Silva Pinto

Suplente: Damiana Ferreira de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Antônia Goreti Gomes Alves

Suplente: Danilo de Azevedo Arruda

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Luciana Pinto de Oliveira

Suplente: Andréa Maria Lopes Nunes

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL

Representantes da área de artes visuais

Titular: Jonatas Gabriel Valentim de Oliveira

Suplente: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

Representantes da área de dança e teatro

Titular: Wigna Alves Maia de Oliveira

Suplente: Anderson Bandeira da Silva

Representantes da área da música

Titular: Antônio Elizaias Tavares de Freitas

Suplente: Mayara Magré Tavares de Freitas

Representantes dos veículos de comunicação

Titular: Francisco Josimar de Freitas Lopes

Suplente: Samuel Faustino de Andrade

O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, tem início em agosto de 2026 e termina em agosto de 2028.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 02 de setembro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:3B12ABFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1997/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 02090001 /2026.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas dos Contratos Nº 02090001/2026, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, a empresa PASCOA GLUVENIA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.760.639/0001-38, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de medicamento à base de insulina Olire 6mg/ml, para atendimento a paciente residente no Município de Viçosa/RN, Sr. Antônio Cosmo de Sousa, portador de obesidade mórbida grau II, Diabetes Mellitus tipo 2 (DM2) com hemoglobina glicada (HbA1c) de 10%, e Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), conforme laudo médico emitido por profissional habilitado, que atesta a necessidade e a indicação terapêutica específica do medicamento para o tratamento e controle glicêmico do paciente.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DALVA VIEIRA

Secretária

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:2EE2CA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MATEUS EDUARDO BATISTA DE MEDEIROS**, Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **04/09/2026** com término em **03/10/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:62AFB6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º23/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida, 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) parcial, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando r\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora Janaina de Araújo Silva, matrícula nº 415, para custeio de despesas decorrentes de sua participação no 3º encontro presencial do PROLEEI/CNCA, realizado nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 02 setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:B10AE661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A68D9008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000312/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 026/2026,HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CNPJ	42.591.738/0001-10
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos LOTE 1 - MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aciclovir 200 mg	CPR	CIMED	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
2	Ácido acetil salicílico 100 mg	CPR	IMEC	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
3	Aciclovir 5% creme 10g	BNG	CIMED	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
4	Ácido Fólico 5 mg	CPR	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
5	Albendazol líquido 40mg/ml (frasco)	FR	GEOLAB	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
6	Albendazol 400 mg	CPR	PRATI	4.500	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
7	Alendronato de sódio 70mg	CPR	EMS	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
8	Amoxicilina 250mg/5ml – 150ml	FR	CIMED	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
9	Amoxicilina 500 mg	CP	UNICHEM	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
10	Amoxicilina + Clavulanato 50mg/ml + 12,5 mg/ml	FR	SANDOZ	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
11	Amoxicilina + Clavulanato 500 mg+ 125 mg	CPR	EMS	40.000	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00
12	Anlodipino 5 mg	CPR	BIOLAB	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
13	Anlodipino 10 mg	CPR	CIMED	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
14	Atenolol 50 mg	CPR	EMS	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
15	Azitromicina 40mg/ml -15ml	FR	PHARLAB	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
16	Azitromicina 500 mg	CPR	CIMED	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
17	Captopril 25 mg	CPR	CIMED	80.000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
18	Carvedilol 12,5 mg	CPR	EMS	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
19	Carvedilol 25 mg	CPR	CIMED	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
20	Carvedilol 3,125 mg	CPR	BIOLAB	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
21	Carvedilol 6,25 mg	CPR	CIMED	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
22	Cefalexina 50 mg/ml-60 ml	FR	TEUTO	700	R\$ 5,64	R\$ 3.948,00
23	Cefalexina 500 mg	CPR	TEUTO	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
24	Ciprofloxacino 500mg	CPR	PRATI	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
25	Ciprofibrato 100 mg	CPR	GLOBO	45.000	R\$ 0,33	R\$ 14.850,00
26	Clopidogrel 75 mg	CPR	RANBAXY	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
27	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	FR	CIMED	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
28	Dexametasona 1mg/g (tubo)	TUB	PRATI	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
29	Digoxina 0,25 mg	CPR	TEUTO	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
30	Dipirona sódica 500 mg	CPR	GREENPHARMA	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
31	Dipirona sódica 500mg/ml gotas	FR	NATULAB	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
32	Enalapril 10 mg	CPR	CIMED	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
33	Enalapril 5 mg	CPR	CIMED	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
34	Enalapril 20 mg	CPR	CIMED	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
35	Espironolactona 25 mg	CPR	GEOLAB	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
36	Estriol 1mg /g 50g	BNG	HIPOLABOR	300	R\$ 15,61	R\$ 4.683,00
37	Fluconazol 150 mg	CP	BIOLAB	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
38	Furosemida 40 mg	CPR	PRATI	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
39	Glibenclamida 5 mg	CPR	BRAINFARMA	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
40	Hidralazina 50 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	8.000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
41	Hidroclorotiazida 25 mg	BNG	CIMED	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
42	Hidrocortisona 10 mg/g	BNG	TEUTO	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
43	Ibuprofeno 600 mg	CPR	PRSA	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
44	Ipratrópio 0,25 mg/ml	FR	HIPOLABOR	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
45	Lactulose 667 mg/ml	FR	MAYBEN	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
46	Levodopa + Benserazida 100/25 mg	CPR	ROCHE	50.000	R\$ 1,59	R\$ 79.500,00
47	Levofloxacino 500 mg	CPR	EUROFARMA	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
48	Levotiroxina Sódica 25 mg	CPR	MERCK	2.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
49	Levotiroxina Sódica 50 mg	CPR	MERCK	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
50	Levotiroxina Sódica 100 mg	CPR	MERCK	40.000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
51	Cloridrato de lidocaina 20mg/g , geleia,tubo via uretral	BNG	PHARLAB	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
52	Loratadina 10 mg	CPR	CIMED	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
53	Losartana Potássica 50 mg	CPR	SANOFI	660.000	R\$ 0,09	R\$ 59.400,00
54	Metformina 500 mg	CPR	TEUTO	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
55	Metformina 850 mg	CPR	GEOLAB	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
56	Metildopa 250 mg	CPR	HIPOLABOR	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
57	Metoprolol Succinato 25 mg	CPR	BIOLAB	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
58	Metoprolol Succinato 50 mg	CPR	CIMED	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
59	Metoprolol Succinato 100 mg	CPR	PHARLAB	3.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
60	Metronidazol 100mg/g – 50 g(creme vaginal)	BNG	TEUTO	1.000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
61	Metronidazol 250 mg	CPR	TEUTO	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
62	Miconazol 20mg/g-28g	BNG	NATIVITA	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
63	Miconazol 20mg/g - 80g creme vaginal	BNG	BELFAR	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
64	Nifedipino 10 mg	CPR	BRAINFARMA	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
65	Nistatina 100.000 UI Solução Oral	FR	TEUTO	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
66	Nitrofurantoína 100 mg	CP	TEUTO	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
67	Omeprazol 20 mg	CPR	BELFAR	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
68	Ondasentrona 4 mg	CPR	BIOLAB	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
69	Ondasetrona 8 mg	CPR	BIOLAB	4.500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
70	Paracetamol 200mg/ml gotas	FR	FARMACE	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
71	Paracetamol 500 mg	CPR	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
72	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI	AMP	TEUTO	4.000	R\$ 6,36	R\$ 25.440,00
73	Penicilina Benzatina 600.000 UI	AMP	TEUTO	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00

74	Prednisolona 3 mg/ml -60 ml	FR	HIPOLABOR	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
75	Prednisona 20 mg	CPR	BRAINFARMA	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
76	Prednisona 5 mg	CPR	BRAINFARMA	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
77	Propranolol 40 mg	CPR	OSORIO	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
78	Prometazina 25 mg	CPR	TEUTO	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
79	Sais para reidratação oral 27,9 g	SCH	IDEATON	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
80	Salbutamol 5 mg/ml	FR	GSK	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
81	Salbutamol 100 mcg	FR	PHARMASCIENCE	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
82	Sinvastatina 20 mg	CPR	CIMED	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
83	Sinvastatina 40 mg	CPR	CIMED	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
84	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (bismaga)	BNG	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
85	Sulfametoxazol + trimetopina 40mg/ml +8 mg/ml	FR	EMS	4.500	R\$ 3,80	R\$ 17.100,00
86	Sulfametoxazol + trimetopina 400 mg+ 80 mg	CPR	BELEAR	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
87	Sulfato Ferroso 40 mg	CPR	AIRELA	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
88	maleato de timolol 0,5% solução	FR	EMS	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
89	Varfarina 5 mg	CPR	TEUTO	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
90	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	AMP	HIPOLABOR	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
91	AMICACINA 50 MG/ML	AMP	TEUTO	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
92	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
93	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	SANTISA	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
94	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	BLAU	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
95	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	SAMTEC	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
96	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	HIPOLABOR	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
97	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	AMP	TEUTO	5.000	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00
98	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	AMP	TEUTO	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
99	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	HYPOFARMA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
100	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	SAMTEC	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
101	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	SAMTEC	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	CRISTALIA	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
103	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	SANTISA	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
104	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMP	HIPOLABOR	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
106	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML	AMP	HYPOFARMA	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
107	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	SANTISA	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	SANTISA	12.000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
109	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	TEUTO	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
110	DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	TEUTO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
111	ENOXAPARINA 40 MG	AMP	CRISTALIA	600	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
112	ENOXAPARINA 60 MG	AMP	VIATRIS	400	R\$ 17,30	R\$ 6.920,00
113	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMP	TEUTO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
114	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	AMP	CRISTALIA	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
115	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
116	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	SANTISA	1.500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
117	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL 500 ML	FR	EQUIPLEX	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
118	GLICOSE 50% 10ML	AMP	EQUIPLEX	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
119	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
120	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	CRISTALIA	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
121	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	HYPOFARMA	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
122	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI/ML	AMP	CRISTALIA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
123	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	BLAU	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
124	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	BLAU	1.000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
125	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300mcg (1500 UI)	AMP	CSL	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
126	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML	AMP	NOVO NORDISK	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
127	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100UI/ML	AMP	SANOFI	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
128	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMP	HIPOLABOR	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
129	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 0,005MG/ML 20 ML	AMP	HIPOLABOR	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
130	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
131	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	SAMTEC	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
132	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	TEUTO	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
133	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MC JATO	FR	PHARMASCIENCE	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
VALOR LOTE: (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)					R\$ 826.297,00	

EMPRESA	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	10.538.476/0001-34
----------------	--	-------------	---------------------------

Relação dos itens vencidos						
LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL RENAME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido Valproico 250 mg	CPR	ABBOT	7.500	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
2	Ácido Valproico 250 mg/5 ml (Solução oral)	FR	ABBOT	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
3	Ácido Valproico 500 mg	CPR	ABBOT	25.000	R\$ 1,15	R\$ 28.750,00
4	Amitriptilina 25 mg	CPR	BRAIN	85.600	R\$ 0,06	R\$ 5.136,00
5	Biperideno 2 mg	CPR	CRISTÁLIA	22.000	R\$ 0,42	R\$ 9.240,00
6	Bupropiona 150 mg	CPR	EUROFARMA	7.500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
7	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml (Suspensão Oral)	FR	TEUTO	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
8	Carbamazepina 200 mg	CPR	TEUTO	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
9	Carbamazepina 400 mg	CPR	TEUTO	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
10	Carbonato de Lítio 300 mg	CPR	CRISTÁLIA	55.000	R\$ 0,35	R\$ 19.250,00
11	Clonazepam 2,5 mg/ ml, solução oral,gotas	FR	GEOLAB	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
12	Clorpromazina 25 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	5.200	R\$ 0,38	R\$ 1.976,00
13	Clorpromazina 100 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	7.200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
14	Clorpromazina 40 mg/ml	FR	CRISTÁLIA	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
15	Diazepam 5 mg	CPR	SANTISA	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
16	Diazepam 10 mg	CPR	SANTISA	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00

17	Fenitoína 100 mg	CPR	TEUTO	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
18	Fenobarbital 100 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	34.000	R\$ 0,25	R\$ 8.500,00
19	Fenobarbital 40 mg/ml	FR	UNIÃO QUÍMICA	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
20	Fluoxetina 20 mg	CPR	PRATI	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
21	Gabapentina 300 mg	CPR	BIOLAB	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
22	Haloperidol 2 mg/ ml	FR	UNIÃO QUÍMICA	160	R\$ 4,35	R\$ 696,00
23	Haloperidol 1 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
24	Haloperidol 5 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	22.000	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
25	Haloperidol, Decanoato 50 mg/ml	AMP	UNIÃO QUÍMICA	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
26	Memantina 10 mg	CPR	TEUTO	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
27	Nortriptilina 50 mg	CPR	RANBAXY	990	R\$ 0,65	R\$ 643,50
28	Olanzapina 5 mg	CPR	EMS	15.000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
29	Olanzapina 10 mg	CPR	EMS	15.000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
30	Quetiapina 25 mg	CPR	EMS	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
31	Quetiapina 100 mg	CPR	EMS	16.200	R\$ 0,56	R\$ 9.072,00
32	Risperidona 1 mg	CPR	PRATI	25.200	R\$ 0,14	R\$ 3.528,00
33	Risperidona 2 mg	CPR	PRATI	27.000	R\$ 0,15	R\$ 4.050,00
34	Risperidona 3 mg	CPR	PRATI	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
35	Risperidona 1 mg/ml	FR	PRATI	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
36	Topiramato 100 mg	CPR	EMS	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
VALOR LOTE:(DUZENTOS E SEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS)					R\$ 206.103,00	

EMPRESA	LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	57.692.992/0001-82
Relação dos itens vencidos			
LOTE II - LISTA DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acebrofilina 10 mg/ml (ADULTO)	FR	CIMED	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
2	Acebrofilina 5 mg/ml (INFANTIL)	FR	CIMED	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
3	Ambroxol 15 mg/5ml (INFANTIL)	FR	FARMACE	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
4	Ambroxol 30 mg/5 ml (ADULTO)	FR	FARMACE	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
5	Amiodarona 100 mg	CPR	GEOLAB	4.500	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00
6	Atenolol 25 mg	CPR	GEOLAB	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
7	Bisoprolol 5 mg	CPR	E M S	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
8	Bisoprolol 10 mg	CPR	E.M.S.	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
9	Bromoprida 40mg/ml-20 ml	FR	NATIVITA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
10	Cetoconazol 20mg/ g creme	TUB	HIPOLABOR	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
11	Cetoprofeno 150 mg	CPR	MEDLEY	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
12	Ciclobenzaprina 5 mg	CPR	GLOBO	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
13	Ciclobenzaprina 10 mg	CPR	GLOBO	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
14	Cilostazol 100 mg	CPR	E M S	7.500	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00
15	Complexo B (B1, B2, B3, B5 E B6)	CPR	LAPON	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
16	Colagenase com Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g	BNG	CRISTALIA	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
17	Escopolamina + dipirona,solução oral 20 ml	FR	NATULAB	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
18	Fibrinolisisina, Desoxirribonuclease e Cloranfenicol 666 U + 1U + 10 mg	TUB	CRISTALIA	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
19	Indapamida 1,5 mg	CPR	GEOLAB	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
20	Lansoprazol 30 mg	CPR	GEOLAB	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
21	Metildopa 500 mg	CPR	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
22	Sulfato de Neomicina 5mg/g+ bacitracina zincica 250 ui/g	BNG	PRATI	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
23	Nimesulida 100 mg	CPR	CIMED	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
24	Óleo de girassol	FR	NUTRIEX	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
25	Omeprazol 40 mg	CPR	BELFAR	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
26	Pantoprazol 40 mg	CPR	MEDQUÍMICA	42.000	R\$ 0,14	R\$ 5.880,00
27	Rosuvastatina 10 mg	CPR	GEOLAB	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
28	Rosuvastatina 20 mg	CPR	E M S	70.000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
29	Secnidazol 1 g	CPR	GLOBO	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
30	Simeticona 75 mg/ml	FR	HIPOLABOR	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
31	Rivaroxabana 10 mg	CPR	E M S	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
32	Rivaroxabana 20 mg	CPR	E M S	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
33	Triancinolona acetonaída 1mg/g pomada oral	BNG	E.M.S.	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
34	Valsartana 160 mg	CPR	TEUTO	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
35	Valsartana 320 mg	CPR	EUROFARMA	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
36	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMP	NICKKO	100	R\$ 33,07	R\$ 3.307,00
37	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMP	NICKKO	50	R\$ 38,37	R\$ 1.918,50
38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
39	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
40	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	FARMACE	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
41	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML – 500 MG/ML	AMP	TEUTO	5.000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	FARMACE	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
44	CARVÃO ATIVADO 250 MG	CPR	UNIÃO QUÍMICA	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
45	CEFAZOLINA 1G	AMP	FRESENIUS	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
46	CEFEPIMA 1G	AMP	TEUTO	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
47	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50 MG/ML 2 ML;	AMP	HIPOLABOR	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
48	CETOPROFENO INTRAVENOSO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMP	TEUTO	2.500	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
49	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	TEUTO	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
50	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML	FR	HALEX ISTAR	480	R\$ 8,40	R\$ 4.032,00
51	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
52	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
53	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMP	TEUTO	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
54	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	TEUTO	800	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
55	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	TEUTO	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
56	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOL OFTÁLMICA	FR	CRISTALIA	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML	AMP	TEUTO	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	AMP	TEUTO	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
59	COMPLEXO B (tiamina + riboflavina+piridoxina+nicotinamida+ dexpanenol)	AMP	SANTISA	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00

	4 + 1+2+20+3 mg/ml					
60	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
61	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1ML	AMP	FARMACE	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	FARMACE	3.500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
63	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	EUROFARMA	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
64	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 1G + FRUTOSE 1G 10ML	AMP	TAKEDA	4.000	R\$ 12,05	R\$ 48.200,00
65	ENOXAPARINA 20 MG	AMP	BLAU	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
66	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMP	BLAU	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
67	FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
68	GENTAMICINA 40 MG	AMP	SANTISA	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
69	GENTAMICINA 80 MG	AMP	SANTISA	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
70	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	HALEX ISTAR	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
71	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	CRISTALIA	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
72	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BSA	HALEX ISTAR	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
73	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
74	MEROPENEM 1G	AMP	BLAU	600	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
75	METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	BLAU	1.000	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
76	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FR	HALEX ISTAR	480	R\$ 4,55	R\$ 2.184,00
77	METOPROLOL 1MG/ML	AMP	TEUTO	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
78	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMP	CRISTALIA	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
79	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML	AMP	HYPOFARMA	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
80	OCITOCINA 5 UI/ML	AMP	BLAU	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
81	OMEPRAZOL 40 MG/DILUENTE	AMP	BLAU	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
82	ONDANSETRONA 2 MG/ML – 2ML (4MG)	AMP	HIPOLABOR	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
83	ONDANSETRONA 2 MG/ML – 4ML (8MG)	AMP	HIPOLABOR	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
84	OXACILINA 500 MG	AMP	BLAU	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
85	PARACETAMOL 10MG/ML 50ML	BSA	HALEX ISTAR	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
86	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO (4G/0,5G)	AMP	TEUTO	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
87	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMP	ABL	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
88	TENOXICAM 20 MG	AMP	UNIÃO QUÍMICA	3.000	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
89	TENOXICAM 40 MG	AMP	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$ 10,25	R\$ 51.250,00
90	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
91	TIAMINA (B1) 100MG/ML	AMP	HIPOLABOR	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
92	TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
93	VANCOMICINA 500 MG	AMP	BLAU	1.500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
94	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	FARMACE	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
VALOR LOTE: (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, TRÊS CENTOS E EIGHTENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					R\$ 591.383,50	

EMPRESA	PHOSPODONT LTDA	CNPJ	04.451.626/0001-75
----------------	------------------------	-------------	---------------------------

Relação dos itens vencidos LOTE IV - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alprazolam 0,25 mg	CPR	EMS LTDA	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
2	Alprazolam 1 mg	CPR	EMS LTDA	12.600	R\$ 0,13	R\$ 1.638,00
3	Alprazolam 2 mg	CPR	EMS LTDA	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
4	Bromazepam 3 mg	CPR	TEUTO	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
5	Bromazepam 6 mg	CPR	TEUTO	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
6	Citalopram 20 mg	CPR	PRATI DONADUZZI	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
7	Clonazepam 0,5 mg	CPR	GEOLAB	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
8	Clonazepam 2mg	CPR	GEOLAB	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
9	Escitalopram 10 mg	CPR	PHARLAB	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
10	Escitalopram 20 mg	CPR	EMS LTDA	24.000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
11	Levomepromazina 25 mg	CPR	SANOFI-AVENTIS	8.000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
12	Levomepromazina 100 mg	CPR	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
13	Levomepromazina 40 mg/ml, Solução oral,gotas	FR	CRISTALIA	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
14	Metilfenidato 10 mg	CPR	EUROFARMA	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
15	Paroxetina 20 mg	CPR	ZYDUS NIKKHO	27.000	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
16	Pregabalina 75 mg	CPR	GLOBO	48.600	R\$ 0,37	R\$ 17.982,00
17	Sertralina 50 mg	CPR	ZYDUS NIKKHO	68.000	R\$ 0,18	R\$ 12.240,00
18	Sertralina 100 mg	CPR	ZYDUS NIKKHO	21.000	R\$ 0,38	R\$ 7.980,00
19	Tramadol 50 mg	CPR	TEUTO	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
20	Venlafaxina 75 mg	CPR	GLOBO	18.000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
VALOR LOTE: (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)					R\$ 112.215,00	

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 1.735.998,50
--	-------------------------

Acari (RN), 01 de setembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:0874F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170009.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001437/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN**., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006139 - Bandeja plastica branca retangular. Dimensões: 25x20x6 (CxLxP).	POLYUTIL	UNIDADE	50,000000	34,000	1.700,00
10	0006140 - Bandeja inox lisa. Dimensões: 22x12x1,5cm.	KE HOME	UNIDADE	20,000000	50,150	1.003,00
11	0006141 - Bandeja inox lisa. Dimensões: 30x20x4cm.	KE HOME	UNIDADE	20,000000	57,450	1.149,00
12	0006142 - Bandeja inox lisa. Dimensões: 40x30x2cm.	KE HOME	UNIDADE	20,000000	78,000	1.560,00
16	0006146 - Borrifador plastico spray capacidade 300mL.	NOBRE	UNIDADE	200,000000	10,900	2.180,00
20	0006149 - Caixa organizadora plástica com tampa, cor branca, capacidade 13L.	PLASMONT	UNIDADE	20,000000	44,000	880,00
21	0006151 - Caixa organizadora plástica com tampa, cor branca, capacidade 18L.	PLASMONT	UNIDADE	20,000000	54,000	1.080,00
22	0006152 - Caixa Térmica 15 Litros com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água -50 até 70 °C - é fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la.	INVICTA	UNIDADE	15,000000	270,000	4.050,00
31	0006161 - Estrado 50x50x4,5cm preto.	PLASTITALIA	UNIDADE	100,000000	71,880	7.188,00
32	0006162 - Gaveteiro organizador plástico branco com 3 gavetas. Dimensões - 28P x 18L x 22A.	AGRAPLAST	UNIDADE	30,000000	79,500	2.385,00
33	0006163 - Gaveteiro plástico organizador Bin nº 5. Cor: Preto	PLASTITALIA	UNIDADE	360,000000	12,900	4.644,00
34	0006164 - Gaveteiro plástico organizador Bin nº 6. Cor: Preto	PLASTITALIA	UNIDADE	300,000000	19,000	5.700,00
35	0006165 - Gaveteiro plástico organizador Bin nº 7. Cor: Preto	PLASTITALIA	UNIDADE	240,000000	30,000	7.200,00
49	0006179 - Pote plástico transparente 15x20x6cm(LxCxP)	ULTRA	UNIDADE	2000,000000	2,250	4.500,00
50	0006180 - Pote plástico transparente 8,9x14,6x11,7cm(LxCxP)	ULTRA	UNIDADE	2000,000000	3,450	6.900,00
51	0006190 - Dispenser plastico alcool gel, cor branca. Dimensões: 12C x 11L x 27A cm. Capacidade 400g.	NOBRE	UNIDADE	24,000000	48,900	1.173,60
52	0006191 - Dispenser plastico papel toalha, cor branca. Montagem na parede. Dimensões: 23 x 25 x 30cm. 550g.	NOBRE	UNIDADE	24,000000	36,850	884,40
53	0006192 - Saco plástico picotado reforçado 20 x 30cm. bobina com 700 sacos (Bobina)	VABENE	UNIDADE	50,000000	54,000	2.700,00
54	0006193 - Saco plástico picotado reforçado 30 x 40cm. bobina com 600 sacos (Bobina)	VABENE	UNIDADE	50,000000	60,000	3.000,00
VALOR GLOBAL R\$						59.877,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE..**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 31 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão participante.

H. C. Cordeiro
 Tipo: ME - LC123:Sim -
 CNPJ: 20.755.100/0001-35.
 Rep. Legal:
HILTON COSTA CORDEIRO,
 CPF: 60182296415-
 Fornecedor 9

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1D10B63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02632/2026).

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02632/2026)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bom Jesus/RN	CNPJ:	08.002.404/0001-26
Endereço:	Rua Manoel de Andrade, Nº 12		
Bairro:	Centro	CEP:	59270-000
Telefone:	843253-2209	Fax:	
E-mail:	administracao@bomjesus.rn.gov.br		
Representante	JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA		
CPF:	790.XXX.XXX-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	jxxxxxpereira71@gmail.com	Data início da	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus	CNPJ:	28.161.852/0001-80
Endereço:	Rua Manoel de Andrade		
Bairro:	Centro	CEP:	59270-000
Telefone:	84987XX-XX27	Fax:	
E-mail:	bjprev@bomjesus.rn.gov.br		
Representante	DANIEL SILVA PINHEIRO		
CPF:	102.XXX.XXX-40		
Cargo:	Gerente	Complemento:	
E-mail:	advdanielxxxxxxxxx@gmail.com	Data início da	10/10/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º 530 DE 26 DE MARÇO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bom Jesus da quantia de R\$ 3.367.448,26 (três milhões e trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2025 a 07/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bom Jesus confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.367.448,26 (três milhões e trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 56.124,14 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 56.124,14 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI Nº 438 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Bom Jesus - RN / 01/09/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/09/2026
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 01/09/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/09/2026 21:36:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2573236&crc=71101952>, informando o código verificador: 2573236 e código CRC: 71101952.

DECLARAÇÃO

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02632/2026, firmado entre o/a Bom Jesus e o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus em 01/09/2026, foi publicado em ___/___/___no

() mural

() jornal _____- Edição nº __, de ___/___/___

() Diário Oficial do _____- Edição nº __, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bom Jesus, ___/___/___

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/09/2026
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 01/09/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/09/2026 21:36:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2573236&crc=71101952>, informando o código verificador: 2573236 e código CRC: 71101952.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	02632/2026	Data	01/09/2026		
Valor consolidado	3.367.448,26	Valor da prestação inicial	56.124,14		
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/10/2026		
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bom Jesus/RN	CNPJ	08.002.404/0001-26		
Representante Legal	JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA	CPF	790.XXX.XXX-49		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2256-0	Conta nº	10000-5
CREDOR					
Unidade Gestora	Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus	CNPJ	28.161.852/0001-80		
Representante Legal	Daniel Silva Pinheiro	CPF	102.XXX.XXX-40		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3795-8	Conta nº	12926-7
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
2. Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					

Bom Jesus/RN - 01/09/2026	
ASSINATURAS	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.	

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/09/2026
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 01/09/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/09/2026 21:36:03.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2573236&crc=71101952>, informando o código verificador: 2573236 e código CRC: 71101952.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ: 08.002.404/0001-26		Número do acordo: 02632/2026				Data de consolidação do	01/09/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Bom Jesus / RN						Data de assinatura do Termo:	01/09/2026
Título CONTRIBUICAO PATRONAL						Data de vencimento da 1ª	10/10/2026
Lei autorizativa do LEI N.º 530 DE 26 DE MARÇO DE 2026							
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica: Contribuição Patronal							
Competência	Inicial:	08/2025	Final:	07/2026	Quantidade Parcelas:	de	60
Valor original:	3.188.464,70	Valor Consolidado:	3.367.448,26				
Valor da parcela na data de consolidação:	56.124,14						
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	PERC.(%) JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2025	69.860,14	-0,21	4,32	3.017,96	6,50	4.737,08	698,60	78.313,78
09/2025	121.079,37	0,52	3,78	4.576,80	6,00	7.539,37	1.210,79	134.406,33
10/2025	121.102,68	0,03	3,75	4.541,35	5,50	6.910,42	1.211,03	133.765,48
11/2025	289.500,18	0,03	3,72	10.769,41	5,00	15.013,48	2.895,00	318.178,07
12/2025	288.983,33	0,21	3,50	10.114,42	4,50	13.459,40	2.889,83	315.446,98
13/2025	192.218,45		3,50	6.727,65	4,00	7.957,84	1.922,18	208.826,12
01/2026	0,03	0,39	3,10	0,00	4,00	0,00	0,00	0,03
02/2026	0,04	0,56	2,52	0,00	3,50	0,00	0,00	0,04
03/2026	379.318,39	0,91	1,60	6.069,09	3,00	11.561,62	3.793,18	400.742,28
04/2026	428.964,55	0,81	0,78	3.345,92	2,50	10.807,76	4.289,65	447.407,88
05/2026	429.266,08	0,65	0,13	558,05	2,00	8.596,48	4.292,66	442.713,27
06/2026	431.376,81	0,14	-0,01	-43,14	1,50	6.470,01	4.313,77	442.117,45
07/2026	436.794,65	-0,01	0,00	0,00	1,00	4.367,95	4.367,95	445.530,55
TOTAL:	3.188.464,70			49.677,51		97.421,41	31.884,64	3.367.448,26

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026 21:30:29
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 01/09/2026 21:36:03
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 01/09/2026 21:30:29

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/09/2026 21:36:03.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2573236&crc=71101952>, informando o código verificador: 2573236 e código CRC: 71101952.

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:6F8929B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 413, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de julho de 2026

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					708.000,00
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					145.000,00
	1010 Reforma e Revitalização do Mercado Publico				75.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	75.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					198.000,00
	1019 Construção de Escolas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15401071	0001	20.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos do FUNDEB 30%				77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421071	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	5.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	30.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421072	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421072	0001	30.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-Fundeb 30%				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421071	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421071	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421071	0001	5.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					300.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude atraves do Fundo Municipal de saude				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	300.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					65.000,00
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					708.000,00
02 .005 Secretaria		Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano			145.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					198.000,00
	1019 Construção de Escolas				148.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	50.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Finais				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					300.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude atraves do Fundo Municipal de saude				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					65.000,00

	1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1066 Instalação de Academia ao Ar livre				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E77C4BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Adjunta Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
AYW0G93	R 00021622	31/05/2026 12:05	7455	0
AYW0G93	R 00021929	14/06/2026 17:04	7455	0
CUZ7E40	A 30019597	25/05/2026 15:45	5380	0
DBA1E37	R 00021528	28/05/2026 12:17	7455	0
DDS6E27	A 30020417	08/06/2026 07:26	5185	1
DDS6E27	A 30020418	08/06/2026 07:27	6599	2
DEX9D05	A 30020553	01/06/2026 16:41	5525	0
EEZ6G71	R 00021651	30/05/2026 21:24	7455	0
EEZ7C52	R 00021493	27/05/2026 05:52	7455	0
EVV0734	A 30019714	02/06/2026 09:40	6599	2
EVV0734	A 30019715	02/06/2026 09:40	5185	1
FBA4611	R 00021389	22/05/2026 06:09	7455	0
FBQ5J93	R 00021688	04/06/2026 15:48	7463	0
FLZ0F99	R 00021974	15/06/2026 06:12	7455	0
FMF3C37	R 00021610	01/06/2026 09:14	7455	0
FMY2A95	R 00021611	30/05/2026 15:54	7455	0
FQZ2H02	R 00021494	30/05/2026 14:04	7455	0
FWG7B73	A 30014641	10/06/2026 09:30	5525	0
GHH0F84	R 00021326	20/05/2026 12:06	7455	0
GJA9D01	R 00021944	13/06/2026 13:35	7455	0
HV11H18	R 00021604	31/05/2026 16:29	7455	0
HYO1J97	R 00021559	28/05/2026 13:44	7455	0
HZW8505	A 30020122	29/05/2026 09:58	5487	0
IMW3H62	R 00021582	29/05/2026 06:25	7455	0
ION4E00	R 00021641	02/06/2026 18:26	7455	0
IWM6H18	A 30017818	27/05/2026 19:13	5495	0
JDU4B62	R 00021883	09/06/2026 11:16	7455	0
JGI7160	R 00021743	06/06/2026 16:36	7455	0
JKG2F74	R 00021884	11/06/2026 08:40	7455	0
JRR1496	R 00021463	23/05/2026 13:17	7455	0
JRT2J05	A 30020066	01/06/2026 16:10	5380	0

JSP6C84	R 00021328	21/05/2026 08:03	7455	0
JWH1130	R 00021370	24/05/2026 08:19	7455	0
JZC7325	A 30020454	02/06/2026 10:25	6084	1
KFV3C96	R 00021345	21/05/2026 21:44	7463	0
KFV3C96	R 00021875	10/06/2026 21:20	7455	0
KFX1B69	A 30020429	12/06/2026 06:56	5185	1
KGH2I85	A 30018838	16/06/2026 08:25	5487	0
KGQ4F52	R 00021713	05/06/2026 07:22	7455	0
KHV8595	R 00021692	04/06/2026 03:18	7455	0
KIX3447	R 00021410	23/05/2026 05:27	7455	0
KIX3447	R 00021419	22/05/2026 06:19	7455	0

KIX3447	R 00021704	04/06/2026 07:31	7463	0
KJE4C55	A 30020459	03/06/2026 10:07	5380	0
KJG5G72	R 00021966	16/06/2026 14:43	7455	0
KKA2E47	R 00021759	08/06/2026 12:14	7455	0
KLC5D33	A 30019648	19/06/2026 10:51	5509	0
KLI8D25	R 00021841	11/06/2026 07:39	7455	0
KLT3077	A 30020435	12/06/2026 07:06	5185	1
KLT3077	A 30020436	12/06/2026 07:07	6599	2
KLU0516	A 30019926	09/06/2026 10:04	5541	4
KLW8146	R 00021820	06/06/2026 08:10	7455	0
LTF5D31	A 30014635	03/06/2026 09:55	5410	0
LTN7J58	A 30019942	19/06/2026 10:15	5541	4
MBY1107	A 30020370	26/05/2026 08:35	6041	2
MIE0453	R 00021558	30/05/2026 10:26	7455	0
MLT6D47	R 00021354	20/05/2026 15:11	7463	0
MLT6D47	R 00021901	12/06/2026 06:24	7455	0
MMQ7E50	R 00021431	23/05/2026 06:52	7455	0
MMW4I38	A 30014199	20/06/2026 07:03	5541	4
MNG3028	A 30019843	15/06/2026 10:45	5541	4
MNH4946	A 30019774	25/06/2026 12:59	5541	4
MNL9704	R 00021340	21/05/2026 17:07	7455	0
MNQ5H50	R 00021489	26/05/2026 16:42	7455	0
MNQ5H50	R 00021621	02/06/2026 10:41	7455	0
MNQ5H50	R 00021858	11/06/2026 10:31	7455	0
MNQ5H50	R 00021871	11/06/2026 16:48	7455	0
MNQ5H50	R 00021908	12/06/2026 10:43	7455	0
MNT1I22	A 30019986	05/06/2026 16:14	5541	1
MNX1E56	R 00021399	24/05/2026 13:17	7455	0
MOA2C29	R 00021636	01/06/2026 22:16	7455	0
MOF0F68	R 00021785	07/06/2026 10:35	7455	0
MOG6B49	R 00021903	12/06/2026 14:35	7455	0
MON0265	A 30019773	24/06/2026 12:31	5495	0
MOV1E15	R 00021551	30/05/2026 08:21	7455	0
MOV6F62	A 30019686	08/06/2026 07:35	6084	1
MOW3C63	A 30020294	25/06/2026 09:54	5622	2
MUT5060	R 00021776	07/06/2026 13:18	7455	0
MUU6A18	R 00021587	29/05/2026 14:51	7455	0
MWW6J61	A 30020128	22/06/2026 14:50	7625	1
MXN6504	R 00021466	22/05/2026 14:16	7455	0
MXP3B32	R 00021550	30/05/2026 09:29	7455	0
MXP5I87	A 30020568	25/06/2026 16:20	5541	4
MXQ2450	A 30020271	05/06/2026 16:30	5967	0
MXQ2450	A 30020272	05/06/2026 16:30	6599	2
MXQ7347	A 30019833	25/05/2026 08:50	5541	4
MXS2976	A 30020441	12/06/2026 07:13	5185	1
MXT2D92	R 00021441	24/05/2026 20:40	7455	0
MXT2D92	R 00021447	25/05/2026 18:47	7455	0
MXT2D92	R 00021923	16/06/2026 19:52	7455	0

MXT8C84	A 30020852	22/06/2026 07:15	7633	1
MXT9G45	R 00021928	14/06/2026 00:01	7463	0
MXT9G45	R 00021938	14/06/2026 00:25	7463	0
MYC1D95	R 00021396	23/05/2026 13:54	7455	0
MYF4H15	R 00021378	25/05/2026 09:34	7455	0
MYH1887	R 00021475	26/05/2026 12:15	7455	0
MYH1887	R 00021662	31/05/2026 15:06	7455	0
MYH3A62	A 30019182	27/05/2026 10:53	7625	1
MYI1J48	R 00021584	27/05/2026 09:45	7455	0
MYI6I38	R 00021545	29/05/2026 06:59	7455	0
MYI7E45	A 30019679	27/05/2026 06:58	5819	7
MYJ0G28	R 00021896	12/06/2026 09:47	7463	0
MYJ4B61	R 00021442	23/05/2026 22:52	7455	0
MYK2593	R 00021460	24/05/2026 17:11	7455	0
MYK2A62	R 00021964	13/06/2026 09:24	7455	0
MYK6198	R 00021795	08/06/2026 21:28	7463	0
MYK7905	R 00021487	26/05/2026 10:15	7455	0
MYL9725	A 30018882	18/06/2026 10:27	5452	1
MYN1B14	A 30019921	01/06/2026 09:44	5380	0
MYN8J59	R 00021511	27/05/2026 14:05	7455	0
MYO8473	A 30020452	02/06/2026 10:12	6084	1
MYP2E74	A 30019720	02/06/2026 10:54	5878	0
MYP9H10	R 00021332	21/05/2026 18:41	7455	0
MYQ3J19	R 00021415	25/05/2026 20:45	7455	0
MYQ7C61	R 00021471	26/05/2026 12:37	7455	0
MYR9056	R 00021821	06/06/2026 14:08	7455	0
MYS6D90	R 00021364	20/05/2026 15:13	7455	0
MYS6I23	A 30020376	11/06/2026 10:50	6084	1
MYT4048	R 00021570	28/05/2026 12:00	7455	0
MYT4048	R 00021822	07/06/2026 09:03	7455	0
MYT6J11	R 00021779	06/06/2026 12:05	7455	0
MYT9997	A 30019685	08/06/2026 07:30	6084	1
MYT9997	R 00021387	25/05/2026 08:19	7455	0
MYV1623	R 00021549	27/05/2026 09:01	7455	0
MYV3I56	A 30020444	12/06/2026 07:24	5185	1
MYW5730	R 00021781	07/06/2026 13:58	7455	0
MYW5753	A 30018841	24/06/2026 09:00	6599	2
MYW5753	A 30018842	24/06/2026 09:00	6041	2
MYW5F71	R 00021682	04/06/2026 03:05	7455	0

MY6H62	R 00021936	16/06/2026 06:19	7463	0
MY9368	R 00021768	07/06/2026 14:54	7455	0
MY20B21	R 00021665	01/06/2026 16:58	7455	0
MYZ7569	R 00021864	09/06/2026 13:23	7455	0
MZA8E86	R 00021409	23/05/2026 14:50	7455	0
MZB4B89	R 00021714	05/06/2026 15:26	7455	0
MZB7706	R 00021575	29/05/2026 11:44	7455	0
MZC1431	A 30020508	02/06/2026 10:28	5878	0
MZC3J63	R 00021369	23/05/2026 15:54	7463	0
MZC3J63	R 00021874	09/06/2026 17:30	7455	0
MZC5A83	R 00021517	29/05/2026 16:57	7455	0
MZC5A83	R 00021716	03/06/2026 12:24	7455	0
MZD4094	R 00021595	02/06/2026 07:55	7455	0
MZF0C82	A 30021001	25/06/2026 09:45	5401	0
MZF2715	A 30019183	28/05/2026 14:45	6084	1
MZF3908	A 30020249	03/06/2026 07:27	5185	1
MZF4591	A 30020512	10/06/2026 11:20	5878	0
MZF6E96	R 00021723	05/06/2026 04:30	7455	0
MZF7764	R 00021965	13/06/2026 06:47	7455	0
MZG2197	A 30019335	26/05/2026 09:25	5541	1

MZH5312	R 00021368	21/05/2026 00:44	7455	0
MZH5312	R 00021374	24/05/2026 03:22	7455	0
MZH5312	R 00021503	30/05/2026 13:10	7455	0
MZH5312	R 00021568	29/05/2026 20:52	7455	0
MZH5312	R 00021717	04/06/2026 11:48	7455	0
MZH5312	R 00021770	08/06/2026 10:59	7455	0
MZH5312	R 00021916	12/06/2026 15:13	7455	0
MZH7730	A 30020557	09/06/2026 10:49	5541	4
MZH7773	R 00021802	08/06/2026 19:09	7455	0
MZH8019	A 30020290	24/06/2026 14:00	7340	0
MZH8204	A 30019592	25/05/2026 07:23	6599	2
MZH8204	A 30019593	25/05/2026 07:23	5819	1
MZH8D63	R 00021540	29/05/2026 07:52	7455	0
MZI1572	A 30020425	12/06/2026 06:50	5185	1
MZI4D41	R 00021453	23/05/2026 07:12	7455	0
MZJ1861	R 00021392	23/05/2026 09:03	7455	0
MZK0C54	R 00021527	27/05/2026 13:26	7455	0
MZK3315	A 30019196	16/06/2026 16:57	6084	1
MZK6496	R 00021746	07/06/2026 16:47	7455	0
MZK7E22	R 00021561	29/05/2026 15:30	7455	0
MZL2823	A 30020284	17/06/2026 10:55	5967	0
MZL5517	A 30019724	22/06/2026 07:15	5878	0
MZL5B17	R 00021664	31/05/2026 06:20	7455	0
MZM2F13	R 00021721	05/06/2026 06:49	7455	0
MZM5E69	A 30020421	08/06/2026 07:37	6084	1
MZM8994	R 00021523	30/05/2026 12:53	7455	0
NAE6900	R 00021786	08/06/2026 15:25	7455	0
NDE2479	R 00021932	13/06/2026 10:12	7455	0
NIP490	R 00021469	26/05/2026 10:15	7455	0
NJB2702	R 00021597	31/05/2026 16:49	7455	0
NLN3E46	A 30020419	08/06/2026 07:28	6084	1
NLN3E46	A 30020420	08/06/2026 07:29	6599	2
NMQ2A28	R 00021325	21/05/2026 10:02	7455	0
NNJ0125	A 30019689	12/06/2026 06:50	5819	7
NNJ3I03	A 30018883	18/06/2026 16:20	5380	0
NNJ5368	A 30018878	15/06/2026 09:16	5487	0
NNK2E91	R 00021427	26/05/2026 06:17	7455	0
NNK3133	A 30018837	08/06/2026 07:00	6084	1
NNK3J57	A 30020416	08/06/2026 07:14	5185	1
NNK4031	R 00021925	13/06/2026 13:27	7455	0
NNK7223	A 30020275	16/06/2026 08:25	5487	0
NNL6G84	R 00021645	01/06/2026 14:13	7455	0
NNL7218	A 30021003	25/06/2026 12:20	5401	0
NNM0619	R 00021408	24/05/2026 07:13	7455	0
NNM9F13	R 00021761	07/06/2026 17:14	7455	0
NNN1E94	R 00021479	26/05/2026 15:35	7455	0
NNN3947	R 00021811	06/06/2026 06:35	7455	0
NNN4H61	R 00021648	02/06/2026 22:27	7455	0
NNN6287	R 00021945	13/06/2026 15:03	7455	0
NNN8051	R 00021918	12/06/2026 10:03	7455	0
NNO0915	R 00021687	04/06/2026 08:45	7455	0
NNO0915	R 00021866	10/06/2026 16:59	7455	0
NNO1067	R 00021775	06/06/2026 15:00	7455	0
NNO2996	A 30020462	11/06/2026 10:57	6084	1
NNO2B96	R 00021423	23/05/2026 11:34	7455	0
NNO2F02	A 30020506	02/06/2026 08:10	5487	0
NNO6050	A 30020561	10/06/2026 11:25	5878	0
NNO6050	A 30020569	25/06/2026 16:35	5878	0
NNQ3716	R 00021458	25/05/2026 19:43	7455	0

NNQ5H45	R 00021907	12/06/2026 16:31	7455	0
NNQ8I77	R 00021838	09/06/2026 12:34	7455	0
NNR1A95	R 00021476	26/05/2026 15:54	7455	0
NNR6117	A 30020434	12/06/2026 07:04	5185	1
NNR8740	A 30019681	27/05/2026 09:30	6050	1
NNS1954	A 30018879	17/06/2026 15:51	5525	0
NNS6C33	A 30019938	18/06/2026 10:34	5541	4

NNU0F22	A 30019716	02/06/2026 10:03	5878	0
NNU2I73	A 30019772	17/06/2026 08:59	5541	1
NNU5765	A 30020380	19/06/2026 07:06	5819	7
NNU5765	A 30020381	19/06/2026 07:06	6599	2
NNU9154	R 00021696	04/06/2026 08:13	7455	0
NNV2D75	R 00021573	29/05/2026 10:17	7455	0
NNV2I33	A 30019944	19/06/2026 12:20	5410	0
NNV4B62	A 30019676	27/05/2026 05:25	6084	1
NNV8631	A 30020267	29/05/2026 09:20	5452	2
NNV9621	R 00021643	31/05/2026 16:56	7455	0
NNW9G23	A 30020277	16/06/2026 10:48	5967	0
NNX0B43	A 30019600	25/05/2026 17:18	5878	0
NNX2C09	A 30020125	30/05/2026 10:50	5487	0
NNX5H89	R 00021856	09/06/2026 23:54	7455	0
NNX7751	R 00021939	13/06/2026 13:03	7455	0
NNY6G28	A 30020752	19/06/2026 17:10	5541	4
NNY7J66	R 00021371	25/05/2026 19:49	7455	0
NNY7J66	R 00021400	24/05/2026 20:50	7455	0
NNY7J66	R 00021619	31/05/2026 19:32	7455	0
NNY7J66	R 00021627	02/06/2026 22:16	7455	0
NNY7J66	R 00021655	30/05/2026 19:47	7455	0
NNY7J66	R 00021737	04/06/2026 11:56	7455	0
NNY7J66	R 00021777	06/06/2026 16:48	7455	0
NNY7J66	R 00021783	08/06/2026 20:02	7455	0
NNY7J66	R 00021829	06/06/2026 22:23	7455	0
NNY8466	R 00021685	05/06/2026 16:34	7455	0
NNZ1H40	R 00021319	21/05/2026 14:08	7455	0
NNZ4A02	A 30020413	08/06/2026 07:11	6084	1
NNZ4A02	R 00021321	20/05/2026 07:10	7455	0
NNZ5C42	R 00021534	30/05/2026 13:36	7455	0
NNZ6476	R 00021533	30/05/2026 07:39	7455	0
NOA2832	A 30019987	06/06/2026 07:15	5541	4
NOA8C44	A 30020280	16/06/2026 16:46	5819	7
NOA9514	A 30020554	05/06/2026 15:46	5487	0
NOB4D02	R 00021968	13/06/2026 21:34	7455	0
NOB7H50	A 30017815	27/05/2026 17:50	5452	5
NOB9C98	A 30020121	29/05/2026 09:37	5487	0
NOB9J58	A 30019717	02/06/2026 10:22	5878	0
NOC1A75	R 00021909	12/06/2026 05:44	7455	0
NOC3231	R 00021893	12/06/2026 15:07	7455	0
NOC6E81	A 30020464	18/06/2026 11:10	5487	0
NOC9293	R 00021683	04/06/2026 14:36	7455	0
NOD0G22	A 30020430	12/06/2026 06:59	5185	1
NOD6573	A 30020463	11/06/2026 11:10	6599	2
NOE0J67	R 00021633	31/05/2026 21:49	7455	0
NOE5202	A 30020241	03/06/2026 06:55	5185	1
NOE5202	A 30020449	15/06/2026 06:54	5185	1
NOF4F39	R 00021560	29/05/2026 13:06	7455	0
NOF9492	R 00021931	16/06/2026 06:54	7455	0
NOG4051	R 00021446	23/05/2026 13:06	7455	0
NOG4450	R 00021605	01/06/2026 10:49	7455	0
NOG4701	R 00021623	01/06/2026 23:05	7455	0

NOG4701	R 00021640	01/06/2026 23:07	7455	0
NOG8C41	R 00021412	22/05/2026 15:15	7455	0
NOH3874	A 30014649	23/06/2026 11:20	7633	1
NOH3C42	R 00021552	27/05/2026 15:29	7455	0
NPS6H62	R 00021649	30/05/2026 17:04	7455	0
NPV9I52	R 00021366	21/05/2026 11:09	7455	0
NPV9I52	R 00021630	31/05/2026 12:06	7455	0
NPV9I52	R 00021678	04/06/2026 13:06	7455	0
NPX5739	A 30020288	24/06/2026 11:10	6599	2
NPX5739	A 30020289	24/06/2026 11:10	6564	0
NQA8J45	A 30020411	08/06/2026 07:09	6084	1
NQB2311	R 00021524	28/05/2026 10:18	7455	0
NQE0A71	A 30020437	12/06/2026 07:08	5185	1
NQF7805	A 30019678	27/05/2026 06:55	5819	7
NQG7D51	A 30020316	19/06/2026 16:34	5525	0
NQJ8520	R 00021638	31/05/2026 11:20	7455	0
NQX5F77	R 00021599	02/06/2026 14:24	7455	0
NQX5F77	R 00021920	12/06/2026 19:05	7455	0
NQY4H10	R 00021859	11/06/2026 06:14	7455	0
NSI0B53	R 00021346	20/05/2026 13:35	7455	0
NSY0I00	A 30019838	01/06/2026 09:13	5401	0
NTG7J52	A 30020296	25/06/2026 16:55	5819	7
NUP0D03	A 30019647	19/06/2026 10:33	5487	0
OCB3D43	A 30020458	03/06/2026 07:13	6599	2
OE01B81	A 30019646	19/06/2026 07:19	5185	1
OE01B81	R 00021323	20/05/2026 23:43	7455	0
OE01B81	R 00021555	28/05/2026 00:11	7455	0
OE01B81	R 00021729	03/06/2026 15:58	7455	0
OEY1C06	R 00021588	28/05/2026 12:36	7455	0
OEY1G43	R 00021557	28/05/2026 13:51	7455	0
OEY3H05	R 00021485	26/05/2026 10:58	7455	0
OFA4E56	R 00021437	25/05/2026 10:07	7463	0
OFB1788	A 30019837	29/05/2026 09:40	5541	4
OFD1H20	R 00021886	10/06/2026 15:00	7455	0
OFD6937	R 00021430	23/05/2026 13:50	7455	0

OFD9823	R 00021824	06/06/2026 20:58	7455	0
OFI7E38	R 00021754	08/06/2026 10:49	7455	0
OFY6B60	R 00021815	06/06/2026 14:02	7455	0
OFZ4A06	R 00021656	02/06/2026 01:06	7455	0
OFZ4A06	R 00021672	01/06/2026 02:47	7455	0
OGA7I31	R 00021594	31/05/2026 07:00	7455	0
OGA7I31	R 00021653	30/05/2026 15:23	7455	0
OHK8G76	R 00021602	31/05/2026 04:51	7455	0
OJR5442	A 30020369	26/05/2026 08:14	5487	0
OJS0109	A 30020317	19/06/2026 17:07	5410	0
OJS1I23	A 30020068	17/06/2026 15:20	5410	0
OJS3G71	A 30014637	03/06/2026 07:41	7340	0
OJS7503	A 30020371	26/05/2026 09:43	5541	7
OJT0699	A 30020264	29/05/2026 07:18	5819	7
OJT2143	R 00021894	12/06/2026 09:27	7455	0
OJT2I53	A 30020427	12/06/2026 06:52	5185	1
OJT5H95	R 00021490	30/05/2026 11:44	7455	0
OJT5J69	R 00021734	03/06/2026 14:31	7463	0
OJT5J92	A 30019598	25/05/2026 11:08	5967	0
OJT6F40	R 00021569	27/05/2026 20:04	7455	0
OJU0I22	A 30020566	17/06/2026 16:36	5541	4
OJU6J40	A 30020311	05/06/2026 15:08	5487	0
OJU7425	R 00021806	07/06/2026 21:15	7455	0
OJV0520	A 30019680	27/05/2026 07:50	5819	7

OJV0953	A 30020426	12/06/2026 06:51	5185	1
OJV3I40	R 00021341	20/05/2026 22:28	7455	0
OJV3I40	R 00021468	23/05/2026 23:49	7455	0
OJV5D97	A 30019591	25/05/2026 07:20	5967	0
OJV7788	R 00021547	27/05/2026 15:43	7455	0
OJV7A90	R 00021958	17/06/2026 12:37	7455	0
OJW4I34	R 00021934	15/06/2026 09:51	7455	0
OJW5H63	A 30020407	03/06/2026 16:58	5525	0
OJW7F33	R 00021382	23/05/2026 14:45	7455	0
OJW8C39	A 30019924	08/06/2026 12:27	5410	0
OJW8F12	A 30019682	27/05/2026 11:10	6041	2
OJW8J05	A 30021005	25/06/2026 13:40	5487	0
OJX1I26	A 30020448	12/06/2026 07:38	6084	1
OJX2I73	R 00021946	13/06/2026 14:33	7455	0
OJX2934	R 00021483	26/05/2026 18:21	7455	0
OJX2934	R 00021498	29/05/2026 09:45	7455	0
OJX2I96	R 00021451	24/05/2026 17:18	7463	0
OJX3F17	R 00021780	08/06/2026 12:07	7455	0
OJY1B41	R 00021388	23/05/2026 05:34	7455	0
OJY1H32	R 00021669	01/06/2026 05:37	7455	0
OJY3C45	R 00021571	29/05/2026 09:32	7455	0
OJY5A47	R 00021470	26/05/2026 10:58	7455	0
OJY6E58	R 00021607	02/06/2026 22:18	7455	0
OJY6G07	A 30016217	27/05/2026 19:18	5380	0
OJZ3E85	A 30020261	29/05/2026 07:05	5819	7
OJZ3E85	A 30020262	29/05/2026 07:05	6599	2
OJZ6943	A 30019645	12/06/2026 11:06	7633	1
OJZ8A18	A 30014638	03/06/2026 10:20	5541	4
OJZ9H05	R 00021900	12/06/2026 13:16	7455	0
OKA1B73	R 00021792	06/06/2026 13:21	7455	0
OKA2648	R 00021379	23/05/2026 09:56	7455	0
OKA5D09	A 30020319	25/06/2026 14:33	5541	3
OKB0F47	A 30019450	26/05/2026 09:40	7633	1
OKB1I59	A 30020423	12/06/2026 06:40	6084	1
OKB2B18	R 00021425	24/05/2026 12:25	7455	0
OKB4544	R 00021705	03/06/2026 08:32	7455	0
OKB4544	R 00021710	04/06/2026 15:33	7455	0
OKB4544	R 00021763	06/06/2026 12:51	7455	0
OKB4544	R 00021951	13/06/2026 12:35	7455	0
OKB6G11	A 30019850	19/06/2026 12:17	5495	0
OKB7A54	A 30020403	03/06/2026 07:36	5185	1
OKC3F59	A 30020375	11/06/2026 10:41	7633	1
OKC4H54	R 00021418	22/05/2026 00:19	7455	0
OKC5971	A 30019195	16/06/2026 10:55	6084	1
OSI5C25	R 00021733	04/06/2026 12:07	7463	0
OVZ0J57	A 30018832	27/05/2026 07:10	6084	1
OVZ1231	R 00021846	09/06/2026 01:38	7455	0
OVZ5078	A 30020565	17/06/2026 10:43	5878	0
OWA0E71	A 30020269	30/05/2026 09:30	5487	0
OWA6087	R 00021712	04/06/2026 02:12	7455	0
OWA6I20	A 30019929	10/06/2026 09:43	5541	4
OWA9C03	R 00021625	30/05/2026 16:07	7455	0
OWA9C03	R 00021906	12/06/2026 06:26	7455	0
OWB2236	A 30020124	30/05/2026 10:12	5487	0
OWB4C76	A 30019180	27/05/2026 06:50	6050	1
OWB5679	R 00021580	28/05/2026 08:30	7455	0
OWB6459	A 30014647	23/06/2026 08:51	7633	1
OWC0B32	A 30019935	16/06/2026 10:32	5410	0
OWC4243	R 00021598	31/05/2026 05:44	7455	0

OWC4C03	A 30019849	19/06/2026 10:49	5541	4
OWC5687	A 30021004	25/06/2026 12:36	5380	0
OWC6F02	R 00021343	20/05/2026 13:32	7455	0

OWC6F02	R 00021927	13/06/2026 10:42	7455	0
OWC7153	R 00021689	03/06/2026 10:26	7455	0
OWC9682	A 30019988	06/06/2026 10:17	5541	4
OWD4D18	R 00021405	23/05/2026 16:05	7455	0
OWD4D18	R 00021972	14/06/2026 12:11	7455	0
OWD5J92	R 00021675	05/06/2026 15:15	7455	0
OWD8146	A 30019848	17/06/2026 10:34	5452	2
OWE0856	R 00021339	21/05/2026 10:22	7463	0
OWE3233	R 00021837	10/06/2026 15:02	7455	0
OWE9G55	A 30019338	26/05/2026 11:15	5819	7
OWF0433	R 00021628	30/05/2026 16:58	7455	0
OWF1960	A 30020304	25/05/2026 16:50	5428	3
OWF5A53	R 00021924	14/06/2026 10:05	7455	0
OWF6995	R 00021950	13/06/2026 13:18	7455	0
OWF9339	A 30019150	27/05/2026 19:15	5487	0
OXO5G66	R 00021449	23/05/2026 06:34	7455	0
OXO6G39	A 30020438	12/06/2026 07:09	5185	2
OYP5J95	R 00021892	12/06/2026 08:30	7455	0
OYU4A17	R 00021522	29/05/2026 13:24	7455	0
OYV4J32	R 00021718	03/06/2026 08:09	7455	0
OZA4A62	A 30019186	01/06/2026 16:15	5541	4
OZA4A62	A 30020552	01/06/2026 16:22	5525	0
PAV0G55	R 00021318	21/05/2026 10:24	7455	0
PCA4G88	A 30019189	09/06/2026 10:40	5487	0
PCB7030	A 30020447	12/06/2026 07:35	5185	1
PCH9F14	A 30019721	15/06/2026 06:57	5908	0
PCL0B93	R 00021725	04/06/2026 09:15	7455	0
PCL0B93	R 00021727	04/06/2026 15:27	7455	0
PCM1E78	R 00021912	12/06/2026 08:14	7463	0
PCS7I93	R 00021882	10/06/2026 10:00	7455	0
PDL1C83	A 30020503	01/06/2026 16:00	5380	0
PDL1D91	R 00021478	26/05/2026 13:11	7455	0
PFF6A13	A 30020431	12/06/2026 07:01	5185	1
PFZ1J82	R 00021414	25/05/2026 08:28	7455	0
PGL2G57	R 00021499	30/05/2026 12:05	7463	0
PGN2G19	R 00021606	31/05/2026 11:14	7455	0
PGQ5D71	A 30020428	12/06/2026 06:54	5185	1
PHM2D92	A 30020754	25/06/2026 09:43	5487	0
PHQ2J29	R 00021877	11/06/2026 12:45	7455	0
PIJ8H47	A 30020250	03/06/2026 07:28	5185	1
PKG3I32	R 00021618	02/06/2026 07:12	7455	0
PLU8B19	R 00021831	07/06/2026 12:47	7455	0
PMA5077	R 00021933	13/06/2026 05:59	7455	0
PMI8C86	A 30019146	25/05/2026 16:20	5878	0
PNF3F91	A 30019930	10/06/2026 11:29	5410	0
PNJ0G39	R 00021613	01/06/2026 14:51	7455	0
PNY6B91	R 00021794	06/06/2026 05:19	7455	0
PPZ7D86	R 00021563	30/05/2026 12:57	7455	0
PTD5H15	A 30020556	09/06/2026 08:54	5452	2
PUR7C43	R 00021585	30/05/2026 13:51	7455	0
PZB5G44	R 00021386	23/05/2026 07:37	7463	0
PZR7C59	A 30020501	01/06/2026 09:25	5487	0
QDN8H82	R 00021530	30/05/2026 13:13	7455	0
QDS3G48	A 30019984	30/05/2026 10:56	5487	0
QFB9B31	R 00021428	25/05/2026 12:41	7455	0
QFB9B31	R 00021519	28/05/2026 12:45	7455	0

QFC6C56	A 30020439	12/06/2026 07:10	5185	1
QFF9563	R 00021324	20/05/2026 15:57	7455	0
QFF9563	R 00021825	06/06/2026 15:37	7463	0
QFH0F05	A 30020404	03/06/2026 07:39	5185	1
QFH0I11	A 30021002	25/06/2026 09:43	5380	0
QFI2F78	A 30020308	25/05/2026 17:25	6858	0
QFI6I91	A 30019149	27/05/2026 19:07	5487	0
QFJ9H72	A 30019775	25/06/2026 12:18	5401	0
QFK1679	R 00021344	20/05/2026 11:58	7455	0
QFL3D02	R 00021695	04/06/2026 09:38	7455	0
QFM1B12	R 00021788	07/06/2026 07:30	7455	0
QFM9G94	R 00021804	08/06/2026 06:51	7455	0
QFN3717	R 00021646	02/06/2026 16:28	7455	0
QFN3A53	A 30019596	25/05/2026 10:15	5410	0
QFP6I73	R 00021828	07/06/2026 16:33	7455	0
QFQ1A82	R 00021590	02/06/2026 13:53	7455	0
QFQ5F16	A 30020295	25/06/2026 16:40	5819	7
QFQ5I76	A 30020372	26/05/2026 09:48	5487	0
QFQ7645	A 30020442	12/06/2026 07:15	5185	1
QFT5B42	R 00021457	24/05/2026 16:02	7455	0
QFT6Z97	A 30019722	15/06/2026 07:19	5878	0
QFT9F26	A 30020567	18/06/2026 13:39	5487	0
QFV5E14	A 30019943	19/06/2026 10:30	5487	0
QFW4B43	R 00021860	09/06/2026 07:32	7455	0
QFW6J52	R 00021542	29/05/2026 06:07	7455	0
QFW7I78	A 30018834	27/05/2026 11:00	6041	2
QFW9B61	R 00021401	23/05/2026 13:52	7455	0
QFZ5G72	R 00021612	30/05/2026 16:20	7455	0
QGA1628	R 00021330	21/05/2026 15:52	7455	0
QGA1J36	A 30019644	12/06/2026 07:13	6084	1
QGA2H11	R 00021421	24/05/2026 10:07	7455	0

QGA3J15	R 00021375	23/05/2026 17:01	7463	0
QGA3J15	R 00021432	24/05/2026 06:20	7455	0
QGA7A04	A 30020245	03/06/2026 07:12	5185	1
QGA8C95	R 00021650	31/05/2026 06:04	7455	0
QGB1D23	A 30020461	11/06/2026 10:18	5525	0
QGB1E95	R 00021372	22/05/2026 12:37	7455	0
QGB4F39	R 00021577	27/05/2026 08:17	7455	0
QGB5080	R 00021426	25/05/2026 08:21	7455	0
QGC2C43	R 00021617	31/05/2026 04:37	7455	0
QGC2F09	R 00021715	03/06/2026 12:44	7455	0
QGC5B51	A 30020853	22/06/2026 07:21	6084	1
QGD7B71	A 30019835	25/05/2026 10:42	5541	1
QGD7C78	R 00021352	21/05/2026 18:28	7455	0
QGD8D58	A 30020440	12/06/2026 07:11	6599	2
QGD8D58	R 00021398	23/05/2026 12:24	7455	0
QGD9870	A 30014639	03/06/2026 11:26	6599	2
QGE1816	R 00021782	07/06/2026 11:08	7455	0
QGE1816	R 00021921	12/06/2026 15:47	7455	0
QGE2C03	R 00021703	04/06/2026 05:55	7455	0
QGE5J20	R 00021740	06/06/2026 21:17	7463	0
QGE9635	R 00021897	12/06/2026 08:45	7455	0
QGE9822	A 30020307	25/05/2026 17:17	7048	1
QGE9I98	R 00021728	05/06/2026 16:13	7455	0
QGF3385	R 00021691	04/06/2026 15:13	7455	0
QGF3B54	R 00021554	27/05/2026 15:32	7455	0
QGG0567	A 30019642	12/06/2026 07:07	5622	2
QGG0567	A 30019643	12/06/2026 07:07	6599	2
QGG2417	A 30019190	09/06/2026 11:11	6084	1

QGG2417	A 30019191	09/06/2026 11:11	6599	2
QGG3162	A 30020244	03/06/2026 07:08	5185	1
QGG3906	R 00021749	06/06/2026 08:28	7455	0
QGG5I38	A 30020457	03/06/2026 07:02	6637	1
QGG6E38	A 30019599	25/05/2026 11:06	6637	1
QGG6E38	R 00021380	22/05/2026 14:52	7455	0
QGG9660	A 30020559	09/06/2026 16:52	5541	4
QGG9I60	A 30020265	29/05/2026 06:55	5959	1
QGG9I60	A 30020266	29/05/2026 06:55	6599	2
QGH2J71	A 30020455	02/06/2026 10:57	6599	2
QGH2J71	A 30020456	02/06/2026 10:58	6084	1
QGH5483	A 30020424	12/06/2026 06:46	5185	1
QGH5B76	R 00021849	11/06/2026 16:44	7455	0
QGH7E93	A 30019193	16/06/2026 10:50	6084	1
QGH7E93	A 30019194	16/06/2026 10:50	6599	2
QGI3C87	A 30020279	16/06/2026 11:06	5819	7
QGI4F80	R 00021620	02/06/2026 00:05	7455	0
QGI4F80	R 00021842	11/06/2026 18:54	7455	0
QGI5D21	A 30020450	15/06/2026 06:56	6084	1
QGI9621	R 00021600	31/05/2026 06:01	7455	0
QGI9621	R 00021741	07/06/2026 06:02	7455	0
QGI9I27	A 30018846	25/06/2026 17:00	6084	1
QKG0350	A 30019723	15/06/2026 11:26	7048	1
QKG1B05	R 00021359	21/05/2026 10:58	7455	0
QKG3C95	R 00021454	22/05/2026 05:34	7455	0
QKG3C95	R 00021536	29/05/2026 05:42	7455	0
QKG3C95	R 00021848	10/06/2026 05:46	7455	0
QKG5753	R 00021492	27/05/2026 21:12	7455	0
QKG5753	R 00021508	29/05/2026 06:53	7455	0
QKG5753	R 00021518	29/05/2026 01:43	7455	0
QKG5753	R 00021634	30/05/2026 17:15	7455	0
QKG5753	R 00021677	04/06/2026 10:29	7455	0
QKG5753	R 00021745	06/06/2026 11:40	7455	0
QKG5753	R 00021755	08/06/2026 20:19	7455	0
QKG5753	R 00021766	08/06/2026 18:42	7455	0
QKG5753	R 00021772	08/06/2026 20:59	7455	0
QKG5753	R 00021854	10/06/2026 21:41	7455	0
QKG5753	R 00021891	12/06/2026 07:30	7455	0
QKG5J87	A 30020432	12/06/2026 07:02	5185	1
QKG5J87	A 30020433	12/06/2026 07:03	6599	2
QKG6A85	A 30020291	24/06/2026 14:10	5738	0
QKG6F89	A 30020388	24/06/2026 22:10	7579	0
QKG7J74	A 30020564	17/06/2026 10:31	5487	0
QKG9J05	A 30020382	19/06/2026 07:24	6637	1
QGL3F72	R 00021760	08/06/2026 21:08	7455	0
QGL4I73	R 00021365	21/05/2026 08:17	7455	0
QGL4I73	R 00021397	23/05/2026 15:54	7455	0
QGL4I73	R 00021438	22/05/2026 07:48	7455	0
QGL4I73	R 00021836	11/06/2026 16:03	7455	0
QGL7E83	R 00021911	12/06/2026 11:39	7455	0
QGL8C60	R 00021391	22/05/2026 18:11	7455	0
QGM1596	R 00021529	29/05/2026 11:18	7455	0
QGM7D52	A 30020401	03/06/2026 07:30	5185	1
QGM7D52	A 30020402	03/06/2026 07:31	6599	2
QGN3C72	R 00021394	25/05/2026 10:02	7455	0
QGO1E89	R 00021813	07/06/2026 07:45	7455	0
QGO8J16	R 00021962	13/06/2026 13:25	7455	0
QGO9952	A 30019179	27/05/2026 06:45	6084	1
QGP0B16	R 00021735	04/06/2026 17:10	7455	0

QGP1A37	R 00021334	21/05/2026 22:52	7455	0
QGP2800	R 00021329	20/05/2026 12:03	7455	0
QGP2G10	R 00021353	21/05/2026 15:08	7455	0
QGP5E98	R 00021596	01/06/2026 11:37	7455	0
QGP8F72	A 30020270	30/05/2026 09:32	5487	0
QGP8J85	R 00021865	09/06/2026 14:09	7455	0
QGP9012	A 30019945	19/06/2026 12:32	5525	0
QQQ3H45	R 00021680	05/06/2026 14:19	7455	0
QQQ5D76	A 30019337	26/05/2026 10:20	5185	1
QQQ6E70	R 00021845	11/06/2026 11:45	7455	0
QGR0E39	R 00021863	10/06/2026 14:31	7455	0
QGR1H32	R 00021898	12/06/2026 16:11	7455	0
QGR2B88	A 30020374	11/06/2026 10:30	5525	0
QGR4C62	R 00021614	02/06/2026 10:52	7463	0
QGR7H79	A 30019985	30/05/2026 11:18	5541	4
QGR7J34	A 30020120	29/05/2026 07:04	6084	1
QGS0H91	R 00021666	31/05/2026 15:32	7455	0
QGS4814	A 30019185	01/06/2026 08:15	7633	1
QGS5B00	R 00021367	21/05/2026 09:53	7455	0
QGS6D05	A 30020446	12/06/2026 07:26	5185	1
QGS6E43	A 30020123	30/05/2026 07:15	5509	0
QGS7641	R 00021922	12/06/2026 05:44	7455	0
QGS7H49	A 30018835	27/05/2026 11:20	6041	2
QGS8J06	R 00021456	23/05/2026 10:32	7455	0
QGT0J46	R 00021504	27/05/2026 09:27	7455	0
QGT1H35	A 30019934	16/06/2026 10:24	5380	0
QGT3C21	R 00021904	12/06/2026 17:16	7455	0
QGT4G35	R 00021526	27/05/2026 07:29	7455	0
QGT5E69	R 00021722	04/06/2026 18:12	7455	0
QGT9D04	R 00021516	27/05/2026 08:23	7455	0
QGU0D58	R 00021784	07/06/2026 14:20	7455	0
QGU1H07	R 00021608	31/05/2026 15:15	7455	0
QGU3061	R 00021857	11/06/2026 16:18	7455	0
QGU3773	R 00021539	29/05/2026 09:11	7455	0
QGU3C77	A 30020405	03/06/2026 07:44	5185	1
QGU8A74	R 00021851	09/06/2026 12:00	7455	0
QGV6B12	A 30018877	25/05/2026 10:31	7625	1
QGV7C13	A 30020073	22/06/2026 14:36	5487	0
QGV7E42	R 00021668	02/06/2026 04:41	7455	0
QGV8H29	R 00021562	27/05/2026 12:06	7455	0
QGW1163	R 00021808	06/06/2026 09:58	7455	0
QGW1233	R 00021973	14/06/2026 07:42	7455	0
QGW2E69	A 30019950	23/06/2026 13:34	5541	1
QGW3J76	R 00021429	23/05/2026 22:28	7455	0
QGW4I41	R 00021873	08/06/2026 07:51	7455	0
QGW9B66	R 00021521	27/05/2026 07:16	7455	0
QGW9B66	R 00021769	08/06/2026 07:13	7455	0
QGX0J63	R 00021486	26/05/2026 16:33	7455	0
QGX1I31	R 00021890	12/06/2026 15:23	7455	0
QGX2A80	R 00021546	27/05/2026 09:17	7455	0
QGX2B30	R 00021976	13/06/2026 12:01	7455	0
QGX3E29	R 00021686	03/06/2026 07:37	7455	0
QGX7A87	A 30020130	24/06/2026 14:13	6637	1
QGX8A34	A 30020414	08/06/2026 07:12	6084	1
QGX8A34	A 30020415	08/06/2026 07:13	6599	2
QGY4I62	R 00021807	08/06/2026 11:15	7455	0
QGY6B28	R 00021514	30/05/2026 09:54	7455	0
QGY7H68	A 30019834	25/05/2026 10:29	7625	2
QGY9F15	A 30020511	10/06/2026 11:21	5878	0

QGZ5F22	A 30020126	30/05/2026 10:52	5487	0
QZ8B68	A 30020067	01/06/2026 16:25	5541	3
QIS0C34	A 30014650	23/06/2026 17:15	6122	0
QMC7H07	A 30020408	08/06/2026 06:54	5185	1
QME7A89	R 00021861	09/06/2026 23:34	7455	0
QMM4F50	R 00021565	30/05/2026 12:22	7455	0
QMW6369	R 00021327	20/05/2026 10:11	7455	0
QOI4I78	R 00021544	28/05/2026 15:22	7455	0
QOP6A43	A 30020312	05/06/2026 15:22	5509	0
QOX3B00	R 00021767	08/06/2026 04:25	7455	0
QPO9D89	R 00021637	31/05/2026 15:31	7455	0
QSA0A49	R 00021957	14/06/2026 15:43	7455	0
QSA1C41	A 30020562	10/06/2026 17:03	5541	4
QSA2C56	R 00021673	05/06/2026 14:19	7455	0
QSA6E46	R 00021819	08/06/2026 11:44	7455	0
QSC3J08	A 30020510	02/06/2026 16:46	5452	2
QSD0I50	A 30020807	23/06/2026 16:45	5525	0
QSD6E44	R 00021947	13/06/2026 14:36	7455	0
QSF0I94	R 00021818	07/06/2026 10:27	7455	0
QSI8G18	R 00021975	16/06/2026 10:22	7455	0
QTT8C50	R 00021491	27/05/2026 15:03	7455	0
QUR0G70	R 00021632	01/06/2026 09:54	7455	0
QWL2I12	R 00021609	31/05/2026 10:24	7455	0
QXD5E54	A 30019839	06/06/2026 09:33	5487	0
QXD5E54	A 30019840	06/06/2026 09:34	6599	2
QYB7E84	R 00021949	16/06/2026 12:12	7455	0
QYH2G72	R 00021538	29/05/2026 10:53	7455	0

QYY2C52	A 30020551	01/06/2026 16:10	5487	0
RG2C35	R 00021868	09/06/2026 16:53	7455	0
RGE4A98	R 00021937	13/06/2026 12:04	7455	0
RGE8I07	R 00021731	03/06/2026 10:03	7455	0
RGE9C83	A 30020563	17/06/2026 08:40	5541	4
RGE9F20	R 00021626	30/05/2026 15:25	7455	0
RGE9H34	A 30019923	08/06/2026 10:22	5541	4
RGF0E24	A 30020383	19/06/2026 11:09	7633	1
RGF1F92	R 00021693	04/06/2026 10:53	7455	0
RGF2D57	R 00021765	07/06/2026 10:04	7455	0
RGF5F29	R 00021465	25/05/2026 11:20	7455	0
RGF6B75	R 00021839	10/06/2026 10:13	7455	0
RGF7H27	R 00021812	06/06/2026 13:32	7455	0
RGG0B66	A 30020558	09/06/2026 16:38	5541	4
RGG1I08	R 00021967	14/06/2026 03:18	7463	0
RGG2H74	R 00021413	25/05/2026 09:20	7455	0
RGG3H47	R 00021757	08/06/2026 12:04	7455	0
RGG4J40	R 00021844	11/06/2026 10:26	7455	0
RGH0A95	R 00021616	02/06/2026 08:52	7455	0
RGH1B19	R 00021377	23/05/2026 18:32	7455	0
RGH6F57	R 00021917	12/06/2026 08:41	7455	0
RGH7E43	R 00021361	21/05/2026 16:20	7455	0
RGH7G98	R 00021764	06/06/2026 10:49	7455	0
RGH8J36	R 00021407	24/05/2026 02:06	7455	0
RGH1A77	A 30020377	11/06/2026 11:03	6637	1
RGH1D93	R 00021448	22/05/2026 03:34	7455	0
RGH2G78	A 30020074	24/06/2026 16:15	5541	1
RGH2J80	R 00021435	24/05/2026 15:55	7455	0
RGH3F83	R 00021681	03/06/2026 16:20	7455	0
RGH3J36	A 30018881	18/06/2026 10:11	5541	1
RGH5F29	R 00021724	04/06/2026 10:15	7455	0
RGH1D74	R 00021615	01/06/2026 11:54	7455	0

RGJ5I93	R 00021847	11/06/2026 08:22	7455	0
RGK0J85	R 00021501	30/05/2026 13:56	7455	0
RGK1C88	R 00021480	26/05/2026 13:09	7455	0
RGK1D54	R 00021657	31/05/2026 06:28	7455	0
RGK5C64	A 30020570	25/06/2026 16:37	5878	0
RGK7B22	R 00021358	20/05/2026 10:01	7455	0
RGK7D70	A 30018843	24/06/2026 10:15	5380	0
RGK7I40	R 00021919	12/06/2026 17:18	7455	0
RGK8F29	R 00021762	08/06/2026 10:46	7455	0
RGL2I00	A 30020129	23/06/2026 08:30	7625	1
RGL6A11	R 00021541	27/05/2026 07:38	7455	0
RGL6A11	R 00021956	16/06/2026 11:48	7455	0
RGL6B02	R 00021342	20/05/2026 08:08	7455	0
RGL6F23	R 00021880	11/06/2026 10:26	7455	0
RGL6G70	R 00021351	21/05/2026 18:00	7455	0
RGL8I65	A 30020422	08/06/2026 07:40	6084	1
RGL9A17	R 00021477	23/05/2026 04:17	7455	0
RGL9F52	A 30020801	23/06/2026 08:11	5525	0
RGL9F52	A 30020802	23/06/2026 08:12	5380	0
RGM1A54	A 30020451	02/06/2026 09:37	5452	2
RGM1I41	R 00021742	07/06/2026 12:22	7455	0
RGM3D36	A 30020309	28/05/2026 14:13	5878	0
RGM4D41	R 00021706	05/06/2026 12:11	7455	0
RGM4D41	R 00021720	04/06/2026 12:11	7455	0
RGM5G98	R 00021390	23/05/2026 08:23	7455	0
RGM7E05	R 00021823	06/06/2026 20:40	7455	0
RGM8A57	R 00021791	06/06/2026 12:36	7455	0
RGM8C59	R 00021624	31/05/2026 15:01	7455	0
RGM9F13	A 30019336	26/05/2026 10:00	5185	1
RGN3G20	R 00021439	22/05/2026 21:11	7455	0
RGN4D08	R 00021629	02/06/2026 16:20	7455	0
RGN6B41	A 30020560	09/06/2026 17:20	6050	1
RGN7H27	R 00021579	28/05/2026 21:22	7455	0
RLQ6C25	R 00021333	21/05/2026 09:48	7455	0
RLS4E23	A 30019936	17/06/2026 10:45	5380	0
RLT0E57	A 30019448	26/05/2026 08:19	5541	4
RLT4C14	R 00021459	22/05/2026 14:33	7455	0
RLT5J45	R 00021384	25/05/2026 13:01	7455	0
RLU5B33	A 30014643	10/06/2026 17:04	7048	1
RLU7H88	A 30020276	16/06/2026 09:40	5487	0
RLW7B00	A 30020292	25/06/2026 09:25	5967	0
RLW7H74	R 00021593	02/06/2026 13:14	7455	0
RLY9C16	A 30018839	16/06/2026 09:00	6807	0
RLZ2J72	A 30020373	11/06/2026 08:54	5541	1
RLZ4C94	R 00021464	25/05/2026 11:59	7455	0
RLZ5B42	R 00021473	26/05/2026 09:30	7455	0
RLZ9I87	A 30014642	10/06/2026 11:30	6084	1
RMJ0G16	R 00021809	08/06/2026 10:36	7455	0
RMT0D83	A 30020069	17/06/2026 15:38	5525	0
RNG7I19	R 00021699	04/06/2026 10:06	7455	0
RPT8H81	R 00021383	24/05/2026 14:53	7463	0
RQA1C96	A 30019726	22/06/2026 07:48	5967	0
RQA1E34	R 00021320	20/05/2026 05:29	7455	0
RQA1I43	A 30020505	01/06/2026 16:47	6599	2
RQA2I42	R 00021639	02/06/2026 12:40	7463	0

RQA3C03	A 30019148	25/05/2026 17:21	5908	0
RQA3D06	A 30019690	12/06/2026 07:30	6084	1
RQA3D06	A 30020378	15/06/2026 07:28	5967	0
RQA3D06	A 30020379	15/06/2026 07:28	5819	7

RQA3H96	R 00021381	25/05/2026 15:55	7455	0
RQA3I40	A 30020273	05/06/2026 17:20	5819	7
RQA3I40	A 30020274	05/06/2026 17:20	5622	2
RQA3I57	A 30020515	10/06/2026 17:19	7048	1
RQA5A92	R 00021472	26/05/2026 21:19	7455	0
RQA5G68	R 00021915	12/06/2026 23:32	7455	0
RQA7F86	R 00021654	02/06/2026 05:27	7455	0
RQA7F86	R 00021700	03/06/2026 17:16	7455	0
RQA7F86	R 00021835	11/06/2026 13:24	7455	0
RQA7F86	R 00021855	11/06/2026 13:00	7455	0
RQA7F86	R 00021970	13/06/2026 02:04	7455	0
RQB0H79	A 30020169	22/06/2026 16:35	5495	0
RQB1C37	R 00021512	28/05/2026 10:11	7455	0
RQB1C37	R 00021790	08/06/2026 16:42	7455	0
RQB1G09	R 00021331	20/05/2026 10:35	7455	0
RQB2A04	A 30020285	17/06/2026 11:05	5967	0
RQB2A04	A 30020286	17/06/2026 11:05	6599	2
RQB2A04	A 30020385	19/06/2026 13:50	6599	2
RQB2A04	A 30020386	19/06/2026 13:50	5010	0
RQB2A95	A 30020753	22/06/2026 09:10	5541	4
RQB2I29	R 00021658	31/05/2026 05:36	7455	0
RQB3H34	A 30020410	08/06/2026 07:07	6084	1
RQB3J80	R 00021548	29/05/2026 11:56	7455	0
RQB4E44	R 00021506	29/05/2026 12:24	7455	0
RQB5J59	A 30019725	22/06/2026 07:35	5878	0
RQB6C89	A 30020808	23/06/2026 16:53	5738	0
RQB7A57	A 30019677	27/05/2026 05:45	5819	7
RQB7F93	R 00021385	22/05/2026 17:46	7463	0
RQB9B46	R 00021694	05/06/2026 09:57	7455	0
RQC4G27	A 30020278	16/06/2026 11:07	5967	0
RQC7F57	A 30020071	17/06/2026 15:50	5525	0
RQC8D56	R 00021899	12/06/2026 22:57	7455	0
RQC9J20	R 00021738	04/06/2026 04:05	7455	0
RQD1E95	R 00021348	21/05/2026 16:33	7455	0
RQD1I81	A 30020293	25/06/2026 09:52	5487	0
RQD3F48	R 00021942	13/06/2026 11:41	7455	0
RQD4E70	A 30019718	02/06/2026 10:34	5878	0
RQD4E70	A 30019719	02/06/2026 10:34	6599	2
RQD4H91	R 00021360	20/05/2026 12:51	7455	0
RQD6G69	A 30019920	01/06/2026 09:29	5487	0
RQD7H10	A 30019836	26/05/2026 10:50	5380	0
RQD8A14	R 00021817	06/06/2026 16:41	7455	0
RQD9D21	A 30019147	25/05/2026 16:22	5967	0
RQD9E34	R 00021603	31/05/2026 12:02	7455	0
RQD9E34	R 00021752	08/06/2026 09:47	7455	0
RQD9E40	R 00021513	29/05/2026 12:07	7455	0
RQE1E53	R 00021913	12/06/2026 08:46	7455	0
RQE2G52	R 00021701	03/06/2026 07:58	7455	0
RQE2H81	R 00021488	26/05/2026 17:31	7455	0
RQE2I28	A 30020751	19/06/2026 16:32	5525	0
RQE6J09	R 00021591	01/06/2026 09:32	7455	0
RQE7B46	R 00021350	21/05/2026 15:54	7455	0
RQE7C66	R 00021771	08/06/2026 10:51	7455	0
RQE7H28	R 00021440	22/05/2026 14:25	7455	0
RQE9E66	A 30018844	25/06/2026 09:30	6084	1
RQF1I96	R 00021335	21/05/2026 10:37	7455	0
RQF1J83	A 30019684	08/06/2026 07:10	6084	1
RQF2C42	A 30020460	03/06/2026 11:19	6084	1
RQF2I95	R 00021850	11/06/2026 21:34	7463	0

RQF5C22	A 30019847	15/06/2026 16:45	5380	0
RQF5I78	R 00021671	02/06/2026 15:56	7463	0
RQF5J69	R 00021726	04/06/2026 12:04	7455	0
RQF7I11	A 30020387	19/06/2026 14:30	5487	0
RQF9B84	R 00021736	05/06/2026 10:46	7455	0
RQF9B84	R 00021773	06/06/2026 06:25	7455	0
RQF9E23	R 00021814	06/06/2026 10:07	7455	0
RQG1D39	A 30020513	10/06/2026 11:28	6084	1
RQG3E99	R 00021578	27/05/2026 18:29	7455	0
RQG5H94	R 00021443	26/05/2026 08:58	7455	0
RQG5J09	A 30017817	27/05/2026 19:12	5495	0
RQG7J89	R 00021867	10/06/2026 19:28	7455	0
RQG7J89	R 00021905	12/06/2026 02:53	7463	0
RQH0I70	A 30014198	05/06/2026 08:19	5487	0
RQH2A88	R 00021789	07/06/2026 08:04	7455	0
RQH5A43	R 00021362	20/05/2026 12:10	7455	0
RQH5E03	A 30019688	08/06/2026 07:40	6084	1
RQH6C38	R 00021583	29/05/2026 21:58	7455	0
RQH6C38	R 00021663	30/05/2026 16:40	7455	0
RQH6D04	R 00021902	12/06/2026 08:37	7455	0
RQH6I82	R 00021417	23/05/2026 16:33	7455	0
RQH6I82	R 00021467	24/05/2026 14:12	7455	0
RQH7G91	A 30019845	15/06/2026 13:42	7625	1

RQH8I14	A 30020851	22/06/2026 07:09	6084	1
RQI1B39	A 30019683	27/05/2026 11:25	6041	2
RQI2H83	R 00021872	09/06/2026 09:18	7455	0
RQI2I97	A 30019145	25/05/2026 16:14	5410	0
RQI4C35	A 30019449	26/05/2026 09:29	7633	1
RQI4E24	R 00021751	08/06/2026 12:12	7455	0
RQI6I77	R 00021963	13/06/2026 13:35	7455	0
RQI7F28	A 30020514	10/06/2026 11:27	6084	1
RQI8I13	R 00021496	28/05/2026 15:05	7455	0
RQI9C71	R 00021747	08/06/2026 15:46	7463	0
RQJ0H26	R 00021444	23/05/2026 09:14	7463	0
RQJ2A75	R 00021535	28/05/2026 12:12	7455	0
RQJ2A75	R 00021711	05/06/2026 20:39	7455	0
RQJ2E65	A 30020243	03/06/2026 06:59	5185	1
RQJ2H09	R 00021805	08/06/2026 09:10	7455	0
RQJ3D91	R 00021644	01/06/2026 12:34	7455	0
RQJ3I16	R 00021708	03/06/2026 08:34	7455	0
RQJ3I59	R 00021774	06/06/2026 12:42	7455	0
RQJ4F50	A 30019927	09/06/2026 12:46	5410	0
RQJ4J58	R 00021753	08/06/2026 12:17	7455	0
RQJ5F48	A 30019983	30/05/2026 10:19	5541	4
RQJ7B15	R 00021455	22/05/2026 00:15	7455	0
RQJ7F35	R 00021702	03/06/2026 14:43	7455	0
RQK0I68	R 00021566	28/05/2026 19:51	7455	0
RQK3C75	A 30019949	23/06/2026 12:31	5410	0
RQK4I48	R 00021816	06/06/2026 15:09	7455	0
RQK5D72	R 00021373	24/05/2026 17:31	7455	0
RQK5D72	R 00021592	31/05/2026 09:21	7455	0
RQK6B24	A 30019922	01/06/2026 10:36	5380	0
RQK7B94	R 00021889	12/06/2026 13:35	7455	0
RQK7F90	R 00021881	10/06/2026 07:03	7455	0
RQK8D72	A 30019771	26/05/2026 10:50	5541	3
RQK9B19	A 30020315	18/06/2026 16:19	5487	0
RQL1C70	A 30019841	13/06/2026 09:21	6599	2
RQL1C70	A 30019842	13/06/2026 09:23	6637	1
RQL4G37	R 00021402	24/05/2026 12:54	7455	0

RQL4G80	R 00021952	13/06/2026 08:19	7463	0
RQL9F05	R 00021732	04/06/2026 12:15	7455	0
RQL9F23	R 00021500	29/05/2026 09:31	7463	0
RQL9J36	A 30019594	25/05/2026 07:35	6599	2
RQL9J36	A 30019595	25/05/2026 07:35	5878	0
RSA9J18	A 30017816	27/05/2026 18:58	5487	0
RSH3E66	R 00021484	26/05/2026 12:14	7455	0
RTI8B44	R 00021676	04/06/2026 15:54	7455	0
RTR7I77	R 00021756	08/06/2026 05:02	7455	0
RZH4B26	A 30020287	17/06/2026 16:47	5380	0
RZQ5G72	R 00021505	29/05/2026 20:12	7455	0
SAC2F42	A 30019937	18/06/2026 10:21	5487	0
SAH8I71	A 30019844	15/06/2026 12:56	5525	0
SBA1C08	R 00021690	04/06/2026 10:51	7463	0
SGV1J68	R 00021953	13/06/2026 20:10	7455	0
SGV1J68	R 00021969	13/06/2026 19:41	7455	0
SHT6D49	R 00021474	26/05/2026 12:08	7455	0
SIM3D47	A 30018880	17/06/2026 16:10	5541	1
SIM3D47	R 00021667	02/06/2026 16:36	7455	0
SKU6A05	R 00021572	27/05/2026 07:09	7455	0
SKY1F63	R 00021748	07/06/2026 11:15	7455	0
SKY3F75	A 30020412	08/06/2026 07:09	6084	1
SKZ4H54	R 00021826	08/06/2026 05:16	7455	0
SLC6B59	R 00021948	13/06/2026 13:28	7455	0
SLC9J17	R 00021531	30/05/2026 05:00	7455	0
SLD9B39	R 00021520	30/05/2026 12:34	7455	0
SLD9D19	R 00021659	31/05/2026 11:40	7455	0
SLE6F93	A 30014646	11/06/2026 16:51	5622	2
SNN7C85	R 00021833	07/06/2026 14:19	7455	0
SNU1H98	R 00021433	24/05/2026 09:16	7455	0
SNU2D84	R 00021462	22/05/2026 16:05	7455	0
SQY2G00	A 30019939	18/06/2026 10:41	5380	0
SSM2A66	R 00021349	20/05/2026 20:49	7455	0
STZ1J15	R 00021445	23/05/2026 16:22	7463	0
SWN7G08	R 00021404	22/05/2026 08:49	7455	0
SYM1E48	R 00021515	29/05/2026 10:50	7455	0
SYM1E48	R 00021935	13/06/2026 16:04	7455	0
SYW9F18	R 00021971	13/06/2026 14:20	7455	0
TBF1H61	A 30020504	01/06/2026 16:30	5410	0
TER4G66	R 00021869	09/06/2026 15:20	7455	0
THR4F82	A 30019933	15/06/2026 13:26	5452	2
TJX7I82	R 00021798	06/06/2026 21:51	7455	0
TNR0J02	R 00021635	01/06/2026 10:01	7455	0
TOT6B96	A 30019947	19/06/2026 13:29	5541	1
TOV5I62	A 30020242	03/06/2026 06:57	5185	1
TOV8C69	R 00021416	24/05/2026 17:19	7455	0
TOW5H58	A 30020248	03/06/2026 07:24	5185	1
TOW5H58	A 30020443	12/06/2026 07:18	5185	1
TOW8F45	R 00021670	01/06/2026 16:25	7455	0
TOW8F62	R 00021450	25/05/2026 12:33	7455	0
TOZ9G78	A 30020509	02/06/2026 10:36	5878	0

TOZ9G78	R 00021317	21/05/2026 13:28	7455	0
TOZ9G78	R 00021363	20/05/2026 12:41	7455	0
TOZ9G78	R 00021393	25/05/2026 09:19	7455	0
TOZ9G78	R 00021395	24/05/2026 07:46	7455	0
TOZ9G78	R 00021422	25/05/2026 14:38	7455	0
TOZ9G78	R 00021452	25/05/2026 13:46	7455	0
TOZ9G78	R 00021461	26/05/2026 08:22	7455	0
TOZ9G78	R 00021482	26/05/2026 09:37	7455	0

TOZ9G78	R 00021495	30/05/2026 14:19	7455	0
TOZ9G78	R 00021502	28/05/2026 15:00	7455	0
TOZ9G78	R 00021510	30/05/2026 09:55	7455	0
TOZ9G78	R 00021525	27/05/2026 07:38	7455	0
TOZ9G78	R 00021532	28/05/2026 09:47	7455	0
TOZ9G78	R 00021537	27/05/2026 13:45	7455	0
TOZ9G78	R 00021543	29/05/2026 08:21	7455	0
TOZ9G78	R 00021556	27/05/2026 09:30	7455	0
TOZ9G78	R 00021574	29/05/2026 06:51	7455	0
TOZ9G78	R 00021581	30/05/2026 09:42	7455	0
TOZ9G78	R 00021586	29/05/2026 07:26	7455	0
TOZ9G78	R 00021601	02/06/2026 09:03	7455	0
TOZ9G78	R 00021642	31/05/2026 07:21	7455	0
TOZ9G78	R 00021661	01/06/2026 07:55	7463	0
TOZ9G78	R 00021679	05/06/2026 08:28	7455	0
TOZ9G78	R 00021684	05/06/2026 07:38	7455	0
TOZ9G78	R 00021730	04/06/2026 08:33	7455	0
TOZ9G78	R 00021778	06/06/2026 07:29	7455	0
TOZ9G78	R 00021797	08/06/2026 13:40	7455	0
TOZ9G78	R 00021799	06/06/2026 07:06	7455	0
TOZ9G78	R 00021801	06/06/2026 09:48	7455	0
TOZ9G78	R 00021803	08/06/2026 10:36	7455	0
TOZ9G78	R 00021810	08/06/2026 07:56	7455	0
TOZ9G78	R 00021827	08/06/2026 11:06	7455	0
TOZ9G78	R 00021834	10/06/2026 10:40	7455	0
TOZ9G78	R 00021853	10/06/2026 13:54	7455	0
TOZ9G78	R 00021895	12/06/2026 13:58	7455	0
TOZ9G78	R 00021926	13/06/2026 07:30	7455	0
TOZ9G78	R 00021940	13/06/2026 16:23	7455	0
TOZ9G78	R 00021954	13/06/2026 07:11	7455	0
TPE0E76	R 00021553	30/05/2026 14:44	7455	0
TPE1D12	A 30019941	19/06/2026 09:26	5380	0
TPE1D93	A 30018845	25/06/2026 10:00	6041	2
TPE1D93	A 30020409	08/06/2026 07:05	6084	1
TPF5J00	A 30018884	18/06/2026 16:32	5380	0
TSP0J00	A 30019931	15/06/2026 12:31	5509	0
TSP2B55	A 30019650	19/06/2026 13:10	7048	1
TSP2E01	A 30020119	29/05/2026 09:19	7625	1
TSP5D49	A 30018833	27/05/2026 08:00	5878	0
TSP7H13	A 30020507	02/06/2026 10:15	7340	0
TSP8E84	R 00021887	11/06/2026 13:24	7455	0
TSP9A62	R 00021406	23/05/2026 15:30	7455	0
TSP9H60	R 00021955	13/06/2026 00:33	7455	0
TSQ0I69	R 00021943	13/06/2026 14:58	7455	0
TSQ1A76	R 00021870	11/06/2026 08:33	7455	0
TSQ2E31	A 30020305	25/05/2026 17:08	5487	0
TSQ2E31	A 30020306	25/05/2026 17:08	7633	1
TSQ2G29	R 00021930	13/06/2026 14:46	7455	0
TSQ4B05	R 00021337	21/05/2026 10:24	7455	0
TSQ5F36	R 00021758	08/06/2026 11:24	7455	0
TSQ6E95	A 30020263	29/05/2026 07:08	5819	7
TSQ7B93	R 00021674	03/06/2026 15:57	7455	0
TSR1H99	R 00021631	01/06/2026 08:02	7455	0
TSR7E98	A 30019184	01/06/2026 07:25	5525	0
TSR8D50	R 00021739	04/06/2026 23:19	7455	0
TSS0A64	R 00021567	28/05/2026 09:56	7455	0
TSS0E32	R 00021434	25/05/2026 07:13	7455	0
TSS0E32	R 00021878	11/06/2026 09:32	7455	0
TSS0F72	R 00021698	05/06/2026 15:14	7455	0

TSS3E59	A 30020384	19/06/2026 13:42	5541	4
TSS4I04	R 00021411	25/05/2026 14:37	7455	0
TSS4J34	A 30019181	27/05/2026 07:01	6084	1
TSS5F03	R 00021403	24/05/2026 08:49	7455	0
TSS6H27	R 00021800	07/06/2026 08:13	7455	0
TSS7G28	R 00021338	21/05/2026 22:39	7455	0
TSS8D12	R 00021589	27/05/2026 09:48	7455	0
TSS9J19	A 30019649	19/06/2026 11:15	7633	1
TSS9J19	R 00021787	08/06/2026 17:59	7455	0
TST0A46	A 30020803	23/06/2026 11:05	5010	0
TST0A46	A 30020804	23/06/2026 11:06	5738	0
TST0A46	A 30020805	23/06/2026 11:07	6637	1
TST1A90	R 00021876	11/06/2026 08:21	7455	0
TST1D67	R 00021744	06/06/2026 12:44	7455	0
TST1J24	R 00021888	09/06/2026 15:08	7455	0
TST3F29	R 00021941	14/06/2026 10:44	7455	0
TST4C03	R 00021647	30/05/2026 19:33	7455	0
TST4E80	A 30020282	16/06/2026 16:07	5967	0
TST6E81	R 00021497	28/05/2026 05:47	7455	0

TST6H31	A 30020268	30/05/2026 09:20	5479	0
TST6I45	R 00021914	12/06/2026 15:13	7463	0
TST9J55	A 30019188	09/06/2026 08:15	6084	1
TSV3E10	R 00021793	07/06/2026 12:10	7455	0
TSV6J84	A 30014648	23/06/2026 11:07	5541	4
TSV7I10	R 00021796	08/06/2026 15:35	7455	0
TSV7I10	R 00021885	09/06/2026 13:55	7455	0
TSV9H45	R 00021961	13/06/2026 11:00	7455	0
TSW0B45	R 00021376	24/05/2026 08:43	7455	0
TSW0B45	R 00021959	13/06/2026 11:17	7455	0
TSW0D28	R 00021719	03/06/2026 10:04	7455	0
TSW3D15	A 30020453	02/06/2026 10:16	6084	1
TSW6E50	A 30018836	29/05/2026 15:25	5010	0
TSW6E50	A 30020260	29/05/2026 07:02	5819	7
TSW6F63	R 00021564	29/05/2026 10:52	7455	0
TSW7A72	A 30019928	10/06/2026 09:10	5487	0
TSW8A19	A 30014636	03/06/2026 10:05	5487	0
TSW9D23	A 30020555	09/06/2026 08:36	5380	0
TSX0H72	R 00021481	26/05/2026 15:08	7455	0
TSX3B73	A 30018840	16/06/2026 16:50	6084	1
TSX5F63	A 30014645	11/06/2026 08:17	7633	1
TSX5I44	A 30020127	30/05/2026 11:22	5487	0
TSX5J91	R 00021707	04/06/2026 12:42	7455	0
TSX7C00	R 00021709	04/06/2026 01:01	7455	0
TSX7E14	R 00021840	11/06/2026 09:45	7455	0
TSX7I93	R 00021660	30/05/2026 23:09	7455	0
TSX9I54	R 00021830	06/06/2026 15:27	7455	0
TSY1C82	R 00021697	04/06/2026 10:42	7455	0
TSY1G01	A 30020281	16/06/2026 16:48	5819	7
TXS3A69	A 30014640	10/06/2026 07:17	6084	1
TYB4F35	R 00021336	20/05/2026 16:02	7455	0
TYV4I62	R 00021862	10/06/2026 16:28	7455	0
TZE4A01	A 30020072	22/06/2026 14:25	5452	2
UBK8H61	A 30020406	03/06/2026 11:01	5967	0
UHK3D71	R 00021832	07/06/2026 12:59	7455	0
UIX0J11	R 00021357	21/05/2026 10:12	7455	0
UIX0J11	R 00021436	23/05/2026 11:58	7455	0

CAICO/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Adjunta Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:697BFD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Adjunta Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
APR1H03	A 30018444	03/03/2026 16:55	5509	0	R\$ 130,16
BOV0749	R 00020399	04/04/2026 11:32	7455	0	R\$ 130,16
DDS6E27	A 30018721	26/03/2026 09:03	5525	0	R\$ 130,16
DHP8D63	R 00020429	03/04/2026 10:20	7455	0	R\$ 130,16

DQZ9A94	R 00019957	07/03/2026 13:20	7455	0	R\$ 130,16
DYG8H81	A 30018033	07/04/2026 08:48	7625	2	R\$ 293,47
EGH6J74	A 30018287	21/02/2026 08:23	5541	4	R\$ 195,23
EJL0G34	A 30018735	09/04/2026 08:42	5541	4	R\$ 195,23
EUW9C82	R 00020058	13/03/2026 11:32	7463	0	R\$ 195,23
EW9B69	A 30018947	14/04/2026 19:48	5410	0	R\$ 130,16
FBB0F32	R 00019525	16/02/2026 09:41	7455	0	R\$ 130,16
FCV2080	R 00019320	07/02/2026 10:56	7455	0	R\$ 130,16
FDT9E65	R 00020287	25/03/2026 11:12	7455	0	R\$ 130,16
FFQ8C04	R 00020214	19/03/2026 16:30	7455	0	R\$ 130,16
FLO3B79	R 00020539	08/04/2026 10:02	7455	0	R\$ 130,16
FLT5I31	A300012354	13/04/2026 09:00	5460	0	R\$ 130,16
FN8I97	R 00019605	21/02/2026 14:00	7455	0	R\$ 130,16
FPT2E47	R 00020306	25/03/2026 16:04	7455	0	R\$ 130,16
FRN6F44	R 00019390	12/02/2026 20:46	7455	0	R\$ 130,16
FYP3J54	R 00019294	12/02/2026 10:32	7455	0	R\$ 130,16
GHH2J91	A 30018973	27/03/2026 15:02	5410	0	R\$ 130,16
GJG0D72	R 00020340	26/03/2026 23:25	7455	0	R\$ 130,16
GSS7661	A 30018500	10/03/2026 09:06	6084	1	R\$ 195,23
HGD8G67	A 30018597	03/03/2026 10:44	5967	0	R\$ 1.467,35
HMK6H12	R 00020035	14/03/2026 12:07	7455	0	R\$ 130,16
HMK6H12	R 00020159	16/03/2026 12:22	7455	0	R\$ 130,16
HTF7532	R 00020484	06/04/2026 12:10	7455	0	R\$ 130,16
HUN7A59	A 30018954	24/02/2026 15:04	5525	0	R\$ 130,16
HWS8157	A 30019288	27/03/2026 10:25	5380	0	R\$ 130,16
HXH2396	R 00019565	17/02/2026 10:16	7455	0	R\$ 130,16
HXJ2A51	R 00020182	18/03/2026 13:10	7455	0	R\$ 130,16
HXN8F43	R 00019328	05/02/2026 19:04	7455	0	R\$ 130,16
HXQ1A77	A 30020010	20/04/2026 11:37	5525	0	R\$ 130,16
HXZ0C58	R 00019363	06/02/2026 07:18	7455	0	R\$ 130,16
IAH6E55	A 30019802	18/04/2026 10:10	7633	1	R\$ 293,47

IOO6C43	R 00020355	28/03/2026 13:07	7455	0	R\$ 130,16
JFZ3196	A 30019230	04/04/2026 10:48	5410	0	R\$ 130,16
JHN5H29	A 30018817	09/04/2026 10:40	5541	1	R\$ 195,23
JIP0I15	A 30019804	23/04/2026 12:36	5541	1	R\$ 195,23
JPY1A25	A 30017593	16/04/2026 08:25	5541	7	R\$ 195,23
JRN4F74	R 00020518	05/04/2026 20:48	7455	0	R\$ 130,16
KFD2093	A 30018441	03/03/2026 10:45	6599	2	R\$ 293,47
KFL9404	A 30019101	06/03/2026 16:26	5525	0	R\$ 130,16
KFW7831	R 00020014	21/03/2026 12:42	7455	0	R\$ 130,16
KGE1I72	A 30019654	20/04/2026 10:05	5541	4	R\$ 195,23
KHC5847	A 30018823	11/04/2026 08:45	6726	1	R\$ 195,23
KHC5847	A 30018824	11/04/2026 08:45	5525	0	R\$ 130,16
KHV1E42	A300012379	17/04/2026 16:28	5541	4	R\$ 195,23
KIX3447	R 00019632	18/02/2026 06:15	7455	0	R\$ 130,16
KIX3447	R 00019786	28/02/2026 06:19	7455	0	R\$ 130,16
KIX3447	R 00019986	07/03/2026 05:56	7455	0	R\$ 130,16
KIX3447	R 00020023	13/03/2026 05:33	7455	0	R\$ 130,16
KIZ1980	A 30019405	30/03/2026 15:50	6564	0	R\$ 293,47
KJC4088	R 00020115	11/03/2026 15:12	7455	0	R\$ 130,16
KJY5H74	A300012360	16/04/2026 08:19	5541	2	R\$ 195,23
KKAA2E47	R 00020522	05/04/2026 10:00	7455	0	R\$ 130,16
KKH2I68	A 30019548	02/04/2026 12:54	5410	0	R\$ 130,16
KKP4G05	R 00020029	14/03/2026 07:38	7455	0	R\$ 130,16
KKQ8089	R 00020610	11/04/2026 06:07	7455	0	R\$ 130,16
KKW1J60	A 30018346	09/04/2026 09:45	6564	0	R\$ 293,47
KKZ0998	A 30018958	10/03/2026 14:45	5428	4	R\$ 293,47
KVH1489	A 30019287	27/03/2026 08:45	5541	7	R\$ 195,23
KYX1I31	A 30019075	27/02/2026 15:35	5525	0	R\$ 130,16
LKB1408	A 30018729	07/04/2026 09:08	5401	0	R\$ 195,23
LUG5I75	R 00019474	14/02/2026 13:44	7463	0	R\$ 195,23
LVZ6G55	R 00019601	21/02/2026 18:33	7455	0	R\$ 130,16
MLT6D47	R 00020202	18/03/2026 15:54	7463	0	R\$ 195,23
MLT6D47	R 00020393	01/04/2026 15:37	7455	0	R\$ 130,16
MMU5D44	A 30019605	17/04/2026 10:47	5541	4	R\$ 195,23
MMU5D44	A 30020003	17/04/2026 17:13	6050	1	R\$ 293,47
MMU5D44	A 30020006	20/04/2026 09:27	7633	1	R\$ 293,47
MMU5D44	A 30020006	20/04/2026 09:27	7633	1	R\$ 293,47
MMW9E89	A 30019060	20/02/2026 14:50	5541	7	R\$ 195,23
MND9H66	A 30019416	15/04/2026 07:05	6084	1	R\$ 195,23
MNF6634	A 30019385	08/04/2026 11:35	5380	0	R\$ 130,16
MNH6I52	R 00020599	14/04/2026 07:37	7455	0	R\$ 130,16
MNN9E84	A300012358	13/04/2026 16:12	5487	0	R\$ 195,23
MNR1390	R 00019676	22/02/2026 15:28	7455	0	R\$ 130,16
MNR2H38	A300012375	17/04/2026 09:04	5525	0	R\$ 130,16
MNV7767	R 00020607	10/04/2026 12:22	7455	0	R\$ 130,16
MNY5G42	A 30018395	02/03/2026 07:58	5525	0	R\$ 130,16
MOA7255	R 00019881	03/03/2026 18:23	7455	0	R\$ 130,16
MOF1I55	R 00019331	10/02/2026 12:30	7455	0	R\$ 130,16
MOF1I55	R 00020033	10/03/2026 06:10	7455	0	R\$ 130,16
MOF2I75	A 30019110	13/03/2026 15:59	5525	0	R\$ 130,16
MOG8E69	A 30018349	22/04/2026 06:57	6084	1	R\$ 195,23
MOG8E69	A 30018350	22/04/2026 06:57	6599	2	R\$ 293,47
MOL4827	R 00019434	13/02/2026 15:43	7455	0	R\$ 130,16
MON7F52	R 00019764	24/02/2026 16:33	7455	0	R\$ 130,16
MOO5G39	A 30019420	15/04/2026 07:18	6084	1	R\$ 195,23
MOO5G39	A 30019421	15/04/2026 07:18	6599	2	R\$ 293,47

MOP3A42	A 30019152	22/04/2026 10:26	5487	0	R\$ 195,23
MOS8686	R 00020604	14/04/2026 05:54	7455	0	R\$ 130,16
MOV5124	A300012383	20/04/2026 06:58	6084	1	R\$ 195,23

MOW3C63	A300012394	20/04/2026 09:43	5487	0	R\$ 195,23
MQC4C61	A 30018043	22/04/2026 07:23	5819	7	R\$ 880,41
MQC4C61	A 30018044	22/04/2026 07:23	6599	2	R\$ 293,47
MWY5I08	R 00020663	16/04/2026 20:02	7455	0	R\$ 130,16
MXC8D49	R 00020192	16/03/2026 14:17	7455	0	R\$ 130,16
MXM7C10	A300012388	20/04/2026 07:19	6084	1	R\$ 195,23
MXM8266	A 30018650	06/03/2026 16:14	5550	0	R\$ 130,16
MXN4A61	R 00019295	06/02/2026 08:51	7455	0	R\$ 130,16
MXN6504	A 30017596	16/04/2026 10:34	5878	0	R\$ 130,16
MXN6504	A300012364	16/04/2026 10:57	5819	7	R\$ 880,41
MXN8J33	A 30019467	20/03/2026 23:38	5738	0	R\$ 293,47
MXP4H99	A 30019379	01/04/2026 09:35	7625	1	R\$ 293,47
MXP5F14	A 30019409	06/04/2026 15:47	5410	0	R\$ 130,16
MXS0C56	R 00020382	01/04/2026 06:55	7455	0	R\$ 130,16
MXS0C56	R 00020598	11/04/2026 07:04	7455	0	R\$ 130,16
MXU9G31	R 00020264	23/03/2026 13:41	7455	0	R\$ 130,16
MYB4486	R 00020563	12/04/2026 17:23	7455	0	R\$ 130,16
MYC0906	R 00020098	14/03/2026 07:44	7463	0	R\$ 195,23
MYC2C36	A 30019301	20/04/2026 07:20	5819	7	R\$ 880,41
MYD7185	A 30018678	07/03/2026 08:50	5541	4	R\$ 195,23
MYE4112	R 00020507	01/04/2026 12:01	7455	0	R\$ 130,16
MYF7B86	R 00020269	25/03/2026 16:13	7455	0	R\$ 130,16
MYG8922	A 30010440	14/03/2026 07:20	6637	1	R\$ 195,23
MYH1887	R 00019727	24/02/2026 08:26	7463	0	R\$ 195,23
MYH8H86	R 00020414	04/04/2026 06:47	7455	0	R\$ 130,16
MYI2456	R 00019906	02/03/2026 10:54	7455	0	R\$ 130,16
MYI4399	A 30020008	20/04/2026 10:05	5541	4	R\$ 195,23
MYI4D34	R 00020374	28/03/2026 12:27	7455	0	R\$ 130,16
MYI4F58	A 30018933	08/04/2026 09:54	7625	1	R\$ 293,47
MYJ2953	A 30019090	05/03/2026 15:13	5541	7	R\$ 195,23
MYJ2B43	R 00020662	18/04/2026 10:35	7455	0	R\$ 130,16
MYK1F07	A 30018041	14/04/2026 08:27	5541	4	R\$ 195,23
MYK6305	A 30019418	15/04/2026 07:05	6084	1	R\$ 195,23
MYL6565	A 30018718	23/03/2026 10:10	5550	0	R\$ 130,16
MYM1087	R 00020268	22/03/2026 20:44	7455	0	R\$ 130,16
MYM3F86	R 00019436	13/02/2026 19:59	7455	0	R\$ 130,16
MYM3F86	R 00020466	02/04/2026 11:44	7463	0	R\$ 195,23
MYM6578	A300012370	17/04/2026 07:01	6084	1	R\$ 195,23
MYN7D25	R 00020131	21/03/2026 10:19	7455	0	R\$ 130,16
MYO8463	A300012381	20/04/2026 09:21	7625	2	R\$ 293,47
MYO8463	A300012393	20/04/2026 09:24	6599	2	R\$ 293,47
MYP6115	A 30018037	10/04/2026 10:20	5410	0	R\$ 130,16
MYP6195	R 00020028	15/03/2026 05:35	7455	0	R\$ 130,16
MYR0491	A 30018949	17/04/2026 07:21	5819	7	R\$ 880,41
MYR5079	A 30018937	13/04/2026 07:07	6050	1	R\$ 293,47
MYR7790	R 00019504	17/02/2026 01:53	7455	0	R\$ 130,16
MYR7159	R 00020113	12/03/2026 05:46	7455	0	R\$ 130,16
MYS2583	A 30019857	22/04/2026 07:01	6084	1	R\$ 195,23
MYS5J46	A 30018695	31/03/2026 13:39	5410	0	R\$ 130,16
MYT4048	R 00019868	03/03/2026 13:22	7455	0	R\$ 130,16
MYV2274	A 30019211	24/03/2026 16:31	5541	4	R\$ 195,23
MYV3148	A300012397	20/04/2026 15:40	5525	0	R\$ 130,16
MYV9857	R 00019369	09/02/2026 17:06	7455	0	R\$ 130,16
MYW2J65	A 30018632	02/03/2026 16:55	6599	2	R\$ 293,47
MYW2J65	A 30018633	02/03/2026 17:01	5010	0	R\$ 880,41
MYW2J65	A 30018634	02/03/2026 17:06	6653	1	R\$ 195,23
MYW2J65	A 30018635	02/03/2026 17:11	6637	1	R\$ 195,23
MYW2J65	R 00019679	22/02/2026 18:15	7455	0	R\$ 130,16
MYW2J65	R 00019847	01/03/2026 13:20	7455	0	R\$ 130,16

MYW7750	A300012396	20/04/2026 09:50	5487	0	R\$ 195,23
MYW7I39	R 00020626	13/04/2026 10:44	7455	0	R\$ 130,16
MYX5879	R 00019826	01/03/2026 12:14	7455	0	R\$ 130,16
MYX8G01	A 30019602	17/04/2026 06:58	6084	1	R\$ 195,23
MYY1120	A 30019304	20/04/2026 10:50	7625	1	R\$ 293,47
MYY2F86	A 30019415	15/04/2026 07:04	6084	1	R\$ 195,23
MYY3569	A 30018345	09/04/2026 09:30	5541	7	R\$ 195,23
MYZ0999	R 00020071	15/03/2026 08:12	7455	0	R\$ 130,16
MYZ0H88	A 30019247	14/04/2026 14:33	7048	1	R\$ 293,47
MYZ1102	R 00020353	29/03/2026 09:37	7455	0	R\$ 130,16
MYZ3A33	R 00019367	09/02/2026 14:28	7463	0	R\$ 195,23
MYZ3A33	R 00019580	21/02/2026 20:15	7455	0	R\$ 130,16
MYZ5E19	A 30019552	23/04/2026 08:00	5541	7	R\$ 195,23
MYZ7I70	R 00019319	11/02/2026 12:19	7455	0	R\$ 130,16
MYZ8311	R 00020173	19/03/2026 15:19	7455	0	R\$ 130,16
MYZ9354	A 30019554	23/04/2026 10:23	7625	1	R\$ 293,47
MZA9444	A 30018936	13/04/2026 07:07	5819	7	R\$ 880,41
MZB4510	R 00020560	14/04/2026 07:46	7455	0	R\$ 130,16
MZC2A92	R 00020439	04/04/2026 06:43	7463	0	R\$ 195,23
MZC3J17	A 30018341	02/04/2026 08:30	5541	4	R\$ 195,23
MZC5437	R 00020653	17/04/2026 06:43	7455	0	R\$ 130,16
MZC9E87	A 30019426	16/04/2026 08:45	5541	1	R\$ 195,23
MZD4195	R 00019741	25/02/2026 14:36	7455	0	R\$ 130,16
MZE2553	A300012376	17/04/2026 09:22	5541	4	R\$ 195,23

MZE3G32	A 30019223	04/04/2026 09:21	5541	4	RS 195,23
MZE5177	A 30019240	07/04/2026 15:36	5541	7	RS 195,23
MZF3B81	A300012390	20/04/2026 07:25	7633	2	RS 293,47
MZG4252	R 00020444	02/04/2026 13:55	7455	0	RS 130,16
MZG4I61	R 00019842	04/03/2026 21:35	7455	0	RS 130,16
MZH1356	R 00020262	23/03/2026 11:41	7455	0	RS 130,16
MZH1E13	A 30019258	04/03/2026 11:00	5819	7	RS 880,41
MZH5312	R 00019633	18/02/2026 21:06	7455	0	RS 130,16
MZH6743	A 30018639	05/03/2026 15:47	5487	0	RS 195,23
MZH8490	A 30018029	06/04/2026 08:32	5487	0	RS 195,23
MZH8950	A 30019425	16/04/2026 08:40	7625	1	RS 293,47
MZI3992	A 30018932	08/04/2026 09:45	5509	0	RS 130,16
MZI5A57	A300012372	17/04/2026 07:08	6084	1	RS 195,23
MZJ1861	R 00020160	20/03/2026 23:30	7455	0	RS 130,16
MZJ8E98	A 30019049	09/04/2026 16:15	5541	4	RS 195,23
MZK0F78	R 00020529	05/04/2026 08:07	7455	0	RS 130,16
MZK8100	A 30012194	04/06/2025 09:26	5185	1	RS 195,23
MZL3782	A 30019106	13/03/2026 08:58	5541	4	RS 195,23
MZM4E92	A 30019505	16/03/2026 16:51	5541	4	RS 195,23
MZM9F65	A300012362	16/04/2026 08:57	5487	0	RS 195,23
NEP4648	A 30020002	17/04/2026 16:22	7633	1	RS 293,47
NEW5F42	A 30018741	09/04/2026 10:19	5541	1	RS 195,23
NHA2947	A 30019235	06/04/2026 15:19	5541	7	RS 195,23
NHL3E77	A 30017597	16/04/2026 11:00	5185	1	RS 195,23
NJB2702	R 00020496	05/04/2026 15:09	7455	0	RS 130,16
NKF3D33	A 30018977	08/04/2026 14:55	5487	0	RS 195,23
NNJ3E83	A 30018959	12/03/2026 15:16	5487	0	RS 195,23
NNJ6B25	R 00019311	10/02/2026 11:34	7455	0	RS 130,16
NNJ6B75	A 30019390	09/04/2026 08:54	6084	1	RS 195,23
NNJ6J08	A 30019013	24/02/2026 09:35	5525	0	RS 130,16
NNK2E91	R 00020227	24/03/2026 15:57	7455	0	RS 130,16
NNK5C17	R 00020515	05/04/2026 19:57	7455	0	RS 130,16
NNL0G91	R 00020645	17/04/2026 11:37	7455	0	RS 130,16
NNL0G92	A 30019491	08/04/2026 10:14	5410	0	RS 130,16
NNL3B98	A 30018925	20/02/2026 16:56	5541	4	RS 195,23

NNL3C00	R 00020503	08/04/2026 04:43	7455	0	RS 130,16
NNL3C11	A 30019243	11/04/2026 07:45	5541	7	RS 195,23
NNL8B17	R 00020392	05/04/2026 06:06	7455	0	RS 130,16
NNL8B17	R 00020460	05/04/2026 06:15	7455	0	RS 130,16
NNM3947	A 30018498	10/03/2026 08:50	6084	1	RS 195,23
NNN1350	R 00020481	06/04/2026 06:38	7455	0	RS 130,16
NNN1350	R 00020517	08/04/2026 06:49	7455	0	RS 130,16
NNN1A71	A 30018983	10/04/2026 15:34	5541	1	RS 195,23
NNN6997	R 00019846	05/03/2026 08:34	7455	0	RS 130,16
NNO5F59	A 30018724	31/03/2026 09:33	5452	2	RS 195,23
NNQ3716	R 00019805	28/02/2026 17:47	7455	0	RS 130,16
NNQ3716	R 00019823	01/03/2026 13:49	7455	0	RS 130,16
NNQ5H50	R 00020366	30/03/2026 16:33	7455	0	RS 130,16
NNQ9034	R 00020572	14/04/2026 16:58	7455	0	RS 130,16
NNQ9118	R 00020255	23/03/2026 18:03	7455	0	RS 130,16
NNR3J16	R 00020649	15/04/2026 11:17	7455	0	RS 130,16
NNR3J35	R 00020153	17/03/2026 08:49	7455	0	RS 130,16
NNR6D30	A 30018987	16/04/2026 17:25	6050	1	RS 293,47
NNR9H24	R 00019707	25/02/2026 15:32	7455	0	RS 130,16
NNR9H24	R 00019772	26/02/2026 14:34	7455	0	RS 130,16
NNS0958	R 00020516	08/04/2026 13:09	7455	0	RS 130,16
NNS1A16	A 30018497	10/03/2026 08:50	6084	1	RS 195,23
NNS3G51	R 00020226	25/03/2026 10:21	7455	0	RS 130,16
NNS7746	A 30019397	13/04/2026 06:52	6084	1	RS 195,23
NNS9816	R 00019773	25/02/2026 11:41	7455	0	RS 130,16
NNT0E65	A 30018743	10/04/2026 12:35	5541	4	RS 195,23
NNT2612	A300012389	20/04/2026 07:23	6084	1	RS 195,23
NNT3156	R 00020502	06/04/2026 12:02	7463	0	RS 195,23
NNT4H84	R 00019570	17/02/2026 06:13	7455	0	RS 130,16
NNT5C47	A 30019214	28/03/2026 09:00	5541	4	RS 195,23
NNT7B13	A 30019540	01/04/2026 14:53	5487	0	RS 195,23
NNU2658	R 00020365	28/03/2026 11:30	7455	0	RS 130,16
NNU7A08	R 00019359	11/02/2026 14:49	7455	0	RS 130,16
NNV1342	R 00020609	12/04/2026 06:34	7455	0	RS 130,16
NNV1447	A 30019851	20/04/2026 12:02	7048	1	RS 293,47
NNV4B62	A300012387	20/04/2026 07:13	6084	1	RS 195,23
NNV5371	A 30019651	20/04/2026 06:59	5878	0	RS 130,16
NNV5371	A 30019652	20/04/2026 07:02	6599	2	RS 293,47
NNV5548	A300012361	16/04/2026 08:54	5525	0	RS 130,16
NNW0463	R 00020375	30/03/2026 10:31	7455	0	RS 130,16
NNW1388	R 00019854	05/03/2026 07:56	7455	0	RS 130,16
NNW8829	A 30019221	04/04/2026 08:52	5541	7	RS 195,23
NNW8F63	A 30018299	03/03/2026 14:54	5541	7	RS 195,23
NNX0J44	A 30020005	20/04/2026 07:26	5819	7	RS 880,41
NNX1A27	A 30014173	28/03/2026 09:27	5541	7	RS 195,23
NNX6550	A 30018448	11/03/2026 16:40	7633	1	RS 293,47
NNY1121	R 00020037	13/03/2026 18:03	7455	0	RS 130,16
NNY4939	A 30019393	09/04/2026 16:58	6599	2	RS 293,47
NNY4939	A 30019394	09/04/2026 17:03	5010	0	RS 880,41
NNY4939	A 30019395	09/04/2026 17:08	6556	1	RS 293,47
NNY6G28	R 00020437	31/03/2026 18:55	7455	0	RS 130,16
NNY7A16	A 30019475	27/03/2026 10:10	7633	1	RS 293,47

NNY7A16	A 30019476	27/03/2026 10:10	5967	0	R\$ 1.467,35
NNY8D94	A 30018975	01/04/2026 15:09	5541	7	R\$ 195,23
NNY9G36	R 00020440	02/04/2026 16:10	7455	0	R\$ 130,16
NNZ0H16	R 00020661	17/04/2026 08:32	7455	0	R\$ 130,16
NNZ3B11	R 00020513	07/04/2026 10:16	7455	0	R\$ 130,16
NNZ4A02	R 00020601	12/04/2026 07:16	7455	0	R\$ 130,16
NNZ5J68	R 00020271	23/03/2026 10:10	7455	0	R\$ 130,16

NNZ6476	R 00019395	12/02/2026 13:05	7455	0	R\$ 130,16
NNZ6D70	R 00020407	01/04/2026 07:43	7455	0	R\$ 130,16
NNZ7C96	R 00020405	05/04/2026 08:04	7455	0	R\$ 130,16
NNZ8I89	R 00019427	14/02/2026 00:41	7455	0	R\$ 130,16
NNZ9I99	R 00020354	30/03/2026 12:52	7455	0	R\$ 130,16
NOA0J24	A 30019606	17/04/2026 11:02	5428	4	R\$ 293,47
NOA4D88	R 00020585	11/04/2026 01:39	7455	0	R\$ 130,16
NOA9F42	A 30019471	27/03/2026 08:20	5487	0	R\$ 195,23
NOB6136	A 30019753	23/04/2026 10:37	5452	2	R\$ 195,23
NOB6J37	A 30018739	09/04/2026 09:05	5487	0	R\$ 195,23
NOB9A07	A 30018948	17/04/2026 08:58	5509	0	R\$ 130,16
NOC3793	R 00019337	05/02/2026 13:11	7455	0	R\$ 130,16
NOC4064	R 00020448	03/04/2026 13:18	7455	0	R\$ 130,16
NOC6616	A 30019403	26/03/2026 16:32	7625	1	R\$ 293,47
NOC7I41	A 30018596	03/03/2026 10:00	7625	1	R\$ 293,47
NOC7I41	A 30018778	16/03/2026 16:18	5541	4	R\$ 195,23
NOD2E22	R 00019756	26/02/2026 07:10	7455	0	R\$ 130,16
NOD3F11	R 00020521	07/04/2026 15:28	7455	0	R\$ 130,16
NOD4023	A 30019866	22/04/2026 07:37	6084	1	R\$ 195,23
NOD6A85	A 30019201	06/03/2026 15:40	5487	0	R\$ 195,23
NOD8290	A300012374	17/04/2026 07:21	6084	1	R\$ 195,23
NOE0I98	R 00020077	15/03/2026 19:54	7455	0	R\$ 130,16
NOE8C56	R 00019908	09/03/2026 11:38	7455	0	R\$ 130,16
NOF1618	A 30019542	01/04/2026 15:04	5541	7	R\$ 195,23
NOF2235	A 30019417	15/04/2026 07:05	6084	1	R\$ 195,23
NOF3I34	A 30019151	22/04/2026 07:12	6084	1	R\$ 195,23
NOF5F73	A 30019030	24/03/2026 12:58	5525	0	R\$ 130,16
NOF7C10	A 30018690	28/03/2026 07:58	5541	4	R\$ 195,23
NOF9A13	R 00020416	03/04/2026 10:20	7455	0	R\$ 130,16
NOG0D66	R 00020670	18/04/2026 07:20	7455	0	R\$ 130,16
NOG9F09	R 00020494	05/04/2026 15:13	7455	0	R\$ 130,16
NOH1F77	A 30019248	16/04/2026 16:19	5541	1	R\$ 195,23
NOH4A80	A 30019553	23/04/2026 08:40	7625	1	R\$ 293,47
NOH6667	A300012367	16/04/2026 11:07	6084	1	R\$ 195,23
NOH6H10	R 00020552	12/04/2026 08:21	7455	0	R\$ 130,16
NOH9401	A 30019546	02/04/2026 12:30	5525	0	R\$ 130,16
NOH9I26	R 00020103	14/03/2026 11:55	7455	0	R\$ 130,16
NPRI698	A 30019410	06/04/2026 16:01	5738	0	R\$ 293,47
NPV1655	R 00019977	09/03/2026 10:31	7455	0	R\$ 130,16
NPW4B46	R 00020097	10/03/2026 08:31	7455	0	R\$ 130,16
NPX8F63	R 00020659	16/04/2026 10:36	7455	0	R\$ 130,16
NPZ6234	R 00020350	30/03/2026 19:38	7455	0	R\$ 130,16
NPZ9331	A 30018746	15/04/2026 09:53	5541	7	R\$ 195,23
NQH6C82	R 00020553	10/04/2026 15:07	7455	0	R\$ 130,16
NQI2J05	R 00020584	13/04/2026 11:25	7455	0	R\$ 130,16
NQJ1461	R 00019364	05/02/2026 19:36	7455	0	R\$ 130,16
NQX5F77	R 00020199	17/03/2026 13:34	7455	0	R\$ 130,16
NVK9E41	A 30019413	07/04/2026 08:32	5525	0	R\$ 130,16
OCD9346	A 30018700	04/04/2026 09:15	5541	7	R\$ 195,23
OCI7H82	R 00019742	26/02/2026 12:26	7455	0	R\$ 130,16
OET5J12	R 00020081	13/03/2026 11:39	7463	0	R\$ 195,23
OET5J12	R 00020135	16/03/2026 11:33	7455	0	R\$ 130,16
OET9D35	A 30019222	04/04/2026 09:17	5541	7	R\$ 195,23
OEU6A02	A 30018042	14/04/2026 10:31	5738	0	R\$ 293,47
OEV4F42	A 30019867	22/04/2026 14:48	7056	1	R\$ 293,47
OEV4F42	A 30019868	22/04/2026 14:49	5908	0	R\$ 1.467,35
OEV4F42	A 30019869	22/04/2026 14:50	6599	2	R\$ 293,47
OEV4F42	A 30019870	22/04/2026 14:50	5010	0	R\$ 880,41
OEV4F42	A 30019871	22/04/2026 14:50	6050	1	R\$ 293,47

OEW9G91	R 00019489	13/02/2026 12:04	7455	0	R\$ 130,16
OEY5D52	R 00020043	16/03/2026 06:09	7463	0	R\$ 195,23
OEY0J78	A 30018768	12/03/2026 09:25	5967	0	R\$ 1.467,35
OFC1942	R 00019392	12/02/2026 16:32	7463	0	R\$ 195,23
OFD1J76	A 30018693	31/03/2026 09:12	7633	1	R\$ 293,47
OFD6A34	A 30018814	02/04/2026 10:00	5380	0	R\$ 130,16
OFD6J31	A 30019862	22/04/2026 07:27	6084	1	R\$ 195,23
OFE0B51	A 30019470	26/03/2026 16:42	5541	7	R\$ 195,23
OFG7G81	R 00020335	27/03/2026 08:14	7455	0	R\$ 130,16
OFQ7D96	A 30019547	02/04/2026 12:48	5410	0	R\$ 130,16
OFX0818	A 30018819	09/04/2026 16:41	5541	4	R\$ 195,23
OFY7I71	A 30018394	24/02/2026 10:28	5878	0	R\$ 130,16
OFZ2D72	A 30018342	02/04/2026 08:52	5541	7	R\$ 195,23
OFZ2E22	A 30014165	28/02/2026 11:18	5541	7	R\$ 195,23
OFZ6I83	R 00019597	22/02/2026 08:39	7455	0	R\$ 130,16
OFZ8A45	A 30018795	20/03/2026 09:57	6084	1	R\$ 195,23
OGA1E38	R 00019527	16/02/2026 18:04	7455	0	R\$ 130,16
OGA2E10	R 00020238	22/03/2026 16:27	7455	0	R\$ 130,16
OHB8139	R 00020389	03/04/2026 12:17	7455	0	R\$ 130,16
OHOA50	R 00019819	02/03/2026 13:46	7455	0	R\$ 130,16

OIL1149	R 00020260	25/03/2026 13:58	7455	0	RS 130,16
OJE8I26	R 00020493	06/04/2026 19:22	7455	0	RS 130,16
OJROB76	R 00020597	09/04/2026 14:14	7455	0	RS 130,16
OJR1B21	R 00020485	08/04/2026 10:25	7463	0	RS 195,23
OJR1B21	R 00020505	05/04/2026 10:20	7463	0	RS 195,23
OJR4C03	A 30019539	01/04/2026 14:52	5487	0	RS 195,23
OJR5I44	R 00020276	23/03/2026 08:54	7455	0	RS 130,16
OJR7222	A 30019389	09/04/2026 08:52	6084	1	RS 195,23
OJS6226	A 30018040	10/04/2026 16:48	5495	0	RS 195,23
OJS6447	A300012371	17/04/2026 07:06	6084	1	RS 195,23
OJS6447	A300012384	20/04/2026 07:04	5908	0	RS 1.467,35
OJT0699	A 30019603	17/04/2026 07:07	6084	1	RS 195,23
OJT1311	R 00020170	17/03/2026 07:51	7455	0	RS 130,16
OJT4306	R 00020540	06/04/2026 07:34	7455	0	RS 130,16
OJT6F27	A 30019072	26/02/2026 17:05	5541	7	RS 195,23
OJT6F40	R 00020523	05/04/2026 18:04	7455	0	RS 130,16
OJU6119	A 30019217	28/03/2026 11:23	5541	4	RS 195,23
OJU6A46	R 00019414	14/02/2026 16:51	7455	0	RS 130,16
OJU7256	A 30018946	14/04/2026 19:46	5460	0	RS 130,16
OJV0349	A 30019303	20/04/2026 10:20	5185	1	RS 195,23
OJV1961	R 00020665	18/04/2026 16:42	7455	0	RS 130,16
OJV2E13	A 30019392	09/04/2026 15:43	5410	0	RS 130,16
OJV8146	A300014098	11/03/2026 08:30	5541	4	RS 195,23
OJV8H98	A 30014175	08/04/2026 15:02	5541	1	RS 195,23
OJV9096	R 00019599	21/02/2026 16:12	7455	0	RS 130,16
OJV9F80	A 30018696	04/04/2026 08:30	5541	4	RS 195,23
OJW0I34	R 00020289	21/03/2026 21:08	7455	0	RS 130,16
OJW3C00	A 30012192	04/06/2025 09:02	5410	0	RS 130,16
OJW4C14	A 30018399	06/03/2026 10:50	5401	0	RS 195,23
OJW6F87	R 00020445	03/04/2026 16:30	7463	0	RS 195,23
OJW8E08	R 00020450	02/04/2026 13:07	7463	0	RS 195,23
OJW8E65	R 00019385	05/02/2026 14:21	7455	0	RS 130,16
OJW8J05	A 30019903	23/04/2026 10:42	5487	0	RS 195,23
OJX1997	R 00019979	06/03/2026 09:38	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00019333	07/02/2026 13:14	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00019576	22/02/2026 07:18	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00019577	18/02/2026 15:40	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00019703	25/02/2026 06:46	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00019774	26/02/2026 15:17	7455	0	RS 130,16

OJX2173	R 00019798	28/02/2026 15:07	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00019875	02/03/2026 13:21	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00019937	06/03/2026 14:25	7455	0	RS 130,16
OJX2173	R 00020008	14/03/2026 06:39	7455	0	RS 130,16
OJX2H04	R 00020592	10/04/2026 06:34	7455	0	RS 130,16
OJX3225	A 30018493	10/03/2026 08:10	5541	7	RS 195,23
OJX7G31	R 00020327	27/03/2026 16:13	7455	0	RS 130,16
OJX9J81	R 00020361	31/03/2026 15:25	7455	0	RS 130,16
OJY0E46	A 30019528	25/03/2026 15:55	5487	0	RS 195,23
OJY0H04	R 00019668	19/02/2026 12:34	7455	0	RS 130,16
OJY1456	R 00020357	31/03/2026 08:21	7455	0	RS 130,16
OJY2C78	A 30014897	09/06/2025 11:00	7030	1	RS 293,47
OJY2E72	R 00019379	05/02/2026 16:21	7455	0	RS 130,16
OJY2G67	R 00019584	17/02/2026 17:21	7455	0	RS 130,16
OJY2J06	A 30019499	14/04/2026 06:43	6084	1	RS 195,23
OJY2J06	A 30019500	15/04/2026 06:43	6599	2	RS 293,47
OJY5B48	A 30019423	15/04/2026 07:39	6084	1	RS 195,23
OJY5B48	A 30019424	15/04/2026 07:39	6599	2	RS 293,47
OJY5C71	A 30009972	10/06/2025 15:58	5541	4	RS 195,23
OJY6J39	R 00019505	15/02/2026 16:09	7455	0	RS 130,16
OJY7J06	R 00019353	10/02/2026 14:49	7455	0	RS 130,16
OJY9A89	A 30019237	07/04/2026 15:15	5541	1	RS 195,23
OJY9J83	A 30019035	31/03/2026 09:45	5509	0	RS 130,16
OJZ3E85	A 30017598	16/04/2026 11:10	6599	2	RS 293,47
OJZ3E85	A 30017599	16/04/2026 11:12	6637	1	RS 195,23
OJZ5897	A300012386	20/04/2026 07:09	6084	1	RS 195,23
OJZ5E07	A 30018723	30/03/2026 12:33	5380	0	RS 130,16
OJZ7889	A 30017600	20/04/2026 07:00	5967	0	RS 1.467,35
OKA0200	R 00020398	03/04/2026 12:04	7463	0	RS 195,23
OKA0H53	A 30019227	04/04/2026 10:27	5541	7	RS 195,23
OKA1D96	R 00020401	02/04/2026 09:42	7455	0	RS 130,16
OKA2509	R 00020106	10/03/2026 15:01	7455	0	RS 130,16
OKA2509	R 00020498	08/04/2026 12:20	7455	0	RS 130,16
OKA2509	R 00020510	07/04/2026 11:28	7455	0	RS 130,16
OKA2695	A300012368	17/04/2026 06:58	6084	1	RS 195,23
OKA2D02	R 00020082	14/03/2026 19:59	7455	0	RS 130,16
OKA5F66	A 30018737	08/04/2026 13:40	5410	0	RS 130,16
OKA6286	R 00020600	10/04/2026 17:29	7455	0	RS 130,16
OKB1J31	R 00020454	02/04/2026 15:42	7455	0	RS 130,16
OKB4015	R 00020542	15/04/2026 07:23	7455	0	RS 130,16
OKB5265	A 30019239	07/04/2026 15:34	5541	7	RS 195,23
OKB7635	R 00020449	02/04/2026 07:52	7455	0	RS 130,16
OKB8B20	R 00020380	28/03/2026 14:03	7455	0	RS 130,16
OKC1H15	R 00019896	04/03/2026 04:38	7455	0	RS 130,16
OKC2E72	R 00019352	05/02/2026 20:55	7455	0	RS 130,16
OKC3J37	R 00020422	04/04/2026 15:34	7455	0	RS 130,16
OKC6119	R 00019627	19/02/2026 13:27	7455	0	RS 130,16
OKC8579	A 30018950	17/04/2026 10:52	5541	7	RS 195,23

OKY2380	A 30019380	01/04/2026 16:57	5487	0	RS 195,23
ORP1C57	A 30018290	21/02/2026 09:21	5541	4	RS 195,23
ORS0424	R 00020543	12/04/2026 12:26	7455	0	RS 130,16
ORT3769	R 00020130	18/03/2026 05:51	7455	0	RS 130,16
OVZ1A44	R 00019549	16/02/2026 17:16	7455	0	RS 130,16
OVZ2E68	R 00020426	02/04/2026 07:30	7455	0	RS 130,16
OVZ4B59	A 30019427	16/04/2026 10:35	5541	7	RS 195,23
OVZ5H57	R 00019691	24/02/2026 11:40	7455	0	RS 130,16
OVZ8F80	R 00020134	17/03/2026 06:06	7455	0	RS 130,16
OVZ8F80	R 00020417	05/04/2026 01:48	7455	0	RS 130,16
OVZ9372	R 00020488	05/04/2026 08:28	7455	0	RS 130,16

OWA1550	A 30019225	04/04/2026 10:15	5380	0	RS 130,16
OWA5D56	A 30018347	09/04/2026 16:30	5541	1	RS 195,23
OWA9C03	R 00020565	14/04/2026 12:45	7455	0	RS 130,16
OWB0499	A 30018750	23/04/2026 09:25	5410	0	RS 130,16
OWB1F59	R 00020404	04/04/2026 12:48	7455	0	RS 130,16
OWB2C83	R 00020500	08/04/2026 08:21	7455	0	RS 130,16
OWB2C83	R 00020538	07/04/2026 06:52	7455	0	RS 130,16
OWB4424	A300012391	20/04/2026 07:26	6084	1	RS 195,23
OWB6697	R 00020483	05/04/2026 14:04	7455	0	RS 130,16
OWB6857	R 00020519	05/04/2026 09:20	7455	0	RS 130,16
OWC0H82	A 30019490	08/04/2026 09:27	7625	1	RS 293,47
OWC2B55	R 00020073	13/03/2026 14:22	7455	0	RS 130,16
OWC4B98	A 30018810	01/04/2026 09:30	7625	1	RS 293,47
OWC5032	R 00019432	15/02/2026 08:47	7463	0	RS 195,23
OWC6J11	A 30019378	01/04/2026 09:30	7625	1	RS 293,47
OWD8D52	A 30019801	18/04/2026 09:15	5487	0	RS 195,23
OWE1748	A300012377	17/04/2026 09:24	6041	2	RS 195,23
OWE2478	R 00020320	22/03/2026 00:47	7455	0	RS 130,16
OWE5G27	A300012373	17/04/2026 07:15	5908	0	RS 1.467,35
OWE6H58	A 30019369	23/03/2026 09:45	5541	7	RS 195,23
OWE8H81	R 00020190	19/03/2026 11:59	7455	0	RS 130,16
OWE9904	A 30019803	18/04/2026 10:34	7633	1	RS 293,47
OWF5C15	R 00020094	15/03/2026 06:57	7455	0	RS 130,16
OWF6J22	R 00020480	04/04/2026 10:41	7455	0	RS 130,16
OWF6J22	R 00020656	18/04/2026 10:42	7455	0	RS 130,16
OWG2976	R 00020400	04/04/2026 11:34	7455	0	RS 130,16
OWG2976	R 00020524	07/04/2026 12:37	7455	0	RS 130,16
OWG9G35	R 00020381	02/04/2026 14:40	7455	0	RS 130,16
OXO9436	A 30018931	08/04/2026 08:48	7625	1	RS 293,47
OYX0H01	R 00020163	16/03/2026 15:31	7455	0	RS 130,16
PAD5G06	R 00020252	23/03/2026 11:50	7455	0	RS 130,16
PAM5998	R 00019732	27/02/2026 16:38	7455	0	RS 130,16
PCD0B09	R 00020536	05/04/2026 08:20	7455	0	RS 130,16
PCG2A28	R 00019948	07/03/2026 20:38	7455	0	RS 130,16
PCG2A28	R 00019961	08/03/2026 00:05	7455	0	RS 130,16
PCI8I41	A 30018943	13/04/2026 16:02	5541	4	RS 195,23
PCM1B17	A 30018344	02/04/2026 16:11	5541	7	RS 195,23
PCN0J92	A 30019400	13/04/2026 07:02	7633	2	RS 293,47
PCN9D83	R 00019556	17/02/2026 02:11	7455	0	RS 130,16
PCQ1E60	R 00019573	19/02/2026 14:48	7455	0	RS 130,16
PCT0F56	R 00020568	11/04/2026 12:06	7455	0	RS 130,16
PCV9A18	R 00020476	04/04/2026 22:55	7455	0	RS 130,16
PCW4D09	R 00020197	17/03/2026 08:55	7455	0	RS 130,16
PCZ3B66	R 00019490	13/02/2026 14:16	7455	0	RS 130,16
PCZ3B66	R 00019590	21/02/2026 02:42	7455	0	RS 130,16
PCZ3B66	R 00019788	28/02/2026 05:53	7455	0	RS 130,16
PCZ3B66	R 00019792	28/02/2026 05:18	7455	0	RS 130,16
PCZ3B66	R 00019850	01/03/2026 09:34	7463	0	RS 195,23
PCZ3B66	R 00019988	07/03/2026 09:37	7455	0	RS 130,16
PCZ5C45	A 30018951	23/02/2026 16:50	5525	0	RS 130,16
PDA2588	R 00019694	25/02/2026 08:38	7455	0	RS 130,16
PDA3A00	A 30019388	09/04/2026 08:28	5010	0	RS 880,41
PDP7I58	A 30014163	28/02/2026 09:31	5541	7	RS 195,23
PDP7I58	R 00020468	05/04/2026 05:51	7455	0	RS 130,16
PDX8F56	R 00020537	05/04/2026 13:55	7455	0	RS 130,16
PDZ2E00	R 00019789	27/02/2026 19:29	7463	0	RS 195,23
PES5G72	A 30014619	27/03/2026 07:45	5487	0	RS 195,23
PFL1A55	R 00020031	10/03/2026 08:08	7463	0	RS 195,23
PFS5I31	A 30018929	02/04/2026 13:25	5525	0	RS 130,16

PFX8J14	R 00020520	05/04/2026 11:45	7455	0	RS 130,16
PGH3G05	R 00019418	13/02/2026 11:50	7455	0	RS 130,16
PGZ6H60	R 00020508	06/04/2026 16:30	7455	0	RS 130,16
PHQ2J29	R 00020435	04/04/2026 07:05	7455	0	RS 130,16
PJG8B58	R 00020587	09/04/2026 15:27	7455	0	RS 130,16
PKK5D31	R 00020321	22/03/2026 15:02	7455	0	RS 130,16
PKQ1F00	A 30019701	16/04/2026 16:16	5738	0	RS 293,47
PKQ1F00	A 30019702	16/04/2026 16:16	6599	2	RS 293,47
PLG0C90	R 00019444	13/02/2026 09:18	7455	0	RS 130,16
PLT9A01	R 00020175	19/03/2026 09:01	7455	0	RS 130,16
PMB4D89	R 00020550	09/04/2026 16:58	7455	0	RS 130,16
PMK0I88	A300012400	20/04/2026 11:17	5380	0	RS 130,16
PMQ5F11	A 30019703	16/04/2026 17:38	5878	0	RS 130,16
PNW7745	R 00020561	11/04/2026 06:37	7455	0	RS 130,16
POK8H70	A 30019655	20/04/2026 10:45	5541	7	RS 195,23
PTP5A43	R 00020176	16/03/2026 14:26	7455	0	RS 130,16

PVS7219	A 30018792	20/03/2026 09:22	5541	7	RS 195,23
PWF3E29	R 00020583	12/04/2026 04:52	7455	0	RS 130,16
PXM0H59	R 00020596	14/04/2026 10:02	7455	0	RS 130,16
PZN8B49	R 00020231	23/03/2026 09:34	7455	0	RS 130,16
QBQ1F29	R 00019466	15/02/2026 12:40	7455	0	RS 130,16
QFA2D86	A 30017595	16/04/2026 10:17	5185	1	RS 195,23
QFA9I63	A 30018984	16/04/2026 16:04	5541	7	RS 195,23
QFB4B33	A 30019406	06/04/2026 08:15	6084	1	RS 195,23
QFB6E87	R 00020126	21/03/2026 20:14	7455	0	RS 130,16
QFC0A58	R 00020089	15/03/2026 21:54	7455	0	RS 130,16
QFE3I56	R 00020196	21/03/2026 14:22	7455	0	RS 130,16
QFH0G93	A 30018789	19/03/2026 16:16	7633	1	RS 293,47
QFK0F41	A 30018930	02/04/2026 13:40	5525	0	RS 130,16
QFL7I32	A 30018728	01/04/2026 10:11	5487	0	RS 195,23
QFN4348	A 30019863	22/04/2026 07:31	6599	2	RS 293,47
QFN4348	A 30019864	22/04/2026 07:31	6084	1	RS 195,23
QFN8A75	A 30018727	31/03/2026 13:41	5401	0	RS 195,23
QFO2E17	A 30018940	13/04/2026 07:15	6050	1	RS 293,47
QFO2J63	R 00020358	31/03/2026 15:52	7455	0	RS 130,16
QFR9J52	A 30018821	10/04/2026 11:40	5460	0	RS 130,16
QFS5020	R 00020333	27/03/2026 15:57	7455	0	RS 130,16
QFT6D92	R 00019822	04/03/2026 10:49	7455	0	RS 130,16
QFV4D72	R 00020608	12/04/2026 06:48	7455	0	RS 130,16
QFX7E46	R 00019959	09/03/2026 14:39	7455	0	RS 130,16
QFY7G03	A 30018945	13/04/2026 16:20	5541	7	RS 195,23
QFZ0454	R 00019448	14/02/2026 15:27	7455	0	RS 130,16
QGA0903	A 30017808	19/04/2026 11:58	5410	0	RS 130,16
QGA0903	R 00020225	23/03/2026 11:44	7455	0	RS 130,16
QGA0903	R 00020451	03/04/2026 14:15	7455	0	RS 130,16
QGA0H65	R 00020506	06/04/2026 10:53	7455	0	RS 130,16
QGA1084	R 00020415	03/04/2026 15:02	7455	0	RS 130,16
QGA3D93	A 30019419	15/04/2026 07:13	6084	1	RS 195,23
QGA6F86	R 00019563	16/02/2026 15:19	7455	0	RS 130,16
QGA7451	A 30019408	06/04/2026 10:30	5541	4	RS 195,23
QGA7H13	R 00019775	25/02/2026 15:09	7455	0	RS 130,16
QGA8A56	R 00020463	02/04/2026 10:09	7455	0	RS 130,16
QGB1J79	R 00020384	02/04/2026 11:13	7455	0	RS 130,16
QGB4505	R 00020246	22/03/2026 16:08	7455	0	RS 130,16
QGB6G92	A 30019386	08/04/2026 12:50	5010	0	RS 880,41
QGB6G92	A 30019493	08/04/2026 12:55	6599	2	RS 293,47
QGB6G92	A 30019494	08/04/2026 12:55	6580	0	RS 293,47
QGB6H52	R 00019562	17/02/2026 09:59	7455	0	RS 130,16
QGB7842	A 30018813	02/04/2026 08:30	5541	1	RS 195,23

QGC0848	A 30019219	31/03/2026 16:05	5487	0	RS 195,23
QGC0A42	A 30018934	08/04/2026 10:30	7633	1	RS 293,47
QGC2896	R 00020132	16/03/2026 18:40	7455	0	RS 130,16
QGC6636	A 30018758	24/02/2026 08:55	5541	4	RS 195,23
QGC7540	A 30019220	04/04/2026 08:38	5541	4	RS 195,23
QGC8008	R 00020578	12/04/2026 10:12	7463	0	RS 195,23
QGC9I05	R 00019581	18/02/2026 20:46	7455	0	RS 130,16
QGC9G53	R 00020573	11/04/2026 06:54	7463	0	RS 195,23
QGD0562	A 30019292	23/04/2026 15:33	5967	0	RS 1.467,35
QGD2H98	A 30019653	20/04/2026 09:35	6858	0	RS 130,16
QGD7B71	R 00019301	05/02/2026 14:14	7455	0	RS 130,16
QGE0E63	R 00019911	07/03/2026 16:05	7455	0	RS 130,16
QGE3E91	A 30019381	08/04/2026 09:03	5380	0	RS 130,16
QGE7B70	A 30019204	07/03/2026 06:39	5541	1	RS 195,23
QGE7B97	R 00020110	10/03/2026 09:32	7455	0	RS 130,16
QGE8699	A 30019207	07/03/2026 09:08	5541	7	RS 195,23
QGF0722	R 00019801	28/02/2026 11:46	7455	0	RS 130,16
QGF1B47	A300012366	16/04/2026 11:07	6084	1	RS 195,23
QGF7735	R 00020479	04/04/2026 16:56	7455	0	RS 130,16
QGG0H80	R 00020086	16/03/2026 05:14	7455	0	RS 130,16
QGG5657	R 00020066	15/03/2026 14:34	7455	0	RS 130,16
QGH1315	A 30018974	27/03/2026 15:10	5541	3	RS 195,23
QGH1G59	A 30018391	20/02/2026 16:25	5878	0	RS 130,16
QGH6309	A300012380	17/04/2026 16:41	6041	2	RS 195,23
QGH8G83	R 00020423	01/04/2026 11:59	7455	0	RS 130,16
QGI0E57	R 00020467	02/04/2026 15:55	7455	0	RS 130,16
QGI2682	R 00020186	20/03/2026 21:32	7455	0	RS 130,16
QGI2682	R 00020219	21/03/2026 13:07	7463	0	RS 195,23
QGI2D26	R 00019342	11/02/2026 09:22	7455	0	RS 130,16
QGI4E70	A 30018941	13/04/2026 10:36	5541	4	RS 195,23
QGI5I24	R 00019408	13/02/2026 23:54	7455	0	RS 130,16
QGI0881	A 30019414	07/04/2026 09:10	7625	1	RS 293,47
QGI0C04	R 00020165	18/03/2026 19:11	7455	0	RS 130,16
QGI0J17	R 00020156	20/03/2026 16:05	7455	0	RS 130,16
QGI1090	R 00020047	14/03/2026 08:32	7455	0	RS 130,16
QGI1D28	A 30018811	01/04/2026 11:04	5380	0	RS 130,16
QGI2J04	R 00020580	14/04/2026 12:25	7455	0	RS 130,16
QGI4434	A 30019484	07/04/2026 08:17	5541	4	RS 195,23
QGI4I40	R 00020180	20/03/2026 12:13	7463	0	RS 195,23
QGI6I85	A 30019376	26/03/2026 16:31	7625	2	RS 293,47
QGI1847	R 00019464	14/02/2026 12:45	7455	0	RS 130,16
QGI1931	A 30019374	26/03/2026 11:06	6084	1	RS 195,23
QGI3H34	A 30019232	06/04/2026 14:26	5525	0	RS 130,16
QGI4H68	R 00020331	27/03/2026 12:32	7455	0	RS 130,16

QKG9H97	R 00019540	16/02/2026 11:14	7455	0	RS 130,16
QGL1D27	A 30018982	10/04/2026 15:30	5487	0	RS 195,23
QGL1I30	R 00020215	16/03/2026 10:55	7455	0	RS 130,16
QGL2C10	A 30018636	05/03/2026 09:14	5495	0	RS 195,23
QGL2H18	R 00020057	14/03/2026 13:52	7455	0	RS 130,16
QGL3331	A 30018722	30/03/2026 09:01	5509	0	RS 130,16
QGL4I89	A 30019488	08/04/2026 08:41	7625	1	RS 293,47
QGL5F24	R 00020053	15/03/2026 10:16	7455	0	RS 130,16
QGL7G71	A 30018938	13/04/2026 07:11	6637	1	RS 195,23
QGL8I09	R 00020576	10/04/2026 11:50	7455	0	RS 130,16
QGM4995	A 30019291	23/04/2026 08:00	5541	7	RS 195,23
QGM6G41	A 30019302	20/04/2026 08:25	5738	0	RS 293,47
QGN2J94	R 00019795	28/02/2026 12:10	7455	0	RS 130,16
QGN4B66	A 30017807	28/03/2026 12:18	5460	0	RS 130,16
QGN7847	R 00020114	14/03/2026 11:48	7455	0	RS 130,16

QGN8423	R 00019674	22/02/2026 09:21	7455	0	RS 130,16
QGO2I05	R 00020282	22/03/2026 19:40	7455	0	RS 130,16
QGO2630	R 00019372	12/02/2026 05:16	7455	0	RS 130,16
QGO3D22	R 00020658	16/04/2026 12:00	7455	0	RS 130,16
QGO8J16	R 00020534	06/04/2026 16:28	7455	0	RS 130,16
QGO9D95	A 30018815	02/04/2026 16:00	5509	0	RS 130,16
QGP0697	A300012395	20/04/2026 09:45	5487	0	RS 195,23
QGP7G86	A 30018744	15/04/2026 09:41	5401	0	RS 195,23
QGQ0334	A300012355	13/04/2026 10:20	5410	0	RS 130,16
QGQ1F65	R 00020169	20/03/2026 11:08	7455	0	RS 130,16
QGQ3A10	A300012357	13/04/2026 15:55	5487	0	RS 195,23
QGQ3F41	A 30019404	30/03/2026 15:35	6637	1	RS 195,23
QGQ3I96	R 00020096	11/03/2026 10:12	7455	0	RS 130,16
QGQ4B57	A 30019901	23/04/2026 09:26	5487	0	RS 195,23
QGQ7I05	R 00019808	05/03/2026 11:09	7455	0	RS 130,16
QGQ8064	R 00020564	12/04/2026 06:22	7455	0	RS 130,16
QGQ8H19	R 00020464	01/04/2026 16:19	7455	0	RS 130,16
QGQ9E32	R 00020059	15/03/2026 12:02	7455	0	RS 130,16
QGQ9G92	R 00020586	11/04/2026 11:46	7463	0	RS 195,23
QGR3E66	R 00020558	14/04/2026 16:18	7455	0	RS 130,16
QGR4B75	R 00020062	15/03/2026 10:29	7455	0	RS 130,16
QGR6118	R 00020266	22/03/2026 15:15	7455	0	RS 130,16
QGR6G34	R 00020207	16/03/2026 08:55	7455	0	RS 130,16
QGR8I29	R 00019477	14/02/2026 11:59	7455	0	RS 130,16
QGS5357	A 30019048	09/04/2026 16:00	5525	0	RS 130,16
QGS5I72	A 30019046	09/04/2026 09:35	5541	4	RS 195,23
QGS8B94	R 00020551	10/04/2026 13:57	7455	0	RS 130,16
QGT1307	R 00020221	17/03/2026 08:55	7455	0	RS 130,16
QGT3J62	R 00020458	03/04/2026 18:42	7455	0	RS 130,16
QGT5C41	A 30018734	07/04/2026 13:34	5525	0	RS 130,16
QGT5E97	R 00020418	03/04/2026 10:26	7455	0	RS 130,16
QGT6B17	A300013279	05/06/2025 17:00	5959	1	RS 1.467,35
QGU1E77	A 30014611	19/03/2026 08:32	5410	0	RS 130,16
QGU1E77	A 30018917	20/02/2026 09:02	5380	0	RS 130,16
QGU4B24	R 00020571	14/04/2026 11:54	7455	0	RS 130,16
QGU5F12	A 30018642	05/03/2026 16:30	5525	0	RS 130,16
QGU9F87	R 00020201	21/03/2026 15:50	7455	0	RS 130,16
QGV1F89	A 30014177	18/04/2026 10:10	7633	1	RS 293,47
QGV2I79	R 00020569	11/04/2026 15:32	7455	0	RS 130,16
QGV3A25	A 30019036	31/03/2026 15:37	5487	0	RS 195,23
QGV4063	R 00020302	22/03/2026 14:54	7455	0	RS 130,16
QGV6791	R 00020646	15/04/2026 15:06	7455	0	RS 130,16
QGV8A18	R 00020166	16/03/2026 07:54	7455	0	RS 130,16
QGV9B05	A 30018297	02/03/2026 14:53	5541	7	RS 195,23
QGW1861	A300012392	20/04/2026 07:29	6084	1	RS 195,23
QGW3F21	R 00020655	18/04/2026 15:27	7455	0	RS 130,16
QGW4B97	R 00020286	23/03/2026 11:27	7455	0	RS 130,16
QGW5I52	R 00011321	01/06/2025 17:04	7455	0	RS 130,16
QGW9F23	R 00020443	03/04/2026 15:28	7455	0	RS 130,16
QGW9J49	R 00019600	19/02/2026 13:13	7455	0	RS 130,16
QGX0912	A 30019050	10/04/2026 12:40	5410	0	RS 130,16
QGX1A94	A300013108	06/06/2025 21:10	7579	0	RS 2.934,70
QGX3I80	R 00020436	01/04/2026 10:01	7455	0	RS 130,16
QGX3H18	R 00020477	03/04/2026 08:18	7455	0	RS 130,16
QGX5G32	A 30019115	22/03/2026 16:55	5878	0	RS 130,16
QGX5I39	A300012369	17/04/2026 07:00	6084	1	RS 195,23
QGX6C72	A 30019530	26/03/2026 14:55	5509	0	RS 130,16
QGY2J91	R 00020434	02/04/2026 11:42	7455	0	RS 130,16
QGY3D80	A 30019486	07/04/2026 10:42	5410	0	RS 130,16

QGY3J72	A 30019861	22/04/2026 07:17	6084	1	RS 195,23
QGY5C91	A300012398	20/04/2026 09:53	5410	0	RS 130,16
QGY5D74	A 30018348	14/04/2026 08:30	5541	4	RS 195,23
QGY6D04	A 30019551	23/04/2026 07:47	7633	1	RS 293,47
QGY7F93	R 00020281	26/03/2026 14:52	7463	0	RS 195,23
QGY9D10	A 30019066	23/02/2026 14:40	5541	7	RS 195,23
QGY9F29	R 00020511	08/04/2026 05:44	7455	0	RS 130,16
QGZ2I85	R 00020209	16/03/2026 11:50	7455	0	RS 130,16
QGZ3A11	A 30019537	30/03/2026 15:58	5487	0	RS 195,23
QGZ6D34	R 00019710	25/02/2026 14:08	7455	0	RS 130,16
QGZ9D61	R 00020343	28/03/2026 13:19	7455	0	RS 130,16
QGZ9F06	A 30019039	01/04/2026 10:16	5410	0	RS 130,16

QGZ9I18	R 00020272	23/03/2026 09:35	7455	0	RS 130,16
QLJ6B58	R 00019470	14/02/2026 14:58	7455	0	RS 130,16
QLU8B41	R 00019313	10/02/2026 14:14	7455	0	RS 130,16
QLU8B41	R 00019340	10/02/2026 12:26	7455	0	RS 130,16
QMH8255	A 30019507	19/03/2026 15:10	5541	7	RS 195,23
QMX1C32	A 30019384	08/04/2026 10:12	5380	0	RS 130,16
QNY6A43	A 30019754	23/04/2026 12:25	5509	0	RS 130,16
QOF6C86	R 00019539	16/02/2026 11:40	7455	0	RS 130,16
QOY9C50	R 00020141	21/03/2026 18:52	7455	0	RS 130,16
QQM1H47	R 00020045	14/03/2026 07:14	7455	0	RS 130,16
QQN6A35	A 30019290	27/03/2026 17:00	5487	0	RS 195,23
QQX6A48	A 30019038	31/03/2026 16:35	5487	0	RS 195,23
QRZ8B05	A 30019534	26/03/2026 15:42	5541	4	RS 195,23
QSA1F16	A 30019096	10/03/2026 14:40	5525	0	RS 130,16
QSA4E93	R 00019391	12/02/2026 19:25	7455	0	RS 130,16
QSA5G04	R 00020216	20/03/2026 10:22	7455	0	RS 130,16
QSC3D52	R 00019572	21/02/2026 14:16	7455	0	RS 130,16
QSC4G33	R 00019459	13/02/2026 09:24	7455	0	RS 130,16
QSC4G33	R 00020555	14/04/2026 06:21	7455	0	RS 130,16
QSD1D62	R 00020369	31/03/2026 13:38	7455	0	RS 130,16
QSD2G25	A 30019428	16/04/2026 10:37	5541	7	RS 195,23
QSD6E44	R 00020205	19/03/2026 17:21	7455	0	RS 130,16
QSE2A00	R 00019763	24/02/2026 10:48	7455	0	RS 130,16
QSE2A00	R 00020590	11/04/2026 16:21	7455	0	RS 130,16
QSE4553	A 30018028	06/04/2026 08:20	5479	0	RS 130,16
QSE6I67	R 00019869	03/03/2026 14:08	7455	0	RS 130,16
QSF1H77	A 30019751	16/04/2026 16:06	5541	7	RS 195,23
QSF5A31	R 00019900	04/03/2026 08:15	7455	0	RS 130,16
QSF9F28	R 00019660	18/02/2026 09:27	7455	0	RS 130,16
QSH9F15	R 00020049	15/03/2026 05:59	7455	0	RS 130,16
QSH9F15	R 00020250	22/03/2026 05:56	7455	0	RS 130,16
QSH9I66	R 00020367	31/03/2026 07:26	7455	0	RS 130,16
QSI2I07	R 00020193	20/03/2026 08:57	7455	0	RS 130,16
QSJ8I68	R 00019749	26/02/2026 11:01	7455	0	RS 130,16
QSK1F69	R 00020461	03/04/2026 16:27	7455	0	RS 130,16
QWG1A17	R 00020411	20/03/2026 14:41	7455	0	RS 130,16
QWG3E17	R 00020548	12/04/2026 14:17	7455	0	RS 130,16
QWV3E99	R 00020142	21/03/2026 06:21	7455	0	RS 130,16
QXD5E54	R 00020121	11/03/2026 15:52	7455	0	RS 130,16
QYI7H97	A 30019231	04/04/2026 11:03	5410	0	RS 130,16
QYL1A69	A 30018749	23/04/2026 09:24	5487	0	RS 195,23
QYN1B96	R 00020345	31/03/2026 10:23	7455	0	RS 130,16
QYQ1F98	R 00020409	02/04/2026 06:54	7455	0	RS 130,16
QYR2D45	A 30018698	04/04/2026 08:39	5541	4	RS 195,23
QYX7H21	R 00020647	15/04/2026 09:28	7455	0	RS 130,16
QYY2B48	A 30018747	15/04/2026 10:35	5541	4	RS 195,23
QZN7J50	R 00020372	31/03/2026 09:48	7455	0	RS 130,16

QZN9J00	R 00019686	24/02/2026 11:27	7455	0	RS 130,16
QZQ8I90	R 00020171	17/03/2026 10:31	7455	0	RS 130,16
QZQ9I90	R 00020251	23/03/2026 11:00	7455	0	RS 130,16
RGE6H75	R 00020385	02/04/2026 11:55	7455	0	RS 130,16
RGE7B22	R 00020666	16/04/2026 17:55	7463	0	RS 195,23
RGE9C83	A 30018006	25/02/2026 09:05	5541	4	RS 195,23
RGE9G37	R 00020557	11/04/2026 11:10	7455	0	RS 130,16
RGF0B89	A 30020015	20/04/2026 16:45	5487	0	RS 195,23
RGF1E11	R 00020591	14/04/2026 07:57	7455	0	RS 130,16
RGF2D57	R 00020501	05/04/2026 11:18	7455	0	RS 130,16
RGF2J33	R 00020181	20/03/2026 20:11	7455	0	RS 130,16
RGF3A58	A 30019550	02/04/2026 13:15	5738	0	RS 293,47
RGF3G96	A 30019033	31/03/2026 08:40	5380	0	RS 130,16
RGF4B03	A 30017591	14/04/2026 19:42	5525	0	RS 130,16
RGF4C03	R 00020549	13/04/2026 08:31	7455	0	RS 130,16
RGF5B28	A 30019212	27/03/2026 15:22	5541	7	RS 195,23
RGF5J28	R 00020265	23/03/2026 13:32	7455	0	RS 130,16
RGF6G62	R 00020410	02/04/2026 14:40	7463	0	RS 195,23
RGF9J95	R 00020309	26/03/2026 11:36	7455	0	RS 130,16
RGG1D85	R 00020566	11/04/2026 12:18	7455	0	RS 130,16
RGG1F08	A 30019604	17/04/2026 10:24	5487	0	RS 195,23
RGG2G74	R 00020456	02/04/2026 16:33	7455	0	RS 130,16
RGG4J75	R 00019548	15/02/2026 18:07	7463	0	RS 195,23
RGG6D35	A 30019387	09/04/2026 08:02	5525	0	RS 130,16
RGG6I75	A 30019289	27/03/2026 16:04	5967	0	RS 1.467,35
RGG9C12	A 30014538	10/06/2025 08:28	7625	1	RS 293,47
RGG9E75	R 00020491	07/04/2026 04:51	7455	0	RS 130,16
RGG9J01	R 00020085	14/03/2026 00:12	7455	0	RS 130,16
RGH0A95	R 00020191	21/03/2026 18:04	7455	0	RS 130,16
RGH1I51	R 00020326	27/03/2026 10:15	7455	0	RS 130,16
RGH3A97	R 00019322	05/02/2026 23:19	7455	0	RS 130,16
RGH6D45	R 00019343	10/02/2026 09:38	7455	0	RS 130,16
RGH6J97	R 00020300	26/03/2026 13:54	7455	0	RS 130,16
RGH7A12	R 00019487	13/02/2026 10:15	7455	0	RS 130,16
RGH8A81	R 00020332	30/03/2026 20:59	7455	0	RS 130,16
RGIOJ75	R 00019629	20/02/2026 12:30	7455	0	RS 130,16
RGII000	R 00020288	23/03/2026 10:48	7455	0	RS 130,16
RGISE89	R 00020395	21/03/2026 20:47	7455	0	RS 130,16
RGJ7A13	A 30019399	13/04/2026 06:57	6084	1	RS 195,23
RGIBB10	A300012356	13/04/2026 10:31	5452	1	RS 195,23

RG19H32	R 00020347	31/03/2026 13:30	7455	0	RS 130,16
RG19I90	A 30018446	11/03/2026 10:36	7625	1	RS 293,47
RGJ0E80	R 00020371	27/03/2026 14:52	7455	0	RS 130,16
RGJ1F14	R 00019870	04/03/2026 14:24	7455	0	RS 130,16
RGJ3D12	R 00020441	03/04/2026 11:23	7463	0	RS 195,23
RGJ6C93	A 30019858	22/04/2026 07:09	6599	2	RS 293,47
RGJ6C93	A 30019859	22/04/2026 07:09	6084	1	RS 195,23
RGJ7F59	R 00020125	19/03/2026 08:50	7455	0	RS 130,16
RGJ9C44	R 00020119	10/03/2026 13:54	7455	0	RS 130,16
RGJ9H72	R 00019619	17/02/2026 20:10	7455	0	RS 130,16
RGK0B95	A 30018697	04/04/2026 08:35	5541	4	RS 195,23
RGK2C32	A 30018694	31/03/2026 13:30	5541	1	RS 195,23
RGK3F22	R 00020068	15/03/2026 17:58	7455	0	RS 130,16
RGK5C65	R 00020420	02/04/2026 11:06	7455	0	RS 130,16
RGK6D18	R 00020431	03/04/2026 13:36	7455	0	RS 130,16
RGK7A37	A 30019902	23/04/2026 09:30	5487	0	RS 195,23
RGK7H47	R 00020475	02/04/2026 15:36	7455	0	RS 130,16
RGK7H58	R 00020660	15/04/2026 20:00	7455	0	RS 130,16
RGL0F19	R 00020471	02/04/2026 10:13	7455	0	RS 130,16

RGL1G14	A 30018978	08/04/2026 15:12	5541	7	RS 195,23
RGL2A60	R 00020129	16/03/2026 16:22	7455	0	RS 130,16
RGL2G62	A 30018732	07/04/2026 09:48	5380	0	RS 130,16
RGL4E88	R 00019316	05/02/2026 16:27	7455	0	RS 130,16
RGL4J32	R 00020419	02/04/2026 12:45	7455	0	RS 130,16
RGM2E14	A 30019422	15/04/2026 07:30	6084	1	RS 195,23
RGM2G39	A 30019489	08/04/2026 08:50	5541	7	RS 195,23
RGM3J02	A 30019658	20/04/2026 17:15	7633	1	RS 293,47
RGM3J44	A 30019607	17/04/2026 10:53	7633	1	RS 293,47
RGM3J44	R 00019955	10/03/2026 10:16	7455	0	RS 130,16
RGM3J62	R 00019743	25/02/2026 18:53	7455	0	RS 130,16
RGM6A42	A 30019472	27/03/2026 08:21	5487	0	RS 195,23
RGM6E42	R 00020589	14/04/2026 12:39	7455	0	RS 130,16
RGM8G32	R 00019402	13/02/2026 07:26	7455	0	RS 130,16
RGM8G32	R 00019433	15/02/2026 15:07	7455	0	RS 130,16
RGM8G32	R 00019479	14/02/2026 20:12	7455	0	RS 130,16
RGM8G32	R 00019495	13/02/2026 13:12	7455	0	RS 130,16
RGM8G32	R 00019517	15/02/2026 17:01	7463	0	RS 195,23
RGM8G32	R 00019521	16/02/2026 20:19	7463	0	RS 195,23
RGM8G32	R 00019537	15/02/2026 21:53	7455	0	RS 130,16
RGM8G32	R 00019543	16/02/2026 12:21	7463	0	RS 195,23
RGM9G58	R 00020432	04/04/2026 10:55	7455	0	RS 130,16
RGN4I50	A 30019535	26/03/2026 15:49	5541	7	RS 195,23
RGN6A05	A 30019492	08/04/2026 10:21	7048	1	RS 293,47
RGN8G05	R 00020223	20/03/2026 13:09	7455	0	RS 130,16
RGP8A90	A 30018027	02/04/2026 09:53	5495	0	RS 195,23
RJN5E01	R 00019406	15/02/2026 14:27	7455	0	RS 130,16
RLQ3J94	A 30018699	04/04/2026 09:02	5487	0	RS 195,23
RLQ5E57	R 00020069	11/03/2026 08:39	7463	0	RS 195,23
RLR3C17	R 00020644	18/04/2026 20:56	7455	0	RS 130,16
RLT0E57	A 30019245	13/04/2026 16:27	5541	4	RS 195,23
RLT2D38	R 00020323	26/03/2026 14:02	7455	0	RS 130,16
RLU9A99	A 30018725	31/03/2026 10:07	5495	0	RS 195,23
RLU9F70	R 00020669	18/04/2026 17:45	7455	0	RS 130,16
RLV2E62	R 00019895	04/03/2026 06:12	7463	0	RS 195,23
RLV3J22	R 00020277	22/03/2026 13:58	7455	0	RS 130,16
RLW3B60	A 30018972	27/03/2026 14:48	5541	4	RS 195,23
RLW6I94	R 00020427	03/04/2026 02:45	7455	0	RS 130,16
RLY0I39	R 00020428	01/04/2026 20:40	7455	0	RS 130,16
RLY2B47	R 00019586	21/02/2026 07:57	7455	0	RS 130,16
RLY5B89	R 00020526	07/04/2026 09:04	7455	0	RS 130,16
RLY8J86	A 30018748	23/04/2026 09:46	5428	3	RS 293,47
RMG0E62	A 30019218	30/03/2026 16:02	5487	0	RS 195,23
RMJ7A45	A 30018691	28/03/2026 09:04	5525	0	RS 130,16
RNS5H23	R 00020455	03/04/2026 11:51	7455	0	RS 130,16
ROC6B56	R 00019807	28/02/2026 10:00	7455	0	RS 130,16
RPT8H81	R 00020311	26/03/2026 17:15	7455	0	RS 130,16
RQA0B72	A 30018039	10/04/2026 16:35	5495	0	RS 195,23
RQA1E34	R 00020424	02/04/2026 13:15	7455	0	RS 130,16
RQA2I38	R 00020648	15/04/2026 22:46	7455	0	RS 130,16
RQA3H05	R 00020433	05/04/2026 07:08	7455	0	RS 130,16
RQA7E69	R 00020339	31/03/2026 10:07	7455	0	RS 130,16
RQA7F21	R 00020579	15/04/2026 08:04	7455	0	RS 130,16
RQA7H09	R 00020079	13/03/2026 11:07	7463	0	RS 195,23
RQA7H09	R 00020235	23/03/2026 20:33	7455	0	RS 130,16
RQA7H09	R 00020307	23/03/2026 14:06	7455	0	RS 130,16
RQA7H09	R 00020325	30/03/2026 20:18	7455	0	RS 130,16
RQA7H09	R 00020465	01/04/2026 20:31	7455	0	RS 130,16
RQA8C04	A 30018550	31/03/2026 15:33	5622	2	RS 88,38

RQA8G93	R 00019362	11/02/2026 13:23	7455	0	RS 130,16
RQA8J33	R 00019416	15/02/2026 11:34	7455	0	RS 130,16
RQA8J50	R 00020102	13/03/2026 15:17	7455	0	RS 130,16
RQB1J30	R 00020667	16/04/2026 19:03	7455	0	RS 130,16
RQB2A16	A 30019391	09/04/2026 08:56	6084	1	RS 195,23
RQB3G42	A 30018986	16/04/2026 17:00	5525	0	RS 130,16
RQB5G78	A 30015211	16/06/2025 11:11	5967	0	RS 1.467,35
RQB5I98	A300012382	20/04/2026 06:50	6050	1	RS 293,47

RQB8B39	R 00020242	24/03/2026 13:59	7455	0	RS 130,16
RQC0F52	R 00020228	25/03/2026 10:49	7455	0	RS 130,16
RQC1J46	A 30019538	30/03/2026 16:02	5509	0	RS 130,16
RQC2G17	A 30018343	02/04/2026 10:16	5541	7	RS 195,23
RQC4I01	A 30019307	20/04/2026 17:12	7633	1	RS 293,47
RQC7D40	A 30019226	04/04/2026 10:25	5541	7	RS 195,23
RQC8I66	A 30019396	13/04/2026 06:50	6084	1	RS 195,23
RQC9E85	R 00020594	11/04/2026 16:18	7455	0	RS 130,16
RQD1C99	A 30014330	16/03/2026 16:01	5908	0	RS 1.467,35
RQD1C99	A 30018400	06/03/2026 15:43	5878	0	RS 130,16
RQD7E38	R 00020509	05/04/2026 14:44	7455	0	RS 130,16
RQD9G83	R 00019480	14/02/2026 16:40	7455	0	RS 130,16
RQE0I02	A 30014176	14/04/2026 14:29	5541	3	RS 195,23
RQE1E53	A 30019544	02/04/2026 11:28	6041	2	RS 195,23
RQE1F65	A 30018726	31/03/2026 10:47	5401	0	RS 195,23
RQE1H87	A 30014174	08/04/2026 14:46	5487	0	RS 195,23
RQE1H87	A 30018549	31/03/2026 14:02	5967	0	RS 1.467,35
RQE1H87	R 00019482	13/02/2026 15:47	7455	0	RS 130,16
RQE1H87	R 00020394	02/04/2026 11:27	7455	0	RS 130,16
RQE2G44	R 00019804	28/02/2026 05:00	7455	0	RS 130,16
RQE3D29	R 00020457	02/04/2026 14:40	7455	0	RS 130,16
RQE3H46	R 00019687	25/02/2026 15:59	7455	0	RS 130,16
RQE4C57	R 00020241	23/03/2026 03:44	7455	0	RS 130,16
RQE6A40	R 00020412	02/04/2026 14:06	7455	0	RS 130,16
RQE6C32	R 00020206	16/03/2026 09:41	7455	0	RS 130,16
RQE7C66	A 30018944	13/04/2026 15:54	7633	1	RS 293,47
RQE9C86	R 00019325	10/02/2026 22:53	7455	0	RS 130,16
RQF1F30	A 30019601	17/04/2026 06:55	6084	1	RS 195,23
RQF3D36	R 00020446	02/04/2026 14:50	7455	0	RS 130,16
RQF3E54	R 00019650	19/02/2026 11:23	7455	0	RS 130,16
RQF3E54	R 00019651	20/02/2026 11:26	7455	0	RS 130,16
RQF3E54	R 00019892	04/03/2026 11:28	7455	0	RS 130,16
RQF5B01	R 00020362	29/03/2026 14:38	7455	0	RS 130,16
RQF5H07	A300014100	11/03/2026 16:41	7633	1	RS 293,47
RQF5J36	R 00020603	11/04/2026 13:57	7455	0	RS 130,16
RQF6I90	R 00020650	15/04/2026 09:32	7455	0	RS 130,16
RQF7C81	R 00019698	24/02/2026 10:41	7455	0	RS 130,16
RQF7E82	R 00020213	20/03/2026 15:28	7455	0	RS 130,16
RQF8C68	R 00020042	10/03/2026 11:14	7455	0	RS 130,16
RQF8C68	R 00020137	21/03/2026 12:46	7455	0	RS 130,16
RQG0B68	R 00019507	17/02/2026 10:35	7455	0	RS 130,16
RQG0G90	R 00020017	10/03/2026 14:24	7455	0	RS 130,16
RQG0H55	R 00020453	02/04/2026 09:57	7455	0	RS 130,16
RQG0H97	R 00019473	14/02/2026 20:52	7455	0	RS 130,16
RQG0J74	A 30020009	20/04/2026 11:23	5380	0	RS 130,16
RQG1B49	R 00020459	04/04/2026 04:58	7455	0	RS 130,16
RQG1B89	R 00020581	13/04/2026 16:23	7455	0	RS 130,16
RQG1B89	R 00020593	10/04/2026 14:47	7455	0	RS 130,16
RQG1E20	A 30018985	16/04/2026 16:11	6858	0	RS 130,16
RQG1F75	A 30019657	20/04/2026 15:45	5380	0	RS 130,16
RQG2A67	A 30019305	20/04/2026 15:49	7633	1	RS 293,47

RQG4D75	R 00020254	26/03/2026 11:29	7455	0	RS 130,16
RQG4I38	R 00020421	03/04/2026 15:07	7455	0	RS 130,16
RQG5E54	R 00020177	17/03/2026 16:17	7455	0	RS 130,16
RQG5G36	R 00020299	22/03/2026 14:49	7455	0	RS 130,16
RQG5H94	R 00020172	18/03/2026 10:10	7455	0	RS 130,16
RQG5J42	R 00019307	05/02/2026 20:03	7455	0	RS 130,16
RQG5J42	R 00019336	09/02/2026 18:15	7455	0	RS 130,16
RQG5J42	R 00019569	16/02/2026 15:36	7455	0	RS 130,16
RQG6C01	R 00020452	02/04/2026 07:29	7455	0	RS 130,16
RQG6H85	A 30019233	06/04/2026 14:38	5495	0	RS 195,23
RQG7A52	R 00019497	13/02/2026 15:01	7455	0	RS 130,16
RQG7A83	A 30018963	12/03/2026 16:00	5541	4	RS 195,23
RQG7E79	A 30019228	04/04/2026 10:35	5487	0	RS 195,23
RQG7E79	A 30019229	04/04/2026 10:39	6599	2	RS 293,47
RQG7J89	R 00019446	14/02/2026 13:03	7455	0	RS 130,16
RQG9J35	R 00019669	19/02/2026 18:48	7455	0	RS 130,16
RQH0H88	R 00020127	19/03/2026 10:45	7455	0	RS 130,16
RQH0I70	R 00020377	27/03/2026 13:52	7455	0	RS 130,16
RQH0I70	R 00020567	09/04/2026 06:32	7455	0	RS 130,16
RQH1I70	R 00020259	22/03/2026 15:53	7455	0	RS 130,16
RQH2A00	R 00020499	05/04/2026 18:02	7455	0	RS 130,16
RQH2B31	R 00019401	13/02/2026 14:10	7455	0	RS 130,16
RQH2G48	A 30019495	11/04/2026 06:49	5541	4	RS 195,23
RQH2J99	R 00019840	03/03/2026 11:24	7455	0	RS 130,16
RQH3A49	R 00020462	02/04/2026 14:32	7455	0	RS 130,16
RQH3C02	R 00020391	03/04/2026 14:34	7463	0	RS 195,23
RQH4A68	A 30018008	05/03/2026 09:35	5525	0	RS 130,16
RQH5A67	R 00020492	07/04/2026 21:26	7455	0	RS 130,16
RQH6D04	R 00020595	13/04/2026 21:39	7455	0	RS 130,16
RQH9J82	R 00019357	11/02/2026 14:26	7463	0	RS 195,23
RQI0D37	R 00019821	02/03/2026 12:59	7455	0	RS 130,16
RQI2E67	A 30018738	09/04/2026 09:04	5487	0	RS 195,23
RQI2J46	R 00020370	27/03/2026 10:36	7455	0	RS 130,16
RQI3B36	A 30019242	11/04/2026 07:17	5541	7	RS 195,23
RQI5C68	A 30018825	11/04/2026 19:40	5401	0	RS 195,23
RQI6B43	R 00020348	30/03/2026 10:28	7455	0	RS 130,16

RQI6I77	A 30018731	07/04/2026 09:13	5401	0	RS 195,23
RQI7A45	A 30020014	20/04/2026 16:39	5541	4	RS 195,23
RQI7E39	A 30019477	27/03/2026 10:48	6041	2	RS 195,23
RQI8A00	R 00019329	05/02/2026 13:24	7455	0	RS 130,16
RQI9D68	A 30019497	15/04/2026 06:39	6084	1	RS 195,23
RQJ0C29	R 00020390	04/04/2026 16:31	7455	0	RS 130,16
RQJ1F99	A 30018981	10/04/2026 15:28	5541	7	RS 195,23
RQJ3E58	R 00020329	28/03/2026 08:17	7455	0	RS 130,16
RQJ5E69	R 00020138	19/03/2026 00:48	7455	0	RS 130,16
RQJ6C36	R 00020533	05/04/2026 14:31	7455	0	RS 130,16
RQJ6I75	A 30019224	04/04/2026 09:42	5541	4	RS 195,23
RQJ7J73	A 30019487	07/04/2026 16:09	5487	0	RS 195,23
RQJ8B30	R 00020243	22/03/2026 10:38	7455	0	RS 130,16
RQJ9F21	A300012363	16/04/2026 10:25	5541	3	RS 195,23
RQK2A30	R 00020556	11/04/2026 15:18	7463	0	RS 195,23
RQK2A30	R 00020562	12/04/2026 11:22	7463	0	RS 195,23
RQK3D15	R 00020373	28/03/2026 08:15	7455	0	RS 130,16
RQK4D37	A 30018942	13/04/2026 10:40	6637	1	RS 195,23
RQK4I25	R 00020387	02/04/2026 11:48	7455	0	RS 130,16
RQK6D38	A 30020001	17/04/2026 11:02	5487	0	RS 195,23
RQK6F35	R 00020087	13/03/2026 10:46	7463	0	RS 195,23
RQK7G50	A300012399	20/04/2026 11:17	5487	0	RS 195,23
RQK8A83	A 30010441	14/03/2026 09:15	7625	2	RS 293,47

RQL1F87	A 30019061	20/02/2026 14:52	5541	7	RS 195,23
RQL2B78	R 00019348	09/02/2026 15:27	7455	0	RS 130,16
RQL3D51	R 00020061	13/03/2026 19:30	7455	0	RS 130,16
RQL4G80	R 00020442	04/04/2026 11:50	7455	0	RS 130,16
RQL4I15	A 30018745	15/04/2026 09:50	5541	4	RS 195,23
RQL6D89	A 30019373	26/03/2026 11:05	6084	1	RS 195,23
RQL6E07	A 30019375	26/03/2026 11:07	6084	1	RS 195,23
RQL6F49	R 00020651	18/04/2026 12:28	7455	0	RS 130,16
RQL6G85	R 00020602	11/04/2026 08:42	7455	0	RS 130,16
RQL6I22	A 30018939	13/04/2026 07:13	6050	1	RS 293,47
RQL7A05	A 30019251	03/03/2026 17:15	7048	1	RS 293,47
RQL7B19	R 00020547	11/04/2026 13:28	7455	0	RS 130,16
RQL7C98	R 00020208	20/03/2026 08:36	7455	0	RS 130,16
RQL8F95	A 30019407	06/04/2026 08:20	5487	0	RS 195,23
RQL9A32	R 00020489	05/04/2026 14:08	7455	0	RS 130,16
RQL9A32	R 00020527	05/04/2026 13:38	7455	0	RS 130,16
RQL9B69	R 00020229	21/03/2026 20:26	7455	0	RS 130,16
RQL9B95	R 00019415	15/02/2026 12:57	7455	0	RS 130,16
RQL9J36	R 00020478	01/04/2026 08:09	7463	0	RS 195,23
RSO4G96	R 00020224	22/03/2026 10:39	7455	0	RS 130,16
RTI1H98	A 30018692	28/03/2026 09:26	5541	7	RS 195,23
RTN3B74	A 30019077	27/02/2026 16:35	5487	0	RS 195,23
RVJ7C08	A 30019244	13/04/2026 16:03	5525	0	RS 130,16
RWF3F11	R 00019373	05/02/2026 15:43	7455	0	RS 130,16
RWY3G39	R 00019797	28/02/2026 12:08	7463	0	RS 195,23
RZG3I59	R 00019873	01/03/2026 09:17	7455	0	RS 130,16
RZG9E94	R 00020002	10/03/2026 06:59	7455	0	RS 130,16
RZH4B26	A 30019503	13/03/2026 15:52	5541	7	RS 195,23
RZH4B26	R 00020007	20/04/2026 09:35	6041	2	RS 195,23
RZI5A87	R 00020438	04/04/2026 23:55	7455	0	RS 130,16
RZN9G70	R 00019350	12/02/2026 09:18	7455	0	RS 130,16
RZP7E06	R 00020111	13/03/2026 13:07	7455	0	RS 130,16
RZR5E96	A 30018979	09/04/2026 14:26	5550	0	RS 130,16
RZW7D62	R 00019929	09/03/2026 08:53	7455	0	RS 130,16
SAB1J19	R 00020145	17/03/2026 07:58	7455	0	RS 130,16
SAN1E74	A 30018730	07/04/2026 09:09	5487	0	RS 195,23
SAO1J22	R 00020112	10/03/2026 10:44	7455	0	RS 130,16
SAU4G74	R 00020027	15/03/2026 04:17	7455	0	RS 130,16
SAZ7F56	R 00020154	20/03/2026 08:21	7455	0	RS 130,16
SBA9B65	R 00019673	22/02/2026 12:33	7455	0	RS 130,16
SBF1A60	R 00019550	15/02/2026 15:27	7455	0	RS 130,16
SBJ8F05	R 00019335	12/02/2026 11:24	7455	0	RS 130,16
SBQ1I83	R 00020469	03/04/2026 12:01	7455	0	RS 130,16
SCG0H24	R 00020376	31/03/2026 08:52	7455	0	RS 130,16
SHV1G34	A 30019496	11/04/2026 07:40	5487	0	RS 195,23
SIB9D14	R 00020318	22/03/2026 14:46	7455	0	RS 130,16
SIG5I08	R 00020430	03/04/2026 10:20	7455	0	RS 130,16
SII2D75	R 00019409	14/02/2026 17:22	7455	0	RS 130,16
SIL3F06	R 00020497	08/04/2026 09:33	7455	0	RS 130,16
SIL3F06	R 00020532	07/04/2026 15:14	7455	0	RS 130,16
SIM3D47	A 30014178	22/04/2026 15:32	5525	0	RS 130,16
SIZ8C68	R 00020531	06/04/2026 09:54	7455	0	RS 130,16
SKW2J52	A 30018021	25/03/2026 10:40	5878	0	RS 130,16
SKW2J52	A 30018022	25/03/2026 10:40	6637	1	RS 195,23
SKW2J52	A 30018024	25/03/2026 10:40	6599	2	RS 293,47
SKW3G73	R 00020018	18/03/2026 13:57	7455	0	RS 130,16
SKX4H20	R 00019848	04/03/2026 14:57	7463	0	RS 195,23
SKY3J98	A 30010446	14/03/2026 10:18	5487	0	RS 195,23
SLA1H84	R 00019884	01/03/2026 05:38	7471	0	RS 880,41

SLA5I23	R 00020217	16/03/2026 18:17	7455	0	RS 130,16
SLB6B99	R 00019646	19/02/2026 12:01	7455	0	RS 130,16
SLC2E09	R 00019593	18/02/2026 07:45	7455	0	RS 130,16
SLD7G32	R 00020639	12/04/2026 12:53	7455	0	RS 130,16

SLE1H40	A 30019543	01/04/2026 15:06	5541	7	R\$ 195,23
SLF2F08	R 00020574	10/04/2026 11:27	7455	0	R\$ 130,16
SLF3B37	R 00020386	03/04/2026 10:54	7455	0	R\$ 130,16
SOC0F23	R 00019571	17/02/2026 19:45	7455	0	R\$ 130,16
SOH6G46	A 30019249	17/04/2026 15:59	5541	1	R\$ 195,23
SOI5I79	A 30019236	06/04/2026 15:28	5541	4	R\$ 195,23
SOU9B96	R 00020606	15/04/2026 07:52	7455	0	R\$ 130,16
SSI1A45	R 00020290	23/03/2026 10:56	7455	0	R\$ 130,16
SSL3F47	R 00019690	27/02/2026 10:34	7455	0	R\$ 130,16
SST1I76	R 00020189	16/03/2026 15:27	7455	0	R\$ 130,16
SYC9B76	A 30019524	24/03/2026 16:07	5541	7	R\$ 195,23
SYE8E73	A 30019511	19/03/2026 16:03	5541	4	R\$ 195,23
SYR3I90	A 30018976	08/04/2026 14:40	5401	0	R\$ 195,23
TCG8J11	R 00019634	18/02/2026 14:12	7455	0	R\$ 130,16
TDF6G94	R 00020095	13/03/2026 15:16	7455	0	R\$ 130,16
TDO9G74	R 00019722	27/02/2026 10:33	7455	0	R\$ 130,16
TDZ9F99	A 30019045	07/04/2026 12:34	5410	0	R\$ 130,16
TEJ4F19	A 30018736	08/04/2026 10:11	5487	0	R\$ 195,23
THZ3G03	R 00020108	14/03/2026 09:13	7463	0	R\$ 195,23
TID4G98	R 00020263	25/03/2026 14:19	7455	0	R\$ 130,16
TJT1E05	R 00020185	17/03/2026 16:30	7455	0	R\$ 130,16
TNH1D83	R 00020025	15/03/2026 17:57	7455	0	R\$ 130,16
TOT1B50	R 00020210	18/03/2026 14:29	7455	0	R\$ 130,16
TOW3A88	A 30019457	14/03/2026 07:35	5541	4	R\$ 195,23
TOW3E59	R 00020447	02/04/2026 12:25	7455	0	R\$ 130,16
TOX2C18	R 00019811	03/03/2026 16:59	7455	0	R\$ 130,16
TOY0I67	A 30018038	10/04/2026 16:15	5495	0	R\$ 195,23
TOY7I68	A 30019040	06/04/2026 14:22	5525	0	R\$ 130,16
TOZ2A28	R 00019903	01/03/2026 22:37	7455	0	R\$ 130,16
TOZ2A28	R 00020544	10/04/2026 10:05	7455	0	R\$ 130,16
TOZ8B96	A 30018812	02/04/2026 08:20	5568	0	R\$ 195,23
TOZ9G78	R 00019293	11/02/2026 06:16	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019332	10/02/2026 09:49	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019361	10/02/2026 09:07	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019366	05/02/2026 15:44	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019376	12/02/2026 09:48	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019410	13/02/2026 13:31	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019411	13/02/2026 07:49	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019512	16/02/2026 10:26	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019533	16/02/2026 07:31	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019585	21/02/2026 06:14	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019591	19/02/2026 09:43	7463	0	R\$ 195,23
TOZ9G78	R 00019635	22/02/2026 07:42	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019644	21/02/2026 10:17	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019645	20/02/2026 09:16	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019652	18/02/2026 09:10	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019665	21/02/2026 08:00	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019689	25/02/2026 15:01	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019693	24/02/2026 14:04	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019699	25/02/2026 07:22	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019717	26/02/2026 15:03	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019726	24/02/2026 09:25	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019778	26/02/2026 09:43	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019791	28/02/2026 06:37	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019816	02/03/2026 07:59	7455	0	R\$ 130,16

TOZ9G78	R 00019828	05/03/2026 09:27	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019858	05/03/2026 07:37	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019876	04/03/2026 08:34	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019882	05/03/2026 09:06	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019887	03/03/2026 09:49	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019889	02/03/2026 15:47	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019899	02/03/2026 09:54	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019921	09/03/2026 08:10	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019940	05/03/2026 15:44	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019946	06/03/2026 14:51	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019954	09/03/2026 08:25	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019973	09/03/2026 09:41	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00019984	08/03/2026 08:03	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020004	06/03/2026 13:53	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020402	01/04/2026 09:30	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020406	02/04/2026 08:01	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020408	04/04/2026 07:39	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020470	04/04/2026 13:31	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020474	05/04/2026 08:04	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020487	05/04/2026 08:34	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020504	08/04/2026 10:52	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020582	12/04/2026 09:26	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020605	10/04/2026 08:51	7455	0	R\$ 130,16
TOZ9G78	R 00020643	17/04/2026 16:18	7455	0	R\$ 130,16
TPA0G40	R 00020512	06/04/2026 15:23	7455	0	R\$ 130,16
TPA8E80	R 00020530	07/04/2026 13:19	7455	0	R\$ 130,16
TPB2H45	R 00020328	30/03/2026 14:49	7455	0	R\$ 130,16
TPD8H28	R 00020093	13/03/2026 18:31	7455	0	R\$ 130,16
TPD9C37	R 00019384	11/02/2026 08:34	7455	0	R\$ 130,16
TPE3G63	A 30019382	08/04/2026 09:30	7625	1	R\$ 293,47
TPE3G63	A 30019383	08/04/2026 09:33	6971	0	R\$ 293,47
TPF0B07	A 30018733	07/04/2026 12:24	5525	0	R\$ 130,16

TSP1A90	A 30017594	16/04/2026 10:00	5185	1	R\$ 195,23
TSP3F34	A 30019034	31/03/2026 09:10	5541	1	R\$ 195,23
TSP3I39	R 00020472	03/04/2026 17:59	7455	0	R\$ 130,16
TSP4C35	R 00020473	03/04/2026 08:48	7455	0	R\$ 130,16
TSP4D09	R 00019380	08/02/2026 10:20	7455	0	R\$ 130,16
TSP5E58	A 30018740	09/04/2026 09:24	5487	0	R\$ 195,23
TSP6C10	R 00019867	04/03/2026 15:25	7455	0	R\$ 130,16
TSP7A22	R 00020184	19/03/2026 07:39	7455	0	R\$ 130,16
TSP7F96	R 00019300	11/02/2026 14:59	7455	0	R\$ 130,16
TSP9D85	R 00020200	18/03/2026 08:14	7455	0	R\$ 130,16
TSQ0C24	R 00020109	14/03/2026 16:05	7455	0	R\$ 130,16
TSQ0C24	R 00020146	21/03/2026 19:50	7455	0	R\$ 130,16
TSQ0C24	R 00020413	31/03/2026 23:06	7455	0	R\$ 130,16
TSQ0D79	R 00020541	06/04/2026 10:39	7455	0	R\$ 130,16
TSQ0J97	R 00020151	21/03/2026 15:17	7455	0	R\$ 130,16
TSQ1I75	R 00019939	05/03/2026 14:39	7455	0	R\$ 130,16
TSQ3B25	R 00020425	01/04/2026 18:46	7455	0	R\$ 130,16
TSQ3H98	A 30019246	13/04/2026 17:00	5541	4	R\$ 195,23
TSQ4E20	A 30019042	06/04/2026 16:15	5541	4	R\$ 195,23
TSQ4E20	A 30019095	06/03/2026 16:28	5525	0	R\$ 130,16
TSQ5E02	A 30020004	17/04/2026 17:27	6637	2	R\$ 195,23
TSQ5E92	R 00020144	19/03/2026 13:35	7455	0	R\$ 130,16
TSQ6E05	A 30019153	22/04/2026 16:35	7625	1	R\$ 293,47
TSQ6H87	R 00020388	03/04/2026 12:58	7455	0	R\$ 130,16
TSQ7B93	A 30018952	23/02/2026 16:31	5878	0	R\$ 130,16
TSQ8H71	R 00020267	24/03/2026 18:51	7455	0	R\$ 130,16
TSQ9D69	R 00020577	13/04/2026 10:58	7463	0	R\$ 195,23

TSR0C77	A 30019044	07/04/2026 09:43	5525	0	R\$ 130,16
TSR1H61	A 30019043	07/04/2026 09:35	5525	0	R\$ 130,16
TSR4I97	R 00020312	24/03/2026 08:46	7463	0	R\$ 195,23
TSR6B71	R 00020546	12/04/2026 16:17	7455	0	R\$ 130,16
TSR7F43	R 00020588	14/04/2026 12:01	7455	0	R\$ 130,16
TSR7H27	A 30019485	07/04/2026 08:24	5541	1	R\$ 195,23
TSR8C80	R 00020174	16/03/2026 11:47	7463	0	R\$ 195,23
TSR9F87	R 00020316	22/03/2026 20:34	7455	0	R\$ 130,16
TSS2G39	A 30019411	06/04/2026 16:25	7366	2	R\$ 130,16
TSS2I76	R 00020664	15/04/2026 14:43	7455	0	R\$ 130,16
TSS5H54	R 00020072	15/03/2026 03:06	7455	0	R\$ 130,16
TSS5I18	R 00020344	30/03/2026 10:22	7455	0	R\$ 130,16
TSS6E80	R 00020168	16/03/2026 13:07	7455	0	R\$ 130,16
TSS6G44	A 30019466	20/03/2026 23:37	5738	0	R\$ 293,47
TSS7D00	A 30018818	09/04/2026 15:35	5410	0	R\$ 130,16
TSS8H41	A300012365	16/04/2026 11:05	6084	1	R\$ 195,23
TSS8J22	A 30018980	10/04/2026 14:45	5410	0	R\$ 130,16
TSS9I89	R 00020575	09/04/2026 14:55	7455	0	R\$ 130,16
TST0C06	A 30019752	17/04/2026 11:59	6050	1	R\$ 293,47
TST1H67	R 00020294	24/03/2026 09:08	7455	0	R\$ 130,16
TST2C66	R 00020482	06/04/2026 07:37	7455	0	R\$ 130,16
TST4A26	A 30019860	22/04/2026 07:16	6084	1	R\$ 195,23
TST4B20	R 00019829	01/03/2026 11:36	7455	0	R\$ 130,16
TST6D30	R 00020396	03/04/2026 11:12	7455	0	R\$ 130,16
TST6F50	A 30018957	10/03/2026 14:22	5738	0	R\$ 293,47
TST6J85	A 30019037	31/03/2026 16:06	5487	0	R\$ 195,23
TSV1C96	R 00019338	09/02/2026 14:05	7455	0	R\$ 130,16
TSV2D50	R 00020570	11/04/2026 08:22	7455	0	R\$ 130,16
TSV4E48	R 00020490	06/04/2026 11:07	7455	0	R\$ 130,16
TSV6B04	R 00020535	07/04/2026 16:22	7455	0	R\$ 130,16
TSV6H68	A 30019398	13/04/2026 06:54	6084	1	R\$ 195,23
TSV7B60	A 30018600	03/03/2026 15:58	7633	1	R\$ 293,47
TSV8E95	A300012385	20/04/2026 07:09	6084	1	R\$ 195,23
TSV9B59	R 00020314	25/03/2026 20:03	7455	0	R\$ 130,16
TSV9J05	A 30019498	15/04/2026 06:39	6084	1	R\$ 195,23
TSW0B45	R 00020204	21/03/2026 17:01	7455	0	R\$ 130,16
TSW0C39	R 00020280	24/03/2026 05:51	7455	0	R\$ 130,16
TSW1C45	A 30019545	02/04/2026 12:25	5819	1	R\$ 880,41
TSW1J07	R 00020178	17/03/2026 10:22	7455	0	R\$ 130,16
TSW3G16	A 30020013	20/04/2026 16:38	5487	0	R\$ 195,23
TSW4H70	R 00020545	11/04/2026 07:24	7463	0	R\$ 195,23
TSW6J50	R 00020317	25/03/2026 20:03	7463	0	R\$ 195,23
TWZ3J10	R 00019351	11/02/2026 15:26	7455	0	R\$ 130,16
TXJ7J82	R 00019454	15/02/2026 12:35	7455	0	R\$ 130,16
UAU4D10	R 00020334	28/03/2026 13:08	7455	0	R\$ 130,16

CAICO/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026**ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ**

Sec. Adjunta Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

CAICO/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026**ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ**

Sec. Adjunta Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0984994E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nível Superior – Professor Polivalente(Ed. Infantil) – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
105	Sim	1275438-8	NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE
106	Sim	1276719-0	ELISABETH CRISTINA DA SILVA
107	Sim	1276739-1	SANCLÉZIA SOUZA REGIS
108	Sim	1278868-3	ANGÉLICA SANTANA DA SILVA
109	Sim	1277911-2	ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS
110	Sim	1276985-2	EDINALVA EDILZA DA CRUZ
111	Sim	1275024-9	LUCINEIDE LUCENA DE ARAUJO
112	Sim	1277542-7	TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA
113	Sim	1273885-7	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
115	Sim	1272698-9	LEYDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS
116	Sim	1279234-8	ALCIONE PEREIRA TRINDADE
117	Sim	1276565-3	TAZIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
118	Sim	1277181-4	MARIA CRISTINA DE LUCENA
119	Sim	1276139-4	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
87	Sim	1277259-3	EMANUELA MARQUES DE ARAÚJO
88	Sim	1278480-5	RADILMA OLIVEIRA DA SILVA
89	Sim	1274474-0	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA

90	Sim	1276089-7	CASSIA JANES SANTIAGO DA SILVA
91	Sim	1277324-0	HAYRLA GISELE MAIA SALDANHA
92	Sim	1274446-7	GARDÊNIA CAVALCANTE DE MEDEIROS
93	Sim	1277268-2	TAMIRIS FERNANDES CABRAL
95	Sim	1277422-1	ELISANGELA DE SOUSA SILVA
96	Sim	1273474-7	ANA SANTANA BARROS DANTAS
97	Sim	1278149-7	MARIA VALQUIRIA DO NASCIMENTO

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	1278065-8	JADSON FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	1277477-0	JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS
11	Sim	1275497-4	MARIA DE FATIMA DE LIMA LOPES
12	Sim	1274189-4	RAVAGIELLY SANGELLES DA SILVA LIMA
13	Sim	1274835-3	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS
14	Sim	1273274-8	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS
15	Sim	1275983-6	JENECI CORDEIRO DE ARAÚJO

Nível Superior – Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	1280761-8	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BEZERRA
12	Sim	1272086-3	JOSINETE NÍZIA DE ARAÚJO

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	1279518-6	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA
5	Sim	1275727-0	FRANCISCO CESINO DE MEDEIROS JUNIOR

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272028-3	JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS

Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1274588-6	ROSEANE RICHELE DE MEDEIROS
4	Sim	1276085-1	LUZIA ELISÂNGELA DE ARAÚJO
5	Sim	1275999-0	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO

Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272502-7	OMAR BEZERRA DA NÓBREGA FILHO

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1278230-9	VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES
6	Sim	1276774-1	VERIANO ANDRÉ DA CRUZ

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1278227-8	SAMUEL JONNY COSTA DO NASCIMENTO

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	1274052-9	RUSKLEY FERNANDES LIMA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	1275251-5	ANGELICA JULIANA DE MEDEIROS

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 18

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	1275648-2	MARCELO GOMES DE ARAUJO LEAL

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
75	Sim	1280531-2	CARLOS EDUARDO COSTA DE QUEIROZ
76	Sim	1278373-4	JARDEL LUCAS SILVA DE ARAÚJO
77	Sim	1273773-4	ÂNGÉLICA ÂNGELA DE ANDRADE
78	Sim	1271678-4	DALVANETE DA COSTA
79	Sim	1278051-7	EDILMA VIEIRA DE MELO
80	Sim	1273966-7	JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
81	Sim	1272678-8	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA
82	Sim	1276521-6	FRANCISCA MARTA AURELIANA DE FREITAS
83	Sim	1277095-0	JANEGLEI MARTINS
84	Sim	1276432-3	EDINETE DE MARIA DE MERENÇO NOBERTO

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1277059-4	MARIA DO SOCORRO GOMES
6	Sim	1276359-4	FRANCISCLAUDIA MEDEIROS DOS SANTOS

Nível Fundamental – Merendeiro – Cargo 23

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
92	Sim	1272750-0	FRANCISCA LUCIANA DOS SANTOS
93	Sim	1274912-8	DAMIANA MARIA LOPES

Nível Médio – Auxiliar de Apoio – Apoio Escolar – Cargo 31

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
55	Sim	1278032-2	INGRID ARAÚJO DE MEDEIROS
56	Sim	1277397-7	CLEDNA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Nível Superior – Auxiliar Pedagógico – 30h – Pedagogia – Cargo 33

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
76	Sim	1272356-0	CLAUDIANA CONCEIÇÃO NUNES DE ALCÂNTARA
77	Sim	1279275-6	ADRYA SOARES ARRUDA
78	Sim	1280873-0	HÉCIO WESLY PEREIRA DANTAS
79	Sim	1277797-5	EDILMA TRINDADE DA SILVA
80	Sim	1276337-0	JOYCE MONIQUE DANTAS

Nível Superior – Psicopedagogo – Cargo 40

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	1274259-2	MURIELLE MARCIA DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
 – APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026**ANEXO – III**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60AF025B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2026 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nível Médio – Arte Educador – Cargo 107

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1280061-6	LUCAS EZEQUIEL MORAIS COSTA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Farmácia – Cargo 109

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	1275631-2	DANIEL HÍCARO DA SILVA
11	Sim	1271786-1	JOSINEIDE DOS SANTOS
12	Sim	1273118-6	MARIA APARECIDA FONSECA LACERDA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – SMS – Cargo 110

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
24	Sim	1272883-0	GILVAMAR COSTA DE ARAÚJO
25	Sim	1276573-6	MARIA DE LOURDES DANTAS
26	Sim	1279118-8	LUCILENE SIMONE DE ARAÚJO
27	Sim	1277949-0	MARIA DO CARMO DUARTE DA SILVA
28	Sim	1276318-6	MARIA FRANCISCA NETA
29	Sim	1277366-4	SANDREANA DOS SANTOS

Nível Médio – Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF – Cargo 111

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	1280047-3	DANIEL ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR

Nível Médio – Cuidador de Residência Terapêutica – Residência Terapêutica – Cargo 118

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1278414-2	KATIA QUEIROZ DE LIMA
10	Sim	1274055-8	LUCAS ALCÂNTARA DO NASCIMENTO

Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 122

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1276522-2	GISELE DE MEDEIROS SANTOS
10	Sim	1278272-3	CINARA FONSECA DE OLIVEIRA

Nível Superior – Farmacêutico – SMS – Farmácias Distritais – Cargo 125

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	1274064-7	THAISE MARIA BATISTA SOARES
5	Sim	1276951-0	PRICILLA PAULA LOPES DE QUEIROZ

Nível Médio – Fiscal Sanitário – VISA – Cargo 127

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1276499-0	ONILDO LINS DE SOUZA

Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 131

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1276532-8	JÉSSICA FERNANDA DE LUCENA

Nível Superior – Médico Ortopedista – CER III – Cargo 139

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1276068-0	EDUARDO CESAR DA SILVA
2	Sim	1277633-2	SANDRO ALEX PEREIRA ROLIM DE ARAÚJO
3	Sim	1276500-9	ÁLVARO AUGUSTO FERNANDES CORREIA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 140

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
18	Sim	1278967-1	SUETONIO NICOLAU DA SILVA
19	Sim	1276217-5	MARCIO GOMES CAMARA
20	Sim	1274137-4	RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS
21	Sim	1277139-8	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS

Nível Superior – Nutricionista – SMS – Cargo 141

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1275778-3	JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA
3	Sim	1280254-9	JÉSSICA RAISSA CARLOS GOMES

Nível Superior – Pedagogo – CER III – Cargo 148

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
--------	------------	-----------	------

3	Sim	1275764-2	BRUNA SAIONARA PEREIRA DO NASCIMENTO GUIMARAES
4	Sim	1273165-4	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 155

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
30	Sim	1271869-4	HEMELINE FLÁVIA DE ARAÚJO SILVA
31	Sim	1272895-9	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA
32	Sim	1275252-1	MARIA DO ROSARIO DA SILVA SANTOS CRUZ
33	Sim	1278044-0	ANA PAULA DA SILVA
34	Sim	1276545-2	GERCIANO BATISTA DOS SANTOS

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 156

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1273431-6	MARCOS KELVIS DA SILVA MONTEIRO
10	Sim	1280941-6	MARIA DE FATIMA MEDEIROS

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 156 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1271973-6	ANALICE ARAÚJO DA SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Sala de Vacina – ESF – Cargo 157

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	1278753-1	ERICA MICHELE DE MEDEIROS
12	Sim	1280999-4	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO

Nível Médio – Vigia – Cargo 159

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	1273434-5	EMMANUEL DOS SANTOS FARIAS
11	Sim	1273578-7	RAMON MEDEIROS LIMA
12	Sim	1275664-8	JOSEILSON ANICETO DOS SANTOS

Nível Superior – Veterinário – CCZ – Cargo 200

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1280789-0	ALINE PEREIRA DE AZEVEDO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
 – APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR **ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;**

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrj.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026**ANEXO – III****DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13CCCB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ**

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 41

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272743-4	MICARLA DUARTE DE LIMA

Nível Superior – Enfermeiro – Urgência Pediátrica – Cargo 50

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1278291-8	JOSE DUEGTON TORRES DE MORAIS
6	Sim	1278466-2	ANDREILDA ARAUJO MEDEIROS

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 51

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1276456-0	SEBASTIAO TOMAZ DA SILVA
4	Sim	1277705-3	URGLENEA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO
5	Sim	1278417-1	FRANCRIANE PEREIRA DA SILVA
6	Sim	1280644-1	GEUZA MARIA DE ARAUJO
7	Sim	1278465-6	REILTA DA SILVA
8	Sim	1280528-1	ANA PAULA MENDES DA SILVA
9	Sim	1274151-7	JANIEDE DE MEDEIROS SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 57

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	1275547-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA
7	Sim	1278293-0	FRANCINALDA ARAÚJO DE FARIAS
8	Sim	1276890-1	EDJANE TAISA DE MEDEIROS SANTOS FARIA
9	Sim	1273785-2	YGLE MELINE DE MEDEIROS COUTINHO
10	Sim	1275557-7	JUCIELE MARIA DA SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Centro Cirúrgico – Cargo 58

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1279713-3	IRIS DE ASSIS NOGUEIRA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Cargo 59

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272505-6	LUCIANA MEIRA DA SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Laboratório – Cargo 60

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1273698-2	FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
 – APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SIGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026
ANEXO – III**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**
- REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DB8E690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1º de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Adjunta Mun. de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó
Matricula 4695-3

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br
admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
BAO4D41	A 30018685	12/03/2026 16:36	5541	1	R\$ 195,23
BAO4D41	A 30018784	19/03/2026 09:27	7633	1	R\$ 293,47
CGS2B68	R 00019790	28/02/2026 04:17	7455	0	R\$ 130,16
DLL7D19	A 30018969	19/03/2026 15:20	5541	7	R\$ 195,23
DSA5J66	A 30019120	25/03/2026 16:35	7633	1	R\$ 293,47
DTP1H87	R 00019978	09/03/2026 09:45	7455	0	R\$ 130,16
DXC3E65	R 00019725	27/02/2026 14:19	7455	0	R\$ 130,16
FBC8E54	R 00019578	21/02/2026 16:39	7455	0	R\$ 130,16
FKV1D63	A 30018647	06/03/2026 10:00	5380	0	R\$ 130,16

FNW0640	A 30018638	05/03/2026 10:06	5487	0	R\$ 195,23
FPP7C43	A 30019272	20/03/2026 09:00	5541	4	R\$ 195,23
GPD2J85	A 30018772	12/03/2026 10:27	5673	1	R\$ 130,16
HIG4B37	R 00019835	03/03/2026 15:28	7455	0	R\$ 130,16
HNK7272	A 30018715	20/03/2026 08:53	5380	0	R\$ 130,16
HXM8915	R 00019851	02/03/2026 18:50	7455	0	R\$ 130,16
HYY2H29	R 00019931	05/03/2026 20:30	7455	0	R\$ 130,16
JGLOA62	R 00019794	28/02/2026 10:01	7455	0	R\$ 130,16
JGLOA62	R 00019812	02/03/2026 08:27	7455	0	R\$ 130,16
KHJ7J87	R 00019654	18/02/2026 16:10	7455	0	R\$ 130,16
KHR2005	A 30018781	19/03/2026 08:43	7633	1	R\$ 293,47
KIS8F99	A 30018487	07/03/2026 06:41	5487	0	R\$ 195,23
KJK7113	R 00019582	21/02/2026 14:43	7455	0	R\$ 130,16
KLM0852	R 00019981	06/03/2026 16:04	7455	0	R\$ 130,16
LUY1I64	A 30018713	18/03/2026 09:45	5541	3	R\$ 195,23
MMQ4B72	A 30018688	18/03/2026 10:20	5487	0	R\$ 195,23
MMZ0341	R 00019625	18/02/2026 08:17	7455	0	R\$ 130,16
MNB7G34	R 00019589	21/02/2026 00:07	7455	0	R\$ 130,16
MNJ4A29	R 00019815	01/03/2026 12:37	7455	0	R\$ 130,16
MNK1J59	R 00019905	01/03/2026 12:46	7455	0	R\$ 130,16
MNL7F99	A 30018967	16/03/2026 16:38	5541	4	R\$ 195,23
MNU7C33	R 00019966	05/03/2026 15:52	7455	0	R\$ 130,16
MOC1I39	A 30019078	02/03/2026 14:44	5541	4	R\$ 195,23
MOC3216	R 00019923	07/03/2026 09:38	7455	0	R\$ 130,16
MOF0999	R 00019675	22/02/2026 09:16	7455	0	R\$ 130,16
MOH5H34	R 00019630	19/02/2026 15:33	7455	0	R\$ 130,16
MOM3H32	A 30019526	25/03/2026 15:16	5487	0	R\$ 195,23
MOW8D16	A 30014331	16/03/2026 16:52	5908	0	R\$ 1.467,35
MVC9F38	R 00019641	21/02/2026 23:20	7455	0	R\$ 130,16
MXK2533	A 30019518	23/03/2026 15:15	5541	7	R\$ 195,23
MXK5E41	A 30019028	19/03/2026 09:07	5525	0	R\$ 130,16
MXL9576	R 00019716	25/02/2026 16:45	7455	0	R\$ 130,16
MXM1J66	A 30014616	19/03/2026 16:40	7633	1	R\$ 293,47
MXO4J29	A 30018770	12/03/2026 09:49	6084	1	R\$ 195,23
MXO4J29	A 30018771	12/03/2026 09:49	6599	2	R\$ 293,47
MPX7H95	R 00019845	05/03/2026 01:29	7455	0	R\$ 130,16
MPX8086	R 00019965	06/03/2026 15:08	7455	0	R\$ 130,16
MPX8J94	R 00019915	07/03/2026 12:16	7455	0	R\$ 130,16
MXQ2269	A 30019456	14/03/2026 06:52	5541	7	R\$ 195,23
MXR4H69	A 30019114	21/03/2026 08:46	5541	3	R\$ 195,23
MXS0C56	R 00019753	27/02/2026 13:01	7455	0	R\$ 130,16
MXS0C56	R 00019963	09/03/2026 12:01	7455	0	R\$ 130,16
MXS6C14	A 30018631	02/03/2026 16:14	5541	4	R\$ 195,23
MXU3I36	A 30019462	14/03/2026 11:33	5541	7	R\$ 195,23
MXU5646	A 30019113	18/03/2026 17:20	5967	0	R\$ 1.467,35
MXW1568	A 30018295	28/02/2026 09:47	5541	4	R\$ 195,23
MYA2411	A 30019520	23/03/2026 15:37	5525	0	R\$ 130,16
MYE0598	A 30019122	25/03/2026 17:14	5878	0	R\$ 130,16
MYE4112	R 00019759	24/02/2026 12:49	7455	0	R\$ 130,16
MYE4112	R 00019952	06/03/2026 12:33	7455	0	R\$ 130,16
MYH8E16	A 30019356	10/03/2026 10:53	5541	7	R\$ 195,23
MYJ9I44	A 30014612	19/03/2026 09:19	7633	1	R\$ 293,47
MYK2593	A 30014567	03/05/2025 08:23	7625	2	R\$ 293,47
MYK3A38	A 30018774	16/03/2026 09:20	5614	4	R\$ 195,23
MYL7D38	R 00019766	25/02/2026 14:40	7455	0	R\$ 130,16
MYL9093	A 30010449	18/03/2026 10:07	5819	7	R\$ 880,41
MYL9296	A 30019107	13/03/2026 09:28	5541	7	R\$ 195,23
MYM3F86	R 00019932	09/03/2026 08:01	7463	0	R\$ 195,23
MYN2333	R 00019767	24/02/2026 11:33	7455	0	R\$ 130,16
MYP5B65	A 30019504	16/03/2026 16:35	5541	4	R\$ 195,23
MYS5F28	A 30018716	23/03/2026 08:41	5541	4	R\$ 195,23
MYV2G04	A 30018294	28/02/2026 09:35	5541	7	R\$ 195,23
MYV9I24	A 30010443	14/03/2026 10:10	5487	0	R\$ 195,23
MYV9714	R 00019971	07/03/2026 05:46	7455	0	R\$ 130,16
MYW8B03	R 00019975	08/03/2026 11:53	7455	0	R\$ 130,16
MYX3I06	R 00020005	07/03/2026 11:41	7455	0	R\$ 130,16
MYY2D61	A 30018442	03/03/2026 10:49	5878	0	R\$ 130,16
MYY5F84	A 30014332	20/03/2026 09:53	5908	0	R\$ 1.467,35
MYZ6676	A 30014164	28/02/2026 09:48	5541	4	R\$ 195,23
MYZ6G40	A 30010442	14/03/2026 09:56	5541	7	R\$ 195,23
MYZ8A40	A 30019259	04/03/2026 11:02	5819	7	R\$ 880,41
MZA7635	A 30019508	19/03/2026 15:12	5487	0	R\$ 195,23
MZD6J14	A 30018450	19/03/2026 10:33	5487	0	R\$ 195,23
MZE8H41	A 30018779	16/03/2026 17:28	6084	1	R\$ 195,23
MZF9348	A 30019282	24/03/2026 08:55	7625	1	R\$ 293,47
MZG3F87	A 30019277	23/03/2026 11:00	5525	0	R\$ 130,16
MZH4495	A 30010439	14/03/2026 07:09	5487	0	R\$ 195,23
MZH6A24	R 00019721	27/02/2026 12:17	7455	0	R\$ 130,16
MZH6A71	R 00019782	24/02/2026 09:22	7455	0	R\$ 130,16
MZI6A63	R 00019839	03/03/2026 14:30	7463	0	R\$ 195,23
MZL5191	A 30019086	03/03/2026 15:20	5541	7	R\$ 195,23
NMI1A80	R 00020016	21/03/2026 03:38	7455	0	R\$ 130,16
NNJ6463	A 30018020	25/03/2026 09:36	5541	4	R\$ 195,23
NNK2E91	R 00019639	18/02/2026 16:04	7455	0	R\$ 130,16
NNL1C62	R 00019820	01/03/2026 15:10	7463	0	R\$ 195,23
NNM0497	A 30019076	27/02/2026 16:30	5487	0	R\$ 195,23
NNN5D50	A 30010450	18/03/2026 10:41	5541	7	R\$ 195,23
NNO0073	A 30019103	09/03/2026 09:50	5541	4	R\$ 195,23
NNO9875	A 30018773	16/03/2026 09:19	5509	0	R\$ 130,16

NNP2501	R 00019628	17/02/2026 17:05	7455	0	R\$ 130,16
NNQ3716	R 00019643	21/02/2026 10:12	7455	0	R\$ 130,16
NNQ3D44	R 00019715	26/02/2026 16:39	7455	0	R\$ 130,16
NNQ4595	A 30018676	07/03/2026 06:35	5487	0	R\$ 195,23
NNR3719	R 00019631	18/02/2026 18:48	7455	0	R\$ 130,16
NNS5104	A 30019357	10/03/2026 16:02	5010	0	R\$ 880,41
NNS6A16	A 30019083	02/03/2026 15:49	5541	7	R\$ 195,23
NNT6G82	A 30018397	02/03/2026 09:44	5541	7	R\$ 195,23
NNT7777	A 30019097	10/03/2026 14:59	5487	0	R\$ 195,23
NNU3F82	A 30019274	20/03/2026 10:09	5819	7	R\$ 880,41
NNU7391	A 30018806	27/02/2026 09:20	6599	2	R\$ 293,47
NNU8E07	A 30018791	20/03/2026 09:12	5487	0	R\$ 195,23
NNW2E01	A 30014959	27/05/2025 10:30	6637	1	R\$ 195,23
NNW2E01	A 30014966	28/05/2025 10:33	6637	1	R\$ 195,23
NNX2A14	R 00019659	19/02/2026 14:33	7455	0	R\$ 130,16
NNX9I37	A 30018684	12/03/2026 15:30	5487	0	R\$ 195,23
NNY1688	A 30014399	10/05/2025 11:08	5185	1	R\$ 195,23
NNY1688	A 30014492	10/05/2025 11:07	5380	0	R\$ 130,16
NNY3E06	R 00019657	20/02/2026 08:56	7455	0	R\$ 130,16
NNY5579	A 30014615	19/03/2026 16:10	5509	0	R\$ 130,16
NNY5A04	R 00019947	07/03/2026 12:17	7455	0	R\$ 130,16
NNY6608	A 30018009	05/03/2026 15:52	5541	4	R\$ 195,23
NNY7F29	R 00019985	06/03/2026 06:23	7455	0	R\$ 130,16
NNZ7964	A 30019460	14/03/2026 09:57	5541	7	R\$ 195,23
NNZ8H85	R 00019878	04/03/2026 13:00	7455	0	R\$ 130,16
NOA1569	R 00019806	28/02/2026 02:51	7455	0	R\$ 130,16
NOA8G89	A 30019370	23/03/2026 15:55	7625	2	R\$ 293,47
NOB1424	A 30010448	18/03/2026 09:17	5410	0	R\$ 130,16
NOB2F10	A 30018709	12/03/2026 10:40	5541	1	R\$ 195,23
NOC0A52	R 00019901	05/03/2026 05:40	7455	0	R\$ 130,16
NOC7B29	R 00019866	02/03/2026 17:38	7455	0	R\$ 130,16
NOD9H19	A 30014167	21/03/2026 09:08	5541	4	R\$ 195,23
NOE4666	R 00019713	25/02/2026 11:53	7463	0	R\$ 195,23
NOE5A76	A 30019273	20/03/2026 09:49	5967	0	R\$ 1.467,35
NOE7270	R 00019810	02/03/2026 20:06	7455	0	R\$ 130,16
NOE7270	R 00019883	04/03/2026 20:56	7455	0	R\$ 130,16
NOF4A99	A 30019523	24/03/2026 16:27	5525	0	R\$ 130,16
NOF4B58	R 00019800	27/02/2026 23:56	7455	0	R\$ 130,16
NOG1F11	R 00019918	05/03/2026 12:55	7455	0	R\$ 130,16
NOG2186	R 00020010	11/03/2026 10:00	7455	0	R\$ 130,16
NOH5102	A 30019261	04/03/2026 11:09	5819	7	R\$ 880,41
NPW5B41	R 00019933	05/03/2026 16:51	7455	0	R\$ 130,16
NPW5G76	R 00019832	04/03/2026 14:47	7455	0	R\$ 130,16
NQC6I08	A 30018682	11/03/2026 09:30	5380	0	R\$ 130,16
NQF7A56	A 30019082	02/03/2026 15:18	5541	4	R\$ 195,23
NQI8A31	R 00019976	07/03/2026 05:16	7455	0	R\$ 130,16
NQK3F03	R 00020012	19/03/2026 21:00	7455	0	R\$ 130,16
NQX5577	R 00019653	20/02/2026 11:37	7455	0	R\$ 130,16
NQX5577	R 00019705	27/02/2026 14:12	7455	0	R\$ 130,16
NUG5H73	R 00019897	03/03/2026 08:55	7455	0	R\$ 130,16
NXI4A58	A 30014169	21/03/2026 10:53	5541	4	R\$ 195,23
NXI4A58	A 30014170	21/03/2026 10:53	6599	2	R\$ 293,47
OEG3G93	A 30019022	04/03/2026 11:15	5819	7	R\$ 880,41
OEG3G93	A 30019255	04/03/2026 11:15	6599	2	R\$ 293,47
OEG3G93	A 30019257	04/03/2026 11:15	5010	0	R\$ 880,41
OET3I12	R 00019902	05/03/2026 06:32	7455	0	R\$ 130,16
OEV6F05	A 30018546	23/03/2026 10:30	6580	0	R\$ 293,47
OEW8480	A 30019361	14/03/2026 10:00	5541	7	R\$ 195,23
OEX5C66	A 30018547	23/03/2026 15:00	5479	0	R\$ 130,16
OFD0F68	A 30018786	19/03/2026 10:17	7633	1	R\$ 293,47
OFD4854	R 00019824	03/03/2026 16:02	7455	0	R\$ 130,16
OFD5H25	R 00019670	19/02/2026 12:41	7455	0	R\$ 130,16
OFD9G40	A300014036	30/05/2025 10:07	5541	4	R\$ 195,23
OFG8D70	A 30019099	10/03/2026 16:02	5541	4	R\$ 195,23
OFY4H41	R 00019967	05/03/2026 12:20	7455	0	R\$ 130,16
OGE4D76	R 00019708	24/02/2026 23:00	7455	0	R\$ 130,16
OGF5J74	R 00019864	01/03/2026 09:22	7455	0	R\$ 130,16
OGF9B39	A 30019105	13/03/2026 08:37	5541	7	R\$ 195,23
OJR8E20	A300014145	05/05/2025 16:40	5541	4	R\$ 195,23
OIS0101	R 00019661	17/02/2026 16:23	7455	0	R\$ 130,16
OJT6484	A 30019260	04/03/2026 11:06	5967	0	R\$ 1.467,35
OJT9787	A 30019463	19/03/2026 16:11	5541	7	R\$ 195,23
OJT9I04	A 30018396	02/03/2026 09:01	5487	0	R\$ 195,23
OJV2E13	A 30014166	11/03/2026 15:43	5525	0	R\$ 130,16
OJV3366	A 30018300	03/03/2026 15:22	5541	7	R\$ 195,23
OJV3F96	A 30019079	02/03/2026 14:51	5541	7	R\$ 195,23
OJV5729	R 00019739	26/02/2026 05:25	7455	0	R\$ 130,16
OJV6I79	A 30019352	10/03/2026 08:45	7366	2	R\$ 130,16
OJV6I79	A 30019353	10/03/2026 08:46	6599	2	R\$ 293,47
OJV9060	A 30018782	19/03/2026 09:20	7633	1	R\$ 293,47
OJV9736	R 00019777	27/02/2026 14:24	7455	0	R\$ 130,16
OJW0I34	R 00019785	27/02/2026 19:35	7455	0	R\$ 130,16
OJW0I34	R 00019830	02/03/2026 19:19	7455	0	R\$ 130,16
OJW5H54	A 30018708	03/03/2026 10:32	5380	0	R\$ 130,16
OJW6G53	R 00019592	18/02/2026 14:13	7455	0	R\$ 130,16
OJW7F21	R 00019907	04/03/2026 08:50	7463	0	R\$ 195,23
OJW7F21	R 00019909	06/03/2026 11:51	7463	0	R\$ 195,23
OJW8I44	A 30014617	23/03/2026 10:05	7633	2	R\$ 293,47
OJX0242	A 30019454	12/03/2026 10:01	6084	1	R\$ 195,23

OIX2I96	R 00019748	24/02/2026 10:51	7463	0	R\$ 195,23
OIX3D94	A 30018968	17/03/2026 15:12	5541	7	R\$ 195,23
OJY6B02	A 30018637	05/03/2026 10:05	5380	0	R\$ 130,16
OJY9B75	R 00019655	18/02/2026 13:20	7463	0	R\$ 195,23
OJZ5I39	A 30018765	12/03/2026 09:00	5487	0	R\$ 195,23
OKA0740	A 30018490	07/03/2026 09:02	5550	0	R\$ 130,16
OKA1B73	R 00020006	06/03/2026 15:29	7455	0	R\$ 130,16
OKA3F70	A 30018026	25/03/2026 16:42	5495	0	R\$ 195,23
OKA4434	A 30018013	09/03/2026 09:50	5541	4	R\$ 195,23
OKA5J48	A 30018640	05/03/2026 15:46	5487	0	R\$ 195,23
OKB6G11	A 30019351	10/03/2026 08:13	5541	7	R\$ 195,23
OKB9I00	R 00020009	20/03/2026 12:21	7455	0	R\$ 130,16
OKC1I27	R 00019575	22/02/2026 02:06	7455	0	R\$ 130,16
OKC5981	A 30018489	07/03/2026 08:55	5487	0	R\$ 195,23
ORZ0J46	R 00019666	18/02/2026 15:29	7455	0	R\$ 130,16
OSS6J55	R 00019610	19/02/2026 08:10	7455	0	R\$ 130,16
OTZ2E93	R 00019968	05/03/2026 11:46	7455	0	R\$ 130,16
OVU3644	R 00019913	05/03/2026 16:24	7455	0	R\$ 130,16
OVU3644	R 00019995	05/03/2026 16:42	7455	0	R\$ 130,16
OVZ2G04	R 00019770	27/02/2026 09:31	7455	0	R\$ 130,16
OVZ8F80	R 00019614	19/02/2026 10:02	7455	0	R\$ 130,16
OVZ8F80	R 00020021	21/03/2026 23:25	7455	0	R\$ 130,16
OVZ9739	A 30019032	25/03/2026 15:45	5509	0	R\$ 130,16
OWA9399	R 00019617	21/02/2026 16:40	7463	0	R\$ 195,23
OWC2J10	R 00019784	25/02/2026 12:34	7455	0	R\$ 130,16
OWC5B23	A 30019362	14/03/2026 10:34	5541	4	R\$ 195,23
OWC8B12	A 30018649	06/03/2026 10:38	5541	7	R\$ 195,23
OWD8D41	A 30019359	12/03/2026 17:23	5487	0	R\$ 195,23
OWF4400	R 00019836	04/03/2026 08:10	7455	0	R\$ 130,16
OWG1316	A 30018014	09/03/2026 11:01	5541	7	R\$ 195,23
OWG5050	A 30019278	23/03/2026 16:00	6041	2	R\$ 195,23
OYV7G67	A 30018679	07/03/2026 09:07	5541	7	R\$ 195,23
PCW4D09	R 00020015	17/03/2026 09:01	7455	0	R\$ 130,16
PCW4I59	A 30019365	18/03/2026 10:27	5487	0	R\$ 195,23
PDE3A55	R 00019849	04/03/2026 10:56	7455	0	R\$ 130,16
PDN1F83	R 00019598	20/02/2026 10:59	7455	0	R\$ 130,16
PDN1F83	R 00019745	26/02/2026 12:40	7463	0	R\$ 195,23
PDN1F83	R 00019799	28/02/2026 15:13	7455	0	R\$ 130,16
PDU0E93	R 00019936	05/03/2026 14:36	7463	0	R\$ 195,23
PEA0E00	R 00019735	25/02/2026 13:57	7455	0	R\$ 130,16
PEI0G89	A 30019271	20/03/2026 08:30	5410	0	R\$ 130,16
PGD2C02	A300014099	11/03/2026 10:40	6041	2	R\$ 195,23
PGZ6H60	R 00019813	03/03/2026 23:01	7463	0	R\$ 195,23
PIH4J18	A 30018775	16/03/2026 09:50	7633	1	R\$ 293,47
PJG8B58	R 00019945	05/03/2026 13:01	7455	0	R\$ 130,16
PMW9H17	A 30019465	19/03/2026 16:15	5487	0	R\$ 195,23
PQD5F84	A 30018707	03/03/2026 10:07	5401	0	R\$ 195,23
PZI1G58	A 30018491	07/03/2026 09:05	5541	7	R\$ 195,23
PZS9G57	R 00019886	01/03/2026 13:49	7455	0	R\$ 130,16
QCC3B25	A 30019286	24/03/2026 15:48	5541	4	R\$ 195,23
QFC0A58	R 00019711	24/02/2026 13:11	7455	0	R\$ 130,16
QFD2D33	R 00019640	19/02/2026 07:38	7455	0	R\$ 130,16
QFD2D33	R 00019656	18/02/2026 18:30	7455	0	R\$ 130,16
QFE3I56	R 00019919	07/03/2026 10:27	7455	0	R\$ 130,16
QFE5E17	A 30018398	02/03/2026 09:48	5541	7	R\$ 195,23
QFJ9A00	A 30019111	18/03/2026 09:30	5541	7	R\$ 195,23
QFK4H77	A 30018440	03/03/2026 09:29	5541	7	R\$ 195,23
QFM9G94	R 00019734	25/02/2026 16:23	7455	0	R\$ 130,16
QFN4J87	R 00019780	26/02/2026 09:28	7455	0	R\$ 130,16
QFP0H72	A 30019264	16/03/2026 11:08	6084	1	R\$ 195,23
QFQ1A82	R 00019992	08/03/2026 15:38	7463	0	R\$ 195,23
QFR7H07	R 00019997	05/03/2026 16:38	7455	0	R\$ 130,16
QFS2I61	R 00019942	05/03/2026 17:55	7455	0	R\$ 130,16
QFT0C82	A 30018800	20/03/2026 17:17	5878	0	R\$ 130,16
QFV0J73	A 30018720	24/03/2026 10:23	5380	0	R\$ 130,16
QFW7I78	A 30018644	05/03/2026 16:26	5380	0	R\$ 130,16
QFZ1D83	A 30019253	04/03/2026 10:25	5410	0	R\$ 130,16
QGA0903	A 30018687	18/03/2026 09:58	5487	0	R\$ 195,23
QGA8D05	A 30019360	14/03/2026 07:15	5541	7	R\$ 195,23
QGB4506	R 00019920	06/03/2026 05:30	7455	0	R\$ 130,16
QGB4F92	A 30018783	19/03/2026 09:23	7633	1	R\$ 293,47
QGC2323	R 00019718	25/02/2026 11:23	7455	0	R\$ 130,16
QGC7451	R 00020011	16/03/2026 20:02	7455	0	R\$ 130,16
QGD0C31	A 30018965	13/03/2026 14:30	5878	0	R\$ 130,16
QGD8A80	A 30019108	13/03/2026 08:30	5525	0	R\$ 130,16
QGE1817	R 00020003	08/03/2026 20:18	7455	0	R\$ 130,16
QGE2J78	A 30019279	23/03/2026 16:39	5525	0	R\$ 130,16
QGE7H04	A 30018797	20/03/2026 11:06	6041	2	R\$ 195,23
QGF5I88	R 00019926	06/03/2026 10:40	7455	0	R\$ 130,16
QGF9807	A 30018488	07/03/2026 08:54	5541	4	R\$ 195,23
QGI1D69	A 30019018	27/02/2026 09:30	5541	4	R\$ 195,23
QGI0J17	R 00019681	22/02/2026 11:31	7455	0	R\$ 130,16
QJJ3523	A 30019206	07/03/2026 08:53	5541	4	R\$ 195,23
QJJ7086	A 30019121	25/03/2026 17:13	5878	0	R\$ 130,16
QJJ7260	A 30019452	10/03/2026 17:05	5541	7	R\$ 195,23
QJJ8A91	R 00019898	02/03/2026 19:49	7455	0	R\$ 130,16
QJK2E67	R 00019648	22/02/2026 04:54	7455	0	R\$ 130,16
QGL2C10	A 30018710	13/03/2026 10:50	5541	1	R\$ 195,23
QGL3D48	R 00019859	03/03/2026 09:59	7455	0	R\$ 130,16

QGL5C21	R 00019714	27/02/2026 15:05	7463	0	R\$ 195,23
QGL8234	R 00020019	11/03/2026 00:07	7455	0	R\$ 130,16
QGM3264	A 30019266	16/03/2026 16:45	5967	0	R\$ 1.467,35
QGM3H61	R 00020007	06/03/2026 21:39	7455	0	R\$ 130,16
QGN1662	A 30019512	20/03/2026 14:40	5525	0	R\$ 130,16
QGN8423	R 00019684	22/02/2026 12:46	7455	0	R\$ 130,16
QGO0G33	A 30019209	21/03/2026 09:06	5541	4	R\$ 195,23
QGO7592	A 30019087	03/03/2026 15:48	5525	0	R\$ 130,16
QGO7B99	R 00019861	05/03/2026 09:50	7455	0	R\$ 130,16
QGP3179	A 30018962	12/03/2026 15:30	5541	4	R\$ 195,23
QGP6H40	R 00019925	09/03/2026 09:57	7455	0	R\$ 130,16
QGP7H16	A 30019451	10/03/2026 16:09	5541	7	R\$ 195,23
QGP9771	A 30018449	19/03/2026 09:57	7633	1	R\$ 293,47
QGG0520	A 30019501	13/03/2026 15:50	5541	7	R\$ 195,23
QGG1J43	A 30019102	06/03/2026 16:24	5452	1	R\$ 195,23
QGG5D95	A 30018686	17/03/2026 13:16	5541	3	R\$ 195,23
QGG7J05	A 30018681	07/03/2026 11:10	5541	4	R\$ 195,23
QGR1A78	A 30010445	14/03/2026 11:34	5541	7	R\$ 195,23
QGR4673	R 00019998	08/03/2026 13:27	7455	0	R\$ 130,16
QGR6118	R 00019783	26/02/2026 10:01	7455	0	R\$ 130,16
QGR8933	R 00019595	19/02/2026 13:54	7455	0	R\$ 130,16
QGR9E45	A 30018645	06/03/2026 09:33	5541	7	R\$ 195,23
QGS0015	A 30019371	23/03/2026 16:15	5487	0	R\$ 195,23
QGS1C46	A 30019024	11/03/2026 12:30	5541	1	R\$ 195,23
QGS1E83	A 30019502	13/03/2026 14:55	5541	1	R\$ 195,23
QGS4814	R 00019962	06/03/2026 08:05	7455	0	R\$ 130,16
QGS5J69	R 00019688	24/02/2026 07:59	7455	0	R\$ 130,16
QGS6G62	A 30018445	11/03/2026 10:24	5487	0	R\$ 195,23
QGS7B09	A 30019021	04/03/2026 10:25	5410	0	R\$ 130,16
QGS8B67	A 30018011	05/03/2026 16:32	5525	0	R\$ 130,16
QGS9H22	R 00019755	25/02/2026 09:21	7455	0	R\$ 130,16
QGT5E53	R 00019642	21/02/2026 08:53	7455	0	R\$ 130,16
QGT6I59	R 00019934	06/03/2026 15:05	7455	0	R\$ 130,16
QGT9C19	R 00019969	05/03/2026 12:21	7455	0	R\$ 130,16
QGT9F53	A 30014618	24/03/2026 10:40	5738	0	R\$ 293,47
QGU1I27	R 00019680	22/02/2026 18:23	7455	0	R\$ 130,16
QGU2F99	R 00019751	25/02/2026 22:39	7455	0	R\$ 130,16
QGU2J62	A 30019203	07/03/2026 06:30	5541	7	R\$ 195,23
QGU6D93	R 00010806	19/05/2025 16:27	7455	0	R\$ 130,16
QGU8G05	A 30019366	19/03/2026 08:23	5487	0	R\$ 195,23
QGU8G78	A 30018494	10/03/2026 08:23	7625	2	R\$ 293,47
QGV1A13	A 30019527	25/03/2026 15:22	5541	3	R\$ 195,23
QGV8A18	R 00019894	03/03/2026 16:10	7455	0	R\$ 130,16
QGW1J91	R 00020000	06/03/2026 20:10	7455	0	R\$ 130,16
QGW6553	A 30019459	14/03/2026 09:56	5541	7	R\$ 195,23
QGW7G11	R 00019621	18/02/2026 09:04	7455	0	R\$ 130,16
QGW8E08	R 00019964	05/03/2026 14:56	7455	0	R\$ 130,16
QGW9B66	R 00019695	25/02/2026 07:19	7455	0	R\$ 130,16
QGX9C28	A 30018680	07/03/2026 10:10	7633	1	R\$ 293,47
QGY0230	R 00019697	25/02/2026 09:44	7455	0	R\$ 130,16
QGY0230	R 00019844	04/03/2026 09:41	7455	0	R\$ 130,16
QGY3D37	R 00019950	05/03/2026 15:24	7455	0	R\$ 130,16
QGY7F93	A 30018966	13/03/2026 15:32	5525	0	R\$ 130,16
QGZ5A79	A 30019515	20/03/2026 15:48	5509	0	R\$ 130,16
QGZ5B73	A 30018854	11/03/2026 12:48	5541	1	R\$ 195,23
QGZ5D52	A 30019118	25/03/2026 10:45	5878	0	R\$ 130,16
QGZ5F22	R 00019587	18/02/2026 13:14	7455	0	R\$ 130,16
QGZ7E77	R 00019874	04/03/2026 14:36	7455	0	R\$ 130,16
QLL3A25	A 30018012	05/03/2026 17:03	5525	0	R\$ 130,16
QOU0H85	A 30019514	20/03/2026 15:35	5487	0	R\$ 195,23
QPO0H53	R 00019683	22/02/2026 15:02	7455	0	R\$ 130,16
QSB7D02	A 30019080	02/03/2026 15:00	5380	0	R\$ 130,16
QSC4G33	A 30018964	12/03/2026 16:37	5541	1	R\$ 195,23
QSD6B52	A 30018675	04/03/2026 15:00	5380	0	R\$ 130,16
QSH9F15	R 00019623	19/02/2026 06:06	7455	0	R\$ 130,16
QSH9F15	R 00019664	21/02/2026 06:08	7455	0	R\$ 130,16
QSH9F15	R 00019706	27/02/2026 06:07	7455	0	R\$ 130,16
QSH9F15	R 00019746	25/02/2026 06:06	7455	0	R\$ 130,16
QSH9F15	R 00019843	03/03/2026 06:05	7463	0	R\$ 195,23
QSH9F15	R 00019890	05/03/2026 06:06	7455	0	R\$ 130,16
QSI2I07	R 00019916	05/03/2026 16:10	7455	0	R\$ 130,16
QSK6H35	A 30018298	03/03/2026 14:49	5541	7	R\$ 195,23
QVA5J97	A 30018495	10/03/2026 08:27	6041	2	R\$ 195,23
QWJ3B73	A 30018777	16/03/2026 17:07	7633	1	R\$ 293,47
QWK6B16	R 00019667	21/02/2026 18:31	7455	0	R\$ 130,16
QXD5E52	A 30019262	04/03/2026 16:50	5380	0	R\$ 130,16
QXD5E54	R 00019787	28/02/2026 11:50	7455	0	R\$ 130,16
QXL1I99	A 30019281	24/03/2026 08:49	5541	4	R\$ 195,23
QXV1B66	A 30019367	19/03/2026 08:48	5487	0	R\$ 195,23
QYW8I03	A 30019085	03/03/2026 15:13	5487	0	R\$ 195,23
QYY0H28	R 00019636	19/02/2026 11:28	7455	0	R\$ 130,16
QYZ1H80	A 30019119	25/03/2026 16:01	5541	4	R\$ 195,23
RCG2H93	A 30018293	28/02/2026 09:29	5541	7	R\$ 195,23
RGE1C97	A 30018928	27/02/2026 16:22	6637	1	R\$ 195,23
RGE1H16	R 00019917	07/03/2026 13:20	7455	0	R\$ 130,16
RGE3H24	A 30019104	09/03/2026 11:00	5541	7	R\$ 195,23
RGE5A61	A300014143	05/05/2025 10:30	5495	0	R\$ 195,23
RGE8D43	R 00019624	19/02/2026 20:39	7455	0	R\$ 130,16
RGF1D13	R 00019649	17/02/2026 17:32	7455	0	R\$ 130,16

RGF5D86	A 30014333	20/03/2026 09:54	5908	0	R\$ 1.467,35
RGF5D86	A 30018793	20/03/2026 09:47	6084	1	R\$ 195,23
RGF5D86	A 30018794	20/03/2026 09:47	6599	2	R\$ 293,47
RGF6J38	R 00019990	07/03/2026 16:28	7455	0	R\$ 130,16
RGF8D20	A 30018706	03/03/2026 09:55	5410	0	R\$ 130,16
RGG1H46	A 30019458	14/03/2026 07:38	5495	0	R\$ 195,23
RGG6F75	A 30019020	04/03/2026 10:08	5541	4	R\$ 195,23
RGG9G06	A 30018018	13/03/2026 16:29	6122	0	R\$ 293,47
RGH1B19	R 00019803	28/02/2026 18:34	7455	0	R\$ 130,16
RGH1D57	R 00019752	26/02/2026 14:22	7455	0	R\$ 130,16
RGH2B89	R 00019994	08/03/2026 20:59	7455	0	R\$ 130,16
RGH3G81	A 30019100	12/03/2026 16:00	5541	7	R\$ 195,23
RGH8F99	R 00019583	22/02/2026 08:20	7455	0	R\$ 130,16
RGH9F48	R 00019594	19/02/2026 14:47	7463	0	R\$ 195,23
RGH9F48	R 00019658	19/02/2026 12:09	7455	0	R\$ 130,16
RGJ0J04	A 30019513	20/03/2026 15:30	5487	0	R\$ 195,23
RGJ2A16	R 00019765	27/02/2026 15:00	7455	0	R\$ 130,16
RGJ2D91	A 30010444	14/03/2026 10:33	5541	4	R\$ 195,23
RGJ4F83	A 30019017	26/02/2026 09:45	5541	7	R\$ 195,23
RGJ6J14	R 00019891	05/03/2026 09:02	7455	0	R\$ 130,16
RGJ7E44	A 30019026	17/03/2026 13:20	5541	3	R\$ 195,23
RGJ8C11	R 00019856	03/03/2026 16:19	7455	0	R\$ 130,16
RGJ9C64	R 00019761	25/02/2026 12:48	7455	0	R\$ 130,16
RGJ9G00	R 00019960	07/03/2026 18:40	7455	0	R\$ 130,16
RGJ0F47	A 30019092	06/03/2026 15:35	5487	0	R\$ 195,23
RGJ0H63	R 00019736	26/02/2026 14:09	7455	0	R\$ 130,16
RGJ1D45	R 00019904	03/03/2026 12:45	7455	0	R\$ 130,16
RGJ5J88	A300014035	24/05/2025 09:37	5541	4	R\$ 195,23
RGJ6C79	A 30018852	06/03/2026 13:15	5541	1	R\$ 195,23
RGJ6G25	A 30019094	06/03/2026 15:52	5878	0	R\$ 130,16
RGJ7D07	A 30019368	19/03/2026 10:40	5541	7	R\$ 195,23
RGJ9D91	A 30014613	19/03/2026 09:36	7633	1	R\$ 293,47
RGK0A14	R 00019731	26/02/2026 09:37	7455	0	R\$ 130,16
RGK2G78	A 30014614	19/03/2026 09:50	6041	2	R\$ 195,23
RGK3E99	A 30018673	26/02/2026 09:44	5380	0	R\$ 130,16
RGL1H60	A 30018447	11/03/2026 10:50	7366	2	R\$ 130,16
RGL4C28	R 00019596	18/02/2026 15:15	7455	0	R\$ 130,16
RGL4C78	A 30018443	03/03/2026 11:07	6637	1	R\$ 195,23
RGL4C78	A 30019023	04/03/2026 11:02	6637	1	R\$ 195,23
RGM2H64	A 30019455	12/03/2026 10:19	6084	1	R\$ 195,23
RGM4G49	R 00019818	04/03/2026 01:56	7471	0	R\$ 880,41
RGM5I76	R 00019837	04/03/2026 15:06	7455	0	R\$ 130,16
RGM6D37	R 00019662	19/02/2026 09:03	7455	0	R\$ 130,16
RGM8G32	R 00019603	17/02/2026 15:12	7463	0	R\$ 195,23
RGM8G32	R 00019618	18/02/2026 17:27	7455	0	R\$ 130,16
RGM8G32	R 00019620	18/02/2026 14:21	7455	0	R\$ 130,16
RGN0G69	R 00019663	19/02/2026 10:32	7455	0	R\$ 130,16
RGN4D78	R 00019871	04/03/2026 08:12	7455	0	R\$ 130,16
RGN6D42	R 00019983	08/03/2026 06:55	7455	0	R\$ 130,16
RJE4H92	A 30018641	05/03/2026 16:11	5525	0	R\$ 130,16
RJG4E59	R 00019987	06/03/2026 14:39	7455	0	R\$ 130,16
RLT1C54	A 30018025	25/03/2026 16:15	5495	0	R\$ 195,23
RLU4I85	R 00019928	06/03/2026 15:22	7455	0	R\$ 130,16
RLU9A22	R 00019802	28/02/2026 10:47	7455	0	R\$ 130,16
RLU9B15	R 00019796	28/02/2026 06:17	7455	0	R\$ 130,16
RLW2C32	R 00019855	01/03/2026 13:24	7455	0	R\$ 130,16
RLX5C15	R 00019604	17/02/2026 16:35	7455	0	R\$ 130,16
RNF7G88	R 00019744	27/02/2026 15:48	7455	0	R\$ 130,16
RNI9D49	A 30018851	06/03/2026 09:45	5380	0	R\$ 130,16
RNO2E64	A 30018598	03/03/2026 10:56	7633	1	R\$ 293,47
RQA1E34	R 00019719	27/02/2026 09:54	7455	0	R\$ 130,16
RQA4I37	R 00019825	01/03/2026 09:39	7455	0	R\$ 130,16
RQA5I34	R 00019949	06/03/2026 05:37	7455	0	R\$ 130,16
RQA7G30	A 30019088	04/03/2026 16:35	5541	4	R\$ 195,23
RQA7H09	R 00019781	24/02/2026 15:38	7455	0	R\$ 130,16
RQA7J78	R 00019602	22/02/2026 00:35	7455	0	R\$ 130,16
RQA9B60	A 30019208	21/03/2026 08:57	5541	4	R\$ 195,23
RQB0G89	R 00020013	18/03/2026 22:16	7463	0	R\$ 195,23
RQB3H34	R 00019762	27/02/2026 15:42	7455	0	R\$ 130,16
RQB6H92	R 00019588	22/02/2026 01:02	7455	0	R\$ 130,16
RQB9F18	A 30018807	27/02/2026 16:20	6599	2	R\$ 293,47
RQB9F18	A 30018808	27/02/2026 16:21	5010	0	R\$ 880,41
RQC2J90	R 00019574	21/02/2026 10:06	7455	0	R\$ 130,16
RQC5J07	A 30019263	04/03/2026 17:05	5380	0	R\$ 130,16
RQC9A50	A 30019522	24/03/2026 16:05	5541	4	R\$ 195,23
RQD3J00	R 00019678	22/02/2026 11:29	7455	0	R\$ 130,16
RQD4I83	A 30018798	20/03/2026 10:11	6084	1	R\$ 195,23
RQD4I83	A 30018799	20/03/2026 10:11	6599	2	R\$ 293,47
RQD7F86	R 00019970	06/03/2026 09:32	7455	0	R\$ 130,16
RQE4J40	A 30019029	20/03/2026 15:50	5509	0	R\$ 130,16
RQE7B46	A 30018643	05/03/2026 16:25	5380	0	R\$ 130,16
RQE9F74	R 00019609	20/02/2026 20:27	7455	0	R\$ 130,16
RQF2F92	A 30018764	12/03/2026 08:44	5541	7	R\$ 195,23
RQF3E54	R 00019930	05/03/2026 19:24	7455	0	R\$ 130,16
RQF3E54	R 00019944	08/03/2026 10:52	7455	0	R\$ 130,16
RQF9E23	A 30019519	23/03/2026 15:22	5487	0	R\$ 195,23
RQG0I85	A 30019031	25/03/2026 15:35	5452	2	R\$ 195,23
RQG1B89	R 00019606	19/02/2026 16:37	7455	0	R\$ 130,16
RQG1C27	R 00019924	05/03/2026 15:09	7455	0	R\$ 130,16

RQG1C27	R 00019974	07/03/2026 15:24	7455	0	R\$ 130,16
RQG5J42	R 00019863	04/03/2026 10:45	7455	0	R\$ 130,16
RQG5J42	R 00019910	07/03/2026 11:04	7455	0	R\$ 130,16
RQG7E79	A 30018780	19/03/2026 08:57	5541	3	R\$ 195,23
RQH2A68	A 30019517	23/03/2026 14:57	5487	0	R\$ 195,23
RQH3B28	A 30018677	07/03/2026 06:42	5487	0	R\$ 195,23
RQH4D82	R 00019999	09/03/2026 18:53	7455	0	R\$ 130,16
RQH5J41	R 00019879	03/03/2026 12:19	7455	0	R\$ 130,16
RQH6I82	R 00019982	08/03/2026 11:29	7455	0	R\$ 130,16
RQH7J15	A 30018016	13/03/2026 09:28	6122	0	R\$ 293,47
RQJ2A45	R 00019885	02/03/2026 07:49	7455	0	R\$ 130,16
RQJ3F90	R 00019793	28/02/2026 09:08	7455	0	R\$ 130,16
RQJ1E68	R 00019993	09/03/2026 11:37	7455	0	R\$ 130,16
RQJ3E53	A 30011465	30/04/2025 22:35	7579	0	R\$ 2.934,70
RQJ6C36	A 30018769	12/03/2026 09:40	6580	0	R\$ 293,47
RQK2E31	R 00019833	02/03/2026 16:25	7455	0	R\$ 130,16
RQK6A50	A 30018599	03/03/2026 11:08	6599	2	R\$ 293,47
RQK7I98	A 30019112	18/03/2026 10:02	5878	0	R\$ 130,16
RQL0G16	A 30019254	04/03/2026 10:36	6637	1	R\$ 195,23
RQL1D55	A 30018648	06/03/2026 10:16	5509	0	R\$ 130,16
RQL2F40	A 30019461	14/03/2026 10:33	5541	4	R\$ 195,23
RQL3C54	R 00019702	25/02/2026 14:29	7455	0	R\$ 130,16
RQL4H36	R 00019865	02/03/2026 06:37	7455	0	R\$ 130,16
RQL4H36	R 00019877	01/03/2026 18:38	7455	0	R\$ 130,16
RQL8C33	A 30019084	03/03/2026 15:10	5410	0	R\$ 130,16
RQL8J59	R 00019814	04/03/2026 09:20	7455	0	R\$ 130,16
RUT1C40	A 30019074	26/02/2026 17:15	5541	4	R\$ 195,23
RVS0H34	A 30018015	13/03/2026 08:34	5541	7	R\$ 195,23
RVU3F90	R 00019956	06/03/2026 09:35	7455	0	R\$ 130,16
SBH8A25	R 00019579	20/02/2026 07:53	7455	0	R\$ 130,16
SBQ8I90	R 00019704	27/02/2026 11:19	7455	0	R\$ 130,16
SIB9D14	R 00019779	26/02/2026 10:48	7455	0	R\$ 130,16
SKV0C18	R 00019747	26/02/2026 12:01	7455	0	R\$ 130,16
SLE3D18	R 00019616	18/02/2026 12:08	7455	0	R\$ 130,16
SLF1G49	R 00019927	07/03/2026 14:46	7455	0	R\$ 130,16
SNU2D84	A 30018683	11/03/2026 12:25	5541	1	R\$ 195,23
SNX2D72	A 30018960	12/03/2026 15:22	5541	1	R\$ 195,23
SOH3D51	A 30010447	14/03/2026 10:24	5878	0	R\$ 130,16
SOV1G73	R 00019608	18/02/2026 15:53	7455	0	R\$ 130,16
SOX4D54	A 30019354	10/03/2026 08:50	6084	1	R\$ 195,23
THX9I11	R 00019638	20/02/2026 20:50	7463	0	R\$ 195,23
TIL0F06	A 30019019	04/03/2026 09:35	5541	7	R\$ 195,23
TNW3H02	A 30019025	13/03/2026 15:15	5541	7	R\$ 195,23
TOV9C68	R 00019943	09/03/2026 09:40	7455	0	R\$ 130,16
TSP3I39	R 00019612	18/02/2026 17:25	7455	0	R\$ 130,16
TSP4C11	R 00019757	27/02/2026 12:13	7455	0	R\$ 130,16
TSP4D79	R 00019838	01/03/2026 14:10	7455	0	R\$ 130,16
TSP4F06	A 30019516	23/03/2026 14:53	5541	7	R\$ 195,23
TSQ0C24	R 00019872	03/03/2026 21:53	7463	0	R\$ 195,23
TSQ0C24	R 00019989	09/03/2026 12:55	7455	0	R\$ 130,16
TSQ0I74	A 30019363	14/03/2026 15:35	5541	7	R\$ 195,23
TSQ1A43	A 30019275	20/03/2026 10:20	5967	0	R\$ 1.467,35
TSQ1D75	R 00019860	04/03/2026 12:55	7455	0	R\$ 130,16
TSQ3F81	R 00019677	22/02/2026 14:24	7455	0	R\$ 130,16
TSQ4F94	A 30019509	19/03/2026 15:40	5541	1	R\$ 195,23
TSQ8G65	A 30019525	25/03/2026 15:05	5541	1	R\$ 195,23
TSR0G18	R 00020022	12/03/2026 21:52	7455	0	R\$ 130,16
TSR1I44	A 30019510	19/03/2026 15:55	5487	0	R\$ 195,23
TSR2C23	R 00019953	09/03/2026 11:55	7455	0	R\$ 130,16
TSR3G51	A 30018292	28/02/2026 07:35	5541	7	R\$ 195,23
TSR5C09	R 00019893	04/03/2026 15:09	7455	0	R\$ 130,16
TSR6E37	R 00019733	26/02/2026 04:58	7455	0	R\$ 130,16
TSR7A88	A 30018674	04/03/2026 14:30	5541	3	R\$ 195,23
TSS1A86	A 30018714	18/03/2026 10:52	5487	0	R\$ 195,23
TSS3C63	A 30019116	22/03/2026 16:56	5878	0	R\$ 130,16
TSS6G02	A 30018719	24/03/2026 09:55	5509	0	R\$ 130,16
TSS7F16	R 00019972	07/03/2026 09:28	7455	0	R\$ 130,16
TSS9E00	R 00019938	05/03/2026 23:34	7455	0	R\$ 130,16
TSS9E00	R 00019951	05/03/2026 23:32	7455	0	R\$ 130,16
TST0A46	A 30019268	16/03/2026 17:12	5967	0	R\$ 1.467,35
TST0A46	A 30019269	16/03/2026 17:12	6637	1	R\$ 195,23
TST0A46	A 30019270	16/03/2026 17:12	7340	0	R\$ 130,16
TST0A46	R 00019888	01/03/2026 22:31	7455	0	R\$ 130,16
TST1A11	R 00019611	18/02/2026 12:05	7455	0	R\$ 130,16
TST7G49	R 00019996	08/03/2026 07:28	7455	0	R\$ 130,16
TST7I87	A 30018646	06/03/2026 09:31	5525	0	R\$ 130,16
TST8G67	A 30019210	24/03/2026 16:11	5541	7	R\$ 195,23
TST9H49	R 00019853	02/03/2026 21:44	7455	0	R\$ 130,16
TSV2G80	R 00019647	22/02/2026 00:24	7455	0	R\$ 130,16
TSV8G66	R 00020020	19/03/2026 05:29	7455	0	R\$ 130,16
TSW0B45	R 00019754	25/02/2026 14:00	7455	0	R\$ 130,16
TSW1A57	R 00019827	03/03/2026 15:42	7455	0	R\$ 130,16
TSW4I88	A 30019091	05/03/2026 15:37	5525	0	R\$ 130,16
TYD3A65	R 00019729	26/02/2026 10:42	7455	0	R\$ 130,16
UHK1D03	R 00019622	22/02/2026 07:26	7455	0	R\$ 130,16
UHM2I31	R 00019672	22/02/2026 12:02	7455	0	R\$ 130,16

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ
Sec. Adjunta Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:600C043D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 156,
DE 02 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	1079 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B2031A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026
Pregão Nº 36/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.728.475/0002-09, estabelecida a -.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE SUCCÃO A VÁCUO (CAMINHÃO LIMPA-FOSSA), NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMPLETO, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, REDES DE ESGOTO, GALERIAS, SUCCÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644740006, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R\$ R\$ 540.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36872	CAMINHÃO LIMPA-FOSSA AUTO VÁCUO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA ENTREGA OU SUPERIOR, equipado com implemento de sucção a vácuo, tanque cilíndrico confeccionado em aço carbono de alta resistência, com capacidade mínima de 10.600 litros, sendo aproximadamente 10.000 litros destinados ao reservatório de detritos e 600 litros ao reservatório de alimentação da bomba de anel líquido, bomba de sucção do tipo anel líquido ou tecnologia equivalente, com capacidade mínima de deslocamento de ar de 24.500 litros por minuto, sistema hidráulico completo, tomada de força (PTO), tubulações de sucção e descarga, registros, conexões, mangotes, carretel porta-mangueira, válvula de segurança, sistema automático de bloqueio por nível máximo, visor de nível, escada de acesso, passadiço superior antiderrapante, caixa de ferramentas, para-lamas, para-choque homologado, protetores laterais, sinalização luminosa e sonora, giroflex, faixas refletivas conforme a legislação vigente, cabine equipada com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, motor a diesel com potência mínima de 200 CV, transmissão manual ou automática, tração 4x2 ou superior, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento, licenciamento, personalização conforme identidade visual fornecida pelo Município, garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e implemento, realização das 06 (seis) primeiras revisões preventivas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, filtros, lubrificantes e demais insumos, treinamento operacional dos servidores e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento	un	1,0000	540000,0000	R\$ 540.000,00
				Valor Total:	R\$ 540.000,00

Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Dotação(ões):

290	02.011.15.452.0110.1031.4.4.90.52.1.500.0000
290	02.011.15.452.0110.1031.4.4.90.52.1.700.3110

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

ROGERIO PIRES GALVÃO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F6A9222F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026 Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores: SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ESTV DE MARICA 6230 : PARTE; RIO DO OURO - NITERÓI-RJ , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35854	SALA SENSORIAL COMPLETA: COMPOSTA POR CONJUNTO INTEGRADO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL, COGNITIVA, MOTORA E SOCIOEMOCIONAL DE ESTUDANTES, INCLUINDO MÓDULOS INTERATIVOS, PAINÉIS SENSORIAIS, ILUMINAÇÃO TERAPÊUTICA, RECURSOS TÁTEIS, ELEMENTOS DE CONFORTO, EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO VISUAL E AUDITIVA, MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO E DISPLAY TERAPÊUTICO INTERATIVO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER NOVOS, ATÓXICOS, SEGUROS, RESISTENTES AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR E ENTREGUES INSTALADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I.	crescer	un	4,0000	R\$ 143.750,00	R\$ 575.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 575.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SENSORIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA SENSORIAL NAS UNIDADES ESCOLARES						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de Setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

ANSELMO FELIX DAS FLORES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BECD54BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5484/2026									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		32/2026		Data de abertura:		03/08/2026			
Data adjudicação:		01/09/2026		Data homologação:		01/09/2026			
Tipo de avaliação:		Por lote		Critério de avaliação:		Menor preço			
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:					
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:	
Objeto da licitação:		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SENSORIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA SENSORIAL NAS UNIDADES ESCOLARES							
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:									
Licitante		CNPJ/CPF							
SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA		05.852.759/0001-16							
Total:									
SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA									
Lote: LOTE ÚNICO		Valor lote:							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.				
35854	SALA SENSORIAL COMPLETA: COMPOSTA POR CONJUNTO INTEGRADO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL, COGNITIVA, MOTORA E SOCIOEMOCIONAL DE ESTUDANTES, INCLUINDO MÓDULOS INTERATIVOS, PAINÉIS SENSORIAIS, ILUMINAÇÃO TERAPÊUTICA, RECURSOS TÁTEIS, ELEMENTOS DE CONFORTO, EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO VISUAL E AUDITIVA, MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO E DISPLAY TERAPÊUTICO INTERATIVO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER NOVOS, ATÓXICOS, SEGUROS, RESISTENTES AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR E ENTREGUES INSTALADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I.	crescer	un	4,0000	R\$ 143.750,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AABED98A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5498/2026									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		36/2026		Data de abertura:		19/08/2026			
Data adjudicação:		01/09/2026		Data homologação:		01/09/2026			
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço			
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:					
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:	
Objeto da licitação:		AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE SUÇÃO A VÁCUO (CAMINHÃO LIMPA-FOSSA), NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMPLETO, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, REDES DE ESGOTO, GALERIAS, SUÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644740006, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN							

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	54.728.475/0002-09	R\$ 540.000,00
Total:		R\$ 540.000,00

PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36872	CAMINHÃO LIMPA-FOSSA AUTO VÁCUO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA ENTREGA OU SUPERIOR, equipado com implemento de sucção a vácuo, tanque cilíndrico	N/C	un	1,0000	R\$ 540.000,0000	R\$ 540.000,00

	confeccionado em aço carbono de alta resistência, com capacidade mínima de 10.600 litros, sendo aproximadamente 10.000 litros destinados ao reservatório de detritos e 600 litros ao reservatório de alimentação da bomba de anel líquido, bomba de sucção do tipo anel líquido ou tecnologia equivalente, com capacidade mínima de deslocamento de ar de 24.500 litros por minuto, sistema hidráulico completo, tomada de força (PTO), tubulações de sucção e descarga, registros, conexões, mangotes, carretel porta-mangueira, válvula de segurança, sistema automático de bloqueio por nível máximo, visor de nível, escada de acesso, passadiço superior antiderrapante, caixa de ferramentas, para-lamas, para-choque homologado, protetores laterais, sinalização luminosa e sonora, giroflex, faixas refletivas conforme a legislação vigente, cabine equipada com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, motor a diesel com potência mínima de 200 CV, transmissão manual ou automática, tração 4x2 ou superior, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento,					
	licenciamento, personalização conforme identidade visual fornecida pelo Município, garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e implemento, realização das 06 (seis) primeiras revisões preventivas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, filtros, lubrificantes e demais insumos, treinamento operacional dos servidores e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento					
Valor Total: R\$ 540.000,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E7252586

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5320/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	37/2026	Data de abertura:	21/08/2026		
Data adjudicação:	01/09/2026	Data homologação:	01/09/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CIVIAM EDUCACAO LTDA	10.201.546/0001-64	R\$ 21.275,00
LIBRASIL INFORMATICA LTDA	48.943.133/0001-28	R\$ 54.491,13
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	R\$ 2.500,00
Total:		R\$ 78.266,13

CIVIAM EDUCACAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36902	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE TIPO ELÉTRICA, EQUIPAMENTO ELETROMECAÂNICO DESTINADO À PRODUÇÃO DE TEXTOS EM BRAILLE PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CEGAS OU COM BAIXA VISÃO, INDICADA PARA USO EDUCACIONAL, INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ERGONOMIA. DEVE POSSUIR FUNCIONAMENTO ELÉTRICO COM ACIONAMENTO QUE REDUZA O ESFORÇO MANUAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EFICIÊNCIA EM USO CONTÍNUO E PROLONGADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25 LINHAS POR PÁGINA E 42 CÉLULAS POR LINHA, ASSEGURANDO PADRONIZAÇÃO E LEGIBILIDADE DO CONTEÚDO. ESTRUTURA ROBUSTA, ESTÁVEL E RESISTENTE, FABRICADA EM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE PARA USO INSTITUCIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31,5 CM X 23,5 CM X 14,5 CM E PESO APROXIMADO DE 5 KG, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE, ERGONOMIA E PORTABILIDADE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO E SURTOS ELÉTRICOS. DEVE ACOMPANHAR CAPA PROTETORA, APAGADOR MANUAL PARA CORREÇÃO EM BRAILLE, MANUAL EM PORTUGUÊS, TERMO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS, COM CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE, QUANDO CABÍVEIS, E SER ENTREGUE COMPLETO CONFORME CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORMIDADE E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO. A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM CONSTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	PERKINS	un	1,0000	R\$ 21.275,0000	R\$ 21.275,00
Valor Total: R\$ 21.275,00						
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36901	IMPRESSORA TRIDIMENSIONAL (3D) DESTINADA À PRODUÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E MATERIAIS DE	ENDER3V3SE	un	1,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,00

	TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE OBJETOS FÍSICOS COM RELEVO, VOLUME, PROFUNDIDADE E DIFERENTES TEXTURAS PARA EXPLORAÇÃO TÁTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR A FABRICAÇÃO DE MODELOS TRIDIMENSIONAIS, MAQUETES, MAPAS TÁTEIS, FIGURAS GEOMÉTRICAS, PEÇAS ANATÔMICAS, MATERIAIS DIDÁTICOS E DEMAIS RECURSOS EDUCACIONAIS ACESSÍVEIS, CONTRIBUINDO PARA A COMPREENSÃO DE CONCEITOS ABSTRATOS, ESPACIAIS E VISUAIS POR MEIO DA PERCEPÇÃO TÁTIL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS DE MODELAGEM TRIDIMENSIONAL E POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO POR DEPOSIÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CAPAZ DE PRODUZIR OBJETOS COM PRECISÃO DIMENSIONAL E DETALHAMENTO ADEQUADOS ÀS APLICAÇÕES EDUCACIONAIS E DE ACESSIBILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ÁREA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, ALÉM DE INTERFACES DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE MERCADO, INCLUINDO, NO MÍNIMO, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SENDO FORNECIDO NOVO E DE PRIMEIRO USO					
Valor Total: R\$ 2.500,00						
LIBRASIL INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36899	GUIA DE ASSINATURA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, DESTINADA A AUXILIAR NO POSICIONAMENTO CORRETO DA ASSINATURA EM DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS, CONTRATOS E DEMAIS REGISTROS ESCRITOS. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR ABERTURA OU JANELA INDICATIVA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ASSINATURA, PROPORCIONANDO MAIOR AUTONOMIA, PRECISÃO E SEGURANÇA AO USUÁRIO DURANTE O ATO DE ASSINAR DOCUMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, ALÉM DE PERMITIR FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ACABAMENTO ADEQUADO QUE EVITE DANOS AOS DOCUMENTOS E GARANTA CONFORTO E PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO	SL Metalumi	un	1,0000	R\$ 33,3300	R\$ 33,33
36900	IMPRESSORA BRAILLE DE ALTA PERFORMANCE DESTINADA À CONVERSÃO E IMPRESSÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS EM DOCUMENTOS FÍSICOS EM SISTEMA BRAILLE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, PERMITIR A TRANSCRIÇÃO E IMPRESSÃO CONTÍNUA A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE TRANSCRITOR BRAILLE FÁCIL, PARA IMPRESSÃO PELO COMPUTADOR; PERMITIR A IMPRESSÃO DE FORMA AUTÔNOMA. A TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DEVERÁ UTILIZAR SISTEMA DE IMPACTO MECÂNICO, PINOS OU MECANISMO EQUIVALENTE PARA FORMAÇÃO DOS PONTOS EM RELEVO NO PAPEL. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO EM PAPEL APROPRIADO PARA BRAILLE, FOLHA SOLTA TAMANHOS A3 E A4, FORMATOS COMPATÍVEIS COM DOCUMENTOS UTILIZADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS. IMPRIMIR NO MÍNIMO 320 PÁGINAS A4 POR HORA – 120 CARACTERES POR SEGUNDO (CPS) DE TEXTOS, CONSIDERANDO O ALFABETO BRAILLE DA LÍNGUA PORTUGUESA APROVADO PELO MEC; POSSUIR SUPORTE PARA 50 PÁGINAS NO ALIMENTADOR DE PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACES NATIVAS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE MERCADO, INCLUINDO, NO MÍNIMO CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, MEMÓRIA USB E DIRETAMENTE PELA WEB; IMPRESSÃO DIRETA DO IPHONE, IPAD OU SMARTPHONE SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO OU OUTROS DISPOSITIVOS; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO E IMPRESSÃO REMOTA A PARTIR DA TECNOLOGIA DE SERVIÇO WEB; POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM RETORNO DE VOZ NATURAL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, COM MARCAÇÕES DE TODAS AS TECLAS EM BRAILLE E LUZ LED DE ALTO CONTRASTE; SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES	Index	un	1,0000	R\$ 43.800,0000	R\$ 43.800,00
36903	MÁQUINA DE ESCRIVER MECÂNICA EM FERRO PARA ESCRITA EM SISTEMA BRAILLE, PORTÁTIL, FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DESTINADA À PRODUÇÃO DE TEXTOS EM BRAILLE. DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO MÍNIMA DE 26 LINHAS POR PÁGINAS COM 42 CÉLULAS BRAILLE POR LINHA, COMPATÍVEL COM PAPÉIS DE DIVERSOS TAMANHOS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, FOLHAS NO FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 9 TECLAS DE OPERAÇÃO, SENDO: 6 TECLAS CORRESPONDENTES AOS PONTOS DO SISTEMA BRAILLE, 1 TECLA DE ESPAÇO, 1 TECLA DE RETROCESSO E 1 TECLA PARA AVANÇO DE LINHA, POSSIBILITANDO A ESCRITA E CORREÇÃO DE TEXTOS DE FORMA PRÁTICA E EFICIENTE. POSSUIR GUIAS DE MARGEM NA PARTE DE TRÁS DA MÁQUINA; APAGADOR DE MADEIRA; DEVERÁ POSSUIR ALÇA E CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, GARANTINDO FACILIDADE DE MANUSEIO, MOBILIDADE E ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Clássica	un	1,0000	R\$ 9.900,0000	R\$ 9.900,00
36906	PUNÇÃO PARA ESCRITA EM SISTEMA BRAILLE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, DESTINADA À PERFURAÇÃO MANUAL DE PAPEL PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS E MATERIAIS EM BRAILLE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO, COM PONTA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM REGLETES E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA ESCRITA MANUAL EM BRAILLE, PERMITINDO A CORRETA FORMAÇÃO DOS PONTOS E GARANTINDO PRECISÃO NA ESCRITA. O PRODUTO DEVERÁ SER	Teca	un	10,0000	R\$ 27,1200	R\$ 271,20

	NOVO, DE PRIMEIRO USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO POR ESTUDANTES, PROFESSORES E DEMAIS USUÁRIOS DO SISTEMA BRAILLE EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS.					
36911	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO USO POR PESSOAS COM BAIXA VISÃO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLAS COM CARACTERES AMPLIADOS E DE ALTO CONTRASTE, VISANDO FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL E A UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS COM VISÃO REDUZIDA. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO TÁTIL EM SISTEMA BRAILLE NAS TECLAS CORRESPONDENTES, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS CEGAS E PROMOVENDO MAIOR AUTONOMIA E ACESSIBILIDADE NO USO DE COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. O TECLADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO, POSSUIR CONEXÃO POR INTERFACE USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, INSTALAÇÃO DO TIPO PLUG AND PLAY OU SIMILAR, DISPENSANDO CONFIGURAÇÕES COMPLEXAS PARA UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, SENDO FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Teca	un	2,0000	R\$ 243,3000	R\$ 486,60
Valor Total: R\$ 54.491,13						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:54F4A098

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6141/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO												
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6141/2026												
	Modalidade:		Inexigibilidade									
	Número/Ano:		24/2026				Data de abertura:		17/08/2026			
	Data adjudicação:		02/09/2026				Data homologação:		02/09/2026			
	Tipo de avaliação:		Por item				Critério de avaliação:		Menor preço			
	Modo de disputa:						Condição de pagamento:					
	Credenciamento:		Sim				Chamamento:		Não			
	Objeto da licitação:											
CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO) , TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.												
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):												
	Empresas credenciadas								CNPJ/CPF			
	58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR								58.554.901/0001-05			
	LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP								32.343.191/0001-80			
	FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA								47.686.091/0001-24			
	Licitante: 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR											
	Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM 2026											
	Descrição do item			Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)				
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). - TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS			DIA	0	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00				
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS			DIA	0	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00				
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS			DIA	0	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00				
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 45 MINUTOS CADA;- EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM			Svç	0	2,0000	R\$ 528,16	R\$ 1.056,32				
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR			Svç	0	3,0000	R\$ 322,16	R\$ 966,48				

	INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.						
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	0	5,0000	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	5,0000	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	0	7,0000	R\$ 301,83	R\$ 2.112,81	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	0	8,0000	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	9,0000	R\$ 242,49	R\$ 2.182,41	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÔLEI. - MODALIDADE FUTVÔLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	0	10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASODE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svç	0	10,0000	R\$ 325,33	R\$ 3.253,30	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	13,0000	R\$ 490,21	R\$ 6.372,73	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	14,0000	R\$ 215,00	R\$ 3.010,00	
	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	0	15,0000	R\$ 101,50	R\$ 1.522,50	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	22,0000	R\$ 282,67	R\$ 6.218,74	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	0	27,0000	R\$ 293,94	R\$ 7.936,38	
	Licitante: LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP						
	Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM 2026						
	Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). - TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	0	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE	Svç	0	2,0000	R\$ 528,16	R\$ 1.056,32	

	CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM						
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	0	3,0000	R\$ 322,16	R\$ 966,48	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	0	6,0000	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	6,0000	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	0	8,0000	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	8,0000	R\$ 242,49	R\$ 1.939,92	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	0	8,0000	R\$ 301,83	R\$ 2.414,64	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÔLEI. - MODALIDADE FUTVÔLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	0	10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASODE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svç	0	10,0000	R\$ 325,33	R\$ 3.253,30	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	12,0000	R\$ 490,21	R\$ 5.882,52	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	13,0000	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00	
	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	0	14,0000	R\$ 101,50	R\$ 1.421,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	21,0000	R\$ 282,67	R\$ 5.936,07	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	0	26,0000	R\$ 293,94	R\$ 7.642,44	

Licitante: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM 2026							
Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. -	DIA	0	2,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00		

	DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). - TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS						
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	2,0000	R\$ 528,16	R\$ 1.056,32	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	0	3,0000	R\$ 322,16	R\$ 966,48	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	0	5,0000	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	5,0000	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	0	7,0000	R\$ 301,83	R\$ 2.112,81	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	0	8,0000	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	9,0000	R\$ 242,49	R\$ 2.182,41	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÔLEI. - MODALIDADE FUTVÔLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	0	10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASO DE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svç	0	10,0000	R\$ 325,33	R\$ 3.253,30	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	13,0000	R\$ 490,21	R\$ 6.372,73	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	13,0000	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00	
	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	0	15,0000	R\$ 101,50	R\$ 1.522,50	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	21,0000	R\$ 282,67	R\$ 5.936,07	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	0	27,0000	R\$ 293,94	R\$ 7.936,38	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de Setembro de 2026

KLEYTON MEDEIRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0FC44251

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5498/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	36/2026	Data de abertura:	19/08/2026		
Data adjudicação:	01/09/2026	Data homologação:	01/09/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE SUCÇÃO A VÁCUO (CAMINHÃO LIMPA-FOSSA), NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMPLETO, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, REDES DE ESGOTO, GALERIAS, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644740006, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	54.728.475/0002-09
Total:	

PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
36872	CAMINHÃO LIMPA-FOSSA AUTO VÁCUO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA ENTREGA OU SUPERIOR, equipado com implemento de sucção a vácuo, tanque cilíndrico confeccionado em aço carbono de alta resistência, com capacidade mínima de 10.600 litros, sendo aproximadamente 10.000 litros destinados ao reservatório de detritos e 600 litros ao reservatório de alimentação da bomba de anel líquido, bomba de sucção do tipo anel líquido ou tecnologia equivalente, com capacidade mínima de deslocamento de ar de 24.500 litros por minuto, sistema hidráulico completo, tomada de força (PTO), tubulações de sucção e descarga, registros, conexões, mangotes, carretel porta-mangueira, válvula de segurança, sistema automático de bloqueio por nível máximo, visor de nível, escada de acesso, passadiço superior antiderrapante, caixa de ferramentas, para-lamas, para-choque homologado, protetores laterais, sinalização luminosa e sonora, giroflex, faixas refletivas conforme a legislação vigente, cabine equipada com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, motor a diesel com potência mínima de 200 CV, transmissão manual ou automática, tração 4x2 ou superior, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento,	N/C	un	1,0000	R\$ 540.000,0000
	licenciamento, personalização conforme identidade visual fornecida pelo Município, garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e implemento, realização das 06 (seis) primeiras revisões preventivas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, filtros, lubrificantes e demais insumos, treinamento operacional dos servidores e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento				
Valor Total: R\$ 540.000,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FB0625A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5320/2026											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		37/2026		Data de abertura:		21/08/2026					
Data adjudicação:		01/09/2026		Data homologação:		01/09/2026					
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço					
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:							
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:											
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):											
Licitante		CNPJ/CPF				Total do vencedor					
CIVIAM EDUCACAO LTDA		10.201.546/0001-64				R\$ 21.275,00					
LIBRASIL INFORMATICA LTDA		48.943.133/0001-28				R\$ 54.491,13					
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA		54.209.506/0001-34				R\$ 2.500,00					
Total:						R\$ 78.266,13					
CIVIAM EDUCACAO LTDA - Não Exclusivo											
Código	Descrição do item			Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			

		MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE TIPO ELÉTRICA, EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO DESTINADO À PRODUÇÃO DE TEXTOS EM BRAILLE PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CEGAS OU COM BAIXA VISÃO, INDICADA PARA USO EDUCACIONAL, INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ERGONOMIA. DEVE POSSUIR FUNCIONAMENTO ELÉTRICO COM ACIONAMENTO QUE REDUZA O ESFORÇO MANUAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EFICIÊNCIA EM USO CONTÍNUO E PROLONGADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25 LINHAS POR PÁGINA E 42 CÉLULAS POR LINHA, ASSEGURANDO PADRONIZAÇÃO E LEGIBILIDADE DO CONTEÚDO. ESTRUTURA ROBUSTA, ESTÁVEL E RESISTENTE, FABRICADA EM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE PARA USO INSTITUCIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31,5 CM X 23,5 CM X 14,5 CM E PESO APROXIMADO DE 5 KG, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE, ERGONOMIA E PORTABILIDADE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO E SURTOS ELÉTRICOS. DEVE ACOMPANHAR CAPA PROTETORA, APAGADOR MANUAL PARA CORREÇÃO EM BRAILLE, MANUAL EM PORTUGUÊS, TERMO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS, COM CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE, QUANDO CABÍVEIS, E SER ENTREGUE COMPLETO CONFORME CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORMIDADE E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO. A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM CONSTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	PERKINS	un	1,0000	R\$ 21.275,0000	R\$ 21.275,00	
	36902							
Valor Total: R\$ 21.275,00								
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
		IMPRESSORA TRIDIMENSIONAL (3D) DESTINADA À PRODUÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE OBJETOS FÍSICOS COM RELEVO, VOLUME, PROFUNDIDADE E DIFERENTES TEXTURAS PARA EXPLORAÇÃO TÁTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR A FABRICAÇÃO DE MODELOS TRIDIMENSIONAIS, MAQUETES, MAPAS TÁTEIS, FIGURAS GEOMÉTRICAS, PEÇAS ANATÔMICAS, MATERIAIS DIDÁTICOS E DEMAIS RECURSOS EDUCACIONAIS ACESSÍVEIS, CONTRIBUINDO PARA A COMPREENSÃO DE CONCEITOS ABSTRATOS, ESPACIAIS E VISUAIS POR MEIO DA PERCEPÇÃO TÁTIL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS DE MODELAGEM TRIDIMENSIONAL E POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO POR DEPOSIÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CAPAZ DE PRODUZIR OBJETOS COM PRECISÃO DIMENSIONAL E DETALHAMENTO ADEQUADOS ÀS APLICAÇÕES EDUCACIONAIS E DE ACESSIBILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ÁREA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, ALÉM DE INTERFACES DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE MERCADO, INCLUINDO, NO MÍNIMO, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SENDO FORNECIDO NOVO E DE PRIMEIRO USO	ENDER3V3SE	un	1,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,00	
	36901							
Valor Total: R\$ 2.500,00								
LIBRASIL INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
		GUIA DE ASSINATURA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, DESTINADA A AUXILIAR NO POSICIONAMENTO CORRETO DA ASSINATURA EM DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS, CONTRATOS E DEMAIS REGISTROS ESCRITOS. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR ABERTURA OU JANELA INDICATIVA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ASSINATURA, PROPORCIONANDO MAIOR AUTONOMIA, PRECISÃO E SEGURANÇA AO USUÁRIO DURANTE O ATO DE ASSINAR DOCUMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, ALÉM DE PERMITIR FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ACABAMENTO ADEQUADO QUE EVITE DANOS AOS DOCUMENTOS E GARANTA CONFORTO E PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO	SL Metalumi	un	1,0000	R\$ 33,3300	R\$ 33,33	
	36899							
		IMPRESSORA BRAILLE DE ALTA PERFORMANCE DESTINADA À CONVERSÃO E IMPRESSÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS EM DOCUMENTOS FÍSICOS EM SISTEMA BRAILLE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, PERMITIR A TRANSCRIÇÃO E IMPRESSÃO CONTÍNUA A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE TRANSCRITOR BRAILLE FÁCIL, PARA IMPRESSÃO PELO COMPUTADOR; PERMITIR A IMPRESSÃO DE FORMA AUTÔNOMA. A TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DEVERÁ UTILIZAR SISTEMA DE IMPACTO MECÂNICO, PINOS OU MECANISMO EQUIVALENTE PARA FORMAÇÃO DOS PONTOS	Index	un	1,0000	R\$ 43.800,0000	R\$ 43.800,00	
	36900							

		EM RELEVO NO PAPEL. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO EM PAPEL APROPRIADO PARA BRAILLE, FOLHA SOLTA TAMANHOS A3 E A4, FORMATOS COMPATÍVEIS COM DOCUMENTOS UTILIZADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS. IMPRIMIR NO MÍNIMO 320 PÁGINAS A4 POR HORA – 120 CARACTERES POR SEGUNDO (CPS) DE TEXTOS, CONSIDERANDO O ALFABETO BRAILLE DA LÍNGUA PORTUGUESA APROVADO PELO MEC; POSSUIR SUPORTE PARA 50 PÁGINAS NO ALIMENTADOR DE PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACES NATIVAS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE MERCADO, INCLUINDO, NO MÍNIMO CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, MEMÓRIA USB E DIRETAMENTE PELA WEB; IMPRESSÃO DIRETA DO IPHONE, IPAD OU SMARTPHONE SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO OU OUTROS DISPOSITIVOS; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO E IMPRESSÃO REMOTA A PARTIR DA TECNOLOGIA DE SERVIÇO WEB; POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM RETORNO DE VOZ NATURAL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, COM MARCAÇÕES DE TODAS AS TECLAS EM BRAILLE E LUZ LED DE ALTO CONTRASTE; SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES					
	36903	MÁQUINA DE ESCRIVER MECÂNICA EM FERRO PARA ESCRITA EM SISTEMA BRAILLE, PORTÁTIL, FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DESTINADA À PRODUÇÃO DE TEXTOS EM BRAILLE. DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO MÍNIMA DE 26 LINHAS POR PÁGINAS COM 42 CÉLULAS BRAILLE POR LINHA, COMPATÍVEL COM PAPÉIS DE DIVERSOS TAMANHOS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, FOLHAS NO FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 9 TECLAS DE OPERAÇÃO, SENDO: 6 TECLAS CORRESPONDENTES AOS PONTOS DO SISTEMA BRAILLE, 1 TECLA DE ESPAÇO, 1 TECLA DE RETROCESSO E 1 TECLA PARA AVANÇO DE LINHA, POSSIBILITANDO A ESCRITA E CORREÇÃO DE TEXTOS DE FORMA PRÁTICA E EFICIENTE. POSSUIR GUIAS DE MARGEM NA PARTE DE TRÁS DA MÁQUINA; APAGADOR DE MADEIRA; DEVERÁ POSSUIR ALÇA E CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, GARANTINDO FACILIDADE DE MANUSEIO, MOBILIDADE E ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Clássica	un	1,0000	R\$ 9.900,0000	R\$ 9.900,00
	36906	PUNÇÃO PARA ESCRITA EM SISTEMA BRAILLE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, DESTINADA À PERFURAÇÃO MANUAL DE PAPEL PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS E MATERIAIS EM BRAILLE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO, COM PONTA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM REGLETES E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA ESCRITA MANUAL EM BRAILLE, PERMITINDO A CORRETA FORMAÇÃO DOS PONTOS E GARANTINDO PRECISÃO NA ESCRITA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO POR ESTUDANTES, PROFESSORES E DEMAIS USUÁRIOS DO SISTEMA BRAILLE EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS.	Teca	un	10,0000	R\$ 27,1200	R\$ 271,20
	36911	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO USO POR PESSOAS COM BAIXA VISÃO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLAS COM CARACTERES AMPLIADOS E DE ALTO CONTRASTE, VISANDO FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL E A UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS COM VISÃO REDUZIDA. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO TÁTIL EM SISTEMA BRAILLE NAS TECLAS CORRESPONDENTES, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS CEGAS E PROMOVENDO MAIOR AUTONOMIA E ACESSIBILIDADE NO USO DE COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. O TECLADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO, POSSUIR CONEXÃO POR INTERFACE USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, INSTALAÇÃO DO TIPO PLUG AND PLAY OU SIMILAR, DISPENSANDO CONFIGURAÇÕES COMPLEXAS PARA UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, SENDO FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Teca	un	2,0000	R\$ 243,3000	R\$ 486,60
Valor Total: R\$ 54.491,13							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DD8EDB12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6141/2026										
	Modalidade:		Inexigibilidade							
	Número/Ano:		24/2026			Data de abertura:		17/08/2026		
	Data adjudicação:		02/09/2026			Data homologação:		02/09/2026		
	Tipo de avaliação:		Por item			Critério de avaliação:		Menor preço		
	Modo de disputa:					Condição de pagamento:				
	Credenciamento:		Sim		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	
Objeto da licitação:										
CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.										
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:										

	DE 15 PONTOS.						
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	13,0000	R\$ 490,21	R\$ 6.372,73	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	14,0000	R\$ 215,00	R\$ 3.010,00	
	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	0	15,0000	R\$ 101,50	R\$ 1.522,50	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	22,0000	R\$ 282,67	R\$ 6.218,74	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	0	27,0000	R\$ 293,94	R\$ 7.936,38	
Licitante: LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP							
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM 2026							
Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). - TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	0	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	2,0000	R\$ 528,16	R\$ 1.056,32		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	0	3,0000	R\$ 322,16	R\$ 966,48		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	0	6,0000	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	6,0000	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	0	8,0000	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	8,0000	R\$ 242,49	R\$ 1.939,92		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	0	8,0000	R\$ 301,83	R\$ 2.414,64		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÓLEI. - MODALIDADE FUTVÓLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	0	10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. -	Svç	0	10,0000	R\$ 325,33	R\$ 3.253,30		

	MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASO DE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.						
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	12,0000	R\$ 490,21	R\$ 5.882,52	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	13,0000	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00	
	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	0	14,0000	R\$ 101,50	R\$ 1.421,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	21,0000	R\$ 282,67	R\$ 5.936,07	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	0	26,0000	R\$ 293,94	R\$ 7.642,44	
	Licitante: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA						
	Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM 2026						
	Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	0	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). - TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	0	2,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	0	2,0000	R\$ 528,16	R\$ 1.056,32	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	0	3,0000	R\$ 322,16	R\$ 966,48	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	0	5,0000	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	0	5,0000	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	0	7,0000	R\$ 301,83	R\$ 2.112,81	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	0	8,0000	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	0	9,0000	R\$ 242,49	R\$ 2.182,41	

	FEDERADOS						
	Serviço de Arbitragem para FútVôlei. - Modalidade FútVôlei; - Jogo (Partida), Equipe Composta por 01 (Um) Árbitro e 01 (Um) Auxiliar de Arbitragem	Svç	0	10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
	Serviço de Arbitragem para Volei de Areia. - Modalidade Volei de Areia - Jogo (Partida), Equipe Composta por 02 (Dois) Árbitros Federados e 01 (Um) Auxiliar de Arbitragem (Apontador). - Duração de Partida com 02 (Dois) Sets de 21 pontos, em caso de empate 01 (Um) Set de 15 pontos.	Svç	0	10,0000	R\$ 325,33	R\$ 3.253,30	
	Serviço de Arbitragem para Futebol Amador Adulto e Master de Campo na Zona Urbana, incluindo os jogos da fase de grupos, oitavas e quartas de finais - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo (Partida), com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe composta por 01 (Um) Árbitro Federado e 02 (Dois) Auxiliares de Arbitragem	Svç	0	13,0000	R\$ 490,21	R\$ 6.372,73	
	Serviço de Arbitragem para Futebol de Salão Sub 11; 13, 15 e 17 (Futsal). - Modalidade Futebol de Salão (Futsal); - Jogo (Partida), com dois tempos de no mínimo 12 minutos cada e no máximo 15 minutos cada; - Equipe composta por 02 (Dois) Árbitros Federados	Svç	0	13,0000	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00	
	Serviço de Gandulas - 02 integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas	Svç	0	15,0000	R\$ 101,50	R\$ 1.522,50	
	Serviço de Arbitragem para Futebol de Salão Adulto e Master /Masculino e Feminino (Futsal) - incluindo os jogos da fase de grupos, oitavas e quartas de finais - Modalidade Futebol de Salão (Futsal); - Jogo (Partida), com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 20 minutos cada; - Equipe composta por 02 (Dois) Árbitros Federados	Svç	0	21,0000	R\$ 282,67	R\$ 5.936,07	
	Serviço de Arbitragem para Fut7 Society Adulto e Master /Masculino e Feminino Jogos de incluindo os jogos da fase de grupos, oitavas e quartas de finais - Modalidade Fut7 Society; - Jogo (Partida), com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada; - Equipe composta por 02 (Dois) Árbitros	Svç	0	27,0000	R\$ 293,94	R\$ 7.936,38	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de Setembro de 2026

KLEYTON MEDEIRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:75CFE821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026**, publicada no **01/09/2026**, processo administrativo nº **713002/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 14/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, End. RUA MAJOR ZEZINHO, 333, PARAIBA, Caicó/RN, CEP: 59300-000, representado por JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – CPF: 538.544.974-15

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	Email:

Endereço: RUA MAJOR ZEZINHO, 333, PARAIBA, Caicó/RN, CEP: 59300-000

Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
146	PREDNISONA 20 MG		Comprimi	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00

R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

CPF: XXX.544.974-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:2B8EF027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026**, publicada no **01/09/2026**, processo administrativo nº **427001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 15/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, End. 55295-280, SAO JOSE, GARANHUNS/PE, representado por RAÍSSA RABÊLO FERREIRA – CPF: 136.619.254-07

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: 8737620445	Email:
Endereço: SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, GARANHUNS/PE, CEP: 55295-280		
Representante: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA - CPF: XXX.619.254-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	BOBINA DE PVC COM APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA COM 300 METROS IDEAL PARA PROTEGER E VEDAR ALIMENTOS. SER INODORO E ATOXICO E TRANSPARENTE.	NEWPLAST	Rolo	44	R\$ 34,75	R\$ 1.529,00
19	O álcool 70 (etílico ou isopropílico) 500ml, é um desinfetante e antisséptico de alta eficácia, composto por 70% de álcool e 30% de água, ideal para eliminar bactérias, vírus e fungos, caixa com 12 unidades	BELLOBELLA	Caixas	4	R\$ 70,98	R\$ 283,92
24	Toalha de Banho, Com 90% algodão e 10% poliéster, as toalhas de banho possuem 380 g/m², 70 x 135cm, Secagem rápida é uma característica fundamental para facilitar os serviços de lavanderia e dar mais praticidade no dia a dia. Garantindo conforto e comodidade a um ótimo custo benefício.	SANTISTA	unidades	10	R\$ 22,27	R\$ 222,70
30	VASSOURA PET - indicada para varrição pesada de áreas externas, como calçadas, ruas, pátios e pisos brutos. Material das Cerdas: Fibras sintéticas rígidas obtidas a partir da reciclagem de garrafas PET, Material do Corpo/Base: Base feita em madeira Vassoura Gari PET 40 CM ou plástico de alta resistência.	CRISTAL	Unidade	40	R\$ 14,25	R\$ 570,00
36	PAPEL TOALHA – Modelo: Interfolha 2 Dobras Slim, cor branco, tamanho 20x20cm, Material: 100% Celulose Virgem, pacote com 1000 Folhas.	DUBELLE	PACOTES	184	R\$ 10,17	R\$ 1.871,28

R\$ 4.476,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

CPF: XXX.619.254-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:2607F184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026**, publicada no **01/09/2026**, processo administrativo nº **427001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação nº 15/2026**, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações para **fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo I do edital de **Licitação nº 15/2026**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, End. 59790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, representado por HANDENBERGY FERREIRA DINIZ – CPF: 093.314.044-41

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Manoel Salviano nº 274-Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: XXX.314.044-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça. Lava louças pronto para o uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem de 500 ml, plástica resistente, tampa com bico dosador. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, questrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	LAVANDEIRA	Unidade	4180	R\$ 1,40	R\$ 5.852,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p.; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo um litro, com tampa de rosquear lacrada. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de 05 meses.	SERRANO	Litro	6164	R\$ 1,90	R\$ 11.711,60
4	SABÃO EM PÓ, com alvejante, perfumado, biodegradável, para limpeza em geral, pacote com 500 gramas.	UZE	Pacote	3920	R\$ 1,38	R\$ 5.409,60
5	ACIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL 1LT Especificação : para limpezas em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	FORTE BRILHO	Litro	970	R\$ 3,85	R\$ 3.734,50
6	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, MATERIAL 100% FIBRAS Especificação : 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt, em pct c/ 04 unidades	DANY	Pacote	3148	R\$ 2,60	R\$ 8.184,80
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES 60G.100% ECOLÓGICO.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO UNID	ASSOLAN	Unidade	634	R\$ 1,68	R\$ 1.065,12
8	ESPONJA para limpeza, dupla face, tamanho 11 x 7,5 x2 cm (CxLxE), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, pacote com 3 unidades	LUME	Unidade	1950	R\$ 1,99	R\$ 3.880,50
11	VASSOURA com cerda Nylon , Multiuso, cabo de 1,20 metros, com as extremidades rosqueadas, ferramenta de uso limpeza para remoção de sujeira e detritos de diferentes superfícies, medindo de 21 x 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. cabo em madeira com 140 cm de altura, Medidas de mercado.	RAINHA	Unidade	540	R\$ 8,50	R\$ 4.590,00

12	RODO PLÁSTICO duplo, 40cm, borracha em E.V.A. resistente, possuir duas borrachas macias e flexíveis, cabo de 1,20 metros, com as extremidades rosqueadas.	GILMAR	Unidade	632	R\$ 6,48	R\$ 4.095,36
20	DETERGENTE NEUTRO HIPER CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO, GALÃO DE 05 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: detergente líquido de alta concentração, com pH neutro, indicado para limpeza de manutenção de todos os tipos de pisos laváveis, superfícies em geral, e tratamentos de piso (ceras/impermeabilizantes). Hiperconcentrado (alto rendimento). Galão de 05 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Incolor ou transparente.	FORTE BRILHO	Galão	348	R\$ 15,50	R\$ 5.394,00
21	Limpa Vidros 500ml garante brilho e transparência impecável para vidros, espelhos e superfícies lisas. Sua fórmula eficiente remove marcas, poeira e gordura sem deixar resíduos, proporcionando uma limpeza prática e com acabamento perfeito.	MARILUX	unidades	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
22	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 400 ml.	KELLDRI	Unidade	74	R\$ 9,90	R\$ 732,60
26	Amaciante Tradicional 5 litros – Perfume duradouro, maciez para tecidos, embalagem de 5L	CLARILUX	Unidade	250	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
27	TAPETE PARA BANHEIRO med.min. 36 X 60 CM – SILICONE ANTI DERRAPANTE	GILMAR	Unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
28	Sabão em barra - neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral., embalagem com 5 barras de 200g.	LAVANDEIRA	Unidade	1180	R\$ 7,80	R\$ 9.204,00
29	VASSOURA DE PALHA - ferramenta de limpeza tradicional, ideal para varrer pátios, quintais, calçadas, garagens e pisos irregulares, - Composição das Cerdas: Feixes de fibra natural, predominantemente palha de sorgo-vassoura (ou palha de milho/palmeira- Cabo: Madeira de reflorestamento (como Pinus) ou eucalipto, podendo vir cru ou plastificado (revestido) para melhor ergonomia. Dimensões Gerais: Comprimento total médio de 120 cm a 135 cm (cabeça + cabo).	ARTSANAL	Unidade	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS, pacotes com 100 und, cor preto.	DONA PACK	PACOTES	220	R\$ 31,90	R\$ 7.018,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO, anti germicida, bactérias e fungos; a base de óleo de pinho, embalagem rotulada, com 01 litro, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Para Limpeza de banheiro e de ambientes.	FORTE BRILHO	Litros	2140	R\$ 3,00	R\$ 6.420,00
35	POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido, indicado para limpeza e polimento de superfícies de alumínio, embalagem contendo no mínimo 500 ml.	FORTE BRILHO	Unidade	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
40	INSETICIDA, aerossol, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, embalagem contendo no mínimo 300 ml.	KELLDRI	Unidade	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
48	MARMITA DESCARTÁVEL, confeccionada isopor resistente, com tampa, indicada para acondicionamento de refeições, tamanho: 750 ml (Tamanho M/Nº 8), fardo com 50 unidades	ULTRA	Fardo	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
50	APARELHO DE BARBEAR TIPO PRESTOBARBA ou igual, ou semelhante ou de melhor qualidade, descartável, com no mínimo 02 lâminas.	PROBACK	Unidade	160	R\$ 2,80	R\$ 448,00
55	PASTA PINHO - ÓTIMO PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA, FACILMENTE REMOVIDO NO ENXAGUE. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO PASTOSO, COR AMARELO; MATÉRIA ATIVA- 5,0% +/-1%; PH SOL. 100% - 11,5% +/- 0,5 EMBALAGEM DE 2 LITROS	FORTE BRILHO	Unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

Valor Total Registrado: R\$ 85.061,58 (oitenta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **datado e assinado eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal do Órgão Gerenciador

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
CPF: XXX.314.044-XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:DB66EDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026**, publicada no **01/09/2026**, processo administrativo nº **427001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação nº 15/2026**, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações para **fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo I do edital de **Licitação nº 15/2026**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, End. 59600-322, Alto da Conceição, Mossoró/RN, representado por HILTON COSTA CORDEIRO – CPF: 601.822.964-15

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL GURGEL, nº 1311 - Loja 04-Alto Conceição - Alto da Conceição, Mossoró/RN - CEP: 59.600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	PANOS P/ CHÃO – Alvejado, liso, 100% algodão, na cor branca especificação : medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	FLANEBERG	Unidade	1225	R\$ 4,220	R\$ 5.169,50
10	PANO DE PRATO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 45X70CM APROXIMADAMENTE	FLANEBERG	Unidade	1170	R\$ 2,80	R\$ 3.276,00
13	COPO DESCARTÁVEL, para uso em água, em polipropileno, capacidade 150 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxica, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865 atualizada, cor branco, pacote com 100 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	4303	R\$ 4,84	R\$ 20.826,52
15	Saco plástico para lixo, 50 litro(preto), rolo c/50 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.,	RAVA	Rolo	510	R\$ 6,67	R\$ 3.401,70
18	Sabonete líquido antiséptico galão de 5 litros, próprios para higienização da pele, com agentes hidratantes, neutro, com registro no ministério da saúde ou anvisa	LIMPEMAX	Galão	34	R\$ 37,14	R\$ 1.262,76
23	Toalhas de Rosto de ótima qualidade, Material: 100% Algodão Medida: 45cm x 80cm, Peso: 140 Gramas Gramatura: 430 g/m², Fio: 16/1 Singelo	FLANEBERG	unidades	40	R\$ 11,200	R\$ 448,00
25	TAPETE PARA PORTA DA RECEPÇÃO, antiderrapante, resistente, indicado para retenção de sujeira, Composição da Base: 100% Borracha, Látex ou PVC. Essencial para função antiderrapante e proteção contra umidade. Dimensões: 60 cm x 90 cm	UTIL BAZAR	Unidade	60	R\$ 26,550	R\$ 1.593,00
31	Saco plástico para lixo, 30 litro(preto), rolo c/30 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.,	RAVA	Rolo	710	R\$ 4,20	R\$ 2.982,00
33	FLANELA, multiuso, medindo 28 cm x 48 cm, 100% em algodão, limpeza em geral.	FLANEBERG	Unidade	230	R\$ 2,47	R\$ 568,10
37	PÁ PARA LIXO, confeccionada em plástico resistente, com cabo longo, indicada para coleta de resíduos. Dimensões: Comprimento total de 60 a 90 cm; área da concha mede cerca de 20 cm a 26 cm de largura por 20 cm a 24 cm de profundidade	PAULISTINHA	Unidade	26	R\$ 5,38	R\$ 139,88
38	PAPEL ALUMÍNIO, rolo contendo no mínimo 7,5 metros de comprimento e 30 cm de largura	VABENE	Rolos	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO, Especificação: Pureza: Mínimo de 99,0% a 99,3% de NaHCO3., Aspecto físico: Pó cristalino ou fino de cor branca e inodoro, pH (solução a 1%): Entre 8,3 e 8,6, Solubilidade: Solúvel em água (aprox. 96 g/L a 20° C). Praticamente insolúvel em álcool.	CLARILUX	KG	12	R\$ 12,70	R\$ 152,40
41	Avental Branco à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo cozinheiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos.	FLANEBERG	Unidade	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
42	BACIA TAMANHO GRANDE, confeccionada em plástico resistente, capacidade mínima de 20 litros.	POLYUTIL	Unidade	24	R\$ 14,970	R\$ 359,28
43	BACIA TAMANHO MEDIO, confeccionada em plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros.	POLYUTIL	Unidade	24	R\$ 12,70	R\$ 304,80
44	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, confeccionado em plástico resistente, com alça reforçada.	POLYUTIL	Unidade	16	R\$ 12,000	R\$ 192,00
45	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO, com cerdas resistentes e suporte plástico. · Material: Plástico rígido e leve (Polipropileno). · Material das cerdas: Nylon, poliéster ou polipropileno (fios firmes para esfregar e remover manchas), com cabo de no mínimo 27 cm, com pote para guardar a escova e garantir maior durabilidade. Dimensões mínimas: Altura 38 cm, largura 14 cm. Profundidade 14 cm, cor branco.	MULTIMIX	Unidade	24	R\$ 8,98	R\$ 215,52
46	LUVAS EM LATEX TAMANHO G - Largura da Palma: 10 mm (podendo oscilar ± 10 mm) Comprimento: no mínimo 230 mm, Material: 100% borracha natural de látex.	MEDIX	Pares	84	R\$ 5,98	R\$ 502,32
47	LUVAS EM LATEX TAMANHO M - Largura da Palma: no mínimo 95 mm Comprimento: Mínimo de 240 mm Material: 100% borracha natural de látex	MEDIX	Pares	84	R\$ 4,470	R\$ 375,48
49	PREGADOR PARA VARAL - Material: Polipropileno (PP) de alta densidade com aditivo anti-UV (proteção contra ressecamento solar). Material da Mola: Aço galvanizado ou temperado, com tratamento antiferrugem para evitar manchas nas roupas. Dimensões Médias: 7,5 cm de comprimento por 3 cm de altura (variação de 7,5 x 3 cm a 9 x 2 cm). Características de Uso: Mordida firme, adequado para ambientes internos e externos, suporta peças pesadas (como jeans e toalhas), PCT c/ 60 unidades	DICASA	Pacote	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
51	COPO DESCARTÁVEL para uso em chá/café, em polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxica, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865 atualizada, cor branco, pacote com 100 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	650	R\$ 5,650	R\$ 3.672,50
52	DETERGENTE LÍQUIDO, Detergente desengordurante líquido hiperconcentrado caustico para limpeza pesada de superfícies, sujidades em geral,	MARILUX	Litro	1360	R\$ 4,59	R\$

	removendo óleos, gorduras vegetais e graxas, limpeza eficiente de azulejos, utensílios, fornos, fogões, equipamentos e demais superfícies. Embalagem: de polietileno com 01 litros. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					6.242,40
53	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS, confeccionado em plástico resistente, com alça reforçada.	MERCONPLAS	unidades	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
54	SACOLAS EM PLÁSTICO COM ALÇA, em plástico resistente, alta densidade, TAMANHO A50cmxL30cm aproximado(CONTANDO COM AS ALÇAS E SANFONA/DOBRA).	ULTRA	Quilogra	120	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
56	VASSOURA DE PALHA para limpeza de áreas externas	ARTEZANAL	Unidade	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00

Valor Total Registrado: R\$ 55.104,16 (cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerência órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **datada e assinado eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.752.184-XX

Representante Legal do Órgão Gerenciador

HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: XXX.822.964-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:696833D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 26080001/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ROCCKO SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 60.046.382/0001-16.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ROCCKO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.046.382/0001-16, localizada na Avenida João da Escóssia, 1293, Anexo 01, Bairro: Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Sr. **VAGNO BASILIO WLADIMIR BEZERRA LINHARES**, brasileiro, casado, nascido em 02/10/1983, nº do CPF: 052.495.174-80, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 068/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 042/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DJ ROCCKO NO EVENTO “DISSÉ INDEPENDENTE 2026”, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística de DJ ROCCKO, a se realizar no dia 07 de setembro de 2026, com duração de 2h:30m (duas horas e trinta minutos).	Serviço	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Roccko Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	VAGNO BASILIO WLADIMIR BEZERRA LINHARES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E5B6B688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF

nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 25/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 275/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 101/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema hídrico do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALEXANDRE BRASIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 51.429.014/0001-66	TELEFONE: (84) 9.9638-2379	EMAIL: Alexandrebrasil.engenharia@gmail.com
ENDEREÇO: Sítio Arapua, nº 464, Zona Rural – Ipanguaçu/RN		
REPRESENTANTE: Alexandre da Costa Brasil		CPF: 096.XXX.XXX-10

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	720	R\$ 170,65	R\$ 122.868,00
0002	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	2.880	R\$ 29,94	R\$ 86.227,20
0003	Eletricista com encargos complementares	H	1.540	R\$ 39,15	R\$ 60.291,00
0004	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.540	R\$ 33,25	R\$ 51.205,00
0005	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.540	R\$ 31,30	R\$ 48.202,00
0006	Encarregado geral com encargos complementares	H	1.540	R\$ 55,77	R\$ 85.885,80
0007	Aluguel de veículo para operacao	MÊS	12	R\$ 10.670,15	R\$ 128.041,80
0008	Desobstrucao e limpeza - compressor de 250 psi / 750 cfm poco 150m < 250m	H	300	R\$ 350,36	R\$ 105.108,00
0009	Tubo, pvc, soldavel, de 110mm, instalado em reservacao predial de agua - fornecimento e instalacao. Af_04/2024	M	1.200	R\$ 139,61	R\$ 167.532,00
0010	Tubo, pvc, soldavel, de 75mm, instalado em reservacao predial de agua - fornecimento e instalacao. Af_04/2024	M	800	R\$ 65,11	R\$ 52.088,00
0011	Tubo, pvc, soldavel, de 60mm, instalado em reservacao predial de agua - fornecimento e instalacao.af_04/2024	M	240	R\$ 40,38	R\$ 9.691,20
0012	Composicao representativa) do servico de instalacao de tubos de pvc, soldavel, agua fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexoes, cortes e fixacoes, para predios. Af_10/2015	M	1.200	R\$ 60,90	R\$ 73.080,00
0013	Composicao representativa) instalacao de tubos de pvc, soldavel, agua fria, dn 40 mm (instalado em prumada), inclusive conexoes, cortes e fixacoes, para predios. Af_10/2015	M	600	R\$ 40,37	R\$ 24.222,00
0014	Composicao representativa) do servico de instalacao tubos de pvc, soldavel, agua fria, dn 32 mm (instalado em ramal, subramal, ramal de distribuicao ou prumada), inclusive conexoes, cortes e fixacoes, para predios. Af_10/2015	M	480	R\$ 37,81	R\$ 18.148,80
0015	Composicao representativa) do servico de instalacao de tubos de pvc, soldavel, agua fria, dn 25 mm (instalado em ramal, subramal, ramal de distribuicao ou prumada), inclusive conexoes, cortes e fixacoes, para predios. Af_10/2015	M	480	R\$ 56,28	R\$ 27.014,40
0016	Composicao representativa) do servico de instalacao de tubos de pvc, soldavel, agua fria, dn 20 mm (instalado em ramal, subramal ou ramal de distribuicao), inclusive conexoes, cortes e fixacoes, para predios. Af_10/2015	M	240	R\$ 56,93	R\$ 13.663,20
0017	Registro de esfera, pvc, soldavel, com volante, dn (25 a 50 mm) -fornecimento e instalacao. Af_08/2021	UNID	120	R\$ 45,77	R\$ 5.492,40
0018	Registro de esfera, pvc, soldavel, com volante, dn (85mm a 100mm) - fornecimento e instalacao	UNID	100	R\$ 399,83	R\$ 39.983,00
0019	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a -fornecimento e instalacao. Af_7/2025	UNID	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
0020	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 ate 100a - fornecimento e instalacao. Af_7/2025	UNID	40	R\$ 186,27	R\$ 7.450,80
0021	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a -fornecimento e instalacao. Af_7/2025	UNID	100	R\$ 30,27	R\$ 3.027,00
0022	Entrada de energia eletrica, aerea, monofasica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm2 e disjuntor din 50a (nao incluso o poste de concreto). Af_12/2025	UNID	20	R\$ 2.130,37	R\$ 42.607,40
0023	Poste de concreto duplo t, resistencia nominal 200kg, h= 8,00m, peso aproximado 400kg	UNID	10	R\$ 882,70	R\$ 8.827,00
0024	Quadro de medicao geral de energia para 1 medidor de sobrepor - fornecimento e instalacao. Af_07/2025	UNID	10	R\$ 121,93	R\$ 1.219,30
0025	Cabo pp cordplast 3 condutores 450/750v 10,0mm2	M	600	R\$ 43,10	R\$ 25.860,00
0026	Cabo de cobre pp cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v -fornecimento e instalacao	M	600	R\$ 31,33	R\$ 18.798,00
0027	Quadro comando para conjunto motor bomba trifasico de 3 a 4 hp	UNID	20	R\$ 1.946,74	R\$ 38.934,80
0028	Quadro comando para conjunto motor bomba trifasico de 4 a 5 hp	UNID	10	R\$ 2.208,18	R\$ 22.081,80
0029	Quadro comando para conjunto motor bomba trifasico de 7,5 hp	UNID	4	R\$ 2.308,44	R\$ 9.233,76
0030	Contactore tripolar ate 25a	UNID	50	R\$ 411,35	R\$ 20.567,50
0031	Rele bimetal de sobre- faixa ajust.2,5-4a	UNID	20	R\$ 309,18	R\$ 6.183,60
0032	Rele bimetal de sobre- faixa ajust.10-16a	UNID	20	R\$ 340,02	R\$ 6.800,40
0033	Rele bimetal de sobre faixa ajust 16-25a	UNID	20	R\$ 417,13	R\$ 8.342,60
0034	Fusivel diazed ate 25a	UNID	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
0035	Rele de sobrecarga termico, 2,5-4a	UNID	40	R\$ 230,87	R\$ 9.234,80
0036	Rele de sobrecarga termico, 6,3-10a	UNID	40	R\$ 230,87	R\$ 9.234,80
0037	Rele de sobrecarga termico, 16-25a	UNID	40	R\$ 256,65	R\$ 10.266,00
0038	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica ate 5hp sem rebobinamento de motor	UNID	11	R\$ 1.422,69	R\$ 15.649,59
0039	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica superior a 5,0 hp ate 10,0 hp sem rebobinamento de motor	UNID	11	R\$ 1.896,91	R\$ 20.866,01
0040	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica superior a 10,0 hp ate 20 hp sem rebobinamento de motor	UNID	11	R\$ 2.548,98	R\$ 28.038,78
0041	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica superior a 20hp ate 25,0 hp sem rebobinamento de motor	UNID	4	R\$ 2.608,25	R\$ 10.433,00
0042	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica ate 5hp com rebobinamento de motor	UNID	18	R\$ 2.252,58	R\$ 40.546,44
0043	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica superior a 5,0 hp ate 10,0 hp com rebobinamento de motor	UNID	18	R\$ 3.793,82	R\$ 68.288,76
0044	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica superior a 10,0 hp ate 20 hp com rebobinamento de motor	UNID	12	R\$ 5.572,18	R\$ 66.866,16
0045	Servico de manutencao corretiva em bomba/motobomba trifasica ou monofasica superior a 20hp ate 25,0 hp com rebobinamento de motor	UNID	4	R\$ 8.891,78	R\$ 35.567,12

0046	Recomposicao de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com po de pedra, com reaproveitamento dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocacao do material. Af_12/2020	M²	1.000	R\$ 71,23	R\$ 71.230,00
0047	Guindaste hidráulico veicular tipo munck capacidade de 15t – hora produtiva	H	600	R\$ 182,88	R\$ 109.728,00
0048	Custo hora da retroescavadeira	H	1.200	R\$ 237,11	R\$ 284.532,00
0049	Fornecimento de bomba submersa 3cv	UNID	5	R\$ 4.444,31	R\$ 22.221,55
0050	Fornecimento de bomba submersa 5cv	UNID	7	R\$ 6.749,47	R\$ 47.246,29
0051	Fornecimento de bomba submersa 7,5cv	UNID	8	R\$ 10.663,83	R\$ 85.310,64
0052	Fornecimento de bomba submersa 10cv	UNID	4	R\$ 15.193,11	R\$ 60.772,44
0053	Fornecimento de bomba submersa 15cv	UNID	4	R\$ 32.187,92	R\$ 128.751,68
0054	Tubo, pvc, soldavel, de 85mm, instalado em reservacao predial de agua - fornecimento e instalacao. Af_04/2024	M	600	R\$ 88,62	R\$ 53.172,00
0055	Cabo de cobre pp cordplast 3 x 4,0 mm2, 450/750v – fornecimento.	M	600	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00
0056	Engenheiro mecânico com encargos complementares	H	240	R\$ 159,90	R\$ 38.376,00
Valor Global					R\$ 2.566.891,82

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE DA COSTA BRASIL

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7A1D2973

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 94/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 58.600.411/0001-06	TELEFONE: (19) 98712-4474	EMAIL: guerracomercioservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Suez, Cidade de Belo Horizonte/MG		
REPRESENTANTE: HILDO FIGUEIREDO GUERRA		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0117	LETRAS CAIXA ALTA PARA COMUNICACAO VISUAL EM ACRILICO.	CM	130	R\$ 42,41	R\$ 5.513,30
0119	LETRAS CAIXA ALTA PARA COMUNICACAO VISUAL EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA.	CM	50	R\$ 60,15	R\$ 3.007,50
0125	LETREIRO EM ACRILICO 3MM	UN	60	R\$ 333,30	R\$ 19.998,00
0128	LETRAS CAIXA ALTA PARA COMUNICACAO VISUAL EM XPS COM RELEVO DE 20MM.	M²	60	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
0130	LOCACAO DE PLACAS DE OUTDOOR 9X3 METROS (BL SEMANA)	UN	100	R\$ 852,00	R\$ 85.200,00
Valor Global					R\$ 124.878,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

HILDO FIGUEIREDO GUERRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E0C9A87B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 95/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	TELEFONE: (84) 3221-1065 / (84) 3201-8796	EMAIL: servgrafica@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Avenida Deodoro Da Fonseca nº 755, Bairro Petrópolis, Natal/RN		
REPRESENTANTE: Rivaldo Cesar Lucena Soares		CPF: 132.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0003	BLOCOS BOLETIM ATENDIMENTO URGÊNCIA -IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	5.500	R\$ 7,60	R\$ 41.800,00
0005	BLOCOS DE BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 15 X 21CM, PAPEL 24KG - C/ 100 FLS.	BLOCO	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
0007	BLOCOS DE BOLETIM DE VACINA MENSAL SÓ FRENTE, COR ÚNICA, 21 X 29CM, 24KG C/ 100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
0009	BLOCOS DE PLANO CUIDADOS DE ENFERMAGEM - IMP. FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21 X 29CM, PAPEL PESO 40 - C/ 100 FLS.	BLOCO	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
0010	BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - IMPRESSÃO 15 X 21MM, PAPEL 24KG 02 VIAS AP/SB C/ 100 FLS	BLOCO	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
0011	BLOCOS FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, 21 X 29MM. PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0017	BLOCOS FICHA DE INTERNAÇÃO - IMP. FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21 X 29CM, PAPEL PESO 40 - C/ 100 FLS	BLOCO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0018	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS A5 – C/80FLS CAPA IMPRESSÃO PAPEL FOTO PESO 60G COM LAMINAÇÃO, ENCADERNAÇÃO ASPIRAL.	UNID	210	R\$ 8,20	R\$ 1.722,00
0019	BLOCOS FICHA DE NOTIFICAÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, 15 X 21MM. PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
0020	BLOCOS FICHA DE ÓBITO – IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR TAM 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
0021	BLOCOS FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, 21 X 29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
0022	BLOCOS FICHA INDIVIDUAL - IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO TAM.21 X 29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
0023	BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE FISIOTERAPIA - IMPRESSÃO FRENTE TAM 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
0024	BLOCOS MS - HIPERDIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21 X 29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0026	BLOCOS PEDIDO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PARA USO GERAL - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM. 21 X 29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
0027	BLOCOS PLANILHA CASOS DE DIARREIA - IMPRESSÃO FRENTE UMA COR, TAM 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
0028	BLOCOS PLANILHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 15 X 21MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
0029	BLOCOS PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS MENOR DE ANO-IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0030	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMPRESSÃO FRENTE UMA COR, TAM 15 X 21MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	5.000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
0032	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO - IMPRESSÃO UMA COR, FRENTE, TAM15X21MM, PAPEL 24KG. C/ 100 FLS	BLOCO	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
0034	BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO-PAPEL 24KG, UMA COR, TAM 21X29MM C/ 100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
0035	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES - IMPRESSÃO FRENTE UMA COR TAM 15 X 21MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0036	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0037	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM 21 X 29MM, PAPEL 24KG	BLOCO	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
0038	BLOCOS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - IMPRESSÃO UMA COR, FRENTE, PAPEL 18KG, TAM 21 X 29MM C/ 100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
0039	BLOCOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR TAM 21X29MM PAPEL 24KG C/ 100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0040	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES – IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21 X 29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
0041	BLOCOS TROCA DE SERVIÇO - TAMANHO 15X21CM - PAPEL 24KG - C/100 FLS.	BLOCO	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
0045	BLS.CONSolidADO MENSAL ACOMP. FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS. -	BLOCO	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00

	IMPRESSÃO FRENTE-TAM, 21X29MM.PESO 18KG C/ 100 FLS.				
0048	BLS. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL TAMANHO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0050	BLS. FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS	BLOCO	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
0051	BLS. FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
0052	BLS. ATESTADO MÉDICO UMA COR - TAMANHO 21X29CM - PAPEL 24KG - C/100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
0053	BLS. FICHA MARCADORES DE CONSUMO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
0054	BLS. MAPA DE APURAÇÃO - AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
0055	BLS. MAPA DE APURAÇÃO - AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
0056	BLS. REGISTRO DE DEMANDA ODONTOLÓGICA PSF - TAMANHO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS	BLOCO	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
0061	CADERNETA DE VACINAÇÃO PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ADOLESCENTE.	UNID	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
0063	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC 0,30X0,10.	UNID	60	R\$ 16,40	R\$ 984,00
0065	CRACHÁ PARA EVENTOS EM PAPEL COUCHE 300G, IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10X14, COM CORDÃO DE NYLON	UNID	1.625	R\$ 1,00	R\$ 1.625,00
0066	PROJETOS EM PAPEL -IMP. COLORIDA TAMANHO A3	UNID	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
0071	ADESIVO COM TIMBRE DA PREFEITURA PARA LACRAR ENVELOPES TAM. 1,0X2,0CM	UNID	1.075	R\$ 0,40	R\$ 430,00
0072	ADESIVO RECORTADO TAM.: 1X1M	UNID	480	R\$ 56,90	R\$ 27.312,00
0084	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR TAMANHO 15X21CM, PAPEL 150G	BLOCO	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
0087	FICHA DE FISITERAPIA - FRENTE E VERSO - TAM. 21X15CM - PAPEL 24KG	BLOCO	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50
0096	CARTÃO DA FAMÍLIA - PSF 10 X 21CM, PAPEL 150G	UNID	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
0097	CARTAZES TAM 48X32 EM PAPEL PESO 40G COLORIDO	UNID	1.575	R\$ 6,40	R\$ 10.080,00
0099	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO-IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR TAM 15X21MM, PAPEL 150G	UNID	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
0107	CONVITES A5 - PAPEL 150G IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.075	R\$ 0,74	R\$ 795,50
0109	COPIAS COLORIDAS, TAM. 21 X 29,7 CM, PAPEL OFF SETE 75G				
0112	DECLARAÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR TAM. 22X31MM, PAPEL 24KG	UNID	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
0113	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 PAGINAS	UNID	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
0120	FOLDERS TAM 21X29,7	UNID	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
0157	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G BLOCOS 20X1	UNID	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
0164	BANNER EM LONA 80X60 TAM.: 0.6X0.8M	M²	40	R\$ 53,40	R\$ 2.136,00
0173	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS A5 – C/80FLS CAPA IMPRESSÃO PAPEL FOTO COM LAMINAÇÃO E PAPELÃO, ENCADERNAÇÃO WIRE-O.	UNID	160	R\$ 2,78	R\$ 444,80
0181	BANNERS: LONA VINÍLICA 440 G/M², IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, ILHÓS METÁLICO A CADA 50 CM, ACABAMENTO DE BORDA.	M²	130	R\$ 81,20	R\$ 10.556,00
0183	COPIAS COLORIDAS, SÓ FRENTE TAM. 21 X 29,7 CM, PAPEL OFFSETE 75G.	UNID	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
0184	COPIAS PRETO E BRANCO, TAM. 21 X 29,7 CM, PAPEL OFF SETE 80G.	UNID	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
0187	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS A6 – C/80FLS CAPA IMPRESSÃO PAPEL FOTO PESO 60G COM LAMINAÇÃO, ENCADERNAÇÃO ASPIRAL	UNID	510	R\$ 7,60	R\$ 3.876,00
0195	CONVITE NO TAMANHO 19,5 X14,5, EM CORES NO PAPEL COUCHE 230 GRAMATURA	UNID	700	R\$ 0,55	R\$ 385,00
0196	CRACHÁS PERSONALIZADOS: CRACHÁS EM PVC 0,76 MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM CORDÃO PERSONALIZADO, ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA	UNID	415	R\$ 9,50	R\$ 3.942,50
0197	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL: DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT INSTITUCIONAL, LOGOTIPOS E PEÇAS DE COMUNICAÇÃO (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, REDES SOCIAIS) CONFORME MANUAL DA PREFEITURA E DA SECRETARIA SOLICITANTE INCLUI ENTREGA DOS ARQUIVOS ABERTOS E FINALIZADOS	SERVIÇO	67	R\$ 80,00	R\$ 5.360,00
0198	FOLDER IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE NO TAMANHO A4.	M²	4.230	R\$ 1,70	R\$ 7.191,00
0201	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS: PAPEL ESPECIAL COUCHÊ 180 G/M² OU VERGÊ 120 G/M², COLORIDO 4X0, FORMATO A4, COM BRASÃO E ASSINATURA DIGITAL.	M²	1.330	R\$ 0,83	R\$ 1.103,90
02025	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA SEM LIMITE DE CORES TAMANHO A4, GRAMATURA 230.	M²	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
0213	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM ACRÍLICO 0,30X0,10 ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA	UNID	410	R\$ 24,40	R\$ 10.004,00
0214	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, AVISO E ORIENTAÇÃO, CONFECCIONADAS EM PVC EXPANDIDO 3 MM, IMPRESSÃO DIGITAL DIRETA OU ADESIVAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO EM CANTOS ARREDONDADOS, FURAÇÃO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO. INCLUI PLACAS DE “IDENTIFICAÇÃO DE SETORES”, “ENTRADA/SAÍDA”, “BANHEIRO”, “DIREÇÃO”, “SECRETARIA”, ETC.	M²	210	R\$ 109,00	R\$ 22.890,00
0216	PLASTIFICAÇÃO EM FOLHA TAMANHO A4.	UNID	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
0219	TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA CONTROLADA AZUL, TAM 10X25, PAPEL PESO 40 - COM 20 FLS.	UNID	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
0220	TROFÉU CONFECCIONADO NO ACRÍLICO, PERSONALIZADO, TAMANHO 20 CM.	UNID	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
0221	TROFÉU CONFECCIONADO NO ACRÍLICO, PERSONALIZADO, TAMANHO 30 CM.	UNID	110	R\$ 53,80	R\$ 5.918,00
0229	BANNER 1,20X1,80 MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²	185	R\$ 81,00	R\$ 14.985,00
0231	BANNER EM LONA 90X120 TAM.: 0.9X1.2M.	M²	40	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00
Valor Global					R\$ 247.545,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com reposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FD93FDB6**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 98/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: STAMP PRODUTOS E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 47.305.688/0001-81	TELEFONE: (67) 98134-0230	EMAIL: stampcompras@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 2006, Cidade de Campo Grande/MS		
REPRESENTANTE: Marcos Miranda de Paula Jr		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0082	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (40X15MM)	UN	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
0083	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (48X18MM)	UN	61	R\$ 39,00	R\$ 2.379,00
0085	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (59X23MM)	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0086	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (60X20MM)	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0088	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (60X40MM)	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
0090	CARIMBOS REF 4911 AUTOMATICO	UN	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
0092	CARIMBOS REF 4912 AUTOMATICO	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
0093	CARIMBOS REF 4927 AUTOMATICO	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0094	CARIMBOS REF. 4926 AUTOMATICO	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
Valor Global					R\$ 5.324,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCOS MIRANDA DE PAULA JR

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F39C267B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático-pedagógicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Baralho Alfanumérico Dimensões: (C)10cmX(L)6cmX(H)3cm. Produto com embalagem. Composição: Cartão e Plástico. Cor: Azul e Vermelho. Descrição: Jogo Baralho 54 Cartas 139 -Tipo COPAG ou similar. Feitas em cartão couché de excelente qualidade. Maior flexibilidade. Melhor manuseio. Contém 55 cartas (52 cartas + 2 coringas	UND	50

	+ Carta Garantia). Tamanho da carta: (C)8,9cmX(L)5,7cm.		
02	Jogo educativo - Blocos de Madeira Arquitetura e Construção - Pequeno Engenheiro Contém 100 peças em MDF impresso com motivos de construção civil sendo as maiores 5 x 2,5 x 1 cm e as menores 1 x 1 x 1 cm Caixa em Madeira tamanho 25 x 18 x 7 cm	UND	20
03	Dado Grande - Contém 06 peças de 30 x 30 cm 07 mm em E.V.A - serigrafado na cor preta números de um lado e pontos de outro. Especificação: Dado de Números e Pontos formado por 06 placas de EVA, que vão de 01 a 06. Com o dado de pontos, o educador pode trabalhar a parte de qualidade da matemática. O dado também pode ser utilizado em jogos de tabuleiro	UND	20
04	Jogo da Memória Alfabetização Infantil Escolar - Pais e Filhos. ESPECIFICAÇÕES - Recomendado a partir de 05 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 26,5 x 5,5 x 20,5 cm - Contém: 54 Peças - Material: Papel cartão - Participantes: A partir de 2.	UND	20
05	Jogo da Memória Infantil Numerais Material: MDF - 40 peças - 50x50x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
06	Domino de Osso Profissional - Pedras Grandes - com Maleta - NYBC Dimensões da Maleta: 20cm x 12cm x 10cm x3 cm 28 Peças Dimensões do Domino: 5cm x 2cm x 1cm	UND	20
07	Tabuleiro em madeira 23,5 x 23,5 cm, 16 peças claras e 16 escuras de Madeira. Tabuleiro dobrável com tampo acabamento e bordas verticais com números e horizontais com letras. Medidas das peças: * Péis - 1,8 cm* Torres - 2,2 cm* Cavalos - 3 cm* Bispos - 2,7 cm* Rainhas - 3 cm* Reis - 3,3 cm. Informações adicionais: Validade: Indeterminada Indicação: Crianças acima dos 6 anos Itens inclusos: *1 tabuleiro dobrável de madeira 23,5 x 23,5cm *16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira*16 peças claras e 16 peças escuras de dama de madeira. Medidas aproximadas: Alt. 3,5 x Lar. 23,5 x Com. 23,5cmPeso aproximado: 262g - Composio: Madeira	UND	20
08	Quebra cabeça mil peças com temática direcionada ao público infantil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	20
09	Jogo contendo: 1 Globo giratório 1 Tabuleiro numerado 75 Bolas numeradas 18 Cartelas reutilizáveis 150 Marcadores coloridos 1 Manual de Instruções APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	20
10	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetes + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	20
11	Jogo Educativo Alfabeto com 72 Peças. Cx. Madeira - Contém 72 peças (letras) em MDF tamanho 3 x 3 x 0,3 cm. Para uso em aperfeiçoamento da leitura. Composto de 1 Alfabeto completo com letras de forma maiúscula com "Ç" incluso; 1 alfabeto em letra de forma minúsculas com "Ç" incluso; vogais sem acento; outras vogais com/sem acentos: á, ê, ó, ú; ã, ä, ö, õ; ã, ä, ö, õ; ã, ä, ö, õ, e Caixa de madeira para acondicionar as peças	UND	20
12	Alfabeto móvel Maiúsculo - em EVA Características: - Embalagem com 1 unidade - Alfabeto maiúsculo - Espessura: 3mm - Tamanho total: 19,0 x 23,0 cm - Cores Sortidas	UND	20
13	Domino Alfabetizando em Madeira 28PCS. OBJETIVO: associar imagens a suas letras correspondentes. ESPECIFICAÇÃO: Produto produzido em madeira com selo inmetro	UND	20
14	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm – Peso: 340 g	UND	20
15	OGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento:15cm Peso: 280 g	UND	20
16	Jogo Troca Letras. Especificações: Dimensões aproximadas: 27,0 x 27,0 x 5,0 cm Idade Recomendada: +10 anos. Contém: 1 tabuleiro, 1 totem, 100 fichas de EVA de pontuação, 64 cartas, 1 regra	UND	20
17	ABACO Base de madeira resistente Marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar Cinco hastes para sustentação Cinquenta argolas coloridas em madeira # Especificações Técnicas: Material: Madeira Medidas do Conjunto: 30.5 x 22 x 07 cm Peso Aproximado: 450 g Certificado INMETRO # Conteúdo da Embalagem: 01 Ábaco Aberto com 50 argolas coloridas	UND	20
18	Dominó de Operação - Adição Jogo Educativo e Pedagógico MDF -Material: MDF - Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 5 anos -Dimensões aproximadas: com pelo menos 21x3x18 cm -Peso aproximado: 600 gramas	UND	20
19	Jogos de Dominós Educativos – Subtração, Adição, Multiplicação e Divisão. Jogo de dominó educativo confeccionado em MDF para desenvolver raciocínio lógico. 28 pcs.	UND	20
20	Dominó Educativo Matemático O dominó educativo matemático é feito exatamente para estimular crianças no aprendizado de cálculos mentais, percepção visual e raciocínio lógico. Especificação do produto: Material: MDF 2,5mm Revestido em adesivo couchê Impressão térmica laser colorida Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm 28 peças	UND	20
21	Material Dourado Completo 611 Peças Caixa De Madeira Material Dourado completo 611 peças cx de madeira "Auxilia o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal - posicional, as operações fundamentais, frações -decimais e medidas" Proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado "Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade" Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm Idade: 1ª até a 8ª série	UND	20
22	Sólidos Geométricos em Plástico Colorido 3D MMP Pedagógico Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. SÓLIDOS Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm; Pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Pirâmide base quadrada altura 8 cm e lado 6 cm; Pirâmide base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cone (altura 8 cm e diâmetro 6 cm); Prisma de base triangular altura 8 cm lado 6 cm; Prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Prisma de base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cubo de aresta 6 cm; Esfera de diâmetro 6 cm; Cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm	UND	20
23	Apito 120Db Apito Árbitro Profissional. APITO COM CORDÃO Fabricado em Policarbonato e moldado em elastômero para o maior conforto e resistência; Emite um som agudo de 120 dB, ouvidos há quilômetros de distância; Design: 2 Câmaras / 4 Ressonadores; Anel de Aço inoxidável a prova de ferrugem; Potência Sonora: 120 dB.	UND	20
24	Arco(bambolê) Bambolê Colorido Especificações: - Cor: Sortida - Material: Plástico - Tamanho: 65cm	UND	30
25	Bolas de Futebol Peso: 410 -450g Circunferência: 68 -70cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusão Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Evacel Processo extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis Cor: Branco, Azul claro e Azul escuro	UND	20
26	Bomba de ar - Tamanho da bomba: 27 cm de comprimento. Mangueira de 11,5 cm. UTILIZAÇÃO: inflar bolas. Itens Inclusos 1 Bomba de Ar Manual 1 Mangueira 2 Bicos de Metal	UND	20
27	Calibrador de bola Calibrador de Bolas Modelo Caneta - Ideal para calibrar bolas com precisão - Modelo caneta - 2 agulhas Garantia contra defeito de fabricação	UND	20
28	Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elastico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster - Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
29	Coletes para jogos de futebol azul Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elastico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster -Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
30	Cone 23cm Cone de Marcação Treinamento 23cm Altura 13cm Plástico rígido. Utilização: treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Informações complementares Cor Vermelho	UND	50
31	Cone chapéu chinês laranja Especificações: Dimensões: 19 x 19 x 4,5 (C x L x A) Cor: Laranja Dobrável: Sim Lavável: Sim Fabricado em Material: Polímero siliconado mais flexível e durável	KIT	20
32	Escada de agilidade 10 Degraus Ajustável Especificações Técnicas: Feita em fita de nylon CA de 40 mm com alta resistência; Degraus em nylon CA 30 mm; Costuras reforçadas; 10 Degraus Medidas: 5 metros de comprimento x 50 cm de Altura Acompanha Sacola para armazenamento da escada	UND	30
33	Meiões DE FUTEBOL INFANTIL TAMANHO G Cor Branco fio poliéster combinado com o algodão. Possui áreas de compressão no tornozelo e ponta do pé.	PARES	200
34	Prancheta tática futebol Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade. Informações Técnicas Dimensões aproximadas (A x L): 36,5 x 23,5 cm Composição: Metal com acabamento em plástico Contém: 01 prancheta, 01 caneta e 23 imãs Composição caneta: 100% Plástico Peso aproximado: 500 g Indicação para: Campo. Gênero: Unissex Tamanho único	UND	20
35	Jogo: Modelo Cara a Cara. Idade Recomendada 6 Anos. Tipo de Jogo: Tabuleiro. Cor: Colorido Certificado Homologado pela Inmetro. Peso do Produto aproximado com Embalagem 795g Dimensões do Produto Largura: 32cm Altura: 5cm Profundidade: 43cm Conteúdo da Embalagem 2 Tabuleiros plásticos; 48 Molduras plásticas; 1 Folha com 48 rostos; 1 Folha com 24 cartas papel triplex (brilho em um dos lados); Manual de instruções.	UND	20
36	Jogo pula macaco Cor Colorido Peso do Produto 600g Peso do Produto com Embalagem 800g Dimensões do Produto Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Conteúdo da Embalagem 1 Jog	UND	20
37	Jogo terapêutico resolvendo conflitos, Componentes • 52 Cartas de conflitos. - Família - Escola - Responsabilidade • 4 Dados • 1 Carta com habilidades - Dialogar - Paciência - Empatia - Humildade (virtude) Especificações Técnicas Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm Profundidade: 3 cm Peso: 280 g	UND	20
38	Jogo torre de equilíbrio, Tipo de Jogo Blocos, Quantidade de Jogos 1. Quantidade de Peças 54 peças Quantidade de Jogadores 1 ou mais Material Madeira MDF Cor Marfim	UND	20
39	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxX) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestanda Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
40	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto 28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
41	Jogo educativo descobrindo emoções, Tipo de Jogo Tabuleiro Quantidade de Jogos 3 Quantidade de Peças 33 peças (8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico) Quantidade de Jogadores 1 jogador Material Papel e papel cartão Certificado Homologado pela Inmetro. Peso aproximado do Produto com Embalagem 280g Dimensões do Produto com Embalagem Largura 13,2cm Altura 20cm Profundidade 4,5cm Conteúdo da Embalagem 1 Jogo Educativo	UND	50
42	Quebra -cabeça com 10 peças, Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Ilustração: Casal de cachorros medidas do quebra -cabeça montado: 30 x 23 cm Embalagem: película de P.V.C; encolhível Cor do produto: COLORIDO	UND	20
43	TEATRO DE FANTOCHES Faixa etária: A partir de 3 ano(s) Até 9 ano(s) Palco de teatro de Fantoques. Composição: Palco confeccionado em fibra -madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê - lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. Dimensão frontal: 55cm de base x 70cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 70cm de altura. Pintado em tinta atóxica. Idade: Da pré -escola à 3ª série / 03 anos	UND	20
44	Brinquedo Educativo Loto Leitura Pedagógico. Material: MDF - 156 peças - 185x185x3 mm (tabuleiro) Embalagem: Estojo de MDF - 216x214x68 mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
45	Pião de Madeira c/ Corda barbante - Brinquedo Pião com Fieira Retrô Original, Tamanho Aprox.: 7cm	UND	50

46	Conjunto com 72 letras coloridas em EVA medindo 5cm de altura cada. Acondicionadas em mochila para guardar as peças	UND	20
47	Tatame modelo Eva Bebe Infantil Kit 15 Tapetes 50cm X 50cm X 10mm Cor Colorido, Produto indicado para: escolas, playgrounds, quartos infantis, hotéis, clubes, condomínios, spas, buffet, entre outros.	UND	50
48	Alfabeto Móvel Completo Abecedário Letras Números Plástico. CARACTERÍSTICAS: peças feitas em plástico com certificado do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 pote com 200 peças coloridas.	UND	20
49	JOGO EU SOU • Idade recomendada: a partir de 6 anos • Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores • Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. • Tempo médio de jogo: 30 minutos	UND	20

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m), para atendimento das necessidades de cobertura de espaços em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.

1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio da aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, visando fortalecer as ações pedagógicas e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. A disponibilização de brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio didático, materiais esportivos e de lazer e recursos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais é essencial para promover práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional dos estudantes.

2.3. Dessa forma, a aquisição desses materiais contribuirá para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, ampliando as possibilidades metodológicas dos professores, incentivando a participação dos estudantes nas atividades escolares e proporcionando ambientes educativos mais adequados, lúdicos e estimulantes, em atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente e que foram atendidos os requisitos para a contratação direta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato vigorará até a conclusão da entrega do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a eficiência, o uso racional de recursos e a responsabilidade socioambiental no fornecimento dos bens.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens, cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, não sendo exigida, igualmente, a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e das Condições de Entrega;

8.1.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão. Deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou demais documentos técnicos exigidos pelas normas vigentes.

8.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio do(s) servidor(es) designado(s) para o acompanhamento e fiscalização da contratação, efetuará inspeção dos bens fornecidos, a fim de verificar se atendem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.1.8. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, inerentes ao objeto desta contratação e às disposições deste Termo de Referência deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.1.9. Será realizada conferência dos materiais entregues pela fiscalização da contratação, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

8.1.10. A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais entregues.

8.1.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades da Administração. .

8.1.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.13. Os bens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, das 07h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN

Endereço: Rua 23 de dezembro, nº 65, Centro.

Município: Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000.

Contato do responsável do recebimento: (84) 99170-8620

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condições de fornecimento e entrega dos bens, quando houver, dos procedimentos de recebimento do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o encerramento da execução contratual, para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo do objeto e ao encerramento do contrato.

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrando em relatório eventuais irregularidades e encaminhando-o ao gestor do contrato, quando necessário.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ordem de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento dos bens, sua quantidade, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento dos bens ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação técnica:

11.3.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133.

11.3.5. Declarações:

11.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988;

11.3.5.2. Declaração de ausência de vínculo parentesco, nos moldes da Lei 14.133/2021, Art. 14, IV.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas realizada pelo setor de compras.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023);

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal seguintes dotações orçamentárias, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos bens objeto da contratação;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, por meio de servidor devidamente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

14.1.4. Receber os bens fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção;

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

14.1.8. Disponibilizar local, servidor responsável e condições necessárias para o recebimento, conferência e fiscalização dos bens.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Fornecer os bens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento;

14.2.2. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

14.2.3. Comunicar à contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

14.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.7. Atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários;

14.2.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas no fornecimento dos bens entregues;

14.2.9. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no cronograma de execução.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da proposta apresentada pelo contratado.

- 15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.
- 15.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
- 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

(*Republicação por incorreção)

26 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal De Educação Portaria Nº 307/2025 Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:50CFCE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0047/2026

Processo nº 3001000128/2026

Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Valor total da contratação: 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de lixeiras coletoras / contêineres com capacidade de 1.100 litros, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), sem pedal, equipadas com 4 rodas giratórias de borracha maciça (com sistema de freio) e munhões laterais reforçados para engate em caminhão compactador de coleta mecanizada, destinadas à estruturação e modernização dos pontos de coleta de resíduos sólidos urbanos do município.

1.2. Discriminação:

3

Vencedor(es): CASA NORTE LTDA					
CNPJ: 08.713.513/0001-51				Email:	Telefone:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO JOÃO CÂMARA, 1815, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-600					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Lixeira Coletora / Contêiner 1.100 Litros em PEAD - Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, com proteção UV. Estrutura: Sem pedal, com 4 rodas giratórias de borracha maciça (sendo pelo menos 2 com freio). Movimentação/Coleta: Munhões laterais reforçados para engate e basculamento em caminhão compactador de coleta mecanizada.	UND	5	R\$3.335,00	R\$16.675,00
Total:					R\$16.675,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 02 de setembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6A2BE251

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº46/2026

Processo nº 3001000107/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Valor total da contratação: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL, SOB DEMANDA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS TÊXTEIS (TECIDOS E AVIAMENTOS) PREVIAMENTE ADQUIRIDOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROJETOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): CARMEM CRISTIANNE DA SILVA COSTA

CNPJ: 65.723.180/0001-85

Email:

Telefone:

Endereço: ITIO TUBIBA, ZONA RURAL, 0 , zona rural, JAPI/RN, CEP: 59213-000

Representante: - RG:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISA (Fardamento Institucional e Escolar). Serviço inclui corte, costura, gola, mangas e acabamento completo conforme modelagem (tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e Infantil).	UND	4	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
00002	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CALÇA PIJAMA / OPERACIONAL (Uso hospitalar e serviços gerais). Serviço inclui corte, costura, elástico no cós, bolsos e barra.	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
00003	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BERMUDA (Uso esportivo, projetos sociais e alunos). Serviço inclui corte, costura, elástico no cós e acabamento.	UND	1	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
00004	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISA REGATA (Eventos, esporte e lazer). Serviço inclui corte, costura, viés nas cavas/gola e acabamento inferior.	UND	2	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
Total:					R\$ 26.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 02 de setembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C286EBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240802/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240802/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/2026**

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2026, processo administrativo nº. 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 33.246,50 (trinta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2996 - SEVENTEC COMERCIO LTDA (08.784.976/0002-95)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	11	18423 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WI-FI, QUE UTILIZE A FUNÇÃO DE IMPRIMIR FRENTE E VERSO COM QUALIDADE E AGILIDADE, ATRAVÉS DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 50 PÁGINAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE PAPEL EM ATÉ TAMANHO CARTA, COM VELOCIDADE DE ATÉ 33 CÓPIAS POR MINUTO, E 29 IMAGENS POR MINUTO NA DIGITALIZAÇÃO. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL: 40.000 PÁGINAS. Marca: HP 4303FDW	UND	10	3.324,65	33.246,50
Total						33.246,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24/08/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:760BF27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.725/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA O Pregão Eletrônico nº 0008/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de José da Penha, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1544 - ATR VIANA CONSTRUcoes EIRELI - (13.952.216/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	17517 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL -	UND	PLASNETAL	500	0,65	325,00
14	17518 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU	UND	PLASNETAL	500	1,00	500,00

	SUPERIOR A PLASNETAL -		PLASNETAL			
17	13170 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	15	18,30	274,50
18	13171 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	15	23,00	345,00
19	13172 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	15	23,00	345,00
21	17520 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	25	1,05	26,25
22	17521 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	25	1,28	32,00
23	17522 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM X 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	25	2,50	62,50
24	17523 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	25	4,90	122,50
25	17524 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	25	10,94	273,50
26	17525 - ADESIVO EPÓXI ARALDITE HOBBY 16G 10 MIN. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEKBOND -	UND	TEKBOND TEKBOND	15	22,00	330,00
28	17527 - ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M -	UND	3M 3M	15	19,70	295,50
29	17528 - ADESIVO PLÁSTICO 17G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLYTUBES -	UND	POLYTUBES POLYTUBES	15	2,98	44,70
30	17529 - ADESIVO PLÁSTICO 75G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLYTUBES -	UND	POLYTUBES POLYTUBES	15	7,50	112,50
31	17530 - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEKBOND -	UND	TEKBOND TEKBOND	15	3,15	47,25
32	17531 - ADESIVO/COLA DE CONTATO 1/16 200G -	UND	TIGRE TIGRE	15	24,45	366,75
33	17532 - ADITIV - CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APLI-CAL .	UND	APLI-CAL APLI-CAL	50	1,95	97,50
34	17533 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG	MTS	NORTENE NORTENE	50	9,80	490,00
35	17534 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG.	MTS	NORTENE NORTENE	50	12,99	649,50
36	17535 - ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO -	UND	S'º ROMAO S'º ROMAO	7	145,00	1.015,00
37	17536 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX -	UND	FOXLUX FOXLUX	7	44,50	311,50
39	13194 - ANGINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO, LEVE COM CABO DE MADEIRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	UND	Tramontina Tramontina	15	30,00	450,00
40	17538 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV -	UND	FORTLEV FORTLEV	20	4,30	86,00
41	13199 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	20	2,00	40,00
42	13200 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	20	2,60	52,00
43	13201 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	20	3,70	74,00
44	17539 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	10,99	219,80
45	17540 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	9,99	199,80
46	17541 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	20	7,50	150,00
47	13205 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR GIR	21	114,00	2.394,00
49	13204 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR GIR	15	250,00	3.750,00
51	13202 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	ELEFANTE ELEFANTE	20	300,00	6.000,00
53	17543 - ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU.	KG	GERDAU GERDAU	70	21,00	1.470,00
54	17544 - ARAME RECOZIDO 1.24MM BWG 18 PRETO GERDAU.	KG	GERDAU GERDAU	70	10,00	700,00
55	17545 - ARAME RECOZIDO 1.25MM BWG 18 PRETO GERDAU.	KG	GERDAU GERDAU	70	15,99	1.119,30
56	17546 - ARANDELA DE ALUMÍNIO 30 CM COM BRAÇO, RESISTENTE AO TEMPO -	UND	MEGA MEGA	10	53,60	536,00
59	17549 - ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED PLESBOW -	UND	PRESBOW PRESBOW	10	39,99	399,90
60	17550 - ARMAÇÃO AÇO 3 POLOS VERT MED PLESBOW. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEVISA -	UND	MEVISA MEVISA	10	49,99	499,90
61	17551 - ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERT PLESBOW -	UND	PRESBOW PRESBOW	10	69,99	699,90
62	17552 - ARMADOR BATON CROMADO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALVI -	UND	METALVI METALVI	10	13,30	133,00
65	17555 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* BR 1 35,5 X 30,5 X 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	5	66,99	334,95
68	17558 - ARRUELA LISA AÇO 1" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA JOMARCA	250	0,30	75,00
72	17562 - ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA JOMARCA	250	0,25	62,50
74	17564 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	250	99,99	24.997,50
75	17565 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* CZ2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	250	113,40	28.350,00
80	17570 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE -	UND	LUZARTE LUZARTE	10	302,00	3.020,00
81	17571 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE -	UND	LUZARTE LUZARTE	10	227,00	2.270,00
82	17572 - BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIDAO -	UND	TIDAO TIDAO	10	28,30	283,00
83	17573 - BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA -	UND	ROMA ROMA	10	13,90	139,00
84	13237 - BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	UND	LUMAR LUMAR	10	10,99	109,90
85	17574 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L, 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA -	UND	ROMA ROMA	10	11,30	113,00

87	17576 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" X 1/8" GG S6M FX 1T .	UND	GERDAU GERDAU	50	40,00	2.000,00
88	17577 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" X 3/16" GG S6M FX 1T -	UND	GERDAU GERDAU	50	46,40	2.320,00
97	17586 - BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CLM -	UND	CLM CLM	10	58,65	586,50
98	17587 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CLM -	UND	CLM CLM	10	45,00	450,00
99	17588 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CLM -	UND	CLM CLM	10	119,99	1.199,90
101	17590 - BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO 9"X 5"X 3". COM QUALIDADE IGUAL A CORTAG -	UND	CORTAG CORTAG	20	5,50	110,00
102	13257 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	ISOPLAC ISOPLAC	70	7,50	525,00
103	17591 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000X400X80MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC -	UND	ISOPLAC ISOPLAC	70	8,00	560,00
104	17592 - BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLASTICO PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX -	UND	FOXLUX FOXLUX	30	4,00	120,00
105	17593 - BOIA CAIXA DESCARGA ¾ X ½" HASTE AL PVC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	6,50	130,00
106	17594 - BOIA CAIXA D'AGUA ½" HASTE DE ALUMINIO TB9. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	8,00	160,00
107	17595 - BOIA CAIXA D'AGUA ½". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	20	6,50	130,00
109	17597 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	10	7,50	75,00
111	17603 - BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS	PAR	PEGA FORTE PEGA FORTE	100	30,00	3.000,00
112	17604 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO, TAM. VARIADOS	PAR	PEGA FORTE PEGA FORTE	100	30,00	3.000,00
113	13274 - BROCA AÇO 15/64x93MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	Tramontina Tramontina	20	5,00	100,00
115	17606 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" X81MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	20	5,00	100,00
124	17615 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON -	UND	THOMPSON THOMPSON	20	9,00	180,00
131	17622 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 3/32". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	30	6,00	180,00
133	17624 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15X5,6CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS ATLAS	20	7,00	140,00
134	17625 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS ATLAS	20	7,00	140,00
135	17626 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS -	UND	ICO-METAIS ICO-METAIS	5	33,00	165,00
136	17627 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS -	UND	ICO-METAIS ICO-METAIS	5	36,00	180,00
139	17629 - CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	CORFIO CORFIO	200	0,57	114,00
153	17643 - CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS ATLAS	20	7,50	150,00
154	17644 - CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO -	UND	MEGATRON MEGATRON	20	166,00	3.320,00
155	17645 - CABO PARA SOM BICOLOR 2X1, 50MM.	MTS	MEGATRON MEGATRON	20	1,15	23,00
160	17650 - CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL -	PC	SIL SIL	50	950,00	47.500,00
161	17651 - CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO PADO	5	8,50	42,50
162	17652 - CADEADO LATÃO 25MM	UND	PADO PADO	5	11,00	55,00
163	17653 - CADEADO LATÃO 30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO-	UND	PADO PADO	5	12,50	62,50
164	17654 - CADEADO LATÃO 35MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO-	UND	PADO PADO	5	15,00	75,00
165	17655 - CADEADO LATÃO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO PADO	5	17,00	85,00
167	17657 - CADEADO LATÃO 50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO-	UND	PADO PADO	5	49,99	249,95
168	17658 - CADEADO LATÃO 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO PADO	5	40,00	200,00
169	17660 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO -	UND	TIGRE TIGRE	10	25,00	250,00
170	17661 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COM LENTE -	UND	TIGRE TIGRE	10	25,00	250,00
173	17664 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF -	UND	TIGRE TIGRE	10	25,00	250,00
174	17665 - CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV -	UND	FORTELEV FORTELEV	10	7,50	75,00
175	17666 - CAIXA PARA MASSA 40L AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV -	UND	FORTELEV FORTELEV	5	19,99	99,95
177	17668 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV -	UND	FORTELEV FORTELEV	3	990,00	2.970,00
178	17670 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA -	UND	ASTRA ASTRA	10	22,00	220,00
181	17673 - CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA -	UND	ASTRA ASTRA	10	108,20	1.082,00
183	17675 - CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3 -	UND	TIGRE TIGRE	30	129,99	3.899,70
184	17676 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M -	UND	DURAMAIS DURAMAIS	10	129,99	1.299,90
185	17677 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS -	UND	DURAMAIS DURAMAIS	10	169,99	1.699,90
191	17683 - CANTONEIRA 1"X1/2"X1/8" A36 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU -	UND	GERDAU GERDAU	5	60,00	300,00
192	17684 - CANTONEIRA 1"X1/4" GG S 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU -	UND	GERDAU GERDAU	10	110,99	1.109,90
193	17685 - CANTONEIRA 1"X1/8" GG S 6M FX1T. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU.	UND	GERDAU GERDAU	10	50,00	500,00
194	17686 - CANTONEIRA 3/4"X1/8" MM GG S FX10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU.	UND	GERDAU GERDAU	10	45,00	450,00
199	17691 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	THOMPSON THOMPSON	10	9,00	90,00
201	17693 - CAP ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	10	5,00	50,00
202	17694 - CAP ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	UND	TIGRE TIGRE	10	24,99	249,90

	TIGRE.					
205	17697 - CAP ESGOTO 75MM CB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	10	5,90	59,00
206	17698 - CAP SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	KRONA KRONA	20	0,55	11,00
207	17699 - CAP SOLDÁVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	20	1,25	25,00
208	17700 - CAP SOLDÁVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT.	UND	PLASTILIT PLASTILIT	20	2,50	50,00
209	13361 - CAP SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	KRONA KRONA	20	6,00	120,00
210	17701 - CAP SOLDÁVEL 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	20	6,50	130,00
212	17703 - CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA.	UND	ASTRA ASTRA	5	49,99	249,95
215	17706 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPA -	UND	NEMA NEMA	10	25,00	250,00
216	17707 - CENTRO DIS. INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO .	UND	INPLAST INPLAST	10	25,00	250,00
218	17709 - CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GARTHEN .	UND	GARTHEN GARTHEN	3	650,00	1.950,00
219	17710 - CHAVE BIELA 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	18,00	90,00
221	17712 - CHAVE BIELA 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	20,00	100,00
222	17713 - CHAVE BIELA 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	5	22,50	112,50
223	17714 - CHAVE BIELA 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	23,50	117,50
224	17715 - CHAVE BIELA 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	25,00	125,00
226	17717 - CHAVE BIELA 15MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	28,00	140,00
227	17718 - CHAVE BIELA 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	29,50	147,50
238	17729 - CHAVE COMBINADA STAND 24MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	20,00	100,00
247	17738 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 10". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA .	UND	SIGMA SIGMA	5	29,99	149,95
248	17739 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA .	UND	SIGMA SIGMA	5	25,95	129,75
261	17751 - CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA .	UND	LUZARTE LUZARTE	6	350,00	2.100,00
262	17752 - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE SANITARIO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	6	6,50	39,00
263	17753 - CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	15,00	150,00
264	17754 - CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME .	UND	FAME FAME	10	29,25	292,50
265	17755 - CORANTE LIQUIDO 50ML, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS .	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	5	3,00	15,00
266	10754 - CORDA MULT. VERDE 4MM CORDA MULT. VERDE 4MM	UND	ARTEPLAS ARTEPLAS	200	1,00	200,00
267	17756 - CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI.	MTS	colli colli	100	2,90	290,00
268	17757 - CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM	MTS	RIOMAR RIOMAR	200	2,00	400,00
270	17759 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M.	MTS	ARTEPLAS ARTEPLAS	100	1,25	125,00
271	17760 - CORRENTE SOLDADA 5,0MM 3/16.	KG	S?O CARLOS S?O CARLOS	50	23,00	1.150,00
274	17763 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG.	KG	S?O CARLOS S?O CARLOS	50	23,00	1.150,00
276	17765 - CORTADOR DE CERÂMICA/AZULEJO 100CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG .	UND	CORTAG CORTAG	5	1.436,00	7.180,00
277	13445 - CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG CORTAG	5	175,00	875,00
278	13444 - CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG CORTAG	5	200,00	1.000,00
279	17766 - CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIEHL .	UND	BIEHL BIEHL	50	86,60	4.330,00
280	17767 - COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC .	UND	MEC TRONIC MEC TRONIC	50	2,80	140,00
281	17768 - COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC .	UND	MEC TRONIC MEC TRONIC	50	2,85	142,50
282	17769 - CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VICAP .	UND	VICAP VICAP	15	21,30	319,50
283	17770 - CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	KRONA KRONA	5	8,50	42,50
285	17772 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	KRONA KRONA	20	6,50	130,00
286	17773 - CURVA SOLDADA 90° 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT .	UND	PLASTILIT PLASTILIT	10	1,50	15,00
287	17774 - CURVA SOLDADA 90° 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT .	UND	PLASTILIT PLASTILIT	10	2,00	20,00
288	17775 - CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS .	UND	PLASTUBOS PLASTUBOS	5	3,00	15,00
289	17776 - CUAVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	KRONA KRONA	10	3,50	35,00
291	17778 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26 .	UND	LISA LISA	5	6,50	32,50
292	17779 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268 .	UND	LISA LISA	5	8,00	40,00
293	17780 - DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA .	UND	MINIPA MINIPA	5	19,99	99,95
294	17781 - DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2 .	UND	MAX MAX	10	6,50	65,00
295	17782 - DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7" .	UND	MAX MAX	5	9,50	47,50
296	17783 - DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23 .	UND	VONDER VONDER	10	10,15	101,50
298	17785 - DISCO DE CORTE 10X1/8"X1" .	UND	VONDER VONDER	10	10,00	100,00
299	17786 - DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM .	UND	VONDER VONDER	10	5,50	55,00

303	17790 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX .	UND	VONDER VONDER	100	10,75	1.075,00
307	17794 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2" METAL .	UND	VONDER VONDER	18	7,80	140,40
308	17795 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1/4"X7/8"	UND	VONDER VONDER	10	4,00	40,00
310	17797 - DISCO DE DESSBASTE 7" X1/4"X7/8" .	UND	VONDER VONDER	5	6,00	30,00
330	17817 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	10	5,00	50,00
331	17818 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	10	8,45	84,50
332	17819 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	10	2,99	29,90
333	17820 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	10	3,80	38,00
334	17821 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	10	3,35	33,50
335	17822 - ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM	KG	VONDER VONDER	10	20,00	200,00
336	17823 - ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM	KG	VONDER VONDER	10	20,00	200,00
337	17824 - ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM.	KG	VONDER VONDER	5	44,00	220,00
338	17825 - ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM.	KG	VONDER VONDER	5	47,30	236,50
339	17826 - ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	5,60	56,00
340	17827 - ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	6,59	65,90
343	17830 - ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	10	30,00	300,00
347	17834 - ENXADA SUL 1.5	UND	Tramontina Tramontina	40	49,30	1.972,00
348	10763 - ESCADA 6 DEGRAUS ESCADA 6 DEGRAUS	UND	MOR MOR	3	190,00	570,00
349	17836 - ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL .	UND	SKIL SKIL	3	360,00	1.080,00
350	17837 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL .	UND	SKIL SKIL	3	300,00	900,00
355	17842 - ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS .	UND	ATLAS ATLAS	15	2,00	30,00
357	17844 - ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML.	UND	TEKBOND TEKBOND	10	11,50	115,00
361	17848 - ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM .	UND	VONDER VONDER	5	41,45	207,25
369	17853 - FACÃO PARA MATO 10" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	27,45	82,35
370	17854 - FACÃO PARA MATO 12" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	25,00	75,00
371	17855 - FACÃO PARA MATO 14" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	17,50	52,50
372	17856 - FACÃO PARA MATO 16" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	18,50	55,50
373	17857 - FACÃO PARA MATO 18" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	20,00	60,00
374	17858 - FACÃO PARA MATO 20" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	21,50	64,50
375	17859 - FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130 .	UND	3F 3F	5	40,00	200,00
376	17860 - FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
377	17861 - FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901 .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
378	17862 - FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR .	UND	SILVANA SILVANA	5	60,00	300,00
379	17863 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53 .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
380	17864 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53 .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
381	17865 - FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26 .	UND	SILVANA SILVANA	5	30,00	150,00
383	17867 - FERRO DE SOLDA 30W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX .	UND	FOXLUX FOXLUX	5	15,00	75,00
384	17868 - FERRO DE SOLDA 40W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX .	UND	FOXLUX FOXLUX	5	17,50	87,50
388	17872 - FERROLHO 580X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	5,00	30,00
389	17873 - FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	4,00	24,00
390	17874 - FERROLHO CHATO 450X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	6	5,00	30,00
391	17875 - FERROLHO CHATO 450X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	6,00	36,00
392	17876 - FERROLHO CHATO 600X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	6,50	39,00
393	17877 - FERROLHO CHATO 600X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	7,00	42,00
394	17878 - FERROLHO CHATO 700X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	8,00	48,00
395	17879 - FERROLHO CHATO 700X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	8,50	51,00
396	17880 - FERROLHO CHATO 700X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	6	9,00	54,00
399	17883 - FIO RIGIDO 10MM .	UND	SIL SIL	500	11,50	5.750,00
400	17884 - FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE .	UND	SIL SIL	50	9,25	462,50
401	17885 - FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO .	UND	SIL SIL	300	11,50	3.450,00
402	17886 - FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M.	UND	3M 3M	20	3,50	70,00
403	17887 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M .	UND	3M 3M	60	6,50	390,00

404	17888 - FITA CREPE BRANCA 48MMX50M .	UND	3M 3M	30	8,50	255,00
410	17894 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M .	UND	3M 3M	40	3,00	120,00
413	17897 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M .	UND	TIGRE TIGRE	40	1,50	60,00
414	17898 - FITA VEDA ROSCA 12MMX50M .	UND	TIGRE TIGRE	60	5,50	330,00
417	17901 - FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES .	UND	VONDER VONDER	50	2,00	100,00
418	17902 - FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	50	19,70	985,00
419	17903 - FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	50	22,45	1.122,50
420	17904 - FORMÃO 3/4" COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	5	21,25	106,25
421	17905 - FORMÃO 5/8 COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	5	21,75	108,75
422	17906 - FUNDO BRANCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS .	UND	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	60	17,00	1.020,00
423	17907 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS .	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	30	17,00	510,00
424	17908 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS .	GAL	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	30	56,00	1.680,00
425	17909 - FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS .	GAL	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	34	56,00	1.904,00
427	17911 - GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8 .	UND	VONDER VONDER	5	2,50	12,50
428	17912 - GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8.	UND	VONDER VONDER	5	2,99	14,95
429	17913 - GONZO PARA DOBRADIÇA1/2 .	UND	VONDER VONDER	5	2,99	14,95
430	17914 - GRAMPEADOR 106 PREMIUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA .	UND	ROCAMA ROCAMA	3	116,00	348,00
431	17915 - GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9.	KG	GERDAU GERDAU	5	15,00	75,00
432	17917 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 2500PCS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA.	UND	ROCAMA ROCAMA	5	47,00	235,00
434	17919 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER .	CX	VONDER VONDER	5	143,00	715,00
435	17920 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER .	CX	VONDER VONDER	5	143,30	716,50
436	17921 - GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM .	UND	TIGRE TIGRE	4	16,50	66,00
437	17922 - GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM .	UND	TIGRE TIGRE	10	19,99	199,90
438	17923 - HASTE COBRE ATERramento 1/2" X 1M .	UND	OLIVO OLIVO	10	10,00	100,00
439	17924 - HASTE COBRE PARA ATERramento 1/2" X 2,00M .	UND	OLIVO OLIVO	10	24,35	243,50
440	17925 - HIDROBRILHO 3L .	GAL	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	20	40,00	800,00
444	17929 - INTERRUPTOR PARALELO 2TEC C/PL HORIZONTAL 4X2 10A 250V .	UND	Tramontina Tramontina	30	8,99	269,70
451	17936 - JANELA ALUMINIO 80X100M COM GRADE .	UND	BRIMAK BRIMAK	5	160,00	800,00
452	17937 - JANELA ALUMINIO 80X120M COM GRADE .	UND	BRIMAK BRIMAK	5	190,00	950,00
453	17938 - JANELA ALUMINIO 80X80M COM GRADE .	UND	BRIMAK BRIMAK	5	135,00	675,00
454	17939 - JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2" .	UND	KRONA KRONA	20	3,50	70,00
455	17940 - JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2" .	UND	KRONA KRONA	20	4,50	90,00
456	17941 - JOELHO ESGOTO 45 100MM .	UND	KRONA KRONA	30	5,00	150,00
457	17942 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2" .	UND	KRONA KRONA	20	45,00	900,00
458	17943 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM.	UND	KRONA KRONA	30	2,50	75,00
459	17944 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM.	UND	KRONA KRONA	30	5,00	150,00
460	17945 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM.	UND	KRONA KRONA	30	4,00	120,00
461	17946 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM .	UND	KRONA KRONA	20	22,00	440,00
464	17949 - JOELHO ESGOTO 90° 50MM .	UND	KRONA KRONA	50	2,00	100,00
465	17950 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM.	UND	KRONA KRONA	50	4,00	200,00
466	17951 - JOELHO SOLDAREL 90° 20MM LISO.	UND	KRONA KRONA	30	0,55	16,50
467	17952 - JOELHO SOLDAREL 90° 25MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	0,65	32,50
468	17953 - JOELHO SOLDAREL 90° 32MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	1,99	99,50
469	17954 - JOELHO SOLDAREL 90° 40MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
470	17955 - JOELHO SOLDAREL 90° 50MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
471	17956 - JOELHO SOLDAREL 90° 60MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	12,80	640,00
472	17957 - JOELHO SOLDAREL 90° RL 20MMX1/2" .	UND	KRONA KRONA	50	2,00	100,00
473	17958 - JOELHO SOLDAREL 90° RL 25MM X 3,4 .	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
475	17960 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LENE A COM 6 PEÇAS .	UND	LENEA LENE A	5	55,50	277,50
476	17961 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO .	UND	LIMEA LIMEA	5	45,00	225,00
477	17962 - KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	6,50	65,00
478	17963 - KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS .	UND	ATLAS ATLAS	10	15,00	150,00
482	17967 - LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO .	UND	VONDER VONDER	5	8,00	40,00
490	17969 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 70W E27 BIV	UND	OUROLUX OUROLUX	10	20,00	200,00
493	17971 - LAVT. P/COLUNA LUZARTE BRANCO.	UND	LUZARTE LUZARTE	6	99,99	599,94
494	17972 - LAVT. PVC BR 1 ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	6	39,99	239,94
518	17994 - LIXA P/MASSA GR 800 3M -	UND	3M 3M	50	1,45	72,50
520	13760 - LIXADEIRA P/MASSA CORRIDA E GESSO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.	UND	ATLAS ATLAS	30	19,99	599,70
521	17996 - LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA -	UND	AJAX AJAX	10	45,00	450,00
522	17997 - LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS -	UND	AJAX AJAX	5	59,99	299,95
523	17998 - LONA LONAX AMARELA 4X50M -	UND	LONAX LONAX	10	349,00	3.490,00
524	17999 - LONA POLIT. 4X4 AZUL	UND	POLIT POLIT	5	59,65	298,25
525	18000 - LONA POLIT. 5X3 AZ	UND	POLIT POLIT	5	59,99	299,95
526	18001 - LUBRIF.DESENG.SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	UND	WHITELUB WHITELUB	15	7,00	105,00
527	13772 - LUV A AZUL LR 20MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	2,99	149,50
528	13775 - LUV A AZUL LR 25MMX3/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	3,99	119,70

529	13778 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	2,00	60,00
530	13776 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1,1/2 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	3,00	90,00
531	18002 - LUVA ESCOTO 100MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	30	4,00	120,00
532	13783 - LUVA ESCOTO 150MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	10	20,00	200,00
534	13781 - LUVA ESCOTO 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	20	1,50	30,00
535	13782 - LUVA ESCOTO 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	20	2,00	40,00
539	18004 - LUVA MALHA TRIC. PIC. AMARELA	UND	KALIPSO KALIPSO	30	3,50	105,00
553	18009 - LUVA SOLD. 40MM LISA	UND	LISA LISA	50	2,50	125,00
554	18010 - LUVA SOLD. 50MM LISA	UND	LISA LISA	50	3,00	150,00
556	18012 - LUVA SOLD. DE CORRER 20MM	UND	TIGRE TIGRE	50	6,50	325,00
561	18017 - LUVA SOLD. DE CORRER 50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTUBOS.	UND	PLASTUBOS PLASTUBOS	20	19,50	390,00
562	18018 - LUVA SOLD. DE CORRER 60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	50	23,00	1.150,00
563	18019 - LUVA SOLD. LR. 20MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	1,50	75,00
564	18020 - LUVA SOLD. LR. 25MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	2,00	100,00
565	18021 - LUVA SOLD. LR. 32MMX1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	3,50	175,00
566	18022 - LUVA SOLD. LR. 50MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	19,99	999,50
567	13823 - MACHADINHA CB MADEIRA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	S'PO ROMAO S'PO ROMAO	40	30,00	1.200,00
571	18026 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	2,80	280,00
572	18027 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	1,99	199,00
573	18028 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,99	399,00
574	18029 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	4,80	480,00
575	18030 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,90	390,00
576	18031 - MANGUEIRA DE JARDIM AZUL/VERDE 3/4X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,00	300,00
577	18032 - MANGUEIRA DE JARDIM AZUL/VERDE REF.DC 1X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,00	300,00
578	18033 - MANGUEIRA DE JARDIM AZUL/VERDE REF.DC 1X2X200. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,00	300,00
579	18034 - MANGUEIRA P/GÁS PLASBOHN 1,00 METRO -	UND	PLASBOHN PLASBOHN	5	5,50	27,50
580	18035 - MANGUEIRA P/GÁS PLASBOHN 1.20M.	UND	PLASBOHN PLASBOHN	5	5,50	27,50
582	18037 - MANGUEIRA SUC MED PVC 1.1/4 AZ 25M.	UND	VONDER VONDER	5	149,99	749,95
601	13867 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG .	UND	FIX FIX	10	14,00	140,00
602	18053 - MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL SUPERIOR - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA ASTRA	10	30,00	300,00
603	13872 - METALON GERDAU GALV. 16MMX16MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	30,00	3.000,00
604	18055 - METALON GERDAU GALV. 20MMX20MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	106	35,00	3.710,00
605	13874 - METALON GERDAU GALV. 20MMX40MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	59,45	5.945,00
606	18056 - METALON GERDAU GALV. 30MMX20MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	50,00	5.000,00
607	18057 - METALON GERDAU GALV. 30MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	59,30	5.930,00
608	18058 - METALON GERDAU GALV. 50MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	56,00	5.600,00
612	13881 - MULTIMETRO DIGITAL FX MD, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOXLUX.	UND	FOXLUX FOXLUX	30	25,00	750,00
613	13882 - NIPEL ROSCAVEL DR 1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	1,50	45,00
614	13883 - NIPEL ROSCAVEL DR 3/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	PLASTILIT PLASTILIT	30	1,50	45,00
615	13884 - NIPEL ROSCAVEL SOLD. DR 1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	PLASTILIT PLASTILIT	30	1,95	58,50
617	13886 - NIVEL DE ALUMINIO 14 35CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON THOMPSON	3	20,00	60,00
622	18066 - PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	Tramontina Tramontina	20	51,95	1.039,00
625	18068 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.0X12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	1.000	0,10	100,00
643	18086 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X45MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,25	150,00
644	18087 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,25	150,00
645	18088 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,15	90,00
647	18090 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,30	180,00
648	18091 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X70MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	500	0,40	200,00
649	18092 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X80MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,40	120,00
650	18093 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X90MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,50	150,00
651	18094 - PARAF. FRANCES 1/4X1 ZINCADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,25	75,00

652	18095 - PARAF. FRANCES 1/4X2.1/2 ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,30	90,00
653	18096 - PARAF. FRANCES 1/4X3 ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,50	150,00
654	18097 - PARAF. FRANCES 1/4X3.1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,50	150,00
655	18098 - PARAF. FRANCES 3/8X1.1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	1,00	300,00
656	18099 - PARAF. FRANCES 5/16X2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,60	180,00
657	18100 - PARAF. FRANCES 5/16X2.1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,60	180,00
658	18101 - PARAF. FRANCES 5/16X3 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	200	0,75	150,00
659	18102 - PARAF. FRANCES 5/16X3.1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	200	0,85	170,00
660	18103 - PARAF. FRANCES 5/16X5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,00	200,00
662	18105 - PARAF. FRANCES ACO 5/16X4	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,70	340,00
663	18106 - PARAF. FRANCES ACO 5/16X4.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,99	398,00
664	18107 - PARAF. FRANCES RP 1/4X4.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,95	390,00
670	18113 - PARAF. PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,60	80,00
671	18114 - PARAF.P/TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,85	42,50
672	18115 - PARAF.SEXT ROSC SOB. 1/4X50MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
673	18116 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X40MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,25	12,50
674	18117 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X50MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,35	17,50
675	18118 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X55MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,35	17,50
676	18119 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,35	17,50
677	18120 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X65MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
678	18121 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X45MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
679	18122 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X50MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,60	30,00
680	18123 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X65MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,60	30,00
681	18124 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X70MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,75	37,50
682	18125 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X75MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,75	37,50
683	18126 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X90MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,00	50,00
684	18127 - PARAF.SEXT RP ZC 3/8X5	UND	JOMARCA JOMARCA	50	2,50	125,00
685	18128 - PARAF.SEXT. 1/2X1 FLG BROCA RS ZC	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,49	24,50
686	18129 - PARAF.SEXT. 1/2X3 RI ZINC.	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,99	49,50
687	18130 - PARAF.SEXT. 1/2X4 RI ZB	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,97	48,50
689	18132 - PARAF.SEXT. 1/4X3.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
690	18133 - PARAF.SEXT. 5/16X90MM RS ZINCADO	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,20	60,00
691	18134 - PARAF.SEXT. 7/16X20MM (FORRAGEIRA)	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,20	60,00
692	18135 - PARAF.SEXT. ACO 1/7X60 ZC	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,99	99,50
693	18136 - PARAF.SEXT. ACO RI ZC 3/8X2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,99	99,50
694	18137 - PARAF.SEXT. RI 1/4X2 ZC	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,60	30,00
695	18138 - PARAF.SEXT. RI 3/8X1.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,00	50,00
696	18139 - PARAF.SEXT. RI 3/8X2.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,00	50,00
698	18141 - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIO LATAO C/B10 GOFIX	UND	GOFIX GOFIX	50	3,00	150,00
699	18142 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M	UND	VONDER VONDER	3	10,00	30,00
701	18144 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M	UND	VONDER VONDER	5	20,90	104,50
702	18145 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM	UND	Tramontina Tramontina	9	25,00	225,00
703	13971 - PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	SÃO JORGE SÃO JORGE	30	49,10	1.473,00
704	18148 - PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM PRETO	UND	BELL BELL	30	65,00	1.950,00
708	18163 - PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	50	4,00	200,00
714	18169 - PLACA CEGA 4X2 BR C/SUORTE EV	UND	PETRA PETRA	50	2,00	100,00
716	18171 - PLACA CEGA 4X4 C/SUORTE EV	UND	PETRA PETRA	50	5,80	290,00
723	18178 - PLUG 1" ROSCAVEL	UND	KRONA KRONA	20	1,00	20,00
725	18180 - PLUG T 3P3 SAIDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCAVEL	UND	KRONA KRONA	20	10,00	200,00
726	18181 - PNEU P/CARRO CONST.COLSON 3,25X8	UND	COLSON COLSON	30	25,00	750,00
727	18182 - PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P.	UND	VONDER VONDER	50	10,99	549,50
731	18186 - PORCELATO CREME POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE.	MTS	CERBE CERBE	10	99,99	999,90
732	18187 - PORCELATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE.	MTS	CERBE CERBE	10	99,99	999,90
733	18188 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,1/2	UND	SILVANA	10	4,50	45,00

			SILVANA			
738	18193 - PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	KG	GERDAU GERDAU	70	15,00	1.050,00
739	18194 - PREGO GERDAU C/C POL 15X18 (1.1/2X13)	KG	GERDAU GERDAU	70	15,00	1.050,00
740	18195 - PREGO GERDAU C/C POL 15X27 (2.1/2X13)	KG	GERDAU GERDAU	70	15,00	1.050,00
741	18196 - PREGO TELHEIRO ASATIGRE 18/30 GALV.	UND	ASATIGRE ASATIGRE	300	19,30	5.790,00
742	18197 - PROLONGADOR DE ACO 3M P/PINT.1700	UND	ATLAS ATLAS	10	30,00	300,00
743	18198 - PROLONGADOR DE ACO P/PINT. 2M	UND	ATLAS ATLAS	10	25,00	250,00
744	18199 - PRUMO DE PAREDE 500GR AÇO	UND	VONDER VONDER	3	20,00	60,00
746	18201 - PULVERIZADOR CASTAL C/AL 20L	UND	VONDER VONDER	10	200,00	2.000,00
747	18202 - PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA	UND	VONDER VONDER	15	58,99	884,85
756	18210 - REDUCAO CURTA SOLD.100MMX50MM	UND	KRONA KRONA	50	9,65	482,50
757	18211 - REDUCAO CURTA SOLD.150MMX100MM	UND	KRONA KRONA	50	28,00	1.400,00
759	18213 - REDUCAO CURTA SOLD.32MMX25MM	UND	KRONA KRONA	100	1,00	100,00
760	18214 - REDUCAO CURTA SOLD.40MMX25MM	UND	KRONA KRONA	80	2,00	160,00
761	18215 - REDUCAO CURTA SOLD.40MMX32MM	UND	KRONA KRONA	100	2,00	200,00
762	18216 - REDUCAO CURTA SOLD.50MMX20MM	UND	KRONA KRONA	80	2,50	200,00
763	18217 - REDUCAO CURTA SOLD.50MMX32MM	UND	KRONA KRONA	80	3,00	240,00
764	18218 - REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM	UND	KRONA KRONA	80	3,00	240,00
765	18219 - REDUCAO CURTA SOLD.60MMX50MM	UND	KRONA KRONA	200	5,50	1.100,00
766	18220 - REDUCAO CURTA SOLD.75MMX50MM	UND	KRONA KRONA	80	20,00	1.600,00
767	18221 - REGADOR METASUL PLAST. UNIV.5L PRETO	UND	METASUL METASUL	20	15,00	300,00
768	7806 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA KRONA	20	4,00	80,00
769	7807 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	4,50	90,00
770	7809 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	11,50	230,00
771	7810 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	13,50	270,00
772	7811 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	28,00	560,00
774	18223 - REGULADOR DE GÁS 506/01 GRANDE, 1KG/H. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	UND	ALIANCA ALIANCA	5	18,50	92,50
775	18224 - REJUNTO FLEX 1KG BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA -	UND	ITATIUNGA ITATIUNGA	300	4,99	1.497,00
776	18225 - REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA -	UND	ITATIUNGA ITATIUNGA	150	4,99	748,50
777	18226 - REJUNTO FLEX 1KG PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA -	UND	ITATIUNGA ITATIUNGA	150	4,99	748,50
778	18227 - RELE CONTROLADOR DE NIVEL	UND	EXATRON EXATRON	19	28,70	545,30
779	18228 - RELE CONTROLADOR P/CHAVECOM.NF EXATRON	UND	EXATRON EXATRON	19	29,45	559,55
781	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM VD DUPLA.	UND	THOMPSON THOMPSON	10	10,00	100,00
782	18230 - ROLDANA CG CX ABERTA U 2" P/PORTAOR	UND	VONDER VONDER	10	15,00	150,00
783	18231 - ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 1.1/2"	UND	VONDER VONDER	10	15,00	150,00
784	18232 - ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 2.1/2"	UND	VONDER VONDER	10	15,00	150,00
785	18233 - ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 15CM	UND	ATLAS ATLAS	20	5,50	110,00
786	18234 - ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 5CM	UND	ATLAS ATLAS	20	3,00	60,00
787	18235 - ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 9CM	UND	ATLAS ATLAS	20	4,00	80,00
791	18239 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA D30 23CM 68MM	UND	ATLAS ATLAS	10	10,00	100,00
792	18240 - ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM 773/10	UND	ROMA ROMA	10	12,00	120,00
793	18241 - ROLO DE LÃ NATURAL 23CM PREMIUM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ROMA -	UND	ROMA ROMA	10	25,00	250,00
796	18244 - ROLO P/PINT. POL.ANTGOTA 23CM 321/10	UND	ROMA ROMA	10	12,00	120,00
798	18246 - SAIDA D'AGUA UNIV.ACIONAMENTO SUP.	UND	ASTRA ASTRA	10	25,00	250,00
799	18247 - SELADOR ACRILICO 15 L BRANCO	UND	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	30	60,00	1.800,00
800	18248 - SELADOR ACRILICO 3,6L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS-	GAL	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	31	17,50	542,50
801	18249 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS -	GAL	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	31	17,50	542,50
802	18250 - SELADOR P/MADEIRA 900ML	LT	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	20	59,30	1.186,00
803	18251 - SELADOR PIGMENTADO 15L . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS -	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	23	60,00	1.380,00
808	18256 - SERRA COPO DIAMANTADA 19MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA -	UND	SIGMA SIGMA	10	45,00	450,00
809	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA SIGMA	5	81,30	406,50
810	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA SIGMA	5	113,90	569,50
813	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA SIGMA	5	197,40	987,00
814	18257 - SIFAO DUPLO SANF. UNIVERSAL	UND	ASTRO ASTRO	5	8,50	42,50
815	18258 - SIFAO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM	UND	ASTRO ASTRO	5	16,10	80,50
816	18259 - SIFAO TRIPLO SANFONADO ASTRO	UND	ASTRO ASTRO	10	17,00	170,00
817	18260 - SIFRAO UNIVERSAL SANF. ASTRO SSU BR 1	UND	ASTRO ASTRO	10	7,79	77,90
818	18261 - SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSUM* BR 1	UND	ASTRO ASTRO	10	7,80	78,00
819	18262 - SIFRAO UNUNERSAL SANF. BR	UND	ASTRO ASTRO	10	4,00	40,00
823	18266 - SILICONE SEL.ECO INCOL.POLYSTIC 280G/250ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	10,00	100,00
824	18267 - SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G.	UND	WORKER WORKER	150	159,99	23.998,50

826	18269 - SOQUETE DECOLUX PORCELANA BASEI16A E40	UND	DECOLUX DECOLUX	50	4,00	200,00
828	18271 - SPRAY CUPINOCIDA INCOL.400ML DOMLINE	UND	DOMLINE DOMLINE	20	19,99	399,80
831	18274 - SPRAY T. ESM. TEKBOND VERMELHO 350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	10,00	100,00
833	18276 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO 350ML.	UND	TEKBOND TEKBOND	30	10,00	300,00
835	18278 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML.	UND	TEKBOND TEKBOND	30	10,00	300,00
836	18279 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO 350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	30	10,00	300,00
837	18280 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM. 350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	10,00	100,00
838	18281 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRIL. 350ML/250G	UND	TEKBOND TEKBOND	25	10,00	250,00
850	18293 - TE ESGOTO 150MM	UND	KRONA KRONA	30	39,99	1.199,70
851	18294 - TE ESGOTO 200MM	UND	KRONA KRONA	30	179,99	5.399,70
852	18295 - TE ESGOTO 40MM	UND	KRONA KRONA	30	2,00	60,00
853	18296 - TE ESGOTO 50MM	UND	KRONA KRONA	30	3,50	105,00
854	18297 - TE ESGOTO 75MM	UND	KRONA KRONA	30	12,99	389,70
855	18298 - TE ESGOTO RED. 100X50MM	UND	KRONA KRONA	30	19,99	599,70
857	18300 - TE SOLD. 20MM	UND	KRONA KRONA	100	0,70	70,00
858	18301 - TE SOLD. 25MM	UND	KRONA KRONA	100	0,75	75,00
859	18302 - TE SOLD. 32MM	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
860	18303 - TE SOLD. 50MM	UND	KRONA KRONA	50	5,50	275,00
861	18304 - TE SOLD. RED. 50X25MM	UND	KRONA KRONA	50	8,99	449,50
862	18305 - TE SOLD.LR 20MMX1/2"	UND	KRONA KRONA	50	3,00	150,00
863	18306 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1º ALTO SANTO	UND	ALTO SANTO ALTO SANTO	74.000	0,60	44.400,00
865	18308 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,13X0,50M.	UND	FIBROTEX FIBROTEX	60	18,00	1.080,00
866	18309 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M.	UND	FIBROTEX FIBROTEX	60	20,00	1.200,00
867	18310 - TELHA TRANSP.2 ONDAS LEITOSA FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	68	8,50	578,00
868	18311 - TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT.	UND	ETERNIT ETERNIT	60	45,00	2.700,00
869	18312 - TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT.	UND	ETERNIT ETERNIT	60	60,00	3.600,00
871	18314 - THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS.	UND	EUCATEX EUCATEX	4	21,99	87,96
872	18315 - TIJOLO DE 08 FUROS PILOES.	UND	PILOES PILOES	149.800	0,50	74.900,00
873	18316 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	120	30,00	3.600,00
874	18317 - TINTA ACRÍLICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	100	80,00	8.000,00
875	18318 - TINTA ACRÍLICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	166	28,00	4.648,00
876	18319 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE -	GAL	IQUINE IQUINE	46	100,00	4.600,00
877	18320 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE -	LT	IQUINE IQUINE	46	40,00	1.840,00
878	18321 - TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	47	200,00	9.400,00
879	18322 - TINTA P/PISO BRANCO GL3,6L GL3L	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	20	55,00	1.100,00
880	18323 - TINTA PARA PISO, NA COR CINZA 3,6L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	68	50,00	3.400,00
881	18324 - TINTA SPRAY ESM. TEKBOND AL TEMP.PRETO FOSCO.350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	19,99	199,90
882	18325 - TOMADA 2P+T 10A/250V C/PL HORIZ.PT	UND	TIGRE TIGRE	54	4,00	216,00
883	18326 - TOMADA 2P+T 20A/250V C/PL HORIZ.PT	UND	TIGRE TIGRE	54	4,50	243,00
884	18327 - TOMADA PAD 2P+T 10A C/PL VERT 4X2	UND	TIGRE TIGRE	54	4,50	243,00
885	18328 - TOMADA PAD 2P+T 20A/250V C/P EV BR	UND	TIGRE TIGRE	54	5,50	297,00
886	18329 - TORN JARDIM 1/2" BR GRANEL DURIN	UND	DURIN DURIN	10	2,50	25,00
887	18330 - TORN. PIA 1/2" 15CM BR DURIN	UND	DURIN DURIN	31	5,50	170,50
888	18331 - TORN. PIA 1/2" 15CM BR/PT DURIN	UND	DURIN DURIN	31	10,99	340,69
889	18332 - TORN.COZ.PA BICA MOV.BUZIOS 1/4V BR DURIN	UND	DURIN DURIN	38	15,00	570,00
890	18333 - TORN.LAV.ME BR CROSS 1/2 BEM.	UND	CROSS CROSS	21	15,00	315,00
891	18334 - TORNEIRA PARA LAVATORIO ASTRA 1/2"TL1* BR1	UND	ASTRA ASTRA	21	15,00	315,00
892	18335 - TORQUES 10".	UND	VONDER VONDER	5	45,00	225,00
893	18336 - TORQUES 12".	UND	VONDER VONDER	5	50,00	250,00
895	18338 - TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4-8 6M.	UND	GERDAU GERDAU	104	20,00	2.080,00
896	18339 - TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2-8 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	49,99	4.999,00
899	18342 - TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM BEM.	UND	VONDER VONDER	5	6,50	32,50
900	18343 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO.	UND	ALPHA ALPHA	54	12,50	675,00
901	18344 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M.	UND	ALPHA ALPHA	54	16,00	864,00
902	18345 - TRINCHA P/PINTURA 1/2".	UND	ATLAS ATLAS	50	1,00	50,00
903	18346 - TRINCHA PARA PINTURA 1. 1/2".	UND	ATLAS ATLAS	50	2,99	149,50
904	18347 - TRINCHA PARA PINTURA 1".	UND	ATLAS ATLAS	50	2,00	100,00
905	18348 - TRINCHA PARA PINTURA 2. 1/2".	UND	ATLAS ATLAS	50	5,99	299,50
906	18349 - TRINCHA PARA PINTURA 2".	UND	ATLAS ATLAS	50	4,00	200,00
907	18350 - TRINCHA PARA PINTURA 3/4".	UND	ATLAS ATLAS	50	2,00	100,00
908	18351 - TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO	MTS	TIGRE TIGRE	30	1,70	51,00
910	18353 - TUBO ELETRODUTO NORMAL 1. ½ 3M.	TB	TIGRE TIGRE	20	19,99	399,80
911	18354 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 1. ½ 3M	TB	TIGRE TIGRE	20	11,99	239,80
912	18355 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 3/4 3M	TB	TIGRE TIGRE	20	14,99	299,80
913	18356 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M ANTICHAMA	TB	TIGRE TIGRE	20	19,99	399,80

914	18357 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/2 CH16 N	MTS	PATENTE PATENTE	114	46,99	5.356,86
915	18358 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/4 CH16 N	MTS	PATENTE PATENTE	54	39,99	2.159,46
916	18359 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 2 CH16 N	MTS	PATENTE PATENTE	54	33,99	1.835,46
917	18360 - TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 1/4	MTS	TIGRE TIGRE	84	49,99	4.199,16
918	18361 - TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 6M	MTS	TIGRE TIGRE	24	39,99	959,76
919	18362 - TUBO PVC ESGOTO 100MM	MTS	TIGRE TIGRE	100	10,00	1.000,00
920	18363 - TUBO PVC ESGOTO 150MM	MTS	TIGRE TIGRE	100	30,00	3.000,00
921	18364 - TUBO PVC ESGOTO 200MM.	MTS	TIGRE TIGRE	90	50,00	4.500,00
922	18365 - TUBO PVC ESGOTO 40MM.	MTS	TIGRE TIGRE	100	5,00	500,00
923	18366 - TUBO PVC ESGOTO 50MM.	MTS	TIGRE TIGRE	80	6,50	520,00
924	18367 - TUBO PVC ESGOTO 75MM.	MTS	TIGRE TIGRE	150	9,00	1.350,00
925	18368 - TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM.	MTS	TIGRE TIGRE	50	3,00	150,00
926	18369 - TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM.	MTS	TIGRE TIGRE	100	3,00	300,00
927	18370 - TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM.	MTS	TIGRE TIGRE	100	6,00	600,00
929	18372 - TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	MTS	TIGRE TIGRE	50	9,00	450,00
931	18374 - UNIÃO SOLDAVEL 20MM.	UND	KRONA KRONA	10	4,50	45,00
932	18375 - UNIÃO SOLDAVEL 25MM.	UND	KRONA KRONA	20	5,00	100,00
933	18376 - UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA KRONA	20	14,99	299,80
934	18377 - UNIÃO SOLDAVEL 40MM.	UND	KRONA KRONA	20	14,00	280,00
935	18378 - UNIÃO SOLDAVEL 50MM.	UND	KRONA KRONA	20	32,99	659,80
941	18384 - VASSOURA GARI REFORCADOS S/C	UND	Tramontina Tramontina	150	29,99	4.498,50
943	18386 - VEDAÇÃO BACIA SANITARIA.	UND	ASTRA ASTRA	10	7,00	70,00
944	18387 - VEDACIT POTE 900ML.	PT	VEDACIT VEDACIT	54	20,00	1.080,00
945	18388 - VEDANTE 3/4 P TORNEIRA.	UND	VONDER VONDER	101	3,99	402,99
946	18389 - VEDANTE P PORT 80CM.	UND	VONDER VONDER	144	12,00	1.728,00
947	18390 - VEDANTE P PORTA ALUMINIO 1MT.	UND	VONDER VONDER	24	12,00	288,00
948	18391 - VEDANTE ½ P TORNEIRA.	UND	VONDER VONDER	101	19,99	2.018,99
950	18393 - VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M.	UND	GERDAU GERDAU	60	70,00	4.200,00
953	18396 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M.	UND	GERDAU GERDAU	80	45,00	3.600,00
956	18399 - VERNIZ INCOLOR 0,9L.	LT	IQUINE IQUINE	16	39,99	639,84
957	18400 - VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RAPIDA.	LT	IQUINE IQUINE	16	43,99	703,84
958	18401 - Y PVC ESGOTO 100MM.	UND	TIGRE TIGRE	20	22,75	455,00
959	18402 - Y PVC ESGOTO 40MM.	UND	TIGRE TIGRE	12	3,99	47,88
960	18403 - Y PVC ESGOTO 50MM.	UND	TIGRE TIGRE	20	5,99	119,80
961	18404 - Y PVC ESGOTO 75MM.	UND	TIGRE TIGRE	20	15,99	319,80
962	18405 - ZARCAO CINZA 0,9L.	LT	NOVATEX NOVATEX	20	31,10	622,00
968	17659 - CAIXA ACOPLADA LUZARYE 6L -	UND	LUZARYE LUZARYE	2	199,99	399,98
969	17669 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV -	UND	FORTLEV FORTLEV	2	1.590,00	3.180,00
970	17835 - ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO .	UND	MOR MOR	2	280,00	560,00
971	13846 - MARTELO 18MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	Tramontina Tramontina	2	13,00	26,00
976	18146 - PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	2	100,00	200,00
977	18147 - PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	100,00	200,00
981	18152 - PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	5	128,00	640,00
982	18153 - PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BRANCA	UND	BELL BELL	5	130,00	650,00
983	18154 - PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	130,00	260,00
984	18155 - PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	5	150,00	750,00
985	18156 - PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BRANCA	UND	BELL BELL	2	150,00	300,00
986	18157 - PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	150,00	300,00
987	18158 - PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	5	170,00	850,00
988	18159 - PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	170,00	340,00
989	18160 - PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM PRETO	UND	BELL BELL	2	170,00	340,00
Total (R\$):						597.841,45

2480 - FONTES CONSTRUÇOES LTDA (11.500.312/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	17509 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V COM PLACA DE 4X2 BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	MEC TRONIC	60	17,00	1.020,00
15	17519 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	PLASTUBOS	15	11,96	179,40
16	13169 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	PLASTUBOS	15	15,20	228,00
20	13173 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	PLASTUBOS	25	49,20	1.230,00
27	17526 - ADESIVO EPÓXI TRANSPARENTE, 23G 10 MIN - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARALEDITE -	UND	TEKBOND	15	26,98	404,70
50	13203 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	GIR	20	287,65	5.753,00
57	17547 - ARCO DE SERRA 140. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET -	UND	BOSCH	10	24,90	249,00
58	17548 - ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA PRESBOWN -	UND	PLASNETAL	10	11,80	118,00
63	17553 - ARMADOR BATON NIQUELADO 1001 ANEL PVC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALVI -	UND	MATALVI	30	17,95	538,50
64	17554 - ARMADOR CHUMBAR ZINCADO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA	30	8,70	261,00
66	17556 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* C22 35,5 X 30,5 X 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	DUDA	5	68,00	340,00
67	17557 - ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 X 37 X 11CM, A52* BR1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	DUDA	5	69,00	345,00
69	17559 - ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,17	42,50

70	17560 - ARRUELA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,43	107,50
71	17561 - ARRUELA LISA AÇO 5/16" ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,29	72,50
73	17563 - ARRUELA LISA AÇO ¼" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,23	57,50
76	17566 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPJ/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	10	36,95	369,50
77	17567 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* BR 1 PLUS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	20	84,95	1.699,00
78	17568 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	20	81,50	1.630,00
79	17569 - BACIA ACOPLADA PORTO BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE -	UND	LUZARTE	10	235,00	2.350,00
93	17582 - BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	9,45	472,50
94	17583 - BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	7,90	395,00
95	17584 - BARRA ROSCADA ZINCADA BR ¼" X1M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	6,40	320,00
96	17585 - BARRA ROSCADA ½" X1M ZINCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	22,00	1.100,00
108	17596 - BOIA PARA BEBEDOURO ½" TBB1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	KRONA	20	14,00	280,00
110	17602 - BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	CRIVAL	70	72,00	5.040,00
114	17605 - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	4,49	89,80
116	17607 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" X7,5MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	3,49	69,80
117	17608 - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" X 58MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	5,98	119,60
118	17609 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	15,00	300,00
119	17610 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	8,49	169,80
120	17611 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	30	3,99	119,70
121	17612 - BROCA AÇO RÁPIDO ¼" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	6,49	129,80
122	17613 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON -	UND	MAX FERRAGENS	20	14,60	292,00
123	17614 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON -	UND	MAX FERRAGENS	20	9,99	199,80
125	17616 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	MAX FERRAGENS	20	12,99	259,80
126	17617 - BROCA CONCRETO 10MMX150MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	16,00	320,00
127	17618 - BROCA CONCRETO 12X120MM AÇO CARB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	30	20,00	600,00
128	17619 - BROCA CONCRETO 6X100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	8,90	178,00
129	17620 - BROCA CONCRETO AÇO 8X120MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	13,00	260,00
130	17621 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	30	6,55	196,50
132	17623 - BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 – 1198. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	ROMA	20	7,99	159,80
137	17628 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	TRAMONTINA	20	15,99	319,80
138	13300 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	TRAMONTINA	20	18,98	379,60
152	17642 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ROMA	20	7,49	149,80
156	17646 - CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS	50	16,98	849,00
166	17656 - CADEADO LATÃO 45MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO	5	39,98	199,90
176	17667 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV -	UND	FORTLEV	5	400,00	2.000,00
179	17671 - CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	10	13,00	130,00
180	17672 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM -	UND	HERC	10	39,00	390,00
182	17674 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 -	UND	HERC	10	11,00	110,00
186	17678 - CAMARA DE AR 3,25X8 REFORÇADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	SIGMA	5	19,99	99,95
187	17679 - CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25X8"-	UND	SIGMA	5	22,00	110,00
188	17680 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20MX20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TR -	UND	ILUMI	21	8,00	168,00
189	17681 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO. 20M-10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN -	UND	ILUMI	40	5,90	236,00
190	17682 - CANTONEIRA 1/2"X1/8" 6M SERRALHEIRO -	UND	GERDAU	10	42,00	420,00
195	17687 - CANTONEIRA 5/8"X1/8" GG S 6M FXIT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU.	UND	GERDAU	10	51,80	518,00
196	17688 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	10	4,45	44,50
197	17689 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	10	5,45	54,50
198	17690 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	10	7,00	70,00
203	17695 - CAP ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	FORTLEV	10	60,30	603,00
204	17696 - CAP ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	FORTLEV	10	1,99	19,90
211	17702 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5X8"65L CH20. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	8	439,00	3.512,00
213	17704 - CATALISADOR 10GR MASSA FIX -	UND	ROYAL FIX	15	5,00	75,00
214	17705 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M. COM	UND	TRAMONTINA	10	59,90	599,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.					
217	17708 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÊ 6/8 DISJUNTORES .	UND	KRONA	10	39,90	399,00
220	17711 - CHAVE BIELA 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	18,90	94,50
225	17716 - CHAVE BIELA 14MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	26,40	132,00
228	17719 - CHAVE COMBINADA STAND 07MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	8,95	44,75
229	17720 - CHAVE COMBINADA STAND 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	9,45	47,25
230	17721 - CHAVE COMBINADA STAND 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	9,90	49,50
231	17722 - CHAVE COMBINADA STAND 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	10,90	54,50
232	17723 - CHAVE COMBINADA STAND 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	11,45	57,25
233	17724 - CHAVE COMBINADA STAND 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	11,99	59,95
234	17725 - CHAVE COMBINADA STAND 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	12,49	62,45
235	17726 - CHAVE COMBINADA STAND 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	21,35	106,75
236	17727 - CHAVE COMBINADA STAND 18MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	25,70	128,50
237	17728 - CHAVE COMBINADA STAND 21MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	29,60	148,00
239	17730 - CHAVE DE FENDA 1/4X4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	7,90	39,50
240	17731 - CHAVE DE FENDA 1/4X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	9,40	47,00
241	17732 - CHAVE DE FENDA 1/8X3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	7,40	37,00
242	17733 - CHAVE DE FENDA 1/8X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	6,90	34,50
243	17734 - CHAVE DE FENDA 3/16X5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	5,90	29,50
244	17735 - CHAVE DE FENDA 3/16X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	6,45	32,25
245	17736 - CHAVE DE FENDA 5/16X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	9,90	49,50
246	17737 - CHAVE DE TESTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	5,45	27,25
249	17740 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	8,45	42,25
250	17741 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8X5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	6,90	34,50
251	17742 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16X5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	5,99	29,95
252	17743 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	5	9,90	49,50
253	17744 - CHUVEIRO 4" BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE .	UND	HERC	10	9,95	99,50
254	17745 - CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	FORTLEV	10	9,95	99,50
255	17746 - CIMENTO MIZU CPII - E- 32 – 50KG NBR .	UND	MIZU	800	49,90	39.920,00
256	13415 - CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.	UND	APODI	800	49,90	39.920,00
257	17747 - COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS .	UND	ITATIUNGA	50	16,90	845,00
258	17748 - COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO .	UND	LUZARTE	20	120,00	2.400,00
260	17750 - CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL .	UND	PADR?O FORTE	20	3,98	79,60
269	17758 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M	MTS	DHON	50	2,80	140,00
272	17761 - CORRENTE SOLDADA 8.0MM 5/16.	KG	THOMPSON	50	26,49	1.324,50
273	17762 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5 KG	KG	THOMPSON	50	30,00	1.500,00
275	17764 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04,5MM 12.5 KG	KG	THOMPSON	50	27,90	1.395,00
284	17771 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	AMANCO	20	5,48	109,60
290	17777 - DESEMPENADEIR PVC LISA AZUL 18X30 .	UND	Galo	5	18,95	94,75
297	17784 - DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM .	UND	CORTAG	10	7,45	74,50
302	17789 - DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23 .	UND	CORTAG	10	10,50	105,00
304	17791 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM .	UND	CORTAG	50	10,75	537,50
306	17793 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2" METAL	UND	CORTAG	10	7,60	76,00
309	17796 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1/4"X7/8" .	UND	CORTAG	18	7,80	140,40
311	17798 - DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2" .	UND	MAX FERRAGENS	30	2,99	89,70
312	17799 - DISCO DE LIXA FERRO G60 4,1/2" .	UND	MAX FERRAGENS	10	2,99	29,90
313	17800 - DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7" .	UND	MAX FERRAGENS	40	4,50	180,00
314	17801 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/21X7/8" G100 .	UND	MAX FERRAGENS	10	5,45	54,50
315	17802 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60 .	UND	MAX FERRAGENS	15	5,45	81,75
316	17803 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80 .	UND	MAX FERRAGENS	30	5,45	163,50
317	17804 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X7/8" G120 .	UND	MAX FERRAGENS	40	5,45	218,00
318	17805 - DISCO DE LIXA FERRO G80 4,1/2" .	UND	MAX FERRAGENS	150	2,99	448,50
319	17806 - DISCO FLAP MADEIRA 4,1/2" X 7/8" GR 100 .	UND	MAX FERRAGENS	10	5,45	54,50
320	17807 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO .	UND	ELETROMAR	20	14,00	280,00
321	17808 - DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A .	UND	ELETROMAR	10	17,00	170,00
328	17815 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO -	UND	ELETROMAR	20	0,20	4,00
341	17828 - ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	FORTLEV	10	6,80	68,00
342	17829 - ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	FORTLEV	10	7,98	79,80
344	17831 - ENXADA AÇO 2,5LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	15	57,20	858,00
345	17832 - ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	10	52,00	520,00
346	17833 - ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU	UND	TRAMONTINA	20	49,30	986,00

	SUPERIOR A TRAMONTINA .					
351	17838 - ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA .	UND	ROMA	15	6,49	97,35
352	17839 - ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA -	UND	ROMA	15	7,99	119,85
353	17840 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	ROMA	15	9,49	142,35
354	17841 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	ROMA	15	10,99	164,85
356	17843 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	BLUKIT	10	5,49	54,90
358	17845 - ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS .	UND	ROMA	10	5,49	54,90
359	17846 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"X30.04CM .	UND	MAX FERRAGENS	5	14,90	74,50
360	17847 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM .	UND	MAX FERRAGENS	5	28,15	140,75
382	17866 - FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SOPRANO	5	22,00	110,00
385	17869 - FERROLHO 500X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA	6	4,49	26,94
386	17870 - FERROLHO 500X4" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA	6	4,99	29,94
387	17871 - FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA	6	5,49	32,94
426	17910 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA .	UND	ROMA	10	7,99	79,90
433	17918 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PCS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA .	CX	THOMPSON	5	28,00	140,00
441	17926 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG .	GAL	ITATIUNGA	20	67,60	1.352,00
442	17927 - IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG .	GAL	ITATIUNGA	20	410,00	8.200,00
443	17928 - INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV .	UND	MEC TRONIC	50	13,75	687,50
445	17930 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 16A/250V .	UND	MEC TRONIC	30	7,90	237,00
450	17935 - JANELA ALUMINIO 100X100M COM GRADE .	UND	CLM	5	334,50	1.672,50
462	17947 - JOELHO ESGOTO 90º 200MM .	UND	PLASTUBOS	20	120,00	2.400,00
463	17948 - JOELHO ESGOTO 90º 40MM .	UND	PLASTUBOS	50	1,99	99,50
474	17959 - JOELHO SOLDAVEL 90º RL 25MMX1/2" .	UND	PLASTUBOS	50	2,49	124,50
479	17964 - KIT PARA PINTURA COMPLETO 5 PEÇAS .	UND	BLUKIT	10	39,98	399,80
480	17965 - LAMBRIL ONDULADOGALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO .	UND	AÇO CEARENSE	5	199,98	999,90
481	17966 - LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1.4X255 .	UND	NAKASHI	5	44,99	224,95
483	17968 - LAMINA DE SERRA TICO TICO .	UND	STARRET	5	9,99	49,95
492	17970 - LANÇA CHAMAS 2 REG. C/MANG. 2M CACULA .	UND	BFL	5	98,00	490,00
495	17973 - LAVT. SUSPENSO LUZARTE MO 1 BRANCO.	UND	LUZARTE	6	99,98	599,88
496	13725 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 10 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VONDER.	UND	VONDER	30	3,50	105,00
497	13727 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 12 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRASFORT.	UND	VONDER	30	2,55	76,50
498	17974 - LIXA AGUA 401Q 2000 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	5,00	250,00
499	17975 - LIXA AGUA GR 100 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
500	17976 - LIXA AGUA GR 1200 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	5,00	250,00
501	17977 - LIXA AGUA GR 150 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
502	17978 - LIXA AGUA GR 180 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
503	17979 - LIXA AGUA GR 220 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
504	17980 - LIXA AGUA GR 280 211Q 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
505	17981 - LIXA AGUA GR 400 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
506	17982 - LIXA P/FERRO GR 100 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
507	17983 - LIXA P/FERRO GR 150 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
508	17984 - LIXA P/FERRO GR 180 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
509	17985 - LIXA P/FERRO GR 36 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
510	17986 - LIXA P/FERRO GR 40 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
511	17987 - LIXA P/FERRO GR 60 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,98	249,00
512	17988 - LIXA P/FERRO GR 80 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,98	249,00
513	17989 - LIXA P/MASSA GR 100 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
514	17990 - LIXA P/MASSA GR 120 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
515	17991 - LIXA P/MASSA GR 150 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
516	17992 - LIXA P/MASSA GR 220 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
517	17993 - LIXA P/MASSA GR 60 3M.	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
519	17995 - LIXADEIRA MAN. 22X8CM	UND	MAX FERRAGENS	30	49,98	1.499,40
533	13780 - LUVA ESCOTO 200MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	FORTLEV	20	25,00	500,00
536	18003 - LUVA IMBAT POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA -	UND	KALIPSO	30	6,49	194,70
537	13786 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	KALIPSO	50	7,99	399,50
538	13785 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 09/G, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	KALIPSO	30	7,99	239,70
540	18005 - LUVA MALHA TRIC. PIC. BRANCA T.9/G	UND	MAX FERRAGENS	80	3,49	279,20
541	18006 - LUVA MALHA TRIC. PIC. PRETA	UND	MAX FERRAGENS	100	6,00	600,00
543	18007 - LUVA PRES. P/CORRUG. 20MM AM	UND	PLASTLIT	50	1,13	56,50
544	18008 - LUVA PRES. P/CORRUG. 25MM AM	UND	PLASTLIT	50	1,63	81,50
545	13793 - LUVA PU PRETA TAM. 8-M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.	UND	KALIPSO	50	8,50	425,00
546	13794 - LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	PLASTCOR	20	15,98	319,60
547	13795 - LUVA RASPA CANO LONGO. 20CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	PLASTCOR	20	19,98	399,60
548	13796 - LUVA ROSCAVEL 1.1/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	PLASTUBOS	30	14,85	445,50
549	13797 - LUVA ROSCAVEL 50X11/2 BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	PLASTUBOS	30	19,70	591,00
550	13798 - LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	PLASTUBOS	30	10,00	300,00
551	13800 - LUVA SOLD. 20MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	PLASTUBOS	50	1,09	54,50
552	13801 - LUVA SOLD. 25MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	PLASTUBOS	50	1,29	64,50
555	18011 - LUVA SOLD. 60MM LISA	UND	PLASTUBOS	50	10,98	549,00

557	18013 - LUVAS SOLD. DE CORRER 25MM	UND	PLASTUBOS	20	14,00	280,00
558	18014 - LUVAS SOLD. DE CORRER 32MM	UND	PLASTUBOS	20	21,98	439,60
559	18015 - LUVAS SOLD. DE CORRER 40M - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	PLASTUBOS	20	29,65	593,00
560	18016 - LUVAS SOLD. DE CORRER 40MM - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTLEV.	UND	PLASTUBOS	20	29,65	593,00
568	18023 - MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM -	UND	AD MADEIRAS	50	121,90	6.095,00
569	18024 - MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX -	UND	MAX FERRAGENS	50	29,50	1.475,00
570	18025 - MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM -	UND	MAX FERRAGENS	100	29,98	2.998,00
581	18036 - MANGUEIRA SUC MED PVC 1 AZUL.	UND	PLASTMAN	5	27,00	135,00
583	18038 - MANGUEIRA SUC MED PVC 2,1/2 AZUL.	UND	PLASTMAN	5	48,00	240,00
584	18039 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1,1/2 MANGUEIRA SUC MED PVC 1,1/2 AZUL AZUL -	UND	PLASTMAN	5	30,00	150,00
585	18040 - MARRETA PACETTA ACO 1,1/2KG C/CABO MAD.	UND	MOMFORT	3	51,20	153,60
586	18041 - MARRETA PACETTA ACO 1,2/KG C/CABO MAD.	UND	MOMFORT	3	51,20	153,60
587	18042 - MARRETA PACETTA ACO 1KG C/CABO MAD.	UND	MOMFORT	3	52,20	156,60
588	18043 - MARRETA PACETTA ACO 2KG C/CABO MAD	UND	MOMFORT	3	85,50	256,50
589	18044 - MARRETA PACETTA ACO 5KG S/CABO MAD	UND	MOMFORT	4	173,50	694,00
590	18045 - MARRETA PACETTA ACO 8KG S/CABO MAD	UND	MOMFORT	3	235,00	705,00
593	18046 - MASSA ACRILICA 20KG COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	HIDROTINTAS	30	110,95	3.328,50
594	18047 - MASSA ACRILICA 5,0KG COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	HIDROTINTAS	30	44,98	1.349,40
595	18048 - MASSA ADESIVA EPOXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL-	UND	PULVITEC	15	12,98	194,70
596	18049 - MASSA ADESIVA EPOXI 50G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL-	UND	PULVITEC	15	8,50	127,50
597	13860 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	46	50,00	2.300,00
598	18050 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS -	UND	HIDROTINTAS	76	26,30	1.998,80
599	18051 - MASSA P/MADEIRA LT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	19,98	599,40
600	18052 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG -	UND	ROYALFIX	30	26,98	809,40
609	18059 - MOTOBOMBA SUB. 1/2CV 60HZ MONO 220V.	UND	ELETROPLAS	5	1.042,15	5.210,75
610	18060 - MOTOBOMBA SUB. 1CV 60HZ MONO 220V.	UND	ELETROPLAS	4	1.104,50	4.418,00
616	13885 - NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	3	22,99	68,97
618	18062 - OBTURADOR UNIV P/VALVULA KSOU AGUA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA	8	9,99	79,92
619	18063 - OCULOS DE SEG.INCOLOR KALIPSO JAGUAR.	UND	KALIPSO	100	6,49	649,00
620	18064 - OCULOS DE SEG.INCOLOR LEOPARDO KALIPSON.	UND	KALIPSO	100	6,49	649,00
621	18065 - PA DE BICO Nº 03 COM CABO DE MADEIRA 120CM.	UND	TRAMONTINA	20	51,20	1.024,00
624	13717 - LAPIS CARPINTERO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	20	3,90	78,00
626	18069 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	1.000	0,09	90,00
627	18070 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X22MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
628	18071 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X35MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
629	18072 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
630	18073 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X14MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,09	54,00
631	18074 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,14	7,00
632	18075 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
633	18076 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X35MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
634	18077 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,24	144,00
635	18078 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,24	144,00
636	18079 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,29	174,00
637	18080 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
638	18081 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
639	18082 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X35MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
640	18083 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,29	174,00
641	18084 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,15	90,00
642	18085 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
646	18089 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,24	144,00
661	18104 - PARAF. FRANCES 5/16X6	UND	JOMARCA	200	1,69	338,00
665	18108 - PARAF. FRANCES ZC C/PORCA 5/16X5,1/2,0	UND	JOMARCA	200	5,00	1.000,00
666	18109 - PARAF. P/ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	HERC	50	9,30	465,00
667	18110 - PARAF. P/BACIA SANIT.GOFIX B-12	UND	TORALE	50	10,00	500,00
668	18111 - PARAF. P/VASO C/BUCHA LATON LX B-12	UND	TORALE	50	8,70	435,00
669	18112 - PARAF. P/VASO LR METAIS LATONA B-10	UND	TORALE	50	5,98	299,00
688	18131 - PARAF.SEXT. 1/4X1	UND	JOMARCA	50	0,98	49,00
700	18143 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M	UND	FoxLux	5	18,90	94,50
710	18165 - PITAO DE ACO C/B 10MM 6,3X70 ZC	UND	JOMARCA	50	1,00	50,00
711	18166 - PITAO DE ACO COM BUCHA 8MM 5.5X70 ZC	UND	JOMARCA	50	0,75	37,50
712	18167 - PITAO SEM BUCHA Nº 06.	UND	JOMARCA	50	0,49	24,50
713	18168 - PITAO SEM BUCHA Nº 10	UND	JOMARCA	50	0,75	37,50
721	18176 - PLUG 1,1/2" ROSCAVEL	UND	PLASTUBOS	20	5,98	119,60
722	18177 - PLUG 1/2" ROSCAVEL	UND	PLASTUBOS	20	1,49	29,80

724	18179 - PLUG 3/4" ROSCAVEL	UND	PLASTUBOS	20	1,45	29,00
728	18183 - PORCA SEXT 1/4" ZC	UND	JOMARCA	100	0,24	24,00
729	18184 - PORCA SEXT 3/8 CHV.9/16 ZC	UND	JOMARCA	100	0,29	29,00
730	18185 - PORCA SEXT ACO 5/16 MQ ZC	UND	JOMARCA	100	0,29	29,00
734	18189 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X3.1/2	UND	SILVANA	10	8,05	80,50
735	18190 - PORTA ELETRODO 500 AMP	UND	THOMPSON	10	64,98	649,80
736	18191 - PREGO GEDAU C/C POL (3.1/2X8)	KG	GERDAU	70	24,00	1.680,00
737	18192 - PREGO GEDAU C/C POL 3X8.	KG	GERDAU	70	24,00	1.680,00
745	18200 - PULVERIZADOR 10L COSTAL	UND	LYNUS	10	160,00	1.600,00
750	18205 - QUADRO DIST.PVC 3/4 POLOS	UND	KRONA	30	38,00	1.140,00
751	18206 - REBITE DE REP. ALUMINIO 6,0X30 AA630	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
752	18207 - REBITE DE REP.ALUM.3,2X14MM J-314 ZC	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
753	18208 - REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC -	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
754	18209 - REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC -	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
758	18212 - REDUCAO CURTA SOLD.25MMX20MM	UND	PLASTUBOS	100	1,40	140,00
773	18222 - REGUA P/PEDREIRO ALUM.2M BI.TUB.600G	UND	NOVO HORIZONTE	20	49,99	999,80
788	18236 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 15CM	UND	ROMA	20	9,35	187,00
789	18237 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 5CM	UND	ROMA	10	5,00	50,00
790	18238 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 9CM	UND	ROMA	10	7,00	70,00
794	18242 - ROLO P/PINT. LÂ DE CARNEIRO 19MMX23CM	UND	ROMA	20	21,00	420,00
795	18243 - ROLO P/PINT. LÂ DE CARNEIRO 22MMX23CM	UND	ROMA	20	24,98	499,60
797	18245 - ROLO P/PINT.DE PELE DE CARN 23CM EXT	UND	ROMA	20	28,00	560,00
804	18252 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 1MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
805	18253 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 2MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
806	18254 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 3MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
807	18255 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 4MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
811	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	MAX FERRAGENS	5	94,99	474,95
812	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	MAX FERRAGENS	5	94,99	474,95
820	18263 - SILICONE ACETICO TRANSP.50G TEKBOND	UND	TEKBOND	10	9,80	98,00
821	18264 - SILICONE ALTA TEMP CZ.50G TEKBOND	UND	TEKBOND	18	9,49	170,82
822	18265 - SILICONE ALTA TEMP VERM.50G TEKBOND	UND	TEKBOND	18	9,49	170,82
829	18272 - SPRAY T .ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	UND	TEKBOND	10	19,98	199,80
830	18273 - SPRAY T. ESM. TEKBOND VERDE 350ML	UND	TEKBOND	10	19,98	199,80
832	18275 - SPRAY TINTA .ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G	UND	TEKBOND	10	19,98	199,80
834	18277 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML.	UND	TEKBOND	20	19,98	399,60
839	18282 - TABUA DE PINUS 3MX15CM.	UND	AD MADEIRAS	15	37,00	555,00
840	18283 - TABUA DE PINUS 3MX20CM.	UND	AD MADEIRAS	15	46,00	690,00
841	18284 - TABUA DE PINUS 3MX25CM.	UND	AD MADEIRAS	15	60,00	900,00
842	18285 - TABUA DE PINUS 3MX30CM.	UND	AD MADEIRAS	20	72,00	1.440,00
843	18286 - TARGETA ACO ZINCADA 2.1/2"	UND	AD MADEIRAS	26	5,10	132,60
844	18287 - TARGETA ACO ZINCADA 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA.	UND	SILVANA	10	4,95	49,50
845	18288 - TARGETA ACO ZINCADA 3"	UND	SILVANA	10	4,95	49,50
846	18289 - TARGETA ZINC.1.1/2"	UND	SILVANA	10	4,15	41,50
847	18290 - TE AZUL 20X1/2"	UND	PLASTUBOS	10	8,65	86,50
848	18291 - TE AZUL 25X1/2"	UND	PLASTUBOS	10	9,84	98,40
849	18292 - TE ESGOTO 100MM	UND	PLASTUBOS	30	13,85	415,50
864	18307 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2º ALTO SANTO	UND	CERAMICA LF SERIDO	89.000	0,90	80.100,00
870	18313 - TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT.	UND	ETERNIT	90	125,00	11.250,00
909	18352 - TUBO CORRUGADO PVC ½ AMARELO	MTS	FORTLEV	30	1,49	44,70
928	18371 - TUBO PVC SOLDADAVEL 40 MM.	MTS	ASPERBRAS	100	7,00	700,00
930	18373 - TUBO PVC SOLDADAVEL 60 MM.	MTS	ASPERBRAS	10	17,00	170,00
936	18379 - VALVULA AMERICANA CROMADA 3. ½	UND	FORT METAIS	10	17,99	179,90
937	18380 - VALVULA P POÇO 1. ¼ COM FILTRO	UND	KRONA	10	49,80	498,00
938	18381 - VALVULA P POÇO 3/4	UND	KRONA	20	21,95	439,00
939	18382 - VALVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2	UND	KRONA	10	52,65	526,50
940	18383 - VALVULA P POÇO EM PVC 1 AZUL	UND	KRONA	30	26,15	784,50
942	18385 - VEDACALHA CINZA 285 GRCOM	UND	UNIPEGA	20	14,99	299,80
949	18392 - VEDCIT GALÃO 3,6 L	GAL	VEDACIT	12	62,98	755,76
951	18394 - VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M.	UND	MAIA METALMECANICA	50	26,55	1.327,50
952	18395 - VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M.	UND	MAIA METALMECANICA	30	15,70	471,00
954	18397 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M.	UND	MAIA METALMECANICA	50	43,65	2.182,50
955	18398 - VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5.0MM DOB. 12M.	UND	MAIA METALMECANICA	30	19,45	583,50
963	18406 - ZINCO.	KG	AZO CEARENSE	60	17,98	1.078,80
975	18054 - MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	BLUKIT	2	44,98	89,96
978	18149 - PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BEGE	UND	MARMOBELL	2	127,00	254,00
979	18150 - PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BRANCA	UND	MARMOBELL	2	128,90	257,80
980	18151 - PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	128,90	257,80
Total (R\$):						327.749,80

3035 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	13206 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	SIMILAR SIMILAR	15	224,94	3.374,10
89	17578 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M FX1T FX 1T -	UND	SIMILAR SIMILAR	50	39,85	1.992,50
90	17579 - BARRA CHATA GERDAU 3/4" X 1/8" GG S 6M FX 1T -	UND	SIMILAR SIMILAR	50	35,41	1.770,50
894	18337 - TRALIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M.	UND	SIMILAR SIMILAR	100	89,95	8.995,00
Total (R\$):						16.132,10

3037 - CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	17505 - 1 INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC - TRONIC	UND	ILM 2022	60	7,97	478,20
2	17506 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA	UND	FL 1420021	70	8,23	576,10
3	17507 - 2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A /250V DIST. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	FL 1321002	60	8,07	484,20
4	17508 - 2 TOMADAS SIMPLES. 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC- TRONIC.	UND	FL 1321002	70	8,07	564,90
6	17510 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	FL 1420532	50	17,69	884,50
7	17511 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM X 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	DCOL AP1023	500	0,03	15,00
8	17512 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM X 140MM. MEC TRONIC	UND	COBREFER CBX16	500	0,06	30,00
9	17513 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM X 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	COBREFER CBX22	500	0,11	55,00
10	17514 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM X 280MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	COBREFER CBX27	500	0,17	85,00
11	17515 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM X 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	DCOL AP2043	500	0,17	85,00
12	17516 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM X 300MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	DCOL AP2843	500	0,15	75,00
38	17537 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	PRSM T 0610GPX	7	10,54	73,78
100	17589 - BASE TOMADA RELÉ FOTOCÉLULA FOTOELÉTRICO SENSOR EM PVC.	UND	EXATRON 16270	200	7,70	1.540,00
141	17631 - CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	VIBRA 19005	100	1,39	139,00
142	17632 - CABO FLEX 4.00MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	VIBRA 19006	150	1,69	253,50
143	17633 - CABO FLEX 6.00MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	VIBRA 19007	100	1,94	194,00
144	17634 - CABO FLEX PP 500V 2X1.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19019	200	2,99	598,00
145	17635 - CABO FLEX PP 500V 2X2.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19022	150	3,99	598,50
146	17636 - CABO FLEX PP 500V 3X1.00MM PRETO.	MTS	VIBRA 190201	100	2,95	295,00
147	17637 - CABO FLEX PP 500V 3X1.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19020	150	3,93	589,50
148	17638 - CABO FLEX PP 500V 3X2.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19023	70	5,73	401,10
149	17639 - CABO FLEX PP 500V 3X4.00MM PRETO.	MTS	VIBRA 19026	70	7,41	518,70
150	17640 - CABO FLEX PP 500V 3X6.00MM PRETO.	MTS	VIBRA 19028	35	10,48	366,80
151	17641 - CABO FLEX PP 500V 4X2.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19024	35	7,18	251,30
157	17647 - CABO PARALELO 2X0,75MM BRANCO.	MTS	VIBRA 193537	50	1,29	64,50
158	17648 - CABO PARALELO 2X1,50MM, 100M BRANCO.	MTS	VIBRA 19353	150	1,49	223,50
159	17649 - CABO PARALELO 2X2,50MM, 100M BRANCO.	MTS	VIBRA 19351	200	1,99	398,00
171	17662 - CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4X4 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	PRSM T 2920GPX	10	1,13	11,30
172	17663 - CAIXA LUZ PVC RETA 4X2 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	PRSM T 2810GPX	20	0,57	11,40
259	17749 - CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70.	UND	COBREFER CBX211	100	7,98	798,00
300	17787 - DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22,23MM.	UND	PRSM T 2013GPX	20	1,61	32,20
301	17788 - DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22,23MM.	UND	PRSM T 2013GPX	40	1,61	64,40
305	17792 - DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM.	UND	PRSM T 2013GPX	30	1,61	48,30
322	17809 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLUX.	UND	DCOL DJ3253	20	27,50	550,00
323	17810 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB - B32 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO.	UND	DCOL DJ3323	20	29,99	599,80
324	17811 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX.	UND	ELN 52A001033040	20	27,80	556,00
325	17812 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX.	UND	ELN 52A001033050	10	29,97	299,70
326	17813 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO-	UND	DCOL DJ1103	30	5,99	179,70
327	17814 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO -	UND	DCOL DJ1163	40	5,99	239,60
329	17816 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO -	UND	DCOL DJ1253	20	5,99	119,80
362	17849 - ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM.	UND	PRSM T 0640GPX	10	2,07	20,70
363	17850 - EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A.	UND	PRSM T 1151GPX	5	30,80	154,00
364	17851 - EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A.	UND	PRSM T 1131GPX	5	13,86	69,30
365	17852 - EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A.	UND	PRSM T 1141GPX	8	18,29	146,32
366	13550 - EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	PRSM T 1351GPX	5	43,96	219,80
367	13551 - EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	PRSM T 1331GPX	5	18,98	94,40
368	13552 - EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	PRSM T 1341GPX	5	26,04	130,20
397	17881 - FILTRO DE LINHA 4T 2P - T PP 10A.	UND	PRSM T 1441GPX	5	24,99	124,95
398	17882 - FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT.	UND	PRSM T 1405GPX	10	24,99	249,90
405	17889 - FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M.	UND	PRSM T 7305GPX	30	1,16	34,80
406	17890 - FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M -	UND	PRSM T 7310GPX	30	2,00	60,00
407	17891 - FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M -	UND	PRSM T 7320GPX	30	3,71	111,30
408	17892 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M.	UND	PRSM T 7305GPX	40	1,16	46,40
409	17893 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M.	UND	PRSM T 7320GPX	40	3,71	148,40
411	17895 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM.	UND	PRSM T 7405GPX	30	7,59	227,70
412	17896 - FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M.	UND	PRSM T 7402GPX	30	5,13	153,90
415	17899 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M.	UND	DCOL VR2503	50	1,99	99,50
416	17900 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M.	UND	DCOL VR2503	50	2,24	112,00
446	17931 - INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V.	UND	FL 1420110	30	7,07	212,10
447	17932 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL.	UND	FL 1420110	30	6,99	209,70
448	17933 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V.	UND	FL 1420120	30	6,99	209,70
449	17934 - ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM.	UND	PRSM T 6200GPX	30	5,96	178,80
484	13708 - LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19794	50	2,86	143,00
485	13709 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 15W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19796	50	3,80	190,00
486	13710 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 20W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19797	50	4,57	228,50
487	13711 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 30W E27 BIV, COM	UND	EPX 19798	50	5,32	266,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.					
488	13712 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 40W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19799	80	7,38	590,40
489	13713 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19800	500	9,32	4.660,00
491	13715 - LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19778	50	5,86	293,00
591	13847 - MARTELO 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0800GPX	3	23,29	69,87
592	13856 - MARTELO 27CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0801GPX	3	32,30	96,90
623	18067 - PAINEL LED SOB.QUAD.18W BIV 6400K.	UND	LUMINAT 10017	20	12,73	254,60
697	18140 - PARAFUSADEIRA BATERIA 3,6V 2000-BIVOL	UND	PXL 1289	3	49,98	149,94
705	13991 - PINO FEMEA 2P 10A COLOR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 2150GPX	50	1,99	99,50
706	18161 - PINO FEMEA 2P+T20A BR	UND	PRSM T 2161GPX	50	3,46	173,00
707	18162 - PINO MACHO 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA -	UND	PRSM T 2130GPX	50	1,99	99,50
709	18164 - PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA -	UND	PRSM T 2130GPX	50	1,99	99,50
715	18170 - PLACA CEGA 4X2 BR PETRA	UND	ILM 2054	50	1,75	87,50
717	18172 - PLAFON BRANCO C/PORCELANA	UND	FL 1001124	50	3,57	178,50
718	18173 - PLAFON LED SOB.12W BIV.6400K	UND	LUMINAT 10018	50	9,99	499,50
719	18174 - PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V.	UND	FL 1001124	50	3,57	178,50
720	18175 - PLAFON SUPERLED QUADRADA EMB. 18W BIV 6400K OURO	UND	LUMINAT 10027	50	12,26	613,00
748	18203 - QUADRO DIST.EMB 12/16 DISJ PT BR C/B	UND	ILM 620654	50	73,13	3.656,50
749	18204 - QUADRO DIST.EMB.6/8 DISJ. PTA BR C/BARR BEM	UND	ILM 620674	30	45,93	1.377,90
755	4688 - RECEPTACULO PORCELANA E-27 Corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão niquelado, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui parafusos na fixação dos bornes, fio até 4,0mm, temperatura máxima: 230°C, corrente máxima: 4³, potência máxima: 250w, tensão: 250vac, tensão de acendimento máxima: 5kv.	UND	PRSM T 3220GPX	50	1,64	82,00
780	18229 - RELE FOTOELETRICO 220V	UND	EXATRON 16269	500	14,99	7.495,00
825	18268 - SOQUETE C/RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	UND	PRSM T 3250GPX	50	1,11	55,50
827	18270 - SOQUETE NYLON C/RAB.PRETO 4301 FOXLUX	UND	PRSM T 3120GPX	50	1,88	94,00
897	18340 - TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM BEM.	UND	PRSM T 3007GPX	5	12,79	63,95
898	18341 - TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM BEM.	UND	PRSM T 3003GPX	5	6,32	31,60
972	13848 - MARTELO 23CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0800GPX	2	18,94	37,88
973	13849 - MARTELO 25CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0800GPX	2	23,29	46,58
974	13857 - MARTELO 29CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0801GPX	2	32,30	64,60
Total (R\$):						38.338,37

3038 - LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA (39.681.057/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
611	18061 - MOTOBOMBA SUB. 3/4CV 60HZ MONO 220V.	UND	EBARA 4BPL3 - 06 3/4CV 220V MONO	5	980,00	4.900,00
964	17598 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MAXIMA 54M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	EBARA 3BPS2 - 10 1/2CV 220V MONO	2	600,00	1.200,00
965	17599 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MAXIMA 81M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	EBARA 3BPS2 - 14 3/4 CV 220V MONO	2	700,00	1.400,00
966	17600 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MAX= 101M -	UND	EBARA 3BPS2 - 18 1CV 220V MONO	2	900,00	1.800,00
967	17601 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MAX= 140M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	EBARA 3BPS2 - 22 1,5CV 220V MONO	2	1.100,00	2.200,00
Total (R\$):						11.500,00

3040 - SANTA ROSA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA (54.045.261/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
140	17630 - CABO FLEX 10.00MM 750V PRETO, CORES VARIADAS.	MTS	CABOFLEX 10MM	200	7,99	1.598,00
Total (R\$):						1.598,00

3043 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
52	17542 - ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM).	KG	ARCELOR ARCELOR	70	18,94	1.325,80
91	17580 - BARRA CHATA GERDAU 3/8" X 1/8" GG S 6M FX 1T -	UND	ARCELOR ARCELOR	50	15,52	776,00
Total (R\$):						2.101,80

José da Penha/RN, 31 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:61E9A24C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.725/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 0008/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de José da Penha, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1544 - ATR VIANA CONSTRUcoes EIRELI - (13.952.216/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	17517 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL -	UND	PLASNETAL PLASNETAL	500	0,65	325,00
14	17518 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL -	UND	PLASNETAL PLASNETAL	500	1,00	500,00
17	13170 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	15	18,30	274,50
18	13171 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	15	23,00	345,00
19	13172 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	15	23,00	345,00
21	17520 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	25	1,05	26,25
22	17521 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	25	1,28	32,00
23	17522 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM X 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	25	2,50	62,50
24	17523 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	25	4,90	122,50
25	17524 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	25	10,94	273,50
26	17525 - ADESIVO EPÓXI ARLADITE HOBBY 16G 10 MIN. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEKBOND -	UND	TEKBOND TEKBOND	15	22,00	330,00
28	17527 - ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M -	UND	3M 3M	15	19,70	295,50
29	17528 - ADESIVO PLÁSTICO 17G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLYTUBES -	UND	POLYTUBES POLYTUBES	15	2,98	44,70
30	17529 - ADESIVO PLÁSTICO 75G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLYTUBES -	UND	POLYTUBES POLYTUBES	15	7,50	112,50
31	17530 - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEKBOND -	UND	TEKBOND TEKBOND	15	3,15	47,25
32	17531 - ADESIVO/COLA DE CONTATO 1/16 200G -	UND	TIGRE TIGRE	15	24,45	366,75
33	17532 - ADITIV - CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APLI-CAL .	UND	APLI-CAL APLI-CAL	50	1,95	97,50
34	17533 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG	MTS	NORTENE NORTENE	50	9,80	490,00
35	17534 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG.	MTS	NORTENE NORTENE	50	12,99	649,50
36	17535 - ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO -	UND	S?O ROMAO S?O ROMAO	7	145,00	1.015,00
37	17536 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX -	UND	FOXLUX FOXLUX	7	44,50	311,50
39	13194 - ANGINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO, LEVE COM CABO DE MADEIRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	Tramontina Tramontina	15	30,00	450,00
40	17538 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV -	UND	FORTLEV FORTLEV	20	4,30	86,00
41	13199 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	20	2,00	40,00
42	13200 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	20	2,60	52,00
43	13201 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	20	3,70	74,00
44	17539 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	10,99	219,80
45	17540 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	9,99	199,80
46	17541 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	20	7,50	150,00
47	13205 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR GIR	21	114,00	2.394,00
49	13204 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR GIR	15	250,00	3.750,00
51	13202 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	ELEFANTE ELEFANTE	20	300,00	6.000,00
53	17543 - ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU.	KG	GERDAU GERDAU	70	21,00	1.470,00
54	17544 - ARAME RECOZIDO 1.24MM BWG 18 PRETO GERDAU.	KG	GERDAU GERDAU	70	10,00	700,00
55	17545 - ARAME RECOZIDO 1.25MM BWG 18 PRETO GERDAU.	KG	GERDAU GERDAU	70	15,99	1.119,30
56	17546 - ARANDELA DE ALUMÍNIO 30 CM COM BRAÇO, RESISTENTE AO TEMPO -	UND	MEGA MEGA	10	53,60	536,00
59	17549 - ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED PLESBOW -	UND	PRESBOW PRESBOW	10	39,99	399,90
60	17550 - ARMAÇÃO AÇO 3 POLOS VERT MED PLESBOW. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEVISA -	UND	MEVISA MEVISA	10	49,99	499,90
61	17551 - ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERT PLESBOW -	UND	PRESBOW PRESBOW	10	69,99	699,90
62	17552 - ARMADOR BATON CROMADO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALVI -	UND	METALVI METALVI	10	13,30	133,00

65	17555 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* BR 1 35,5 X 30,5 X 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	5	66,99	334,95
68	17558 - ARRUELA LISA AÇO 1" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA JOMARCA	250	0,30	75,00
72	17562 - ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA JOMARCA	250	0,25	62,50
74	17564 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	250	99,99	24.997,50
75	17565 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* CZ2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	250	113,40	28.350,00
80	17570 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE -	UND	LUZARTE LUZARTE	10	302,00	3.020,00
81	17571 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE -	UND	LUZARTE LUZARTE	10	227,00	2.270,00
82	17572 - BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIDÃO -	UND	TIDAO TIDAO	10	28,30	283,00
83	17573 - BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA -	UND	ROMA ROMA	10	13,90	139,00
84	13237 - BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	UND	LUMAR LUMAR	10	10,99	109,90
85	17574 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L, 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA -	UND	ROMA ROMA	10	11,30	113,00
87	17576 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" X 1/8" GG S6M FX 1T .	UND	GERDAU GERDAU	50	40,00	2.000,00
88	17577 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" X 3/16" GG S6M FX 1T -	UND	GERDAU GERDAU	50	46,40	2.320,00
97	17586 - BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CLM -	UND	CLM CLM	10	58,65	586,50
98	17587 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CLM -	UND	CLM CLM	10	45,00	450,00
99	17588 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CLM -	UND	CLM CLM	10	119,99	1.199,90
101	17590 - BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO 9"X 5"X 3". COM QUALIDADE IGUAL A CORTAG -	UND	CORTAG CORTAG	20	5,50	110,00
102	13257 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	ISOPLAC ISOPLAC	70	7,50	525,00
103	17591 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000X400X80MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC -	UND	ISOPLAC ISOPLAC	70	8,00	560,00
104	17592 - BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLÁSTICO PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX -	UND	FOXLUX FOXLUX	30	4,00	120,00
105	17593 - BOIA CAIXA DESCARGA ¼ X ½" HASTE AL PVC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	6,50	130,00
106	17594 - BOIA CAIXA D'ÁGUA ½" HASTE DE ALUMÍNIO TB9. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	20	8,00	160,00
107	17595 - BOIA CAIXA D'ÁGUA ½". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA -	UND	KRONA KRONA	20	6,50	130,00
109	17597 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	ASTRA ASTRA	10	7,50	75,00
111	17603 - BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS	PAR	PEGA FORTE PEGA FORTE	100	30,00	3.000,00
112	17604 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO, TAM. VARIADOS	PAR	PEGA FORTE PEGA FORTE	100	30,00	3.000,00
113	13274 - BROCA AÇO 15/64x93MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	Tramontina Tramontina	20	5,00	100,00
115	17606 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" X81MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	20	5,00	100,00
124	17615 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON -	UND	THOMPSON THOMPSON	20	9,00	180,00
131	17622 - BROCA METAL/MADEIRA. AÇO RAP. 3/32". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	30	6,00	180,00
133	17624 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15X5,6CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS ATLAS	20	7,00	140,00
134	17625 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS ATLAS	20	7,00	140,00
135	17626 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS -	UND	ICO-METAIS ICO-METAIS	5	33,00	165,00
136	17627 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS -	UND	ICO-METAIS ICO-METAIS	5	36,00	180,00
139	17629 - CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	CORFIO CORFIO	200	0,57	114,00
153	17643 - CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS ATLAS	20	7,50	150,00
154	17644 - CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO -	UND	MEGATRON MEGATRON	20	166,00	3.320,00
155	17645 - CABO PARA SOM BICOLOR 2X1, 50MM.	MTS	MEGATRON MEGATRON	20	1,15	23,00
160	17650 - CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL -	PC	SIL SIL	50	950,00	47.500,00
161	17651 - CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO PADO	5	8,50	42,50
162	17652 - CADEADO LATÃO 25MM	UND	PADO PADO	5	11,00	55,00
163	17653 - CADEADO LATÃO 30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO-	UND	PADO PADO	5	12,50	62,50
164	17654 - CADEADO LATÃO 35MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO-	UND	PADO PADO	5	15,00	75,00
165	17655 - CADEADO LATÃO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO PADO	5	17,00	85,00
167	17657 - CADEADO LATÃO 50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO-	UND	PADO PADO	5	49,99	249,95
168	17658 - CADEADO LATÃO 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO PADO	5	40,00	200,00
169	17660 - CAIXA DE LUZ MONOFÁSICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO -	UND	TIGRE TIGRE	10	25,00	250,00
170	17661 - CAIXA DE LUZ MONOFÁSICO TAF COMPLETA COM LENTE -	UND	TIGRE TIGRE	10	25,00	250,00
173	17664 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF -	UND	TIGRE TIGRE	10	25,00	250,00
174	17665 - CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV -	UND	FORTELEV FORTELEV	10	7,50	75,00
175	17666 - CAIXA PARA MASSA 40L AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV -	UND	FORTELEV FORTELEV	5	19,99	99,95
177	17668 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU	UND	FORTELEV	3	990,00	2.970,00

	SUPERIOR A FORTLEV -		FORTELEV			
178	17670 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA -	UND	ASTRA ASTRA	10	22,00	220,00
181	17673 - CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA -	UND	ASTRA ASTRA	10	108,20	1.082,00
183	17675 - CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3 -	UND	TIGRE TIGRE	30	129,99	3.899,70
184	17676 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M -	UND	DURAMAIS DURAMAIS	10	129,99	1.299,90
185	17677 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS -	UND	DURAMAIS DURAMAIS	10	169,99	1.699,90
191	17683 - CANTONEIRA 1"X1/2"X1/8" A36 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU -	UND	GERDAU GERDAU	5	60,00	300,00
192	17684 - CANTONEIRA 1"X1/4" GG S 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU -	UND	GERDAU GERDAU	10	110,99	1.109,90
193	17685 - CANTONEIRA 1"X1/8" GG S 6M FX1T. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU.	UND	GERDAU GERDAU	10	50,00	500,00
194	17686 - CANTONEIRA 3/4"X1/8" MM GG S FX10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU.	UND	GERDAU GERDAU	10	45,00	450,00
199	17691 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	THOMPSON THOMPSON	10	9,00	90,00
201	17693 - CAP ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	10	5,00	50,00
202	17694 - CAP ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	10	24,99	249,90
205	17697 - CAP ESGOTO 75MM CB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	10	5,90	59,00
206	17698 - CAP SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	KRONA KRONA	20	0,55	11,00
207	17699 - CAP SOLDÁVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	TIGRE TIGRE	20	1,25	25,00
208	17700 - CAP SOLDÁVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT.	UND	PLASTILIT PLASTILIT	20	2,50	50,00
209	13361 - CAP SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	KRONA KRONA	20	6,00	120,00
210	17701 - CAP SOLDÁVEL 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	20	6,50	130,00
212	17703 - CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA.	UND	ASTRA ASTRA	5	49,99	249,95
215	17706 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPAS -	UND	NEMA NEMA	10	25,00	250,00
216	17707 - CENTRO DIS. INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO .	UND	INPLAST INPLAST	10	25,00	250,00
218	17709 - CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GARTHEN .	UND	GARTHEN GARTHEN	3	650,00	1.950,00
219	17710 - CHAVE BIELA 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	18,00	90,00
221	17712 - CHAVE BIELA 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	20,00	100,00
222	17713 - CHAVE BIELA 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	5	22,50	112,50
223	17714 - CHAVE BIELA 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	23,50	117,50
224	17715 - CHAVE BIELA 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	25,00	125,00
226	17717 - CHAVE BIELA 15MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	28,00	140,00
227	17718 - CHAVE BIELA 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	29,50	147,50
238	17729 - CHAVE COMBINADA STAND 24MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	5	20,00	100,00
247	17738 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 10". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA .	UND	SIGMA SIGMA	5	29,99	149,95
248	17739 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA .	UND	SIGMA SIGMA	5	25,95	129,75
261	17751 - CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA .	UND	LUZARTE LUZARTE	6	350,00	2.100,00
262	17752 - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE SANITARIO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	6	6,50	39,00
263	17753 - CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	15,00	150,00
264	17754 - CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME .	UND	FAME FAME	10	29,25	292,50
265	17755 - CORANTE LIQUIDO 50ML, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS .	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	5	3,00	15,00
266	10754 - CORDA MULT. VERDE 4MM	UND	ARTEPLAS ARTEPLAS	200	1,00	200,00
267	17756 - CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI.	MTS	colli colli	100	2,90	290,00
268	17757 - CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM	MTS	RIOMAR RIOMAR	200	2,00	400,00
270	17759 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M.	MTS	ARTEPLAS ARTEPLAS	100	1,25	125,00
271	17760 - CORRENTE SOLDADA 5,0MM 3/16.	KG	S70 CARLOS S70 CARLOS	50	23,00	1.150,00
274	17763 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG.	KG	S70 CARLOS S70 CARLOS	50	23,00	1.150,00
276	17765 - CORTADOR DE CERÂMICA/AZULEJO 100CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG .	UND	CORTAG CORTAG	5	1.436,00	7.180,00
277	13445 - CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG CORTAG	5	175,00	875,00
278	13444 - CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG CORTAG	5	200,00	1.000,00
279	17766 - CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIEHL .	UND	BIEHL BIEHL	50	86,60	4.330,00
280	17767 - COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC .	UND	MEC TRONIC MEC TRONIC	50	2,80	140,00
281	17768 - COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC .	UND	MEC TRONIC MEC TRONIC	50	2,85	142,50
282	17769 - CURVA ELETRODUTO 180º NORMAL COM ROSCA 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VICAP .	UND	VICAP VICAP	15	21,30	319,50
283	17770 - CURVA ELETRODUTO 180º NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	KRONA KRONA	5	8,50	42,50

285	17772 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	KRONA KRONA	20	6,50	130,00
286	17773 - CURVA SOLDADA 90° 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT .	UND	PLASTILIT PLASTILIT	10	1,50	15,00
287	17774 - CURVA SOLDADA 90° 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT .	UND	PLASTILIT PLASTILIT	10	2,00	20,00
288	17775 - CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS .	UND	PLASTUBOS PLASTUBOS	5	3,00	15,00
289	17776 - CUBA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA .	UND	KRONA KRONA	10	3,50	35,00
291	17778 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26 .	UND	LISA LISA	5	6,50	32,50
292	17779 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268 .	UND	LISA LISA	5	8,00	40,00
293	17780 - DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA .	UND	MINIPA MINIPA	5	19,99	99,95
294	17781 - DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2 .	UND	MAX MAX	10	6,50	65,00
295	17782 - DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7" .	UND	MAX MAX	5	9,50	47,50
296	17783 - DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23 .	UND	VONDER VONDER	10	10,15	101,50
298	17785 - DISCO DE CORTE 10X1/8"X1" .	UND	VONDER VONDER	10	10,00	100,00
299	17786 - DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM .	UND	VONDER VONDER	10	5,50	55,00
303	17790 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX .	UND	VONDER VONDER	100	10,75	1.075,00
307	17794 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2" METAL .	UND	VONDER VONDER	18	7,80	140,40
308	17795 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1/4"X7/8" .	UND	VONDER VONDER	10	4,00	40,00
310	17797 - DISCO DE DESSBASTE 7" X1/4"X7/8" .	UND	VONDER VONDER	5	6,00	30,00
330	17817 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	10	5,00	50,00
331	17818 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	10	8,45	84,50
332	17819 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	10	2,99	29,90
333	17820 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	10	3,80	38,00
334	17821 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	10	3,35	33,50
335	17822 - ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM	KG	VONDER VONDER	10	20,00	200,00
336	17823 - ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM	KG	VONDER VONDER	10	20,00	200,00
337	17824 - ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM.	KG	VONDER VONDER	5	44,00	220,00
338	17825 - ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM.	KG	VONDER VONDER	5	47,30	236,50
339	17826 - ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	5,60	56,00
340	17827 - ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	6,59	65,90
343	17830 - ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	10	30,00	300,00
347	17834 - ENXADA SUL 1.5	UND	Tramontina Tramontina	40	49,30	1.972,00
348	10763 - ESCADA 6 DEGRAUS ESCADA 6 DEGRAUS	UND	MOR MOR	3	190,00	570,00
349	17836 - ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL .	UND	SKIL SKIL	3	360,00	1.080,00
350	17837 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL .	UND	SKIL SKIL	3	300,00	900,00
355	17842 - ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS .	UND	ATLAS ATLAS	15	2,00	30,00
357	17844 - ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML.	UND	TEKBOND TEKBOND	10	11,50	115,00
361	17848 - ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM .	UND	VONDER VONDER	5	41,45	207,25
369	17853 - FACÃO PARA MATO 10" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	27,45	82,35
370	17854 - FACÃO PARA MATO 12" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	25,00	75,00
371	17855 - FACÃO PARA MATO 14" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	17,50	52,50
372	17856 - FACÃO PARA MATO 16" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	18,50	55,50
373	17857 - FACÃO PARA MATO 18" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	20,00	60,00
374	17858 - FACÃO PARA MATO 20" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	Tramontina Tramontina	3	21,50	64,50
375	17859 - FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130 .	UND	3F 3F	5	40,00	200,00
376	17860 - FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
377	17861 - FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901 .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
378	17862 - FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR .	UND	SILVANA SILVANA	5	60,00	300,00
379	17863 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53 .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
380	17864 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53 .	UND	SILVANA SILVANA	5	35,00	175,00
381	17865 - FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26 .	UND	SILVANA SILVANA	5	30,00	150,00
383	17867 - FERRO DE SOLDA 30W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX .	UND	FOXLUX FOXLUX	5	15,00	75,00
384	17868 - FERRO DE SOLDA 40W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX .	UND	FOXLUX FOXLUX	5	17,50	87,50
388	17872 - FERROLHO 580X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	5,00	30,00

389	17873 - FERROLHO CHATO 450X3'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	4,00	24,00
390	17874 - FERROLHO CHATO 450X4'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	6	5,00	30,00
391	17875 - FERROLHO CHATO 450X5'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	6,00	36,00
392	17876 - FERROLHO CHATO 600X4'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	6,50	39,00
393	17877 - FERROLHO CHATO 600X5'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	7,00	42,00
394	17878 - FERROLHO CHATO 700X3'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	8,00	48,00
395	17879 - FERROLHO CHATO 700X4'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA SILVANA	6	8,50	51,00
396	17880 - FERROLHO CHATO 700X5'' ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA SILVANA	6	9,00	54,00
399	17883 - FIO RIGIDO 10MM .	UND	SIL SIL	500	11,50	5.750,00
400	17884 - FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE .	UND	SIL SIL	50	9,25	462,50
401	17885 - FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO .	UND	SIL SIL	300	11,50	3.450,00
402	17886 - FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M.	UND	3M 3M	20	3,50	70,00
403	17887 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M .	UND	3M 3M	60	6,50	390,00
404	17888 - FITA CREPE BRANCA 48MMX50M .	UND	3M 3M	30	8,50	255,00
410	17894 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M .	UND	3M 3M	40	3,00	120,00
413	17897 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M .	UND	TIGRE TIGRE	40	1,50	60,00
414	17898 - FITA VEDA ROSCA 12MMX50M .	UND	TIGRE TIGRE	60	5,50	330,00
417	17901 - FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES .	UND	VONDER VONDER	50	2,00	100,00
418	17902 - FORMAO 1/2'' COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	50	19,70	985,00
419	17903 - FORMAO 1'' COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	50	22,45	1.122,50
420	17904 - FORMÃO 3/4'' COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	5	21,25	106,25
421	17905 - FORMÃO 5/8 COM CABO DE MADEIRA .	UND	VONDER VONDER	5	21,75	108,75
422	17906 - FUNDO BRANCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS .	UND	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	60	17,00	1.020,00
423	17907 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS .	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	30	17,00	510,00
424	17908 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS .	GAL	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	30	56,00	1.680,00
425	17909 - FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS .	GAL	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	34	56,00	1.904,00
427	17911 - GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8 .	UND	VONDER VONDER	5	2,50	12,50
428	17912 - GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8.	UND	VONDER VONDER	5	2,99	14,95
429	17913 - GONZO PARA DOBRADIÇA1/2 .	UND	VONDER VONDER	5	2,99	14,95
430	17914 - GRAMPEADOR 106 PREMIUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA .	UND	ROCAMA ROCAMA	3	116,00	348,00
431	17915 - GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9.	KG	GERDAU GERDAU	5	15,00	75,00
432	17917 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 2500PÇS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA.	UND	ROCAMA ROCAMA	5	47,00	235,00
434	17919 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER .	CX	VONDER VONDER	5	143,00	715,00
435	17920 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER .	CX	VONDER VONDER	5	143,30	716,50
436	17921 - GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM .	UND	TIGRE TIGRE	4	16,50	66,00
437	17922 - GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM .	UND	TIGRE TIGRE	10	19,99	199,90
438	17923 - HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2'' X 1M .	UND	OLIVO OLIVO	10	10,00	100,00
439	17924 - HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2'' X 2,00M .	UND	OLIVO OLIVO	10	24,35	243,50
440	17925 - HIDROBRILHO 3L .	GAL	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	20	40,00	800,00
444	17929 - INTERRUPTOR PARALELO 2TEC C/PL HORIZONTAL 4X2 10A 250V .	UND	Tramontina Tramontina	30	8,99	269,70
451	17936 - JANELA ALUMINIO 80X100M COM GRADE .	UND	BRIMAK BRIMAK	5	160,00	800,00
452	17937 - JANELA ALUMINIO 80X120M COM GRADE .	UND	BRIMAK BRIMAK	5	190,00	950,00
453	17938 - JANELA ALUMINIO 80X80M COM GRADE .	UND	BRIMAK BRIMAK	5	135,00	675,00
454	17939 - JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2'' .	UND	KRONA KRONA	20	3,50	70,00
455	17940 - JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2'' .	UND	KRONA KRONA	20	4,50	90,00
456	17941 - JOELHO ESGOTO 45 100MM .	UND	KRONA KRONA	30	5,00	150,00
457	17942 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2'' .	UND	KRONA KRONA	20	45,00	900,00
458	17943 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM.	UND	KRONA KRONA	30	2,50	75,00
459	17944 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM.	UND	KRONA KRONA	30	5,00	150,00
460	17945 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM.	UND	KRONA KRONA	30	4,00	120,00
461	17946 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM .	UND	KRONA KRONA	20	22,00	440,00
464	17949 - JOELHO ESGOTO 90° 50MM .	UND	KRONA KRONA	50	2,00	100,00
465	17950 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM.	UND	KRONA KRONA	50	4,00	200,00
466	17951 - JOELHO SOLDAREL 90° 20MM LISO.	UND	KRONA KRONA	30	0,55	16,50
467	17952 - JOELHO SOLDAREL 90° 25MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	0,65	32,50
468	17953 - JOELHO SOLDAREL 90° 32MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	1,99	99,50
469	17954 - JOELHO SOLDAREL 90° 40MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
470	17955 - JOELHO SOLDAREL 90° 50MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
471	17956 - JOELHO SOLDAREL 90° 60MM LISO .	UND	KRONA KRONA	50	12,80	640,00
472	17957 - JOELHO SOLDAREL 90° RL 20MMX1/2'' .	UND	KRONA KRONA	50	2,00	100,00
473	17958 - JOELHO SOLDAREL 90° RL 25MM X 3,4 .	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
475	17960 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LENEIA COM 6 PEÇAS .	UND	LENEIA LENEIA	5	55,50	277,50
476	17961 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO .	UND	LIMEA LIMEA	5	45,00	225,00
477	17962 - KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	10	6,50	65,00
478	17963 - KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS .	UND	ATLAS ATLAS	10	15,00	150,00

482	17967 - LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO .	UND	VONDER VONDER	5	8,00	40,00
490	17969 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 70W E27 BIV	UND	OUROLUX OUROLUX	10	20,00	200,00
493	17971 - LAVT. P/COLUNA LUZARTE BRANCO.	UND	LUZARTE LUZARTE	6	99,99	599,94
494	17972 - LAVT. PVC BR 1 ASTRA .	UND	ASTRA ASTRA	6	39,99	239,94
518	17994 - LIXA P/MASSA GR 800 3M -	UND	3M 3M	50	1,45	72,50
520	13760 - LIXADEIRA P/MASSA CORRIDA E GESSO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.	UND	ATLAS ATLAS	30	19,99	599,70
521	17996 - LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA -	UND	AJAX AJAX	10	45,00	450,00
522	17997 - LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS -	UND	AJAX AJAX	5	59,99	299,95
523	17998 - LONA LONAX AMARELA 4X50M -	UND	LONAX LONAX	10	349,00	3.490,00
524	17999 - LONA POLIT. 4X4 AZUL	UND	POLIT POLIT	5	59,65	298,25
525	18000 - LONA POLIT. 5X3 AZ	UND	POLIT POLIT	5	59,99	299,95
526	18001 - LUBRIF.DESENG.SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	UND	WHITELUB WHITELUB	15	7,00	105,00
527	13772 - LUVA AZUL LR 20MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	2,99	149,50
528	13775 - LUVA AZUL LR 25MMX3/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	3,99	119,70
529	13778 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	2,00	60,00
530	13776 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1,1/2 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	3,00	90,00
531	18002 - LUVA ESCOTO 100MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE	UND	TIGRE TIGRE	30	4,00	120,00
532	13783 - LUVA ESCOTO 150MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	10	20,00	200,00
534	13781 - LUVA ESCOTO 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	20	1,50	30,00
535	13782 - LUVA ESCOTO 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	20	2,00	40,00
539	18004 - LUVA MALHA TRIC. PIC. AMARELA	UND	KALIPSO KALIPSO	30	3,50	105,00
553	18009 - LUVA SOLD. 40MM LISA	UND	LISA LISA	50	2,50	125,00
554	18010 - LUVA SOLD. 50MM LISA	UND	LISA LISA	50	3,00	150,00
556	18012 - LUVA SOLD. DE CORRER 20MM	UND	TIGRE TIGRE	50	6,50	325,00
561	18017 - LUVA SOLD. DE CORRER 50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTUBOS.	UND	PLASTUBOS PLASTUBOS	20	19,50	390,00
562	18018 - LUVA SOLD. DE CORRER 60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE TIGRE	50	23,00	1.150,00
563	18019 - LUVA SOLD. LR. 20MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	1,50	75,00
564	18020 - LUVA SOLD. LR. 25MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	2,00	100,00
565	18021 - LUVA SOLD. LR. 32MMX1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	3,50	175,00
566	18022 - LUVA SOLD. LR. 50MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	50	19,99	999,50
567	13823 - MACHADINHA CB MADEIRA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	S?O ROMAO S?O ROMAO	40	30,00	1.200,00
571	18026 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	2,80	280,00
572	18027 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	1,99	199,00
573	18028 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,99	399,00
574	18029 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	4,80	480,00
575	18030 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,90	390,00
576	18031 - MANGUEIRA DE JARDIM AZUL/VERDE 3X4X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,00	300,00
577	18032 - MANGUEIRA DE JARDIM AZUL/VERDE REF.DC 1X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,00	300,00
578	18033 - MANGUEIRA DE JARDIM AZUL/VERDE REF.DC 1X2X200. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN PLASTMAN	100	3,00	300,00
579	18034 - MANGUEIRA P/GÁS PLASBOHN 1,00 METRO -	UND	PLASBOHN PLASBOHN	5	5,50	27,50
580	18035 - MANGUEIRA P/GÁS PLASBOHN 1.20M.	UND	PLASBOHN PLASBOHN	5	5,50	27,50
582	18037 - MANGUEIRA SUC MED PVC 1.1/4 AZ 25M.	UND	VONDER VONDER	5	149,99	749,95
601	13867 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG .	UND	FIX FIX	10	14,00	140,00
602	18053 - MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL SUPERIOR - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA ASTRA	10	30,00	300,00
603	13872 - METALON GERDAU GALV. 16MMX16MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	30,00	3.000,00
604	18055 - METALON GERDAU GALV. 20MMX20MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	106	35,00	3.710,00
605	13874 - METALON GERDAU GALV. 20MMX40MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	59,45	5.945,00
606	18056 - METALON GERDAU GALV. 30MMX20MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	50,00	5.000,00
607	18057 - METALON GERDAU GALV. 30MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	59,30	5.930,00
608	18058 - METALON GERDAU GALV. 50MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	56,00	5.600,00
612	13881 - MULTIMETRO DIGITAL FX MD, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOXLUX.	UND	FOXLUX FOXLUX	30	25,00	750,00
613	13882 - NIPEL ROSCAVEL DR 1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA KRONA	30	1,50	45,00
614	13883 - NIPEL ROSCAVEL DR 3/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	PLASTILIT PLASTILIT	30	1,50	45,00
615	13884 - NIPEL ROSCAVEL. SOLD. DR 1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	PLASTILIT PLASTILIT	30	1,95	58,50

617	13886 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 14 35CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON THOMPSON	3	20,00	60,00
622	18066 - PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	Tramontina Tramontina	20	51,95	1.039,00
625	18068 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.0X12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	1.000	0,10	100,00
643	18086 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X45MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,25	150,00
644	18087 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,25	150,00
645	18088 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,15	90,00
647	18090 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	600	0,30	180,00
648	18091 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X70MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	500	0,40	200,00
649	18092 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X80MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,40	120,00
650	18093 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X90MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,50	150,00
651	18094 - PARAF. FRANCES 1/4X1 ZINCADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,25	75,00
652	18095 - PARAF. FRANCES 1/4X2.1/2 ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,30	90,00
653	18096 - PARAF. FRANCES 1/4X3 ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,50	150,00
654	18097 - PARAF. FRANCES 1/4X3.1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,50	150,00
655	18098 - PARAF. FRANCES 3/8X1.1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	1,00	300,00
656	18099 - PARAF. FRANCES 5/16X2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,60	180,00
657	18100 - PARAF. FRANCES 5/16X2.1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	300	0,60	180,00
658	18101 - PARAF. FRANCES 5/16X3 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	200	0,75	150,00
659	18102 - PARAF. FRANCES 5/16X3.1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	200	0,85	170,00
660	18103 - PARAF. FRANCES 5/16X5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,00	200,00
662	18105 - PARAF. FRANCES ACO 5/16X4	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,70	340,00
663	18106 - PARAF. FRANCES ACO 5/16X4.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,99	398,00
664	18107 - PARAF. FRANCES RP 1/4X4.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	200	1,95	390,00
670	18113 - PARAF. PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,60	80,00
671	18114 - PARAF.P/TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,85	42,50
672	18115 - PARAF.SEXT ROSC SOB. 1/4X50MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
673	18116 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X40MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,25	12,50
674	18117 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X50MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,35	17,50
675	18118 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X55MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,35	17,50
676	18119 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,35	17,50
677	18120 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X65MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
678	18121 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X45MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
679	18122 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X50MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,60	30,00
680	18123 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X65MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,60	30,00
681	18124 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X70MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,75	37,50
682	18125 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X75MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,75	37,50
683	18126 - PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 5/16X90MM	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,00	50,00
684	18127 - PARAF.SEXT RP ZC 3/8X5	UND	JOMARCA JOMARCA	50	2,50	125,00
685	18128 - PARAF.SEXT. 1/2X1 FLG BROCA RS ZC	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,49	24,50
686	18129 - PARAF.SEXT. 1/2X3 RI ZINC.	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,99	49,50
687	18130 - PARAF.SEXT. 1/2X4 RI ZB	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,97	48,50
689	18132 - PARAF.SEXT. 1/4X3.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,50	25,00
690	18133 - PARAF.SEXT. 5/16X90MM RS ZINCADO	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,20	60,00
691	18134 - PARAF.SEXT. 7/16X20MM (FORRAGEIRA)	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,20	60,00
692	18135 - PARAF.SEXT. ACO 1/7X60 ZC	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,99	99,50
693	18136 - PARAF.SEXT. ACO RI ZC 3/8X2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,99	99,50
694	18137 - PARAF.SEXT. RI 1/4X2 ZC	UND	JOMARCA JOMARCA	50	0,60	30,00
695	18138 - PARAF.SEXT. RI 3/8X1.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,00	50,00
696	18139 - PARAF.SEXT. RI 3/8X2.1/2	UND	JOMARCA JOMARCA	50	1,00	50,00
698	18141 - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIO LATAO C/B10 GOFIX	UND	GOFIX GOFIX	50	3,00	150,00

699	18142 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M	UND	VONDER VONDER	3	10,00	30,00
701	18144 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M	UND	VONDER VONDER	5	20,90	104,50
702	18145 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM	UND	Tramontina Tramontina	9	25,00	225,00
703	13971 - PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	S70 JORGE S70 JORGE	30	49,10	1.473,00
704	18148 - PIA MARMO BELL. SINT. 0.80X0.50CM PRETO	UND	BELL BELL	30	65,00	1.950,00
708	18163 - PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA -	UND	Tramontina Tramontina	50	4,00	200,00
714	18169 - PLACA CEGA 4X2 BR C/SUPORE EV	UND	PETRA PETRA	50	2,00	100,00
716	18171 - PLACA CEGA 4X4 C/SUPORE EV	UND	PETRA PETRA	50	5,80	290,00
723	18178 - PLUG 1" ROSCAVEL	UND	KRONA KRONA	20	1,00	20,00
725	18180 - PLUG T 3P3 SAIDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCAVEL	UND	KRONA KRONA	20	10,00	200,00
726	18181 - PNEU P/CARRO CONST.COLSON 3,25X8	UND	COLSON COLSON	30	25,00	750,00
727	18182 - PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P.	UND	VONDER VONDER	50	10,99	549,50
731	18186 - PORCELATO CREME POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE.	MTS	CERBE CERBE	10	99,99	999,90
732	18187 - PORCELATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE.	MTS	CERBE CERBE	10	99,99	999,90
733	18188 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,1/2	UND	SILVANA SILVANA	10	4,50	45,00
738	18193 - PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	KG	GERDAU GERDAU	70	15,00	1.050,00
739	18194 - PREGO GERDAU C/C POL 15X18 (1.1/2X13)	KG	GERDAU GERDAU	70	15,00	1.050,00
740	18195 - PREGO GERDAU C/C POL 15X27 (2.1/2X13)	KG	GERDAU GERDAU	70	15,00	1.050,00
741	18196 - PREGO TELHEIRO ASATIGRE 18/30 GALV.	UND	ASATIGRE ASATIGRE	300	19,30	5.790,00
742	18197 - PROLONGADOR DE ACO 3M P/PINT.1700	UND	ATLAS ATLAS	10	30,00	300,00
743	18198 - PROLONGADOR DE ACO P/PINT. 2M	UND	ATLAS ATLAS	10	25,00	250,00
744	18199 - PRUMO DE PAREDE 500GR AÇO	UND	VONDER VONDER	3	20,00	60,00
746	18201 - PULVERIZADOR CASTAL C/AL 20L	UND	VONDER VONDER	10	200,00	2.000,00
747	18202 - PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA	UND	VONDER VONDER	15	58,99	884,85
756	18210 - REDUCAO CURTA SOLD.100MMX50MM	UND	KRONA KRONA	50	9,65	482,50
757	18211 - REDUCAO CURTA SOLD.150MMX100MM	UND	KRONA KRONA	50	28,00	1.400,00
759	18213 - REDUCAO CURTA SOLD.32MMX25MM	UND	KRONA KRONA	100	1,00	100,00
760	18214 - REDUCAO CURTA SOLD.40MMX25MM	UND	KRONA KRONA	80	2,00	160,00
761	18215 - REDUCAO CURTA SOLD.40MMX32MM	UND	KRONA KRONA	100	2,00	200,00
762	18216 - REDUCAO CURTA SOLD.50MMX20MM	UND	KRONA KRONA	80	2,50	200,00
763	18217 - REDUCAO CURTA SOLD.50MMX32MM	UND	KRONA KRONA	80	3,00	240,00
764	18218 - REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM	UND	KRONA KRONA	80	3,00	240,00
765	18219 - REDUCAO CURTA SOLD.60MMX50MM	UND	KRONA KRONA	200	5,50	1.100,00
766	18220 - REDUCAO CURTA SOLD.75MMX50MM	UND	KRONA KRONA	80	20,00	1.600,00
767	18221 - REGADOR METASUL PLAST. UNIV.5L PRETO	UND	METASUL METASUL	20	15,00	300,00
768	7806 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA KRONA	20	4,00	80,00
769	7807 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	4,50	90,00
770	7809 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	11,50	230,00
771	7810 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	13,50	270,00
772	7811 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA KRONA	20	28,00	560,00
774	18223 - REGULADOR DE GÁS 506/01 GRANDE, 1KG/H. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	UND	ALIANCA ALIANCA	5	18,50	92,50
775	18224 - REJUNTO FLEX 1KG BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA -	UND	ITATIUNGA ITATIUNGA	300	4,99	1.497,00
776	18225 - REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA -	UND	ITATIUNGA ITATIUNGA	150	4,99	748,50
777	18226 - REJUNTO FLEX 1KG PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA -	UND	ITATIUNGA ITATIUNGA	150	4,99	748,50
778	18227 - RELE CONTROLADOR DE NIVEL	UND	EXATRON EXATRON	19	28,70	545,30
779	18228 - RELE CONTROLADOR P/CHAVECOM.NF EXATRON	UND	EXATRON EXATRON	19	29,45	559,55
781	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM VD DUPLA.	UND	THOMPSON THOMPSON	10	10,00	100,00
782	18230 - ROLDANA CG CX ABERTA U 2" P/PORTAOR	UND	VONDER VONDER	10	15,00	150,00
783	18231 - ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 1.1/2"	UND	VONDER VONDER	10	15,00	150,00
784	18232 - ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 2.1/2"	UND	VONDER VONDER	10	15,00	150,00
785	18233 - ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 15CM	UND	ATLAS ATLAS	20	5,50	110,00
786	18234 - ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 5CM	UND	ATLAS ATLAS	20	3,00	60,00
787	18235 - ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 9CM	UND	ATLAS ATLAS	20	4,00	80,00
791	18239 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA D30 23CM 68MM	UND	ATLAS ATLAS	10	10,00	100,00
792	18240 - ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM 773/10	UND	ROMA ROMA	10	12,00	120,00
793	18241 - ROLO DE LÃ NATURAL 23CM PREMIUM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ROMA -	UND	ROMA ROMA	10	25,00	250,00
796	18244 - ROLO P/PINT. POL.ANTGOTA 23CM 321/10	UND	ROMA ROMA	10	12,00	120,00
798	18246 - SAIDA D'AGUA UNIV.ACIONAMENTO SUP.	UND	ASTRA ASTRA	10	25,00	250,00
799	18247 - SELADOR ACRILICO 15 L BRANCO	UND	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	30	60,00	1.800,00
800	18248 - SELADOR ACRILICO 3,6L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS-	GAL	SUPERTINTAS SUPERTINTAS	31	17,50	542,50
801	18249 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS -	GAL	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	31	17,50	542,50
802	18250 - SELADOR P/MADEIRA 900ML	LT	HIDROTINTAS	20	59,30	1.186,00

			HIDROTINTAS			
803	18251 - SELADOR PIGMENTADO 15L . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS -	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	23	60,00	1.380,00
808	18256 - SERRA COPO DIAMANTADA 19MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA -	UND	SIGMA SIGMA	10	45,00	450,00
809	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA SIGMA	5	81,30	406,50
810	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA SIGMA	5	113,90	569,50
813	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA SIGMA	5	197,40	987,00
814	18257 - SIFAO DUPLO SANF. UNIVERSAL	UND	ASTRO ASTRO	5	8,50	42,50
815	18258 - SIFAO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM	UND	ASTRO ASTRO	5	16,10	80,50
816	18259 - SIFAO TRIPLO SANFONADO ASTRO	UND	ASTRO ASTRO	10	17,00	170,00
817	18260 - SIFRAO UNIVERSAL SANF. ASTRO SSU BR 1	UND	ASTRO ASTRO	10	7,79	77,90
818	18261 - SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSUM* BR 1	UND	ASTRO ASTRO	10	7,80	78,00
819	18262 - SIFRAO UNIVERAL SANF. BR	UND	ASTRO ASTRO	10	4,00	40,00
823	18266 - SILICONE SEL.ECO INCOL.POLYSTIC 280G/250ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	10,00	100,00
824	18267 - SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G.	UND	WORKER WORKER	150	159,99	23.998,50
826	18269 - SOQUETE DECOLUX PORCELANA BASEI16A E40	UND	DECOLUX DECOLUX	50	4,00	200,00
828	18271 - SPRAY CUPINOCIDA INCOL.400ML DOMLINE	UND	DOMLINE DOMLINE	20	19,99	399,80
831	18274 - SPRAY T. ESM. TEKBOND VERMELHO 350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	10,00	100,00
833	18276 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO 350ML.	UND	TEKBOND TEKBOND	30	10,00	300,00
835	18278 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML.	UND	TEKBOND TEKBOND	30	10,00	300,00
836	18279 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO 350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	30	10,00	300,00
837	18280 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM. 350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	10,00	100,00
838	18281 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRIL. 350ML/250G	UND	TEKBOND TEKBOND	25	10,00	250,00
850	18293 - TE ESGOTO 150MM	UND	KRONA KRONA	30	39,99	1.199,70
851	18294 - TE ESGOTO 200MM	UND	KRONA KRONA	30	179,99	5.399,70
852	18295 - TE ESGOTO 40MM	UND	KRONA KRONA	30	2,00	60,00
853	18296 - TE ESGOTO 50MM	UND	KRONA KRONA	30	3,50	105,00
854	18297 - TE ESGOTO 75MM	UND	KRONA KRONA	30	12,99	389,70
855	18298 - TE ESGOTO RED. 100X50MM	UND	KRONA KRONA	30	19,99	599,70
857	18300 - TE SOLD. 20MM	UND	KRONA KRONA	100	0,70	70,00
858	18301 - TE SOLD. 25MM	UND	KRONA KRONA	100	0,75	75,00
859	18302 - TE SOLD. 32MM	UND	KRONA KRONA	50	2,50	125,00
860	18303 - TE SOLD. 50MM	UND	KRONA KRONA	50	5,50	275,00
861	18304 - TE SOLD. RED. 50X25MM	UND	KRONA KRONA	50	8,99	449,50
862	18305 - TE SOLD.LR 20MMX1/2"	UND	KRONA KRONA	50	3,00	150,00
863	18306 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1º ALTO SANTO	UND	ALTO SANTO ALTO SANTO	74.000	0,60	44.400,00
865	18308 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,13X0,50M.	UND	FIBROTEX FIBROTEX	60	18,00	1.080,00
866	18309 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M.	UND	FIBROTEX FIBROTEX	60	20,00	1.200,00
867	18310 - TELHA TRANSP.2 ONDAS LEITOSA FORTLEV.	UND	FORTLEV FORTLEV	68	8,50	578,00
868	18311 - TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT.	UND	ETERNIT ETERNIT	60	45,00	2.700,00
869	18312 - TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT.	UND	ETERNIT ETERNIT	60	60,00	3.600,00
871	18314 - THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS.	UND	EUCATEX EUCATEX	4	21,99	87,96
872	18315 - TIJOLO DE 08 FUROS PILOES.	UND	PILOES PILOES	149.800	0,50	74.900,00
873	18316 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	120	30,00	3.600,00
874	18317 - TINTA ACRÍLICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	100	80,00	8.000,00
875	18318 - TINTA ACRÍLICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	166	28,00	4.648,00
876	18319 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE -	GAL	IQUINE IQUINE	46	100,00	4.600,00
877	18320 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE -	LT	IQUINE IQUINE	46	40,00	1.840,00
878	18321 - TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	47	200,00	9.400,00
879	18322 - TINTA P/PISO BRANCO GL3,6L GL3L	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	20	55,00	1.100,00
880	18323 - TINTA PARA PISO, NA COR CINZA 3,6L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS HIDROTINTAS	68	50,00	3.400,00
881	18324 - TINTA SPRAY ESM. TEKBOND AL TEMP.PRETO FOSCO.350ML	UND	TEKBOND TEKBOND	10	19,99	199,90
882	18325 - TOMADA 2P+T 10A/250V C/PL HORIZ.PT	UND	TIGRE TIGRE	54	4,00	216,00
883	18326 - TOMADA 2P+T 20A/250V C/PL HORIZ.PT	UND	TIGRE TIGRE	54	4,50	243,00
884	18327 - TOMADA PAD 2P+T 10A C/PL VERT 4X2	UND	TIGRE TIGRE	54	4,50	243,00
885	18328 - TOMADA PAD 2P+T 20A/250V C/P EV BR	UND	TIGRE TIGRE	54	5,50	297,00
886	18329 - TORN JARDIM 1/2" BR GRANEL DURIN	UND	DURIN DURIN	10	2,50	25,00
887	18330 - TORN. PIA 1/2" 15CM BR DURIN	UND	DURIN DURIN	31	5,50	170,50
888	18331 - TORN. PIA 1/2" 15CM BR/PT DURIN	UND	DURIN DURIN	31	10,99	340,69
889	18332 - TORN.COZ.PA BICA MOV.BUZIÓS 1/4V BR DURIN	UND	DURIN DURIN	38	15,00	570,00
890	18333 - TORN.LAV.ME BR CROSS 1/2 BEM.	UND	CROSS CROSS	21	15,00	315,00
891	18334 - TORNEIRA PARA LAVATORIO ASTRA 1/2"TL1* BR1	UND	ASTRA ASTRA	21	15,00	315,00
892	18335 - TORQUES 10".	UND	VONDER VONDER	5	45,00	225,00
893	18336 - TORQUES 12".	UND	VONDER	5	50,00	250,00

			VONDER			
895	18338 - TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4-8 6M.	UND	GERDAU GERDAU	104	20,00	2.080,00
896	18339 - TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2-8 6M.	UND	GERDAU GERDAU	100	49,99	4.999,00
899	18342 - TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM BEM.	UND	VONDER VONDER	5	6,50	32,50
900	18343 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO.	UND	ALPHA ALPHA	54	12,50	675,00
901	18344 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M.	UND	ALPHA ALPHA	54	16,00	864,00
902	18345 - TRINCHA P/PINTURA 1/2".	UND	ATLAS ATLAS	50	1,00	50,00
903	18346 - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2".	UND	ATLAS ATLAS	50	2,99	149,50
904	18347 - TRINCHA PARA PINTURA 1".	UND	ATLAS ATLAS	50	2,00	100,00
905	18348 - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2".	UND	ATLAS ATLAS	50	5,99	299,50
906	18349 - TRINCHA PARA PINTURA 2".	UND	ATLAS ATLAS	50	4,00	200,00
907	18350 - TRINCHA PARA PINTURA 3/4".	UND	ATLAS ATLAS	50	2,00	100,00
908	18351 - TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO	MTS	TIGRE TIGRE	30	1,70	51,00
910	18353 - TUBO ELETRODUTO NORMAL 1. ½ 3M.	TB	TIGRE TIGRE	20	19,99	399,80
911	18354 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 1. ½ 3M	TB	TIGRE TIGRE	20	11,99	239,80
912	18355 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 3/4 3M	TB	TIGRE TIGRE	20	14,99	299,80
913	18356 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M ANTICHAMA	TB	TIGRE TIGRE	20	19,99	399,80
914	18357 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/2 CH16 N	MTS	PATENTE PATENTE	114	46,99	5.356,86
915	18358 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/4 CH16 N	MTS	PATENTE PATENTE	54	39,99	2.159,46
916	18359 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 2 CH16 N	MTS	PATENTE PATENTE	54	33,99	1.835,46
917	18360 - TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 1/4	MTS	TIGRE TIGRE	84	49,99	4.199,16
918	18361 - TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 6M	MTS	TIGRE TIGRE	24	39,99	959,76
919	18362 - TUBO PVC ESGOTO 100MM	MTS	TIGRE TIGRE	100	10,00	1.000,00
920	18363 - TUBO PVC ESGOTO 150MM	MTS	TIGRE TIGRE	100	30,00	3.000,00
921	18364 - TUBO PVC ESGOTO 200MM.	MTS	TIGRE TIGRE	90	50,00	4.500,00
922	18365 - TUBO PVC ESGOTO 40MM.	MTS	TIGRE TIGRE	100	5,00	500,00
923	18366 - TUBO PVC ESGOTO 50MM.	MTS	TIGRE TIGRE	80	6,50	520,00
924	18367 - TUBO PVC ESGOTO 75MM.	MTS	TIGRE TIGRE	150	9,00	1.350,00
925	18368 - TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM.	MTS	TIGRE TIGRE	50	3,00	150,00
926	18369 - TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM.	MTS	TIGRE TIGRE	100	3,00	300,00
927	18370 - TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM.	MTS	TIGRE TIGRE	100	6,00	600,00
929	18372 - TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	MTS	TIGRE TIGRE	50	9,00	450,00
931	18374 - UNIÃO SOLDAVEL 20MM.	UND	KRONA KRONA	10	4,50	45,00
932	18375 - UNIÃO SOLDAVEL 25MM.	UND	KRONA KRONA	20	5,00	100,00
933	18376 - UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA KRONA	20	14,99	299,80
934	18377 - UNIÃO SOLDAVEL 40MM.	UND	KRONA KRONA	20	14,00	280,00
935	18378 - UNIÃO SOLDAVEL 50MM.	UND	KRONA KRONA	20	32,99	659,80
941	18384 - VASSOURA GARI REFORCADOS S/C	UND	Tramontina Tramontina	150	29,99	4.498,50
943	18386 - VEDAÇÃO BACIA SANITARIA.	UND	ASTRA ASTRA	10	7,00	70,00
944	18387 - VEDACIT POTE 900ML.	PT	VEDACIT VEDACIT	54	20,00	1.080,00
945	18388 - VEDANTE 3/4 P TORNEIRA.	UND	VONDER VONDER	101	3,99	402,99
946	18389 - VEDANTE P PORT 80CM.	UND	VONDER VONDER	144	12,00	1.728,00
947	18390 - VEDANTE P PORTA ALUMINIO 1MT.	UND	VONDER VONDER	24	12,00	288,00
948	18391 - VEDANTE ½ P TORNEIRA.	UND	VONDER VONDER	101	19,99	2.018,99
950	18393 - VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M.	UND	GERDAU GERDAU	60	70,00	4.200,00
953	18396 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M.	UND	GERDAU GERDAU	80	45,00	3.600,00
956	18399 - VERNIZ INCOLOR 0,9L.	LT	IQUINE IQUINE	16	39,99	639,84
957	18400 - VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RAPIDA.	LT	IQUINE IQUINE	16	43,99	703,84
958	18401 - Y PVC ESGOTO 100MM.	UND	TIGRE TIGRE	20	22,75	455,00
959	18402 - Y PVC ESGOTO 40MM.	UND	TIGRE TIGRE	12	3,99	47,88
960	18403 - Y PVC ESGOTO 50MM.	UND	TIGRE TIGRE	20	5,99	119,80
961	18404 - Y PVC ESGOTO 75MM.	UND	TIGRE TIGRE	20	15,99	319,80
962	18405 - ZARCAO CINZA 0,9L.	LT	NOVATEX NOVATEX	20	31,10	622,00
968	17659 - CAIXA ACOPLADA LUZARYE 6L -	UND	LUZARYE LUZARYE	2	199,99	399,98
969	17669 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV -	UND	FORTLEV FORTLEV	2	1.590,00	3.180,00
970	17835 - ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO .	UND	MOR MOR	2	280,00	560,00
971	13846 - MARTELO 18MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	Tramontina Tramontina	2	13,00	26,00
976	18146 - PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	2	100,00	200,00
977	18147 - PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	100,00	200,00
981	18152 - PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	5	128,00	640,00
982	18153 - PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BRANCA	UND	BELL BELL	5	130,00	650,00
983	18154 - PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	130,00	260,00
984	18155 - PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	5	150,00	750,00
985	18156 - PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BRANCA	UND	BELL BELL	2	150,00	300,00
986	18157 - PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	150,00	300,00
987	18158 - PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM BEGE	UND	BELL BELL	5	170,00	850,00
988	18159 - PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM CINZA	UND	BELL BELL	2	170,00	340,00
989	18160 - PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM PRETO	UND	BELL BELL	2	170,00	340,00
Total (R\$):						597.841,45

2480 - FONTES CONSTRUCOES LTDA (11.500.312/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	17509 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V COM PLACA DE 4X2 BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	MEC TRONIC	60	17,00	1.020,00
15	17519 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM X 1/2"	UND	PLASTUBOS	15	11,96	179,40

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -					
16	13169 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	PLASTUBOS	15	15,20	228,00
20	13173 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	PLASTUBOS	25	49,20	1.230,00
27	17526 - ADESIVO EPÓXI TRANSPARENTE, 23G 10 MIN - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARALDITE -	UND	TEKBOND	15	26,98	404,70
50	13203 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	GIR	20	287,65	5.753,00
57	17547 - ARCO DE SERRA 140. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET -	UND	BOSCH	10	24,90	249,00
58	17548 - ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA PRESBOWN -	UND	PLASNETAL	10	11,80	118,00
63	17553 - ARMADOR BATON NIQUELADO 1001 ANEL PVC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALVI -	UND	MATALVI	30	17,95	538,50
64	17554 - ARMADOR CHUMBAR ZINCADO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA -	UND	SILVANA	30	8,70	261,00
66	17556 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* C22 35,5 X 30,5 X 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	DUDA	5	68,00	340,00
67	17557 - ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 X 37 X 11CM, A52* BR1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	DUDA	5	69,00	345,00
69	17559 - ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,17	42,50
70	17560 - ARRUELA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,43	107,50
71	17561 - ARRUELA LISA AÇO 5/16" ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,29	72,50
73	17563 - ARRUELA LISA AÇO ¼" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	250	0,23	57,50
76	17566 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPJ/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	10	36,95	369,50
77	17567 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* BR 1 PLUS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	20	84,95	1.699,00
78	17568 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	20	81,50	1.630,00
79	17569 - BACIA ACOPLADA PORTO BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE -	UND	LUZARTE	10	235,00	2.350,00
93	17582 - BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	9,45	472,50
94	17583 - BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	7,90	395,00
95	17584 - BARRA ROSCADA ZINCADA BR ¼" X1M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	6,40	320,00
96	17585 - BARRA ROSCADA ½" X1M ZINCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA -	UND	JOMARCA	50	22,00	1.100,00
108	17596 - BOIA PARA BEBEDOURO ½" TBB1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	KRONA	20	14,00	280,00
110	17602 - BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	CRIVAL	70	72,00	5.040,00
114	17605 - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	4,49	89,80
116	17607 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" X7,5MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	3,49	69,80
117	17608 - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" X 58MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	5,98	119,60
118	17609 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	15,00	300,00
119	17610 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	8,49	169,80
120	17611 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	30	3,99	119,70
121	17612 - BROCA AÇO RÁPIDO ¼" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	6,49	129,80
122	17613 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON -	UND	MAX FERRAGENS	20	14,60	292,00
123	17614 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON -	UND	MAX FERRAGENS	20	9,99	199,80
125	17616 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	MAX FERRAGENS	20	12,99	259,80
126	17617 - BROCA CONCRETO 10MMX150MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	16,00	320,00
127	17618 - BROCA CONCRETO 12X120MM AÇO CARB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	30	20,00	600,00
128	17619 - BROCA CONCRETO 6X100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	8,90	178,00
129	17620 - BROCA CONCRETO AÇO 8X120MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	20	13,00	260,00
130	17621 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	TRAMONTINA	30	6,55	196,50
132	17623 - BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 – 1198. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	ROMA	20	7,99	159,80
137	17628 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL -	UND	TRAMONTINA	20	15,99	319,80
138	13300 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	TRAMONTINA	20	18,98	379,60
152	17642 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ROMA	20	7,49	149,80
156	17646 - CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS -	UND	ATLAS	50	16,98	849,00
166	17656 - CADEADO LATÃO 45MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO -	UND	PADO	5	39,98	199,90
176	17667 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMPA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV -	UND	FORTLEV	5	400,00	2.000,00
179	17671 - CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA -	UND	HERC	10	13,00	130,00
180	17672 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM -	UND	HERC	10	39,00	390,00
182	17674 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 -	UND	HERC	10	11,00	110,00
186	17678 - CAMARA DE AR 3,25X8 REFORÇADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	SIGMA	5	19,99	99,95

187	17679 - CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25X8"-	UND	SIGMA	5	22,00	110,00
188	17680 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20MX20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TR -	UND	ILUMI	21	8,00	168,00
189	17681 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO. 20M-10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN -	UND	ILUMI	40	5,90	236,00
190	17682 - CANTONEIRA 1/2"X1/8" 6M SERRALHEIRO -	UND	GERDAU	10	42,00	420,00
195	17687 - CANTONEIRA 5/8"X1/8" GG S 6M FXIT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU.	UND	GERDAU	10	51,80	518,00
196	17688 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	10	4,45	44,50
197	17689 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	10	5,45	54,50
198	17690 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	10	7,00	70,00
203	17695 - CAP ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	FORTLEV	10	60,30	603,00
204	17696 - CAP ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	FORTLEV	10	1,99	19,90
211	17702 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5X8"65L CH20. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	8	439,00	3.512,00
213	17704 - CATALISADOR 10GR MASSA FIX -	UND	ROYAL FIX	15	5,00	75,00
214	17705 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	10	59,90	599,00
217	17708 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÊ 6/8 DISJUNTORES.	UND	KRONA	10	39,90	399,00
220	17711 - CHAVE BIELA 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	18,90	94,50
225	17716 - CHAVE BIELA 14MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	26,40	132,00
228	17719 - CHAVE COMBINADA STAND 07MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	8,95	44,75
229	17720 - CHAVE COMBINADA STAND 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	9,45	47,25
230	17721 - CHAVE COMBINADA STAND 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	9,90	49,50
231	17722 - CHAVE COMBINADA STAND 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	10,90	54,50
232	17723 - CHAVE COMBINADA STAND 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	11,45	57,25
233	17724 - CHAVE COMBINADA STAND 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	11,99	59,95
234	17725 - CHAVE COMBINADA STAND 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	12,49	62,45
235	17726 - CHAVE COMBINADA STAND 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	21,35	106,75
236	17727 - CHAVE COMBINADA STAND 18MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	25,70	128,50
237	17728 - CHAVE COMBINADA STAND 21MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	29,60	148,00
239	17730 - CHAVE DE FENDA 1/4X4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	7,90	39,50
240	17731 - CHAVE DE FENDA 1/4X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	9,40	47,00
241	17732 - CHAVE DE FENDA 1/8X3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	7,40	37,00
242	17733 - CHAVE DE FENDA 1/8X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	6,90	34,50
243	17734 - CHAVE DE FENDA 3/16X5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	5,90	29,50
244	17735 - CHAVE DE FENDA 3/16X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	6,45	32,25
245	17736 - CHAVE DE FENDA 5/16X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	9,90	49,50
246	17737 - CHAVE DE TESTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	5,45	27,25
249	17740 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	8,45	42,25
250	17741 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8X5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	6,90	34,50
251	17742 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16X5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	5,99	29,95
252	17743 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16X6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	5	9,90	49,50
253	17744 - CHUVEIRO 4" BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	HERC	10	9,95	99,50
254	17745 - CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	FORTLEV	10	9,95	99,50
255	17746 - CIMENTO MIZU CPTI - E- 32 - 50KG NBR.	UND	MIZU	800	49,90	39.920,00
256	13415 - CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.	UND	APODI	800	49,90	39.920,00
257	17747 - COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS.	UND	ITATIUNGA	50	16,90	845,00
258	17748 - COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO.	UND	LUZARTE	20	120,00	2.400,00
260	17750 - CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL.	UND	PADR?O FORTE	20	3,98	79,60
269	17758 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M	MTS	DHON	50	2,80	140,00
272	17761 - CORRENTE SOLDADA 8.0MM 5/16.	KG	THOMPSON	50	26,49	1.324,50
273	17762 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5 KG	KG	THOMPSON	50	30,00	1.500,00
275	17764 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04,5MM 12,5 KG	KG	THOMPSON	50	27,90	1.395,00
284	17771 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	AMANCO	20	5,48	109,60
290	17777 - DESEMPENADEIR PVC LISA AZUL 18X30.	UND	Galo	5	18,95	94,75
297	17784 - DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM.	UND	CORTAG	10	7,45	74,50
302	17789 - DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23.	UND	CORTAG	10	10,50	105,00
304	17791 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM.	UND	CORTAG	50	10,75	537,50
306	17793 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2" METAL	UND	CORTAG	10	7,60	76,00
309	17796 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1/4"X7/8".	UND	CORTAG	18	7,80	140,40
311	17798 - DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2".	UND	MAX FERRAGENS	30	2,99	89,70
312	17799 - DISCO DE LIXA FERRO G60 4.1/2".	UND	MAX FERRAGENS	10	2,99	29,90

313	17800 - DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7" .	UND	MAX FERRAGENS	40	4,50	180,00
314	17801 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/21X7/8" G100 .	UND	MAX FERRAGENS	10	5,45	54,50
315	17802 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60 .	UND	MAX FERRAGENS	15	5,45	81,75
316	17803 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80 .	UND	MAX FERRAGENS	30	5,45	163,50
317	17804 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X78" G120 .	UND	MAX FERRAGENS	40	5,45	218,00
318	17805 - DISCO DE LXA FERRO G80 4.1/2" .	UND	MAX FERRAGENS	150	2,99	448,50
319	17806 - DISCO FLAP MADEIRA 4.1/2" X 7/8" GR 100 .	UND	MAX FERRAGENS	10	5,45	54,50
320	17807 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO .	UND	ELETROMAR	20	14,00	280,00
321	17808 - DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A .	UND	ELETROMAR	10	17,00	170,00
328	17815 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO -	UND	ELETROMAR	20	0,20	4,00
341	17828 - ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	FORTLEV	10	6,80	68,00
342	17829 - ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	FORTLEV	10	7,98	79,80
344	17831 - ENXADA AÇO 2,5LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	15	57,20	858,00
345	17832 - ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	10	52,00	520,00
346	17833 - ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	TRAMONTINA	20	49,30	986,00
351	17838 - ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA .	UND	ROMA	15	6,49	97,35
352	17839 - ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA -	UND	ROMA	15	7,99	119,85
353	17840 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	ROMA	15	9,49	142,35
354	17841 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA .	UND	ROMA	15	10,99	164,85
356	17843 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA .	UND	BLUKIT	10	5,49	54,90
358	17845 - ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS .	UND	ROMA	10	5,49	54,90
359	17846 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"X30.04CM .	UND	MAX FERRAGENS	5	14,90	74,50
360	17847 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM .	UND	MAX FERRAGENS	5	28,15	140,75
382	17866 - FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SOPRANO	5	22,00	110,00
385	17869 - FERROLHO 500X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA	6	4,49	26,94
386	17870 - FERROLHO 500X4" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA	6	4,99	29,94
387	17871 - FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA .	UND	SILVANA	6	5,49	32,94
426	17910 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA .	UND	ROMA	10	7,99	79,90
433	17918 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PCS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA .	CX	THOMPSON	5	28,00	140,00
441	17926 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG .	GAL	ITATIUNGA	20	67,60	1.352,00
442	17927 - IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG .	GAL	ITATIUNGA	20	410,00	8.200,00
443	17928 - INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV .	UND	MEC TRONIC	50	13,75	687,50
445	17930 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 16A/250V .	UND	MEC TRONIC	30	7,90	237,00
450	17935 - JANELA ALUMINIO 100X100M COM GRADE .	UND	CLM	5	334,50	1.672,50
462	17947 - JOELHO ESGOTO 90º 200MM .	UND	PLASTUBOS	20	120,00	2.400,00
463	17948 - JOELHO ESGOTO 90º 40MM .	UND	PLASTUBOS	50	1,99	99,50
474	17959 - JOELHO SOLDAVEL 90º RL 25MMX1/2" .	UND	PLASTUBOS	50	2,49	124,50
479	17964 - KIT PARA PINTURA COMPLETO 5 PEÇAS .	UND	BLUKIT	10	39,98	399,80
480	17965 - LAMBRILO ONDULADOGALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO .	UND	AÇO CEARENSE	5	199,98	999,90
481	17966 - LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1.4X255 .	UND	NAKASHI	5	44,99	224,95
483	17968 - LAMINA DE SERRA TICO TICO .	UND	STARRET	5	9,99	49,95
492	17970 - LANÇA CHAMAS 2 REG. C/MANG. 2M CACULA .	UND	BFL	5	98,00	490,00
495	17973 - LAVT. SUSPENSO LUZARTE MO 1 BRANCO.	UND	LUZARTE	6	99,98	599,88
496	13725 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 10 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VONDER.	UND	VONDER	30	3,50	105,00
497	13727 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 12 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRASFORT.	UND	VONDER	30	2,55	76,50
498	17974 - LIXA AGUA 401Q 2000 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	5,00	250,00
499	17975 - LIXA AGUA GR 100 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
500	17976 - LIXA AGUA GR 1200 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	5,00	250,00
501	17977 - LIXA AGUA GR 150 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
502	17978 - LIXA AGUA GR 180 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
503	17979 - LIXA AGUA GR 220 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
504	17980 - LIXA AGUA GR 280 211Q 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
505	17981 - LIXA AGUA GR 400 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	2,70	135,00
506	17982 - LIXA P/FERRO GR 100 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
507	17983 - LIXA P/FERRO GR 150 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
508	17984 - LIXA P/FERRO GR 180 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
509	17985 - LIXA P/FERRO GR 36 3M .	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
510	17986 - LIXA P/FERRO GR 40 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,95	247,50
511	17987 - LIXA P/FERRO GR 60 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,98	249,00
512	17988 - LIXA P/FERRO GR 80 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	4,98	249,00
513	17989 - LIXA P/MASSA GR 100 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
514	17990 - LIXA P/MASSA GR 120 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
515	17991 - LIXA P/MASSA GR 150 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
516	17992 - LIXA P/MASSA GR 220 3M -	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
517	17993 - LIXA P/MASSA GR 60 3M.	UND	MAX FERRAGENS	50	1,49	74,50
519	17995 - LIXADEIRA MAN. 22X8CM	UND	MAX FERRAGENS	30	49,98	1.499,40
533	13780 - LUVA ESCOTO 200MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	FORTLEV	20	25,00	500,00
536	18003 - LUVA IMBAT POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA -	UND	KALIPSO	30	6,49	194,70
537	13786 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	KALIPSO	50	7,99	399,50
538	13785 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 09/G, COM QUALIDADE	UND	KALIPSO	30	7,99	239,70

	IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.					
540	18005 - LUVA MALHA TRIC. PIC. BRANCA T.9/G	UND	MAX FERRAGENS	80	3,49	279,20
541	18006 - LUVA MALHA TRIC. PIC. PRETA	UND	MAX FERRAGENS	100	6,00	600,00
543	18007 - LUVA PRES. P/CORRUG. 20MM AM	UND	PLASTLIT	50	1,13	56,50
544	18008 - LUVA PRES. P/CORRUG. 25MM AM	UND	PLASTLIT	50	1,63	81,50
545	13793 - LUVA PU PRETA TAM. 8-M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.	UND	KALIPSO	50	8,50	425,00
546	13794 - LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	PLASTCOR	20	15,98	319,60
547	13795 - LUVA RASPA CANO LONGO. 20CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	PLASTCOR	20	19,98	399,60
548	13796 - LUVA ROSCAVEL 1.1/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	PLASTUBOS	30	14,85	445,50
549	13797 - LUVA ROSCAVEL 50X11/2 BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	PLASTUBOS	30	19,70	591,00
550	13798 - LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	PLASTUBOS	30	10,00	300,00
551	13800 - LUVA SOLD. 20MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	PLASTUBOS	50	1,09	54,50
552	13801 - LUVA SOLD. 25MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	PLASTUBOS	50	1,29	64,50
555	18011 - LUVA SOLD. 60MM LISA	UND	PLASTUBOS	50	10,98	549,00
557	18013 - LUVA SOLD. DE CORRER 25MM	UND	PLASTUBOS	20	14,00	280,00
558	18014 - LUVA SOLD. DE CORRER 32MM	UND	PLASTUBOS	20	21,98	439,60
559	18015 - LUVA SOLD. DE CORRER 40M - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	PLASTUBOS	20	29,65	593,00
560	18016 - LUVA SOLD. DE CORRER 40MM - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTLEV.	UND	PLASTUBOS	20	29,65	593,00
568	18023 - MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM -	UND	AD MADEIRAS	50	121,90	6.095,00
569	18024 - MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX -	UND	MAX FERRAGENS	50	29,50	1.475,00
570	18025 - MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM -	UND	MAX FERRAGENS	100	29,98	2.998,00
581	18036 - MANGUEIRA SUC MED PVC 1 AZUL.	UND	PLASTMAN	5	27,00	135,00
583	18038 - MANGUEIRA SUC MED PVC 2.1/2 AZUL.	UND	PLASTMAN	5	48,00	240,00
584	18039 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1.1/2 MANGUEIRA SUC MED PVC 1.1/2 AZUL AZUL -	UND	PLASTMAN	5	30,00	150,00
585	18040 - MARRETA PACETTA ACO 1,1/2KG C/CABO MAD.	UND	MOMFORT	3	51,20	153,60
586	18041 - MARRETA PACETTA ACO 1,2/KG C/CABO MAD.	UND	MOMFORT	3	51,20	153,60
587	18042 - MARRETA PACETTA ACO 1KG C/CABO MAD.	UND	MOMFORT	3	52,20	156,60
588	18043 - MARRETA PACETTA ACO 2KG C/CABO MAD	UND	MOMFORT	3	85,50	256,50
589	18044 - MARRETA PACETTA ACO 5KG S/CABO MAD	UND	MOMFORT	4	173,50	694,00
590	18045 - MARRETA PACETTA ACO 8KG S/CABO MAD	UND	MOMFORT	3	235,00	705,00
593	18046 - MASSA ACRILICA 20KG COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	HIDROTINTAS	30	110,95	3.328,50
594	18047 - MASSA ACRILICA 5,0KG COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	HIDROTINTAS	30	44,98	1.349,40
595	18048 - MASSA ADESIVA EPÓXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL-	UND	PULVITEC	15	12,98	194,70
596	18049 - MASSA ADESIVA EPÓXI 50G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL-	UND	PULVITEC	15	8,50	127,50
597	13860 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	46	50,00	2.300,00
598	18050 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS -	UND	HIDROTINTAS	76	26,30	1.998,80
599	18051 - MASSA P/MADEIRA LT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	19,98	599,40
600	18052 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG -	UND	ROYALFIX	30	26,98	809,40
609	18059 - MOTOBOMBA SUB. 1/2CV 60HZ MONO 220V.	UND	ELETROPLAS	5	1.042,15	5.210,75
610	18060 - MOTOBOMBA SUB. 1CV 60HZ MONO 220V.	UND	ELETROPLAS	4	1.104,50	4.418,00
616	13885 - NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	3	22,99	68,97
618	18062 - OBTURADOR UNIV P/VALVULA KSOU AGUA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA	8	9,99	79,92
619	18063 - OCULOS DE SEG.INCOLOR KALIPSO JAGUAR.	UND	KALIPSO	100	6,49	649,00
620	18064 - OCULOS DE SEG.INCOLOR LEOPARDO KALIPSON.	UND	KALIPSO	100	6,49	649,00
621	18065 - PA DE BICO Nº 03 COM CABO DE MADEIRA 120CM.	UND	TRAMONTINA	20	51,20	1.024,00
624	13717 - LAPIS CARPINTEIRO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	MAX FERRAGENS	20	3,90	78,00
626	18069 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	1.000	0,09	90,00
627	18070 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X22MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
628	18071 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X35MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
629	18072 - PARAF. ESTRELA CHATA 3.5X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
630	18073 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X14MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,09	54,00
631	18074 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,14	7,00
632	18075 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
633	18076 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X35MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
634	18077 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,24	144,00
635	18078 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,24	144,00
636	18079 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.0X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,29	174,00
637	18080 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
638	18081 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
639	18082 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X35MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
640	18083 - PARAF. ESTRELA CHATA 4.5X60MM	UND	JOMARCA	600	0,29	174,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
641	18084 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,15	90,00
642	18085 - PARAF. ESTRELA CHATA 5.0X30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
646	18089 - PARAF. ESTRELA CHATA 6.0X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,24	144,00
661	18104 - PARAF. FRANCES 5/16X6	UND	JOMARCA	200	1,69	338,00
665	18108 - PARAF. FRANCES ZC C/PORCA 5/16X5.1/2,0	UND	JOMARCA	200	5,00	1.000,00
666	18109 - PARAF. P/ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	HERC	50	9,30	465,00
667	18110 - PARAF. P/BACIA SANIT.GOFIX B-12	UND	TORALE	50	10,00	500,00
668	18111 - PARAF. P/VASO C/BUCHA LATON LX B-12	UND	TORALE	50	8,70	435,00
669	18112 - PARAF. P/VASO LR METAIS LATONA B-10	UND	TORALE	50	5,98	299,00
688	18131 - PARAF.SEXT. 1/4X1	UND	JOMARCA	50	0,98	49,00
700	18143 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M	UND	FoxLux	5	18,90	94,50
710	18165 - PITAO DE ACO C/B 10MM 6,3X70 ZC	UND	JOMARCA	50	1,00	50,00
711	18166 - PITAO DE ACO COM BUCHA 8MM 5,5X70 ZC	UND	JOMARCA	50	0,75	37,50
712	18167 - PITAO SEM BUCHA Nº 06.	UND	JOMARCA	50	0,49	24,50
713	18168 - PITAO SEM BUCHA Nº 10	UND	JOMARCA	50	0,75	37,50
721	18176 - PLUG 1,1/2" ROSCAVEL	UND	PLASTUBOS	20	5,98	119,60
722	18177 - PLUG 1/2" ROSCAVEL	UND	PLASTUBOS	20	1,49	29,80
724	18179 - PLUG 3/4" ROSCAVEL	UND	PLASTUBOS	20	1,45	29,00
728	18183 - PORCA SEXT 1/4" ZC	UND	JOMARCA	100	0,24	24,00
729	18184 - PORCA SEXT 3/8 CHV.9/16 ZC	UND	JOMARCA	100	0,29	29,00
730	18185 - PORCA SEXT ACO 5/16 MQ ZC	UND	JOMARCA	100	0,29	29,00
734	18189 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X3.1/2	UND	SILVANA	10	8,05	80,50
735	18190 - PORTA ELETRODO 500 AMP	UND	THOMPSON	10	64,98	649,80
736	18191 - PREGO GEDAU C/C POL (3.1/2X8)	KG	GERDAU	70	24,00	1.680,00
737	18192 - PREGO GEDAU C/C POL 3X8.	KG	GERDAU	70	24,00	1.680,00
745	18200 - PULVERIZADOR 10L COSTAL	UND	LYNUS	10	160,00	1.600,00
750	18205 - QUADRO DIST.PVC 3/4 POLOS	UND	KRONA	30	38,00	1.140,00
751	18206 - REBITE DE REP. ALUMINIO 6.0X30 AA630	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
752	18207 - REBITE DE REP.ALUM.3,2X14MM J-314 ZC	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
753	18208 - REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC -	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
754	18209 - REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC -	UND	NEW FIX	1.000	0,24	240,00
758	18212 - REDUCAO CURTA SOLD.25MMX20MM	UND	PLASTUBOS	100	1,40	140,00
773	18222 - REGUA P/PEDREIRO ALUM.2M BI.TUB.600G	UND	NOVO HORIZONTE	20	49,99	999,80
788	18236 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 15CM	UND	ROMA	20	9,35	187,00
789	18237 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 5CM	UND	ROMA	10	5,00	50,00
790	18238 - ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 9CM	UND	ROMA	10	7,00	70,00
794	18242 - ROLO P/PINT. LÂ DE CARNEIRO 19MMX23CM	UND	ROMA	20	21,00	420,00
795	18243 - ROLO P/PINT. LÂ DE CARNEIRO 22MMX23CM	UND	ROMA	20	24,98	499,60
797	18245 - ROLO P/PINT.DE PELE DE CARN 23CM EXT	UND	ROMA	20	28,00	560,00
804	18252 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 1MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
805	18253 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 2MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
806	18254 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 3MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
807	18255 - SEPARADOR DE PISO CORTAG 4MM C/100	UND	CORTAG	50	4,50	225,00
811	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	MAX FERRAGENS	5	94,99	474,95
812	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	MAX FERRAGENS	5	94,99	474,95
820	18263 - SILICONE ACETICO TRANSP.50G TEKBOND	UND	TEKBOND	10	9,80	98,00
821	18264 - SILICONE ALTA TEMP CZ.50G TEKBOND	UND	TEKBOND	18	9,49	170,82
822	18265 - SILICONE ALTA TEMP VERM.50G TEKBOND	UND	TEKBOND	18	9,49	170,82
829	18272 - SPRAY T.ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	UND	TEKBOND	10	19,98	199,80
830	18273 - SPRAY T. ESM. TEKBOND VERDE 350ML	UND	TEKBOND	10	19,98	199,80
832	18275 - SPRAY TINTA. ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G	UND	TEKBOND	10	19,98	199,80
834	18277 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML.	UND	TEKBOND	20	19,98	399,60
839	18282 - TABUA DE PINUS 3MX15CM.	UND	AD MADEIRAS	15	37,00	555,00
840	18283 - TABUA DE PINUS 3MX20CM.	UND	AD MADEIRAS	15	46,00	690,00
841	18284 - TABUA DE PINUS 3MX25CM.	UND	AD MADEIRAS	15	60,00	900,00
842	18285 - TABUA DE PINUS 3MX30CM.	UND	AD MADEIRAS	20	72,00	1.440,00
843	18286 - TARGETA ACO ZINCADA 2.1/2"	UND	AD MADEIRAS	26	5,10	132,60
844	18287 - TARGETA ACO ZINCADA 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA.	UND	SILVANA	10	4,95	49,50
845	18288 - TARGETA ACO ZINCADA 3"	UND	SILVANA	10	4,95	49,50
846	18289 - TARGETA ZINC.1.1/2"	UND	SILVANA	10	4,15	41,50
847	18290 - TE AZUL 20X1/2"	UND	PLASTUBOS	10	8,65	86,50
848	18291 - TE AZUL 25X1/2"	UND	PLASTUBOS	10	9,84	98,40
849	18292 - TE ESGOTO 100MM	UND	PLASTUBOS	30	13,85	415,50
864	18307 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2º ALTO SANTO	UND	CERAMICA LF SERIDO	89.000	0,90	80.100,00
870	18313 - TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT.	UND	ETERNIT	90	125,00	11.250,00
909	18352 - TUBO CORRUGADO PVC ½ AMARELO	MTS	FORTLEV	30	1,49	44,70
928	18371 - TUBO PVC SOLDAREL 40 MM.	MTS	ASPERBRAS	100	7,00	700,00
930	18373 - TUBO PVC SOLDAREL 60 MM.	MTS	ASPERBRAS	10	17,00	170,00
936	18379 - VALVULA AMERICANA CROMADA 3. ½	UND	FORT METAIS	10	17,99	179,90
937	18380 - VALVULA P POÇO 1. ¼ COM FILTRO	UND	KRONA	10	49,80	498,00
938	18381 - VALVULA P POÇO 3/4	UND	KRONA	20	21,95	439,00
939	18382 - VALVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2	UND	KRONA	10	52,65	526,50
940	18383 - VALVULA P POÇO EM PVC 1 AZUL	UND	KRONA	30	26,15	784,50
942	18385 - VEDACALHA CINZA 285 GRCOM	UND	UNIPEGA	20	14,99	299,80
949	18392 - VEDCIT GALÃO 3,6 L	GAL	VEDACIT	12	62,98	755,76
951	18394 - VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M.	UND	MAIA METALMECANICA	50	26,55	1.327,50
952	18395 - VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M.	UND	MAIA METALMECANICA	30	15,70	471,00
954	18397 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M.	UND	MAIA METALMECANICA	50	43,65	2.182,50
955	18398 - VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5.0MM DOB. 12M.	UND	MAIA	30	19,45	583,50

			METALMECANICA			
963	18406 - ZINCO.	KG	AÇO CEARENSE	60	17,98	1.078,80
975	18054 - MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	BLUKIT	2	44,98	89,96
978	18149 - PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BEGE	UND	MARMOBELL	2	127,00	254,00
979	18150 - PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BRANCA	UND	MARMOBELL	2	128,90	257,80
980	18151 - PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	128,90	257,80
Total (R\$):						327.749,80

3035 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	13206 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	SIMILAR SIMILAR	15	224,94	3.374,10
89	17578 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M FX1T FX 1T -	UND	SIMILAR SIMILAR	50	39,85	1.992,50
90	17579 - BARRA CHATA GERDAU 3/4" X 1/8" GG S 6M FX 1T -	UND	SIMILAR SIMILAR	50	35,41	1.770,50
894	18337 - TRALIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M.	UND	SIMILAR SIMILAR	100	89,95	8.995,00
Total (R\$):						16.132,10

3037 - CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17505 - 1 INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC - TRONIC	UND	ILM 2022	60	7,97	478,20
2	17506 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2, 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA	UND	FL 1420021	70	8,23	576,10
3	17507 - 2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A /250V DIST. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	FL 1321002	60	8,07	484,20
4	17508 - 2 TOMADAS SIMPLES. 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC- TRONIC.	UND	FL 1321002	70	8,07	564,90
6	17510 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	FL 1420532	50	17,69	884,50
7	17511 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM X 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	DCOL AP1023	500	0,03	15,00
8	17512 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM X 140MM. MEC TRONIC	UND	COBREFER CBX16	500	0,06	30,00
9	17513 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM X 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	COBREFER CBX22	500	0,11	55,00
10	17514 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM X 280MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	COBREFER CBX27	500	0,17	85,00
11	17515 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM X 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	DCOL AP2043	500	0,17	85,00
12	17516 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM X 300MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC -	UND	DCOL AP2843	500	0,15	75,00
38	17537 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	PRSM T 0610GPX	7	10,54	73,78
100	17589 - BASE TOMADA RELÉ FOTOCELULA FOTOELÉTRICO SENSOR EM PVC.	UND	EXATRON 16270	200	7,70	1.540,00
141	17631 - CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	VIBRA 19005	100	1,39	139,00
142	17632 - CABO FLEX 4.00MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	VIBRA 19006	150	1,69	253,50
143	17633 - CABO FLEX 6.00MM 750V, CORES VARIADAS.	MTS	VIBRA 19007	100	1,94	194,00
144	17634 - CABO FLEX PP 500V 2X1.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19019	200	2,99	598,00
145	17635 - CABO FLEX PP 500V 2X2.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19022	150	3,99	598,50
146	17636 - CABO FLEX PP 500V 3X1.00MM PRETO.	MTS	VIBRA 190201	100	2,95	295,00
147	17637 - CABO FLEX PP 500V 3X1.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19020	150	3,93	589,50
148	17638 - CABO FLEX PP 500V 3X2.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19023	70	5,73	401,10
149	17639 - CABO FLEX PP 500V 3X4.00MM PRETO.	MTS	VIBRA 19026	70	7,41	518,70
150	17640 - CABO FLEX PP 500V 3X6.00MM PRETO.	MTS	VIBRA 19028	35	10,48	366,80
151	17641 - CABO FLEX PP 500V 4X2.50MM PRETO.	MTS	VIBRA 19024	35	7,18	251,30
157	17647 - CABO PARALELO 2X0,75MM BRANCO.	MTS	VIBRA 193537	50	1,29	64,50
158	17648 - CABO PARALELO 2X1,50MM, 100M BRANCO.	MTS	VIBRA 19353	150	1,49	223,50
159	17649 - CABO PARALELO 2X2,50MM, 100M BRANCO.	MTS	VIBRA 19351	200	1,99	398,00
171	17662 - CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4X4 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE -	UND	PRSM T 2920GPX	10	1,13	11,30
172	17663 - CAIXA LUZ PVC RETA 4X2 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA -	UND	PRSM T 2810GPX	20	0,57	11,40
259	17749 - CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70.	UND	COBREFER CBX211	100	7,98	798,00
300	17787 - DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22,23MM .	UND	PRSM T 2013GPX	20	1,61	32,20
301	17788 - DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22,23MM .	UND	PRSM T 2013GPX	40	1,61	64,40
305	17792 - DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM .	UND	PRSM T 2013GPX	30	1,61	48,30
322	17809 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX .	UND	DCOL DJ3253	20	27,50	550,00
323	17810 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB - B32 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO .	UND	DCOL DJ3323	20	29,99	599,80
324	17811 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX .	UND	ELN 52A001033040	20	27,80	556,00
325	17812 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX .	UND	ELN 52A001033050	10	29,97	299,70
326	17813 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO-	UND	DCOL DJ1103	30	5,99	179,70
327	17814 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO -	UND	DCOL DJ1163	40	5,99	239,60
329	17816 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO -	UND	DCOL DJ1253	20	5,99	119,80
362	17849 - ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM .	UND	PRSM T 0640GPX	10	2,07	20,70
363	17850 - EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A .	UND	PRSM T 1151GPX	5	30,80	154,00
364	17851 - EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A .	UND	PRSM T 1131GPX	5	13,86	69,30
365	17852 - EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A .	UND	PRSM T 1141GPX	8	18,29	146,32
366	13550 - EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	PRSM T 1351GPX	5	43,96	219,80
367	13551 - EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	PRSM T 1331GPX	5	18,88	94,40
368	13552 - EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	PRSM T 1341GPX	5	26,04	130,20
397	17881 - FILTRO DE LINHA 4T 2P - T PP 10A .	UND	PRSM T 1441GPX	5	24,99	124,95

398	17882 - FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT .	UND	PRSM T 1405GPX	10	24,99	249,90
405	17889 - FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M .	UND	PRSM T 7305GPX	30	1,16	34,80
406	17890 - FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M -	UND	PRSM T 7310GPX	30	2,00	60,00
407	17891 - FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M -	UND	PRSM T 7320GPX	30	3,71	111,30
408	17892 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M .	UND	PRSM T 7305GPX	40	1,16	46,40
409	17893 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M .	UND	PRSM T 7320GPX	40	3,71	148,40
411	17895 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM .	UND	PRSM T 7405GPX	30	7,59	227,70
412	17896 - FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M .	UND	PRSM T 7402GPX	30	5,13	153,90
415	17899 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M .	UND	DCOL VR2503	50	1,99	99,50
416	17900 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M .	UND	DCOL VR2503	50	2,24	112,00
446	17931 - INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V .	UND	FL 1420110	30	7,07	212,10
447	17932 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL .	UND	FL 1420110	30	6,99	209,70
448	17933 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V .	UND	FL 1420120	30	6,99	209,70
449	17934 - ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM .	UND	PRSM T 6200GPX	30	5,96	178,80
484	13708 - LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19794	50	2,86	143,00
485	13709 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 15W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19796	50	3,80	190,00
486	13710 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 20W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19797	50	4,57	228,50
487	13711 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 30W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19798	50	5,32	266,00
488	13712 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 40W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19799	80	7,38	590,40
489	13713 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19800	500	9,32	4.660,00
491	13715 - LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	EPX 19778	50	5,86	293,00
591	13847 - MARTELO 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0800GPX	3	23,29	69,87
592	13856 - MARTELO 27CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0801GPX	3	32,30	96,90
623	18067 - PAINEL LED SOB.QUAD.18W BIV 6400K.	UND	LUMINAT 10017	20	12,73	254,60
697	18140 - PARAFUSADEIRA BATERIA 3,6V 2000-BIVOL	UND	PXL 1289	3	49,98	149,94
705	13991 - PINO FEMEA 2P 10A COLOR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 2150GPX	50	1,99	99,50
706	18161 - PINO FEMEA 2P+T20A BR	UND	PRSM T 2161GPX	50	3,46	173,00
707	18162 - PINO MACHO 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA -	UND	PRSM T 2130GPX	50	1,99	99,50
709	18164 - PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA -	UND	PRSM T 2130GPX	50	1,99	99,50
715	18170 - PLACA CEGA 4X2 BR PETRA	UND	ILM 2054	50	1,75	87,50
717	18172 - PLAFON BRANCO C/PORCELANA	UND	FL 1001124	50	3,57	178,50
718	18173 - PLAFON LED SOB.12W BIV.6400K	UND	LUMINAT 10018	50	9,99	499,50
719	18174 - PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V.	UND	FL 1001124	50	3,57	178,50
720	18175 - PLAFON SUPERLED QUADRADA EMB. 18W BIV 6400K OURO	UND	LUMINAT 10027	50	12,26	613,00
748	18203 - QUADRO DIST.EMB 12/16 DISJ PT BR C/B	UND	ILM 620654	50	73,13	3.656,50
749	18204 - QUADRO DIST.EMB.6/8 DISJ. PTA BR C/BARR BEM	UND	ILM 620674	30	45,93	1.377,90
755	4688 - RECEPTACULO PORCELANA E-27 Corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão niquelado, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui parafusos na fixação dos bornes, fio até 4,0mm, temperatura máxima: 230°C, corrente máxima: 4°, potência máxima: 250w, tensão: 250vac, tensão de acendimento máxima: 5kv.	UND	PRSM T 3220GPX	50	1,64	82,00
780	18229 - RELE FOTOELETRICO 220V	UND	EXATRON 16269	500	14,99	7.495,00
825	18268 - SOQUETE C/RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	UND	PRSM T 3250GPX	50	1,11	55,50
827	18270 - SOQUETE NYLON C/RAB.PRETO 4301 FOXLUX	UND	PRSM T 3120GPX	50	1,88	94,00
897	18340 - TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM BEM.	UND	PRSM T 3007GPX	5	12,79	63,95
898	18341 - TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM BEM.	UND	PRSM T 3003GPX	5	6,32	31,60
972	13848 - MARTELO 23CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0800GPX	2	18,94	37,88
973	13849 - MARTELO 25CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0800GPX	2	23,29	46,58
974	13857 - MARTELO 29CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	PRSM T 0801GPX	2	32,30	64,60
Total (R\$):						38.338,37

3038 - LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA (39.681.057/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
611	18061 - MOTOBOMBA SUB. 3/4CV 60HZ MONO 220V.	UND	EBARA 4BPL3 - 06 3/4CV 220V MONO	5	980,00	4.900,00
964	17598 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MAXIMA 54M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	EBARA 3BPS2 - 10 1/2CV 220V MONO	2	600,00	1.200,00
965	17599 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MAXIMA 81M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	EBARA 3BPS2 - 14 3/4 CV 220V MONO	2	700,00	1.400,00
966	17600 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MAX= 101M -	UND	EBARA 3BPS2 - 18 1CV 220V MONO	2	900,00	1.800,00
967	17601 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MAX= 140M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA -	UND	EBARA 3BPS2 - 22 1,5CV 220V MONO	2	1.100,00	2.200,00
Total (R\$):						11.500,00

3040 - SANTA ROSA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA (54.045.261/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
140	17630 - CABO FLEX 10.00MM 750V PRETO, CORES VARIADAS.	MTS	CABOFLEX 10MM	200	7,99	1.598,00
Total (R\$):						1.598,00

3043 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
52	17542 - ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM).	KG	ARCELOR ARCELOR	70	18,94	1.325,80
91	17580 - BARRA CHATA GERDAU 3/8" X 1/8" GG S 6M FX 1T -	UND	ARCELOR ARCELOR	50	15,52	776,00
Total (R\$):						2.101,80

José da Penha/RN, 31 de agosto de 2026.

JAIR DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7ABA5D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01-2026 CHAMAMENTO PÚBLICA DO FIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aplicáveis à matéria, pela legislação municipal pertinente e demais normas vigentes, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para celebração de parceria mediante **Termo de Fomento**, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA de Jundiá/RN**, no valor global de **R\$ 44.787,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta em quatro centavos.)**.

1. DO OBJETO

1.1.

O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que desenvolvam ações de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com execução no Município de Jundiá/RN.

1.2.

Os projetos selecionados serão financiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, observadas as deliberações do CMDCA, a disponibilidade financeira e orçamentária e as disposições legais aplicáveis.

1.3.

Será selecionado 01 **(um) projeto**, no valor máximo individual de até **R\$ R\$ 44.787,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta em quatro centavos.)**.

1.4.

O CMDCA irá selecionar o referido projeto dentro dos critérios deste edital, caso mais de uma proposta habilitada atinja a pontuação mínima estabelecida como também aos requisitos legais.

1.5.

A seleção não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando está condicionada ao cumprimento das exigências legais, documentais, orçamentárias e administrativas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público será regido, especialmente, pelas seguintes normas:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III – Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

IV – Resoluções do CONANDA relativas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Legislação municipal de criação e regulamentação do CMDCA e do FIA de Jundiá/RN;

VI – Plano de Ação e Plano de Aplicação do FIA aprovados pelo CMDCA;

VII – Lei Orçamentária Anual do Município;

VIII – demais normas aplicáveis.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1.

O valor global disponibilizado para o presente Chamamento Público será de: **R\$ R\$ 44.787,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta em quatro centavos.)**.

3.2.

Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

3.3.

A celebração da parceria fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

3.4.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

CLÁUSULA – DO REPASSE E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros destinados ao presente Chamamento Público serão repassados **diretamente à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada e habilitada**, mediante celebração do respectivo **Termo de Fomento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

2. A OSC selecionada será a **única responsável pela execução do projeto aprovado**, devendo aplicar os recursos recebidos exclusivamente na realização das ações, metas e despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.

3. É vedado o repasse, a transferência ou a utilização dos recursos recebidos pela OSC selecionada por terceiros ou por outras organizações que não integrem a parceria, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas no instrumento de parceria.

4. O recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA “**não**” será repassado diretamente ao CRAS, SCFV, CREAS ou a qualquer outro equipamento público municipal, quando o objeto deste Edital for a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil.

5. A OSC selecionada deverá manter os recursos recebidos em conta bancária específica recebidos por transferência, vinculada à parceria, observando as regras de movimentação financeira estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação vigente.

6. A utilização dos recursos deverá guardar relação direta com o objeto da parceria, sendo obrigatória a comprovação da execução física e financeira do projeto na prestação de contas.

7. A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, execução das atividades, cumprimento das metas e prestação de contas será da OSC celebrante do Termo de Fomento, sem prejuízo das competências de acompanhamento, monitoramento e fiscalização atribuídas ao Município e ao CMDCA.

4. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Chamamento Público:

I – Fortalecer a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – Apoiar projetos de interesse público e relevância social;

III – ampliar a oferta de ações destinadas à população infantojuvenil;

IV – Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

V – Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social;

VI – Fortalecer a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes;

VII – estimular ações integradas entre organizações da sociedade civil e a rede de proteção;

VIII – contribuir para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS EIXOS TEMÁTICOS

Poderão ser apresentados projetos relacionados, entre outros, aos seguintes eixos:

EIXO I – Convivência Familiar e Comunitária

Projetos destinados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à prevenção da institucionalização e ruptura de vínculos.

EIXO II – Prevenção e Enfrentamento das Violências

Ações de prevenção e enfrentamento do abuso e exploração sexual, violência física, psicológica, negligência, violência institucional e demais violações de direitos.

EIXO III – Primeira Infância

Projetos voltados à promoção do desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e ao fortalecimento das competências familiares.

EIXO IV – Cultura, Esporte e Lazer

Atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer que promovam inclusão social, desenvolvimento pessoal e convivência comunitária.

EIXO V – Inclusão e Pessoa com Deficiência

Ações destinadas à inclusão social, acessibilidade, participação e garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência.

EIXO VI – Protagonismo Juvenil

Ações de participação social, cidadania, liderança, educação para direitos e fortalecimento da autonomia de adolescentes.

EIXO VII – Prevenção ao Trabalho Infantil

Projetos voltados à prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e à promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

EIXO VIII – Profissionalização e Preparação para o Mundo do Trabalho

Ações destinadas à formação, orientação profissional, desenvolvimento de habilidades e preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, observada a legislação vigente.

6. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

6.2.

As organizações deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto do projeto.

6.3.

A OSC deverá possuir finalidade estatutária compatível com a execução do projeto apresentado.

6.4.

As organizações deverão estar regularmente constituídas e apresentar a documentação exigida pelas cláusulas 7. e 9. deste edital.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A organização deverá:

I – Possuir CNPJ ativo a mais de 05 (cinco) anos no município de Jundiá RN

II – Possuir estatuto social regularmente registrado;

III – possuir objetivos institucionais compatíveis com o objeto da parceria;

IV – Comprovar experiência ou capacidade técnica compatível com o projeto;

V – Apresentar documentação de habilitação exigida;

VI – Apresentar Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital;

VII – estar regularmente inscrita no CMDCA, quando exigido pela legislação municipal e pelas normas aplicáveis;

VIII – não possuir impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública.

8. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar as organizações que:

I – Estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;

II – Tenham sido declaradas inidôneas;

III – tenham prestação de contas rejeitada em circunstâncias que caracterizem impedimento legal;

IV – Possuam dirigentes enquadrados nas hipóteses legais de impedimento;

V – Apresentem documentação falsa ou incompleta;

VI – Apresentem projeto incompatível com as finalidades do FIA;

VII – pretendam utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista neste Edital.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1.

A inscrição será realizada no período de 04/09/2026 a 10/09/2026 de forma virtual ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua da Matriz – centro Jundiá RN.

9.2.

A inscrição deverá conter:

- I – Formulário de inscrição;
- II – Plano de Trabalho;
- III – documentação institucional;
- IV – Documentos do representante legal;
- V – Documentação exigida pela legislação;
- VI – Planilha orçamentária;
- VII – Declarações previstas nos anexos.

10. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação da organização;
- II – Identificação do projeto;
- III – descrição da realidade;
- IV – Justificativa;
- V – Público beneficiário;
- VI – Objetivo geral;
- VII – objetivos específicos;
- VIII – metodologia;
- IX – Metas;
- X – Atividades;
- XI – indicadores;
- XII – resultados esperados;
- XIII – cronograma de execução;
- XIV – orçamento detalhado;
- XV – Cronograma de desembolso;
- XVI – estratégia de monitoramento e avaliação.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1.

A seleção será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada pela autoridade competente.

11.2.

A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

11.3.

Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

11.4.

Compete à Comissão:

- I – Analisar a documentação;
- II – Avaliar os projetos;
- III – atribuir pontuação;
- IV – Elaborar parecer ou ata de julgamento;
- V – Classificar as propostas;
- VI – Analisar recursos;
- VII – encaminhar o resultado para homologação.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas em escala de 0 a 100 pontos:

Critério	Pontuação
Adequação às finalidades do FIA e às prioridades do CMDCA	20
Relevância social da proposta	20
Clareza e qualidade da metodologia	15
Coerência entre objetivos, metas e atividades	15
Capacidade técnica e operacional da organização	10
Viabilidade financeira e compatibilidade dos custos	10
Impacto social esperado	10
TOTAL	100

12.1.

Será considerada habilitada para classificação a proposta que alcançar, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

12.2.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem aos requisitos essenciais do Edital;
- II – Obterem pontuação inferior a 60 pontos;
- III – apresentarem orçamento incompatível com o objeto;
- IV – Apresentarem finalidade incompatível com o FIA;
- V – Contiverem irregularidades insanáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente:

- I – Maior pontuação em relevância social;
- II – Maior pontuação em adequação às prioridades do CMDCA;
- III – Maior pontuação em impacto social;
- IV – Maior pontuação em metodologia;
- V – Persistindo o empate, será aplicado critério objetivo definido pela Comissão de Seleção e devidamente registrado em ata.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após a classificação das propostas, serão analisados os documentos de habilitação da organização melhor classificada, observada a ordem de classificação.

A ausência de documentação obrigatória ou a existência de impedimento legal poderá resultar na inabilitação da organização, passando-se à análise da próxima classificada, conforme legislação aplicável.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**15.1.**

As parcerias serão formalizadas mediante **Termo de Fomento**, quando juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

15.2.

A celebração ficará condicionada:

- I – À aprovação do Plano de Trabalho;
- II – À comprovação da regularidade da organização;
- III – à existência de dotação orçamentária;
- IV – à disponibilidade financeira do FIA;
- V – à manifestação dos setores competentes;
- VI – Ao cumprimento dos requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO**16.1.**

O projeto deverá ser executado conforme o Plano de Trabalho aprovado.

16.2.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas relacionadas ao objeto da parceria por 1 ano, podendo ter o seu Termo de Fomento renovado por igual período mediante apresentação de novo Plano de Trabalho a comissão.

16.3.

Qualquer alteração relevante no Plano de Trabalho deverá observar os procedimentos legais e dependerá de autorização quando exigida.

16.4.

A organização deverá manter os documentos comprobatórios da execução do projeto.

17. DAS DESPESAS

Poderão ser custeadas despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho e admitidas pela legislação aplicável.

17.1.

O recurso não poderá ser utilizado para:

- I – Despesas estranhas ao objeto;
- II – Finalidade político-partidária;
- III – distribuição de recursos entre dirigentes;
- IV – Despesas sem relação com o projeto;
- V – Pagamentos vedados pela legislação;
- VI – Outras despesas expressamente proibidas.

18. DO MONITORAMENTO

O CMDCA e os órgãos responsáveis poderão acompanhar a execução dos projetos mediante:

- I – Análise de relatórios;
- II – Visitas técnicas;
- III – reuniões de acompanhamento;
- IV – Análise documental;
- V – Verificação das metas;
- VI – Registros fotográficos e documentais;
- VII – avaliação dos resultados.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**19.1.**

A organização deverá prestar contas da execução da parceria nos termos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

19.2.

A prestação de contas deverá demonstrar:

- I – Execução do objeto;
- II – Cumprimento das metas;
- III – resultados alcançados;
- IV – Aplicação regular dos recursos;
- V – Documentos comprobatórios;
- VI – Eventual saldo financeiro.

19.3.

Havendo recursos não utilizados, estes deverão receber a destinação legalmente estabelecida.

20. DO ACOMPANHAMENTO PELO CMDCA

O CMDCA poderá solicitar, a qualquer momento, informações sobre a execução do projeto, sem prejuízo das competências dos demais órgãos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Será assegurado às organizações participantes o direito de apresentar recurso contra as decisões da Comissão de Seleção, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na forma estabelecida pelo CMDCA.

22. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	04/09/2026

Período de inscrições	04/09/2026 a 10/09/2026
Análise das propostas	11/09/2026 a 14/09/2026
Resultado preliminar	14/09/2026
Prazo para recursos	16/09/2026
Análise dos recursos	17/09/2026
Resultado definitivo	18/09/2026
Homologação	21/09/2026
Convocação das OSCs	22/09/2026
Celebração do Termo de Fomento	24/09/2026
Início dos projetos	24/09/2026

23. DA PUBLICIDADE

Todos os atos relacionados ao presente Chamamento Público deverão observar a legislação de transparência e publicidade, sendo divulgados nos meios oficiais do Município de Jundiá/RN e do CMDCA.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação, mediante decisão devidamente fundamentada.

25. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA de Jundiá/RN, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública e a política de direitos da criança e do adolescente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

26.2. A aprovação da proposta não gera direito automático ao recebimento dos recursos.

26.3. A transferência dos recursos dependerá da celebração do instrumento jurídico competente.

26.4. Os projetos deverão ser executados no território do Município de Jundiá/RN, salvo justificativa excepcional devidamente aprovada.

26.5. O projeto deverá atender crianças e/ou adolescentes, direta ou indiretamente, residentes no Município.

26.6. O CMDCA poderá acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos projetos apoiados pelo FIA.

Jundiá/RN, 04 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Representante do Município de Jundiá/RN
Cargo: _____

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: Jundiá/RN

Telefone: _____

E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Eixo temático: _____

Valor solicitado: _____ R\$

Período de execução: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que a organização possui condições para executar o projeto apresentado.

Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:
Telefone:
E-mail:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:
Eixo:
Período de execução:
Valor solicitado:

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a situação social que fundamenta a realização do projeto, demonstrando a necessidade da intervenção e sua relação com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

4. JUSTIFICATIVA
Demonstrar a relevância social da proposta, o problema que será enfrentado e os benefícios esperados para o público.

5. PÚBLICO-ALVO
Número estimado de crianças:
Número estimado de adolescentes:

Faixa etária:
Localidade:
Critérios de participação:

6. OBJETIVO GERAL
Descrever o resultado principal que o projeto pretende alcançar.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I – _____;
II – _____;
III – _____;

8. METODOLOGIA
Descrever detalhadamente como as atividades serão realizadas.

9. METAS

Meta	Quantidade	Prazo	Indicador

10. ATIVIDADES

Atividade	Público	Quantidade	Período

11. RESULTADOS ESPERADOS
Descrever os resultados concretos esperados com a execução do projeto.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como serão acompanhados as metas e os resultados.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
06				R\$	R\$
07				R\$	R\$
08				R\$	R\$
09				R\$	R\$
10				R\$	R\$
11				R\$	R\$
	TOTAL				R\$

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, possui capacidade técnica e operacional para executar o projeto apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/FIA de Jundiá/RN. Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras e que a organização cumprirá integralmente as disposições do Edital, do Plano de Trabalho e do instrumento de parceria.

Jundiá/RN, ____de ____de 2026.

Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil_____ não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
Declaro também que não existem fatos impeditivos à celebração da parceria que devam ser comunicados ao Município de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, ____de_____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO
Organização: _____
Projeto: _____

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Adequação às finalidades do FIA	20	
Relevância social	20	
Metodologia	15	
Objetivos, metas e atividades	15	
Capacidade técnica	10	
Viabilidade financeira	10	
Impacto social	10	
TOTAL	100	

Resultado: () Classificada () Desclassificada

Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:771F81C4

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (1)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ /RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)
PLANO MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (1º AO 9º ANO) IDENTIFICAÇÃO
ESCOLAS

Rede de Ensino: Municipal				
Secretaria de Educação Municipal de Educação de Jundiá/RN				
Período de Realização das Ações: agosto de 2026 A dezembro de 2028				
Nº	Escola	Localidade	INEP	Diretores
01	Escola M. Paulino Francisco e Souza	Jundiá Centro	24050261	Maria Solidade de Araújo Sousa
02	Escola M. Menino Jesus	Santa Fé	24050288	Mara Iza de Oliveira Bezerra Nascimento
03	Escola M. Iberê Ferreira de Souza	Lajedo Grande	24064556	Francisco de Assis de Abreu
04	Escola M. João Batista da Cruz	Arisco dos Pires	24050130	Maria Josenilda dos Santos Cordeiro
05	Escola M. Manoel Martins de Meireles	Gravatá	24050148	Lidiane Lúcia de Meireles Paulino

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano de Ação de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN**, constitui-se como instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas destinadas à garantia do direito de aprender de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino.
A elaboração deste plano parte da compreensão de que a recomposição das aprendizagens não deve ser entendida como uma ação pontual ou restrita aos estudantes que apresentam baixo desempenho, mas como um processo contínuo de identificação das necessidades de aprendizagem, planejamento pedagógico, intervenção, acompanhamento e avaliação.

O plano está alinhado às orientações do **Selo UNICEF – Edição 2025–2028, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Escolas das Adolescências** e às diretrizes do **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, instituído pelo Decreto nº 12.391/2025. A política nacional considera a recomposição como um conjunto de práticas pedagógicas e de gestão destinadas a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
A proposta também considera os princípios de equidade, inclusão, participação, gestão democrática, colaboração, valorização dos profissionais da educação e uso de evidências para a tomada de decisão.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia da aprendizagem de todas as crianças e adolescentes constitui responsabilidade central da política educacional municipal. As desigualdades educacionais podem estar relacionadas a diferentes fatores, incluindo dificuldades de aprendizagem acumuladas, frequência irregular, distorção idade-ano, condições socioeconômicas, vulnerabilidades territoriais, dificuldades de acompanhamento familiar e necessidades específicas dos estudantes.
Considerando a necessidade de garantir o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, torna-se necessário implementar ações pedagógicas que possibilitem a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentam dificuldades no processo de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.
A partir de avaliações diagnósticas realizadas em sala de aula, e da análise dos resultados das avaliações externas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Saeb, Simais Alfa, PARC e Escolas das Adolescências, foram identificadas defasagens em habilidades fundamentais, o que

demanda a elaboração de um plano de intervenção com estratégias pedagógicas diferenciadas, atividades diversificadas e acompanhamento contínuo do progresso dos alunos.

Este plano busca promover oportunidades de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e a superação das dificuldades apresentadas.

Diante desse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Jundiá estabelece uma política sistemática de recomposição das aprendizagens, articulando **diagnóstico, currículo, práticas pedagógicas, formação continuada, materiais didáticos, acompanhamento dos estudantes e monitoramento dos resultados**.

O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens estabelece seis eixos estruturantes: **avaliação; currículo; organização e mediação pedagógica; materiais; desenvolvimento profissional; e gestão educacional**.

Assim, o município pretende fortalecer as escolas para que sejam capazes de identificar as lacunas de aprendizagem, estabelecer prioridades e desenvolver intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes.

3. DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO ANOS INICIAIS E FINAIS

Fontes de informação analisadas	Principais achados	Desafios identificados
Avaliações externas Avaliações CNCA – CAED SIMAIS ALFA PARC SAEB Avaliações Internas SIGEDUC	Necessidade de melhoria dos níveis de proficiência e consolidação das aprendizagens essenciais; Necessidade de monitoramento sistemático dos resultados da rede.	Lacunas de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
Dados de frequência escolar	Existência de estudantes com frequência irregular e risco de abandono.	Frequência irregular de parte dos estudantes;
Dados de matrícula e rendimento	Presença de estudantes com defasagem idade-ano e dificuldades de progressão.	Distorção idade-ano;
Escuta das equipes gestoras	Necessidade de fortalecer planejamento, acompanhamento e us pedagógico dos resultados.	Necessidade de fortalecer o planejamento pedagógico baseado em evidências;
Escuta de professores	Necessidade de formação e materiais específicos para recomposição.	Necessidade de ampliar a formação continuada dos profissionais;
Escuta das famílias	Necessidade de ampliar a participação e comunicação com a comunidade escolar	Necessidade de fortalecer a participação das famílias;
Conselho Tutelar/Busca Ativa	Necessidade de articulação intersetorial para garantir permanência escolar.	Necessidade de garantir estratégias de inclusão e equidade;

Política e Programa que contribuem para a recomposição das aprendizagens

Política	Por que dialoga	Possibilidade de articulação
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	A não consolidação das habilidades de alfabetização nos anos iniciais pode impactar o percurso escolar dos estudantes e contribuir para dificuldades de aprendizagem ao longo do Ensino Fundamental.	Utilizar os materiais pedagógicos, orientações e formações do CNCA como apoio aos professores que trabalham com estudantes que ainda apresentam lacunas no processo de alfabetização, ampliando essas estratégias para além dos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.
Escola das Adolescências	A iniciativa considera as especificidades dos adolescentes e valoriza a escuta dos estudantes como elemento importante para a construção de práticas pedagógicas mais adequadas às suas necessidades.	Integrar os Cadernos de Inovação Curricular às ações de recomposição das aprendizagens, adaptando as propostas às necessidades identificadas. Utilizar os resultados da escuta dos adolescentes como subsídio para o planejamento das ações da rede, especialmente na identificação das principais dificuldades de aprendizagem e na definição de estratégias de recomposição.

4. OBJETIVO

Promover a recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN, por meio de ações articuladas de diagnóstico, planejamento, intervenção pedagógica, formação continuada, acompanhamento e monitoramento, assegurando o direito à aprendizagem e reduzindo as desigualdades educacionais.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as principais lacunas de aprendizagem dos estudantes;
- Fortalecer a alfabetização, a leitura, a escrita e o letramento matemático;
- Priorizar habilidades essenciais de acordo com os resultados diagnósticos;
- Apoiar as escolas na elaboração e implementação de estratégias de recomposição;
- Fortalecer a formação continuada dos professores, gestores e coordenadores;
- Desenvolver estratégias específicas para estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
- Reduzir os índices de distorção idade-ano;
- Melhorar a frequência e a permanência dos estudantes;
- Ampliar a participação das famílias no processo de aprendizagem;
- Implementar rotina de acompanhamento, análise e interpretação dos resultados;
- Promover ações de inclusão e equidade;
- Fortalecer a articulação intersetorial.

6. METAS

META 1

Garantir que 100% das escolas da rede municipal realizem diagnóstico das aprendizagens e elaborem estratégias de recomposição para os estudantes que apresentarem lacunas de aprendizagem.

META 2

Alcançar, até dezembro de 2028, melhoria de pelo menos 80% no percentual de estudantes que atingem as habilidades essenciais priorizadas em Língua Portuguesa e Matemática, tomando como referência a avaliação diagnóstica das avaliações internas e externas.

META 3

Garantir formação continuada sobre recomposição das aprendizagens para 100% dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores envolvidos nas etapas priorizadas.

META 4

Acompanhar 100% dos estudantes identificados com maiores defasagens de aprendizagem, com registro periódico da evolução individual.

META 5

Reduzir progressivamente os casos de frequência irregular e abandono escolar por meio da articulação entre escola, família, Busta Ativa e rede de proteção.

META 6

Garantir que as escolas desenvolvam estratégias de inclusão e equidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes e as desigualdades presentes nos diferentes territórios da rede.

7. PLANO DE AÇÃO									
Nº	Meta relacionada	Ações	Encaminhamentos	Recursos necessários	Responsáveis	Pessoas envolvidas	Prazo	Resultados esperados	Resultados alcançados
1	Meta 1	Realizar diagnóstico da rede.	Elaborar e aplicar instrumentos, resultados e identificar habilidades consolidadas.	Avaliações, impressão, plataforma/sistema, planilhas.	Secretaria Municipal de Educação e escolas.	Equipe técnica, gestores, coordenadores e professores.	Agosto e setembro de 2026 e anualmente.	Diagnóstico atualizado de 100% das escolas	Registrar após a ação.
2	Metas 1 e 2	Elaborar planos de recomposição por escola.	Orientar cada escola na análise dos resultados e elaboração das intervenções.	Guias, modelos de planejamento e dados das avaliações.	Equipe pedagógica da SME e escolas.	Equipe pedagógica da SME, Gestores e coordenadores escolares.	Set./out. 2026.	100% das escolas com plano de recomposição	Registrar após o acompanhamento.
3	Metas 2 e 4	Desenvolver intervenções pedagógicas	Organizar grupos de aprendizagem, reforço, tutoria, atividades e acompanhamento individual.	Materiais didáticos, livros, jogos, recursos pedagógicos.	Escolas.	Professores, estudantes e coordenação.	Contínuo.	Redução das lacunas identificadas.	Monitoramento trimestral.

4	Metas 2 e 3	Fortalecer alfabetização, leitura e escrita	Desenvolver projetos de leitura, escrita e alfabetização conforme necessidades identificadas.	Livros, acervos, textos, jogos e materiais pedagógicos	SME e escola.	Professores e estudantes	2026-2028.	Melhoria dos indicadores de leitura e escrita	Avaliação periódica.
5	Meta 2	Desenvolver ações de recomposição matemática	Priorizar resolução de problemas, raciocínio lógico e habilidades essenciais.	Jogos, materiais concretos, seqüências didáticas.	Coordenação pedagógica.	Professores estudantes.	2026-202	Melhoria do desempenho matemático.	Avaliação periódica
6	Meta 3	Realizar formação continuada	Organizar encontros formativos com base nos resultados diagnósticos.	Formadores, materiais, espaço e recursos tecnológicos.	SME e escolas.	professores, gestores e coordenadores.	Bimestral trimestral.	100% dos profissionais prioritários formados.	Lista de participação e avaliação.

7	Meta 4	Criar rotina de acompanhamento individual	Identificar estudantes prioritários e registrar evolução.	Fichas de acompanhamento, planilhas e relatórios.	Coordenação Escolar.	Professores e gestores.	Mensal.	100% dos estudantes prioritários	Relatórios periódicos.
8	Meta 5	Fortalecer frequência Busca Ativa	Identificar faltosos, contactar famílias e encaminhar casos necessários à rede de proteção.	Sistema de frequência, formulários e materiais de comunicação.	Gestão escolar/SME.	Família, escola, assistência social e Conselho Tutelar.	Contínuo	Redução da infrequência e abandono	Dados de frequência
9	Meta 6	Promover ações de inclusão e equidade	Identificar barreiras e adequar estratégias pedagógicas às necessidades dos estudantes	Materiais acessíveis e recursos pedagógicos	SME e escolas, Escolas e Equipe Multidisciplina	Professores, AEE, Equipe Multidisciplinar, famílias e estudantes.	Contínuo.	Maior participação e aprendizagem dos estudantes	Relatórios.
10	Metas 2 e 4	Realizar ações de acompanhamento	Aplicar avaliações periódicas, comparar resultados e ajustar estratégias.	Instrumentos avaliativos e planilhas	Equipe Técnica	Escolas	Trimestral	Identificação dos avanços e necessidades de intervenção.	Relatórios.

11	Metas 2 e 5	Envolver famílias no processo.	Realizar reuniões, orientações e comunicação sobre aprendizagem e frequência.	Materiais informativos e espaços escolares.	Escolas	Famílias e comunidade	Semestral	Maior participação das famílias	Registros.
12	Todas	Criar Comitê/Equipe de monitoramento e recomposição.	Realizar reuniões para analisar dados, acompanhar metas e propor ajustes.	Relatórios, indicadores e atas.	SME	Equipe técnica e representantes das escolas.	Trimestral	Gestão permanente do plano	Atas e relatórios.

8. EIXOS ESTRUTURANTES

O plano será desenvolvido considerando os eixos do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens:

Eixo 1: Avaliação diagnóstica e monitoramento da aprendizagem, promovendo o uso de evidências para identificar defasagens e orientar as intervenções pedagógicas.

Eixo 2: Reorganização dos referenciais curriculares, que visa adaptar os currículos escolares às necessidades concretas dos estudantes, com foco nas aprendizagens essenciais e na equidade.

Eixo 3: Formação continuada dos profissionais da educação, assegurando que educadores estejam preparados para atuar com intencionalidade no processo de recomposição.

Eixo 4: Fortalecimento das condições de oferta e da resiliência dos sistemas de ensino, assegurando apoio técnico e financeiro às redes, com especial atenção a contextos de vulnerabilidade e emergências.

Eixo 5: Desenvolvimento de estratégias de reconhecimento e valorização de boas práticas, estimulando o compartilhamento de experiências exitosas e a construção colaborativa de soluções.

Eixo 6: Estruturação de instâncias de governança e colaboração interfederativa, garantindo uma gestão compartilhada, participativa e orientada ao acompanhamento das metas e resultados.

9. CRONOGRAMA

Ação	2026	2027	2028
Diagnóstico das aprendizagens.	x	x	x
Planos escolares de recomposição.	x	x	x
Intervenções pedagógicas.	x	x	x
Formação continuada.	x	x	x
Projetos de leitura e escrita.	x	x	x
Recomposição em Matemática.	x	x	x
Acompanhamento individual.	x	x	x
Busca Ativa e acompanhamento da frequência.	x	x	x
Envolvimento das famílias.	x	x	x
Avaliações de acompanhamento	x	x	x
Monitoramento das metas.	x	x	x
Avaliação final do plano.			x

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano de Ação será realizado de forma **contínua, participativa e baseada em evidências**.

A Secretaria Municipal de Educação realizará reuniões periódicas com gestores e coordenadores pedagógicos para:

- analisar os resultados das avaliações;
- verificar o cumprimento das ações;
- acompanhar os estudantes prioritários;
- identificar escolas que necessitam de maior apoio;
- verificar o cumprimento das metas;
- analisar indicadores de frequência, rendimento e aprendizagem;
- identificar dificuldades na implementação;
- promover ajustes nas estratégias.

Indicadores de acompanhamento

1. Percentual de escolas com diagnóstico atualizado;
2. Percentual de escolas com plano de recomposição;
3. Percentual de estudantes avaliados;
4. Percentual de estudantes que avançaram nas habilidades priorizadas;
5. Desempenho em Língua Portuguesa;
6. Desempenho em Matemática;
7. Percentual de professores participantes das formações;
8. Número de estudantes acompanhados individualmente;
9. Taxa de frequência escolar;
10. Taxa de abandono;
11. Índice de distorção idade-ano;
12. Participação das famílias nas ações;
13. Número de ações de inclusão e equidade desenvolvidas.

11. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

- Coordenar o plano;

- Orientar as escolas;
- Disponibilizar instrumentos e materiais;
- Promover formação continuada;
- Acompanhar indicadores;
- Apoiar as escolas prioritárias;
- Realizar reuniões de monitoramento;
- Sistematizar os resultados.

Gestão escolar

- Coordenar a implementação na escola;
- Garantir o planejamento coletivo;
- Acompanhar frequência e aprendizagem;
- Mobilizar professores e famílias;
- Monitorar os estudantes prioritários.

Coordenação pedagógica

- Apoiar o planejamento docente;
- Analisar resultados;
- Acompanhar as intervenções;
- Orientar os professores;
- Registrar avanços e dificuldades.

Professores

- Realizar avaliação diagnóstica;
- Planejar intervenções;
- Desenvolver atividades diferenciadas;
- Registrar o desenvolvimento dos estudantes;
- Participar das formações;
- Reavaliar continuamente as aprendizagens.

Famílias

- Acompanhar frequência e atividades;
- Participar das reuniões;
- Manter diálogo com a escola;
- Apoiar a permanência e o desenvolvimento dos estudantes.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do período de execução, espera-se:

- melhoria dos níveis de aprendizagem dos estudantes;
- redução das lacunas identificadas no diagnóstico;
- fortalecimento da alfabetização e do letramento;
- melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática;

- ampliação da capacidade das escolas de utilizar dados para planejar;
- fortalecimento da formação dos profissionais;
- maior acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- redução da infrequência e do abandono;
- fortalecimento da relação entre escola e família;
- redução das desigualdades educacionais;
- fortalecimento das estratégias de inclusão e equidade;
- consolidação de uma cultura de acompanhamento contínuo das aprendizagens.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano Municipal de Ação de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN**, representa o compromisso do município com a promoção de uma educação de qualidade e com a garantia de que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de aprender e desenvolver suas potencialidades.

Sua execução será realizada de maneira contínua e articulada, envolvendo **diagnóstico, planejamento, desenvolvimento das ações, acompanhamento dos resultados e avaliação**, possibilitando a realização de ajustes sempre que necessário, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo.

Mais do que atender a uma demanda institucional, este plano pretende ser um **instrumento de orientação e gestão pedagógica**, contribuindo para organizar as ações da rede, fortalecer o trabalho das escolas, definir responsabilidades e acompanhar os avanços na aprendizagem dos estudantes.

A implementação deste plano deverá estar articulada ao currículo, ao projeto político-pedagógico das escolas, à formação continuada dos profissionais e ao acompanhamento sistemático da aprendizagem.

A efetividade das ações dependerá do compromisso coletivo da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, dos professores, estudantes, famílias e demais atores envolvidos na garantia do direito de aprender.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, reafirma seu compromisso com uma educação **inclusiva, equitativa e de qualidade**, fortalecendo as práticas pedagógicas e buscando superar as dificuldades de aprendizagem,

14. APROVAÇÃO

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2026.

Jundiá 14 de agosto de 2026.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretário(a) Municipal de Educação

Portaria nº 096

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito(A) Municipal

Responsável Pela Elaboração

IRANÍ SARAIVA DO NASCIMENTO

Articuladora Municipal do CNCA

Portaria nº 062/2023

Coordenação Do Plano

IRANÍ SARAIVA DO NASCIMENTO

MARIA HELENA DE SOUZA

EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS ESTEVÃO

MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:5D537B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN,

VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 12.889.035/0001-02	Telefone: 54 2106 7930	Email: roselaine.s@inovamedhospitalar.com / compradireta@inovamedhospitalar.com
Endereço: RUA DR JOÃO CARUSO, Nº 2115 – INDUSTRIAL, ERECHIM/RS – CEP 99706-250		
Representante: Ana Paula Soares - CPF: XXX.515.33X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0037208 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	União Química	Frasco	9000	8,15	73.350,00
11	0041195 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Hipolabor	FRASCOS	11250	2,41	27.112,50
21	0031908 - LEVOMEPROMAZINA 100MG.	Hipolabor	COMPRIMI	75000	0,71	53.250,00
67	0037197 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	Hipolabor	Frasco	7500	6,79	50.925,00

Valor Total R\$ 204.637,50 (duzentos e quatro mil seiscientos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2026, vigente até 01 de setembro de 2027. Data: 02/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:98D75E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 43.231.355/0001-02	Telefone: 54) 3529-0740	Email: medicinale@medicinaledistribuidora.com.br
Endereço: R GENTIL JOAO MIORANDO, 154 Sala, COPAS VERDES, Erechim/RS, CEP: 99704-654		
Representante: Tiago Maass - CPF: XXX.180.64X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0037211 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	100000	0,26	26.000,00

Valor Total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2026, vigente até 01 de setembro de 2027. Data: 02/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C90FCD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone: (84) 9 8655 - 7750	Email: worldlicita61@gmail.com / licitacao@worldmedicamentos.com
Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO, 889 ANEXO A, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Ana Paula de Sales Bezerra - CPF: XXX.970.50X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0053953 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO COTA RESERVADA 25.00%	HIPOLABOR	Frasco	3000	8,35	25.050,00
10	0034993 - CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMPRIMI	50000	0,12	6.000,00
12	0053954 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML COTA RESERVADA 25.00%	GEOLAB	FRASCOS	3750	2,75	10.312,50
13	0032171 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	50000	0,89	44.500,00
14	0049941 - CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	Frasco	3750	10,99	41.212,50
15	0053955 - CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML SOLUÇÃO ORAL COTA RESERVADA 25.00%	CRISTALIA	Frasco	1250	10,99	13.737,50
17	0053956 - Fluoxetina 20mg COTA RESERVADA 25.00%	HIPOLABOR	Comp.	25000	0,08	2.000,00
19	0037243 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	60000	0,65	39.000,00
20	0053957 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COTA RESERVADA 25.00%	CRISTALIA	COMPRIMI	20000	0,65	13.000,00
32	0045320 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	Unidade	50000	0,05	2.500,00
43	0041202 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	50000	0,15	7.500,00
56	0049948 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	SANTISA	COMPRIMI	30000	0,05	1.500,00
66	0037209 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	50000	0,16	8.000,00

Valor Total R\$ 214.312,50 (duzentos e quatorze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2026, vigente até 01 de setembro de 2027. Data: 02/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:360933DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2272026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2272026 – GP, Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 195.586,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 195.586,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.586,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					190.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				190.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15001001	0001	190.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.920,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				4.920,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	1.870,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	3.050,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					666,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				666,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	666,00
Anexo II (Redução)					195.586,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					190.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				190.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001	0001	190.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.586,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				5.586,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	1.870,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.050,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	666,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:6B577593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2282026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2282026 – GP, Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2014	CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A PROFISSIONALIZAÇÃO COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO			4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2227	CAPACITAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:1473EE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1793/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1793/2026 Lucrécia/ RN, 02/09/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.179,98 (oito mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 8.179,98 (oito mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 02/09/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.10	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
		645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 343,08
Total da Ação:				R\$ 343,08
	2.13	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
		681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 4.517,27
Total da Ação:				R\$ 4.517,27
	2.151	Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.		
		689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 1.740,13
Total da Ação:				R\$ 1.740,13
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.600,48
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
	2.165	Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS		
		862 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.579,50
Total da Ação:				R\$ 1.579,50
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.579,50

Valor total Suplementado: R\$ 8.179,98

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.93	Programa Merenda Escolar - FME 25%		

664 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										Fonte: 15021001	RS 6.600,48
Total da Ação:											RS 6.600,48
Total da Unidade Orçamentária:											RS 6.600,48
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia											
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS											
2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV											
874 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										Fonte: 15000000	RS 1.579,50
Total da Ação:											RS 1.579,50
Total da Unidade Orçamentária:											RS 1.579,50

Valor total Reduzido: R\$ 8.179,98

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:6A43CCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo de reajuste de 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento) ao Contrato Administrativo nº 50/2025, que visa a contratação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:64.567.054 CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ

CNPJ:64.567.054/0001-16

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 14/2025

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.051,67 (três mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura até 13 de maio de 2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO	2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINAN. TRIBUTAÇÃO
PROJETO	2009 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. e Tributação
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE	05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica
PROJETO	2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO	2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO	2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
UNIDADE	07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
PROJETO	2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	07.002 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE	16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO	2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
PROJETO	2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROJETO	2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	15.001 – SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SGURANÇA
PROJETO	2132 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ordem Pública e Segurança
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
PROJETO	2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO	2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER
PROJETO	2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA: Cristiano Monteiro da Luz

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador: 24D2B70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.184.636,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.184.636,68 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 02 de setembro de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.184.636,68
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					90.136,68
	208200	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			90.136,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.136,68
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					246.000,00
	200700	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			246.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	246.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					260.500,00
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	202800	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			198.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	209700	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					563.000,00
	102200	Construção e/ou Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental			70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	70.000,00
	201200	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.000,00
	205000	Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - FUNDAMENTAL			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
	210100	Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche			450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					25.000,00
	205900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.184.636,68
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					60.136,68
	100300	Aquisição de Veículos para atender as necessidades Gabinete da Prefeita			60.136,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.136,68
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					246.000,00
	200700	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			46.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	46.000,00
	207800	Pagamento de Parcelamentos Previdenciários Junto à Receita Federal do Brasil - RFB			200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					260.500,00
	101600	Construção ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde			28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	28.000,00

	101700 Aquisição de Veículos			2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			90.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	85.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	202500 Aquisição de Medicamentos Financiados com Recursos de Emendas Parlamentares			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	100.000,00
	202700 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF			20.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				563.000,00
	102300 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
	201200 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	201700 Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%			450.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	450.000,00
	204900 Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - INFANTIL			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	15.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				30.000,00
	103400 Aquisição de Tratores, Carros Pipas ou Máquinas Pesadas			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				25.000,00
	101100 Construção e/ou Reforma de Ginásios Poliesportivos			25.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:EBF6E38E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 138/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.674.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 02 de setembro de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.674.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					235.000,00
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária				235.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		235.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					205.000,00
	201500 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		30.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				175.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		160.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.004.000,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				170.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		110.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				640.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		640.000,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				84.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		54.000,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem				70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		70.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		40.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				60.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	201700	Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 30%			90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
	203000	Manutenção do Programa de Corte de Terras			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				10.000,00
	206400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.674.000,00
04.001	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA				35.000,00
	200400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
08.001	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				85.000,00
	203400	Manutenção do Setor de Habitação			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	203700	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	204400	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	208000	Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	208400	Transferência de Recursos à Entidades Socioassistenciais			5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	209600	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB			20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.324.000,00
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			390.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	190.000,00
	201800	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			840.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	575.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	260.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			14.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	4.000,00
	208900	Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem			70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	70.000,00
	209700	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
10.001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				200.000,00
	200800	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	205500	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Pré-Escola			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	205700	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios			90.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	90.000,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
	203000	Manutenção do Programa de Corte de Terras			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				10.000,00
	201900	Manutenção das Estradas Vicinais			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:470954DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 02 de setembro de 2026

rita de luzier de souza martins
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					157.000,00

01.001 CÂMARA MUNICIPAL				157.000,00
	200100 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			157.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)				157.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				157.000,00
	200100 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			157.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	120.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3D2949E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.706.640,00 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 02 de setembro de 2026

rita de luzier de souza martins
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.706.640,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					152.000,00
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária				152.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		150.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.000,00
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				11.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					77.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				73.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001		40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		17.000,00
	204100 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE				4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001		4.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					809.900,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		23.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				652.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		620.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		7.500,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				45.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		40.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		4.900,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem				70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		70.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB				19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		19.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					593.740,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				135.740,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		70.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		1.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		64.500,00
	201700 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 30%				402.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		400.000,00
	204300 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		10.000,00
	204600 Manutenção do Salário Educação - QSE				26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		26.000,00
	206000 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					15.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas				15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		15.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					31.000,00
	203000 Manutenção do Programa de Corte de Terras				31.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					4.000,00
	206900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Eventos			4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					5.000,00
	206400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					8.000,00
	205900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.706.640,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					152.000,00
	200400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	209100	Manutenção da Central de Tecnologia de Informática e Software			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.000,00
	200600	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	200700	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			7.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					77.000,00
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	203500	Manutenção dos Recursos do Estado para Programas da Assistência Social			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	4.000,00
	203700	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	204400	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	208000	Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	208400	Transferência de Recursos à Entidades Socioassistenciais			5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	209600	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB			40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	40.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					809.900,00
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			28.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	201800	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			678.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	78.000,00
	202600	Transferências à Consórcios Públicos			10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.900,00
	208900	Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem			70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	55.000,00
	209700	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			19.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					593.740,00
	200800	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			115.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	64.040,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.000,00
	201100	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental			10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
	201200	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	201700	Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 30%			400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	400.000,00
	204600	Manutenção do Salário Educação - QSE			26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	26.000,00
	205300	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	210000	Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% - Creche			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					15.000,00
	206200	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					31.000,00
	206700	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura			31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					4.000,00
	206900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Eventos			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					5.000,00
	206400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes			2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	201900	Manutenção das Estradas Vicinais			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					8.000,00
	201000	Manutenção do Programa Segundo Tempo			3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	205900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:87B0CD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.012.000,00 (um milhão, doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 02 de setembro de 2026

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.012.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					157.000,00
	200100	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			157.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					5.000,00
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					795.000,00
	200800	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			220.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	210.000,00
	201700	Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%			275.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	250.000,00
	204300	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	204600	Manutenção do Salário Educação - QSE			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	70.000,00
	205700	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios			200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
	206000	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.012.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					157.000,00
	200100	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			157.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					5.000,00
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	201800	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					795.000,00
	200800	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.000,00
	201100	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental			80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	201200	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental			150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	201700	Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%			275.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	25.000,00
	204600	Manutenção do Salário Educação - QSE			70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
	205700	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:86D2447A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.662.239,82 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 02 de setembro de 2026

rita de luzier de souza martins
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.662.239,82
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					39.739,82
	200100 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				39.739,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.739,82
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					72.000,00
	200200 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	208200 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					87.000,00
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	209100 Manutenção da Central de Tecnologia de Informática e Software				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					45.000,00
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					349.000,00
	201500 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				254.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	88.000,00
	209600 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	35.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.576.000,00
	105600 Construção ou Reforma de Unidades Mistas				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	300.000,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				281.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				760.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700.000,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.058.500,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				243.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	165.000,00
	201600 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 70%				381.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	251.000,00
	201700 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 30%				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	204300 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	204600 Manutenção do Salário Educação - QSE				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	52.000,00

	205800 Manutenção dos Serviços Culturais e Promoção de Eventos			6.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	206000 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	207300 Fomento à Cultura através da Lei Aldir Blanc			30.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	30.000,00
	210100 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche			11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	11.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				15.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				310.000,00
	201300 Promoção de Festas Populares e Comemorativas			310.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				10.000,00
	206400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				100.000,00
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)				3.662.239,82
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				39.739,82
	200100 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			39.739,82
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.739,82
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA				72.000,00
	100300 Aquisição de Veículos para atender as necessidades Gabinete da Prefeita			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	200200 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita			52.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	208200 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	200300 Manutenção das Atividades da Controladoria			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE				50.000,00
	207000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Juventude			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA				87.000,00
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			67.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	208300 Contribuição a Associações e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	209100 Manutenção da Central de Tecnologia de Informática e Software			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				175.000,00
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	200700 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			156.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	156.000,00
	207900 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e outras Entidades do Gênero			9.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				132.000,00
	106100 Construção ou Reforma de Unidades Habitacionais - Zona Rural			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	106300 Construção ou Reforma de Unidades Habitacionais - Zona Urbana			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	203400 Manutenção do Setor de Habitação			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	203600 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	203700 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	204400 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	209600 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB			44.500,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	100500 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			20.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.045.000,00

	101600 Construção ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			1.418.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	988.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	170.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	130.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			260.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	230.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	202000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	202400 Manutenção da Assistência Farmacêutica			211.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	161.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem			60.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00
	209200 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				636.500,00
	102200 Construção e/ou Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental			20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			40.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	40.000,00
	201100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental			82.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	82.000,00
	201200 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental			150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	204600 Manutenção do Salário Educação - QSE			52.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	52.000,00
	205300 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			76.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
	205700 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios			60.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	60.000,00
	205800 Manutenção dos Serviços Culturais e Promoção de Eventos			6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	207200 Manutenção das Atividades do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN			150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	150.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				315.000,00
	105200 Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas			200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			115.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	50.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				10.000,00
	201900 Manutenção das Estradas Vicinais			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				100.000,00
	103900 Aquisição de Veículos e Equipamentos			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	201000 Manutenção do Programa Segundo Tempo			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	101100 Construção e/ou Reforma de Ginásios Poliesportivos			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	101300 Construção de Arena Esportiva			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	103600 Construção de Parquinhos e/ou áreas de lazer esportivas			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	103700 Construção de Quadras Poliesportivas de Areia			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:7C743BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – FORNECIMENTO DE CURATIVOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos especiais para tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados e acompanhados pelos serviços de saúde do município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CURATIVO DE GAZE TECIDA 100% LGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TRAMA LARGA, IMPREGNADO COM PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0.2%. APRESENTAÇÃO 10X10CM, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UND	100
2	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS INDEPENDENTES, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICIONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. TAMANHO 15,4X15,4CM.	UND	100
3	CURATIVO ESTÉRIL, BSORVENTE, DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, MACIO, DE COR BRANCA, EM PLACA. TAMANHO 10 CM X 10 CM.	UND	100
4	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. TAMANHO 85G.	UND	100
5	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA CENTRAL INTERNA ABSORVENTE DE RAYON/POLIÉSTER ENTRE CAMADAS EXTERNAS DE MALHA DE POLIETILENO DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA.TAMANHO 10X10CM.	UND	100
6	SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA, PHMB 0,2%, BETAÍNA 0,1%, INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS E QUE SEJA BIOCOMPATÍVEL. FRASCO TRANSPARENTE. FRASCO ALMOTOLIA 350ML	UND	100
7	CREME, CAPAZ DE FORMAR UM FILME PROTETOR COM A FUNÇÃO BARREIRA PARA PREVENÇÃO DE DERMATITES POR INCONTINÊNCIA E PARA HIDRATAÇÃO ROFUNDA DA PELE Í N T E G R A . COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE E CERA DE ABELHA, PROPILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PURIFICADA. LIVRE DE DERIVADOS DE PETROLATO E/OU ÓXIDO DE ZINCO. BISNAGA 100G.	UND	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação; Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras; As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 09 de setembro de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 02 de setembro de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:F3671792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 57/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, destinados à distribuição gratuita pela Farmácia Municipal, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84996576396	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. Ref(R\$)	Melhor Lance em %	Vlr. Total(R\$)
1	0022856 - Aquisição de medicamentos genéricos de “A a Z”, constantes da Tabela ABCFARMA, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço vigente na data da aquisição, observados os limites regulatórios da CMED	VARIAS MARCAS	UND	1,000000	200.000,00	68,10 %	200.000,00
2	0022857 - Aquisição de medicamentos similares de “A a Z”, constantes da Tabela ABCFARMA, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço vigente na data da aquisição, observados os limites regulatórios da CMED	VARIAS MARCAS	UND	1,000000	200.000,00	64,10 %	200.000,00

Valor total global registrado: **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 01/09/2027.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2026

ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, GIULLITE BRENNER MEDEIROS - P/Contratada

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:2F8874E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310801/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310801/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 310801/2026, homologada no dia 31/08/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL					
Qtd. Itens:	42	Média Desconto(%)	-	Total:	99.531,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
2	-BROMOPRIDA, 10MG	EMS	CAP	2.400,00	0,20	480,00
9	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 150ML	AIRELA PHARMACEUTICA	FRC	500,00	5,87	2.935,00
12	ÁCIDO ACETILSALICILICO - 100 MG	BRASTERAPICA	CP	15.000,00	0,03	450,00
13	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB LAB.S.A	FRC	1.000,00	0,72	720,00
14	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB LAB.S.A	CP	5.000,00	0,11	550,00
22	ALOPURINOL 100MG...	GLAXOSMITHKLINE	CP	3.000,00	0,08	240,00
33	ANLODIPINO 10 MG	EMS	UND	20.000,00	0,05	1.000,00
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100ml...	BELFAR	FRC	1.000,00	4,16	4.160,00
44	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G..	EUROFARMA	BIS	1.000,00	5,11	5.110,00
45	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G	PRATI,DONADUZZI	BIS	1.000,00	6,06	6.060,00
48	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	CP	20.000,00	0,27	5.400,00
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.	HIPOLABOR	FRC	500,00	1,07	535,00
57	CAPTOPRIL 50 MG.	PRATI,DONADUZZI	CP	10.500,00	0,05	525,00
59	CARVEDILOL 12,5MG..	CIMED	CP	9.000,00	0,07	630,00
61	CARVEDILOL 3,125 MG..	EMS	CP	9.000,00	0,06	540,00
67	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 5MG/G, POMADA	EUROFARMA	TUB	1.000,00	8,60	8.600,00
83	CLORIDRATO DE HIDROXINA, 25MG	NOVA QUIMICA	CP	1.800,00	0,72	1.296,00
89	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	ABBOTT	CP	1.200,00	0,65	780,00
99	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME	PRATI,DONADUZZI	TUB	3.000,00	1,50	4.500,00
100	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG.	GEOLAB IND.FARMACEUT	AMP	4.000,00	0,06	240,00
101	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	AIRELA PHARMACEUTICA	UND	1.000,00	1,23	1.230,00
107	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	NEO QUIMICA	FRC	500,00	5,30	2.650,00
108	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG..	ALTANA PHARMA	CP	2.000,00	0,55	1.100,00
111	DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS 10ML	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	1.000,00	0,94	940,00
112	Dipropionato de Betametasona 5mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg/mL; Ampola 1mL	CRISTALIA	AMP	500,00	3,85	1.925,00
114	DOPROZINA 3MG/ML	NEO QUIMICA	FRC	1.000,00	3,59	3.590,00
118	Dropropizina 3 mg/mL, xarope oral, uso pediátrico e adulto, frasco contendo 100 mL a 120 mL.	NEO QUIMICA	FRC	1.000,00	3,66	3.660,00
119	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CIMED	CP	15.000,00	0,05	750,00
120	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CIMED	CP	20.000,00	0,05	1.000,00
140	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG	EMS	CP	3.000,00	0,21	630,00
142	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	5.000,00	0,26	1.300,00
152	LEVOTIROXINA 37,5 MCG	SANOFI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,18	540,00
155	LEVOTIROXINA 88 MCG	SANOFI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,27	810,00
164	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..	BELFAR	FRC	1.000,00	1,17	1.170,00
166	METFORMINA - 850MG	MERCK	UND	30.000,00	0,09	2.700,00
168	Metformina 850mg de liberação prolongada	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,09	2.700,00

170	METILDOPA 250 MG.	PRATI,DONADUZZI	UND	24.000,00	0,48	11.520,00
209	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMP 5ML	TAKEDA PHARMA	AMP	500,00	6,22	3.110,00
211	SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)..	NATULAB LAB.S.A	UND	500,00	2,01	1.005,00
216	SINAVASTATINA 40 MG	CIMED	CX	30.000,00	0,10	3.000,00
217	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG.	BIOLAB-SANUS	CP	30.000,00	0,30	9.000,00
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIN - 400/80MG	PRATI,DONADUZZI	CP	5.000,00	0,09	450,00
Total de Itens por Fornecedor: 42		Total por Fornecedor:				99.531,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 31/08/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ARTMED COMERCIAL
04361467000118
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0F8B92CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310803/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310803/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 015/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 310803/2026, homologada no dia 31/08/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		50.894.798/0001-30 - DENTAL NUNES LTDA					
Qtd. Itens:		30	Média Desconto(%):		-	Total:	57.582,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
1	-ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRC	1.000,00	0,71	710,00	
4	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO	EUROFARMA	FRC	500,00	4,16	2.080,00	
5	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120ML	EUROFARMA	FRC	500,00	4,10	2.050,00	
6	ACECLOFENACO 100MG	EUROFARMA	CP	1.200,00	0,35	420,00	
10	ACICLOVIR 200 MG.	PRATI	UND	5.000,00	0,16	800,00	
17	ÁCIDO FÓLICO 5MG	PHARLAB	CP	5.000,00	0,03	150,00	
37	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	UND	20.000,00	0,05	1.000,00	
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg..	NEO QUIMICA	CP	2.600,00	0,20	520,00	
65	CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE BETAMETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G+ 0,64MG/G+2,5MG/G, POMADA	EUROFARMA	TUB	1.000,00	6,60	6.600,00	
66	CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE BETAMETAZONA 20MG/G+ 0,5MG/G, CREME	NEO QUIMICA	TUB	1.000,00	4,90	4.900,00	
69	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%)	EMS	BN	500,00	1,85	925,00	
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	PRATI	CP	1.200,00	0,24	288,00	
103	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG..	PRATI	CP	3.000,00	0,09	270,00	
115	DOXAZOSINA 4MG	EMS	CP	1.500,00	0,16	232,50	
117	DOXICICLINA, 100MG	PHARLAB	UND	1.400,00	0,48	672,00	
134	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	UND	6.000,00	0,06	360,00	
139	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG, SUBLINGUAL	EMS	CP	3.000,00	0,14	420,00	
153	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	CP	3.000,00	0,22	660,00	
156	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	PRATI	UND	1.000,00	2,37	2.370,00	
162	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE	EMS	UND	1.000,00	2,69	2.690,00	
163	MEBENDAZOL 100MG	PRATI	CP	1.500,00	0,25	375,00	
165	MELOXICAM, 15 MG..	EUROFARMA	CP	4.000,00	0,09	360,00	
167	METFORMINA 500MG	PRATI	CP	30.000,00	0,11	3.300,00	
169	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG..	PRATI	CP	30.000,00	0,11	3.300,00	
181	NISTANA,25.000UI/ML, CREME VAGINAL	PRATI	BIS	1.000,00	5,97	5.970,00	
187	OLEO MINERAL 100 ML	NATULAB	FRC	1.000,00	2,86	2.860,00	
191	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	CP	10.000,00	0,10	1.000,00	
196	PIRACETAM 400MG..	LEGRAND	CP	3.000,00	0,58	1.740,00	
197	PIROXICAM, 20 MG	PRATI	UND	6.000,00	0,16	960,00	
207	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG..	EUROFARMA	CP	60.000,00	0,16	9.600,00	
Total de Itens por Fornecedor: 30		Total por Fornecedor:					57.582,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 31/08/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DENTAL NUNES LTDA
50894798000130
Representante Legal Do Fornecedor Registr

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:026A0F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310804/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310804/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 310804/2026, homologada no dia 31/08/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 015/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	19	Média Desconto(%):	-	Total:	21.435,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
3	-ITRACONAZOL, 100MG	GEOLAB	CAP	1.000,00	0,87	870,00
26	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CP	12.000,00	0,39	4.692,00
34	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	CP	20.000,00	0,03	560,00
35	ATENOLOL 25MG..	PRATI	CP	70.000,00	0,03	2.380,00
56	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED	CP	30.000,00	0,03	900,00
68	-CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CP	2.000,00	0,24	480,00
78	CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG	TEUTO	CP	1.500,00	0,14	210,00
91	CLORTALIDONA 50 MG	VITAMEDIC	CP	1.500,00	0,15	229,50
96	DEXAMETASONA 4/MG.	TEUTO	CP	2.000,00	0,18	360,00
104	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	BELFAR	CP	3.000,00	0,06	174,00
113	DOMPERIDONA 10MG	BRAINFARMA	CP	12.000,00	0,05	588,00
116	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	CIMED	CP	1.500,00	0,10	145,50
125	FINASTERIDA, 5/MG	CIMED	CP	3.000,00	0,29	873,00
138	IBUPROFENO 600MG	PRATI	CP	12.000,00	0,13	1.596,00
160	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	UND	12.000,00	0,23	2.796,00
203	RIVAROXABANA 10MG	PRATI	CP	1.000,00	0,19	187,00
204	RIVAROXABANA 15 MG	PRATI	CP	1.000,00	0,22	222,00
222	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML.	VITAMEDIC	FRC	1.000,00	3,27	3.272,00
225	SULFATO FERROSO 40 MG.	BELFAR	UND	20.000,00	0,05	900,00
Total de Itens por Fornecedor: 19			Total por Fornecedor:		21.435,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 31/08/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

01417694000120

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9931C79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310806/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310806/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 310806/2026, homologada no dia 31/08/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL LTDA					
Qtd. Itens:		110	Média Desconto(%):	-	Total:		366.492,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
7	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CRM DERM BG X 15 GR	TEUTO	UND	1.000,00	4,87	4.870,00	
11	ACICLOVIR 50 MG/G	PRATI	UND	500,00	1,39	695,00	
15	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	AIRELA	AMP	1.000,00	0,12	120,00	
16	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG	BIOLAB	CP	1.000,00	0,36	360,00	
18	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG..	LEGRAND	CP	1.200,00	1,28	1.536,00	
19	ALBENDAZOL 400/MG	PRATI	UND	1.000,00	0,39	390,00	
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG..	GERMED	CP	2.000,00	0,19	380,00	
23	ALOPURINOL 300MG	PRATI	CP	3.000,00	0,23	690,00	
24	AMBROXOL, 3MG/ML SAL CLORIDRATO XPE INFANTIL	GLOBO	FRC	500,00	1,90	950,00	
25	AMBROXOL, 6MG/ML SAL CLORIDRATO XPE ADULTO	GLOBO	FRC	500,00	2,21	1.105,00	
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML..	SANDOZ	FRC	100,00	9,83	983,00	
29	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO 500 +125 MG	RAMBAXY	CP	1.200,00	1,31	1.572,00	
30	AMOXICILINA 50 MG/ML 150 ML	PRATI	FRC	1.500,00	3,72	5.580,00	
32	Amoxicilina 80mg/ml + Clavulanato de Potássio 11,4mg/ml; Suspensão oral 70mL.	PRATI	FRC	200,00	10,66	2.132,00	
36	ATENOLOL, 100 MG	PRATI	UND	40.000,00	0,10	4.000,00	
38	ATORVASTATINA 10 MG CAIXA C/ 30 COMP	CIMED	CX	1.500,00	0,20	300,00	
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG.	CIMED	UND	3.000,00	0,15	450,00	
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CIMED	CP	3.000,00	0,34	1.020,00	
41	AZITROMICINA 40MG/ML 15mL..	PRATI	FRC	2.000,00	6,06	12.120,00	
42	AZITROMICINA 500 MG.	PRATI	CP	5.000,00	0,49	2.450,00	
46	BISOPROLOL FUMARATO 10 MG	GERMED	CP	1.500,00	0,38	570,00	
47	BISOPROLOL FUMARATO, 5MG	GERMED	CP	1.500,00	0,64	960,00	
50	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.	HIPOLABOR	FRC	1.000,00	8,33	8.330,00	
51	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	PRATI	FRC	480,00	1,82	873,60	
52	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES	EMS	UND	500,00	10,45	5.225,00	
53	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL 60 DOSES	EMS	FRC	500,00	12,21	6.105,00	
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	LT	1.000,00	1,39	1.390,00	
60	CARVEDILOL 25MG..	BIOLAB	CP	9.000,00	0,10	900,00	
62	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,28	2.800,00	
63	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 53 COM 100 ML	TEUTO	UND	1.000,00	4,15	4.150,00	
64	CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE BETAMETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G+ 0,64MG/G+2,5MG/G, CREME	CIMED	UND	1.000,00	5,16	5.160,00	
70	CETOPROFENO 150mg comprimido de lieração prolongada	GERMED	CP	1.200,00	0,56	672,00	
71	CINARIZINA 25 MG	NEOQUIMICA	CP	10.000,00	0,24	2.400,00	
72	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	UND	10.000,00	0,39	3.900,00	
73	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	CP	10.000,00	0,26	2.600,00	
75	CLARITROMICINA, 500 MG...	EMS	CP	2.000,00	1,27	2.540,00	
79	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML + 1MG/ML colírio	GEOLAB	FRC	200,00	10,44	2.088,00	
80	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CAP	5.000,00	0,59	2.950,00	
84	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	GLOBO	UND	500,00	4,89	2.445,00	
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML 2% GEL 30G	PHARLAB	UND	10.000,00	4,15	41.500,00	
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI	CP	30.000,00	0,09	2.700,00	
88	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG	NEOQUIMICA	CP	1.000,00	0,25	250,00	
92	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G..	CRISTALIA	BIS	500,00	10,06	5.030,00	
93	Colecalciferol (Vitamina D3) 200 UI por gota, frasco 20ml.	CIMED	FRC	5.000,00	3,20	16.000,00	
94	Colecalciferol 7.000 UI (Vitamina D)	NEOQUIMICA	CP	6.000,00	0,18	1.080,00	
95	DESLORETADINA 0,5MG/ML 100ML	GLOBO	FRC	1.000,00	6,07	6.070,00	
97	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR	TEUTO	FRC	2.000,00	1,99	3.980,00	
98	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	ACHE	FRC	500,00	3,94	1.970,00	
102	DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA	PRATI	BIS	1.000,00	5,19	5.190,00	
109	DIPIRONA 500MG	PRATI	CP	20.000,00	0,09	1.800,00	
121	,ESPIRONOLACTONA 100MG	GERMED	CP	9.000,00	0,50	4.500,00	
122	ESPIRONOLACTONA 50MG	EUROFARMA	CP	9.000,00	0,28	2.520,00	
123	ESPIRONOLACTONA, 25 MG..	EUROFARMA	CP	10.000,00	0,15	1.500,00	
126	FLUCONAZOL 150 MG	PRATI	CP	3.000,00	0,37	1.110,00	
127	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60ML	PRATI	FRC	1.000,00	3,06	3.060,00	
128	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CP	25.000,00	0,05	1.250,00	
129	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CIMED	CP	27.000,00	0,04	1.188,00	
131	GLICLAZIDA, 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLOGADA	RANBAXY	CP	3.000,00	0,40	1.200,00	
132	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE 100ML	GLOBO	FRC	1.000,00	3,44	3.440,00	
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	CP	30.000,00	0,03	957,00	
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML...	AIRELA	FRC	1.000,00	2,72	2.715,90	
136	IBUPROFENO 300MG.	TEUTO	CP	5.000,00	0,09	450,00	
137	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	NATULAB	UND	1.000,00	1,62	1.620,00	
143	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML	BIOLAB	FRC	500,00	3,48	1.740,00	
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+25MG COMPRIMIDO	ROCHE	CP	1.500,00	1,46	2.190,00	
145	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CP	1.500,00	0,48	720,00	
146	LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	CP	2.000,00	0,58	1.160,00	
147	LEVOTIROXINA 100MCG 30 COMP	MERCK	UND	3.000,00	0,22	660,00	

148	LEVOTIROXINA 112 MCG	MERCK	CP	3.000,00	0,38	1.140,00
149	LEVOTIROXINA 125MCG 30 COMP	MERCK	UND	3.000,00	0,28	840,00
150	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCK	CP	3.000,00	0,23	690,00
157	LORATADINA 10 MG	CIMED	CP	2.400,00	0,07	165,60
159	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG	BIOLAB	UND	6.000,00	0,68	4.080,00
161	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	UND	30.000,00	0,04	1.200,00
171	METILDOPA 500MG	TEUTO	CP	24.000,00	0,09	2.061,60
172	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	MEDQUIMICA	CP	2.000,00	0,04	78,00
173	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000/G CREME VAGINAL	TEUTO	BIS	1.000,00	5,28	5.280,00
174	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR	PRATI	BIS	1.000,00	5,49	5.490,00
175	MICONAZOL NITRATO 2% CRE VEG	PRATI	UND	500,00	5,49	2.745,00
177	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5MG	BIOLAB	CP	1.200,00	0,47	564,00
178	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA...	PRATI	FRC	1.000,00	1,54	1.540,00
179	NIMESULIDA 100MG.	PRATI	CP	20.000,00	0,06	1.180,00
180	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS...	GLOBO	FRC	1.000,00	0,14	140,00
182	NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME...	PRATI	BIS	1.000,00	6,28	6.279,00
183	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI	UND	10.000,00	4,15	41.500,00
184	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO	PRATI	BIS	600,00	3,15	1.890,00
186	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	CP	7.000,00	0,32	2.233,00
188	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	UND	56.000,00	0,08	4.480,00
189	Óxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G	MISSNER	BIS	300,00	20,17	6.050,70
190	PANTOPRAZOL 40MG	PRATI	UND	30.000,00	0,16	4.770,00
192	PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA 300MG+50MG+125MG+30MG	NEOQUIMICA	CP	3.000,00	0,27	810,00
195	PERMETRINA 50MG/G (5%)	NATIVITA	FRC	1.000,00	2,33	2.329,00
198	PREDNISONA 20 MG	GLOBO	CP	10.000,00	0,13	1.300,00
200	PROPATILNITRATO 10MG.	FARMOQUIMICA	CP	1.500,00	0,70	1.050,00
201	PROPRANOLOL 40 MG	TEUTO	UND	30.000,00	0,04	1.200,00
202	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	EMS	CP	3.000,00	1,13	3.390,00
205	RIVAROXABANA 20 MG	PRATI	CP	1.000,00	0,25	250,00
206	ROSUVASTATINA 10MG 30CP ...	PHARLAB	UND	3.000,00	0,14	420,00
208	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	EMS	CP	3.000,00	1,09	3.270,00
210	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHE 8,5G..	AIRELA	UND	4.000,00	0,54	2.160,00
212	-SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	TEUTO	FRC	1.000,00	8,20	8.200,00
213	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	CP	2.000,00	0,81	1.620,00
214	SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL	PRATI	UND	1.000,00	1,05	1.050,00
215	,SINVASTATINA 20MG	GLOBO	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
218	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG	CIMED	CP	15.000,00	0,58	8.700,00
219	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG.	CIMED	CP	30.000,00	0,49	14.700,00
220	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G.	PRATI	BIS	300,00	3,56	1.068,00
223	SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEOLAB	FRC	500,00	4,73	2.365,00
226	,CARVEDILOL 6,25 MG	GERMED	CP	9.000,00	0,08	711,00
227	-PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	CP	1.000,00	0,09	90,00
Total de Itens por Fornecedor: 110		Total por Fornecedor:				366.492,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 31/08/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MULTIMED DENTAL LTDA
29894043000140
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5C0F0728

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310807/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310807/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 310807/2026, homologada no dia 31/08/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA				
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%)	-	Total:	10.323,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
21	ALGINATO CALCIO+ ALGINATO SODIO GEL 85G	CASEX LTDA	BIS	300,00	17,31	5.193,00
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML	NATULAB	FRC	1.000,00	0,99	990,00
141	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 20MG	ZYDUS NIKKHO	CP	3.000,00	0,18	540,00
176	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL....	MULTILAB	FRC	1.000,00	2,61	2.610,00
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FRC	1.000,00	0,99	990,00
Total de Itens por Fornecedor: 5		Total por Fornecedor:				10.323,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 31/08/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA
04451626000175
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A7C0557F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310808/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310808/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 310808/2026, homologada no dia 31/08/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	24.589.319/0001-62 - VICTOR FARMA LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	8.491,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG, C 14 15, VA ORAL	GERMED	CX	1.400,00	2,90	4.060,00
76	CLORAFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10ML	TEUTO	FRC	100,00	6,51	651,00
124	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	NEO QUIMICA	BN	500,00	7,56	3.780,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:				8.491,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 31/08/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VICTOR FARMA LTDA

24589319000162

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CBDA6279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 140/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **40/2026**, processo administrativo nº 1958/2026 e a empresa **ANTONIO I DANTAS**, com sede a ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, Nº , ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.229/0001-56, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ANTONIO I DANTAS**, portadora do CPF nº***.***.574-94, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de filtros e óleos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO I DANTAS		
CNPJ: 40.072.229/0001-56	Telefone: (84) 98866-3126	Email: autoposto.santanense@hotmail.com
Endereço: ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: ANTONIO I DANTAS - CPF:***.***.574-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0002267 - OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT)	DULUB	Litro	32	19,00	608,00
11	0008642 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	DULUB	UND	57	15,98	910,86
18	0008686 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	DULUB	UND	16	13,89	222,24
42	0008815 - ARLA 32 - SOLUÇÃO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO PERIGOSA E NÃO EXPLOSIVA.BOMBONA DE 20 LITROS	RENOX	Balde	70	70,00	4.900,00
94	0002278 - OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - BALDE COM 20 LITROS	DULUB	Balde	9	579,99	5.219,91
VALOR GLOBAL						11.861,01

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 02 de setembro de 2026.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Antonio I Dantas
40.072.229/0001-56
ANTONIO I DANTAS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BEF70E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 142/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº****.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ****.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **40/2026**, processo administrativo nº 1958/2026 e a empresa **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405**, com sede a R Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 212, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.671.381/0001-50, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Inácio Diniz Garcia, portadora do CPF nº****.***.134-05, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de filtros e óleos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405		
CNPJ: 28.671.381/0001-50	Telefone: (84) 98833-9983	Email: inaciodiniz
Endereço: R Clotilde Pereira de Medeiros, 212 , CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: Inácio Diniz Garcia - CPF:****.***.134-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008634 - FILTRO DE OLEO - NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	8	40,00	320,00
2	0008635 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	6	30,00	180,00
4	0008637 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	7	87,40	611,80
5	0002246 - OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT)	DULUB	Balde	26	390,00	10.140,00
6	0008638 - FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	5	29,90	149,50
7	0008639 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	3	20,00	60,00
8	0008640 - FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	3	60,00	180,00
9	0008641 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	5	39,90	199,50
12	0008643 - GRAXA CHASSI (20KG)	DULUB	UND	28	374,00	10.472,00
13	0008644 - OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) – GASOLINA	DULUB	Litro	82	22,45	1.840,90
14	0002411 - OLEO DO MOTOR 15W40 1L	DULUB	Litro	135	21,90	2.956,50
17	0008679 - ÓLEO DE MOTOR 5W40 1L	DULUB	Litro	104	27,00	2.808,00
20	0008760 - FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	TECFIL	UND	2	119,18	238,36
35	0008775 - FILTRO DE OLEO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	TECFIL	UND	8	15,45	123,60
36	0008780 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/ PARATI 1.6 CITY 2004/2005	TECFIL	UND	3	19,00	57,00

37	0008782 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/ PARATI 1.6 CITY – 2004/2005	TECFIL	UND	3	18,98	56,94
44	0011078 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2025/2025	TECFIL	UND	2	24,00	48,00
45	0011079 - FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2025/2025	TECFIL	UND	2	29,70	59,40
46	0011080 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2025/2025	TECFIL	UND	2	20,00	40,00
47	0011081 - FILTRO DE OLEO - CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2025/2025	TECFIL	UND	2	15,30	30,60
48	0002283 - OLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	DULUB	Litro	10	19,98	199,80
49	0008646 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	TECFIL	UND	5	16,00	80,00
50	0008647 - FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	TECFIL	UND	4	20,00	80,00
52	0008666 - FILTRO DE OLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 ANO 2016	TECFIL	UND	8	14,98	119,84
53	0008667 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	TECFIL	UND	8	20,80	166,40
54	0008668 - FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	TECFIL	UND	4	28,99	115,96
55	0008669 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	TECFIL	UND	8	20,00	160,00
56	0008649 - FILTRO DE OLEO - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	TECFIL	UND	8	18,00	144,00
57	0008650 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	TECFIL	UND	8	20,00	160,00
58	0008651 - FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	TECFIL	UND	8	18,00	144,00
59	0008652 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	TECFIL	UND	6	19,00	114,00
60	0008658 - FILTRO DE OLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021	TECFIL	UND	14	16,00	224,00
61	0008659 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	TECFIL	UND	10	14,90	149,00
62	0008660 - FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	TECFIL	UND	10	25,00	250,00
63	0008661 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	TECFIL	UND	10	15,79	157,90
72	0008657 - FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	TECFIL	UND	6	20,00	120,00
73	0008740 - FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	UND	8	40,00	320,00
74	0008741 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	UND	8	29,79	238,32
75	0008742 - FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	UND	8	55,00	440,00
76	0008743 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	UND	8	80,00	640,00
77	0008788 - FILTRO DE OLEO - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	TECFIL	UND	10	15,00	150,00
78	0008789 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	TECFIL	UND	8	15,00	120,00
80	0008791 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	TECFIL	UND	6	16,98	101,88
81	0008806 - FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	10	80,00	800,00
82	0008807 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	8	65,00	520,00
83	0008808 - FILTRO DE AR DO MOTOR - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	8	100,00	800,00
84	0008809 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	8	250,00	2.000,00
85	0008653 - FILTRO DE OLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019	TECFIL	UND	15	15,00	225,00
86	0008654 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	TECFIL	UND	8	20,00	160,00
87	0008655 - FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	TECFIL	UND	4	29,79	119,16
88	0008656 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	TECFIL	UND	4	15,90	63,60
89	0011074 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/POLO TRACK MA 2025/2026	TECFIL	UND	7	18,79	131,53
90	0011075 - FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/POLO TRACK MA 2025/2026	TECFIL	UND	7	25,00	175,00
91	0011076 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/POLO TRACK MA 2025/2026	TECFIL	UND	7	18,00	126,00
92	0011077 - FILTRO DE OLEO - VW/POLO TRACK MA 2025/2026	TECFIL	UND	9	16,00	144,00
93	0008645 - OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) – DIESEL	DULUB	Litro	30	27,00	810,00
95	0008680 - FILTRO DE OLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	TECFIL	UND	2	15,00	30,00
96	0008681 - FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	TECFIL	UND	2	30,00	60,00
97	0008682 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	TECFIL	UND	2	15,87	31,74
98	0011082 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - RENAULT/ MASTER JI MBUS V 2025/2026	TECFIL	UND	4	25,00	100,00
99	0011083 - FILTRO DE AR DO MOTOR - RENAULT/ MASTER JI MBUS V 2025/2026	TECFIL	UND	4	80,00	320,00
100	0011084 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT/ MASTER JI MBUS V 2025/2026	TECFIL	UND	4	50,00	200,00
101	0011085 - FILTRO DE OLEO - RENAULT/ MASTER JI MBUS V 2025/2026	TECFIL	UND	4	50,00	200,00
104	0008665 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	UND	2	60,00	120,00
106	0008662 - FILTRO DE ÓLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	UND	2	60,90	121,80
109	0008663 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	UND	2	30,00	60,00
124	0008685 - FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	TECFIL	UND	2	20,00	40,00
143	0008684 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	TECFIL	UND	2	15,87	31,74
152	0008683 - FILTRO DE OLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	TECFIL	UND	2	18,00	36,00
153	0002242 - FILTRO DE OLEO DE MOTOR-NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	3	20,00	60,00
168	0002370 - OLEO HIDRAULICO 68 20L	DULUB	Balde	35	309,90	10.846,50
181	0008798 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	TECFIL	UND	2	35,00	70,00
182	0008799 - FILTRO DE AR DO MOTOR - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	TECFIL	UND	2	39,00	78,00
183	0008800 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	TECFIL	UND	2	50,00	100,00
VALOR GLOBAL						53.547,27

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 02 de setembro de 2026.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Inácio Diniz Garcia 05142813405
28.671.381/0001-50
INÁCIO DINIZ GARCIA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4EDDBDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 143/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **40/2026**, processo administrativo nº 1958/2026 e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES**, com sede a AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, Nº 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, neste ato representado pelo seu representante e Sr. Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, portadora do CPF nº ***.***.854-12, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de filtros e óleos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES		
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: (84) 3417-1818 / 9.9818-8247	Email: stratoresltda@gmail.com
Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - CPF:***.***.854-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0002402 - OLEO HIDRAULICO 10W 20L	PETRONAS	Balde	2	480,00	960,00
118	0008727 - FILTRO ANTI POEIRA - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	UND	1	190,000	190,00
123	0008728 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	UND	2	190,00	380,00
127	0008709 - FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	DONALDSON	UND	2	400,00	800,00
134	0008703 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 880 - 1989	DONALDSON	UND	2	180,00	360,00
138	0008713 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	DONALDSON	UND	6	345,00	2.070,00
167	0002369 - GRAXA ALFA K2 (20KG)	YPF	Balde	18	740,00	13.320,00
172	0008756 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	DONALDSON	UND	2	290,00	580,00
174	0008758 - FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA CLARK	DONALDSON	UND	2	240,00	480,00
176	0008793 - FILTRO DE OLEO - TRATOR BUDNY	IMPECA	UND	2	180,00	360,00
177	0008794 - FILTRO COBUSTIVEL - TRATOR BUDNY	IMPECA	UND	2	280,00	560,00
197	0008748 - FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	IMPECA	UND	2	469,00	938,00
199	0008751 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 2011	IMPECA	UND	2	210,00	420,00
VALOR GLOBAL						21.418,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Seridó Tratores Comercio E Serviço LTDA EPP Seridó Tratores

02.620.622/0001-48

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D1AB67A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01084/2026 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
1021 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00	
Total da Ação:		R\$ 7.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
1017 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00	
Total da Ação:		R\$ 7.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C272A098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026

RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Educação de São José de Mipibu, com o objetivo de valorizar, reconhecer e divulgar experiências inovadoras realizadas por professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como finalidade identificar, reconhecer e premiar práticas pedagógicas exitosas que promovam a melhoria da qualidade da educação, a inovação metodológica, a aprendizagem significativa e a inclusão no âmbito das escolas municipais que atendem do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com vistas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores efetivos e/ou contratados da Rede Municipal de Educação de São José de Mipibu em exercício em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme categorias indicadas.

2.2. A inscrição será individual, sendo vedada a inscrição de equipes.

2.3. As práticas inscritas em categorias distintas deverão ser inéditas, sendo vedada a sua inscrição em mais de uma categoria.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. A premiação abrangerá as seguintes categorias:

- Professor(a) do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental - Práticas exitosas com foco na alfabetização;
- Professor(a) do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Práticas exitosas com foco na recomposição das aprendizagens;
- Coordenação Pedagógica - Práticas exitosas de acompanhamento pedagógico, planejamento, orientação docente, análise de dados e apoio às intervenções voltadas à alfabetização e/ou à recomposição das aprendizagens;
- Gestão Escolar - Práticas exitosas de gestão, mobilização, organização institucional e acompanhamento das condições escolares voltadas à garantia da alfabetização e/ou à recomposição das aprendizagens.

3.2. Cada participante concorrerá apenas na categoria correspondente à sua atuação e para a qual se inscreveu no ato de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 a 30 de outubro de 2026, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/S4PuU34sx48uqcDs5>.

4.2. A prática exitosa deverá ser submetida no ato da inscrição, anexado em local indicado, em formato de PDF.

4.2. Cada professor, coordenador pedagógico ou gestor escolar poderá inscrever uma única prática pedagógica exitosa.

4.3. Os profissionais com mais de um vínculo na rede municipal de ensino de São José de Mipibu só poderão se inscrever em uma das categorias.

4.4. Os trabalhos deverão ser submetidos na forma de relato de experiência, contendo, obrigatoriamente:

- Título da prática;
- Escola e turma(s) em que foi desenvolvida a experiência exitosa;
- Período da prática exitosa;
- Objetivos;
- Metodologia adotada;
- Recursos utilizados;

- g) Resultados alcançados;
h) Evidências: fotos, vídeos, materiais produzidos etc. (Podem ser inseridas no texto)

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das práticas inscritas será realizada por uma Comissão Julgadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância para a aprendizagem dos estudantes	0 a 25 pontos
Criatividade e inovação metodológica	0 a 25 pontos
Viabilidade e replicabilidade da prática	0 a 20 pontos
Inclusão e equidade	0 a 15 pontos
Impacto nos resultados educacionais	0 a 15 pontos
TOTAL	100 pontos

5.3. Para fins de avaliação das práticas inscritas, serão considerados indicadores os elementos objetivos que demonstrem a qualidade, a coerência, a execução, o acompanhamento e os resultados da experiência apresentada, conforme quadro abaixo:

Critério de Avaliação	Indicadores Gerais de Avaliação	Indicadores Específicos a serem observados por Categoria
Relevância para a aprendizagem dos estudantes	Está diretamente relacionada à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à leitura, à escrita, à oralidade, à matemática ou ao acompanhamento dos estudantes prioritários; responde a uma necessidade real identificada na turma ou na escola.	<ul style="list-style-type: none"> • Prof. (1º e 2º ano): Foco direto no avanço da leitura, escrita, produção escrita e participação dos estudantes. • Prof. (3º ao 5º ano): Recuperação de habilidades não consolidadas e alinhamento com a recomposição de aprendizagem. • Coordenação Pedagógica: Foco no acompanhamento do planejamento docente e apoio pedagógico direcionado. • Gestão Escolar: Mobilização geral da comunidade escolar em favor da alfabetização e garantia das rotinas de leitura/escrita.
Criatividade e inovação metodológica	Apresenta estratégia pedagógica, de acompanhamento ou de gestão diferenciada; utiliza recursos, organização da rotina ou formas de intervenção adequadas ao contexto da escola; demonstra iniciativa própria e possibilidade de melhorar práticas já existentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Prof. (1º e 2º ano): Rotina de alfabetização inovadora, estratégias diferenciadas de consciência fonológica e leitura de palavras/textos. • Prof. (3º ao 5º ano): Estratégias criativas para recomposição de aprendizagens em leitura, escrita e matemática. • Coordenação Pedagógica: Organização de devolutivas pedagógicas e planos de intervenção diferenciados. • Gestão Escolar: Inovação na organização do tempo pedagógico, busca ativa de estudantes infrequentes e articulação com as famílias.
Viabilidade e replicabilidade da prática	Pode ser realizada com os recursos disponíveis na rede; apresenta etapas claras; pode ser adaptada ou reproduzida por outros professores, coordenadores ou gestores; não depende de condições excepcionais para acontecer.	<ul style="list-style-type: none"> • Prof. (1º e 2º ano): Uso de materiais do cotidiano e recursos acessíveis para o desenvolvimento da alfabetização. • Prof. (3º ao 5º ano): Estruturação clara de agrupamentos e intervenções pedagógicas replicáveis. • Coordenação Pedagógica: Metodologia clara para análise de dados, acompanhamento do planejamento e devolutivas aos docentes. • Gestão Escolar: Modelos sustentáveis de apoio às condições materiais/pedagógicas e rotinas de acompanhamento de indicadores.
Inclusão e equidade	Considera estudantes com diferentes níveis de aprendizagem; contempla estudantes com maior dificuldade, baixa frequência, deficiência, transtornos, distorção idade/ano ou outras necessidades específicas; promove participação e acesso ao direito de aprender.	<ul style="list-style-type: none"> • Prof. (1º e 2º ano): Estratégias inclusivas na rotina de alfabetização para estudantes em diferentes níveis de aprendizagem. • Prof. (3º ao 5º ano): Agrupamento por necessidade e atendimento a estudantes com defasagem ou dificuldades específicas. • Coordenação Pedagógica: Acompanhamento direcionado aos estudantes prioritários e suporte pedagógico inclusivo aos professores. • Gestão Escolar: Ações de busca ativa de infrequentes, garantia de acesso e suporte às necessidades específicas da comunidade escolar.
Impacto nos resultados educacionais	Apresenta evidências de melhoria na aprendizagem, na participação, na frequência, na organização pedagógica, no acompanhamento dos estudantes ou nos resultados observados por meio de registros, sondagens, avaliações, produções dos estudantes, relatos, fotos, vídeos, planilhas ou relatórios.	<ul style="list-style-type: none"> • Prof. (1º e 2º ano): Avanço mensurável na leitura/escrita comprovado por uso de sondagens ou registros de aprendizagem. • Prof. (3º ao 5º ano): Consolidação de habilidades e avanço dos estudantes acompanhados via avaliações diagnósticas. • Coordenação Pedagógica: Registros de acompanhamento, análise de dados de frequência/sondagens e evidências de melhoria no planejamento. • Gestão Escolar: Acompanhamento da frequência escolar, melhoria nos indicadores da escola e impacto das ações de mobilização.

5.4. Os indicadores previstos neste Edital deverão ser comprovados por meio de evidências apresentadas no relato de experiência, tais como registros pedagógicos, fotos, vídeos, produções dos estudantes, planos de aula, sequências didáticas, fichas de acompanhamento, resultados de sondagens, registros de fluência leitora, atas, relatórios, planilhas, frequência escolar, devolutivas pedagógicas ou outros documentos que comprovem a execução e os resultados da prática.

5.5. A ausência de evidências que comprovem a execução da prática e seus resultados poderá reduzir a pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, especialmente no critério “Impacto nos resultados educacionais”.

5.6. Nas categorias Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, não serão consideradas como suficientes as práticas que se limitem à descrição de atividades didáticas realizadas diretamente pelo professor em sala de aula. Nessas categorias, deverão ser evidenciadas ações próprias da função exercida, tais como acompanhamento, orientação, mobilização, organização, monitoramento, análise de dados, devolutivas, articulação institucional e criação de condições para a melhoria da aprendizagem.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) participante poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio de formulário <https://forms.gle/RqvkVHiT5hMk5Wju7>

6.2. O recurso deverá ser apresentado de forma objetiva, fundamentada e relacionada à etapa de avaliação da prática inscrita, podendo tratar de:

- a) questionamento quanto à aplicação dos critérios e indicadores de avaliação previstos neste Edital;
b) inconsistência na pontuação atribuída pela Comissão Técnica;

6.3. Não serão aceitos, na fase de recurso, novos relatos de experiência, substituição da prática inscrita, complementação de documentos, inclusão de novas evidências ou alteração do conteúdo originalmente submetido no ato da inscrição.

6.4. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo, enviado pelo E-mail indicado pelo solicitante no formulário de recurso, podendo manter ou alterar a pontuação inicialmente atribuída.

6.5. Não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

7. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Será premiada, em cada uma das categorias previstas no item 3 deste Edital, a prática que obtiver a maior pontuação, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

7.2. Será concedido prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao(à) vencedor(a) de cada categoria.

7.3. O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante transferência bancária para conta de titularidade do(a) premiado(a), após a homologação do resultado final e observados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.

7.4. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais práticas da mesma categoria, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no critério de impacto da prática;

II – maior pontuação obtida no critério de resultados evidenciados;

III – maior pontuação obtida no critério de inovação e criatividade;

IV – maior pontuação obtida no critério de alcance e participação dos estudantes;

V – maior tempo de implementação da prática, devidamente comprovado;

VI – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, mediante registro em ata.

7.5. Os critérios de desempate serão aplicados na ordem estabelecida no item 7.4, até que seja definida a prática vencedora.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação/divulgação do edital	02 de setembro de 2026
Período de Inscrições	26 a 30 de outubro de 2026
Análise técnica das práticas inscritas	03 a 20 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	23 de novembro de 2026
Período de Recursos	24 e 25 de novembro de 2026
Divulgação do resultado final	27 de novembro de 2026
Cerimônia de premiação	11 de dezembro de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação integral deste Edital.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 02 de setembro de 2026.

JOSIEIDY DINIS VERAS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:66846597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de convocação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As convocações promovidas por esta Portaria observam a ordem classificatória do Concurso Público Unificado nº 001/2025, inclusive quanto às vagas reservadas às modalidades PPIQ e PCD, e decorrem da configuração de desistência tácita dos candidatos anteriormente convocados que não compareceram no prazo legal, ficando tacitamente mantida a ausência de manifestação e tornados sem efeito os respectivos atos de nomeação.

Art. 3º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail: rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 6º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:

- I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
- II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
- III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 7º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o esgotamento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 8º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 11 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PORTARIA Nº 230/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: ENFERMEIRO — SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MILENA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	79º — VAGA PCD (CF, ART. 37, VIII)

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos convocados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

Documento	Fundamento
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III

EXAMES NECESSÁRIOS

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos aos candidatos convocados.

Exames

Hemograma completo – validade: 90 dias;

Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2AA0C62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DECRETO Nº 22 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE

RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN CEP:

5927500

CNPJ: 08.146.425/0001-15

DECRETO Nº 22 DE 01 de julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.699.064,65 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização, na Lei Orçamentária Anual nº 1032 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.699.064,65 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 1032/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 01 de julho de 2026

ERIBALDO LIMA

147.660.434-72

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.699.064,65
03 .001 Sec.Mun.de Administração					247.000,00
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração				247.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					47.313,50
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				43.787,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.836,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.230,66
	1014 Repasse a Fundação Jose Matias de Araujo				1.621,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.621,00
	2029 Manut. das Ações de Cadastramento e Concessao de Benefícios Eventuais				1.905,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.905,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					580.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401071	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401072	0001	200.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401072	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e Adulto-FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401072	0001	50.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					283.089,90
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				76.264,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.264,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS-E.ESF-E.E.Atensão				90.370,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	13.095,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	77.275,99
	2069 Manutenção do Programa de assistência Farmaceutica Basica e Insumos				47.800,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	47.800,25
	2066 Manutenção das Ações de Incremento Temporario ao Custeiodos Serv.MAC				68.654,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	68.654,66
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					507.101,25
	2074 Manutenção dos serviços de coleta e limpeza publica				191.521,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	191.521,40
	2072 Manutenção das ações da secretaria Municipal de transportes,Obras e urbanismo				315.579,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.452,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	85.527,22

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.600,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					15.560,00
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				15.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.560,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					19.000,00
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					1.699.064,65
03 .001 Sec.Mun.de Administração					221.000,00
	2006 Recolhimento das Contribuição Correntes ao Regime G.de previdencia social/INSS				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	2010 Amortização da Dívida Fundada junto a procuradoria G. da Fazenda Nacional/PGFN				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1003 Construir e Reformar Quadras de Esportes e Espaços Esportivos e de Lazer				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	41.000,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					27.893,50
	1009 Const.de unidade de Assist.a Criança				3.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.300,00
	1012 Construção de Centro de Multiplo Uso				2.985,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2.985,00
	1010 Construção, Reforma, Instalação e Adapta ção de Espaços Públicos				9.150,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.150,66
	1011 Aquisição de Equipamentos e Material per manente				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Per mamente				1.621,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	1.621,00
	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico - PROCADSUAS				6.836,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.836,84
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					691.527,22
	1022 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos e material Permanente				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	26.000,00
	1015 Construir e Reforma de Quadras de Esportes e espaços esportivos				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	41.000,00
	1017 Conclusão da reforma de Escolas municipais				44.527,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	44.527,22
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e Adulto-FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					302.509,90
	1024 Aquisição de Ambulancia e Equipamentos e Material Permanente				75.684,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	75.684,00
	1025 Construção e Reforma e instalação de unidade Basica de Saude				165.930,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	145.930,65
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS-E.ESF- e E.Atenção				13.095,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	13.095,00
	2057 Man.das Ações do Inc.T.ao Custeio dos se rv.de Aten.P.em Saude-Emenda				47.800,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.800,25
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					421.574,03
	1031 Efetuar a pavimentação com urbanização de ruas e avenidas				321.574,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.052,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	191.521,40
	1032 Abertura de novas ruas e avenidas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					15.560,00
	1043 Construir, instalar e Manter o Matadouro Publico				15.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.560,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					19.000,00

	1053 Construir Unidades Sanitarias domiciliares				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8988D9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 201508652-2

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr.(a) Jordão Lima Moreno, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo **Nº 201508652-2**, em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 03/2026**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/05/2026 até a data 30/09/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16099 - SORO RINGER LACTATO - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETODE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO, SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO RÍGIDO DE500ML. QUE CONSTE Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM BICOPODENDO OU NÃO TER TWIST-OFF OU PELÍCULA PROTETORA, ADAPTÁVEL AOS EQUIPO DE INFUSÃO E QUE NÃO PROVOQUEMVAZAMENTOS OU APRESENTEM RACHADURAS.
Quantidade:	10.000 Frasco(s)
Valor de Referência:	R\$ 85.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	16/04/2026, 16:01:39
MULTIMED DENTAL LTDA	29.894.043/0001-40	Sim	27/04/2026, 15:35:48
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	57.692.992/0001-82	Sim	07/05/2026, 17:24:35
HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	Sim	07/05/2026, 17:40:35

Descredenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10.212.250/0001-49	11/05/2026, 08:19:47
Data do Descredenciamento	Justificativa	
26/06/2026, 12:15:08	Considerando que a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI protocolou o requerimento de credenciamento fora do prazo previsto no edital e deixou de apresentar a documentação de habilitação exigida, não restaram atendidos os requisitos indispensáveis para sua permanência no certame.	
Número do Lote: 2	Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns	
Item 1		
Objeto da Licitação:	16100 - SORO RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETODE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO. SISTEMAFECHADO, APRESENTAÇÃO: FRASCO RÍGIDO DE 500ML. QUE CONSTENº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM BICO PODENDO OU NÃO TERTWIST-OFF OU PELÍCULA PROTETORA, ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DEINFUSÃO E QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTOS OU APRESENTEMRACHADURAS.	
Quantidade:	15.000 Frasco(s)	
Valor de Referência:	R\$ 78.600,00	

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	16/04/2026, 16:02:04
MULTIMED DENTAL LTDA	29.894.043/0001-40	Sim	27/04/2026, 15:37:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16101 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA,SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO RÍGIDO COM VOLUME DE500ML.
Quantidade:	39.000 Frasco(s)
Valor de Referência:	R\$ 207.090,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	16/04/2026, 16:02:28
MULTIMED DENTAL LTDA	29.894.043/0001-40	Sim	27/04/2026, 15:37:45
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	57.692.992/0001-82	Sim	07/05/2026, 17:25:19
HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EMEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	Sim	07/05/2026, 17:41:29

Descredenciados		
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10.212.250/0001-49	11/05/2026, 08:29:54
Data do Descredenciamento	Justificativa	
26/06/2026, 12:15:18	Considerando que a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI protocolou o requerimento de credenciamento fora do prazo previsto no edital e deixou de	

	apresentar a documentação de habilitação exigida, não restaram atendidos os requisitos indispensáveis para sua permanência no certame.
Número do Lote: 4	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16102 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA,SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO RÍGIDO COM VOLUME DE250ML.
Quantidade:	41.000 Frasco(s)
Valor de Referência:	R\$ 193.930,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	16/04/2026, 16:03:00
MULTIMED DENTAL LTDA	29.894.043/0001-40	Sim	27/04/2026, 15:38:41
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	57.692.992/0001-82	Sim	07/05/2026, 17:25:58
HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	Sim	07/05/2026, 17:41:56
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10.212.250/0001-49	11/05/2026, 08:30:16	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
26/06/2026, 12:15:25	Considerando que a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI protocolou o requerimento de credenciamento fora do prazo previsto no edital e deixou de apresentar a documentação de habilitação exigida, não restaram atendidos os requisitos indispensáveis para sua permanência no certame.		
Número do Lote: 5	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	16103 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - COM GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO RÍGIDO DE 500ML.		
Quantidade:	15.000 Frasco(s)		
Valor de Referência:	R\$ 100.650,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante		Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30		Sim	16/04/2026, 16:03:24
MULTIMED DENTAL LTDA	29.894.043/0001-40		Sim	27/04/2026, 15:39:30
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	57.692.992/0001-82		Sim	07/05/2026, 17:26:56
HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10		Sim	07/05/2026, 17:42:35
Descredenciados				
Razão Social do Participante	Documento do Participante	do	Data e Hora de cadastro da proposta	
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10.212.250/0001-49		11/05/2026, 08:30:37	
Data do Descredenciamento	Justificativa			
26/06/2026, 12:15:35	Considerando que a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI protocolou o requerimento de credenciamento fora do prazo previsto no edital e deixou de apresentar a documentação de habilitação exigida, não restaram atendidos os requisitos indispensáveis para sua permanência no certame.			
Número do Lote: 6	Situação: Homologação			
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns			
Item 1				
Objeto da Licitação:	16104 - SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO RÍGIDO DE 500ML.			
Quantidade:	15.000 Frasco(s)			
Valor de Referência:	R\$ 104.550,00			

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	16/04/2026, 16:03:48
MULTIMED DENTAL LTDA	29.894.043/0001-40	Sim	27/04/2026, 15:40:05
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	57.692.992/0001-82	Sim	07/05/2026, 17:27:28
HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	Sim	07/05/2026, 17:43:00

Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10.212.250/0001-49	11/05/2026, 08:30:56	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
26/06/2026, 12:15:44	Considerando que a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI protocolou o requerimento de credenciamento fora do prazo previsto no edital e deixou de apresentar a documentação de habilitação exigida, não restaram atendidos os requisitos indispensáveis para sua permanência no certame.		
Número do Lote: 7	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	16105 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO RÍGIDO COM VOLUME DE 100ML.		
Quantidade:	25.000 Frasco(s)		
Valor de Referência:	R\$ 81.750,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	16/04/2026, 16:04:14
MULTIMED DENTAL LTDA	29.894.043/0001-40	Sim	27/04/2026, 15:40:39
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	57.692.992/0001-82	Sim	07/05/2026, 17:28:16
HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	Sim	07/05/2026, 17:43:35

Descredenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10.212.250/0001-49	11/05/2026, 08:31:40
Data do Descredenciamento	Justificativa	
26/06/2026, 12:15:53	Considerando que a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI protocolou o requerimento de credenciamento fora do prazo previsto no edital e deixou de apresentar a documentação de habilitação exigida, não restaram atendidos os requisitos indispensáveis para sua permanência no certame.	

Autoridade Competente: Jordão Lima Moreno,
Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel,
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Antonio Marcos de Freitas as 07:47:41 do dia 02/09/2026

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9DF8BD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1250, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 500.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1250, DE 3 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
2001 - Secretaria Municipal do Governo				
2.4 - Manutenção das Atividades do Governo				
70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15000000	R\$ 500.000,00
Total da Ação:				R\$ 500.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 500.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.39 - Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil				
850 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15401070	R\$ 45.000,00
Total da Ação:				R\$ 45.000,00
2.40 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil				
823 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15400000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:				R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 90.000,00
8001 - Secretaria Munic. de Assistência Social				
2.63 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
1059 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15000000	R\$ 410.000,00
Total da Ação:				R\$ 410.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 410.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14E967E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1251, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1251, DE 3 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.80 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.96 - Emendas Parlamentares			
309 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		Fonte: 16013120	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B2FE1869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2026, processo administrativo nº. 1001040/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.015.261/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PEDRO DE SOUZA - CEP: 59258000 – SERRINHA/RN
FAGNER DE PONTES SILVA
CPF: 058.xxx.xxx-59
E-MAIL: AGRESTELOCACOES@HOTMAIL.COM
TELEFONE CELULAR: 84 98165-9791

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOTE ÚNICO						
	0001	ÓLEO 15W40 FLEX 1L	MULTILUB	MULTILUB	500 UN	R\$ 16,19	R\$ 8.095,00
	0002	ÓLEO 15W40 DIESEL	DULUB	DULUB	220 BD	R\$ 179,10	R\$ 39.402,00
	0003	ÓLEO ATF	TECFIL	TECFIL	40 UM	R\$ 18,64	R\$ 745,60
	0004	ÓLEO DOT 3	BOSCH	BOSCH	90 UND	R\$ 18,31	R\$ 1.647,90
	0005	ÓLEO DOT 4	BOSCH	BOSCH	90 UND	R\$ 19,88	R\$ 1.789,20
	0006	ÓLEO 140	DULUB	DULUB	60 UM	R\$ 30,86	R\$ 1.851,60
	0007	FILTRO LUB. PSL 55	TECFIL	TECFIL	75 UND	R\$ 14,50	R\$ 1.087,50
	0008	FILTRO LUB. PSL 560	TECFIL	TECFIL	100 UND	R\$ 32,69	R\$ 3.269,00
	0009	FILTRO LUB. PSL 676	WEGA	WEGA	20 UM	R\$ 41,82	R\$ 836,40
	0010	FILTRO COMBUST. JFC-199	TECFIL	TECFIL	10 UM	R\$ 41,20	R\$ 412,00
	0011	FILTRO LUB. PSL 283	TECFIL	TECFIL	10 UM	R\$ 45,49	R\$ 454,90
	0012	FILTRO LUB, PSL 962	WEGA	WEGA	10 UM	R\$ 47,64	R\$ 476,40
	0013	FILTRO LUB, WO 331	WEGA	WEGA	15 UM	R\$ 40,33	R\$ 604,95
	0014	FILTRO COMBUST. PSC 353	TECFIL	TECFIL	15 UM	R\$ 45,21	R\$ 678,15
	0015	FILTRO COMBUST. FCP 4000	WEGA	WEGA	20 UM	R\$ 42,09	R\$ 841,80
	0016	FILTRO COMBUST. PSC 455	TECFIL	TECFIL	15 UM	R\$ 30,17	R\$ 452,55

	0017	ÓLEO ATF 68	DULUB	DULUB	40 UM	R\$ 20,14	R\$ 805,60
	0018	ÓLEO 68 BALDE	DULUB	DULUB	15 UND	R\$ 166,14	R\$ 2.492,10
	0019	ÓLEO 90 BALDE	MULTILUB	MULTILUB	15 UM	R\$ 201,15	R\$ 3.017,25
	0020	FILTRO LUB. PSL 836	BOSCH	BOSCH	10 UM	R\$ 45,98	R\$ 459,80
	0021	FILTRO LUB. PSL 280	BOSCH	BOSCH	10 UND	R\$ 31,00	R\$ 310,00
	0022	FILTRO LUB. PEL 2002	TECFIL	TECFIL	12 UM	R\$ 31,69	R\$ 380,28
	0023	FILTRO COMBUST. PSE 980/1	TECFIL	TECFIL	10 UM	R\$ 62,90	R\$ 629,00
	0024	FILTRO COMBUST. SB/120	TECFIL	TECFIL	7 UND	R\$ 35,86	R\$ 251,02
TOTAL DO LOTE							R\$ 70.990,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Agreste Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 09.015.261/0001-50
FAGNER DE PONTES SILVA
CPF: 058.xxx.xxx-59
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:4DB7943F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 136 - Centro, SERRINHA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE SERRINHA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.015.261/0001-50, representado por FAGNER DE PONTES SILVA, CPF: 058.xxx.xxx-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2026, processo administrativo nº. 1001040/2026, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
Discriminação do objeto:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOTE ÚNICO						
	0001	ÓLEO 15W40 FLEX 1L	MULTILUB	MULTILUB	500 UN	R\$ 16,19	R\$ 8.095,00
	0002	ÓLEO 15W40 DIESEL	DULUB	DULUB	220 BD	R\$ 179,10	R\$ 39.402,00
	0003	ÓLEO ATF	TECFIL	TECFIL	40 UM	R\$ 18,64	R\$ 745,60
	0004	ÓLEO DOT 3	BOSCH	BOSCH	90 UND	R\$ 18,31	R\$ 1.647,90
	0005	ÓLEO DOT 4	BOSCH	BOSCH	90 UND	R\$ 19,88	R\$ 1.789,20
	0006	ÓLEO 140	DULUB	DULUB	60 UM	R\$ 30,86	R\$ 1.851,60
	0007	FILTRO LUB. PSL 55	TECFIL	TECFIL	75 UND	R\$ 14,50	R\$ 1.087,50
	0008	FILTRO LUB. PSL 560	TECFIL	TECFIL	100 UND	R\$ 32,69	R\$ 3.269,00
	0009	FILTRO LUB. PSL 676	WEGA	WEGA	20 UM	R\$ 41,82	R\$ 836,40
	0010	FILTRO COMBUST. JFC-199	TECFIL	TECFIL	10 UM	R\$ 41,20	R\$ 412,00
	0011	FILTRO LUB. PSL 283	TECFIL	TECFIL	10 UM	R\$ 45,49	R\$ 454,90
	0012	FILTRO LUB. PSL 962	WEGA	WEGA	10 UM	R\$ 47,64	R\$ 476,40
	0013	FILTRO LUB. WO 331	WEGA	WEGA	15 UM	R\$ 40,33	R\$ 604,95
	0014	FILTRO COMBUST. PSC 353	TECFIL	TECFIL	15 UM	R\$ 45,21	R\$ 678,15
	0015	FILTRO COMBUST. FCP 4000	WEGA	WEGA	20 UM	R\$ 42,09	R\$ 841,80
	0016	FILTRO COMBUST. PSC 455	TECFIL	TECFIL	15 UM	R\$ 30,17	R\$ 452,55
	0017	ÓLEO ATF 68	DULUB	DULUB	40 UM	R\$ 20,14	R\$ 805,60
	0018	ÓLEO 68 BALDE	DULUB	DULUB	15 UND	R\$ 166,14	R\$ 2.492,10
	0019	ÓLEO 90 BALDE	MULTILUB	MULTILUB	15 UM	R\$ 201,15	R\$ 3.017,25
	0020	FILTRO LUB. PSL 836	BOSCH	BOSCH	10 UM	R\$ 45,98	R\$ 459,80
	0021	FILTRO LUB. PSL 280	BOSCH	BOSCH	10 UND	R\$ 31,00	R\$ 310,00
	0022	FILTRO LUB. PEL 2002	TECFIL	TECFIL	12 UM	R\$ 31,69	R\$ 380,28
	0023	FILTRO COMBUST. PSE 980/1	TECFIL	TECFIL	10 UM	R\$ 62,90	R\$ 629,00
	0024	FILTRO COMBUST. SB/120	TECFIL	TECFIL	7 UND	R\$ 35,86	R\$ 251,02
TOTAL DO LOTE							R\$ 70.990,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em

01/09/2027.

DO PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.990,00 (setenta mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Serrinha/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal Pela Contratante

Agreste Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 09.015.261/0001-50
FAGNER DE PONTES SILVA
CPF: 058.xxx.xxx-59
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:97724E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 0004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.613.858/0001-94**, adere a Ata de Registro de Preços de nº 017/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 012/2026, instaurado pelo MUNICIPIO DE LUCRECIA/RN, Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

Nome:		MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO			CNPJ:		22.683.048/0001-84	
Endereço:		AV. LAURO MAIA		Compl:				
Bairro:		CENTRO		Cidade:	Patu	UF:		RN
Item	Código	Produto/Serviço	Marca		Unid	Qtde	Unitário	Total
1	30845	BACKLINE	SM		DIA	8,00	1.149,97	9.199,76
2	30844	FECHAMENTO METÁLICO	SM		M	400,00	19,23	7.692,00
3	30846	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	SM		DIA	150,00	192,41	28.861,50
4	30841	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4M X 4M	SM		DIA	25,00	3.266,97	81.674,25
5	30836	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	SM		DIA	8,00	10.562,43	84.499,44
6	30837	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	SM		DIA	4,00	3.127,43	12.509,72
7	30847	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL	SM		DIA	50,00	190,46	9.523,00
8	30834	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PORTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES	SM		M	750,00	66,67	50.002,50
9	30839	PAINEL DE LED	SM		DIA	150,00	579,97	86.995,50
10	30842	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO	SM		DIA	3,00	6.679,95	20.039,85
11	30843	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	SM		M	500,00	23,86	11.930,00
12	30840	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR COM TECNICO INCLUSO (DIESEL)	SM		DIA	14,00	3.324,93	46.549,02
13	30838	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TECNICO INCLUSO - GRANDE PORTE	SM		DIA	8,00	7.549,91	60.399,28
14	30835	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO)	SM		DIA	8,00	10.519,97	84.159,76
QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS						Total Geral		594.035,58

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8894937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 PE 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PE 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O

AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, CAPOTES CIRÚRGICOS E CAMPOS OPERATÓRIOS, EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 6/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, CAPOTES CIRÚRGICOS E CAMPOS OPERATÓRIOS, EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN,, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, CAPOTES CIRÚRGICOS E CAMPOS OPERATÓRIOS, EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA		
CNPJ: 54.055.890/0001-68	Telefone: 83 999613202	Email:
Endereço: 10 R FLORIANO PEIXOTO, 81, CENTRO, Cuité/PB, CEP: 58175-000		
Representante: JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA - CPF: 056.233.344-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033073 - Lençol de cama hospitalar, sem elástico. Dimensões: 1,50m x 2,50m; material: Tecido 100% algodão ou misto (mínimo 70% algodão), com toque macio e resistente; gramatura: mínimo de 180 g/m²; cor: branco; acabamento: barra de 2 cm nas laterais, costura dupla reforçada; durabilidade: produto com alta resistência à lavagem hospitalar (mínimo de 100 ciclos de lavagem sem perder a integridade do tecido); sanitização: tecido com tratamento antimicrobiano e antiácido, com identificação da UMJE.	propia	Und.	1000,000000	19,500	19.500,00
2	0033074 - Capotes de procedimentos hospitalares. Capotes Cirúrgicos de manga longa, com punho em meia malha canelada com dedeira, para prender a manga do capote no polegar do médico. Tecido tamanho único, tecido 100%algodão, na cor verde, com a identificação da Unidade.	propia	Und.	20,000000	49,400	988,00
3	0033075 - Campo operatório simples 1,40x1,80, na cor verde.	propia	Und.	40,000000	46,900	1.876,00
4	0033076 - Campo operatório simples 1,20x1,20, na cor verde.	propia	Und.	40,000000	36,900	1.476,00
5	0033077 - Campo operatório simples 1,40x1,20, na cor verde.	propia	Und.	20,000000	36,900	738,00
6	0033078 - Campo operatório simples 1,40x1,40, na cor verde.	propia	Und.	20,000000	36,900	738,00
7	0033079 - Campo cirúrgico fenestrado 0,45x0,45, na cor verde.	propia	Und.	50,000000	14,550	727,50
8	0033080 - Campo operatório simples 0,45x0,45, na cor verde.	propia	Und.	50,000000	12,350	617,50
9	0033082 - Kit de lap cirúrgico, composta de 03 capotes cirúrgicos, 02 campos cirúrgicos simples, de 140x180, 02 campos laterais 120x120,01 campo duplo 140x120, 01 campo duplo com tiras (caoa)m 140x140 em tecido brim 100% algodão com logo marca de identificação.	propia	KIT.	8,000000	298,900	2.391,20
						29.052,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 31 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Taipu

08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

54.055.890 Juliany Dos Santos Medeiros Silva

54.055.890/0001-68

JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA

Representante

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:C4D7B0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para criação, composição, produção, gravação, mixagem, masterização e entrega da música oficial (tema) das festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, incluindo a cessão dos direitos patrimoniais de uso da obra em favor do Município.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 07/08/2026 a 12/08/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de agosto de 2026, às 12h01min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 044/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional.

Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa **J R DA S OLIVEIRA** CNPJ: 41.729.950/0001-39, foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0040218 - Serviço de criação da música oficial (tema) das festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, compreendendo composição de letra inédita, criação de melodia original, arranjo musical, gravação em estúdio profissional, interpretação vocal, execução instrumental, edição, mixagem, masterização, entrega dos arquivos em formatos WAV e MP3 de alta qualidade e cessão definitiva dos direitos patrimoniais de utilização da obra ao Município de Upanema/RN.	Serviço	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Não constatamos óbices nas propostas apresentadas, considerando que as mesmas atendem aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela **APROVAÇÃO** das propostas de preços.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

No prosseguimento dos atos do certame, este Agente de Contratação formalizou notificação à empresa no dia 12/08/2026, por meio do correio eletrônico pmu_licitacao@hotmail.com, solicitando o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital/aviso de dispensa.

Decorrido o prazo estipulado para a entrega dos documentos pertinentes, finalizado em 14/08/2026, constatou-se que a empresa não procedeu com o envio do suporte documental exigido e tampouco apresentou pedido formal de prorrogação do prazo. Em decorrência dessa inércia, o Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, declarou a referida empresa **INABILITADA** do certame, nos termos do edital/aviso de dispensa e da legislação vigente.

DA ANALISE DA 2ª PROPOSTA

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa **JOAO BATISTA M DE FREITAS**, CNPJ: 06.151.337/0001-86, segunda colocada, conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0040218 - Serviço de criação da música oficial (tema) das festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, compreendendo composição de letra inédita, criação de melodia original, arranjo musical, gravação em estúdio profissional, interpretação vocal, execução instrumental, edição, mixagem, masterização, entrega dos arquivos em formatos WAV e MP3 de alta qualidade e cessão definitiva dos direitos patrimoniais de utilização da obra ao Município de Upanema/RN.	Serviço	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que o valor ofertado da empresa permaneceu acima do valor de referência estimado pela Administração.

DA NECESSIDADE DA NEGOCIAÇÃO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prosseguimento dos atos do certame, este Agente de Contratação formalizou notificação à empresa no dia 18/08/2026, por meio do correio eletrônico pmu_licitacao@hotmail.com, informando sobre a necessidade de adequação ao orçamento estimado e solicitando o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital/aviso de dispensa.

Decorrido o prazo estipulado para a entrega dos documentos pertinentes, finalizado em 20/08/2026, constatou-se que a empresa não procedeu com o envio do suporte documental exigido e tampouco apresentou pedido formal de prorrogação do prazo. Em decorrência dessa inércia, o Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, declarou a referida empresa **INABILITADA** do certame, nos termos do edital/aviso de dispensa e da legislação vigente.

DA ANALISE DA 3ª PROPOSTA

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa **SONORA PRO MUSIC LTDA – CNPJ: 09.326.324/0001-99**, terceira colocada, conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme planilha abaixo conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0040218 - Serviço de criação da música oficial (tema) das festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, compreendendo composição de letra inédita, criação de melodia original, arranjo musical, gravação em estúdio profissional, interpretação vocal, execução instrumental, edição, mixagem, masterização, entrega dos arquivos em formatos WAV e MP3 de alta qualidade e cessão definitiva dos direitos patrimoniais de utilização da obra ao Município de Upanema/RN.	Serviço	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00

Constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que o valor ofertado da empresa permaneceu acima do valor de referência estimado pela Administração.

DA NECESSIDADE DE NEGOCIAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) através do Art. 59, III, não permite a contratação por um preço superior ao valor estimado ou máximo aceitável definido pela Administração Pública, pois isso pode caracterizar um erro grosseiro.

Verificado que o preço ofertado pela empresa SONORA PRO MUSIC LTDA – CNPJ: 09.326.324/0001-99, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), permaneceu acima do valor de referência estabelecido pela Administração, o(a) Agente de Contratação, com base no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, iniciou a etapa de negociação com o representante da empresa supracitada.

Após rodada de diálogo, a licitante foi informada sobre a necessidade de adequação ao orçamento estimado. A empresa aceitou reduzir seu valor unitário para R\$3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) (valor inferior ao teto máximo).

Após a rodada de negociação, o valor global final apresentado pela empresa SONORA PRO MUSIC LTDA – CNPJ: 09.326.324/0001-99, resultou em R\$3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0040218 - Serviço de criação da música oficial (tema) das festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, compreendendo composição de letra inédita, criação de melodia original, arranjo musical, gravação em estúdio profissional, interpretação vocal, execução instrumental, edição, mixagem, masterização, entrega dos arquivos em formatos WAV e MP3 de alta qualidade e cessão definitiva dos direitos patrimoniais de utilização da obra ao Município de Upanema/RN.	Serviço	1	R\$3.330,00	R\$3.330,00

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Este Agente de Contratação formalizou notificação à empresa por meio do correio eletrônico pmu_licitacao@hotmail.com, solicitando o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital/aviso de dispensa.

POR CONSEQUENTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, iniciou os trâmites para minuciosa análise concernente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa supracitada considerando que a mesma enviou tempestivamente através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com.

Após minuciosa e criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela empresa em epígrafe, constamos o seguinte:

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa **SONORA PRO MUSIC LTDA – CNPJ: 09.326.324/0001-99**, para a contratação pretendida, haja vista a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a empresa **SONORA PRO MUSIC LTDA – CNPJ: 09.326.324/0001-99** é declarada vencedora da presente contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3520FD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo nº 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA						
CNPJ: 13.095.514/0001-10						
ENDEREÇO: R FRANCISCO BEZERRA, 500, CENTRO, UPAHEMA/RN						
REPRESENTANTE: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA, CPF: 059.506.804-99						
E-MAIL:alzidebio29@gmail.com TEL.: (84) 99653-1316						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0035388 - Composto Lácteo com maltodextrina para dieta com restrição a lactose – 380g.	1.200	Lata	NESTLÉ	R\$26,00	R\$31.200,00
16	0035403 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, coelcalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lecitina de soja. 800g.	144	Lata	NESTLÉ	R\$66,00	R\$9.504,00
17	0035404 - Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filloquinona, d-biotina, coelcalciferol e cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos. 800G.	144	Lata	NESTLÉ	R\$64,00	R\$9.216,00
18	0040077 - Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, soro de leite desproteínizado desmineralizado, soro do leite, galacto-oligossacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, cálcio (carbonato de cálcio), fósforo (fosfato de potássio dibásico), fruto-oligossacarídeos, vitamina C (ácido L-ascórbico), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), ácido Fólico (ácido N-pteril-L-glutâmico), selênio (selenito de sódio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (coelcalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), ferro (sulfato ferroso), emulsificante lecitina de soja, e reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio). 1 A 3 ANOS.	72	Und	NESTLÉ	R\$57,00	R\$4.104,00
20	0035412 - Leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, coelcalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. *Fonte Proteica – 800g.	48	Lata	DANONE	R\$84,00	R\$4.032,00
23	0040074 - Leite integral, carbonato de cálcio, L-ascorbato de sódio, pirofosfato férrico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, carbonato de magnésio, acetato de retinila, coelcalciferol), açúcar, preparado à base de cereal [farinha de trigo integral (11%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (10%), açúcar, água, carbonato de cálcio, estabilizante hidrogenofosfato de di-sódio], maltodextrina, polidextrose, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio), vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, coelcalciferol, D-biotina, cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina, espessante goma xantana. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTEM LACTOSE. CONTEM GLÚTEN. 350g	36	Und	NESTLÉ	R\$37,89	R\$1.364,04
VALOR TOTAL:						R\$59.420,04

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6F5A4429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo nº 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: APEX DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 58.430.342/0001-21						
ENDEREÇO: R 14A, 380, SETOR PRIMAVERA, FORMOSA/GO						
REPRESENTANTE: Gabriel Brito Teixeira de Sousa, CPF: 059.909.511-32						
E-MAIL: apexdistribuicao1@gmail.com TEL.: (61) 99626-5439						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	0035401 - fórmula infantil para lactentes e de seguimentos para lactentes e/ou crianças na primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres. 400g. Tipo: Composto Neocate LCP (da Danone) ou o Alfamino (da Nestlé), equivalente ou com qualidade superior.	144	Lata	Alfamino (da Nestlé)	R\$150,00	R\$21.600,00
VALOR TOTAL:						R\$21.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva **ORDEN DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GABRIEL BRITO TEIXEIRA DE SOUSA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:A1163ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo nº 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ERA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.569.592/0001-56						
ENDEREÇO: R ADAO BASILIO DE BRITO, 512, NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS/MG						
REPRESENTANTE: Edilene Vieira Lopes, CPF: 048.028.896-82						
E-MAIL:grupoeradistribuidora@hotmail.com TEL.: (34) 3171-1916						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6	0040075 - Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Esse produto é rico em ômega-3 (DHA e EPA) e contém Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor de proteínas. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, ingrediente composto à base de óleo de peixe (óleo de peixe, gelatina de peixe, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, antioxidantes: ascorbato de sódio, mistura concentrada de tocoferóis e ácido cítrico e aromatizante), óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizante e emulsificante lecitina. 360g. Tipo: Composto Nutren Fortify Sem Sabor (lata de 360g) da Nestlé Health Science, equivalente ou com qualidade superior.	116	Und	MEGAMIX PLUS 400G SEM SABOR EREMIX	R\$99,99	R\$11.598,84
15	0035402 - fórmula extensamente hidrolisada, nutricionalmente balanceada e segura, contendo 100% de proteína láctea extensamente hidrolisada, adaptada exclusivamente para os lactentes que sofrem de alergias às proteínas do leite de vaca. Sua fórmula contém os prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para a saúde mental (influenciam a cognição e funções cerebrais) e tem efeitos benéficos para o trato gastrointestinal, com redução de agentes patogênicos e estimulação imune. Também conta, em sua composição, com os ácidos graxos DHA (ômega 3) e ARA (ômega 6), fundamentais no bom funcionamento do organismo e essenciais no sistema nervoso central. Isso faz com que a incorporação no organismo seja muito necessária, principalmente nos primeiros anos de vida. 800G. Tipo: Composto Fórmula Infantil Aptamil Pepti, equivalente ou com qualidade superior..	48	Lata	APTAMIL PEPTI 800G DANONE	R\$219,99	R\$10.559,52
22	0040073 - Leite integral, concentrado proteico de soro de leite, maltodextrina, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, caseinato de cálcio, colágeno hidrolisado, enzima lactase, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D biotina e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina - 740g. Tipo: Composto Nutren Senior Zero Lactose (Sem Sabor) da Nestlé Health Science, na embalagem de 740g, equivalente ou com qualidade superior.	48	Und	MEGAMIX PROTEIN SEM SABOR 740G EREMIX	R\$150,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL:						R\$29.358,36

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EDILENE VIEIRA LOPES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:198EA249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN						
REPRESENTANTE: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93						
E-MAIL:nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 3025-9397						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
3	0035390 - alimento em pó para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. Ingrediente: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de girassol altamente oleico, frutose, frutooligossacarídeo, fibra de soja, sulfato de magnésio, fosfato de sódio dibásico, óleo de soja, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, carbonato de cálcio, cloreto de colina,mio-inositol, fosfato de magnésio dibásico, L- ascorbato de sódio, cloreto de sódio, L-carnitina, sulfato ferroso, taurina, acetato de DL-alfa-tocoferila, vitaminas lipossolúveis (acetato de DL-alfa-tocoferila, óleo de girassol, palmitato de retinila, filoquinona, colecalfiferol), sulfato de zinco, vitaminas hidrossolúveis (niacinamida, D-pantotenato de cálcio, dextrose, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido pteroil monoglutâmico, d-biotina,cianocobalamina), palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, sulfato de cobre, beta caroteno (óleo de milho e beta caroteno), sulfato dodecahidratado de cromo e potássio, cloridrato de piridoxina, ácido pteroil monoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio, cianocobalamina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e reguladores de acidez: hidróxido potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. – 400g. Tipo: Composto GLUCERNA SR 400g, equivalente ou com qualidade superior.	24	Lata	PRODIET DIAMAX IN370G	R\$62,00	R\$1.488,00
7	0035394 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten, para o manejo dietético de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Apresenta em sua composição ingredientes como: carboidratos de lenta absorção e fibras (15g/L), além de ser sem adição de sacarose. 1L. Tipo: Composto Novasource GC (ou produtos similares como o Dianutri), equivalente ou com qualidade superior..	600	Litro	PRODIET DIAMAX IG 1LT	R\$31,00	R\$18.600,00
8	0035395 - suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalfiferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona,riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. – 370g. Tipo: Composto Nutren Senior da Nestlé, equivalente ou com qualidade superior.	650	Lata	PRODIET ENERGYZIP SÊNIOR 370G	R\$40,00	R\$26.000,00
9	0040076 - suplemento infantil de nutrição oral e enteral. Ingredites: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, hidrocloreto de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalfiferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja.	90	Und	PRODIET TROPIC JÚNIOR 400G	R\$53,00	R\$4.770,00

	NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTAR PEIXE. 400g. Tipo: Composto Fortini Plus, da Danone Nutricia, equivalente ou com qualidade superior					
13	0035400 - fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/ml) e normoproteica, com 100% de proteína de soja e baixo teor em gorduras saturadas. Embalagem: Tetrapack 1000ml. Sabor: Baunilha. Tipo: Composto Trophic Soya 1.5 (sabor baunilha, em embalagem Tetrapack de 1000ml) da Prodiel, equivalente ou com qualidade superior.	360	Litro	PRODIET TROPICSOYA 1.5	R\$32,99	R\$11.876,40
VALOR TOTAL:						R\$62.734,40

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CD2BD0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo nº 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: R JOSE SOARES MADRUGA, 300, VELAME, CAMPINA GRANDE /PB						
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS, CPF: 675.637.594-68						
E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com						
TEL.: (83) 3113 - 4312						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	0035389 - alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição a lactose – 300g. Tipo: Composto SupraSoy Sem Lactose 300g, equivalente ou com qualidade superior.	192	Lata	SUPRASOY SEM LACTOSE 300G - JOSAPAR	R\$32,90	R\$6.316,80
11	0035398 - Fórmula polimérica com adição de aminoácidos, com densidade energética alta, normoproteica, normolipídica, sem adição de sacarose, sem lactose, sem fibra e hipossódica. 360G. Tipo: Composto Total Nutrition Proliv (sabor baunilha) em lata de 360g, equivalente ou com qualidade superior.	58	Lata	TOTAL NUTRITION PROLIV 360G - NUTERAL	R\$60,85	R\$3.529,30
19	0035411 - Espessante e gelificante de alimentos total ou parcialmente líquidos. Esses alimentos podem estar quentes ou frios, conforme as preferências de quem os irá ingerir. É indicado para crianças, adultos e idosos com disfagia, ou seja, que apresentam engasgos e dificuldade em engolir alimentos. INGREDIENTES: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABOR: Sem sabor. APRESENTAÇÃO: Lata 125 g + contém colher medida de 1,2 g. Rende 104 porções de 1,2 g cada. Tipo: Composto Thicken UP Clear - 125g Nestle - Nutrii, equivalente ou com qualidade superior.	48	Lata	MAXISPERSE CLEAR 176G - NUTERAL	R\$31,52	R\$1.512,96
21	0040077 - Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, soro de leite desproteínizado desmineralizado, soro do leite, galacto-oligosacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, cálcio (carbonato de cálcio), fósforo (fosfato de potássio dibásico), fruto-oligosacarídeos, vitamina C (ácido L-ascórbico), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), ácido Fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), selênio (selenito de sódio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B12 (cianocobalamina), ferro (sulfato ferroso), emulsificante lecitina de soja, e reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio). 1 A 3 ANOS.	24	Lata	NEOFIBER FIBRAS 300G - NUTERAL	R\$87,39	R\$2.097,36
VALOR TOTAL:						R\$ 13.456,42

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:2C1210F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R V NUTRICA O E SAUDE LTDA						
CNPJ: 42.232.464/0001-73						
ENDEREÇO: R CARLOS VASCONCELOS, 1943, ALDEOTA, FORTALEZA/CE						
REPRESENTANTE: Raquel Cavalcante de Vasconcelos, CPF: 009.890.763-85						
E-MAIL:raquelzinha@gmail.com TEL.: (85) 98881-3596						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	0035392 - Dieta enteral industrializada normocalórica (1,2kal/ml), Normoproteica, sem lactose e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja e que oferece todos os nutrientes necessários para uma dieta. 1L. Tipo: Composto Isosource Soya 1.2 da Nestlé Health Science ou ao Nutri Enteral Soya 1.2 da Danone, equivalente ou com qualidade superior..	1.750	Litro	NUTRO PREMIUM SOY 1.3L - NVTRO	R\$22,00	R\$38.500,00
12	0035399 - fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e normoproteica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetrapack 1L. Tipo: Composto Nutrison Energy 1.5 (Danone) e o Isosource 1.5 (Nestlé), equivalente ou com qualidade superior.	1.176	LITRO	NUTRO PREMIUM 1.5 1L - NVTRO	R\$27,00	R\$31.752,00
VALOR TOTAL:						R\$70.252,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAQUEL CAVALCANTE DE VASCONCELOS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:67D9EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo nº 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPRA LTDA						
CNPJ: 53.741.290/0001-90						
ENDEREÇO: AV 1, S/N, PARQUE DAS LARANJEIRAS, FORMOSA/GO						
REPRESENTANTE: Arleia Elani Queiroz, CPF: 738.532.831-87						
E-MAIL: supra.bsb01@gmail.com						
TEL.: (61) 99698-5059						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	0035391 - fórmula infantil para lactentes e para segmentos para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com	156	Lata	APTAMIL SL - 400G MARCA/FABRICANTE: DANONE	R\$86,35	R\$13.470,60

	restrição a lactose. Ingredientes: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, coлекалiferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de cryptocodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. 400g. Tipo: Composto NAM SL 400g, da Nestlé, equivalente ou com qualidade superior.					
10	0035397 - fórmula especializada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Fórmula hiperproteica, normocalórica, normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vit C e D. 1L. Tipo: Composto Novasource Senior da Nestlé Health Science, equivalente ou com qualidade superior.	1.460	LITRO	NOVASOURCE SENIOR - 1L MARCA/FABRICANTE: NESTLÉ	R\$57,50	R\$83.950,00
VALOR TOTAL:						R\$97.420,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ARLEIA ELANI QUEIROZ

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:745896F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 1º de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Adjunta Mun. de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó

Matricula 4695-3

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
APK3B53	R 00021205	16/05/2026 16:22	7455	0
AUK7B32	R 00020782	23/04/2026 08:19	7455	0
AYI7J97	A 30019766	20/05/2026 10:37	5495	0
BEP6G62	A 30020056	14/05/2026 16:16	5525	0
BXL5B50	R 00020941	01/05/2026 19:48	7455	0
DBA4I99	R 00020736	20/04/2026 12:26	7455	0
DSA5J66	A 30020239	19/05/2026 17:03	5185	1
EES4D38	A 30019660	07/05/2026 08:29	7625	2
EFA9F93	A 30020023	29/04/2026 11:32	5541	1
ENV5G85	A 30019907	24/04/2026 13:07	5487	0
EVV8D21	R 00020965	01/05/2026 04:00	7455	0
EVV8D21	R 00020967	01/05/2026 01:07	7455	0
FCX7E68	A 30019825	22/05/2026 13:02	5541	3
FJG4H71	R 00020819	24/04/2026 09:17	7455	0
FJQ9H46	A 30019670	19/05/2026 16:30	5487	0
FMY5A43	R 00021281	17/05/2026 15:41	7455	0
FVZ7116	A 30019808	05/05/2026 10:00	5380	0
FYP3J54	R 00021008	04/05/2026 12:01	7455	0
GEH9I91	A 30019763	13/05/2026 09:03	5410	0
GFY7H34	A 30020048	19/05/2026 10:36	5380	0
GNX1138	A 30019663	11/05/2026 07:05	7633	1
GYV9062	R 00020903	29/04/2026 06:28	7455	0
HIX0591	R 00020731	20/04/2026 11:43	7455	0
HMT6G12	R 00021029	04/05/2026 11:30	7455	0

HOE6I55	R 00020752	19/04/2026 09:51	7455	0
HXL4G21	A 30020155	12/05/2026 16:22	5495	0
HXM8915	R 00021218	16/05/2026 12:07	7455	0
HYJ1C81	A 30019620	04/05/2026 16:26	5487	0
HZZ5494	A 30019579	08/05/2026 23:17	7579	0
IXD2B13	R 00020797	26/04/2026 12:50	7455	0
JJS9G33	A 30020226	15/05/2026 07:09	6084	1

JKG5538	R 00021099	08/05/2026 14:17	7455	0
JLS8355	A 30019905	24/04/2026 09:06	5525	0
KFF2061	A 30014622	02/05/2026 07:20	5550	0
KFV3C96	R 00021081	07/05/2026 20:57	7455	0
KFX1B69	A 30020225	15/05/2026 07:05	5185	1
KGK6C28	A 30020208	09/05/2026 23:24	7579	0
KGU8197	R 00020778	21/04/2026 06:48	7455	0
KHQ0I48	R 00020878	27/04/2026 22:31	7455	0
KIX3447	R 00021276	17/05/2026 06:01	7463	0
KJO6F03	A 30014634	21/05/2026 11:04	7633	1
KJQ3I47	R 00021190	16/05/2026 15:30	7455	0
KJX3105	R 00021308	18/05/2026 21:03	7463	0
KJX6J89	A 30019816	14/05/2026 09:15	5541	4
KYI8B16	A 30019909	28/04/2026 08:43	5380	0
LKS3F00	R 00020734	20/04/2026 08:26	7455	0
LTP4C57	R 00020806	26/04/2026 07:32	7463	0
MLT6D47	A 30019325	14/05/2026 08:23	5185	1
MMR0351	A 30019671	19/05/2026 17:00	5819	7
MMU9454	R 00021300	18/05/2026 07:15	7455	0
MNA7D72	A 30019158	04/05/2026 16:00	6084	1
MNB7G34	A 30019900	08/05/2026 22:05	6599	2
MNC6620	R 00020999	04/05/2026 15:34	7455	0
MND7G54	R 00021057	08/05/2026 15:18	7463	0
MNN6269	R 00021211	15/05/2026 09:44	7455	0
MNS1D55	R 00020832	24/04/2026 17:01	7455	0
MNS1D55	R 00020857	25/04/2026 11:58	7455	0
MNU3296	A 30019882	27/04/2026 09:50	5380	0
MNW0A34	A 30019812	08/05/2026 15:16	5509	0
MOJ4018	A 30018870	14/05/2026 15:10	5738	0
MOJ4018	A 30018871	14/05/2026 15:10	6556	1
MOJ4018	A 30018872	14/05/2026 15:10	6599	2
MOL2787	A 30020112	13/05/2026 07:16	6084	1
MOT5G31	A 30019665	11/05/2026 09:20	6041	2
MOV6E61	A 30019130	08/05/2026 07:00	6637	2
MOW2B68	A 30020229	15/05/2026 07:35	5185	1
MUA0869	R 00021092	08/05/2026 17:10	7455	0
MUT5060	R 00020728	19/04/2026 12:39	7455	0
MXH4425	A 30019972	16/05/2026 09:33	5541	4
MXK6834	A 30014624	02/05/2026 10:34	5487	0
MXM4476	A 30019713	30/04/2026 15:55	5541	4
MXM4497	R 00021254	17/05/2026 22:11	7455	0
MXM5E44	A 30019712	30/04/2026 15:54	5541	4
MXO6653	A 30019981	23/05/2026 10:27	5541	4
MXP2043	A 30019822	16/05/2026 06:45	5428	3
MXP6525	A 30019561	27/04/2026 17:00	5878	0
MXR2318	A 30020236	15/05/2026 07:45	5185	1
MXR7910	A 30019609	24/04/2026 06:53	6084	1
MXR7910	A 30019610	24/04/2026 06:53	6599	2
MXS0C56	R 00020852	21/04/2026 11:44	7455	0
MXS4I09	R 00021266	19/05/2026 06:16	7455	0
MXS5844	R 00020869	28/04/2026 13:15	7455	0
MXS6793	A 30020224	15/05/2026 07:04	5185	1
MXT9G45	R 00021292	17/05/2026 13:51	7455	0

MXU4613	A 30019128	04/05/2026 16:19	5878	0
MXU6724	R 00020843	26/04/2026 07:39	7455	0
MXW1976	A 30014196	16/05/2026 10:17	5541	4
MYA3492	R 00020927	02/05/2026 13:52	7455	0
MYC6C27	A 30019852	22/04/2026 06:48	6084	1
MYC6C27	A 30019853	22/04/2026 06:48	6050	1

MYD3B12	R 00020817	23/04/2026 18:18	7455	0
MYE2136	R 00021186	16/05/2026 22:56	7455	0
MYE2136	R 00021219	15/05/2026 16:58	7455	0
MYE2136	R 00021283	17/05/2026 16:40	7455	0
MYF7C75	A 30019326	14/05/2026 08:42	5185	1
MYG6G37	R 00020992	03/05/2026 06:36	7455	0
MYG8C37	R 00021180	14/05/2026 13:00	7455	0
MYH8E16	A 30019173	23/05/2026 06:40	5541	4
MYI2456	R 00020743	20/04/2026 10:56	7455	0
MYJ0G19	A 30019445	18/05/2026 11:11	6084	1
MYJ0G28	R 00021315	19/05/2026 12:23	7455	0
MYJ9452	A 30019161	08/05/2026 06:45	7633	1
MYK0184	R 00020829	22/04/2026 01:55	7455	0
MYK0184	R 00020865	28/04/2026 01:26	7463	0
MYK0913	A 30019615	24/04/2026 07:05	6084	1
MYK2593	A 30020029	29/04/2026 16:15	5541	4
MYK3A38	A 30020034	06/05/2026 09:20	5541	1
MYL7H16	A 30019441	18/05/2026 07:36	6084	1
MYM0166	R 00021282	18/05/2026 08:09	7455	0
MYS6J33	R 00021304	19/05/2026 15:37	7455	0
MYS9108	A 30018994	11/05/2026 16:27	5878	0
MYS9108	A 30018995	11/05/2026 16:27	5673	1
MYS9108	A 30019814	11/05/2026 16:26	6599	2
MYS9C50	A 30014191	16/05/2026 06:45	5428	3
MYT5C69	A 30019577	08/05/2026 23:05	6599	2
MYT5C69	A 30019578	08/05/2026 23:05	5010	0
MYT7C37	A 30019831	23/05/2026 11:05	6637	1
MYT9100	A 30009983	02/05/2026 11:45	5509	0
MYV1143	A 30019962	09/05/2026 07:30	5410	0
MYV6454	A 30019628	11/05/2026 09:28	7633	1
MYV7H81	A 30019156	04/05/2026 09:30	5541	1
MYV9714	R 00020981	03/05/2026 06:49	7455	0
MYV9C13	A 30019759	28/04/2026 09:52	5380	0
MYW0G42	A 30020368	22/05/2026 17:18	6858	0
MYW8202	R 00020866	27/04/2026 07:55	7455	0
MYW8202	R 00021084	08/05/2026 07:37	7455	0
MYX5955	A 30020223	15/05/2026 06:48	6084	1
MYX7B12	R 00021249	19/05/2026 05:58	7455	0
MYX8284	R 00021127	11/05/2026 10:17	7455	0
MYX8362	A 30019174	23/05/2026 10:10	5541	4
MYX8I23	A 30018989	05/05/2026 16:10	5525	0
MYY2F27	R 00020989	04/05/2026 10:24	7455	0
MYY3I52	A 30019872	24/04/2026 06:50	6084	1
MYY5H08	R 00021194	16/05/2026 04:51	7455	0
MYY9E11	A 30019160	04/05/2026 16:30	6084	1
MYZ0158	A 30019162	08/05/2026 16:35	6084	1
MYZ1A23	A 30020032	06/05/2026 07:35	5819	7
MYZ9352	A 30019439	18/05/2026 07:02	6084	1
MYZ9988	R 00020937	01/05/2026 10:57	7455	0
MZA6982	R 00020792	22/04/2026 06:17	7455	0
MZC7H45	A 30020049	19/05/2026 16:18	6637	1
MZD7H38	R 00021221	16/05/2026 23:01	7455	0
MZD9460	A 30018861	02/05/2026 07:39	5550	0
MZD9468	A 30019570	08/05/2026 22:00	6599	2

MZE3561	A 30019889	02/05/2026 06:22	5509	0
MZE4F14	A 30020024	29/04/2026 15:31	5380	0
MZF4F98	R 00020768	21/04/2026 14:48	7455	0
MZF5084	A 30020053	11/05/2026 16:03	5487	0
MZF5084	A 30020113	13/05/2026 16:13	5487	0

MZF6004	A 30019969	16/05/2026 06:47	5428	3
MZF6057	R 00021269	19/05/2026 07:29	7455	0
MZG2776	A 30019957	08/05/2026 14:50	5541	4
MZG4E27	R 00021267	19/05/2026 08:47	7455	0
MZG9810	A 30018830	15/05/2026 06:45	6637	2
MZH3E04	A 30014189	09/05/2026 09:49	5541	4
MZH4H14	A 30019828	23/05/2026 06:44	7633	1
MZH5312	R 00020988	03/05/2026 02:56	7455	0
MZH5312	R 00021291	19/05/2026 18:43	7455	0
MZI3G06	A 30020356	22/05/2026 07:13	7633	1
MZI4361	R 00020802	23/04/2026 14:40	7455	0
MZI4361	R 00021059	10/05/2026 13:57	7455	0
MZI4G16	R 00021183	14/05/2026 16:15	7455	0
MZI7G13	R 00020925	01/05/2026 00:09	7455	0
MZJ8I71	R 00021310	17/05/2026 12:59	7455	0
MZK1G58	A 30019823	16/05/2026 09:18	5428	3
MZK3F45	R 00021035	03/05/2026 15:34	7455	0
MZK6664	R 00020862	26/04/2026 23:05	7455	0
MZK8765	A 30019316	28/04/2026 12:50	5541	1
MZL1487	R 00020723	19/04/2026 10:52	7455	0
MZL2E80	R 00021011	06/05/2026 07:28	7455	0
MZL5997	A 30018990	05/05/2026 16:20	5525	0
MZL5I57	R 00020791	21/04/2026 13:55	7455	0
MZL6702	R 00020741	19/04/2026 06:43	7455	0
MZL6J28	R 00021069	08/05/2026 04:37	7455	0
MZM2F13	R 00021115	10/05/2026 05:52	7455	0
MZM6E93	A 30019666	11/05/2026 10:40	5509	0
NAY7F04	R 00021094	07/05/2026 06:11	7455	0
NBH8213	A 30018828	12/05/2026 10:00	6769	0
NEZ8I22	A 30019967	13/05/2026 15:46	5525	0
NJV0290	A 30020235	15/05/2026 07:43	5185	1
NNJ1H48	R 00020796	26/04/2026 07:05	7455	0
NNJ3082	A 30020357	22/05/2026 07:40	6050	1
NNJ5735	R 00021061	09/05/2026 02:44	7455	0
NNJ5J00	A 30020062	20/05/2026 16:35	5541	4
NNJ6B75	A 30020365	22/05/2026 17:00	6858	0
NNJ6G52	A 30019980	23/05/2026 10:10	5541	4
NNK2198	A 30020033	06/05/2026 07:44	6050	1
NNK6F33	R 00020917	30/04/2026 05:34	7455	0
NNL3I45	R 00021120	09/05/2026 10:43	7455	0
NNL4E56	R 00020950	01/05/2026 15:38	7455	0
NNL4E56	R 00021071	09/05/2026 15:22	7455	0
NNL6G53	A 30019890	02/05/2026 06:42	5738	0
NNL6G84	R 00021153	14/05/2026 13:53	7455	0
NNM1077	A 30019142	20/05/2026 10:45	7633	1
NNM1157	R 00020933	02/05/2026 11:18	7455	0
NNM5057	R 00021014	03/05/2026 13:35	7463	0
NNM5066	A 30019308	28/04/2026 08:56	5185	1
NNM5G36	A 30020058	18/05/2026 15:45	5541	1
NNN1350	R 00020871	27/04/2026 08:31	7455	0
NNN1350	R 00021074	07/05/2026 06:53	7455	0
NNN1E94	R 00020787	23/04/2026 10:02	7455	0
NNN1E94	R 00021176	14/05/2026 10:27	7455	0
NNN1E94	R 00021227	19/05/2026 15:18	7455	0
NNN4086	A 30019892	02/05/2026 06:54	5541	1

NNN6J53	A 30018867	09/05/2026 09:49	5541	1
NNN7J74	R 00021182	13/05/2026 11:23	7455	0
NNP0377	R 00020798	24/04/2026 10:36	7455	0
NNQ3716	R 00021093	10/05/2026 13:15	7455	0

NNR1A95	R 00021167	14/05/2026 15:11	7455	0
NNR1G97	A 30014629	13/05/2026 09:50	5010	0
NNR3J98	A 30019581	08/05/2026 23:30	6599	2
NNR4099	R 00020836	22/04/2026 08:49	7455	0
NNR5H49	R 00020856	23/04/2026 11:31	7455	0
NNS5520	A 30019970	16/05/2026 08:55	5525	0
NNS5A13	R 00021277	17/05/2026 05:59	7455	0
NNS6C17	A 30020240	19/05/2026 17:04	5185	1
NNS9586	A 30019134	08/05/2026 16:57	5878	0
NNS9586	A 30019135	08/05/2026 16:59	6599	2
NNS9816	A 30020251	22/05/2026 07:00	5819	7
NNT0E65	A 30019761	06/05/2026 13:17	5541	1
NNT4A35	A 30019311	28/04/2026 09:52	5819	7
NNT6D19	R 00020790	24/04/2026 12:57	7455	0
NNU2065	A 30018991	05/05/2026 16:30	5541	4
NNU6235	R 00020949	01/05/2026 12:32	7455	0
NNV5296	A 30019447	21/05/2026 16:31	7366	2
NNV9A05	A 30019961	09/05/2026 07:07	5541	4
NNW3F09	R 00020955	02/05/2026 00:24	7455	0
NNW4998	A 30019971	16/05/2026 09:21	5428	3
NNX1934	R 00021275	17/05/2026 06:58	7455	0
NNX3944	R 00021286	19/05/2026 05:57	7455	0
NNX3A45	A 30018045	30/04/2026 08:20	5541	4
NNX3H11	A 30019556	27/04/2026 10:00	7625	1
NNY2H24	R 00020808	25/04/2026 13:54	7455	0
NNY5D33	R 00021236	19/05/2026 17:17	7455	0
NNY6G28	R 00020861	27/04/2026 14:18	7455	0
NNY7J66	R 00021121	09/05/2026 16:04	7455	0
NNY8D91	A 30020107	08/05/2026 22:53	7579	0
NNY8D91	A 30020108	08/05/2026 22:53	5010	0
NNY8F20	R 00020780	26/04/2026 13:21	7455	0
NNY9D92	A 30019638	14/05/2026 08:20	5525	0
NNZ4G09	A 30019705	23/04/2026 10:58	6599	2
NNZ4G09	A 30019706	23/04/2026 10:58	6637	1
NNZ5C42	R 00021272	16/05/2026 02:49	7455	0
NNZ7G14	A 30020234	15/05/2026 07:40	5185	1
NOA0688	A 30019321	06/05/2026 09:56	7633	1
NOA1A82	A 30016216	20/05/2026 23:05	5010	0
NOA1B40	A 30020363	22/05/2026 15:54	5401	0
NOA3104	A 30019165	08/05/2026 16:55	6084	1
NOA3104	A 30019166	08/05/2026 16:55	6599	2
NOA8C44	A 30020042	18/05/2026 07:23	6858	0
NOA8I27	R 00020733	20/04/2026 14:32	7455	0
NOB3740	R 00020770	25/04/2026 11:01	7455	0
NOB3D16	A 30020043	18/05/2026 07:33	7633	1
NOB5744	A 30019143	20/05/2026 17:15	6050	1
NOC1256	R 00021066	08/05/2026 06:25	7455	0
NOC2G13	R 00020956	02/05/2026 13:01	7455	0
NOC3231	R 00021116	07/05/2026 16:51	7455	0
NOC6B44	R 00020735	20/04/2026 12:33	7455	0
NOC6H03	A 30019313	28/04/2026 10:15	5819	7
NOC7431	R 00020928	01/05/2026 13:23	7455	0
NOC7711	A 30019875	24/04/2026 07:05	6084	1
NOC9I46	A 30020102	08/05/2026 22:18	6599	2
NOD4H18	R 00020740	21/04/2026 05:54	7455	0
NOD6A85	R 00020908	29/04/2026 11:40	7455	0

NOE7270	A 30014628	05/05/2026 16:12	6599	2
NOE8J89	A 30019328	14/05/2026 09:50	5185	1
NOF0D44	A 30020228	15/05/2026 07:12	5185	1
NOG0J08	R 00021175	14/05/2026 08:38	7455	0
NOG7F74	A 30017810	22/05/2026 21:20	5010	0
NOG8B92	A 30019954	30/04/2026 15:15	5738	0
NOG9119	A 30019960	08/05/2026 16:42	5541	1
NOH0171	A 30020165	21/05/2026 11:05	6599	2
NOH3G78	R 00021260	17/05/2026 04:01	7455	0
NOH6D81	A 30019443	18/05/2026 10:15	5487	0
NPS7D59	A 30014633	21/05/2026 10:12	6602	0
NPT3H61	R 00020811	22/04/2026 08:58	7455	0
NPT6E91	A 30019832	23/05/2026 11:31	7625	2
NPV9I52	R 00021301	18/05/2026 10:34	7455	0
NQC6047	A 30019440	18/05/2026 07:10	6084	1
NQE0H22	A 30019137	12/05/2026 10:05	5622	2
NQE9I35	R 00021048	06/05/2026 10:40	7455	0
NQF3B42	A 30019975	16/05/2026 10:55	5541	4
NQG7D51	A 30019806	27/04/2026 15:55	5495	0
NQG7F94	R 00020757	19/04/2026 17:05	7455	0
NQH6C82	R 00021017	05/05/2026 16:56	7455	0
NQX5F77	R 00020882	27/04/2026 19:36	7455	0
NQX5F77	R 00021044	03/05/2026 13:55	7455	0
NQX5F77	R 00021053	12/05/2026 09:13	7455	0
NQX5F77	R 00021160	13/05/2026 09:03	7455	0
NQX5F77	R 00021197	16/05/2026 12:41	7455	0
NQX5F77	R 00021280	19/05/2026 13:04	7455	0
NZC2C94	R 00020887	29/04/2026 20:06	7455	0
NZI0E35	R 00020897	29/04/2026 07:54	7455	0
NZR4C27	A 30020232	15/05/2026 07:38	5185	1
NZX6C36	R 00021085	09/05/2026 15:51	7455	0
OCM3516	A 30020018	29/04/2026 08:44	6637	1
OCM3516	A 30020019	29/04/2026 08:44	6599	2
OCV7D98	R 00020938	02/05/2026 12:31	7463	0
ODW0033	A 30017811	22/05/2026 21:41	5010	0
OEG3G93	A 30019708	24/04/2026 06:56	5878	0
OEV4F42	A 30020302	22/05/2026 07:33	5797	0
OEV4F42	A 30020303	22/05/2026 07:33	5967	0
OEW0F65	R 00020954	01/05/2026 23:13	7455	0
OEW0F65	R 00021075	10/05/2026 03:09	7455	0
OFA4674	A 30019435	28/04/2026 15:14	5541	4
OFB0D61	A 30019982	23/05/2026 10:49	5509	0
OFB1A84	R 00021159	14/05/2026 12:28	7455	0
OFC0F15	R 00021110	11/05/2026 06:21	7463	0
OFC2793	A 30014190	09/05/2026 12:36	5525	0
OFC2H57	A 30016213	20/05/2026 22:43	5010	0
OFD4F74	R 00020968	06/05/2026 10:47	7455	0
OFD9823	R 00021213	15/05/2026 17:57	7455	0
OFE3H65	R 00021131	10/05/2026 11:33	7455	0
OFI7E38	R 00021125	08/05/2026 17:16	7455	0
OFI7E38	R 00021298	18/05/2026 11:12	7455	0
OFX4G88	A 30020115	14/05/2026 09:19	6050	1
OFZ3B99	A 30019756	27/04/2026 15:27	5541	7
OFZ6E41	A 30020022	29/04/2026 11:30	5541	1
OGM8C25	R 00021202	16/05/2026 16:49	7455	0
OGM8C25	R 00021239	17/05/2026 16:48	7455	0
OHX2G12	R 00021104	09/05/2026 22:25	7455	0
OIJ6I86	R 00020936	02/05/2026 09:43	7455	0
OJR1B21	R 00020910	30/04/2026 11:12	7455	0
OJR1B21	R 00020940	02/05/2026 15:27	7463	0

OJR1B21	R 00021178	13/05/2026 10:16	7455	0
OJR6C50	R 00020875	27/04/2026 20:59	7455	0
OJR8E20	A 30020253	22/05/2026 07:40	6084	1
OJR9934	A 30019329	14/05/2026 11:12	5410	0
OJS3525	R 00021065	08/05/2026 00:04	7455	0
OJT0138	A 30019295	27/04/2026 09:38	5487	0
OJT1D79	A 30020168	21/05/2026 11:09	5967	0
OJT3446	R 00021216	15/05/2026 10:12	7455	0
OJT5G64	A 30019669	19/05/2026 16:10	6637	1
OJT5J69	R 00021187	15/05/2026 09:26	7455	0
OJT6F40	R 00020804	23/04/2026 10:57	7455	0
OJT6F40	R 00020831	23/04/2026 16:49	7455	0
OJT6F40	R 00021238	19/05/2026 20:44	7455	0
OJT7466	A 30019169	20/05/2026 11:15	6041	2
OJT7B53	R 00020905	29/04/2026 07:58	7455	0
OJT7B53	R 00020984	04/05/2026 16:07	7455	0
OJU2B54	R 00021002	06/05/2026 09:55	7455	0
OJU3405	A 30019315	28/04/2026 10:30	5819	7
OJU5F72	R 00021128	09/05/2026 17:15	7455	0
OJU6509	A 30019442	18/05/2026 08:19	6084	1
OJU6509	R 00020977	05/05/2026 06:38	7455	0
OJU8C15	A 30020353	22/05/2026 06:47	5819	7
OJV0I59	A 30019323	06/05/2026 16:15	7633	1
OJV1961	R 00020916	29/04/2026 10:07	7455	0
OJV6G44	A 30014344	27/04/2026 15:25	5541	7
OJV7681	R 00021162	14/05/2026 11:51	7455	0
OJW3I40	R 00021055	08/05/2026 16:23	7463	0
OJW3J62	A 30019904	24/04/2026 08:59	5380	0
OJW4B90	A 30014625	05/05/2026 08:05	6050	1
OJW4F74	R 00020957	01/05/2026 05:50	7455	0
OJW4I86	A 30019127	04/05/2026 16:08	5878	0
OJW5J32	A 30020212	11/05/2026 07:04	6084	1
OJW8H07	A 30019434	27/04/2026 17:19	6084	1
OJX0A22	A 30019965	13/05/2026 14:49	5541	3
OJX1D09	A 30020065	21/05/2026 15:48	5541	7
OJX2934	R 00020789	25/04/2026 10:43	7455	0
OJX2934	R 00020874	27/04/2026 10:45	7455	0
OJX2934	R 00020879	27/04/2026 21:36	7455	0
OJX3868	A 30019636	11/05/2026 11:05	5452	2
OJX3B29	A 30019895	02/05/2026 09:32	5541	1
OJX4088	R 00020759	26/04/2026 06:22	7455	0
OJX4088	R 00021005	03/05/2026 06:30	7455	0
OJX4088	R 00021040	03/05/2026 06:59	7455	0
OJY0I48	A 30019757	27/04/2026 15:44	5541	7
OJY1B41	R 00021223	15/05/2026 13:50	7455	0
OJY3H08	A 30019813	08/05/2026 15:30	5541	4
OJY5A18	A 30020207	07/05/2026 11:24	6084	1
OJZ0F11	A 30018866	09/05/2026 07:28	5541	1
OJZ1299	R 00020788	25/04/2026 02:19	7455	0
OJZ1G14	R 00021083	12/05/2026 21:10	7455	0
OJZ5G94	A 30020233	15/05/2026 07:38	6084	1
OJZ6C27	A 30019956	30/04/2026 15:59	5541	4
OJZ8H88	A 30014348	04/05/2026 16:45	5525	0
OKA3F70	A 30020051	08/05/2026 16:20	5495	0
OKA8H04	A 30019974	16/05/2026 10:19	5541	4
OKA9061	A 30019958	08/05/2026 15:32	5541	4
OKB1J31	R 00020751	19/04/2026 22:24	7455	0
OKB4544	R 00020961	01/05/2026 09:10	7455	0
OKB7863	A 30014630	13/05/2026 16:00	5509	0
OKB8A03	R 00021199	15/05/2026 21:55	7463	0

OKC1393	A 30020361	22/05/2026 11:37	5460	0
OKC5E62	R 00021103	08/05/2026 14:11	7455	0
ONR8876	A 30019818	15/05/2026 09:27	5541	1
ORK0D88	R 00020953	01/05/2026 07:19	7455	0
OSO3944	R 00020943	02/05/2026 09:26	7455	0
OUB0H71	R 00021198	16/05/2026 14:45	7455	0
OVZ7275	R 00021303	17/05/2026 09:41	7455	0
OWA0855	A 30019168	20/05/2026 10:28	7625	2
OWA7754	A 30020031	29/04/2026 17:30	6050	1
OWA7A99	R 00020764	23/04/2026 19:33	7455	0
OWA9C03	R 00021311	17/05/2026 05:48	7455	0
OWB4I77	R 00020914	29/04/2026 09:02	7455	0
OWB6202	R 00021070	09/05/2026 16:52	7455	0
OWB6214	A 30019908	24/04/2026 13:37	5541	4
OWB6222	A 30020101	08/05/2026 22:15	5010	0
OWB6I09	A 30019805	24/04/2026 10:00	5452	2
OWB8A46	A 30020203	07/05/2026 10:54	5185	2
OWB8F23	R 00020844	24/04/2026 14:09	7455	0
OWB9I69	R 00021022	05/05/2026 14:25	7455	0
OWB9I69	R 00021134	07/05/2026 14:35	7455	0
OWB9780	A 30019618	24/04/2026 07:26	6084	1
OWC5I62	R 00021111	10/05/2026 06:28	7455	0
OWC9842	A 30020164	21/05/2026 10:49	5550	0
OWD0D60	R 00021050	04/05/2026 10:24	7455	0
OWD2H98	A 30019298	27/04/2026 12:02	5819	7
OWD3072	A 30020040	06/05/2026 17:05	5487	0
OWD5288	A 30019167	20/05/2026 07:00	6050	1
OWD5H56	A 30020041	06/05/2026 17:22	5487	0
OWD8I66	A 30019332	22/05/2026 09:25	6041	2
OWD8D41	A 30018988	04/05/2026 16:26	5487	0
OWD9D61	R 00021299	17/05/2026 16:32	7455	0
OWE1602	A 30018047	04/05/2026 09:40	5495	0
OWE1D09	A 30020222	15/05/2026 06:43	5185	1
OWE5F11	R 00021295	17/05/2026 17:13	7455	0
OWE6A74	R 00021192	15/05/2026 08:47	7455	0
OWE8512	A 30019827	22/05/2026 17:40	5630	0
OWF4E81	R 00021204	16/05/2026 07:30	7455	0
OWF6J22	R 00020837	24/04/2026 15:44	7455	0
OWF6J22	R 00021149	09/05/2026 10:39	7455	0
OWF6J22	R 00021169	13/05/2026 11:33	7455	0
OWG2F91	A 30018050	04/05/2026 16:19	6050	2
OWG2H09	R 00020919	02/05/2026 13:20	7455	0
OWG9H57	A 30019582	08/05/2026 22:05	6599	2
OXO1I55	A 30014336	24/04/2026 15:15	5487	0
OYF4J76	R 00021122	10/05/2026 11:10	7455	0
OZU1A09	R 00021152	14/05/2026 09:35	7455	0
OZY1E92	R 00021195	16/05/2026 09:46	7455	0
PAV8A44	A 30020219	11/05/2026 10:34	5509	0
PCE2C33	R 00020776	25/04/2026 12:19	7455	0
PCF9A51	A 30020163	20/05/2026 17:24	5878	0
PCO8B04	R 00020891	30/04/2026 14:59	7455	0
PCO8I59	R 00020973	05/05/2026 09:05	7455	0
PCP2H08	A 30019141	20/05/2026 10:40	7633	1
PCR2B37	A 30018856	02/05/2026 06:11	5541	1
PDC7F07	A 30018992	11/05/2026 15:23	5487	0
PDG7F86	A 30019296	27/04/2026 09:44	5487	0
PDH8E92	R 00020769	25/04/2026 13:02	7455	0
PD14F84	A 30019915	30/04/2026 09:55	5509	0
PDN6F95	R 00020845	23/04/2026 17:03	7455	0
PDS7A59	R 00020795	23/04/2026 00:42	7455	0

PEC3B88	R 00020747	19/04/2026 16:07	7455	0
PET1558	R 00020923	02/05/2026 04:29	7455	0
PET17206	R 00021237	19/05/2026 20:56	7455	0
PEX7D84	A 30014343	25/04/2026 10:32	5541	4
PGB3F94	R 00021196	15/05/2026 12:59	7455	0
PGD2C02	R 00020722	19/04/2026 06:34	7455	0
PGJ0E02	A 30020037	06/05/2026 16:14	5541	4
PGK1F03	A 30019635	11/05/2026 10:36	5509	0
PGY9H40	R 00020786	21/04/2026 16:18	7455	0
PGZ6I38	A 30019674	22/05/2026 22:10	7579	0
PKG3I32	R 00021225	17/05/2026 09:02	7455	0
PKU8A32	R 00021102	09/05/2026 11:07	7455	0
PMP7B45	R 00020785	22/04/2026 08:40	7455	0
PNB9A72	R 00021045	04/05/2026 16:05	7455	0
PNH4F02	A 30014185	28/04/2026 16:35	5541	4
PNY4B78	R 00021141	07/05/2026 16:55	7455	0
POF7789	R 00021156	13/05/2026 05:29	7455	0
POF7J29	A 30019976	16/05/2026 11:49	5525	0
POG2H28	A 30019000	12/05/2026 15:40	5380	0
POW9D30	A 30019894	02/05/2026 09:31	5541	1
POX8F85	R 00020773	24/04/2026 08:48	7455	0
PSX5I18	R 00020855	21/04/2026 14:26	7455	0
PYH9J87	A 30019898	02/05/2026 12:01	5738	0
QBM1A16	R 00021126	10/05/2026 08:15	7455	0
QBT2C03	R 00020991	06/05/2026 20:28	7455	0
QCI1B36	A 30019558	27/04/2026 11:18	7633	1
QCU9A81	R 00020744	19/04/2026 10:03	7455	0
QCZ9E10	R 00021013	06/05/2026 15:13	7455	0
QEV1F19	A 30019438	13/05/2026 15:45	7625	2
QEZ5909	R 00021047	03/05/2026 20:01	7455	0
QFD8J66	R 00020935	02/05/2026 08:11	7463	0
QFE2H05	R 00020810	26/04/2026 13:30	7455	0
QFF9563	R 00020890	29/04/2026 20:35	7455	0
QFI3J19	A 30019136	12/05/2026 08:35	5487	0
QFJ5H41	R 00021174	14/05/2026 09:26	7455	0
QFM3D79	A 30020213	11/05/2026 06:55	6084	1
QFM9G94	R 00021217	16/05/2026 05:56	7455	0
QFS0C02	A 30019322	06/05/2026 10:30	6041	2
QFT9F26	A 30019564	05/05/2026 08:15	5541	1
QFU5H04	A 30019675	22/05/2026 21:45	5010	0
QFX2F28	R 00021172	14/05/2026 07:30	7455	0
QFY5I01	R 00021080	09/05/2026 14:45	7455	0
QFZ5J86	A 30019133	08/05/2026 16:44	5878	0
QGA2B43	A 30020256	22/05/2026 17:10	6599	2
QGA2B43	A 30020257	22/05/2026 17:10	5274	1
QGA6H61	A 30018864	05/05/2026 12:56	5541	1
QGA7804	A 30019444	18/05/2026 11:09	6084	1
QGA8C80	A 30020055	13/05/2026 16:50	5509	0
QGC3629	R 00020749	20/04/2026 16:55	7455	0
QGC5H49	R 00021130	09/05/2026 22:49	7463	0
QGC9526	R 00021077	12/05/2026 20:04	7455	0
QGC9G53	R 00020947	01/05/2026 08:02	7455	0
QGD5I63	R 00020820	24/04/2026 09:24	7455	0
QGD6E57	A 30020027	29/04/2026 15:53	6122	0
QGD7C78	R 00021264	17/05/2026 14:34	7455	0
QGD7C78	R 00021265	17/05/2026 15:37	7455	0
QGE1817	R 00021193	16/05/2026 03:22	7455	0
QGE7221	R 00021234	17/05/2026 15:29	7455	0
QGF0432	A 30019704	23/04/2026 08:10	6041	2

QGF1B47	A 30019854	22/04/2026 06:48	6084	1
QGF1B47	A 30019855	22/04/2026 06:48	6599	2
QGF2E78	A 30020201	07/05/2026 10:51	6084	1
QGF2E78	A 30020202	07/05/2026 10:53	6599	2
QGF3510	R 00021210	15/05/2026 15:35	7455	0
QGF3G33	A 30019952	25/04/2026 08:18	5541	4
QGF7615	A 30018869	13/05/2026 13:16	5541	4
QGG1B13	R 00021082	12/05/2026 11:37	7455	0
QGG2F38	R 00021042	04/05/2026 12:01	7455	0
QGG3J56	R 00021136	09/05/2026 03:32	7455	0
QGG5F40	R 00021220	15/05/2026 15:32	7455	0
QGG5G36	R 00021076	09/05/2026 00:21	7455	0
QGG6E38	R 00021060	12/05/2026 11:29	7455	0
QGG6F55	R 00020720	19/04/2026 13:33	7463	0
QGG6F55	R 00021309	18/05/2026 21:08	7455	0
QGG9B64	R 00021207	16/05/2026 19:50	7455	0
QGH1359	A 30020367	22/05/2026 17:12	7030	1
QGH4885	R 00021139	09/05/2026 11:38	7455	0
QGH5965	R 00020779	22/04/2026 16:08	7455	0
QGH8454	A 30019318	06/05/2026 07:40	5819	7
QGH8J86	A 30019331	22/05/2026 07:30	7633	1
QGH9587	R 00021138	08/05/2026 14:24	7455	0
QGI2C47	R 00020881	26/04/2026 17:47	7455	0
QGI2C47	R 00020895	30/04/2026 12:08	7455	0
QGI3041	A 30019432	27/04/2026 11:17	6599	2
QGI3041	A 30019555	27/04/2026 11:17	6084	1
QGI4F80	R 00021313	17/05/2026 20:36	7455	0
QGJ0J17	R 00020980	03/05/2026 13:13	7463	0
QGJ1E24	R 00021203	16/05/2026 22:21	7455	0
QGJ1E24	R 00021215	16/05/2026 22:09	7463	0
QGI2059	A 30019140	20/05/2026 10:30	5541	1
QGI4168	R 00021049	03/05/2026 10:40	7455	0
QGI4A27	R 00021054	10/05/2026 15:19	7463	0
QGI4E03	A 30019300	28/04/2026 09:09	5487	0
QGI4E03	R 00020813	23/04/2026 17:14	7455	0
QGI4E03	R 00021003	06/05/2026 08:05	7455	0
QGI4E03	R 00020805	21/04/2026 14:22	7455	0
QGI4E03	R 00021143	11/05/2026 13:46	7455	0
QGI4E03	A 30020205	07/05/2026 11:10	5959	1
QGI4E03	A 30020237	19/05/2026 11:12	6050	1
QGI4E03	A 30019171	20/05/2026 17:25	6084	1
QGI4E03	A 30019172	20/05/2026 17:25	6599	2
QGI4E03	R 00020823	26/04/2026 05:33	7455	0
QGI4E03	R 00021019	06/05/2026 02:07	7455	0
QGI4E03	A 30019661	07/05/2026 16:50	6858	0
QGI4E03	R 00021105	12/05/2026 12:54	7455	0
QGI4E03	A 30018827	12/05/2026 09:40	6599	2
QGI4E03	A 30020167	21/05/2026 11:08	5878	0
QGI4E03	R 00020926	01/05/2026 13:20	7455	0
QGI4E03	R 00021232	19/05/2026 08:22	7455	0
QGI4E03	R 00021262	19/05/2026 12:35	7455	0
QGI4E03	R 00020754	19/04/2026 11:48	7455	0
QGI4E03	A 30019667	19/05/2026 10:55	6050	1
QGI4E03	A 30020105	08/05/2026 22:36	5010	0
QGI4E03	A 30019664	11/05/2026 09:05	7633	1
QGI4E03	R 00021146	07/05/2026 12:23	7455	0
QGI4E03	A 30019897	02/05/2026 11:38	5541	4
QGI4E03	A 30019619	24/04/2026 16:56	7633	1
QGI4E03	A 30019431	27/04/2026 11:12	6084	1

QGM8457	R 00021230	17/05/2026 12:35	7455	0
QGN1147	R 00020833	21/04/2026 07:06	7455	0
QGN3113	A 30019641	15/05/2026 16:07	5541	4
QGN3F78	A 30014631	21/05/2026 10:15	5541	4
QGN3J13	A 30014187	06/05/2026 16:28	5541	4
QGN7066	R 00020738	19/04/2026 13:51	7455	0
QGO1099	A 30018996	12/05/2026 15:00	5525	0
QGO4D14	R 00021257	17/05/2026 13:16	7455	0
QGO5E99	A 30019436	13/05/2026 07:18	6599	2
QGO5E99	A 30019437	13/05/2026 07:18	6084	1
QGO6263	A 30017813	22/05/2026 22:33	6599	2
QGO6263	A 30017814	22/05/2026 22:43	5010	0
QGO6G32	R 00021133	07/05/2026 16:54	7455	0
QGO9I52	R 00020966	01/05/2026 08:43	7455	0
QGP0281	A 30014194	16/05/2026 09:32	5541	4
QGP1A37	R 00021297	19/05/2026 10:45	7455	0
QGP2A28	R 00021009	05/05/2026 10:39	7455	0
QGP3391	A 30018049	04/05/2026 16:12	5819	7
QGP3H34	A 30014335	24/04/2026 15:06	5541	7
QGP6582	R 00021020	03/05/2026 10:13	7455	0
QGP8597	A 30020106	08/05/2026 22:48	6599	2
QGP8E72	R 00021096	07/05/2026 09:44	7455	0
QGG0858	A 30019765	13/05/2026 12:50	5410	0
QGG3971	R 00021287	19/05/2026 09:42	7455	0
QGG5H83	A 30019807	04/05/2026 09:00	5525	0
QGG6888	A 30019821	15/05/2026 16:47	5525	0
QGG7C12	A 30020161	20/05/2026 11:28	5967	0
QGG7C12	A 30020162	20/05/2026 11:28	6599	2
QGR1369	A 30020217	11/05/2026 07:22	5185	1
QGR3J02	R 00020815	25/04/2026 15:05	7455	0
QGR5600	R 00021142	09/05/2026 10:05	7455	0
QGR9E20	A 30014188	09/05/2026 07:14	5541	4
QGS1B60	A 30019760	05/05/2026 16:32	5410	0
QGS3B14	A 30019293	27/04/2026 08:00	6599	2
QGS3B14	A 30019294	27/04/2026 08:00	6068	1
QGS5068	R 00020739	20/04/2026 14:35	7455	0
QGS5I34	A 30019951	24/04/2026 15:11	5541	7
QGS9E20	A 30014180	25/04/2026 06:59	7625	2
QGT0I59	A 30020221	15/05/2026 06:39	6084	1
QGT1G86	A 30014181	25/04/2026 08:17	5541	4
QGT2A83	A 30019876	24/04/2026 07:32	6084	1
QGT5990	R 00021151	09/05/2026 09:49	7463	0
QGT5E53	R 00020960	01/05/2026 10:04	7455	0
QGT6I57	A 30018859	02/05/2026 07:03	5541	1
QGT6I59	R 00020964	02/05/2026 11:19	7455	0
QGT8B30	R 00021188	15/05/2026 13:34	7455	0
QGU0B27	A 30019964	09/05/2026 12:37	5525	0
QGU1E28	R 00020909	29/04/2026 09:39	7455	0
QGU1E77	A 30019627	11/05/2026 08:55	7625	2
QGU2J17	R 00020727	19/04/2026 07:55	7455	0
QGU3C77	A 30019672	22/05/2026 21:30	5045	0
QGU3H32	A 30020016	29/04/2026 06:58	7633	1
QGU4B24	R 00021241	18/05/2026 11:54	7455	0
QGU4B54	R 00021027	05/05/2026 11:10	7455	0
QGV1229	R 00020775	25/04/2026 17:20	7455	0
QGV1A13	R 00021181	14/05/2026 10:36	7455	0
QGV2G95	R 00020850	23/04/2026 18:59	7455	0
QGV4C08	R 00020912	29/04/2026 13:53	7455	0
QGV4D85	A 30020255	22/05/2026 15:54	5487	0

QGV6B65	A 30020025	29/04/2026 15:35	5541	1
QGW0371	R 00020906	30/04/2026 21:41	7455	0
QGW2E69	R 00021271	17/05/2026 15:18	7455	0
QGW5G55	R 00021161	13/05/2026 12:18	7455	0
QGW6G05	R 00021026	03/05/2026 12:26	7455	0
QGW8983	R 00020803	26/04/2026 11:54	7455	0
QGW9B36	A 30019815	13/05/2026 09:05	5541	1
QGX1D56	A 30020038	06/05/2026 16:12	5487	0
QGX2A46	R 00021243	18/05/2026 11:17	7455	0
QGX3H27	A 30019707	23/04/2026 11:20	6041	2
QGX8A34	R 00021296	17/05/2026 04:47	7463	0
QGX8A34	R 00021305	18/05/2026 05:10	7455	0
QGX8B22	R 00021289	19/05/2026 07:19	7455	0
QGX8E37	A 30020359	22/05/2026 09:57	7633	1
QGX9J45	A 30019622	07/05/2026 09:38	5541	4
QGY1793	A 30019966	13/05/2026 15:15	5541	1
QGY2D71	R 00020920	02/05/2026 07:14	7455	0
QGY2E56	A 30019324	06/05/2026 17:13	5541	4
QGY5J66	A 30019824	22/05/2026 09:40	5525	0
QGY6A16	R 00021302	17/05/2026 12:41	7455	0
QGY8I01	A 30014350	06/05/2026 16:05	5509	0
QGZ0G69	A 30020057	14/05/2026 16:40	5452	2
QGZ1938	A 30019973	16/05/2026 09:56	5541	4
QGZ4D28	A 30020160	20/05/2026 11:24	5967	0
QGZ5A09	R 00021024	05/05/2026 10:45	7455	0
QGZ6B58	A 30019959	08/05/2026 15:49	5509	0
QGZ8C94	R 00021173	14/05/2026 04:26	7455	0
QHR6J59	R 00020851	26/04/2026 02:28	7455	0
QJM3I33	R 00020721	19/04/2026 13:44	7455	0
QMC1C96	R 00021290	17/05/2026 13:04	7455	0
QMX1C32	A 30019810	06/05/2026 13:33	5541	3
QNO3I95	A 30020021	29/04/2026 11:28	5541	1
QOV0G99	A 30018857	02/05/2026 06:25	5541	1
QQE8F71	A 30019762	12/05/2026 15:35	5452	1
QQX6A48	R 00021233	18/05/2026 15:00	7455	0
QSA0A49	A 30019589	18/05/2026 11:09	5967	0
QSA0A49	A 30019590	18/05/2026 11:09	6599	2
QSB5A08	A 30019955	30/04/2026 15:55	5541	4
QSC4G33	R 00021261	19/05/2026 06:04	7455	0
QSE0937	A 30020039	06/05/2026 17:04	5738	0
QSG1G97	R 00021229	17/05/2026 07:04	7455	0
QSH1D01	A 30019953	30/04/2026 14:20	5738	0
QSH9F15	A 30019893	02/05/2026 07:27	5541	4
QSI1D98	R 00021247	19/05/2026 14:44	7455	0
QSK9F80	R 00021023	03/05/2026 15:55	7455	0
QTT8C50	R 00020863	27/04/2026 11:43	7455	0
QUP5C82	A 30019617	24/04/2026 07:22	6084	1
QVB9J94	R 00021012	04/05/2026 03:17	7455	0
QVF3H92	R 00021056	08/05/2026 14:50	7463	0
QWH5I69	A 30019633	11/05/2026 09:44	5614	4
QWU8G55	R 00020839	25/04/2026 14:15	7455	0
QYN7B30	R 00020951	01/05/2026 10:34	7455	0
QYP3B84	R 00021068	07/05/2026 08:45	7463	0
QYZ1H80	R 00020724	19/04/2026 15:19	7455	0
QZL7H98	A 30020064	21/05/2026 15:40	5380	0
QZN7J50	R 00020969	05/05/2026 11:32	7455	0
RCH4I55	A 30020116	14/05/2026 11:09	7633	1
RCH4I55	A 30020117	14/05/2026 11:09	6599	2
RFZ1C06	R 00021001	04/05/2026 08:50	7463	0

RGE0G48	R 00021091	12/05/2026 13:23	7455	0
RGE1H16	R 00020946	01/05/2026 13:22	7455	0
RGE5J46	R 00021170	13/05/2026 10:53	7455	0
RGE7A52	R 00021235	17/05/2026 15:09	7455	0
RGE7C01	R 00021025	04/05/2026 10:28	7455	0
RGE8I07	R 00020746	19/04/2026 16:19	7455	0
RGE8I07	R 00021036	06/05/2026 12:43	7455	0
RGE9B38	R 00020867	27/04/2026 14:32	7455	0
RGF0B89	A 30020238	19/05/2026 16:39	5487	0
RGF4F53	R 00021086	08/05/2026 14:37	7463	0
RGF5F29	R 00020830	23/04/2026 10:14	7455	0
RGF5I27	A 30019611	24/04/2026 06:55	6084	1
RGF5I27	A 30019612	24/04/2026 06:55	6599	2
RGF6F90	A 30020352	19/05/2026 17:10	6050	1
RGF9F77	R 00020814	23/04/2026 07:03	7455	0
RGF9F77	R 00020990	06/05/2026 07:11	7455	0
RGF9G49	A 30019587	18/05/2026 11:04	5908	0
RGF9G49	A 30019588	18/05/2026 11:04	6599	2
RGG2C62	R 00021166	14/05/2026 14:19	7455	0
RGG2H77	R 00020783	25/04/2026 14:40	7455	0
RGG3H47	A 30020028	29/04/2026 16:05	7625	2
RGG4E77	R 00021113	12/05/2026 00:20	7455	0
RGH0E48	A 30019887	02/05/2026 06:02	5738	0
RGH4H13	R 00021118	09/05/2026 15:51	7455	0
RGH7E43	R 00021010	04/05/2026 19:06	7455	0
RGH8H14	R 00021245	18/05/2026 18:37	7455	0
RGH8I21	A 30014620	02/05/2026 06:00	5541	7
RGH8J96	A 30014349	06/05/2026 15:50	5487	0
RGH9D54	A 30019817	14/05/2026 12:34	5487	0
RGH9H87	R 00021067	11/05/2026 12:51	7455	0
RGH9I06	R 00021038	03/05/2026 12:03	7455	0
RGI1A77	A 30020109	08/05/2026 23:15	5010	0
RGI1I38	A 30014627	05/05/2026 15:50	7625	2
RGI2D91	R 00020929	01/05/2026 05:31	7455	0
RGI2J80	R 00020825	24/04/2026 15:31	7455	0
RGI4I50	A 30018865	06/05/2026 13:03	5541	1
RGI5B03	R 00021030	04/05/2026 14:12	7455	0
RGI6J86	A 30020355	22/05/2026 07:00	7633	1
RGJ8C11	A 30019913	29/04/2026 09:25	5541	1
RGJ3A49	A 30018873	14/05/2026 16:20	5525	0
RGJ5203	A 30020216	11/05/2026 07:18	5967	0
RGJ5B84	A 30020050	19/05/2026 16:53	7633	1
RGJ6H36	A 30019132	08/05/2026 16:09	5495	0
RGJ7J78	A 30019709	24/04/2026 07:12	5878	0
RGJ7J78	R 00020822	25/04/2026 09:30	7455	0
RGJ9D91	A 30020060	18/05/2026 16:18	5525	0
RGJ9F94	R 00020748	20/04/2026 09:10	7455	0
RGK2D75	A 30018863	02/05/2026 10:32	5541	1
RGK2F94	R 00021163	13/05/2026 15:59	7455	0
RGK2H53	A 30020252	22/05/2026 07:25	6084	1
RGK3A33	R 00021007	03/05/2026 22:11	7455	0
RGK3B85	A 30019178	23/05/2026 11:55	6041	2
RGK3C33	R 00020726	19/04/2026 10:05	7455	0
RGK4D44	R 00020730	19/04/2026 11:36	7455	0
RGK4H92	R 00020986	06/05/2026 12:34	7455	0
RGK7H58	R 00020799	22/04/2026 21:28	7455	0
RGK7I10	A 30019566	05/05/2026 16:14	7340	0
RGK8C57	A 30014186	28/04/2026 16:47	5509	0
RGK8F38	A 30019624	07/05/2026 10:59	5908	0

RGK8F38	A 30019625	07/05/2026 11:00	5916	1
RGK9E38	A 30018862	02/05/2026 10:21	7625	2
RGL0I10	R 00020826	26/04/2026 15:15	7463	0
RGL1D20	R 00021089	07/05/2026 10:07	7455	0
RGL1J30	R 00021062	11/05/2026 11:10	7455	0
RGL5B51	R 00020876	28/04/2026 10:48	7455	0
RGL5H40	A 30019154	30/04/2026 08:00	5410	0
RGL5H40	R 00020993	05/05/2026 08:50	7455	0
RGL6A11	R 00020975	05/05/2026 07:45	7455	0
RGL7J67	R 00021248	18/05/2026 07:55	7455	0
RGL8D41	R 00020885	27/04/2026 11:29	7455	0
RGL8H46	A 30020362	22/05/2026 15:49	5541	7
RGL9D78	R 00021252	19/05/2026 10:42	7455	0
RGM0E06	R 00020821	21/04/2026 06:04	7455	0
RGM3E24	A300012769	02/05/2026 11:56	5509	0
RGM3J44	R 00020924	01/05/2026 10:35	7455	0
RGM4D41	R 00021294	17/05/2026 18:03	7455	0
RGM8C59	A 30020204	07/05/2026 11:02	6084	1
RGM9B88	R 00021088	09/05/2026 05:51	7455	0
RGM9E87	A 30019906	24/04/2026 10:42	7625	1
RGM9G58	A 30019317	06/05/2026 06:45	5819	7
RGN3F11	A 30019157	04/05/2026 10:05	6637	1
RGN6D42	R 00021147	08/05/2026 06:24	7455	0
RGN6G46	A 30020020	29/04/2026 08:49	5487	0
RGN9J89	A 30020152	12/05/2026 10:15	6599	2
RIE6B43	R 00021191	15/05/2026 15:17	7455	0
RLQ5B72	R 00021123	11/05/2026 13:24	7455	0
RLQ9J05	R 00021015	04/05/2026 08:25	7455	0
RLR2D78	A 30018875	20/05/2026 09:25	5525	0
RLR4F13	A 30019662	07/05/2026 17:10	5185	1
RLS3B04	R 00021095	10/05/2026 11:36	7455	0
RLT4C14	R 00021253	18/05/2026 15:07	7455	0
RLW0G82	R 00021004	03/05/2026 14:55	7455	0
RLW3A18	A 30019563	28/04/2026 15:05	5541	4
RLW7H74	R 00021171	13/05/2026 12:31	7455	0
RLX6H27	A 30020118	19/05/2026 09:32	5738	0
RLY6A66	A 30019159	04/05/2026 16:16	6084	1
RLY6A66	A 30019886	27/04/2026 10:34	5738	0
RLY8H22	R 00020921	01/05/2026 06:10	7455	0
RML8F22	R 00020907	29/04/2026 14:59	7455	0
RML8F22	R 00020913	29/04/2026 09:44	7455	0
ROC6B56	R 00020828	26/04/2026 02:58	7455	0
RON4C14	R 00020996	05/05/2026 11:11	7455	0
RON4C14	R 00021307	18/05/2026 17:31	7455	0
RQA1C62	R 00020898	30/04/2026 13:46	7455	0
RQA1E34	A 30019912	28/04/2026 10:30	5541	1
RQA2C58	A 30019433	27/04/2026 16:59	6084	1
RQA2J42	A 30020220	11/05/2026 16:17	5487	0
RQA3C03	A 30019562	27/04/2026 17:11	5878	0
RQA3E64	A 30020354	22/05/2026 06:53	6050	1
RQA3I40	R 00021259	17/05/2026 15:51	7455	0
RQA4G56	R 00021201	16/05/2026 21:53	7455	0
RQA5A76	A 30019333	22/05/2026 09:55	7366	2
RQA5A76	A 30019334	22/05/2026 09:58	6599	2
RQA5G68	A 30019583	18/05/2026 07:00	7340	0
RQA7H60	A 30019968	15/05/2026 15:40	5380	0
RQB1C37	R 00020892	29/04/2026 09:19	7455	0
RQB2H43	R 00020994	03/05/2026 17:26	7455	0
RQB3E16	A 30020360	22/05/2026 10:30	5541	3

RQB3H34	A 30014626	05/05/2026 08:29	7633	1
RQB4F48	A 30018046	04/05/2026 08:57	5495	0
RQB5E84	A 30020030	29/04/2026 16:33	5410	0
RQB6C89	A 30020227	15/05/2026 07:09	5185	1
RQB7A57	A 30019576	08/05/2026 22:55	5010	0
RQB7G76	R 00021145	11/05/2026 12:08	7455	0
RQB8B64	R 00021185	15/05/2026 06:11	7455	0
RQB8H39	R 00020758	21/04/2026 11:14	7455	0
RQB8J34	R 00021079	10/05/2026 05:31	7455	0
RQB9B46	A 30019430	27/04/2026 10:13	7366	2
RQB9G88	A 30019557	27/04/2026 11:08	6084	1
RQC0E44	A 30019917	30/04/2026 10:35	5541	4
RQC3A84	A 30019319	06/05/2026 07:55	5967	0
RQC3C36	A 30020218	11/05/2026 09:14	5908	0
RQC4J06	A 30020059	18/05/2026 16:08	5525	0
RQC5B90	R 00021208	15/05/2026 22:24	7455	0
RQC7A80	A 30020156	20/05/2026 09:36	5487	0
RQC8B94	A 30020035	06/05/2026 15:52	5525	0
RQC8B94	A 30020036	06/05/2026 15:52	5460	0
RQC9J99	R 00021200	16/05/2026 09:44	7455	0
RQD3F54	R 00021314	17/05/2026 13:38	7455	0
RQD3H62	A 30019963	09/05/2026 09:03	5410	0
RQD4B43	R 00021285	17/05/2026 15:51	7455	0
RQD4D84	A 30019574	08/05/2026 22:40	6599	2
RQD4D84	A 30019575	08/05/2026 22:40	5010	0
RQD7C75	A 30019163	08/05/2026 16:50	6084	1
RQD7C75	A 30019164	08/05/2026 16:50	6599	2
RQD7E38	A 30019585	18/05/2026 08:05	6084	1
RQD7E38	A 30020046	18/05/2026 11:05	5819	7
RQD7I21	R 00020835	26/04/2026 13:02	7455	0
RQD8H42	R 00021090	09/05/2026 10:46	7455	0
RQD8I90	A 30019565	05/05/2026 08:28	5541	7
RQD9F15	A 30019177	23/05/2026 11:50	6041	2
RQE0C90	R 00020963	01/05/2026 06:02	7455	0
RQE1A97	R 00020838	21/04/2026 14:14	7455	0
RQE1H87	R 00021016	06/05/2026 13:48	7455	0
RQE2J41	R 00021109	10/05/2026 06:12	7455	0
RQE2J41	R 00021212	16/05/2026 14:52	7455	0
RQE3F43	R 00020998	05/05/2026 22:45	7463	0
RQE4F43	R 00020958	02/05/2026 12:21	7455	0
RQE5B62	A 30019560	27/04/2026 11:32	5878	0
RQE6C32	R 00021032	05/05/2026 12:24	7455	0
RQE6H95	R 00020800	22/04/2026 20:29	7455	0
RQE7E10	A 30019979	23/05/2026 08:42	5541	4
RQE9E29	A 30019616	24/04/2026 07:06	6084	1
RQF3D36	R 00021184	16/05/2026 09:12	7455	0
RQF3D36	R 00021224	16/05/2026 14:50	7455	0
RQF5C22	R 00021278	18/05/2026 16:34	7463	0
RQF5H18	R 00020972	04/05/2026 07:59	7455	0
RQF6J90	A 30019910	28/04/2026 09:25	5410	0
RQF8H67	R 00020915	29/04/2026 18:01	7455	0
RQF9A19	R 00021214	16/05/2026 15:28	7455	0
RQF9I39	R 00021189	16/05/2026 07:19	7455	0
RQF9J30	R 00020997	06/05/2026 07:51	7455	0
RQG0B60	R 00021155	13/05/2026 11:00	7455	0
RQG0C47	A 30019639	14/05/2026 11:10	5410	0
RQG1A60	R 00021135	11/05/2026 06:41	7455	0
RQG2J70	A 30019758	27/04/2026 16:20	5380	0
RQG4E48	A 30020351	19/05/2026 17:00	6858	0

RQG4H27	A 30020364	22/05/2026 16:30	5487	0
RQG4H99	A 30020063	20/05/2026 15:50	7048	1
RQG5H94	R 00020858	28/04/2026 06:38	7455	0
RQG7E79	A 30019911	28/04/2026 09:41	5550	0
RQG7E79	R 00020760	23/04/2026 11:58	7455	0
RQG7E79	R 00021316	19/05/2026 20:34	7455	0
RQG7H11	A 30019631	11/05/2026 09:44	5479	0
RQG8D93	R 00020942	02/05/2026 10:42	7455	0
RQH0I70	A 30019977	23/05/2026 06:11	5509	0
RQH0I70	R 00021251	18/05/2026 22:41	7455	0
RQH3H63	R 00021165	13/05/2026 14:53	7455	0
RQH3I86	R 00021064	09/05/2026 12:48	7455	0
RQH5A43	R 00021033	05/05/2026 08:22	7463	0
RQH5D84	R 00020784	26/04/2026 09:19	7455	0
RQH5D92	A 30019978	23/05/2026 06:50	5541	4
RQH6A38	A 30020104	08/05/2026 22:30	5010	0
RQH6C38	A 30019297	27/04/2026 11:47	5908	0
RQH6I82	R 00020732	19/04/2026 10:52	7455	0
RQH6I82	R 00021051	03/05/2026 12:30	7455	0
RQH8D73	A 30019170	20/05/2026 11:17	6084	1
RQH9D00	A 30019623	07/05/2026 10:20	5614	4
RQH9F99	A 30014337	24/04/2026 15:37	5541	7
RQI3B12	R 00021148	12/05/2026 10:11	7455	0
RQI3B69	R 00020841	25/04/2026 16:21	7455	0
RQI4E84	R 00021157	13/05/2026 23:23	7455	0
RQI5I92	A 30020215	11/05/2026 07:08	6084	1
RQI6G39	R 00021268	17/05/2026 21:55	7455	0
RQI6I77	A 30019914	29/04/2026 10:41	5401	0
RQI7A37	A 30014346	04/05/2026 16:38	5541	4
RQI7B94	A 30020047	18/05/2026 11:12	5819	7
RQI9I11	A 30019767	21/05/2026 15:12	5541	4
RQJ0H26	R 00020976	04/05/2026 06:14	7455	0
RQJ1F99	A 30019755	24/04/2026 09:07	5525	0
RQJ5G13	R 00020794	25/04/2026 12:31	7455	0
RQJ7B15	R 00021231	17/05/2026 20:27	7455	0
RQJ7B15	R 00021240	18/05/2026 21:00	7455	0
RQJ8E50	A 30019320	06/05/2026 09:35	5185	1
RQJ9A17	A 30019710	24/04/2026 07:35	6637	1
RQJ9A17	A 30019711	24/04/2026 07:35	6599	2
RQK0H50	A 30014184	28/04/2026 14:55	5380	0
RQK1D80	A 30019175	23/05/2026 11:30	6041	2
RQK1D80	A 30019176	23/05/2026 11:30	6599	2
RQK2F26	A 30020230	15/05/2026 07:36	6084	1
RQK2F26	A 30020231	15/05/2026 07:36	6599	2
RQK3I13	R 00021293	17/05/2026 11:36	7455	0
RQK4A95	R 00021037	06/05/2026 13:39	7455	0
RQK6A50	A 30019613	24/04/2026 06:57	6084	1
RQK6A50	A 30019614	24/04/2026 06:57	6599	2
RQL0H68	A 30019888	02/05/2026 06:21	5509	0
RQL1A17	A 30014623	02/05/2026 10:17	7366	2
RQL1E86	A 30019630	11/05/2026 07:21	7633	1
RQL1F52	R 00020859	28/04/2026 23:51	7455	0
RQL1G22	R 00020781	21/04/2026 09:20	7455	0
RQL2G06	A 30019764	13/05/2026 09:17	5541	4
RQL2G81	A 30020214	11/05/2026 07:05	6084	1
RQL3A25	R 00021000	03/05/2026 12:55	7463	0
RQL3A25	R 00021063	07/05/2026 13:55	7463	0
RQL3A25	R 00021132	11/05/2026 17:01	7455	0
RQL3D86	A 30014192	16/05/2026 09:02	5525	0

RQL4G37	R 00020816	26/04/2026 16:12	7455	0
RQL4G80	R 00020763	21/04/2026 14:05	7455	0
RQL4G80	R 00020922	02/05/2026 09:01	7455	0
RQL5G66	R 00020854	25/04/2026 16:10	7455	0
RQL5H58	R 00020894	30/04/2026 22:28	7455	0
RQL8C29	R 00021117	09/05/2026 16:28	7455	0
RQL9H08	R 00021312	17/05/2026 19:05	7455	0
RUW1A98	R 00021073	10/05/2026 08:42	7463	0
RVG7I78	A 30019309	28/04/2026 09:30	5541	1
RZK6H06	R 00020959	01/05/2026 03:39	7455	0
RZV7E85	R 00020985	06/05/2026 07:49	7455	0
RZX3E45	A 30019567	05/05/2026 17:23	6599	2
RZX3E45	A 30019568	05/05/2026 17:23	6050	1
RZX3E45	R 00020762	24/04/2026 12:21	7455	0
RZX3E45	R 00021006	03/05/2026 13:01	7455	0
SAT1B97	A 30019299	28/04/2026 08:47	5487	0
SAU2E55	R 00020766	22/04/2026 15:52	7455	0
SBC2B46	R 00020883	27/04/2026 12:15	7455	0
SBU8I56	R 00020900	29/04/2026 12:39	7455	0
SCP1B95	R 00020939	02/05/2026 06:02	7455	0
SDM6A06	A 30020154	12/05/2026 10:27	5622	2
SEC5C67	R 00020899	30/04/2026 15:53	7455	0
SGH1G77	R 00020979	05/05/2026 22:22	7455	0
SHE7I86	R 00020952	01/05/2026 10:27	7455	0
SHT4B58	A 30018868	13/05/2026 13:05	5525	0
SIS9E68	A 30014338	24/04/2026 16:12	5410	0
SJC0H35	R 00020944	02/05/2026 16:14	7455	0
SKU3G00	R 00021228	19/05/2026 08:55	7455	0
SKU6A05	R 00020774	21/04/2026 07:00	7455	0
SKU9I04	A 30019916	30/04/2026 10:27	5452	2
SKW2J52	A 30020110	08/05/2026 23:35	6599	2
SKW2J52	A 30020111	08/05/2026 23:35	5010	0
SKW8A72	R 00020982	05/05/2026 22:36	7455	0
SLD9F84	R 00021256	17/05/2026 13:04	7455	0
SLE4F46	A 30019312	28/04/2026 10:05	7633	1
SLE6F93	A 30020026	29/04/2026 15:36	5541	7
SNX6J77	R 00021270	17/05/2026 10:13	7455	0
SOJ4H71	A 30019429	27/04/2026 07:55	6637	1
SOW9D49	A 30014193	16/05/2026 09:18	5428	3
SSB2H79	R 00021028	06/05/2026 20:24	7455	0
SVR8I45	R 00020812	24/04/2026 15:58	7455	0
SXI6H10	R 00021101	09/05/2026 08:40	7463	0
SYH0J17	A 30014183	25/04/2026 10:34	5541	4
SYS4G64	R 00020987	04/05/2026 08:10	7455	0
TBM5B43	A 30019811	08/05/2026 11:29	5525	0
TDZ9F99	R 00021246	19/05/2026 10:45	7455	0
TEC8D51	R 00020893	30/04/2026 14:27	7455	0
TFQ7F29	A 30019884	27/04/2026 09:45	6599	2
TFQ7F29	A 30019885	27/04/2026 09:45	5487	0
TGX5G70	R 00021106	09/05/2026 08:51	7455	0
TIN9C82	A 30018997	12/05/2026 15:20	5525	0
TLX0D73	R 00020793	23/04/2026 14:34	7463	0
TOT5G22	R 00021284	18/05/2026 05:48	7455	0
TOV1F53	R 00021250	18/05/2026 18:32	7455	0
TOX0E44	A 30020114	14/05/2026 08:03	7633	1
TOY0I67	R 00021140	11/05/2026 16:07	7455	0
TOZ5I80	R 00020750	19/04/2026 13:20	7455	0
TOZ8G55	R 00021179	14/05/2026 10:52	7455	0
TOZ9G78	R 00020753	20/04/2026 14:15	7455	0

TOZ9G78	R 00020772	25/04/2026 13:25	7455	0
TOZ9G78	R 00020801	23/04/2026 09:40	7455	0
TOZ9G78	R 00020809	23/04/2026 13:10	7455	0
TOZ9G78	R 00020824	26/04/2026 08:18	7455	0
TOZ9G78	R 00020827	23/04/2026 08:55	7455	0
TOZ9G78	R 00020834	23/04/2026 14:09	7455	0
TOZ9G78	R 00020848	22/04/2026 07:28	7455	0
TOZ9G78	R 00020849	23/04/2026 14:33	7455	0
TOZ9G78	R 00020853	22/04/2026 14:17	7455	0
TOZ9G78	R 00020870	28/04/2026 14:31	7455	0
TOZ9G78	R 00020872	28/04/2026 08:57	7455	0
TOZ9G78	R 00020896	30/04/2026 09:18	7455	0
TOZ9G78	R 00020902	29/04/2026 09:10	7455	0
TOZ9G78	R 00020931	02/05/2026 10:22	7455	0
TOZ9G78	R 00020945	01/05/2026 08:49	7455	0
TOZ9G78	R 00020970	04/05/2026 14:04	7455	0
TOZ9G78	R 00020974	05/05/2026 08:11	7455	0
TOZ9G78	R 00020983	06/05/2026 14:36	7455	0
TOZ9G78	R 00021046	05/05/2026 14:21	7455	0
TOZ9G78	R 00021072	08/05/2026 06:55	7455	0
TOZ9G78	R 00021078	09/05/2026 06:28	7455	0
TOZ9G78	R 00021087	07/05/2026 13:49	7455	0
TOZ9G78	R 00021098	13/05/2026 08:18	7455	0
TOZ9G78	R 00021107	08/05/2026 09:44	7455	0
TOZ9G78	R 00021114	07/05/2026 07:45	7455	0
TOZ9G78	R 00021119	07/05/2026 06:44	7455	0
TOZ9G78	R 00021137	09/05/2026 08:35	7455	0
TOZ9G78	R 00021154	14/05/2026 14:05	7455	0
TOZ9G78	R 00021158	14/05/2026 08:41	7455	0
TOZ9G78	R 00021164	14/05/2026 14:40	7455	0
TOZ9G78	R 00021206	15/05/2026 09:28	7455	0
TOZ9G78	R 00021242	19/05/2026 13:14	7455	0
TOZ9G78	R 00021244	18/05/2026 09:28	7455	0
TOZ9G78	R 00021255	19/05/2026 10:43	7455	0
TOZ9G78	R 00021274	18/05/2026 07:59	7455	0
TOZ9G78	R 00021288	19/05/2026 10:33	7455	0
TPA9C04	R 00021112	10/05/2026 18:36	7455	0
TPB3F60	R 00021306	18/05/2026 13:58	7455	0
TPB8A56	A 30019314	28/04/2026 10:20	5819	7
TPE2D27	R 00021263	17/05/2026 11:49	7455	0
TPE3B17	A 30019310	28/04/2026 09:42	5967	0
TPE3G63	R 00021226	18/05/2026 07:16	7455	0
TPE4G73	A 30018876	20/05/2026 10:37	5380	0
TPG0I52	A 30018829	12/05/2026 16:45	5878	0
TPG1D43	R 00021034	03/05/2026 13:03	7463	0
TPG4A73	R 00020884	28/04/2026 15:10	7463	0
TSP2D08	A 30019126	04/05/2026 16:01	5878	0
TSP2J34	A 30014341	25/04/2026 09:40	5541	3
TSP8J90	A 30014340	25/04/2026 08:15	5541	4
TSQ1H27	R 00021031	03/05/2026 14:23	7455	0
TSQ5E92	R 00021144	07/05/2026 14:12	7455	0
TSQ7B09	R 00021041	04/05/2026 11:46	7463	0
TSQ7B09	R 00021052	07/05/2026 11:32	7455	0
TSQ7B09	R 00021279	19/05/2026 08:41	7463	0
TSR0D01	A 30019819	15/05/2026 15:37	5410	0
TSR1G35	R 00021258	18/05/2026 06:36	7455	0
TSR1I44	A 30019879	27/04/2026 09:46	5487	0
TSR2F46	R 00020742	19/04/2026 20:56	7455	0
TSR4J99	A 30019586	18/05/2026 08:23	6637	1

TSS1A28	A 30014195	16/05/2026 09:56	5541	4
TSS3C55	A 30014339	24/04/2026 16:22	5541	7
TSS4B47	R 00020847	22/04/2026 07:57	7455	0
TSS4C05	R 00020864	27/04/2026 09:37	7455	0
TSS6A18	R 00021273	17/05/2026 14:10	7455	0
TSS8D12	R 00021124	08/05/2026 10:42	7455	0
TSS8D77	R 00020767	23/04/2026 17:15	7455	0
TSS8G25	R 00020846	21/04/2026 12:03	7455	0
TSS8J28	A 30018831	15/05/2026 07:00	5185	1
TSS9H39	A 30018993	11/05/2026 15:40	5541	7
TSS9H39	R 00020729	20/04/2026 09:52	7455	0
TST0A46	A 30019571	08/05/2026 22:13	5010	0
TST0A46	A 30019572	08/05/2026 22:13	5835	0
TST0A46	A 30019573	08/05/2026 22:13	5274	1
TST1J65	A 30020210	10/05/2026 00:32	7579	0
TST1J65	A 30020211	10/05/2026 00:35	5010	0
TST2A94	R 00020888	30/04/2026 21:22	7455	0
TST2A94	R 00020901	30/04/2026 23:26	7455	0
TST2A94	R 00020932	01/05/2026 01:55	7455	0
TST3G74	R 00020771	22/04/2026 18:32	7455	0
TST3H24	R 00021058	12/05/2026 10:36	7455	0
TST4A26	A 30019330	22/05/2026 07:15	5878	0
TST4E80	R 00020880	28/04/2026 23:38	7455	0
TST6E81	R 00020971	03/05/2026 16:51	7455	0
TST6E81	R 00021039	06/05/2026 14:02	7455	0
TST6F50	A 30020366	22/05/2026 17:08	7633	1
TST7C09	A 30019125	04/05/2026 07:20	6050	1
TST7I87	A 30019881	27/04/2026 09:47	5487	0
TST8E57	A 30019155	04/05/2026 08:55	5380	0
TSV0D62	R 00020818	25/04/2026 12:58	7455	0
TSV2G07	A 30020206	07/05/2026 11:20	6084	1
TSV3E10	A 30019327	14/05/2026 09:34	5541	4
TSV4A47	A 30014342	25/04/2026 10:18	5487	0
TSV5I93	R 00021043	03/05/2026 22:13	7455	0
TSV6E43	R 00021209	16/05/2026 06:36	7455	0
TSV8B82	R 00020761	23/04/2026 11:46	7455	0
TSW0B45	R 00020930	02/05/2026 05:24	7455	0
TSW0B45	R 00021129	07/05/2026 19:17	7455	0
TSW0B45	R 00021150	13/05/2026 08:02	7455	0
TSW0B45	R 00021177	13/05/2026 14:04	7455	0
TSW1C45	A 30019830	23/05/2026 10:09	5541	4
TSW2J78	R 00020807	23/04/2026 08:14	7463	0
TSW3A19	A 30020358	22/05/2026 08:30	7633	1
TSW3A35	R 00020842	25/04/2026 17:59	7455	0
TSW3F95	A 30020045	18/05/2026 09:48	7048	1
TSW4C72	A 30020017	29/04/2026 07:16	5959	1
TSX2G04	A 30020301	14/05/2026 14:43	5541	1
TXW4G62	R 00020904	29/04/2026 08:41	7455	0
TYJ2I49	A 30019446	21/05/2026 08:14	5541	1
UIX0J11	A 30020061	18/05/2026 16:36	5410	0
UIX0J11	R 00020755	19/04/2026 02:36	7455	0
UIX0J11	R 00020765	21/04/2026 12:58	7455	0
UIX0J11	R 00020860	27/04/2026 10:03	7455	0
UIX0J11	R 00021097	08/05/2026 09:48	7455	0

CAICO/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2026

ANA CLAÚDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Adjunta Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7BC55B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SETEMBRO 2026

MÊS	01/set																																			
ÚLTIMO DIA	30-set																																			
DIAS	30																																			
ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SETEMBRO - 2026																																				
FUNCIONÁRIOS	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	TIPO DE VIAGEM					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	PSF	HM	HT	V	E	TOTAL
CARLOS ALBERTO	PSF	HM	E		HT		E		E	PSF	E				E	PSF	E				E	HT		PSF	E			PSF	HT	E	5	1	3	0	9	13
CARLOS MARÇAL		E	E	PSF				E	E	E	E			PSF	E	E	PSF				E	E	E	PSF				PSF	E	E	5	0	0	0	13	13
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS																															0	0	0	0	0	0
LUILSON	PSF	E	E	PSF			E	HT		PSF	E			PSF	E	HM	E		HM		E	PSF	E		PSF			E		E	6	2	1	0	10	13
EDUAN MARTINS			V	V			V	V	V								V	V			V	V	V								0	0	0	10	0	10
ERNAN AZEVEDO	E	E		E			PSF	HM	PSF	E				E	PSF	E		PSF				HT	HM	E	E			E	PSF	E	5	2	1	0	10	13
GENIVAL ARRUDA	E		E	PSF			PSF	E	E	HM					E	E	PSF				PSF	E	E	HM	E			E	PSF	HM	5	3	0	0	10	13
GIVANILSON RODRIGUES	V	V								V	V			V	V	V								V	V			V	V	V	0	0	0	12	0	12
JOSE GELSON	PSF	PSF	PSF	HM			HM	PSF	HM	PSF	HM	HM		HM	PSF	PSF	PSF	HM	HT		HM	PSF	PSF	PSF	HM			HM	PSF	PSF	13	10	1	0	0	11
LENILTON MEDEIROS	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	21	0	0	0	0	21
MARCELO MAGNO		E	PSF	E				PSF	E	HT					E	E	HM	PSF			E	PSF	E	E	E			E	HM	PSF	5	2	1	0	10	13
MAX WENDIO		E	PSF	E				E	E	E	E	HT		PSF	PSF	E	E				E	PSF	E	HM				E		PSF	5	1	1	0	11	13
SAMUEL NILTON	HT	PSF	E		HM			PSF	E		PSF			E	E		E	E			PSF		E	E	PSF	HT		E		E	5	1	2	0	10	13
VITOR BRUNO	HM	E	HM				PSF	E		E				E	HT	PSF	HT				PSF	E	E	E	PSF			PSF	E	E	5	2	2	0	9	13
MIGUEL	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	22	0	0	0	0	22
EDJAILSON LENIR		PSF	HT	E				E	PSF	E	PSF			E	HM	E		PSF			E	E	PSF	HT	E				E	E	5	1	2	0	10	13
PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA															AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA																					
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ															CPF: 057.354.634-70																					
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE															Secretária Municipal de Saúde																					
V= VAN																																				
E= ESCALADO																																				

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:764C4BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 265/2026 - LDO 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ: 01.612.376/0001-10

Lei Municipal 265/2026, de 02 de setembro de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições finais;

VI – o Anexo de Metas Fiscais;

VII – o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – As programações prioritárias para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na

alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

b) Saneamento básico;

c) Proteção à criança e ao adolescente;

d) Ensino Infantil e Fundamental;

e) Limpeza urbana

II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º – Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 5º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 6º – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 8º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º – As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 10 – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária Anual de dotações destinadas a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, as condições estabelecidas nesta Lei e a exigência de lei específica autorizadora, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 – As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 12 – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13 – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para 2027, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2026, atualizadas pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) prevista para o período, observados os limites do art. 29-A da Constituição Federal e do art. 20, III, 'a', da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. No cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

Art. 15 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17 – Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19 – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20 – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º – Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, com a redação vigente.

Art. 21 – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de janeiro de 2027, o demonstrativo da base de cálculo do art. 29-A da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício de 2026, discriminada por rubrica.

§ 2º Caso a receita efetivamente realizada em 2026 divirja da base projetada utilizada na LOA 2027, o valor mensal do duodécimo será ajustado a partir da parcela de fevereiro de 2027, efetuando-se a compensação das diferenças nas parcelas vincendas do exercício.

§ 3º O repasse do duodécimo ajustado será efetuado até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal.

Art. 22 – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de agosto de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23 – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24 – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 25 – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 26 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da lei;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – Quadros orçamentários consolidados;
- V – Anexo do orçamento de investimento.

Art. 28 – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 29 – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30 – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
 - a) Por grupo de despesa;
 - b) Por modalidade de aplicação;
 - c) Por função;
 - d) Por sub-função;
 - e) Por categoria de programação.

Art. 31 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32 – O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33 – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V **DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

Art. 35 – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, por meio de Decreto do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução, vedada a alteração que implique desvio de finalidade ou descumprimento das vinculações constitucionais e legais de receitas.

Art. 36 - Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

§ 6º Fica estabelecido o dever do Poder Executivo e do Poder Legislativo de comunicar formalmente à Câmara Municipal cada ato de transposição, remanejamento ou transferência praticado com base na autorização deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39 – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

§ 1º A despesa total com pessoal de cada Poder não poderá ultrapassar os limites de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, aplicados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos do art. 20, III, ‘a’ e ‘b’, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Sem prejuízo do limite do parágrafo anterior, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 41 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observadas as disposições dos artigos 19 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 e a prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro dos artigos 16 e 17 da mesma Lei Complementar.

Art. 42 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 43 - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 45 – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 46. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Parágrafo Único. O Município financiará anualmente a gestão, o controle social, os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS mediante dotações orçamentárias consignadas na LOA, especificamente no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em valor não inferior ao piso estabelecido no caput, afastada qualquer técnica de vinculação direta sobre o produto da arrecadação de impostos, em estrita observância ao art. 167, IV, da Constituição Federal.

Art. 47. Serão metas do SUAS do Município de Triunfo Potiguar para o exercício de 2027:

I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;

II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;

III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 48. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA FISCAL

Art. 49 – A política fiscal do Município de Triunfo Potiguar para o exercício de 2027 observará os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da transparência e do equilíbrio orçamentário, conforme o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 50 – São objetivos da política fiscal municipal:

I – garantir o equilíbrio das contas públicas, com resultados fiscais que assegurem a solvência financeira do Município;

II – manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis, priorizando a amortização da dívida consolidada;

III – preservar e ampliar a capacidade de investimento do Município, por meio de gestão eficiente dos recursos públicos;

IV – fomentar a arrecadação própria, com justiça fiscal e eficiência na cobrança de tributos;

V – assegurar a transparência na execução orçamentária e financeira.

Art. 51 – O Poder Executivo promoverá o acompanhamento sistemático dos indicadores fiscais, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, podendo, em caso de frustração de receita, aplicar medidas de contenção de despesas, conforme o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 52 – A concessão de incentivos, isenções ou benefícios fiscais observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante estimativa de impacto orçamentário-financeiro e comprovação da compensação por aumento de receita ou redução de despesa.

Art. 53 – O Município publicará, semestralmente, relatório de desempenho da execução fiscal, contendo informações sobre:

- I – cumprimento das metas de resultados fiscais;
- II – evolução da arrecadação de receitas próprias e transferências;
- III – execução das despesas correntes e de capital;
- IV – situação da dívida pública municipal;
- V – renúncia de receitas e impactos orçamentários.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 – Para fins de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias deverão instruir o processo administrativo das contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis;

II - consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com seus valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal;

III - para a despesa ser considerada irrelevante, o seu valor total, somado a outras despesas de mesma natureza realizadas no mesmo exercício, não poderá exceder os limites previstos no inciso anterior.

Art. 55 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 56 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

adicional;

§1º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito

§2º – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão

considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 57 – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 58 – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 59 – A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para as despesas do exercício de 2027, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal e do art. 156, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2026, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§2º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§3º – O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

§4º - O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal um Relatório Trimestral Consolidado de Alterações Orçamentárias, discriminando todos os decretos de suplementação, transposição, remanejamento, transferência e alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) expedidos no período.

Art. 60 – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.

Art. 61 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2027.

Art. 62 – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º A execução provisória de que trata o caput deste artigo restringe-se às despesas correntes de manutenção e custeio inadiáveis, folha de pagamento e encargos sociais, benefícios previdenciários e assistenciais, serviço da dívida e obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Fica vedado o início de novos projetos de investimentos e a celebração de novos contratos de despesas de capital sob o regime de execução provisória, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública formalmente decretados, ou a execução de parcelas de convênios com cronograma de desembolso pré-estabelecido.

Art. 63 – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 64 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§1º – As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 65 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 66 – Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

ORÇAMENTO FISCAL

1. Câmara Municipal

1.1 – Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.

2. Gabinete

2.1 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

2.2 – Manutenção e Operacionalização das atividades do Gabinete.

3. Planejamento

- 3.1 – Aperfeiçoar continuamente a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.
- 3.2 – Acompanhamento e gestão dos programas de Governo.
- 3.3 – Manter as Atividades da Secretaria.
- 3.4 – Promover a articulação de planos e estratégias para a geração de renda local.
- 3.5 – Implementar Políticas Públicas Municipais de Meio Ambiente e Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.
- 3.6 – Fomentar e consolidar o associativismo e o cooperativismo local.
- 3.7 – Implementar políticas de apoio e simplificação de obrigações para microempresas e pequenos produtores rurais.

4. Projetos Estratégicos

- 4.1 – Inovar as unidades administrativas e promover ações de controle.
- 4.2 – Manter as Atividades da Secretaria.
- 4.3 – Criação e implantação do Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos.
- 4.4 – Buscar recursos federais para construção do Aterro Sanitário Municipal.

5. Administração

- 5.1 – Acompanhamento e gestão dos programas de Governo.
- 5.2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- 5.3 – Manter as Atividades da Secretaria.
- 5.4 – Construção do Centro Administrativo Municipal – CEAM.
- 5.5 – Reforma e ampliação do Cemitério Público Municipal.
- 5.6 – Conclusão das obras de urbanização e pavimentação das ruas da cidade.
- 5.7 – Estruturar a Diretoria/Setor de Bens Patrimoniais e atualizar o inventário dos bens municipais.

6. Finanças

- 6.1 – Amortização da Dívida Fundada.
- 6.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

7. Tributação

- 7.1 – Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.
- 7.2 – Manter as Atividades da Secretaria.
- 7.3 – Adquirir veículos, equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Secretaria.

8. Agricultura e Abastecimento

- 8.1 – Perfurar e instalar poços tubulares.
- 8.2 – Concluir o Abatedouro Público.
- 8.3 – Abastecimento de água através de carros-pipa.
- 8.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias.
- 8.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores.
- 8.6 – Incentivar a piscicultura.
- 8.7 – Implantar um Conselho Municipal de Agricultura.
- 8.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água.
- 8.9 – Manter as Atividades da Secretaria.
- 8.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes a Pequenos Agricultores.
- 8.11 – Apoio aos agricultores com incentivo à recuperação de açudes e barreiros.
- 8.12 – Incentivo à piscicultura, criação de galinhas e produção de ovos
- 8.13 – Realização da Feira Livre Municipal.
- 8.14 – Manutenção das arborizações das vias públicas.
- 8.15 – Efetivar a criação e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

9. Educação e Cultura

9.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar.

9.2 – Valorizar os professores.

9.3 – Adquirir veículos, equipamentos e material permanente destinados ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares.

9.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo.

9.5 – Instalar salas de informática e efetivar o aumento do acervo digital nas escolas.

9.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação.

9.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 30% e 70%.

9.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação, e entre outros).

9.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Infantil e Jovens e Adultos.

9.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar.

9.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.

9.12 – Estabelecimento de um centro de atendimento especializado em educação.

9.13 – Manutenção de uma campanha de busca ativa contínua.

9.14 – Manutenção e ampliação do Programa de Escola em Tempo Integral (ETI).

9.15 – Promoção de educação de qualidade, democrática e inclusiva.

9.16 – Formação continuada para profissionais da educação com a finalidade do aprimoramento de habilidades e capacitação dos profissionais.

9.17 – Prioridade para Educação Infantil.

9.18 – Garantia da merenda escolar com acompanhamento nutricional.

9.19 – Climatização das salas de aula.

9.20 – Construção de uma quadra de esportes na Escola Prof. Manoel Silvestre Freire.

9.21 – Criação de um Museu Histórico na Serra do João do Vale.

9.22 – Manter atividades de educação física e aulas de capoeira desde a infância.

9.23 – Parcerias para potencializar o desenvolvimento integral e social dos estudantes.

9.24. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a construção de um auditório / sala de reuniões interno para abrigar um número significativo de participantes.

9.25. Construção de Salas de Aulas para ampliação do Programa Escola em Tempo Integral e abranger toda população escolar (Manoel Silvestre Freire).

9.26. Construção de um centro de educação infantil na Serra do João do Vale.

9.27. Garantir Fardamentos e Materiais Escolares para toda comunidade escolar.

9.28. Conclusão e Ampliação do Centro de Educação Infantil Maria Felicidade Freire de Carvalho.

9.29 – Aquisição de tablets para auxílio nas atividades escolares e realização de atividades externas.

9.30 – Adquirir equipamentos eletrônicos para todas as escolas para auxiliar na implantação e consolidação da Nova BNCC Computação.

9.31 – Realizar reformas pontuais nas unidades escolares e ampliação de suas estruturas físicas sempre que necessário.

9.32 – Ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), com aquisição de materiais didáticos adaptados e capacitação de profissionais para suporte a alunos com necessidades educacionais especiais.

9.32 – Fomentar as atividades culturais e artísticas locais, apoiando financeiramente e estruturalmente grupos folclóricos, artistas e artesãos do Município.

9.33 – Planejar, construir e manter o Museu Histórico Municipal (abrangendo a Sede e o polo na Serra do João do Vale) para preservar a memória e o patrimônio material e imaterial.

9.34 – Desenvolver ações de incentivo à leitura, expansão e gestão do acervo das bibliotecas públicas municipais.

9.35 – Preservar o patrimônio histórico e cultural, promovendo o tombamento, a manutenção e a conservação de documentos, obras e acervos.

10. Obras e Urbanismo

10.1 – Manter a Rede Pública de energia.

10.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural.

10.3 – Capacitar os servidores.

10.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais.

10.5 – Manter as Atividades da Secretaria.

10.6 – Pavimentar e Drenar Ruas.

10.7 – Urbanizar Vias Públicas.

10.8 – Ampliação da iluminação de LED na cidade e comunidades.

10.9 – Pavimentação das ruas e da ladeira da Serra de João do Vale.

10.10 – Construção de praça na Serra de João do Vale.

10.11 – Reforma e manutenção do matadouro municipal.

11. Esporte e Lazer

11.1 – Realizar competições esportivas.

11.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos.

11.3 – Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol.

11.4 – Manter e apoiar o Setor Desportivo.

11.5 – Construção de academia da terceira idade na sede e na Serra de João do Vale.

11.6 – Incentivo aos clubes esportivos locais.

11.7 – Promoção de eventos esportivos.

11.8 – Criação do calendário esportivo municipal.

11.9 – Construção de quadra de futebol de areia.

11.10 – Reforma dos espaços esportivos: Ginásio Gilenão e quadras poliesportivas.

11.11 – Desenvolver políticas públicas para a juventude, com foco na inclusão social, saúde e cidadania por meio do esporte.

11.12 – Implantar, estruturar e manter o Conselho Municipal da Juventude, garantindo a participação social no planejamento esportivo e de lazer.

12. Turismo e Meio Ambiente

12.1 – Manter as Atividades da Secretaria.

12.2 – Implantar Rotas Turísticas.

12.3 – Sinalização Turística.

12.4 – Levantamento e catalogação das belezas naturais.

12.5 – Criação do calendário turístico.

12.6 – Valorização do turismo local, principalmente na Serra do João do Vale.

13. Transporte

13.1 – Manter as Atividades da Secretaria.

13.2 – Sinalizar Ruas e Logradouros.

14. Segurança Pública

14.1 – Criação e implementação de vigilância e guarda municipal.

14.2 – Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado para ações de monitoramento e combate às drogas.

15. Desenvolvimento Econômico

15.1 – Manter as atividades e a operacionalização administrativa da Secretaria.

15.2 – Formular e implementar políticas de atração de investimentos, visando ao fortalecimento do comércio, da indústria e do setor de serviços locais.

15.3 – Desenvolver programas de apoio e estímulo à formalização de micro e pequenos empreendedores, facilitando o acesso a linhas de crédito.

15.4 – Assegurar tratamento jurídico, tributário e administrativo diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 – Promover programas continuados de qualificação profissional, com foco na preparação e inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.

15.6 – Promover estudos de viabilidade para a criação e regulamentação de zonas e/ou polos industriais no Município.

15.7 – Fomentar a inovação, o desenvolvimento tecnológico e coordenar ações de estímulo à economia solidária e criativa.

15.8 – Articular parcerias institucionais público-privadas e incentivar o associativismo e o cooperativismo para o desenvolvimento econômico sustentável.

16. Governo

16.1 – Manter as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

16.2 – Coordenar o relacionamento institucional com o Poder Legislativo e gerenciar a comunicação oficial do Município.

17. Procuradoria-Geral do Município

17.1 – Manter as atividades de representação judicial, extrajudicial e consultoria jurídica do Município.

17.2 – Promover a cobrança e execução da dívida ativa de natureza tributária.

18. Controladoria-Geral do Município

18.1 – Garantir a operacionalização do Sistema Municipal de Controle Interno e apoio ao controle externo.

18.2 – Realizar auditorias operacionais nas contas dos responsáveis por bens e valores públicos municipais.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

19. Saúde

19.1 – Participar em Consórcio Público.

19.2 – Promover ações básicas de saúde.

19.3 – Promover campanhas de combate e controle das epidemias e endemias.

19.4 – Transportar pacientes para realização de exames.

19.5 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde.

19.6 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.

19.7 – Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes.

19.8 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

19.9 – Construção da UBS na Serra de João do Vale.

19.10 – Reforma e ampliação da UBS Ana Alves.

19.11 – Ampliação da frota da atenção primária e transporte sanitário.

19.12 – Aquisição de Unidade Odontológica Móvel e Consultório Portátil.

19.13 – Implantação do Polo da Academia da Saúde.

19.14 – Criação do Projeto “Farmácia Viva”.

19.19 – Implantação de serviços de especialidades odontológicas e de ambulatório especializado em reabilitação.

19.19 – Ampliar o acesso a exames e serviços via Telessaúde.

19.17 – Implantação da sala vermelha no hospital.

19.18 – Implantação de Ouvidoria na saúde.

19.19 – Parcerias com universidades.

19.20 – Recuperação e manutenção dos pontos de apoio da saúde na zona rural.

20. Assistência Social

20.1 – Auxílio funeral.

20.2 – Capacitação profissional.

20.3 – Apoiar o Conselho Municipal.

20.4 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

20.5 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais.

20.6 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente.

20.7 – Criação de políticas de inclusão social.

20.8 – Programas de prevenção e recuperação de jovens usuários de álcool e drogas.

20.9 – Reforma e ampliação do CRAS, com acessibilidade e espaço para o forró da melhor idade.

20.10 – Capacitação de oficineiros do SCFV.

20.11 – Incentivo a atividades recreativas em campo para os participantes do SCFV.

20.12. Reforma, melhorias e ampliação das instalações dos prédios públicos do SUAS Municipal.

20.13 – Executar ações de proteção e orientação ao consumidor local mediante a criação do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor.

20.14 – Implementar programas sociais baseados em trabalho educativo e profissionalizante para adolescentes vulneráveis.

Rio Grande do Norte
Município de Triunfo Potiguar
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	30.152.354	32.828.427	34.899.775	39.232.372	40.644.737	42.067.303
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.792.118	955.984	850.000	900.000	932.400	965.034
Contribuições	107.517	100.770	125.000	125.000	129.500	134.033
Receita Patrimonial	101.523	314.677	140.000	250.000	259.000	268.065
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	3.084	10.000	10.000	10.360	10.723
Transferências Correntes	27.989.444	29.490.872	33.622.939	37.741.749	39.100.452	40.468.968
Outras Receitas Correntes	161.752	1.963.041	151.836	205.623	213.025	220.481
RECEITAS DE CAPITAL	2.360.187	2.880.331	4.550.000	5.050.000	5.231.800	5.414.913
Operações de Crédito			2.000.000	2.000.000	2.072.000	2.144.520
Alienação de Bens	26.700	-	50.000	50.000	51.800	53.613
Amortização de Empréstimos			-	-	-	-
Transferências de Capital	2.333.487	2.880.331	2.500.000	3.000.000	3.108.000	3.216.780
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	32.512.541	35.708.758	39.449.775	44.282.372	45.876.537	47.482.216
Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.						
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeita Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte		
Município de Triunfo Potiguar		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
1.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.792.118	
2025	955.984	-46,66
2026	850.000	-11,09
2027	900.000	5,88
2028	932.400	3,60
2029	965.034	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 21,68%.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	107.516,67	
2025	100.769,82	-6,28
2026	125.000,00	24,05
2027	125.000,00	0,00
2028	129.500,00	3,60
2029	134.032,50	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 21,68%.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	101.522,55	0,00
2025	314.677,44	209,96
2026	140.000,00	-55,51
2027	250.000,00	78,57
2028	259.000,00	3,60
2029	268.065,00	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 21,68%.		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	3.083,96	0,00
2026	10.000,00	224,26
2027	10.000,00	0,00
2028	10.360,00	3,60
2029	10.722,60	3,50
Nota:		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	27.989.444,42	
2025	29.490.871,56	5,36
2026	33.622.939,00	14,01
2027	37.741.749,03	12,25
2028	39.100.451,99	3,60
2029	40.468.967,81	3,50

Nota:

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	161.752,20	
2025	1.963.040,62	1113,61
2026	151.836,00	-92,27
2027	205.623,00	35,42
2028	213.025,43	3,60
2029	220.481,32	3,50

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	2.000.000,00	0,00
2027	2.000.000,00	0,00
2028	2.072.000,00	3,60
2029	2.144.520,00	3,50

Nota:

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	26.700,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	50.000,00	0,00
2027	50.000,00	0,00
2028	51.800,00	3,60
2029	53.613,00	3,50

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	2.333.487,31	0,00
2025	2.880.330,62	0,00
2026	2.500.000,00	-13,20
2027	3.000.000,00	20,00
2028	3.108.000,00	3,60
2029	3.216.780,00	3,50

Nota:

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE		EXECUTADA		ORÇADA		ESTIMADO
NATUREZA DE DESPESAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	28.228.420	31.958.601	33.230.000	37.432.372	38.779.937	40.137.235
Pessoal e Encargos Sociais	15.619.181	16.170.647	17.500.000	18.500.000	19.166.000	19.836.810
Juros e Encargos da Dívida			230.000	200.000	207.200	214.452
Outras Despesas Correntes	12.609.239	15.787.954	15.500.000	18.732.372	19.406.737	20.085.973
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.898.190	4.355.369	6.169.775	6.800.000	7.044.800	7.291.368
Investimentos	2.370.047	3.346.276	5.400.000	6.000.000	6.216.000	6.433.560
Inversões Financeiras			20.000	-	-	-
Transferência de Capital			-	-	-	-
Amortização da Dívida	528.143	1.009.092	749.775	800.000	828.800	857.808
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	51.800	53.613
RESERVA DO RPPS			-		-	-
Total	31.126.610	36.313.970	39.449.775	44.282.372	45.876.537	47.482.216

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
Município de Triunfo Potiguar		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	15.619.181	
2025	16.170.647	3,53
2026	17.500.000	8,22
2027	18.500.000	5,71
2028	19.166.000	3,60
2029	19.836.810	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	230.000	0,00
2027	200.000	-13,04
2028	207.200	3,60
2029	214.452	3,50
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2024	12.609.239	
2025	15.787.954	25,21
2026	15.500.000	-1,82
2027	18.732.372	20,85
2028	19.406.737	3,60
2029	20.085.973	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	2.370.047	
2025	3.346.276	41,19
2026	5.400.000	61,37
2027	6.000.000	11,11
2028	6.216.000	3,60
2029	6.433.560	3,50
Nota:		
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	0,00
2026	20.000	0,00
2027	0	-100,00
2028	0	0,00
2029	0	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	528.143	
2025	1.009.092	91,06
2026	749.775	-25,70
2027	800.000	6,70
2028	828.800	3,60
2029	857.808	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	0,00
2026	50.000	0,00
2027	50.000	0,00
2028	51.800	3,60
2029	53.613	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00
2029	0	0,00
Nota:		

ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	30.152.354	32.828.427	34.899.775	39.232.372	40.644.737	42.067.303
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.792.118	955.984	850.000	900.000	932.400	965.034
Contribuições	107.517	100.770	125.000	125.000	129.500	134.034
Receita Patrimonial	101.523	314.677	140.000	250.000	259.000	268.065
Aplicações Financeiras (II)	101.523	314.677	140.000	250.000	260.000	269.828
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	3.084	10.000	10.000	10.360	10.723
Transferências Correntes	27.989.444	29.490.872	33.622.939	37.741.749	39.100.452	40.468.968
Outras Receitas Correntes	161.752	1.963.041	151.836	205.623	213.025	220.481
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	30.050.831	32.513.750	34.759.775	38.982.372	40.384.737	41.797.475
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	2.360.187	2.880.331	4.550.000	5.050.000	5.231.800	5.414.913
Operações de Crédito (V)	-	-	2.000.000	2.000.000	2.072.000	2.144.520
Alienação de Bens (VI)	26.700	-	50.000	50.000	51.800	53.613
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.333.487	2.880.331	2.500.000	3.000.000	3.108.000	3.216.780
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	2.360.187	2.880.331	2.550.000	3.050.000	3.159.800	3.270.393
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	32.411.018	35.394.080	37.309.775	42.032.372	43.544.537	45.067.868
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.411.018	35.394.080	37.309.775	42.032.372	43.544.537	45.067.868
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	32.512.541	35.708.758	39.449.775	44.282.372	45.876.537	47.482.216
DESPESAS CORRENTES (XVI)	28.228.420	31.958.601	33.230.000	37.432.372	38.779.937	40.137.235
Pessoal e Encargos Sociais	15.619.181	16.170.647	17.500.000	18.500.000	19.166.000	19.836.810
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	-	-	230.000	200.000	207.200	214.452
Outras Despesas Correntes	12.609.239	15.787.954	15.500.000	18.732.372	19.406.737	20.085.973
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV	28.228.420	31.958.601	33.000.000	37.232.372	38.572.737	39.922.783
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.898.190	4.355.369	6.169.775	6.800.000	7.044.800	7.291.368
Investimentos	2.370.047	3.346.276	5.400.000	6.000.000	6.216.000	6.433.560
Inversões Financeiras	-	-	20.000	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	528.143	1.009.092	749.775	800.000	828.800	857.808
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.370.047	3.346.276	5.420.000	6.000.000	6.216.000	6.433.560
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	50.000	50.000	51.800	53.613
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	30.598.468	35.304.878	38.470.000	43.282.372	44.840.537	46.409.956
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	30.598.468	35.304.878	38.470.000	43.282.372	44.840.537	46.409.956
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	31.126.610	36.313.970	39.449.775	44.282.372	45.876.537	47.482.216
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	1.812.551	89.202 -	1.160.225 -	1.250.000 -	1.296.000 -	1.342.088
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	1.812.551	89.202 -	1.160.225 -	1.250.000 -	1.296.000 -	1.342.088

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeita Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		
Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
Especificação	2024 (b) #	2025 (c) #	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.739.111,59	14.423.886,91	5.489.668,79	13.737.035,15	13.259.686,44	12.811.291,25
DEDUÇÕES (II)	-237.402,10	295.335,78	-1.101.803,69	30.415,18	225.221,51	414.976,73
Disponibilidade de Caixa	-237.402,10	295.335,78	-1.101.803,69	30.415,18	225.221,51	414.976,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.869,57	2.952.316,27	1.977.469,20	2.768.422,57	2.868.085,78	2.968.468,78
(-)Restos a Pagar Processados	680.776,06	1.327.213,91	945.934,71	1.054.194,73	1.017.562,48	983.152,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.495,61	1.329.766,58	2.133.338,18	1.683.812,65	1.625.301,79	1.570.339,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.976.513,69	14.128.551,13	6.591.472,48	13.706.619,97	13.034.464,93	12.396.314,51
Resultado Nominal	(b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	11.976.513,69	-2.152.037,44	7.537.078,65	-7.115.147,49	672.155,04	638.150,42
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2024/2025.						

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeita Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		
Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.739.111,59	14.423.886,91	5.489.668,79	13.737.035,15	13.259.686,44	12.811.291,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.739.111,59	14.423.886,91	5.489.668,79	13.737.035,15	13.259.686,44	12.811.291,25
DEDUÇÕES (II)	-237.402,10	295.335,78	-1.101.803,69	30.415,18	225.221,51	414.976,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.869,57	2.952.316,27	1.977.469,20	2.768.422,57	2.868.085,78	2.968.468,78
(-) Restos a Pagar Processados	680.776,06	1.327.213,91	945.934,71	1.054.194,73	1.017.562,48	983.152,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.495,61	1.329.766,58	2.133.338,18	1.683.812,65	1.625.301,79	1.570.339,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.976.513,69	14.128.551,13	6.591.472,48	13.706.619,97	13.034.464,93	12.396.314,51

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeita Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O		
Rio Grande do Norte					
Município de Triunfo Potiguar					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					

Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2027												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	44.282.372	42.640.705	53,28	112,87	45.876.537	42.640.705	53,33	112,87	47.482.216	42.640.705	53,33	112,87
Receitas Primárias (I)	42.032.372	40.474.118	50,57	107,14	43.544.537	40.473.189	50,62	107,13	45.067.868	40.472.535	50,62	107,13
Receitas Primárias Correntes	38.982.372	37.537.190	46,90	99,36	40.384.737	37.536.261	46,95	99,36	41.797.475	37.535.607	46,94	99,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000	866.635	1,08	2,29	932.400	866.635	1,08	2,29	965.034	866.635	1,08	2,29
Contribuições	125.000	120.366	0,15	0,32	129.500	120.366	0,15	0,32	134.034	120.367	0,15	0,32
Transferências Correntes	37.741.749	36.342.560	45,41	96,20	39.100.452	36.342.560	45,45	96,20	40.468.968	36.342.560	45,45	96,20
Demais Receitas Primárias Correntes	215.623	207.629	0,26	0,55	223.385	207.629	0,26	0,55	231.204	207.629	0,26	0,55
Receitas Primárias de Capital	3.050.000	2.936.928	3,67	7,77	3.159.800	2.936.928	3,67	7,77	3.270.393	2.936.928	3,67	7,77
Despesa Total	44.282.372	42.640.705	53,28	112,87	45.876.537	42.640.705	53,33	112,87	47.482.216	42.640.705	53,33	112,87
Despesas Primárias (II)	43.282.372	41.677.778	52,07	110,32	44.840.537	41.677.778	52,12	110,32	46.409.956	41.677.778	52,12	110,32
Despesas Primárias Correntes	37.232.372	35.852.067	44,80	94,90	38.572.737	35.852.067	44,84	94,90	39.922.783	35.852.067	44,84	94,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.500.000	17.814.155	22,26	47,15	19.166.000	17.814.155	22,28	47,15	19.836.810	17.814.155	22,28	47,15
Outras Despesas Correntes	18.732.372	18.037.912	22,54	47,75	19.406.737	18.037.912	22,56	47,75	20.085.973	18.037.912	22,56	47,75
Despesas Primárias de Capital	6.000.000	5.777.564	7,22	15,29	6.216.000	5.777.564	7,23	15,29	6.433.560	6.433.560	7,23	15,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	- 1.250.000	- 1.203.659	(1,50)	(3,19)	(1.296.000)	(1.204.589)	(1,51)	(3,19)	(1.342.088)	(1.205.242)	(1,51)	(3,19)
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.737.035	13.227.766	16,53	35,01	13.259.686	12.324.434	15,41	32,62	12.811.291	11.504.991	14,39	30,45
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.706.620	13.198.479	16,49	34,94	13.034.465	12.115.099	15,15	32,07	12.396.315	11.132.328	13,92	29,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-7.115.147	- 6.851.370	(8,56)	(18,14)	672.155	624.746	0,78	1,65	638.150	573.082	0,72	1,52
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												
Parâmetros	2027	2028	2029									
PIB nominal	83.116.545	86.025.624	89.036.521									
Receita Corrente Líquida - RCL	39.232.372	40.644.737	42.067.303									

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,85	3,60	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2027	2028	2029
1,03850	1,075886	1,11354
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02042026		

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte
Município de Triunfo Potiguar
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
EXERCÍCIO DE 2027
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.777.264,00	38,38	107,32	35.708.757,56	35,10	108,77	4.931.493,56	16,02
Receitas Primárias (I)	30.662.264,00	38,24	106,92	35.394.080,12	34,79	107,82	4.731.816,12	15,43
Despesa Total	30.777.264,00	38,38	107,32	36.313.970,08	35,69	110,62	5.536.706,08	17,99
Despesas Primárias (II)	30.077.264,00	37,51	104,88	33.469.063,88	32,90	101,95	3.391.799,88	11,28
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	585.000,00	0,73	2,04	1.925.016,24	1,89	5,86	1.340.016,24	229,06
Dívida Pública Consolidada	5.690.591,00	7,10	19,84	14.423.886,91	14,18	43,94	8.733.295,91	153,47
Dívida Consolidada Líquida	4.693.356,00	5,85	16,37	14.128.551,13	13,89	43,04	9.435.195,13	201,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - - Abaixo da Linha	188.448,00	- 0,24	- 0,66	- 2.152.037,44	- 2,12	- 6,56	- 1.963.589,44	1.041,98
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2025	Realizado 2025
PIB nominal	80.181.888,00	101.740.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.677.264,00	32.828.426,94

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO II – JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA (EXERCÍCIO 2025)

A expressiva variação de 201% verificada entre a meta fixada e a Dívida Consolidada Líquida (DCL) realizada ao final do exercício de 2025 (R\$ 14.128.551,13) não decorre de desequilíbrio na execução de custeio ou assunção de novas despesas, mas sim de um processo de saneamento e transparência contábil promovido pela atual gestão municipal.

A ampliação do estoque da dívida reflete o reconhecimento, a confissão e a consolidação definitiva de passivos previdenciários históricos do Município perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Em novembro e dezembro de 2025, o Município aderiu ao Parcelamento Excepcional dos Municípios (PEM), instituído pelo art. 116 do ADCT (Emenda Constitucional nº 136/2025) e regulamentado pela Portaria PGFN/MF nº 2.212/2025 (Dossiê Administrativo nº 10265.485144/2025-33).

Mediante a adesão ao PEM, débitos previdenciários e obrigações acessórias que somavam R\$ 9.497.405,88 (no âmbito da RFB) e R\$ 7.824.396,28 (em Dívida Ativa/PGFN) foram formalmente confessados, gerando um registro patrimonial imediato na Dívida Fundada do Município. Destaca-se que a adesão garantiu uma redução de 80% nos juros e 40% nas multas, derrubando o saldo devedor de parcelamento na RFB para R\$ 7.261.552,70, com alongamento da dívida para pagamento em 300 (trezentas) prestações mensais limitadas a um percentual da Receita Corrente Líquida (RCL).

Portanto, o incremento na DCL atende ao art. 4º, § 2º, II da LRF, evidenciando o registro transparente de passivos outrora flutuantes ou em litígio, e assegurando a regularidade fiscal (CND) do Ente para a captação de transferências voluntárias e financiamentos futuros, mantendo a dívida dentro de patamares plenamente sustentáveis (43,58% da RCL, muito aquém do teto de 120% da Resolução nº 40/2001 do Senado).

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte											
Município de Triunfo Potiguar											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2027											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	27.360.000	30.777.264	12,49	39.449.775	28,18	44.282.372	12,25	45.876.537	3,79	47.482.216	3,50
Receitas Primárias (I)	27.264.363	30.662.264	12,46	37.309.775	21,68	42.032.372	12,66	43.544.537	3,41	45.067.868	3,50
Despesa Total	27.360.000	30.777.264	12,49	39.449.775	28,18	44.282.372	12,25	45.876.537	3,68	47.482.216	3,50
Despesas Primárias (II)	26.747.136	30.077.264	12,45	38.470.000	27,90	43.282.372	12,51	44.840.537	3,60	46.409.956	3,50

Resultado Primário (III) = (I - II)	517.227	585.000	13,10	-1.160.225 -	298,33	-1.250.000	7,74	-1.296.000	3,68	-1.342.088	3,56
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.806.374	5.690.591	102,77	5.489.669 -	3,53	13.737.035	150,23	13.259.686 -	3,47	12.811.291 -	3,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.314.913	4.693.356	102,74	6.591.472	40,44	13.706.620	107,94	13.034.465 -	4,90	12.396.315 -	4,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-118.156	-188.448	59,49	-1.898.116	907,24	-7.115.147	274,85	672.155 -	109,45	638.150 -	5,06
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	29.700.296	31.934.489	7,52	39.449.775	23,53	42.640.705	8,09	42.640.705	0,00	42.640.705 -	0,00
Receitas Primárias (I)	29.596.478	31.815.165	7,50	37.309.775	17,27	40.474.118	8,48	40.473.189 -	0,00	40.472.535 -	0,00
Despesa Total	29.700.296	31.934.489	7,52	39.449.775	23,53	42.640.705	8,09	42.640.705	-	42.640.705	-
Despesas Primárias (II)	29.035.009	31.208.169	7,48	38.470.000	23,27	41.677.778	8,34	41.677.778	-	41.677.778	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	561.469	606.996	8,11	-1.160.225 -	291,14	-1.203.659	3,74	-1.204.589	0,08	-1.205.242	0,05
Dívida Pública Consolidada	3.046.423	5.904.557	93,82	5.489.669 -	7,03	13.227.766	140,96	12.324.434 -	6,83	11.504.991 -	6,65
Dívida Consolidada Líquida	2.512.924	4.869.826	93,79	6.591.472	35,35	13.198.479	100,24	12.115.099 -	8,21	11.132.328 -	8,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-128.263	-195.534	52,45	-1.898.116	870,74	-6.851.370	260,96	624.746 -	109,12	573.082 -	8,27

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
5,79	4,62	3,76	3,85	3,60	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0385	Valor Corrente / 1,07589	Valor Corrente / 1,11354	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-6.499.248	100,00%	-8.199.057	126,15%	-5.211.919	100,00%
TOTAL	- 6.499.248	100%	-8.199.057	126%	-5.211.919	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
Município de Triunfo Potiguar			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2027			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	26.700,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	26.700,00	
Alienação de Bens Imóveis	-		
Alienação de Bens Intangíveis	-		
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	-	26.700,00	-
Notas: Não houve movimentação.			

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Município de Triunfo Potiguar			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Município de Triunfo Potiguar				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
Município de Triunfo Potiguar						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte	
Município de Triunfo Potiguar	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2027	
EVENTO	2027
Aumento Permanente da Receita*	2.991.741,73
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.991.741,73
Redução Permanente de Despesas (II)***	2.606.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.598.241,73
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00

Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.598.241,73
Notas: A margem declarada serve como teto de planejamento para a expansão de despesas continuadas em 2027, condicionada à prévia estimativa de impacto financeiro (arts. 16 e 17 da LRF). A estimativa do Aumento Permanente da Receita considera as medidas de modernização tributária previstas no Art. 39 desta LDO.	

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
Município de Triunfo Potiguar			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Incertas (Ações em andamento sem trânsito em julgado/sem precatório expedido)	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais à conta da Reserva de Contingência (Art. 32 da LDO) e/ou Limitação de Empenho (Art. 63).	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Aplicação de medidas de contenção de despesas e Limitação de Empenho e Movimentação Financeira (art. 9º da LRF e Art. 63 da LDO).	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00
Nota:			
Os precatórios judiciais formalmente requisitados/expedidos pelo Tribunal de Justiça do RN até 02/04/2026 para pagamento no exercício de 2027 (art. 100, § 5º, CF) somam R\$ 1.983.411,88. Por se tratarem de obrigações certas e líquidas, possuem alocação orçamentária própria e obrigatória na Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), razão pela qual não integram este Anexo de Passivos Contingentes (Incerto).			
Os Passivos Contingentes aqui mensurados (R\$ 150.000,00) referem-se estritamente ao risco estimado de novas demandas judiciais sem trânsito em julgado e frustrações de arrecadação imprevistas durante a execução de 2027, mantendo perfeita compatibilidade com a Reserva de Contingência (R\$ 50.000,00) e os mecanismos de contingenciamento da LRF.			

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:ADFE994E